II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 20 de Março de 2008 Número 57

ÍNDICE

PARTE B

Conselho Económico e Social

Aviso n.º 8702/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do CES referente a 31 de Dezembro de 2007 12406

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local:

Despacho n.º 8355/2008:

Nomeia a licenciada Cláudia Alexandra de Assunção David Silva Veloso para exercer funções no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local. 12406

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto:

Despacho n.º 8356/2008:

Reconhece o interesse público da representação nacional no Eurogym 2008 12406

Direcção-Geral das Autarquias Locais:

Contrato n.º 250/2008:

Contrato-programa de reparação das infra-estruturas danificadas pelas cheias no concelho de Odemira — Novembro 2006. 12406

Contrato n.º 251/2008:

Contrato-programa reparação da estrada municipal n.º 526 em Alvalade — intempéries 2006-2007 no município de Santiago do Cacém 12407

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 8357/2008:

Nomeação de controlador financeiro do Ministério dos Negócios Estrangeiros 12408

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho n.º 8358/2008:

Descongelamento de 30 vagas para adido de embaixada para o quadro de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros 12408

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde

Despacho n.º 8359/2008:

Nomeação para exercer as funções de presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., o coronel médico Abílio António Ferreira Gomes 12409

Despacho n.º 8360/2008:

Nomeação para exercer as funções de vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., do licenciado Altino Armelim Sá de Almeida 12409

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 8361/2008:

Nomeação, em regime de substituição, da especialista de informática Maria Filipa Carvalho da Silva Mendonça como chefe da Divisão de Apoio à Informatização dos Postos Consulares da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas, do Ministério dos Negócios Estrangeiros 12410

Ministério das Finanças e da Administração Pública

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento:

Portaria n.º 271/2008:

Alteração do logótipo da ADSE 12411

Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna

Despacho n.º 8362/2008:

Abertura de vagas para admissão ao curso de formação de guardas e agentes — GNR e PSP 12411

Portaria n.º 272/2008:

Extinção do Posto Fiscal do Tramagal 12411

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Infra-Estruturas:

Despacho (extracto) n.º 8363/2008:

Nomeação da assessora principal Maria do Rosário Dionísio Mendonça Mendes 12411

Despacho (extracto) n.º 8364/2008:

Nomeação da assessora principal Maria Arminda Pereira de Sousa Guerra 12412

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional:

Louvor n.º 239/2008:

Louvor à técnica profissional de 1.ª classe Sandra Marisa da Silva Freitas 12412

Louvor n.º 240/2008:

Louvor ao tenente-coronel de infantaria Mário José Vieira Pereira 12412

Marinha:

Despacho n.º 8365/2008:

Ingresso do 9331306, segundo-grumete SCA RC Mariana Nair de Freitas Faria, na categoria de praças em regime de contrato no posto de primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento 12412

Exército:

Despacho n.º 8366/2008:

Passagem à situação de reserva do SAJ SGE NIM 08511381, Francisco Pedro Martins Brás 12412

Despacho n.º 8367/2008:

Passagem à situação de reserva do SCH AM NIM 00523082, João Manuel Fernandes de Macedo Pinto 12412

Despacho n.º 8368/2008:

Promoção ao posto de segundo-cabo de 13 segundos-cabos graduados 12412

Força Aérea:

Despacho n.º 8369/2008:

Despacho de ingresso na especialidade OPINF de 4 FURG 12413

Despacho n.º 8370/2008:

Despacho de ingresso na especialidade OPSAS de 2 FURG 12413

Portaria n.º 273/2008:

Ingresso na especialidade TABST da TEN TABST 132085-J Andreia Issá de Castro Rocha 12413

Portaria n.º 274/2008:

Ingresso na especialidade PA de dois militares 12413

Portaria n.º 275/2008:

Ingresso na especialidade TPAA do CADJ SAS 126008-B, Nuno Filipe da Silva Rosa 12413

Portaria n.º 276/2008:

Portaria de ingresso na especialidade MED da ALFG MED Sandra Maria de Almeida e Sousa Marques 12414

Portaria n.º 277/2008:

Portaria de ingresso na especialidade PILAV de vários oficiais 12414

Portaria n.º 278/2008:

Promoção ao posto de TEN dos ALF PA 120643-F Pedro Miguel de Matos Tavares e do TENG PA 131760-B Ricardo Nuno Simões de Vilhena 12414

Ministério da Administração Interna

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos:

Listagem n.º 141/2008:

Listagem de adjudicações de empreitadas efectuadas no ano de 2007 12414

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Aviso n.º 8703/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Augusta da Cruz. 12416

Aviso n.º 8704/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nunes Jeremias. 12416

Aviso n.º 8705/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Aparecida Dias Alves e Santos 12416

Aviso n.º 8706/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Danielson Jorge Santos Pinto . . . 12416

Aviso n.º 8707/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fatumata Gomes. 12416

Aviso n.º 8708/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mama Lama Baldé 12416

Aviso n.º 8709/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Nandolo Coelho 12416

Aviso n.º 8710/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helder Samir Tavares Lopes Semedo Fernandes. 12416

Aviso n.º 8711/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cheila Wakomba Martins Mateus 12416

Aviso n.º 8712/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadu Sire Dabo. 12416

Aviso n.º 8713/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Octávio Victor Domingos. 12417

Aviso n.º 8714/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jaque Mendes 12417

Aviso n.º 8715/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saido Seide Bá 12417

Aviso n.º 8716/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benvinda dos Santos Semedo. . . 12417

Aviso n.º 8717/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elias Rodrigues Cardoso 12417

Aviso n.º 8718/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldo Jorge Lopes Leal Correia 12417

Aviso n.º 8719/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Pedro Manuel da Costa. . . 12417

Aviso n.º 8720/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Inocêncio Fortes 12417

Aviso n.º 8721/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simone Regina Fortes. 12417

Aviso n.º 8722/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maristela Araújo dos Santos. . . . 12417

Aviso n.º 8723/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Duarte Teixeira 12417

Aviso n.º 8724/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dulce Marinela Mendes Almada 12417

Aviso n.º 8725/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tereza Maria da Cruz Afonso do Espírito Santo 12418

Aviso n.º 8726/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aires Manuel Borges da Veiga . . 12418

Aviso n.º 8727/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anatole Chissano Santos de Pina 12418

Aviso n.º 8728/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alda Luzia Ramos Lima. 12418

Aviso n.º 8729/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Romina Tailine Fernandes Frederico 12418

Aviso n.º 8730/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduardo Pedro da Silva Gama . . 12418

Aviso n.º 8731/2008:

Concede a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Baptista Duarte. 12418

Ministério da Justiça

Direcção-Geral da Administração da Justiça:

Despacho (extracto) n.º 8371/2008:

Promoção de técnicos profissionais de 1.ª classe nos tribunais 12418

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano:

Aviso n.º 8732/2008:

Aviso para apresentação de candidaturas ao Eixo Prioritário IX — Desenvolvimentos do Sistema Urbano Nacional — Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano. 12419

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais:

Despacho n.º 8372/2008:

Nomeação do mestre Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho para o cargo de chefe de divisão de Análise Prospectiva. 12421

Despacho n.º 8373/2008:

Nomeação da Dr.ª Maria Ângela Pais da Graça Lobo para chefe de divisão de Competitividade e Ambiente. 12421

Ministério da Economia e da Inovação

Comissão Permanente de Contrapartidas:

Despacho n.º 8374/2008:

Nomeação da assistente administrativa especialista Maria Helena da Gama Cruz Pereira da Costa Lemos 12422

Despacho n.º 8375/2008:

Nomeação da assistente administrativa especialista Glória Rodrigues de Amorim Palma. . . 12422

Direcção Regional da Economia do Alentejo:

Édito n.º 140/2008:

Processo n.º 171/15.06/486 — ST15-75-16 Sociedade Agrícola Quinta de Santa Rosa — pedido de compra n.º4501454899. 12422

Édito n.º 141/2008:

Processo n.º171/15.06/487 — ST15-29-07-02-05-01 Bairro Operário — pedido de compra n.º 4501454899 12422

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro:

Despacho normativo n.º 20/2008:

Estabelece a forma e os prazos de apresentação dos pedidos de ajuda integrados no SIGC (processo F.1.3/97) 12422

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas:

Despacho n.º 8376/2008:

Despacho que faz a afectação da quota nacional para as embarcações nacionais para 2008 nas áreas NAFO, NEAFC, Gronolândia e Noruega 12424

Gabinete de Planeamento e Políticas:

Aviso n.º 8733/2008:

Aprovação de derrogação que permite utilização de até 5% de alimentos convencionais na alimentação de herbívoros em modo de produção biológico de 1 de janeiro até 31 de Julho de 2008 12427

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 8377/2008:

Delegação de poderes de representação institucional no vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., licenciado António Manuel Nogueira de Lemos. 12427

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra:

Despacho n.º 8378/2008:

Aprova o novo esquema do Programa Nacional de Vacinação (PNV) 12427

Despacho n.º 8379/2008:

Nomeação para o Gabinete da Ministra da Saúde da licenciada Maria Isabel de Manique Ferreira Braga Tavares Branco para prestar colaboração no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais, nas áreas de organização, gestão e planeamento 12428

Despacho n.º 8380/2008:

Delegação de competências na chefe do Gabinete da Ministra da Saúde, licenciada Filomena de Jesus Parra da Silva 12428

Secretaria-Geral:

Despacho (extracto) n.º 8381/2008:

Nomeação de Maria Idalisa Cardoso Prior Figueiredo dos Santos para o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde para o desempenho de funções de apoio técnico 12429

Despacho (extracto) n.º 8382/2008:

Autoriza a licenciada Eva Sofia Moço Falcão a exercer actividades docentes em instituições de ensino superior desde a data da nomeação para o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde 12429

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.:

Contrato n.º 252/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009, no valor de € 9 700 585 — Hospital Distrital de Águeda 12429

Contrato n.º 253/2008:

Contrato-programa para o triénio de 2007-2009, no valor de € 26.326.753 — Centro Hospitalar das Caldas da Rainha 12429

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.:

Deliberação (extracto) n.º 832/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Hugo Manuel dos Santos Arsénio — assistente administrativo 12429

Deliberação (extracto) n.º 833/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Nídia da Conceição Mestre dos Santos — técnica de 2.ª classe de fisioterapia 12429

Deliberação (extracto) n.º 834/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Eduardo Nogueira da Cruz — técnica de 2.ª classe de fisioterapia. 12429

Deliberação (extracto) n.º 835/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Ana Margarida Borges Ramalho — técnica superior de 2.ª classe 12429

Deliberação (extracto) n.º 836/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo — Custódia da Conceição Nunes dos Reis — auxiliar de apoio e vigilância 12429

Deliberação (extracto) n.º 837/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Úrsula Andreia Racune Ustá, técnica de 2.ª classe de radiologia 12430

Deliberação (extracto) n.º 838/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Susana Isabel Engrossa Dias Galrito, técnica superior de 2.ª classe 12430

Deliberação (extracto) n.º 839/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Maria Vitória Pratas da Costa Rodrigues, auxiliar de apoio e vigilância. 12430

Deliberação (extracto) n.º 840/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Daniela Tasquinhas do Ó Valadas, técnica superior de 2.ª classe de serviço social 12430

Deliberação (extracto) n.º 841/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Ana Lúcia Cordeiro Ruas, enfermeira . . 12430

Deliberação (extracto) n.º 842/2008:

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo com Margarida de Jesus das Neves Santinhos Conhita, auxiliar de apoio e vigilância 12430

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha:

Deliberação (extracto) n.º 843/2008:

Acumulação de funções privadas de Júlia Maria Henriques Silva 12430

Centro Hospitalar de Cascais:

Aviso n.º 8734/2008:

Licença sem vencimento de longa duração — enfermeiro Paulo Mendes 12430

Aviso n.º 8735/2008:

Licença sem vencimento de longa duração — assistente hospitalar graduado António José dos Reis Rivotti 12431

Centro Hospitalar de Torres Vedras:

Aviso n.º 8736/2008:

Celebração de contratos administrativos de provimento com 17 internos do internato médico — ano comum 12431

Aviso n.º 8737/2008:

Concurso para enfermeiro especialista em saúde mental e psiquiátrica 12431

Direcção-Geral da Saúde:

Despacho n.º 8383/2008:

Despacho de anulação de dois procedimentos concursais para provimento de duas vagas de chefes de divisão da Segurança Clínica e de Promoção da Qualidade Clínica do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde 12432

Hospitais Civis de Lisboa:

Despacho n.º 8384/2008:

Autorização de atribuição de regime de semana de quatro dias à Dr.ª Elsa Maria Gomes Dias 12432

Hospital Distrital de Faro:

Aviso n.º 8738/2008:

Aviso de abertura de concurso interno de acesso para enfermeiro especialista, área de saúde infantil e pediátrica 12432

Hospital Distrital do Montijo:

Despacho (extracto) n.º 8385/2008:

Nomeação do técnico de diagnóstico e terapêutica Pedro Manuel Rodrigues das Neves na categoria de técnico especialista de 1.ª classe 12434

Hospital de Joaquim Urbano:

Aviso n.º 8739/2008:

Concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares de auxiliar de acção médica principal 12434

Hospital de Reynaldo dos Santos:

Aviso (extracto) n.º 8740/2008:

Passagem ao regime de prestação de trabalho, designado por semana de quatro dias, do assistente hospitalar de cardiologia Dr. Pedro Miguel Faneira Bico 12435

Hospital de Sousa Martins:

Aviso n.º 8741/2008:

Concurso interno de acesso geral para a categoria de assessor da carreira técnica superior de serviço social 12435

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

Aviso (extracto) n.º 8742/2008:

Formação em serviço — enfermeiro António Joaquim Pires Rebelo 12436

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.:

Rectificação n.º 610/2008:

Rectificação à deliberação n.º 531/2008 — atribuição de pelouros 12436

Rectificação n.º 611/2008:

Rectificação à deliberação n.º 545/2008 — delegação de competências na licenciada Regina Pimentel 12436

Ministério da Educação

Direcção Regional de Educação do Norte:

Despacho (extracto) n.º 8386/2008:

Transferência de assistente de administração escolar 12436

Despacho (extracto) n.º 8387/2008:

Transferência de auxiliar de acção educativa do nível 1 12436

Despacho (extracto) n.º 8388/2008:

Transferências do pessoal docente relativo ao ano lectivo de 2006-2007 12436

Listagem (extracto) n.º 142/2008:

Homologação de contratos a termo resolutivo certo do pessoal docente relativo ao ano lectivo de 2006-2007 12437

Listagem (extracto) n.º 143/2008:

Homologação de contratos administrativos de provimento do pessoal docente celebrados no ano lectivo de 2006-2007 12437

Despacho n.º 8389/2008:

Pedido de anulação de despacho 12437

Aviso n.º 8743/2008:

Publicação de lista de antiguidade do pessoal não docente do ano de 2007 12437

Despacho n.º 8390/2008:

Transferência de docentes do quadro de zona para quadro de zona 12437

Despacho (extracto) n.º 8391/2008:
Nomeação do chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição 12437
Aviso n.º 8744/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas Coura e Minho .. 12437
Aviso (extracto) n.º 8745/2008:
Homologação de contratos de serviço docente ano lectivo 2006-2007 12438
Aviso n.º 8746/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente..... 12438
Aviso n.º 8747/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente..... 12438
Despacho n.º 8392/2008:
Nomeação, em comissão de serviço, para o exercício de funções de professor titular..... 12438
Despacho n.º 8393/2008:
Contrato a termo resolutivo certo de auxiliar de acção educativa..... 12438
Aviso n.º 8748/2008:
Lista de antiguidade — Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar 12438
Aviso n.º 8749/2008:
Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente em exercício em 31 de Dezembro de 2007.. 12438
Despacho n.º 8394/2008:
Homologação de contratos docentes — 2006-2007 12438
Aviso n.º 8750/2008:
Transferência de quadro de pessoal docente 12439

Direcção Regional de Educação do Centro:

Aviso n.º 8751/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2007..... 12439
Aviso (extracto) n.º 8752/2008:
Lista de antiguidade de pessoal não docente..... 12439
Despacho (extracto) n.º 8395/2008:
Transferências de docentes do QZP para QZP 12439
Despacho (extracto) n.º 8396/2008:
Transferência do QE para QE em Educação Especial..... 12439
Despacho n.º 8397/2008:
Homologação de contratos docentes 12440
Aviso n.º 8753/2008:
Nomeação em regime de substituição de Chefe de Serviços de Administração Escolar 12440
Aviso n.º 8754/2008:
Lista de antiguidade do pessoal não docente..... 12440

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 8398/2008:
Homologação de contrato 12440
Aviso (extracto) n.º 8755/2008:
Publicação da lista de antiguidade do pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia referente a 31 de Dezembro de 2007..... 12441
Despacho n.º 8399/2008:
Licença sem vencimento 12441
Louvor n.º 241/2008:
Louvor a professor..... 12441
Despacho n.º 8400/2008:
Contratos administrativos de serviço docente 2007-2008..... 12441
Despacho (extracto) n.º 8401/2008:
Homologação de contratos docentes — 2007-2008 12441

Despacho (extracto) n.º 8402/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente de 2006-2007 12441

Despacho n.º 8403/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano de 2007-2008 12441

Aviso n.º 8756/2008:

Homologação de contratos de docentes referentes ao ano lectivo 2006-2007 12441

Aviso n.º 8757/2008:

Homologação de contratos de docentes referente ao ano lectivo de 2007-2008. 12442

Despacho (extracto) n.º 8404/2008:

Homologação de contrato administrativo de serviço docente referente ao ano lectivo de 2006-2007 12442

Despacho (extracto) n.º 8405/2008:

Substituição do chefe dos serviços de administração escolar 12442

Direcção Regional de Educação do Alentejo:

Despacho (extracto) n.º 8406/2008:

Transferências de docentes 12442

Despacho n.º 8407/2008:

Nomeação 12442

Despacho n.º 8408/2008:

Licença sem vencimento 12443

Aviso n.º 8758/2008:

Lista de antiguidade de pessoal não docente de 2007 12443

Aviso n.º 8759/2008:

Homologação de contratos de pessoal docente — ano lectivo 2006-2007 12443

Direcção Regional de Educação do Algarve:

Despacho n.º 8409/2008:

Nomeação de docentes para o QZP do Algarve, ano lectivo de 2006-2007 12443

Despacho n.º 8410/2008:

Transferência de docentes do QZP do Algarve para o QE, ano lectivo de 2006-2007 12443

Ministério da Cultura

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 8411/2008:

Cessação da comissão de serviço, a seu pedido, da mestre Maria da Piedade Trigoso Braga Santos Belard da Fonseca do cargo de subdirectora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema. 12443

PARTE D

Tribunal Central Administrativo Norte

Despacho (extracto) n.º 8412/2008:

Reclassificação do licenciado Marco Sérgio Azevedo de Carvalho na categoria de técnico superior de 2.ª classe 12444

3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Águeda

Anúncio n.º 2027/2008:

Notificação para os credores e o insolvente se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Sr. Administrador da Insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE) no processo de prestação de contas do administrador n.º 1346/06.0TBAGD-F — do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Águeda. 12444

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Barcelos

Anúncio n.º 2028/2008:

Prestação de Contas Nº1825/07.1TBBCL-B. 12444

4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Braga

Anúncio n.º 2029/2008:

Processo de insolvência n.º 3773/07.6TBBRG do 4.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Braga 12444

Tribunal da Comarca de Caminha

Anúncio n.º 2030/2008:

Encerramento do processo n.º 790/07.0TBCMN do Tribunal Judicial de Caminha 12444

2.º Juízo do Tribunal da Comarca do Cartaxo

Anúncio n.º 2031/2008:

Notificação dos credores e do devedor para se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador no âmbito no apenso de prestação de contas n.º 1406/05.4TBCTX 12444

Tribunal da Comarca de Celorico da Beira

Anúncio n.º 2032/2008:

Sentença de encerramento de processo de insolvência n.º 390/04.6TBCLB 12445

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã

Anúncio n.º 2033/2008:

Assembleia de credores no processo n.º 1635/07.6TBCVL do 2.º Juízo do Trib. Jud. da Covilhã 12445

1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho

Anúncio n.º 2034/2008:

Declaração de insolvência de José Manuel Pinheiro Tavares e Ana Maria Esteves Figueiredo Tavares nos autos de insolvência n.º 1276/06.5TBESP 12445

2.º Juízo do Tribunal da Comarca da Figueira da Foz

Anúncio n.º 2035/2008:

Insolvência n.º 3081/07.2TBFIG do 2.º Juízo 12445

3.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca do Funchal

Anúncio n.º 2036/2008:

Convocação da assembleia de credores — processo n.º 156/05.6TBFUN do 3.º Juízo Cível do Funchal 12446

Anúncio n.º 2037/2008:

Julgamento das contas no processo de prestação de contas (administrador) (CIRE) n.º 5451/06.4TBFUN-C do 3.º Juízo Cível do Funchal 12446

3.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Gondomar

Anúncio n.º 2038/2008:

Insolvência n.º 4053/07.2TBGDM, do 3.º Juízo Cível de Gondomar — sentença de insolvência, citação de credores e assembleia de credores 12446

5.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Leiria

Anúncio n.º 2039/2008:

Sentença de declaração de insolvência do processo n.º 340/08.0TBLRA — 5.º Juízo Cível de Leiria 12446

2.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio (extracto) n.º 2040/2008:

Falência do processo n.º 78/04.8TYVNG 12447

Anúncio n.º 2041/2008:

Declaração de insolvência — Processo n.º 154-07.5TYLSB — 2.º Juízo 12447

Anúncio n.º 2042/2008:

Declaração de insolvência — processo n.º 264/08.1TYLSB — 2.º Juízo 12447

4.º Juízo do Tribunal de Comércio de Lisboa

Anúncio n.º 2043/2008:

Sentença de insolvência — processo n.º 163/08.7TYLSB 12448

Tribunal da Comarca de Macedo de Cavaleiros

Anúncio n.º 2044/2008:

Processo n.º 338-E/2002 prestação de contas 12448

2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Santa Cruz

Anúncio n.º 2045/2008:

Insolvência, processo n.º 3130/05.9TBFUN — data para assembleia de credores. 12448

1.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 2046/2008:

Prestação de contas n.º 6003/07.7TBVFR-B 12449

2.º Juízo de Competência Especializada Cível do Tribunal da Comarca de Santa Maria da Feira

Anúncio n.º 2047/2008:

Anúncio da prestação de contas nos autos de insolvência n.º 8118/06.0TBVFR-H. 12449

Conselho Superior da Magistratura

Rectificação n.º 612/2008:

Deliberação que rectifica o despacho n.º 11 883/2007, de 4 de Maio (publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 15 de Junho de 2007) 12449

Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 844/2008:

Aditamento à deliberação (extracto) n.º 1732/2007 — movimento dos magistrados do Ministério Público — publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007. 12449

Rectificação n.º 613/2008:

Rectificação da deliberação (extracto) n.º 1732/2007, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 168, de 31 de Agosto de 2007. 12449

PARTE E

Ordem dos Advogados

Despacho n.º 8413/2008:

Delegação de competências do bastonário da Ordem dos Advogados em matéria de competência para decisão de recursos interpostos das decisões sobre escusas e dispensas de patrocínio oficioso 12450

Universidade dos Açores

Declaração n.º 110/2008:

Transferências para a AAUA. 12450

Universidade de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 8414/2008:

Prorrogação do contrato como assistente do licenciado Adelino Manuel dos Santos Gonçalves 12450

Despacho (extracto) n.º 8415/2008:

Contrato administrativo de provimento como assistente convidado a 100% do licenciado João Carlos dos Santos Alves Vieira 12450

Despacho (extracto) n.º 8416/2008:

Contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Paulo Alexandre Lopes Figueiredo Coelho 12450

Despacho (extracto) n.º 8417/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento como professor auxiliar do Doutor Reinhard Josef Klaus Kahle 12450

Despacho n.º 8418/2008:

Nomeação definitiva de Alda Maria Ambrósio 12450

Universidade de Évora

Despacho (extracto) n.º 8419/2008:

Nomeação definitiva da professora auxiliar Isabel Alexandra Joaquina Ramos. 12450

Despacho n.º 8420/2008:

1.º Ciclo Educação Básica — Criação 12451

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 8421/2008:

Nomeação definitiva de Sandra Pinheiro 12454

Despacho (extracto) n.º 8422/2008:

Lista de antiguidade referente ao ano 2007. 12454

Despacho (extracto) n.º 8423/2008:

Nomeação definitiva de Maria Isabel Marcelo Barbosa de Campos como assessora principal 12455

Universidade da Madeira

Aviso (extracto) n.º 8760/2008:

Prorrogação do contrato administrativo de provimento do mestre João Dionísio Simões Barros 12455

Universidade do Minho

Despacho (extracto) n.º 8424/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor António Monteiro 12455

Despacho (extracto) n.º 8425/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Guilherme Pereira, Ricardo Machado e Luís Miguel Dias 12455

Despacho (extracto) n.º 8426/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Luís Augusto Rocha, Adriano Moreira e Jorge Rocha 12455

Despacho (extracto) n.º 8427/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Paulo Pereira, Domingas do Rosário Oliveira, Noémia Pacheco e Pedro Lobarinhas 12455

Despacho (extracto) n.º 8428/2008:

Equiparação a bolseiro do licenciado Manuel Ferreira 12455

Despacho (extracto) n.º 8429/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores António Ribeiro, Maria Madalena Alves e Maribel Santos 12455

Despacho (extracto) n.º 8430/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Ana Alice Baptista 12455

Despacho (extracto) n.º 8431/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Fernando Ferreira. 12455

Despacho (extracto) n.º 8432/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores António Correia, Mikhail Vasilevskiy, Eugénio Ferreira, Luís Amaral, José Correia, Raul Fangueiro, Júlio Viana, Pedro Arezes, Ana Baptista e dos Licenciados Maria do Rosário Fernandes, Anabela Santos e José Filipe Silva 12455

Despacho (extracto) n.º 8433/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Nelson Lima (2), José Teixeira, Alberto Araújo, Rui Reis, Fernando Fontes, José Campos e Manuel Costa 12456

Despacho (extracto) n.º 8434/2008:

Equiparação a bolseiro da Maria Rosa Cabecinhas. 12456

Despacho (extracto) n.º 8435/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Martin Andritschcy e Mário Jorge Freitas 12456

Despacho (extracto) n.º 8436/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Nuno Peres e Sun Lam. 12456

Despacho (extracto) n.º 8437/2008:

Equiparação a bolseiro da Doutora Margarida Durães 12456

Despacho (extracto) n.º 8438/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Martin Andritschky, Rui Oliveira, António Pina, José Meijome e José Filipe Vaz. 12456

Despacho (extracto) n.º 8439/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor António Cunha 12456

Despacho (extracto) n.º 8440/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Alberto Lima. 12456

Despacho (extracto) n.º 8441/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores José Teixeira, José Covas, Luís amaral, Rui Oliveira, João Maia, Rosa Maria Vasconcelos e Pedro Palhares 12456

Despacho (extracto) n.º 8442/2008:

Equiparação a bolseiro do Doutor Paulo Machado 12456

Despacho (extracto) n.º 8443/2008:

Equiparações a bolseiro dos Doutores Rui Reis, João Mano, Manuel Costa e João Alpuim 12456

Despacho (extracto) n.º 8444/2008:

Equiparações a bolseiro do Doutor Adérito Marcos e do licenciado António Santarém (2) 12457

Universidade Nova de Lisboa

Despacho (extracto) n.º 8445/2008:

Nomeação de Maria Elvira Serrano Protázio Cachucho como assistente administrativa especialista 12457

Despacho (extracto) n.º 8446/2008:

Nomeação de Maria Helena Nunes de Almeida como assistente administrativa especialista 12457

Aviso (extracto) n.º 8761/2008:

Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 12457

Despacho (extracto) n.º 8447/2008:

Concedidas equiparações a bolseiro a vários docentes da FCT/UNL. 12457

Despacho n.º 8448/2008:

Nomeação do Doutor Luís Paulo da Silva Nieto Marques Rebelo, em comissão e por urgente conveniência de serviço, no cargo de subdirector 12457

Universidade do Porto

Despacho (extracto) n.º 8449/2008:

Nomeação definitiva do professor auxiliar António José Nogueira Gomes Moura 12457

Despacho (extracto) n.º 8450/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro à Professora Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmanm 12457

Despacho n.º 8451/2008:

Delegação e subdelegação de competências no vice-presidente do conselho directivo Doutor Nuno Montenegro 12458

Despacho (extracto) n.º 8452/2008:

Equiparação a bolseiro dos docentes Davide Carvalho e Paulo Pessanha Andrade 12458

Despacho (extracto) n.º 8453/2008:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 12458

Despacho (extracto) n.º 8454/2008:

Equiparação a bolseiro de vários docentes 12458

Despacho n.º 8455/2008:

Equiparação a bolseiro do Prof. Doutor Jorge Pereira Machado 12458

Universidade Técnica de Lisboa

Despacho n.º 8456/2008:

Republica o Regulamento de Funcionamento e Horário de Trabalho dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa 12458

Despacho (extracto) n.º 8457/2008:

Delegação de competências na chefe de divisão Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves. . . 12460

Instituto Politécnico de Bragança

Despacho (extracto) n.º 8458/2008:

Celebração de contrato administrativo de provimento com Cristina Maria Bernardo Machado Brás para o exercício das funções de técnica superior de 2.ª classe 12460

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Despacho n.º 8459/2008:

Estrutura curricular e plano de estudos da licenciatura em Enfermagem da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias, do Instituto Politécnico de Castelo Branco 12460

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extracto) n.º 8460/2008:

Renovação da contratação — carreira docente do ensino superior politécnico — Escola Superior de Educação deste Instituto — licenciada Cláudia Silva Araújo. 12462

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho n.º 8461/2008:

Delegação de competências do conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria no presidente do conselho directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria do IPL 12462

Despacho n.º 8462/2008:

Delegação de competências do conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria no vice-presidente Professor João Paulo dos Santos Marques no período entre 3 e 7 de Março de 2008 12462

Despacho (extracto) n.º 8463/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País ao docente Nuno Miguel Carpinteiro André 12463

Despacho (extracto) n.º 8464/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro no País ao docente Florindo José Mendes Gaspar. . . . 12463

Despacho (extracto) n.º 8465/2008:

Prorrogação da equiparação a bolseiro concedida ao docente José Carlos Quaresma Coelho 12463

Despacho (extracto) n.º 8466/2008:

Prorrogação da equiparação a bolseiro no País concedida ao docente Rui Vasco Guerra Baptista Monteiro 12463

Despacho (extracto) n.º 8467/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro, fora do País, à docente Maria Adalgisa Apolinário de Brito. 12463

Despacho (extracto) n.º 8468/2008:

Concessão de equiparação a bolseiro fora do País ao docente Carlos Nelson da Costa Leão 12463

Despacho (extracto) n.º 8469/2008:

Contrato administrativo de provimento de Walter Marcos Júnior 12463

Despacho (extracto) n.º 8470/2008:

Contrato administrativo de provimento de Maria Pereira Kowalski. 12463

Despacho (extracto) n.º 8471/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento de Sofia de Sousa Branco Dinis de Carvalho 12463

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 8472/2008:

Adequação de ciclos de estudos — curso de licenciatura em Música 12463

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extracto) n.º 8473/2008:

Rescisão do contrato administrativo de provimento com Denis Etienne Paul Joseph Bernard como equiparado a assistente da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo . . . 12479

Instituto Politécnico de Tomar

Edital (extracto) n.º 277/2008:

Abertura de concurso para provimento de um lugar de professor adjunto para a área interdepartamental de matemática da Escola Superior de Gestão de Tomar 12479

Edital (extracto) n.º 278/2008:

Abertura de concurso para provimento de um lugar de professor-adjunto para a área de Recursos Humanos do curso de GRHCO da Escola Superior de Gestão de Tomar 12480

Instituto Politécnico de Viseu

Despacho (extracto) n.º 8474/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento com a mestre Maria Manuela Jorge Martins Ferreira, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia 12480

Despacho (extracto) n.º 8475/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento celebrado com a licenciada Elsa Maria de Matos Figueiredo, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia 12481

Despacho (extracto) n.º 8476/2008:

Renovação do contrato administrativo de provimento, com o mestre Jorge Paulo Jesus Santos para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia 12481

Despacho (extracto) n.º 8477/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento com o Prof. Doutor José Luís Mendes Loureiro Abrantes para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia . . . 12481

Despacho (extracto) n.º 8478/2008:

Renovação de contrato administrativo de provimento com a mestre Carla Maria Alves da Silva para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia. 12481

PARTE G

Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E.

Aviso n.º 8762/2008:

Alteração da denominação social da Bull Portuguesa Computadores para GFI Solutions. . . 12481

Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 8479/2008:

Nomeação de Bruno Gonçalo Ramos Engenheiro Cabral como electricista principal da carreira de operário principal altamente qualificado 12481

Despacho (extracto) n.º 8480/2008:

Nomeação de Filomena Maria Lopes da Silva como técnica de 1.ª classe de terapia da fala da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica 12481

Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E.

Deliberação n.º 845/2008:

Homologação da acta da comissão de avaliação curricular com informação favorável à progressão à categoria de assistente graduada 12482

Hospital Infante D. Pedro, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 846/2008:

Nomeação de António Paulo Muge Costa com a categoria de técnico especialista de 1.ª classe de neurofisiologia 12482

Deliberação (extracto) n.º 847/2008:

Nomeação de Maria Alice Fernandes Antunes e Eneida Maria Vieira Oliveira com a categoria de técnica principal de fisioterapia 12482

Deliberação (extracto) n.º 848/2008:

Nomeação de Filomena da Conceição Dias Santos com a categoria de técnica de 1.ª classe de terapia ocupacional. 12482

Deliberação (extracto) n.º 849/2008:

Nomeação de Maria Alice Picanço Rodrigues Vieira com a categoria de técnica especialista de radiologia 12482

Hospital de Nossa Senhora do Rosário, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 850/2008:

Redução de horário da Dr.ª Maria Isabel Fonseca Rodrigues Almeida. 12482

Deliberação (extracto) n.º 851/2008:

Redução de horário à Dr.ª Isabel Maria da Silva Coelho 12482

Deliberação (extracto) n.º 852/2008:

Redução de horário — Dr. Nuno Paulo Soeiro Baptista Pires 12482

Instituto Português de Oncologia de Coimbra Francisco Gentil, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 853/2008:

Nomeação, precedendo concurso, de Carla Cristina Alves de Oliveira como assessora, da carreira técnica superior de saúde, área de física hospitalar 12482

PARTE H

Câmara Municipal de Albufeira

Aviso n.º 8763/2008:

Anulação do concurso interno para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior — ciências sociais, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 46, de 5 de Março de 2008 12483

Câmara Municipal de Alcochete

Aviso n.º 8764/2008:

Nomeação um Pintor Principal - José Carvalho 12483

Câmara Municipal de Armamar

Rectificação n.º 614/2008:

Reclassificações profissionais — rectificação do aviso n.º 7132/2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 49, de 10 de Março de 2008 12483

Câmara Municipal de Arraiolos

Aviso n.º 8765/2008:

Lista de Antiguidade dos Funcionários da Câmara Municipal de Arraiolos. 12483

Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos

Aviso n.º 8766/2008:

Alteração ao quadro de pessoal do município de Arruda dos Vinhos 12483

Câmara Municipal de Avis

Aviso n.º 8767/2008:

Nomeação definitiva de técnico de 2.ª classe e técnicos superiores de 2.ª classe 12484

Câmara Municipal da Azambuja

Aviso n.º 8768/2008:

Nomeação da Dra. Maria Irene Lameiro dos Santos no cargo de Directora do Departamento Administrativo e Financeiro 12484

Aviso n.º 8769/2008:

Nomeação do Dr. Ricardo Miguel Nunes Portela no cargo de Chefe da Divisão Financeira . . . 12484

Câmara Municipal do Barreiro

Aviso n.º 8770/2008:

Nomeação em comissão de serviço no cargo de director Proj. Municipal Reabilitação Áreas Urbanas do arquitecto Mário José Nunes 12484

Aviso n.º 8771/2008:

Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares. 12485

Aviso n.º 8772/2008:

Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações de Urbanização e de Edificação do Concelho do Barreiro 12490

Aviso n.º 8773/2008:

Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares. 12497

Câmara Municipal de Beja

Edital n.º 279/2008:

Aprovação do projecto de loteamento a levar a efeito em Beja, Rua de Gago Coutinho e Sacadura Cabral, freguesia de Cabeça Gorda, pertencente à Casa do Povo de Cabeça Gorda 12501

Câmara Municipal de Cantanhede

Aviso n.º 8774/2008:

Nomeação de José Rodrigues como aferidor de pesos e medidas especialista e de Rosa Reis como assistente administrativa especialista 12502

Câmara Municipal de Cascais

Listagem n.º 144/2008:

Listagem de adjudicações de empreitadas de obras públicas do ano 2007. 12502

Câmara Municipal de Chaves

Aviso n.º 8775/2008:

Nomeação, precedendo concurso, de vários funcionários. 12503

Câmara Municipal de Coruche

Aviso n.º 8776/2008:

V Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação 12503

Câmara Municipal de Esposende

Aviso n.º 8777/2008:

Exoneração de José Carvalho Faria, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2008. 12510

Câmara Municipal de Guimarães

Aviso n.º 8778/2008:

Renovação da comissão de serviço da chefe da Divisão de Biblioteca e Documentação, Ivone do Carmo Silva Gonçalves 12510

Câmara Municipal de Lagoa (Açores)

Aviso n.º 8779/2008:

Nomeação de Ana Patricia Correia da Costa na categoria de assistente administrativo principal 12510

Câmara Municipal de Lagos

Aviso n.º 8780/2008:

Nomeação de Arlindo Pereira Nunes, Francisco José Reis Rosa e Hélder da Manuel Costa Guerreiro na categoria de operário principal (pedreiro) 12510

Aviso n.º 8781/2008:

Nomeação de José Luís da Silva dos Santos na categoria de fiscal municipal principal 12510

Câmara Municipal das Lajes das Flores

Aviso n.º 8782/2008:

Discussão pública Projecto de Operação de Loteamento na zona do Respingadouro, Freguesia da Fajã Grande. 12511

Câmara Municipal das Lajes do Pico

Aviso n.º 8783/2008:

Afixação da lista de antiguidades reportada a Dezembro de 2007 12511

Câmara Municipal de Lisboa

Aviso n.º 8784/2008:

Provimento ao abrigo do Estatuto de Pessoal Dirigente referente a: João Pedro de Sousa Sande de Freitas — Engenheiro Civil Assessor Principal Maria da Assunção Vaz Alves Reboredo — Engenheira Civil Assessora Principal Maria Del Carmen Valente Macias — Técnica Superior (Economia, Finanças e Gestão) Assessora 12511

Câmara Municipal da Lousã

Aviso n.º 8785/2008:

Discussão Pública — operação de loteamento, sita em Vale João, Freguesia e Concelho da Lousã 12511

Câmara Municipal de Lousada

Aviso n.º 8786/2008:

Nomeação de Isabel Maria Taveira Ribeiro, técnico superior (engenheiro civil) assessor principal 12511

Aviso n.º 8787/2008:

Nomeação de Natália Arminda da Cunha Carvalho, técnica (produção agrícola) principal . . . 12511

Câmara Municipal de Machico

Aviso n.º 8788/2008:

Nomeação de António Joaquim da Silva Ferreira para chefe de divisão de Gestão Urbanística 12511

Câmara Municipal de Mafra

Aviso n.º 8789/2008:

Aprovação do regulamento de Programa de Concurso para Aquisição de Habitações a Custos Controlados no município de Mafra 12512

Aviso n.º 8790/2008:

Discussão pública — Pedido de Licenciamento de Operação de Loteamento Lagoa — Santo isidoro — LP-4/2006 12515

Câmara Municipal de Matosinhos

Aviso n.º 8791/2008:

Requisições e destacamentos de funcionários para os SMAS de Matosinhos até à sua extinção 12515

Aviso n.º 8792/2008:

Requisição de alguns funcionários da Câmara Municipal de Matosinhos para a firma INDAQUA 12515

Aviso n.º 8793/2008:

Nomeação de pessoal para o Gabinete de Apoio à Presidência e Vice-Presidência 12516

Câmara Municipal de Mogadouro

Aviso n.º 8794/2008:

Concurso externo para técnico superior de 2.ª classe da carreira de biblioteca e documentação 12516

Câmara Municipal do Montijo

Aviso n.º 8795/2008:

Alteração ao alvará de loteamento n.º 270/00, registado em nome de Mário Luís Pereira Cananão (Processo I-19/07) 12518

Câmara Municipal de Mortágua

Aviso n.º 8796/2008:

Exoneração do funcionário João e Oliveira Breda 12518

Câmara Municipal de Nelas

Aviso n.º 8797/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de acção educativa do nível 1 12518

Câmara Municipal de Óbidos

Regulamento n.º 138/2008:

Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Munícipes Desfavorecidos 12519

Câmara Municipal de Ourém

Aviso n.º 8798/2008:

Lista de Antiguidades 12521

Câmara Municipal de Palmela

Aviso n.º 8799/2008:

Reclassificação profissional de Diogo Gonçalo Tiago Brás Monteiro da Silva 12521

Aviso n.º 8800/2008:

Reclassificação profissional de Adelino Manuel Valério Chapa 12521

Aviso n.º 8801/2008:

Listas de antiguidade 12521

Câmara Municipal de Paredes

Regulamento (extracto) n.º 139/2008:

Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes. 12521

Câmara Municipal de Penafiel

Aviso n.º 8802/2008:

Provimento definitivo de António Fernando Rodrigues Queirós no lugar de técnico superior de 2.ª classe — desporto 12522

Câmara Municipal de Penamacor

Anúncio n.º 2048/2008:

Anúncio para notificação dos interessados desconhecidos no prédio urbano sito na Rua Miguel Bombarda, nº 29, 31 e 33 em Penamacor 12522

Câmara Municipal de Portalegre

Listagem n.º 145/2008:

Listagem de adjudicações no ano de 2007 12522

Câmara Municipal da Póvoa de Varzim

Aviso n.º 8803/2008:

Reclassificação profissional dos funcionários Marlene Fernandes Lourenço e Lírio José Santos Vila Cova, das carreiras/categorias de auxiliar administrativo e auxiliar de serviços gerais, respectivamente, para a carreira/categoria de assistente administrativo 12523

Câmara Municipal de Redondo

Aviso n.º 8804/2008:

Reclassificação de Dora de Jesus Pita Jeremias na categoria de técnico superior de 2.ª classe, estagiário, área de educação social 12523

Câmara Municipal de Santarém

Aviso n.º 8805/2008:

Renovação da licença sem vencimento, por um ano, de Sara Luísa Fernandes Câmara Gonçalves 12524

Regulamento n.º 140/2008:

Projecto de regulamento municipal de atribuição de subsídio para execução de obras em habitação própria 12524

Câmara Municipal de Serpa

Aviso n.º 8806/2008:

Concursos internos de ingresso para provimento de um lugar de encarregado de parque de máquinas e um lugar de encarregado de parque de viaturas, automóveis e transportes, do grupo de pessoal auxiliar 12527

Câmara Municipal de Sesimbra

Aviso n.º 8807/2008:

Nomeação, na sequência de concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de operário principal (canalizador), dos candidatos aprovados, José Manuel Correia Sousa Gomes, José Manuel Formiga Malhado e Norberto José Gomes Costa 12528

Câmara Municipal de Setúbal

Aviso n.º 8808/2008:

Reclassificação profissional de Manuel Gamito Dias 12528

Aviso n.º 8809/2008:

Exoneração de Joana de Araújo Sobral Antunes 12528

Câmara Municipal de Sintra

Aviso n.º 8810/2008:

Projecto de alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra 12528

Aviso n.º 8811/2008:

Abertura do período de discussão pública referente ao alvará de loteamento n.º LT 281/2006 em nome de Eventual, L.da 12542

Câmara Municipal de Torres Vedras

Edital n.º 280/2008:

Projecto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras . . . 12543

Edital n.º 281/2008:

Inquérito público de alteração ao alvará de loteamento n.º 14/00, sito em Rua de S. João, Runa, freguesia de Runa 12543

Edital n.º 282/2008:

Inquérito público de alteração ao alvará de loteamento n.º 02/1991, sito em Vale Nogueira, freguesia de Silveira 12543

Câmara Municipal de Vagos

Edital n.º 283/2008:

Discussão pública — alvará de loteamento n.º 19/87, de 10 de Agosto, sito na Praia da Vagueira, freguesia da Gafanha da Boa Hora 12544

Câmara Municipal de Vale de Cambra

Aviso n.º 8812/2008:

Aprovação da alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Calvela 12544

Câmara Municipal de Vendas Novas

Aviso n.º 8813/2008:

Início do processo — Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas 12544

Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa

Aviso n.º 8814/2008:

Celebração de contratos a termo resolutivo certo com as candidatas Ana Maria Lopes Alves e Licínia Patrícia Polido Chéu no lugar de auxiliar administrativo 12545

Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 8815/2008:

Nomeação de oito lugares de agentes municipais de 1.ª classe. 12545

Aviso n.º 8816/2008:

Taxas e tarifas de água, saneamento e residuos sólidos 12545

Câmara Municipal de Vimioso

Aviso n.º 8817/2008:

Lista de antiguidade dos funcionários da Câmara Municipal de Vimioso 12545

Junta de Freguesia de Agualva

Aviso n.º 8818/2008:

Aviso de apreciação pública do Regulamento de Taxas de Freguesia de Agualva 12545

Junta de Freguesia de Algarvia

Aviso (extracto) n.º 8819/2008:

Lista de Antiguidade 12545

Junta de Freguesia de Capelins (Santo António)

Aviso n.º 8820/2008:

Afixação da lista de antiguidade 12545

Junta de Freguesia de Covas do Barroso

Aviso n.º 8821/2008:

Renovação de contrato de trabalho a termo resolutivo certo com João Pires Martins — cantoneiro de limpeza 12545

Junta de Freguesia de Maia

Aviso (extracto) n.º 8822/2008:

Lista de Antiguidade dos funcionários da Autarquia. 12546

Junta de Freguesia de Santo António dos Cavaleiros

Aviso n.º 8823/2008:

Lista de antiguidade. 12546

Junta de Freguesia de São Pedro de Nordestinho

Aviso (extracto) n.º 8824/2008:

Lista de Antiguidade 12546

Aviso (extracto) n.º 8825/2008:

Lista de Antiguidade 12546

Junta de Freguesia de Valongo do Vouga

Aviso n.º 8826/2008:

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de técnico superior de 2.ª classe (estagiário) da carreira de técnico superior 12546

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda

Aviso n.º 8827/2008:

Reclassificação precedida de comissão de serviço extraordinária de Fátima Alcina dos Santos Domingos Marques, chefe de secção, para técnica superior de 2.ª classe (não adjectivada) . 12547

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures

Aviso n.º 8828/2008:

Aviso de abertura de concurso interno de ingresso para dois lugares de chefe de serviços de limpeza 12547

Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Maia

Aviso n.º 8829/2008:

Regresso do funcionário Fernando José de Sousa Maia, com a categoria de auxiliar de serviços gerais 12548

Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Sintra

Aviso n.º 8830/2008:

Lista de antiguidade do pessoal do quadro dos SMAS de Sintra 12548

PARTE I

Órgãos de soberania 12549

Autarquias 12554

Entidades particulares 12583

Rectificações 12586

PARTE J

Associação de Profissionais de Saúde, Espanhóis em Portugal

Anúncio (extracto) n.º 2049/2008:

Constituição da Associação dos Profissionais de Saúde, Espanhóis em Portugal 12587

Associação para Reintegração Comunitária — ARC

Anúncio (extracto) n.º 2050/2008:

Constituição da Associação para Reintegração Comunitária — ARC 12587

Azeitona Bazar — Sociedade Comercial, L.da

Anúncio n.º 2051/2008:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato 12587

Intervir — Associação de Defesa do Ambiente e Património

Anúncio (extracto) n.º 2052/2008:

Constituição da Associação INTERVIR — Associação de Defesa do Ambiente e Património 12587

INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III

Despacho n.º 8481/2008:

Publicação da adequação da licenciatura em Multimédia, estrutura curricular e plano de estudos 12587

Despacho n.º 8482/2008:

Adequação da licenciatura de Educação Física e Desporto, estrutura curricular e plano de estudos 12589

Despacho n.º 8483/2008:

Alteração da denominação do 1º ciclo de estudos de «Marketing» para «Gestão de Marketing e Publicidade», estrutura curricular e plano de estudos 12592

Despacho n.º 8484/2008:

Publicação da adequação da licenciatura em Gestão, estrutura e plano de estudos 12593

Despacho n.º 8485/2008:

Publicação de adequação da licenciatura em Psicologia, estrutura curricular e plano de estudos 12596

Despacho n.º 8486/2008:

Publicação da adequação da licenciatura em Marketing, estrutura curricular e plano de estudos 12597

MBCM — Gabinete Produção Gráfica, L.da

Anúncio n.º 2053/2008:

Constituição da Associação MBCM — Gabinete Produção Gráfica, L.da 12599

O ITD — Instituto Transatlântico Democrático

Contrato (extracto) n.º 254/2008:

Constituição da associação ITD — Instituto Transatlântico Democrático 12599

ROLIBANHA — Compra e Venda de Imóveis, L.da

Anúncio n.º 2054/2008:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato 12600

SGF — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões

Anúncio (extracto) n.º 2055/2008:

Alteração ao contrato constitutivo do Fundo de Pensões Solvay 12600

SN MAIA — Siderurgia Nacional, S. A.

Anúncio n.º 2056/2008:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato 12601

Tertúlia Algarvia — Centro de Conhecimento em Cultura e Alimentação Tradicional do Algarve

Anúncio (extracto) n.º 2057/2008:

Constituição da Associação Tertúlia Algarvia — Centro de Conhecimento em Cultura e Alimentação Tradicional do Algarve. 12608

UNILINE — Logística, L.da

Anúncio n.º 2058/2008:

Constituição da associação UNILINE — Logística, L.da 12608

PARTE L

Câmara Municipal de Mafra

Aviso (extracto) n.º 8831/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Gestão Financeira. 12609

Aviso (extracto) n.º 8832/2008:

Abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia do 2.º grau — chefe da Divisão de Gestão Urbanística. 12609

Câmara Municipal de Marco de Canaveses

Aviso n.º 8833/2008:

Concurso para provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau. 12609

PARTE B

CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

Aviso n.º 8702/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei nº 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada a lista de antiguidade do pessoal do quadro dos serviços de apoio técnico e administrativo do Conselho Económico e Social, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do disposto nos artigos 96º e 97º do citado decreto-lei.

27 de Fevereiro de 2008. — A Secretária-Geral, *Paula Agapito*.

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local

Despacho n.º 8355/2008

1 — Nos termos do disposto no número 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Cláudia Alexandra de Assunção David Silva Veloso para exercer funções no meu Gabinete no âmbito das respectivas qualificações académicas e profissionais.

2 — A presente nomeação é feita por um ano, renovando-se por igual período.

3 — A nomeada auferirá remuneração equiparada à de adjunto de Gabinete, incluindo as quantias correspondentes às despesas de representação e os subsídios de férias, de Natal e de refeição.

4 — O presente despacho produz efeitos a 10 de Março de 2008.

12 de Março de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.*

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 8356/2008

Considerando que se vai realizar no próximo mês de Julho, de 12 a 18, em Albi, na França, a 6.ª edição do Eurogym;

Considerando que o Eurogym 2008 é um festival da União Europeia de Ginástica, destinado a jovens com menos de 18 anos de idade, onde se prevê a participação de 21 países, sendo um acontecimento de extrema importância para a divulgação e, consequente, desenvolvimento das modalidades gímnicas;

Atendendo a comitiva portuguesa deverá integrar cerca de 670 participantes oriundos de 21 clubes a nível nacional, entre praticantes desportivos, técnicos, dirigentes, entre outros, que representam diferentes papéis sociais, desde estudantes a profissionais do sector público e privado;

Considerando, ainda, as especiais necessidades de disponibilidade por parte de todos os agentes desportivos envolvidos no evento, mostra-se necessário accionar as medidas de apoio previstas nos artigos 12.º, 13.º 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, a que aludem os nos 2 e 3 do artigo 39.º do mesmo diploma, sendo, se for caso disso, o pagamento das retribuições assegurado pela Federação de Ginástica de Portugal, através das verbas concedidas pelo Instituto do Desporto de Portugal, I. P., mediante os contratos-programa celebrados;

Tendo em conta que o Programa do XVII Governo da República, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere-se expressamente como prioridade o apoio à «organização de grandes eventos desportivos […]»:

Assim, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do artigo 46º da lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, bem como do disposto nos artigos 12.º, 13.º 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 125/95, de 31 de Maio, a que aludem os nos 2 e 3 do artigo 39.º do mesmo diploma, reconhece-se o interesse público da representação nacional no Eurogym 2008.

3 de Março de 2008. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Contrato n.º 250/2008

Contrato-programa recuperação das infra-estruturas danificadas pelas cheias no concelho de Odemira — Novembro 2006, no município de Odemira

Aos 5 dias do mês de Março de 2008, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e a Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da Administração Central, e o Município de Odemira, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a execução do projecto "Recuperação das Infra-Estruturas Danificadas pelas Cheias no Concelho de Odemira — Novembro de 2006", no Município de Odemira, cujo investimento elegível ascende a € 1 800 916.

Cláusula 2ª

Período de vigência do contrato

1 — O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2008.

2 — São elegíveis as despesas realizadas desde 01.01.2007.

Cláusula 3ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDRA);

b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDRA, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDRA;

c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDRA apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho n.º 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no D. R. n.º 179 — 2.ª série de 05 de Agosto;
d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho n.º 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio;
e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDRA, conforme o disposto neste contrato;
f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Odemira com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 900 458, a atribuir na totalidade em 2008.
2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.
4 — Caberá ao Município de Odemira assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do n.º 1 da presente cláusula.
5 — Ao Município de Odemira caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e da Câmara Municipal de Odemira.

Cláusula 6ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Odemira e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª.

Cláusula 7ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

5 de Março de 2008. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *Maria Leal Monteiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Odemira, *António Manuel Camilo Coelho*.

Contrato n.º 251/2008

Contrato-programa

"Reparação da estrada municipal 526 em Alvalade Intempéries 2006-2007"

Aos 5 dias do mês de Março de 2008, entre a Directora-Geral das Autarquias Locais e a Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, da parte da Administração Central, e o Município de Santiago do Cacém, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, integrado no regime estabelecido pelo Decreto-Lei nº 384/87, de 24 de Dezembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato-programa a "Reparação da Estrada Municipal 526 em Alvalade — Intempéries 2006-2007", cujo investimento elegível ascende a € 1 086 482.

Cláusula 2ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31.12.2009.

Cláusula 3ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1 — Cabe aos serviços da Administração Central contratantes:

a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as facturas através da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
b) Processar, através da Direcção-Geral das Autarquias Locais, a comparticipação financeira da Administração Central, sobre os autos visados pela CCDR Alentejo, e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base os projectos que tenham obtido o parecer favorável da CCDR Alentejo.
c) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da CCDR Alentejo apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente no lançamento do concurso e fiscalização da obra.

2 — Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

a) Elaborar e aprovar os respectivos estudos e projectos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concurso para a adjudicação da obra;
c) Organizar o dossier do projecto de investimento, devendo, em caso de execução da obra por administração directa, ser dado cumprimento ao Despacho nº 13 536/98 (2.ª série), do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território publicado no D. R. nº 179 — 2.ª série de 05 de Agosto;
d) Colocar, no local de realização das obras, painel de divulgação do financiamento obtido, nos termos do disposto no Despacho nº 11/90 do Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, de 15 de Abril, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 4 de Maio;
e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da CCDR Alentejo, de acordo com o disposto neste contrato;
f) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento na proporção correspondente à participação financeira de sua responsabilidade;
g) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva da obra.

Cláusula 4ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

1 — A participação financeira da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, contempla os encargos da Câmara Municipal de Santiago do Cacém com a execução do empreendimento previsto no presente contrato, até ao montante global de € 543 241, a atribuir da seguinte forma:

2008 — € 271 620
2009 — € 271 621

2 — Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, poderá o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

3 — O apoio financeiro da Administração Central não abrange os custos resultantes de altas de praça, revisões de preços não previstas na programação financeira, trabalhos a mais, erros e omissões.

4 — Caberá ao Município de Santiago do Cacém assegurar a parte do investimento não financiado pelo contrato-programa nos termos do nº 1 da presente cláusula.

5 — Ao Município de Santiago do Cacém caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada. A não utilização em cada ano económico das dotações previstas no presente contrato determina a perda do saldo anual existente.

Cláusula 5ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será constituída pelos representantes da Direcção-Geral das Autarquias Locais, da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e da Câmara Municipal de Santiago do Cacém.

Cláusula 6ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato-programa, são inscritas anualmente nos orçamentos do Município de Santiago do Cacém e da Presidência do Conselho de Ministros, dotação da Direcção-Geral das Autarquias Locais, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4ª.

Cláusula 7ª

Resolução do contrato

O incumprimento do objecto do presente contrato e da respectiva programação, constitui motivo suficiente para a sua resolução, autorizando o município a retenção das transferências que lhe couberem ao abrigo da lei das Finanças Locais, até à integral restituição das verbas recebidas.

5 de Março de 2008. — A Directora-Geral das Autarquias Locais, *Maria Eugénia Santos*. — A Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, *Maria Leal Monteiro*. — O Presidente da Câmara Municipal de Santiago do Cacém, *Vítor Manuel Chaves de Caro Proença*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 8357/2008

Considerando que o Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro, criou a figura do controlador financeiro de área ministerial referindo no seu artigo 9º, n.º 2 que este é nomeado por despacho conjunto do Primeiro-Ministro, do Ministro de Estado e das Finanças e do ministro ou ministros da área ministerial em que actuar, de entre profissionais altamente qualificados no domínio da gestão, designadamente financeira e com conhecimento e particular sensibilidade para o sector de actuação;

Atendendo a que o mandato do actual controlador financeiro do Ministério dos Negócios Estrangeiros termina a 23 de Junho do corrente ano:

1 — É nomeado para exercer funções de controlador financeiro do Ministério dos Negócios Estrangeiros o Licenciado Renato Felisberto Pinho Marques.

2 — A presente nomeação fundamenta-se nas competências académicas e na experiência profissional do nomeado, relevantes para o sector em que irá exercer funções, tal como atesta o respectivo *curriculum vitae,* publicado em anexo ao presente despacho.

3 — A presente nomeação produz efeitos pelo prazo de um ano em 24 de Junho de 2007, sem prejuízo da possibilidade de renovação nos termos legais.

5 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Síntese curricular

Nome: Renato Felisberto Pinho Marques.

Habilitações académicas:

Licenciatura em Economia — Instituto Superior de Economia de Lisboa;

Pós-licenciatura em Estudos Europeus — Universidade Católica.

Percurso profissional:

De Maio de 1978 a Outubro de 1987 — Gabinete de Estudos e Planeamento do Ministério da Indústria e Energia (GEP/MIE);

De Outubro de 1987 a Julho de 1996 — Inspecção-Geral de Finanças — Funções inspectivas — Área do controlo da Gestão Pública;

De Julho de 1996 a Fevereiro de 2003 — Inspecção-Geral de Finanças — Funções dirigentes (Inspector de Finanças-Chefe) — Área do Controlo da Gestão Pública;

De Março de 2003 a Julho de 2003 — Director-Adjunto (equiparado a Subdirector-Geral) do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros;

Desde Agosto 2003 — Director (equiparado a Director-Geral) do Departamento Geral de Administração do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 8358/2008

Considerando que a crescente importância do papel de Portugal na cena internacional arrasta consigo relevantes compromissos para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade diplomática, gerador de necessidades de pessoal que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis;

Considerando que a este aspecto acresce a necessidade de adequação por parte do Ministério dos Negócios Estrangeiros da sua rede diplomática aos novos desafios surgidos no âmbito da União Europeia, o que se traduz nas necessidades de provisão, com pessoal diplomático, das embaixadas recentemente criadas nos novos Estados membros da União Europeia, e de fazer face às acrescidas exigências de representação decorrentes da aplicação da política externa nacional;

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atendendo à existência de 30 lugares na categoria de adido de embaixada, criados pela Portaria n.º 656/2004, de 19 de Junho, publicada no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 143, de 19 de Junho de 2004, determinamos que, a título excepcional:

1 — Sejam descongeladas, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, as admissões de pessoal para os lugares previstos no mapa anexo ao presente despacho conjunto.

2 — A utilização das quotas de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

3 — O presente despacho produz efeitos no dia 5 de Fevereiro de 2008.

6 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

ANEXO

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal diplomático (categoria — Adido de Embaixada)	30
Total	30

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho n.º 8359/2008

1- Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 19.º, n.º 1 do artigo 20.º da lei Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e em harmonia com o constante no n.º 3 do artigo 18.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de presidente do conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., o Coronel Médico Abílio António Ferreira Gomes, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2- Nos termos dos artigos 78.º e 79.º do Estatuto da Aposentação, na redacção do Decreto-Lei n.º 179/2005, de 2 de Novembro, está autorizado o exercício de funções públicas ao Coronel Médico Abílio António Ferreira Gomes, que se encontra na situação de reserva fora da efectividade de serviço.

3- O presente despacho produz efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2008.

19 de Fevereiro de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Sinopse curricular

Abílio António Ferreira Gomes tem 59 anos, nasceu em Vinhais e vive em Lisboa.

Licenciado em Medicina pela Universidade de Medicina de Lisboa em 1974.

Coronel Médico do Exército na situação de reserva.

Especialista e Assistente Hospitalar de Cardiologia pela Ordem dos Médicos e pelo Hospital Pulido Valente e antigo Assistente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Exerceu funções da sua especialidade no Serviço de Cardiologia e na Unidade de Tratamento Intensivo do Hospital Militar Principal enquanto acumulou funções como Director Clínico da Academia Militar.

Foi Director do Serviço de Cardiologia do Hospital Militar Principal.

Foi Chefe do Serviço de Técnicas Cardiológicas e Reabilitação Cardíaca do Hospital Militar de Belém

Fez o Curso Geral de Comando e Estado-Maior no Instituto de Altos Estudos Militares.

No Exército comandou unidades operacionais do Serviço de Saúde, nomeadamente o Destacamento Sanitário n.º 7 / Hospital Cirúrgico Móvel, integrado na MONUA (Missão de Observação das Nações Unidas em Angola) e foi Comandante da Companhia Sanitária do Batalhão do Serviço de Saúde em Setúbal.

Foi Director do Hospital Militar de Belém.

Fez diversos estágios de Cardiologia em diversos hospitais estrangeiros, nomeadamente, no "Walter Reed Army Medical Center" em Washington DC, E.U.A. e no Serviço de Cardiologia do "Hospital General Gregório Maranõn" em Madrid.

Foi Director e responsável técnico por vários projectos de Investigação e Desenvolvimento (I&D), que levou a cabo no Hospital Militar Principal e no Hospital Militar de Belém (entre eles: "Protecção da Saúde, Cardiologia Desportiva, Índices de Desenvolvimento Morfo-Funcional") e na Academia Militar pelo Projecto de "Avaliação médico-fisiológica dos candidatos à Academia Militar".

Professor do Instituto de Altos Estudos Militares (IAEM) e do actual Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), onde foi responsável pela formação específica em Saúde Militar dos oficiais do Serviço de Saúde e pela coordenação da implementação do curso de Pós-Graduação em Saúde Militar, tendo ministrado diversos seminários, entre os quais o de Medicina de Catástrofe.

Foi Subdirector do Serviço de Saúde do Exército.

Da sua folha de serviço constam diversos louvores e condecorações nacionais e internacionais.

Representou Portugal nos Grupos de Trabalho do "Committee of the Chiefs of Military Medical Services in NATO (COMEDS)" ao nível da estrutura de saúde da NATO, tais como: "Standardization Medical Board", Treino Médico, Medicina Geral e "Joint Medical Committee (JMC)" na área do planeamento civil de emergência.

Exercia actualmente o cargo de assessor de Saúde Militar na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar do Ministério da Defesa Nacional.

Foi organizador de seminários e congressos no âmbito da medicina militar e civil, nacionais e internacionais.

É membro de várias sociedades científicas médicas nacionais e internacionais e apresentou vários trabalhos de investigação, com publicação em revistas da especialidade, nomeadamente na área do exercício físico com aplicação na avaliação da aptidão física e no apoio médico-fisiológico ao treino militar e à reabilitação cardíaca. Exerceu o cargo de Presidente da Direcção Associação Portuguesa para a Prevenção e Reabilitação Cardiovascular (APRECOR).

É casado e tem duas filhas.

Despacho n.º 8360/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 19º, n.º 1 do artigo 20.º da lei Quadro dos Institutos Públicos, republicada em anexo ao Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, e em harmonia com o constante no n.º 3 do artigo 18.º da Lei Orgânica do Ministério da Saúde, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 220/2007, de 29 de Maio, é nomeado, em comissão de serviço, para exercer as funções de vogal do conselho directivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P., o licenciado Altino Armelim Sá de Almeida, cujo perfil e aptidão para o desempenho do cargo são evidenciados na sinopse curricular que se anexa ao presente despacho, dele fazendo parte integrante.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

5 de Março de 2008. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa.* — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Curriculum vitae

Altino Armelim Sá de Almeida.

Naturalidade: Viseu; 12 de Setembro de 1959

Endereços de *e-mail:* sadealmeida_1@hotmail.com; sadealmeida@clix.pt

Vida Académica:

Bacharelato em Enfermagem, Escola de Serviço de Saúde Militar, Setembro de 1983; Licenciatura em Direito, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Julho de 1989;

Pós-Graduação em Administração Hospitalar, Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, Abril de 1991

Formação Complementar:

Estágio profissional de Advocacia, Conselho Distrital de Lisboa da Ordem de Advogados, Setembro de 1991; curso de Formação de Formadores, Instituto de Emprego e Formação Profissional, Novembro de 1993; curso de Formação de Consultores de Gestão de Recursos Humanos e da Formação CIDEC/ISCTE, Fevereiro 1996; curso de Formação Contínua de Formadores, Centro de Formação do Hospital de Curry Cabral, Novembro de 2003; Curso Avançado de Gestão Pública — CAGEP, INA, Março de 2007 (Nos termos da lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e da Portaria n.º 1141/2005, de 8 de Novembro, este curso constitui a formação obrigatória para o exercício de cargos de direcção superior nos serviços e organismos da Administração Pública Central).

Serviço militar:

Escola de Serviço de Saúde Militar, Lisboa, 1981.

Actividade docente, académica e de formador:

De 1991 até à actualidade apresentou diversos trabalhos e comunicações nas áreas de gestão de serviços de saúde, logística e aprovisionamento, implementação e gestão de centros de responsabilidade, gestão de recursos humanos, formação e regime jurídico da função pública.

Participou em várias acções de formação profissional, quer como formador, quer como organizador da formação, no Centro Hospitalar de Torres Vedras, Hospital de São José (esteve na origem da criação do Centro de Formação), Hospital Distrital de Setúbal, Hospital de Curry Cabral, Hospital Distrital de Mirandela, Santa Casa da Misericórdia de Sintra, e Instituto de Altos Estudos Militares (leccionou a valência de Administração Hospitalar destinada a Oficiais do Serviço de Saúde Militar de 1993 a 2002). Foi conferencista e orador em diversos eventos formativos, desde 1991 até à actualidade.

Actividade profissional:

De Janeiro de 1980 a Outubro 1990, formação e exercício de funções militares e de saúde em vários estabelecimentos de saúde militar; Outubro de 1990, nomeado advogado estagiário e em Abril de 1992 passou a advogado, suspendendo a inscrição na Ordem dos Advogados em Junho de 1992;

Nomeado Administrador do 4.º grau da carreira de Administração Hospitalar (Decreto-Lei n.º 101/80, de 8 de Maio), na modalidade de Comissão de Serviço, por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 09 de Julho de 1992, publicitado na 2.ª série Diário da República, n.º 13, em 17 de Janeiro de 1994, tendo exercido funções de administrador do Hospital de S. José de Setembro de 1991 a Abril de 2000;

Nomeado Administrador Hospitalar de 2.ª classe, na modalidade de Comissão de Serviço, por Despacho do Senhor Secretário de Estado Recursos Humanos e Modernização da Saúde de 15 de Fevereiro de 2000, tendo exercido de funções de administrador do Hospital de S. Bernardo em Setúbal de Abril de 2000 a Março de 2001;

Promovido a Administrador Hospitalar do 3.º grau da carreira de Administração Hospitalar, na modalidade de promoção, por Despacho do Senhor Secretário de Estado Recursos Humanos e Modernização da Saúde, de 13 de Dezembro de 2000, publicitado no apêndice n.º 26 2.ª série *Diário da República,* n.º 46, em 23 de Fevereiro de 2001;

Nomeado Administrador Hospitalar de 1.ª classe, na modalidade de Comissão de Serviço, em regime de substituição, por Despacho do Conselho de Administração do Hospital Curry Cabral, de 14 de Março de 2001, com efeitos a 01 de Abril de 2001, data do início de funções por urgente conveniência de serviço, tendo exercido funções de administrador até Maio de 2007;

Promovido a Administrador Hospitalar do 2.º grau da carreira de Administração Hospitalar, na modalidade de promoção, por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde de 02 de Agosto de 2003, publicitado no apêndice n.º 141 2.ª série *Diário da República,* n.º 215, em 17 de Setembro de 2003;

Nomeado Administrador Hospitalar de 1.ª classe, na modalidade de Comissão de Serviço, por Despacho do Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, de 28 de Março de 2007, tendo exercido funções de administrador do Centro Hospitalar de Torres Vedras de Maio de 2007 a Fevereiro de 2008.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Despacho n.º 8361/2008

1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, do n.º 6 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 204/2006, de 27 de Outubro, do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 47/2007, de 27 de Abril, e do artigo 1.º da Portaria n.º 503/2007, de 30 de Abril, e de acordo com a alínea *a*) do artigo 1.º do despacho n.º 21 550/2007, publicado, em 17 de Setembro de 2007, na 2.ª série no *Diário da República,* determino que a especialista de informática do grau 1, nível 3, do quadro I do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal informática Maria Filipa Carvalho da Silva Mendonça seja nomeada chefe da Divisão de Apoio à Informatização dos Postos Consulares da Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidade Portuguesa, em regime de substituição, com efeitos a partir da data da assinatura do presente despacho e pelo prazo de duração do procedimento concursal aberto nesta data.

2 — A funcionária é nomeada para o exercício do referido cargo por possuir reconhecida aptidão e experiência profissional adequada, conforme *curriculum vitae,* em anexo.

6 de Março de 2008. — O Secretário-Geral, *Fernando d'Oliveira Neves.*

ANEXO

Curriculum vitae de Maria Filipa Carvalho da Silva Mendonça

Data de nascimento: 23 de Agosto de 1959.

Habilitações literárias e formação especializada:

Licenciatura em Matemáticas Aplicadas — ramo de Informática e Investigação Operacional, pela Universidade Livre de Lisboa no ano de 1985;

Estágio realizado no Departamento de Informática da EDP que teve a duração de 6 meses com a classificação de 16 valores;

Curso sobre Redes Locais — IBM Portugal;

Curso de MS-DOS Ver 3.3 — IBM Portugal;

Cursos de UNIX no centro de formação da UNISYS, com as seguintes componentes, Conceito UNIX, UNIX — Utilizador Workshop 1,2 Oracle — SQL* Plus;

Curso de Sistemas Informáticos Distribuídos do Instituto Nacional de Administração;

Curso de Comunicação de Dados e Serviços Telemáticos do Instituto Nacional de Administração;

Certificado de Competências nas Tecnologias de Informação TIC — Carta Europeia de Condução Informática da ECDL na Conhecer Mais;

Frequência do Diploma de Especialização em Sociedade da Informação e Inovação na Administração Pública no Instituto Nacional de Administração;

Seminário sobre 41 geração/CASE na UNISYS;

Seminário sobre os IBM PS/2 na IBM Portugal Seminário sobre Redes Privadas X.25, Redes Digitais de Alta Velocidade e Redes Locais de Distribuição e Comutação na Timeplex;

Conferência sobre o tema «L'Expérience de Sophie — Antipolis et le Phénomène Technopole dans le Monde» proferida pelo Prof. Dominique Faiche, PDG da «Technopole Service Développement»;

Workshop «e-Government no Canadá: Melhores Práticas» no Instituto Nacional de Administração.

Carreira profissional e actividades desenvolvidas:

Desde 2004 — coordenadora do Grupo de Informatização Consular, e responsável na área de Informática no Grupo de Trabalho VIS na Comissão Europeia representando Portugal;

Em 1996 — por determinação do Sr. Secretário-Geral, colocada no Departamento Geral de Administração ficando como responsável pela implementação da RAFE (Reforma Administrativa e Financeira do Estado) na Área de informática, bem como todo o apoio na área Patrimonial (processo de aquisições de equipamento de Informática para todo o MNE), e definição e acompanhamento junto dos fornecedores para a continuação da instalação da rede estruturada no Palácio das Necessidades;

Designada para dar apoio técnico à Direcção de Serviços de Vistos e Contabilidade Consular nas respectivas ligações ao Sistema de Informação SCHENGEN no subgrupo VISION;

Colocada no GIC — Grupo de Informatização Consular, criado com a missão específica da informatização dos postos consulares e dos serviços centrais da DGACCP — Direcção-Geral dos Assuntos Consulares e Comunidades Portuguesas;

Em 1993 coordenadora do Centro de Informática do MNE, tendo sido nomeada responsável na área de informática nos projectos de informatização dos Postos Consulares e de informatização dos serviços internos do MNE, no desenvolvimento do projecto da informatização da Contabilidade Consular, representante do MNE na Entidade de Coordenação Sectorial junto do Instituto de Informática;

Em Outubro de 1991, fui requisitada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, durante o período da Presidência Portuguesa no Conselho nas Comunidades para assegurar a instalação do Sistema informático, adquirido para a Direcção-Geral dos Negócios Políticos e Económicos, e respectiva conexão à Direcção-Geral das Comunidades Europeias e à Reper (Bruxelas);

De 1988 a 1991, bolseira na Direcção de Serviços de Finanças e Património do Laboratório Nacional de Engenharia e Tecnologia Industrial e responsável pela coordenação de toda a informatização do Departamento, responsável pela coordenação da informatização da Contabilidade Orçamental e sua ligação em rede a todos os serviços existentes neste laboratório na área da grande Lisboa, Monitora e Coordenadora de Cursos na área da microinformática, monitora do curso da Gestão de Projectos de Inovação e a sua aplicação às Novas Tecnologias, destinado aos quadros superiores de várias empresas, no âmbito do apoio que o organismo (LNETI) presta ao desenvolvimento tecnológico e de gestão, das empresas do sector. Programadora do Quadro do LNETI;

De 1986 a 1988 Consultora de informática na Copinaque, na Computerland, na Casa Agrícola Vaz Monteiro, Elaboração do Caderno de Análise Funcional para a informatização do Arquivo Instituto Português de Arquivo, Monitora no Módulo de Programação da linguagem Pascal nos Cursos da Inforjovem.

Outras actividades — monitora da cadeira de Informática no XIII Curso de Formação Diplomática e Consular;

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento

Portaria n.º 271/2008

Através do Decreto Regulamentar n.º 23/2007, de 29 de Março, foram redefinidos a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE). Numa fase em que se assiste a uma profunda reestruturação da Administração Pública, importa que também a ADSE acompanhe essa mudança, designadamente, com a adopção de um novo logótipo, cuja oportunidade advém das alterações recentes na actividade da Direcção-Geral por via:

a) Da conformação dos subsistemas de saúde públicos, cumprindo o disposto nos Decretos-Leis n.os 158/2005, de 20 de Setembro, 167/2005, de 23 de Setembro e212/2005, de 9 de Dezembro;
b) Do processo reorganizador, na sequência do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), traduzido numa nova orgânica da ADSE;
c) Do recurso às novas tecnologias de informação, traduzido no relacionamento da Direcção-Geral com base em meios electrónicos, bem patente no crescente acesso à informação no portal da ADSE;
d) Da alteração do regime de benefícios, promovida pelo Decreto-Lei n.º 234/2005, de 30 de Dezembro, que consagrou normas específicas que assumiram aspectos inovatórios relativamente à situação dos beneficiários;
e) Da introdução de novos requisitos na facturação dos prestadores de cuidados de saúde;
f) Do relacionamento com os prestadores de cuidados de saúde através do portal da ADSE, assegurando uma ligação *online;*
g) Do estudo para a substituição do cartão de beneficiário.

Por outro lado, a missão confiada à ADSE exige uma melhor comunicação com todos os agentes com quem se articula.

O novo logótipo tem, desde logo, como opção central a não inclusão de formas ou letras rígidas, demonstrando a sensibilidade e a aproximação aos agentes que interagem com a Direcção-Geral.

Pretende-se também traduzir uma referência à ligação "Passado — Presente — Futuro". Esta referência subtil assume-se ao manter a sigla associada à antiga Assistência na Doença aos Servidores Civis do Estado, com a união de todas as letras daquela sigla, num gesto contínuo de escrita.

Assim, o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, no uso da competência que lhe foi delegada por Sua Ex.ª o Ministro de Estado e das Finanças, através do Despacho n.º 19635/2007, de 30 de Julho, publicado na 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, determina o seguinte:

1.º A ADSE adopta como símbolo de identificação o logótipo reproduzido em anexo à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2.º O referido logótipo é obrigatoriamente utilizado em todos os suportes de comunicação escrita emanados da ADSE, bem como em todos os suportes que lhe façam referência, podendo, na impressão em papel, reproduzir o grafismo em preto e branco.

3.º É revogada a Portaria do Secretário de Estado do Orçamento, de 7 de Agosto de 1987, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 21 de Agosto de 1987.

4.º A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

29 de Janeiro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Emanuel Augusto dos Santos.*

ANEXO

Características da imagem:

Fundo com a cor branca.
As cores das letras têm as seguintes referências:

CMYK (C=83, M=47, Y=11 e K=0) e RGB (R=50, G=104, B=156)

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho n.º 8362/2008

1 — Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 231/93, de 26 de Junho, alterado pelos Decretos-Leis n.os 298/94, de 24 de Novembro, 188/99, de 2 de Junho, e 15/2002, de 29 de Janeiro, e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 375/88, de 21 de Outubro, que regulamenta o acesso aos quadros e a progressão nas carreiras da Polícia de Segurança Pública, é autorizada:

a) A abertura de vagas para a admissão ao curso de formação de guardas, até ao limite de 1000, tendo em vista o ingresso nos quadros da GNR no ano de 2009; e
b) A abertura de vagas para a admissão ao curso de formação de agentes, até ao limite de 1000, tendo em vista o ingresso nos quadros da PSP no ano de 2009.

2 — No preenchimento das vagas referidas no número anterior preferem os militares das Forças Armadas.

7 de Março de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

Portaria n.º 272/2008

Junto das instalações da empresa Mitsubishi Fuso Truck Europe — Sociedade Europeia de Automóveis, S. A., com sede no Tramagal, funciona o posto fiscal do Tramagal, criado pela Portaria n.º 20436, de 16 de Março de 1964, objectivamente destinado ao controlo dos movimentos de entrada e saída de mercadorias, em suspensão de Imposto sobre o Valor Acrescentado, no entreposto fiscal não aduaneiro.

Com as recentes alterações ao Código do IVA, em vigor a partir de 1 de Julho de 2007, a empresa optou por prescindir do entreposto fiscal não aduaneiro e do entreposto franco, agora extintos.

Deste modo, resultam alteradas as condições e os pressupostos que justificaram a criação e a manutenção em funcionamento do Posto Fiscal do Tramagal, justificando-se que se proceda à formalização da respectiva extinção.

Assim, ouvida a Guarda Nacional Republicana, manda o Governo, pelos Ministros das Finanças e da Administração Pública e da Administração Interna, ao abrigo do disposto no n.º 3º e § único do artigo 4.º da Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46311, de 27 de Abril de 1965, conjugado com o artigo 46.º da Lei n.º 63/2007, de 06 de Novembro, o seguinte:

1.º É extinto o Posto Fiscal do Tramagal, a funcionar junto das instalações da empresa Mitsubishi Fuso Truck Europe — Sociedade Europeia de Automóveis, S. A.

2.º É rectificado, em conformidade com o número anterior, o mapa II anexo à Reforma Aduaneira, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 46311, de 27 de Abril de 1965.

3.º A presente portaria produz efeitos no dia útil seguinte ao da respectiva publicação.

2 de Janeiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.* — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira.*

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Infra-Estruturas

Despacho (extracto) n.º 8363/2008

Por meu despacho de 25 Fevereiro de 2008, Maria Rosário Dionísio Mendonça Mendes, assessora do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, foi nomeada assessora principal no mesmo quadro de pessoal, nos termos das alíneas *a*) e *b*), do n.º3, do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos à data do despacho de nomeação (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa.*

Despacho (extracto) n.º 8364/2008

Por meu despacho de 25 Fevereiro de 2008, Maria Arminda Pereira de Sousa Guerra, assessora do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, foi nomeada assessora principal no mesmo quadro de pessoal, nos termos das alíneas *a*) e *b*), do n.º3, do artigo 15.º da Lei n.º 10/2004 de 22 de Março, com efeitos à data do despacho de nomeação (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

25 de Fevereiro de 2008. — A Directora-Geral, *Clarinda Mendes de Sousa.*

Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional

Louvor n.º 239/2008

Louvo a técnica profissional de 1.ª classe Sandra Marisa da Silva Freitas pela forma competente, responsável e muito eficiente como exerceu as suas funções no grupo de planeamento permanente da presidência portuguesa da União Europeia.

Responsável pelo apoio à coordenação das actividades de natureza administrativo-logística, relacionadas com a acreditação, a recepção e o transporte das diversas delegações, a técnica profissional Sandra Freitas evidenciou um grande desembaraço e uma correcta noção das suas responsabilidades, contribuindo decisivamente para a optimização do funcionamento do serviço em que desenvolveu a sua actividade. Com notável espírito de cooperação e vontade de bem servir, a técnica profissional Sandra Freitas alargou ainda a sua acção a outras actividades, designadamente colaborando no secretariado ao ponto focal sempre que as circunstâncias o exigiam.

Dotada de uma excelente capacidade de trabalho e de organização, patenteou uma admirável aptidão profissional, permanente disponibilidade, zelo e dedicação ao serviço, que a creditam como uma colaboradora de excepcional gabarito.

Não só pelo seu brio e profissionalismo como também pelas suas capacidades pessoais, que lhe são reconhecidas por superiores e colegas, é a técnica profissional Sandra Freitas digna de ser apontada como exemplo a seguir, sendo de toda a justiça que veja os serviços por si prestados na Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional reconhecidos publicamente e classificados de elevado mérito.

5 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro*.

Louvor n.º 240/2008

Louvo o Tenente-Coronel de Infantaria NIM 13411681, Mário José Vieira Pereira, pelas excepcionais qualidades e virtudes militares evidenciadas, consubstanciadas na afirmação constante de elevados dotes de carácter, camaradagem, lealdade, abnegação, espírito de sacrifício e de obediência, bem como pela competência profissional revelada durante o período em que, de forma empenhada e responsável, desempenhou funções no Departamento de Relações Multilaterais da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, em acumulação com as funções de responsável pela Segurança da referida Direcção-Geral.

Na qualidade de Assessor do Departamento de Relações Multilaterais, acompanhou particularmente as Operações e Missões da NATO, contribuindo para a preparação das participações do Ministro da Defesa Nacional e do Director-Geral de Política de Defesa Nacional nos diversos eventos em que regularmente tomam parte nesse âmbito. Salienta-se ainda a dedicação e o esforço desenvolvido na preparação de posições concertadas, quer com o MNE, quer com outros órgãos do MDN, procurando sempre o tratamento transversal dos assuntos, assente em mecanismos, existentes ou a implementar, de coordenação entre as diversas entidades envolvidas.

De realçar, ainda, as recentes acções levadas a cabo pelo Tenente-Coronel Vieira Pereira na implementação do uso dos sistemas informáticos da NATO e PRIME e NNCCRS, onde se destacou pela iniciativa com que procurou resultados equilibrados e minimizadores do esforço adicional que a introdução de novos sistemas sempre acarreta, assim como na busca de soluções estáveis que contribuíssem para a necessária normalidade no adequado tratamento da informação e na eficaz operação dos sistemas.

Como assessor directo da Direcção para a área da Segurança, evidenciou elevada capacidade de análise das diversas vertentes da segurança na DGPDN e da sua interligação com os órgãos responsáveis a montante, nomeadamente o Comando do Aquartelamento do EMGFA e o Sub-registo do MDN, demonstrando assim um grande empenho em acentuar o carácter global, mais do que estritamente funcional, que a segurança encerra, e procurando manter e melhorar os processos e circuitos de circulação de informação da área da segurança.

O extraordinário desempenho do Tenente-Coronel Vieira Pereira, conjugado com a vontade de bem servir e disponibilidade permanentes, associadas a notáveis qualidades de frontalidade e espírito critico, e alicerçadas por uma sólida formação militar e humana, contribuíram significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional, sendo de elementar justiça destacar a sua acção através deste público reconhecimento, e devendo os serviços por si prestados ser considerados como de elevado mérito.

5 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Paulo Vizeu Pinheiro.*

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Direcção do Serviço de Pessoal

Repartição de Sargentos e Praças

Despacho n.º 8365/2008

Por despacho de 03 de Março de 2008, por subdelegação do contra-almirante Director do Serviço de Pessoal, ingresso na categoria de praças em regime de contrato (RC), no posto de primeiro-grumete da classe de técnicos de armamento, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 296.º e do n.º 3 do artigo 62.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto), a contar de 25 de Outubro de 2007, o 9331306, segundo-grumete SCA RC Mariana Nair de Freitas Faria.

Fica colocado na escala de antiguidade à esquerda do 9341306, primeiro-grumete TA RC Filipe Jorge Pirra Ganchinho e à direita do 9341706, primeiro-grumete TA RC Márcio Gui Carvalho Pinto Malheiro Marinho.

3 de Março de 2008. — O Chefe da Repartição, *José António Peixoto de Queiroz,* capitão-de-mar-e-guerra.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Despacho n.º 8366/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SAJ SGE NIM 08511381 Francisco Pedro Martins Brás, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 31 de Outubro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.590,79. Conta 33 anos, 03 meses e 15 dias de serviço, nos termos do artigo 45º do EMFAR.

11 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Despacho n.º 8367/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior do Exército que o militar em seguida mencionado tenha a situação que a seguir lhe vai indicada:

Passagem à situação de reserva

SCH AM NIM 00523082 João Manuel Fernandes de Macedo Pinto, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 152º do EMFAR, conjugado com o n.º 2 do artigo 3º do DL 166/05 de 23 de Set., devendo ser considerado nesta situação desde 30 de Dezembro de 2007. Fica com a remuneração mensal de € 1.565,16. Conta 31 anos, 06 meses e 23 dias de serviço, nos termos do artigo 45º do EMFAR.

11 de Fevereiro de 2008. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior do Exército, o Comandante, *Eduardo Manuel de Lima Pinto,* tenente-general.

Direcção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Despacho n.º 8368/2008

Que, por despacho do Chefe da RPM/DARH, de 26FEV08, por subdelegação de poderes do MGEN/DARH, após subdelegação do TGEN

AGE, por delegação recebida do GEN CEME, são promovidos ao posto de 2º Cabo, nos termos do n.º 7 do Artigo 305º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO03, contando a antiguidade desde a data que a cada um se indica, a partir da qual têm direito às remunerações do novo posto, por satisfazerem as condições previstas na alínea *c*), do artigo 60º do EMFAR, aprovado por aquele diploma, os militares, em Regime de Contrato, a seguir identificados:

2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 15285505 — Diogo Emanuel Travassos Cruz, do CTOE, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 01242601 — Miguel Jorge dos Santos Braz, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 06160304 — João Carlos Marcelino Ferreira, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 05380004 — Abílio Fernandes Moreira, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 00722906 — Vítor Hugo Pinto de Souto, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 17741002 — Milton Varela Alves, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 15728306 — Carlos Tiago Moutinho da Costa, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 15404006 — Ricardo Jorge Pinto Teixeira de Oliveira, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 10989705 — Paulo Alexandre Araújo Pacheco, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 14388006 — Nuno Ricardo Matos da Silva, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 02774005 — Paulo Jorge Cabral de Sousa, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 08751505 — Tiago Manuel Silva, antiguidade desde 07JAN08
2º cabo graduado RC "061 — OE" NIM 11133706 — José Manuel Pina Abreu, antiguidade desde 07JAN08

26 de Fevereiro de 2008. — O Chefe da Repartição, *Óscar Humberto Almeida Megre Barbosa,* COR INF.

FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea

Despacho n.º 8369/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 28 de Novembro de 2007 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Operadores de Informática, desde 29 de Novembro de 2007, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Quadro de Sargentos OPINF

2SAR, os:

FURG OPINF 132249-E, Bruno Gonçalo Fortunato Vinagre, BA 6
FURG OPINF 129857-H, Rafael Alexandre Aldeias Ramiro, COFA
FURG OPCART 120174-D, Paulo Jorge Palma Ferreira, COFA
FURG OPINF 128637-E, Hugo José Lopes Nunes, BA 11

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR OPINF 122231-H, João Paulo Almeida Matela da Cunha Vaz.
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.
Ficam na situação de supranumerários, nos termos do n.º 1 do artigo 174º do EMFAR.
São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18 de Agosto.

13 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Despacho n.º 8370/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram em 28 de Novembro de 2007 o curso de Formação de Sargentos, ingressem no QP da especialidade de Operadores de Sistemas de Assistência e Socorros, desde 29 de Novembro de 07, com o posto de 2SAR, ao abrigo do n.º 1 do artigo 167º e do n.º 1 e 3 do artigo 260º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Quadro de Sargentos OPSAS

2SAR, os:

FURG OPSAS 127898-D, Carlos Nuno de Carvalho Martins, BA6
FURG OPSAS 130191-J, Carla Isabel Azevedo Monteiro, COFA
FURG OPSAS 119932-D, André da Fonseca Madruga, BA6
FURG OPSAS 130815-H, Joana Mourão Correia, BA1

Ficam colocados na lista de antiguidade do seu posto e especialidade pela ordem como vão indicados, imediatamente à esquerda do 2SAR OPSAS 112260-G, Daniel Jorge Rodrigues Magro.
Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
São integrados no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18 de Agosto.

13 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 273/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Abastecimento, em 19OUT07, tenha o posto e ingresse no quadro que lhes vai indicado, desde 20OUT07, nos termos do n.º 1 do artigo 167º, dos n.os 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 2 do artigo 250º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Oficiais TABST

ALF GRAD TEN, o TEN TABST 132085 J Andreia Issá de Castro Rocha, CLAFA

Conta a antiguidade desde 01OUT06 e os efeitos administrativos desde 02OUT06.
Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.
É colocado na respectiva lista de antiguidade, imediatamente à direita do TEN/TABST 128584-L Leandro Miguel da Silva Faria.
Mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 274/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Polícia Aérea, em 30 de Novembro de 2007, tenham o posto e ingressem no quadro que lhes vai indicado, desde 01 de Dezembro de 2007, nos termos do n.º 1 do artigo 167º, dos n.os 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 2 do artigo 250º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto:

Quadro de Oficiais PA:

ALF:

1SAR PA 120643-F, Pedro Miguel de Matos Tavares — CFMTFA.

ALF GRAD TEN:

TEN RHL 131760-B, Ricardo Nuno Simões de Vilhena — BA 4.

Contam a antiguidade desde 01OUT06 e os efeitos administrativos desde 02 de Outubro de 2006.
Preenchem vaga em aberto no respectivo quadro.
São colocados na respectiva lista de antiguidade pela ordem indicada, imediatamente à direita do TEN/PA 128147-L, Luís Marçalo Romão Santana.
O primeiro militar é integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto, e o segundo mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 275/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Técnicos de Pessoal e Apoio Administrativo, em 19OUT07, tenha o posto e ingresse no quadro que lhe vai indicado, desde 20OUT07, nos termos do n.º 1 do artigo 167º, dos n.os 1 e 2 do artigo 213º e do n.º 2

do artigo 250º, do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO.

Quadro de Oficiais TPAA

ALF, o:

CADJ SAS 126008 B Nuno Filipe da Silva Rosa DP

Conta a antiguidade desde 01OUT06 e os efeitos administrativos desde 02OUT06.
Preenche vaga em aberto no respectivo quadro.
É colocado na respectiva lista de antiguidade, imediatamente à direita do TEN/TPAA 126214-K João Pedro Silva Rodrigues.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18AGO.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 276/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, que concluiu o Estágio Técnico-Militar da especialidade de Médicos em 31 de Julho de 2006, tenha o posto e ingresse no quadro que lhes vai indicado, desde 01 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 166º do D. L. n.º 236/99 de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto e do n.º 4, do artigo 279º, do Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro.

Quadro de Oficiais MED

ALFERES, o:

ALFG MED 134048-E, Sandra Maria de Almeida e Sousa Marques, BA11

Conta a antiguidade desde 01 de Outubro de 2002 e os efeitos administrativos desde 28 de Novembro de 2005.
Fica na situação de supranumerário, nos termos do n.º 1 do artigo 174º do EMFAR.
É colocado na respectiva lista de antiguidade imediatamente à esquerda da TEN/MED 133233-D Helena Gonçalves Ribeiro.
É integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do D. L. n.º 328/99, de 18 de Agosto.
Nos termos da alínea *a*) do n.º 5 do artigo 8º da lei n.º 111/91, de 29 de Agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 134º do Código do Procedimento Administrativo, fica nula e sem nenhum efeito, na parte respeitante ao militar acima mencionado, a Portaria n.º 1770/2006, publicada na página n.º 26861 do *Diário da República* n.º 227, 2.ª série, de 24 de Novembro de 2006.

6 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Portaria n.º 277/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, que concluíram o curso de Licenciatura em Ciências Militares Aeronáuticas da especialidade de Piloto Aviador, tenham o posto e ingressem no respectivo quadro, nas datas que se indicam, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 213º e do artigo 248º do EMFAR aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de Agosto.

Quadro de Oficiais PILAV

ALF GRAD TEN, o:

TEN NAV 125844 D Luís Filipe Coelho Rodrigues da Silva BA5 10MAR07

ALF, o:

ALFG PILAV 130694 E Jorge Manuel Teixeira Bernardes BA5 07ABR07

ALF GRAD TEN, o:

TEN NAV 128156 K Frederico Alexandre Gomes de Sousa BA6 07ABR07
ALFG PILAV 130775 E Rui Pedro de Sousa Silva BA6 28ABR07
ALFG PILAV 130703 H João Filipe Rocha Teixeira BA11 09JUN07
ALFG PILAV 130701 A José Ricardo Tomé Ribeiro BA1 28JUL07
ALFG PILAV 129868 C Nuno Miguel Afonso Louro BA11 09JUN07
ALFG PILAV 130700 C Bruna Abigaíl Fernandes Oliveira BA6 18AGO07
ALFG PILAV 130759 C Gonçalo Bernardo Barreiro Duarte BA11 18AGO07
ALFG PILAV 130777 A João Miguel Afonso Quarenta BA6 28JUL07
ALFG PILAV 130776 C Francisco Lírio Gomes Peres BA11 18AGO07
ALF, os:
ALFG PILAV 130727 E Robert Borges Teixeira BA6 18AGO07

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 01OUT06.
São colocados na lista de antiguidade de PILAV pela ordem indicada.
Preenchem vagas em aberto no respectivo quadro.
Mantêm o escalão remuneratório em que se encontram.

7 de Dezembro de 2007. — O Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, *Luís Evangelista Esteves de Araújo,* general.

Comando de Pessoal da Força Aérea

Portaria n.º 278/2008

Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os oficiais em seguida mencionados sejam promovidos ao posto que lhes vai indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 183º e da alínea *e*) do artigo 216º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei 236/99 de 25JUN, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30AGO, por satisfazerem as condições gerais e especiais de promoção estabelecidas no artigo 56º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 217º do mesmo Estatuto.

Quadro de Oficiais PA

Tenente, os:

ALF PA 120643 F Pedro Miguel de Matos Tavares CFMTFA
TENG PA 131760 B Ricardo Nuno Simões de Vilhena BA4

Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 1 de Outubro de 2007.
O primeiro militar é integrado no escalão 1 da estrutura remuneratória do novo posto, nos termos do n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 328/99, de 18 de Agosto e o segundo mantém o escalão remuneratório em que se encontra.

6 de Dezembro de 2007. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Comandante, *Victor Manuel Lourenço Morato,* TGEN/PILAV.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos

Listagem n.º 141/2008

Em cumprimento do disposto no artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, faz-se público que a Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, sito na Rua Martens Ferrão, 11, em Lisboa, no ano de 2007, efectuou, ao abrigo daquele diploma, as adjudicações de empreitadas de obras públicas constantes da seguinte lista:

Designação	Forma Processual	Valor s/IVA	Entidade Adjudicante	Prazo de Execução
Instalação do Aquecimento Central Ambiente da Secção da PSP da Covilhã	C. Limitado sem publicação de anúncio	112.949,55 €	CONSTROPE — Construção Civil e Obras Públicas, Lda	60 dias
Ampliação do Estacionamento do Edifício Sede da SNBPC em Carnaxide	C. Limitado sem publicação de anúncio	89.190,51 €	TEMUNDO — Sociedade de Administração de Propriedades, S. A.	45 dias
Vedação do Estacionamento do Edifício Sede do SNBPC	C. Limitado	16.664,94 €	POLIOBRA — Construções Civis Lda.	30 dias

Designação	Forma Processual	Valor s/IVA	Entidade Adjudicante	Prazo de Execução
Remodelação do SEF de Aveiro	C. Limitado sem publicação de anúncio	27.735,40 €	Antero Alves de Paiva, Lda	60 dias
Reforço Estrutural no Edifício Sede do Comando da PSP em Castelo Branco	Ajuste Directo sem consulta obrigatória	11.445,00 €	S.T.A.P — Reparação, Consolidação e Modificação de Estruturas, S. A.	15 dias
Correcções de anomalias construtivas no Quartel da GNR Armação de Pêra	Ajuste Directo Consulta a 5	8.682,00 €	Surge — Sociedade de Construções do Sul, Lda	30 dias
Reabilitação e Remodelação do Quartel da GNR de Silves	Concurso Público	314.999,99 €	VALVAZ — Investimentos Imobiliários Turísticos, Lda	8 meses
Demolição e desmonte de instalações, e impermeabilização, na cobertura do Edifício do COMETLIS — Lisboa	C. Limitado sem publicação de anúncio	42.569,97 €	ISOLFREI — Estudos e Empreitadas de Isolamento e Revestimentos, Lda	45 dias
Reparação das anomalias construtivas e outras adaptações no quartel da GNR de Vila do Conde	C. Limitado sem publicação de anúncio	35.488,80 €	António Alves Ribeiro & Filhos, Lda	3 meses
Remodelação do Edifício da Cozinha — Refeitório da GNR Figueira da Foz	Ajuste Directo ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 136º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março — Consulta a 6	276.900,00 €	Consórcio constituído pelas empresas Colosso — Engenharia e Construções, Lda/ CADIMARTE — Construções, Lda	90 dias
Remodelação dos Edifícios de Alojamentos do Centro de Formação da GNR da Figueira da Foz	Ajuste Directo ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 136º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março — Consulta a 6	820.699,72 €	AEncosta — Construções, S.A.	90 dias
Remodelação do Hangar em Sala de Aulas da GNR da Figueira da Foz	Ajuste Directo ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 136º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março — Consulta a 4	634.806,63 €	TEVILIS, Construções, Lda	90 dias
Construção Civil, Instalações Eléctricas e Mecânicas da Secção da PSP de Tomar	Concurso Público	593.515,85 €	ALPESO — Construções, S. A.	10 meses
Demolição do Edifício, Anexo e Depósito da Antiga Enfermaria Militar de Torres Novas	Ajuste Directo ao abrigo do n.º 5 do artigo 47º e da alínea *d*) do nº2 do artigo 48º do D.L. n.º 59/99, de 2 de Março — Consulta a 4	10.950,00 €	ECO — Edifica- Ambiente, Infra-Estruturas e Construções, S. A.	15 dias
Remodelação e Conservação da Delegação do SEF do Funchal	Concurso Público	257.000,00 €	LOVIMEC — Renovação Urbana e Construções Unipessoal, Lda	6 meses
Adaptação do antigo quartel dos Bombeiros a Posto Territorial da GNR de Arraiolos	Concurso Público	186.774,48 €	BETONIT — Engenharia e Construções, Lda	5 meses
Remodelação e Conservação do Quartel da GNR de Santa Cruz das Flores	Concurso Público	415.457,71 €	MADIÇOR — Sociedade de Materiais e Construção Civil, Lda	12 meses
Trabalhos Complementares solicitados pela da GNR de Castelo Branco	Ajuste Directo Consulta a 5	2.356,40 €	Martins & Irmão, Lda	15 dias
Ampliação e Remodelação do Destacamento Fiscal da GNR da Praia da Vitória, na Ilha da Terceira, Açores	Concurso Público	711.695,41 €	José Artur da Cruz Leal Unipessoal, Lda	14 meses
Fornecimento e montagem do sistema de Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado (AVAC) no Quartel da GNR de Castelo Branco	Concurso Público	131.672,49 €	ELECTROCLIMA — Electricidade e Climatização, L.da	2 meses
Remodelação das Instalações Eléctricas do Governo Civil de Évora	C. Limitado sem publicação de anúncio	51.795,80 €	José Janeiro Galvão Serôdio, L.da	60 dias
Reabilitação Estrutural dos Muros de Suporte do Comando Geral da PSP da Penha de França — Lisboa	Concurso Público	132.182,89 €	CONSTROPE — Construção Civil e Obras Públicas, L.da	6 meses
Remodelação da Instalação Eléctrica do Comando do Grupo Territorial da GNR Guarda	C. Limitado sem publicação de anúncio	56.852,24 €	ET — Electricidade de Telecomunicações, Lda	60 dias
Conservação e Beneficiação do SEF de Aveiro	C. Limitado sem publicação de anúncio	50.411,39 €	Betonit- Engenharia e Construções, Lda	90 dias
Tratamento das Caleiras e das Cantarias do MAI Terreiro do Paço	C. Limitado sem publicação de anúncio	66.082,50 €	Mateus & Irmãos, Lda	60 dias
Obras de adaptação para instalação da ANSR — R. Padre Luís Aparício	C. Limitado sem publicação de anúncio	52.185,13 €	BRERA — Sociedade de Construções e Representações Lda.	60 dias
Construção Civil e Instalações Eléctricas da Esquadra da PSP Camarate	Concurso Público	250.590,12 €	TEMUNDO — Sociedade de Administração de Propriedades, S. A.	10 meses
Construção Civil e Instalações Eléctricas da Esquadra da PSP Alfragide	Concurso Público	254.283,61 €	BETONIT — Engenharia e Construções, Lda	8 meses
Empreitada de Remodelação e Adaptação de um Edifício para o Quartel da GNR de Celorico da Beira	Concurso Público	419.366,75 €	VILDA — Construção Civil, S. A.	10 meses

Designação	Forma Processual	Valor s/IVA	Entidade Adjudicante	Prazo de Execução
Remodelação do Edifício da Delegação do SEF Leiria	C. Limitado sem publicação de anúncio	138.993,04 €	Consórcio constituído pelas empresas Construções Manuel & Lino, Lda/Mesis — Engenharia, Lda	120 dias

3 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Eduardo Elísio Silva Peralta Feio.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso n.º 8703/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Augusta da Cruz, natural de Angolares, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 13/09/1944, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

6 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8704/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Nunes Jeremias, natural de Negage, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 12/03/1960, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8705/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Aparecida Dias Alves e Santos, natural de Barão de Cocais, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 12/10/1960, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8706/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Danielson Jorge Santos Pinto, natural de Nossa Senhora da Luz, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 21/06/1987, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

7 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8707/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fatumata Gomes, natural de Pelundo, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascida em 10/06/1962, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*

Aviso n.º 8708/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mama Lama Baldé, natural de Udá, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 05/01/1965, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8709/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria Filomena Nandolo Coelho, natural de Huambo, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida em 30/08/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro, e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8710/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Helder Samir Tavares Lopes Semedo Fernandes, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 13/10/1988, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8711/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Cheila Wakomba Martins Mateus, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 20/11/1978, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8712/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Mamadu Sire Dabo, natural de Catió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 27/09/1955, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8713/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 18 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Octávio Victor Domingos, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 15/02/1974, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8714/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 15 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Jaque Mendes, natural de Cacheu, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 11/08/1958, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8715/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Saido Seide Bá, natural de Caió, República da Guiné-Bissau, de nacionalidade guineense, nascido a 17/01/1949, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8716/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Benvinda dos Santos Semedo, natural de Lobata, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 19/02/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97, de 31 de Janeiro.

8 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8717/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 08 de Agosto de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Elias Rodrigues Cardoso, natural de São Miguel, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 11/01/1962, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8718/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Osvaldo Jorge Lopes Leal Correia, natural de Reboleira, República Portuguesa, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 25/10/1983, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8719/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Joana Pedro Manuel da Costa, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascida a 25/10/1976, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8720/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Fernanda Inocêncio Fortes, natural de Quilenda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 04/11/1969, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8721/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Simone Regina Fortes, natural de Nossa Senhora da Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 16/12/1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8722/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maristela Araújo dos Santos, natural de Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, de nacionalidade brasileira, nascida a 16/07/1961, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei nº 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8723/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Maria de Fátima Duarte Teixeira, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 04/08/1970, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8724/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Dulce Marinela Mendes Almada, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 13/06/1983, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal*.

Aviso n.º 8725/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Tereza Maria da Cruz Afonso do Espírito Santo, natural de Madalena, República Democrática de São Tomé e Príncipe, de nacionalidade santomense, nascida a 10/03/1963, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8726/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Aires Manuel Borges da Veiga, natural de Santa Catarina, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 20/09/1969, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8727/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Anatole Chissano Santos de Pina, natural de Nossa Senhora da Conceição, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 11/08/1986, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8728/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Alda Luzia Ramos Lima, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 17/01/1966, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8729/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Romina Tailine Fernandes Frederico, natural de Nossa Senhora da Graça, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascida a 18/09/1986, a qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8730/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a Eduardo Pedro da Silva Gama, natural de Luanda, República de Angola, de nacionalidade angolana, nascido a 06/11/1966, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

Aviso n.º 8731/2008

Por decreto do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna de 14 de Março de 2007, foi concedida a nacionalidade portuguesa, por naturalização, a João Baptista Duarte, natural de Nossa Senhora do Rosário, República de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido a 15/05/1951, o qual poderá gozar os direitos e prerrogativas inerentes, depois de cumprido o disposto no artigo 34º do Decreto-Lei n.º 322/82, de 12 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 253/94, de 20 de Outubro e pelo Decreto-Lei n.º 37/97 de 31 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — Pelo Director-Geral, a Chefe de Departamento de Nacionalidade, *Marina Nogueira Portugal.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 8371/2008

Por meu despacho de 04/03/08, por delegação da Directora-Geral (2.ª série do DR n.º 159 de 20/08/07), os seguintes Técnicos Profissionais de 2ª classe, área de arquivo, precedendo concurso e obtida confirmação de cabimento orçamental da 1ª delegação da Direcção-Geral do Orçamento, foram promovidos na categoria de Técnico Profissional de 1ª classe, área de arquivo, no mesmo quadro de pessoal.

Nome	Escalão/índice actual	Quadro	Escalão/índice futuro
Elsa Cristina Lourenço dos Santos	2/209	Tribunal de Comarca de Alcobaça	1/222
João José Leal Ferreira	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca de Leiria	1/222
Verónica de Fátima Simões Gonçalves do Sul	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal do Trabalho de Lisboa	1/222
Anabela Conceição Lopes Brito da Costa	2/209	Secretaria-Geral das Varas de Competência Mista Cível e Criminal, dos Juízos Cíveis e do Tribunal de Família e de Menores de Loures.	1/222
Paula Alexandra Firmo Panóias	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e do Tribunal de Família e de Menores do Seixal.	1/222
João Paulo Alves Borralho	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e do Tribunal de Família do Barreiro.	1/222
Natália Lourenço da Silva Pereira	2/209	Tribunal de Comarca de Anadia	1/222
Sandra Cristina Simões Roque	2/209	Tribunal de Comarca da Figueira da Foz	1/222
Cláudia Susana Guedes da Silva Ferreira Hortênsio.	3/218	Tribunal de Comarca de Seia	2/228
Susana Isabel Rodrigues Ferreira Ribeiro	2/209	Secretaria-Geral dos Juízos Cíveis de Coimbra	1/222
Carlos Miguel Mendes Esteves São Pedro	2/209	Tribunal de Comarca de Portalegre	1/222
Leonor Freitas de Sousa Vitorino	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e do Tribunal de Família e de Menores de Cascais.	1/222
Carlos Manuel Navalho Isidro	2/209	Tribunal de Comarca de Abrantes	1/222

Nome	Escalão/índice actual	Quadro	Escalão/índice futuro
Andreia Sofia Figueiredo Padilha da Silva Baião.	2/209	Secretaria-Geral das Varas Cíveis, dos Juízos Cíveis, e dos Juízos de Pequena Instância Criminal de Lisboa.	1/222
Paula Maria Martins Gonçalves Ramos.	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca de Faro	1/222
Cláudia Cristina Gonçalves Nora.	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca de Vila do Conde.	1/222
Carlos Alberto de Jesus Fernandes	5/249	Tribunal de Comarca de Lamego.	5/269
Alice Maria Rodrigues Ferreira Ferraz	2/209	Tribunal de Comarca de Ovar	1/222
Fernanda Maria Ribeiro dos Santos.	2/209	Tribunal de Comarca das Caldas da Rainha	1/222
Lélia Gonçalves Fonseca	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca de Gondomar	1/222
Maria da Conceição Magalhães da Silva.	2/209	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca e do Tribunal de Família e de Menores de Matosinhos.	1/222
Maria do Céu Amaral Ramos.	2/209	Tribunal de Comarca de Bragança.	1/222
Elza Maria Garcia Ferreira.	1/199	Secretaria-Geral do Tribunal de Comarca de Guimarães	1/222
Ana Maria Ribeiro Rua	1/199	Secretaria-Geral do Tribunal de Família e de Menores do Porto.	1/222

Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

6 de Março de 2008. — O Subdirector-Geral, *João Calado Cabrita.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Aviso n.º 8732/2008

Aviso para apresentação de candidaturas

Eixo Prioritário IX — Desenvolvimentos do Sistema Urbano Nacional — Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano

1 — Objectivos do Domínio de Intervenção

Os objectivos desta intervenção consistem na dinamização de soluções inovadoras de resposta às procuras e aos problemas urbanos, centradas, nomeadamente, na eficiência e reutilização das infra-estruturas e equipamentos existentes, na exploração das oportunidades que as novas tecnologias oferecem, na capacitação das comunidades locais e no desenvolvimento de novas formas de parcerias público-privadas.

Conforme previsto no artigo 4º do Regulamento Específico do domínio de intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano", previsto no Eixo Prioritário IX — Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, do POVT, destina-se a apoiar projectos-piloto que visem desenvolver ou transferir, para aplicação nas cidades portuguesas, soluções que ainda não tenham sido ensaiadas em território nacional ou, tendo-o sido com resultados positivos, careçam de aplicação a uma escala mais alargada para motivar a sua replicação.

Sublinha-se o carácter efectivamente inovador dos projectos como factor determinante para o seu co-financiamento.

2 — Tipologia de Operações

As áreas temáticas abrangidas por este Aviso são três, escolhidas entre as oito que constam do número 1 do artigo 4º do Regulamento Específico do domínio de intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano", previsto no Eixo Prioritário IX do POVT:

a) Acessibilidade e mobilidade urbana;
b) Segurança, prevenção de riscos e combate à criminalidade;
c) Gestão do espaço público e do edificado;

As operações podem ter a seguinte natureza:

Acções de natureza imaterial que se traduzam na criação de novas formas organizativas de resposta às procuras e aos problemas urbanos e de disponibilização de um determinado serviço ou de integração de serviços, em particular soluções baseadas em TIC ou soluções de polivalência dos equipamentos e infra-estruturas;

Acções materiais necessários à experimentação de novas soluções nas áreas temáticas abrangidas por este Aviso e que contemplem uma forte componente de difusão e replicação;

Desenvolvimento de novos instrumentos para captação de actividades inovadoras e valorização da iniciativa e criatividade da população;

Criação de estruturas, formas organizativas e metodologias de envolvimento dos cidadãos e dos actores económicos e sociais na solução dos problemas urbanos.

3 — Apresentação das candidaturas

3.1 — Condições de elegibilidade

As condições de elegibilidade do beneficiário, das operações e das despesas são as fixadas no Regulamento Especifico do domínio de intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano", incluído no Eixo Prioritário IX — Desenvolvimento do Sistema Urbano Nacional, do POVT, disponível no sítio do Programa na Internet (www.povt.qren.pt).

3.2 — Modo de apresentação das candidaturas

As candidaturas são apresentadas no período definido no ponto 4 infra, nos termos e condições fixadas no respectivo Regulamento Específico e no presente Aviso.

As candidaturas devem ser dirigidas ao Director-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), por via electrónica para o endereço solucoes.urbanas.inovadoras@dgotdu.pt (1), apresentadas em conformidade com o previsto no Regulamento Específico do Eixo IX, do domínio de intervenção "Acções Inovadoras para o Desenvolvimento Urbano" do POVT, com as indicações expressas nos formulários de candidatura e no Manual de Procedimentos do POVT, disponíveis no sítio do Programa na Internet (www.povt.qren.pt).

4 — Período para apresentação de candidaturas

O período para a recepção de candidaturas na DGOTDU inicia-se no dia 10 de Março de 2008 e termina às 24 horas do dia 20 de Junho de 2008.

5 — Dotação financeira e duração das operações

A dotação orçamental de FEDER afecta ao presente Aviso é de 12 000 000 de Euros.

Caso a elevada qualidade das candidaturas o justifique, a dotação orçamental FEDER indicada pode ser aumentada até ao máximo de 15 000 000 de Euros.

A taxa máxima de co-financiamento das candidaturas a aprovar é de 70 %.

O valor máximo de co-financiamento FEDER por candidatura é fixado para cada área temática em:

a) Acessibilidade e mobilidade urbana: 1 200 000 Euros;
b) Segurança, prevenção de riscos e combate à criminalidade: 1 000 000 Euros;
c) Gestão do espaço público e do edificado: 1 200 000 Euros.

A duração da execução material das operações não pode ser superior a 3 anos contados a partir da data do início da respectiva execução.

6 — Âmbito Territorial

São elegíveis ao co-financiamento do FEDER no âmbito do presente Aviso as operações localizadas nas regiões NUTS II do Continente incluídas do Objectivo Convergência: Norte, Centro e Alentejo.

Nas regiões NUTS II referidas no parágrafo anterior, as operações podem ter lugar:

a) Nos municípios da Área Metropolitana do Porto;
b) Em aglomerados urbanos que, independentemente da respectiva categoria, reúnam as condições previstas no artigo 13º da lei 11/82, de 2 de Junho;

c) A título excepcional, noutros aglomerados urbanos desde que demonstrem ser um território pertinente para os resultados que se pretendem alcançar, em particular quanto ao potencial de replicação das soluções implementadas.

7 — Selecção das candidaturas

A selecção das candidaturas decorre em dois momentos sucessivos:

a) Apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal;
b) Apuramento do mérito.

Da apreciação da admissibilidade e aceitabilidade formal decorre a admissão ou a rejeição da candidatura. O apuramento do mérito será realizado apenas para as candidaturas admitidas.

Serão seleccionadas para financiamento do FEDER, até ao limite da dotação referida no ponto 5 do presente Aviso, por ordem decrescente da respectiva classificação apurada de acordo com a metodologia apresentada no ponto seguinte, as candidaturas admitidas que, cumulativamente:

a) Obtenham classificação final maior ou igual a 7 pontos;
b) Obtenham classificação maior ou igual a 5 pontos em cada um dos critérios *a*) a *e*) indicados no Quadro 1.

8 — Apuramento do Mérito da Operação

8.1 — Critérios de Selecção

Na selecção das candidaturas admitidas serão aplicados os critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do POVT, tendo em conta os coeficientes de ponderação dos critérios e os parâmetros de avaliação indicados no Quadro 1.

QUADRO 1

Parâmetros e pesos a considerar na avaliação dos critérios de selecção

Critérios de selecção	Parâmetros de avaliação	Peso
a) A relevância da operação para os objectivos de desenvolvimento do sistema urbano nacional, em particular a natureza inovadora e o valor acrescentado das soluções propostas;	Natureza inovadora relativamente às soluções actuais: novos serviços, novas tecnologias, novas formas organizativas, novas procuras sociais; Valor acrescentado: progresso relativamente aos objectivos do desenvolvimento urbano sustentável (nas suas diversas dimensões); Impacte na posição do centro urbano no sistema urbano nacional e na respectiva inserção regional.	0,20
b) O interesse potencial da operação e a exequibilidade dos resultados pretendidos, tendo em conta, nomeadamente, a experiência internacional;	População e ou actividades económicas potencialmente beneficiadas; Razoabilidade e probabilidade de obtenção dos resultados pretendidos (tendo em conta a experiência internacional).	0,10
c) O grau de capacidade dos promotores envolvidos, para a boa condução do projecto;	Competências formais e materiais (técnicas e financeiras) para a operação proposta; Eficácia do modelo de governação proposto para o projecto; Clareza na identificação das condições críticas para o sucesso do projecto.	0,10
d) Os mecanismos e procedimentos previstos para assegurar a sustentabilidade das soluções propostas e a durabilidade dos resultados após o fim do projecto;	Adequação da engenharia institucional e financeira proposta para a continuidade dos resultados do projecto; Impacte da operação na despesa pública após o fim do projecto ("custos em uso" a suportar por entidades públicas); Possibilidade de internalização na actividade corrente dos actores envolvidos	0,15
e) O potencial de replicação e de transferência dos resultados, tendo em conta a adaptabilidade da solução a outras realidades urbanas e as acções previstas de divulgação e de cooperação com outras cidades;	Adaptabilidade da solução proposta a outras realidades urbanas; Plano de divulgação dos resultados do projecto e cooperação prevista com outras cidades a quem os mesmos possam interessar.	0,15
f) Custo da operação face aos resultados a atingir;	Grau de adequação dos custos às acções a desenvolver (tendo em conta, nomeadamente, a experiência internacional); Qualidade da utilização dos recursos públicos (análise custo-benefício numa perspectiva social, a apresentar pelo promotor em anexo ao formulário de candidatura).	0,15
g) O modelo de financiamento, nomeadamente quanto ao nível de participação de financiamento privado;	Adequação do co-financiamento às necessidades de financiamento demonstradas; Grau de participação de financiamento privado na operação; Receitas a gerar pelo projecto.	0,05
h) O grau de envolvimento dos cidadãos e dos parceiros económicos e sociais, bem como de municípios ou associações de municípios, no desenvolvimento do projecto.	Grau de envolvimento e compromisso do município; Participação de empresas e outras organizações privadas; Envolvimento de associações locais na preparação e implementação do projecto.	0,1

8.2 — Classificação a atribuir a cada critério de selecção

As candidaturas admitidas serão classificadas quanto ao mérito segundo cada critério (Classificações Parciais — CP) numa escala [0 … 10].

O contributo de cada operação para cada um dos parâmetros de avaliação será avaliado de acordo com a escala de avaliação indicada no Quadro 2. Os parâmetros de cada critério terão igual ponderação no apuramento da classificação nesse critério.

QUADRO 2

Escala de avaliação do contributo da operação em cada um dos parâmetros

Inexistente — 0
Pouco Significativo — 3
Significativo — 6
Muito Significativo — 8
Extremamente significativo — 10

8.3 — Classificação Final

A Classificação Final (CF) das candidaturas admitidas é estabelecida na escala de [0 … 10] por agregação das classificações segundo cada critério, através da seguinte função:

$$CF = 0{,}20*CP_{a)} + 0{,}10*CP_{b)} + 0{,}10*CP_{c)} + 0{,}15*CP_{d)} + 0{,}15*CP_{e)} + 0{,}15*CP_{f)} + 0{,}05*CP_{g)} + 0{,}10*CP_{h)}$$

- CP_i = Classificação Parcial segundo o Critério "*i*", compreendido entre *a*) e *h*)

(A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento)

9 — Documentos a apresentar com a candidatura

As candidaturas devem ser instruídas com os seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura e anexos exigidos nas instruções de preenchimento do formulário e no Manual de Procedimentos;

b) Nota Justificativa do contributo da operação para cada um dos critérios de selecção, tendo em conta os respectivos parâmetros de avaliação, conforme indicado no ponto 8 do presente Aviso de abertura;

c) Informação complementar que o proponente considere útil e pertinente para a demonstração do carácter inovador e do valor da candidatura, tendo em conta os critérios de selecção e os parâmetros de avaliação.

10 — Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Salvo motivo justificado, a decisão de financiamento será comunicada aos respectivos beneficiários até 4 meses contados a partir da data de notificação da admissão da respectiva candidatura.

11 — Linha de atendimento

Os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Campo Grande 50, 1749-014 Lisboa; Telefone: 217 933 908; Fax 217 825 003; solucoes.urbanas.inovadoras@dgotdu.pt

10 de Março de 2008. — O Director-Geral, em exercício, *Manuel Pinheiro.*

Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais

Despacho n.º 8372/2008

Provimento do cargo de Chefe de Divisão de Análise Prospectiva do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Para o preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Análise Prospectiva do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal nos termos da oferta de emprego n.º 200801/0295 registada na Bolsa de Emprego Público, com a data de despacho de 27 de Dezembro de 2007 e publicitada através de Aviso nº. 1131/2008, publicado no *Diário da República* 2.ª série de 11 de Janeiro de 2008, tendo sido seleccionado o mestre Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho.

Analisado o *Curriculum Vitae* do candidato à luz do perfil pretendido para o preenchimento do lugar, das competências da unidade orgânica para a qual foi aberto o procedimento concursal e tendo em conta a entrevista realizada, nomeio, em comissão de serviço por um período de três anos, o mestre Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho para o cargo de Chefe de Divisão de Análise Prospectiva do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

O agora nomeado é licenciado em Economia e mestre em Economia e Gestão de Ciência e Tecnologia, possuindo ainda uma pós-graduação em Prospectiva e Estratégia das Organizações, o que revela uma apropriada formação para o cabal desempenho do cargo a concurso. Reúne experiência profissional comprovada na área de prospectiva e cenarização em diferentes domínios de aplicação, como actividades e tecnologias ao nível mundial e nacional, bem como dos territórios. Nestes domínios detém um significativo número de trabalhos publicados. A experiência profissional do mestre Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho está evidenciada na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

O mestre Paulo Miguel Nunes Soeiro de Carvalho reúne, assim, as condições exigidas por lei para o preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Análise Prospectiva do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

6 de Março de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença*.

Nota biográfica

Paulo Soeiro de Carvalho.

Licenciado em Economia em 1994 no Instituto Superior de Economia e Gestão (Universidade Técnica de Lisboa).

Conclusão do Mestrado em Economia e gestão de Ciência e Tecnologia em 1997 e da Pós-graduação em Prospectiva e Estratégia das Organizações (Instituto Superior de Estudos Financeiros e Fiscais; Coordenação Científica Prof. Michel Godet -CNAM, Prof. Alain Charles Martinet — Univ. Lyon3), em 1998.

Desempenha funções de Chefe da Divisão de Análise Prospectiva em regime de substituição no Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional. Ao longo da sua carreira também trabalhou no Instituto para a Inovação e Formação (INOFOR, 1996 — 1999) onde desempenhou o cargo de Coordenador de Projecto (para a área económica).

Ao longo dos últimos anos tem vindo a realizar um conjunto de actividades de docência e formação nas áreas da Prospectiva Estratégica em várias Instituições de Ensino Superior.

Ao longo da sua carreira tem ainda participado em inúmeros projectos de Prospectiva de âmbito sectorial, regional/territorial, tecnológico e empresarial. As suas principais áreas de trabalho são a Economia Portuguesa, Economia Industrial, Ciência e Tecnologia, Estratégia e Inovação, e as metodologias e aplicações de Prospectiva/Foresight, domínios onde tem várias publicações e participações em conferências nacionais e internacionais.

Despacho n.º 8373/2008

Provimento do cargo de Chefe de Divisão de Competitividade e Ambiente do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional.

Para o preenchimento do lugar de Chefe de Divisão de Competitividade e Ambiente do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, procedeu-se à publicitação do respectivo procedimento concursal através da publicação do Aviso n.º 1131/2008, *Diário da República,* de 11 de Janeiro e da oferta de emprego n.º 200801/0287 da Bolsa de Emprego Público, tendo sido recepcionadas três candidaturas.

Analisados os Curriculum Vitae dos candidatos à luz do perfil pretendido para o preenchimento do lugar, das competências da unidade orgânica para a qual foi aberto o procedimento concursal e tendo em conta a entrevista realizada, nomeio, em comissão de serviço por um período de três anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Competitividade e Ambiente, a licenciada Maria Ângela Pais da Graça Lobo.

A agora nomeada é licenciada em Engenharia Química e detém a parte escolar do Mestrado em Políticas, Planeamento e Economia de Energia, pelo ISEG/IST. Desde Junho de 1999 a Março de 2006 exerceu funções técnicas ou de chefia, sucessivamente, no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, e no seu antecessor, Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica. Anteriormente, e durante cerca de 14 anos, tinha exercido funções na Direcção-Geral de Energia. Desde Março de 2006 até ao momento exerceu funções no DPP na área do ambiente e competitividade. Ao longo da sua carreira desenvolveu diversos trabalhos na área da energia, especialização produtiva e sustentabilidade ambiental. Nestes domínios tem publicado diversos documentos. A experiência profissional da licenciada Maria Ângela Pais da Graça Lobo está evidenciada na nota curricular em anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

A licenciada Maria Ângela Pais da Graça Lobo reúne, assim, as condições exigidas por lei para o preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Competitividade e Ambiente do Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data deste despacho.

6 de Março de 2008. — A Directora-Geral, *Manuela Proença.*

Nota biográfica

Maria Ângela P. G. Lobo possui a licenciatura em Engenharia Química, pelo IST, em 1984 e a parte escolar do Mestrado em Políticas, Planeamento e Economia de Energia, pelo ISEG/IST, em 1987.

Possui experiência profissional diversificada, centrada em áreas ligadas à economia, energia, ambiente e desenvolvimento sustentável.

Tem exercido funções técnicas no DPP (Departamento de Prospectiva e Planeamento e Relações Internacionais), desde Março de 2006, na área de Competitividade e Ambiente, com destaque para a colaboração num estudo intitulado "Ambiente, Inovação e Competitividade da Economia", participação numa equipa de trabalho para a construção de "Cenários Prospectivos para a Economia Portuguesa no pós-2012".

Anteriormente esteve no Gabinete de Estratégia e Estudos do Ministério da Economia, com funções técnicas e de chefia na Direcção de

Serviços de Estudos e Política Económica, onde se destaca a colaboração em documentos de natureza interministerial ou transversal (Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável 2005-2015, Plano Tecnológico, Programa de Reformas de Lisboa 2005-2008, Relatórios de Cardiff 2003 e 2004, Grandes Opções de Política Económica Europeias e Nacionais).

Esteve também quatro anos no Gabinete de Estudos e Prospectiva Económica do Ministério da Economia, com funções técnicas e de chefia na Direcção de Estudos e Prospectiva, com realce para a elaboração de estudos prospectivos sectoriais.

Exerceu funções técnicas e de chefia durante catorze anos na Direcção-Geral de Energia, destacando-se, nesse período, a colaboração para os Planos e Estratégias Energéticas Nacionais e o acompanhamento das áreas de utilização racional de energia (URE) e energias renováveis (ER) e sua interacção com as questões ambientais.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Comissão Permanente de Contrapartidas

Despacho n.º 8374/2008

De acordo com o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer funções de secretariado a assistente administrativa especialista, Maria Helena da Gama Cruz Pereira da Costa Lemos, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, com efeitos a partir de 10 de Setembro de 2007.

7 de Março de 2008. — O Presidente, *Pedro Catarino.*

Despacho n.º 8375/2008

De acordo com o disposto no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, designo para exercer funções de secretariado a assistente administrativa especialista, Glória Rodrigues de Amorim Palma, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Turismo, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 2007.

7 de Março de 2008. — O Presidente, *Pedro Catarino.*

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Direcção de Serviços de Energia

Édito n.º 140/2008

Processo n.º 171/15.6/486

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal da Moita, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Aérea, a 15 kV, ST15-75-16 Sociedade Agrícola da Quinta Santa Rosa II (Rectificativo), com 379 m, com origem no apoio P5 da ST15-75 Moita-Alhos Vedros e término no PTC MTA 149 Sociedade Agrícola da Quinta de Santa Rosa II, freguesia e concelho de Moita.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*
2611099141

Édito n.º 141/2008

Processo n.º 171/15.6/487

Faz-se público que, nos termos e para efeitos do artigo 19º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de Julho de 1936, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de Junho, e outros, estará patente na Direcção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo, sita em Estrada da Portela — Zambujal, Alfragide, 2721-858 Amadora, 2º andar, tel. 21/4729500 e na Secretaria da Câmara Municipal da Moita, durante 15 dias, e nas horas de expediente, a contar da publicação destes éditos no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A.- Direcção de Rede e Clientes Lisboa a que se refere o processo em epígrafe, para o estabelecimento da seguinte instalação eléctrica:

Linha Mista, a 15 kV, ST15-29-07-02-05-01 Bairro Operário, com 517 m, com origem no apoio n.º 3 da ST15-29-07-02-05 Neto e término no PTD MTA 375 Bairro Operário (Penteado), freguesia e concelho de Moita.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

3 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *F. Edgar Antão.*
2611099147

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho normativo n.º 20/2008

O Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece as regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da política agrícola comum e institui determinados regimes de apoio aos agricultores, financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Garantia (FEAGA) a partir de 2007, obriga à criação de um sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC), nos termos do Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril.

De entre os vários elementos obrigatórios que o SIGC inclui, constam as normas e os requisitos a que deve obedecer a apresentação anual pelos beneficiários do pedido de ajudas.

No quadro do processo de reestruturação e de modernização da Administração Pública, foi concebido, em 2007, um novo sistema de recepção de candidaturas, que se traduziu, essencialmente, na consolidação, num único pedido, das Ajudas às Superfícies e das Ajudas aos Animais, bem como na sua recolha *online*. Este sistema de recepção de candidaturas mantém-se em vigor na campanha de 2008, com as necessárias adaptações.

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março de 2008, que contém o enquadramento geral dos Planos de Desenvolvimento Rural (PDR), financiados pelo Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural (FEADER), designadamente Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PRODER) e Programa de Desenvolvimento Rural da Madeira (PRODERAM), e em consonância com o que se encontra previsto no Regulamento (CE) n.º 1975/2006, da Comissão, de 7 de Dezembro, são também integrados no pedido de ajudas (PU 2008) previsto no SIGC, os seguintes pedidos de apoio/pagamento: no âmbito do PRODER, os pedidos de apoio à Medida "Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas", e as confirmações dos pedidos de pagamento apresentados no período especial de candidatura de 2007, relativas à Acção "Alteração de Modos de Produção Agrícola", à Acção "Protecção da Biodiversidade Doméstica" da Medida "Valorização dos Modos de Produção" e ou as Componentes Agro-ambientais e Silvo-ambientais da Medida "Intervenções Territoriais Integradas"; no âmbito do PRODERAM, os pedidos de apoio à Medida designada de "Apoio Específico aos Agricultores em Regiões Desfavorecidas" e às Medidas Agro-Ambientais.

Além disso, no que respeita ainda ao PRODER — e fora do período especial de candidatura de 2007 acima referido -, o presente despacho normativo inclui também no PU 2008, muito embora em formulário distinto (PAS 2009), os pedidos de apoio que no âmbito deste Programa sejam apresentados à Acção "Alteração de Modos de Produção Agrícola", à Acção "Protecção da Biodiversidade Doméstica" da Medida "Valorização dos Modos de Produção" e ou às Componentes Agro-ambientais e Silvo-ambientais da Medida "Intervenções Territoriais Integradas", com o objectivo de optimização de utilização da mesma metodologia, tramitação, procedimentos e calendário de candidaturas.

Por outro lado, a optimização da gestão de várias ajudas, designadamente em termos de controlos administrativos cruzados, aconselha a que as respectivas declarações de cultura ou de superfície sejam também feitas no pedido de ajudas (PU 2008).

Por fim, com idêntico objectivo, devem também ser apresentados nesse pedido de ajudas (PU 2008), os pedidos de pagamento relativos

à confirmação de candidaturas às medidas agro-ambientais do anterior período de programação 2000-2006.

Também o Despacho Normativo n.º 33/2005, de 28 de Junho, onde são introduzidas alterações ao Despacho Normativo n.º 7/2005, de 1 de Fevereiro, nomeadamente o ponto n.º 20 do anexo, estabelece os procedimentos para a definição de prazos para a apresentação de pedidos e para as comunicações de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes.

A fim de ser possível manter actualizados os dados do sistema de registo da identificação dos beneficiários torna-se imprescindível que os novos beneficiários procedam à declaração dos respectivos elementos de identificação no acto da formalização da candidatura e, os antigos beneficiários alterem ou completem os seus elementos de identificação constantes na respectiva base de dados, se tal se justificar.

O pedido de ajudas abrangido por este despacho é recepcionado, nas datas e nos períodos estipulados, pelas entidades a quem, para o efeito, forem delegadas funções ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1290/2005, do Conselho, de 21 de Junho, relativo ao financiamento da política agrícola comum e do Regulamento (CE) n.º 885/2006, da Comissão, de 21 de Junho, que estabelece as regras de execução daquele Regulamento.

Nestes termos, a formalização daqueles pedidos é feita, no Continente, junto das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) e de outras entidades que, para o efeito, venham a ser acreditadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), nomeadamente Confederações e Associações de Agricultores, e, na Região Autónoma da Madeira, pelas respectivas entidades competentes, através da sua recolha informática directa e da assinatura dos correspondentes suportes em papel, sendo, no respectivo acto de recepção cumpridas as regras de procedimento que, para o efeito, forem divulgadas pelo IFAP, em particular, as Normas Gerais associadas à função delegada no âmbito da recepção de formulários.

Importa, neste contexto, determinar as competências, a metodologia, a tramitação, os procedimentos e os calendários que devem ser respeitados e tidos em conta por todos os intervenientes, quer na apresentação daqueles pedidos, quer na apresentação dos pedidos e das comunicações de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes.

Assim, em execução do Regulamento (CE) n.º 796/2004 da Comissão, de 21 de Abril, cumpre estabelecer e determinar o seguinte:

Artigo 1.º

Pedido de Ajudas (PU 2008)

1 — O pedido de ajudas (PU 2008) está sujeito ao sistema integrado de gestão e de controlo (SIGC), previsto no Regulamento (CE) n.º 796/2004, da Comissão, de 21 de Abril, e inclui os seguintes regimes de ajudas:

a) Regime de pagamento único;
b) Prémio específico à qualidade do trigo duro;
c) Prémio às proteaginosas;
d) Pagamento específico para o arroz;
e) Ajuda às culturas energéticas;
f) Pagamento por superfície para os frutos de casca rija;
g) Ajuda ao tabaco;
h) Pagamento específico para o algodão;
i) Ajuda transitória ao tomate;
j) Ajuda às sementes (certificadas);
k) Ajuda às forragens secas;
l) Ajuda comunitária aos produtores de beterraba e cana-de-açúcar;
m) Prémio por vaca em aleitamento e prémio nacional suplementar;
n) Prémio ao abate;
o) Prémio por ovelha e por cabra e prémio complementar;
p) POSEI — Medida 1 — Apoio base aos Agricultores Madeirenses;
q) POSEI — Ajuda ao Abate (Região Autónoma da Madeira — RAM);
r) Pedidos de pagamento relativos à confirmação de candidaturas às medidas agro-ambientais do anterior período de programação 2000-2006;
s) Pedidos de apoio/pagamento relativos à "Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas" (Programa de Desenvolvimento Rural do Continente — PRODER);
t) Pedidos de apoio/pagamento relativos ao "Apoio Específico aos Agricultores em Regiões Desfavorecidas" e às Medidas Agro-ambientais (Programa de Desenvolvimento Rural da Madeira — PRODERAM);
u) Confirmações dos Pedidos de pagamento relativos aos pedidos de apoio aos "Pagamentos Agro-ambientais e ou aos "Pagamentos Silvo-ambientais apresentados, em 2007, no período especial de candidaturas, no quadro do PRODER.

1.1 — No pedido de ajudas devem também ser indicadas:

1.1.1 — As declarações de superfícies e as declarações de cultura referentes aos seguintes regimes de ajudas:

a) Ajuda aos produtores de determinados citrinos (campanha de comercialização 2007-2008);
b) POSEI — Declaração das áreas de vinha destinadas à produção de vinhos (R. A. Madeira);
c) POSEI — Declaração das áreas para a produção de frutas, hortícolas e flores (R. A. Madeira);
d) POSEI — Declaração das áreas de bananal (R. A. Madeira).

1.1.2 — As áreas afectas a pastagens permanentes.

1.2 — No pedido de ajudas devem ainda ser indicadas as declarações para efeitos de candidatura aos pagamentos complementares, abrangidos pelo artigo 69.º do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho, de 29 de Setembro, e previstos em regulamentação específica para os sectores de culturas arvenses, do arroz, do azeite e azeitona de mesa, da beterraba sacarina e da cana-de-açúcar e para os produtores de bovinos e de ovinos e caprinos.

1.3 — No pedido de ajudas devem também ser declarados, no âmbito do sistema integrado de gestão e de controlo, os animais relevantes para efeitos dos pedidos de apoio/pagamento relativos à "Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas" (Continente), ao "Apoio Específico aos Agricultores em Regiões Desfavorecidas" (RAM), bem como para efeitos dos pedidos de pagamento aos Pagamentos Agro-ambientais e ou Pagamentos Silvo-ambientais.

2 — Os pedidos de apoio que no âmbito do PRODER sejam apresentados à Acção "Alteração de Modos de Produção Agrícola", à Acção "Protecção da Biodiversidade Doméstica" da Medida "Valorização dos Modos de Produção" e ou às Componentes Agro-ambientais e Silvo-ambientais da Medida "Intervenções Territoriais Integradas" são apresentados num formulário específico (PAS 2009), seguindo a mesma metodologia, tramitação, procedimentos e calendários definidos para o Pedido de Ajudas.

3 — Antes da formalização dos respectivos pedidos os beneficiários devem:

a) Caso ainda não possuam número de identificação do IFAP, e a fim de este número lhes ser atribuído, preencher, através de recolha informática directa, o respectivo formulário de identificação e assinar o correspondente suporte em papel;
b) Caso já possuam número de identificação do IFAP e pretendam alterar os dados relativos à sua identificação, proceder, através de recolha informática directa, à alteração dos dados constantes do respectivo formulário de identificação e assinar o correspondente suporte em papel.

4 — No acto da formalização dos pedidos os beneficiários devem proceder à confirmação de todos os dados pré-preenchidos que constam dos respectivos formulários.

Artigo 2.º

Local, datas e prazos para a apresentação dos Pedidos

A formalização do pedido de ajudas e dos pedidos de apoio referidos no n.º 2 do artigo 1.º efectua-se, no Continente, junto das Direcções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) e de outras entidades que, para o efeito, venham a ser acreditadas pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I. P. (IFAP), e, na RAM, junto das respectivas entidades competentes para o efeito designadas através, da sua recolha informática directa e da assinatura dos correspondentes suportes em papel, nas seguintes datas e prazos:

a) De 14 de Março a 15 de Maio de 2008, para os pedidos que não incluam a candidatura ao prémio por ovelha e por cabra e o pagamento complementar previstos na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 1.º;
b) De 14 de Março a 30 de Abril de 2008, para os pedidos que incluam a candidatura ao prémio por ovelha e por cabra e o pagamento complementar previsto na alínea *o*) do n.º 1 do artigo 1.º;
c) Até 30 de Setembro de 2008, declaração de participação no prémio/ajuda ao abate previsto nas alíneas *n*) e *q*) do n.º 1 do artigo 1.º;

Artigo 3.º

Alterações aos Pedidos

1 — Após a data limite para apresentação do pedido de ajudas podem ser feitas alterações ao mesmo em conformidade com o previsto na regulamentação comunitária.

2 — As alterações referidas no número anterior são efectuadas de acordo com os procedimentos estabelecidos para a recepção do formulário do pedido de ajudas e devem dar entrada no IFAP, o mais tardar, em 31 de Maio de 2008.

3 — As alterações aos pedidos de apoio são efectuadas de acordo com os procedimentos definidos para o efeito pelo IFAP e devem dar entrada neste Instituto, o mais tardar, em 31 de Maio de 2008.

Artigo 4.º

Datas e prazos de candidatura à reserva nacional e transferências e cedências de direitos referentes aos sectores dos bovinos, ovinos e caprinos

1 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por ovelha e por cabra para o 1.º período de atribuição anual, a atribuir de acordo com os critérios definidos no artigo 3.º do Despacho Normativo n.º 25/2005, de 18 de Abril, são efectuadas simultaneamente com a formalização do pedido de ajudas, no período previsto na alínea *b*) do artigo 2.º do presente despacho.

2 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por ovelha e por cabra para o 2.º período de atribuição anual e aplicáveis ao ano de 2009, a efectuar ao abrigo do artigo 4.º do Despacho Normativo n.º 25/2005, de 18 de Abril, devem ser apresentadas de 1 a 30 de Setembro de 2008.

3 — As candidaturas à reserva nacional relativas aos direitos ao prémio por vaca em aleitamento a efectuar ao abrigo do Despacho Normativo n.º 55/2005, de 20 de Dezembro, devem ser apresentadas de 1 a 30 de Setembro de 2008.

4 — O prazo em que devem efectuar-se as transferências e as cedências de direitos ao prémio por ovelha e por cabra termina na data de apresentação do pedido de ajudas do novo titular, no período previsto na alínea do artigo 2.º do presente despacho.

5 — O prazo em que devem efectuar-se as transferências e as cedências de direitos ao prémio por vaca em aleitamento termina no último dia para apresentação do respectivo pedido de ajudas.

Artigo 5.º

Prazos de entrega no IFAP

1 — O suporte em papel de cada pedido de ajudas, bem como o suporte em papel da identificação do beneficiário, que foram objecto de recolha informática directa, devem ser entregues no IFAP, pelas entidades receptoras referidas no artigo 2.º, no prazo de 30 dias no caso dos pedidos do Continente e, no prazo de 35 dias, no caso dos pedidos da RAM, a contar da data da respectiva submissão electrónica.

2 — Os formulários referentes às candidaturas à reserva nacional efectuadas ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 4.º devem ser remetidas ao IFAP, pelas entidades receptoras referidas no artigo 2.º, até ao dia 20 de Outubro de 2008.

3 — Os formulários referentes às transferências e às cedências de direitos ao prémio por vaca em aleitamento e de direito a ao prémio por ovelha e por cabra devem ser remetidos ao IFAP, pelas entidades receptoras referidas no artigo 2.º, no prazo de 15 dias a contar da data da sua recepção.

4 — As comunicações relativas a alterações de efectivos devem ser efectuadas nos seguintes prazos:

a) As respeitantes a ovinos/caprinos devem ser remetidas ao IFAP no prazo de 10 dias úteis a contar da data da ocorrência que motivou a redução de efectivo. Os dados informativos relacionados com a substituição de animais inscritos para o prémio por ovelha e por cabra devem ser remetidos ao IFAP no prazo de 10 dias úteis a contar da data da substituição, a qual deve ser efectuada nos 10 dias seguintes à ocorrência que implicou a substituição;

b) As respeitantes a bovinos devem ser comunicadas ao Sistema Nacional de Informação e Registo Animal (SNIRA) nos prazos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de Julho, devendo, quando se tratar de abates compulsivos ou de abates de emergência, os respectivos comprovativos ser enviados ao IFAP no prazo máximo de 10 dias úteis a contar da data de abate. Os dados informativos relacionados com a substituição de animais inscritos para o prémio por vacas em aleitamento devem ser remetidos ao IFAP no prazo de 7 dias úteis a contar da data da substituição, a qual deve ser efectuada nos 20 dias seguintes à ocorrência que implicou a substituição.

Artigo 6.º

Formalidades do Pedido de Ajudas

1 — Os pedidos de ajudas devem ser acompanhados dos correspondentes formulários anexos apresentados dentro do prazo e formalizados de acordo com as Normas Gerais associadas à função delegada no âmbito da recepção de formulários divulgadas pelo IFAP, sob pena de não aceitação pelo IFAP.

2 — O suporte em papel dos pedidos de ajudas e modelos anexos que os integram devem conter, sempre que tal estiver previsto e sob pena de não aceitação por parte do IFAP, a data, a assinatura e o carimbo da entidade receptora que procedeu à sua recolha, sendo a mesma responsável pela verificação da existência de todos os elementos constitutivos e formalmente exigidos e pela respectiva entrega atempada de forma organizada e segura.

3 — As entidades receptoras devem obrigatoriamente fornecer ao requerente um duplicado do suporte em papel do pedido de ajudas, devidamente assinado e rubricado por este, devendo o técnico receptor apor, sobre a sua assinatura, e sobre a data de recepção o carimbo da respectiva entidade receptora.

Artigo 7.º

Datas e prazos para comunicação e pedidos de alteração de uso/permuta de pastagens permanentes

1 — Os pedidos de autorização para permuta e ou de alteração de uso e de comunicação de alteração de uso das parcelas classificadas como pastagens permanentes devem ser apresentados, durante o mês de Junho, junto das entidades receptoras e de outras entidades competentes, no caso das Regiões Autónomas.

2 — As entidades referidas no número anterior devem proceder à sua entrega no IFAP até 21 de Julho e, no caso das Regiões Autónomas, com o parecer prévio previsto no n.º 18 do Despacho Normativo n.º 33/2005, de 28 de Junho.

Artigo 8.º

Âmbito de aplicação

O presente despacho não se aplica na Região Autónoma dos Açores, com excepção do disposto no artigo 7.º

Artigo 9.º

Revogação

É revogado o Despacho Normativo n.º 18/2007, de 27 de Março.

6 de Março de 2008. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira,* Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 8376/2008

O Regulamento (CE) n.º 40/2008, do Conselho, de 16 de Janeiro de 2008, fixa, entre outras medidas, as quotas de pesca disponíveis para Portugal para o ano de 2008, nas áreas de regulamentação da Organização das Pescarias do Noroeste do Atlântico (NAFO) e da Convenção das Pescarias do Atlântico Nordeste (NEAFC) — mar de Irminger —, e ainda na Zona Económica Exclusiva (ZEE) da Noruega e nas águas do Svalbard. Por sua vez, o Regulamento (CE) n.º 2115/2005, do Conselho, de 20 de Dezembro, transpõe para a legislação comunitária, o plano de recuperação do alabote da Gronelândia ou palmeta, adoptado em Setembro de 2003 pela NAFO, assente, também, na limitação da sua captura e na definição de quotas.

Pelo presente despacho procede-se, em execução dos referidos Regulamentos, à distribuição pelas embarcações nacionais daquelas quotas, adoptando-se um sistema de gestão flexível das mesmas, permitindo que cada empresa possa gerir com estabilidade a actividade dos seus navios, e possibilitando o melhor aproveitamento das quotas de pesca a nível nacional.

A gestão dos recursos através da definição e atribuição de quotas, implica a instituição de um sistema de informação, o qual decorre, desde logo, do Regulamento (CE) n.º 1386/2007, do Conselho, de 22 de Outubro, que estabelece, no seu artigo 21º, que as comunicações de captura da NAFO, devem ser enviadas pelos capitães dos navios comunitários ao Centro de Vigilância da Pesca (CVP) do respectivo Estado-membro de pavilhão. Também o Regulamento (CE) n.º 2791/1999, do Conselho, de 16 de Dezembro, que estabelece medidas de controlo aplicáveis na área da Convenção NEAFC, e que obedece às regras estabelecidas pelo Regulamento (CE) n.º 2791/1999, do Conselho, de 16 de Dezembro, impõe a obrigatoriedade de os capitães comunicarem, por via electrónica, ao secretariado daquela Organização, as capturas periódicas e a bordo dos navios aquando da entrada e da saída da área regulamentar.

Neste sentido, importa assegurar que todos os navios nacionais licenciados para operar no Atlântico Norte, nas áreas regulamentadas por Organizações Regionais de Pesca, dêem cumprimento às obrigações previstas em matéria de transmissão electrónica de relatórios e capturas.

Além disso, é necessário garantir que a Administração disponha de informações que lhe permitam conhecer o nível de utilização das quotas nacionais e, se for o caso, adoptar as medidas necessárias para que, não só os limites máximos de captura não sejam ultrapassados como, também, as quotas atribuídas a Portugal sejam plenamente utilizadas.

Por fim, associado à obrigação de informação, haverá ainda que assegurar as funções de controlo. Designadamente, no que se refere à zona de regulamentação da NAFO, haverá que assegurar o cumprimento do Regulamento (CE) n.º 2115/2005, do Conselho, de 20 de Dezembro, pelo que se determina que as licenças de pesca para aquela zona devam ser condicionadas à obrigação de descarga de todas as capturas ali efectuadas, em portos designados pelas Partes Contratantes da NAFO, ficando o desembarque em portos comunitários sujeito à obrigação de notificação prévia das autoridades competentes.

Assim, nos termos dos artigos 10º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro, e do artigo 74º-A do Decreto Regulamentar nº43/87, de 17 de Julho, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30 de Maio, determina-se o seguinte:

1 — Para o ano de 2008, as quantidades máximas (peso à saída de água) de espécies sujeitas a quota a capturar pelos navios portugueses, correspondentes às quotas de que Portugal dispõe na zona regulamentar da NAFO, na área da Convenção NEAFC, na ZEE da Noruega e no Svalbard, são repartidas, por embarcação, mediante a atribuição de uma percentagem da quota nacional, de acordo com o Anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — A quota nacional de cantarilho no Mar de Irminger que vier ser atribuída a Portugal para 2008, assim como a quota que for obtida na Gronelândia, será distribuída por seis navios, constantes do Anexo ao presente despacho.

3 — Sem prejuízo da repartição da quota nacional pelos seis navios a que se refere o número anterior, as empresas armadoras podem solicitar que a captura da totalidade ou parte da quota de um navio seja efectuada por outra embarcação constante do Anexo ao presente despacho, solicitando, se necessário, o respectivo licenciamento para a captura de cantarilho nestes pesqueiros.

4 — A quota de cantarilho na ZEE da Noruega não é repartida por navio.

5 — São repartidas as quotas nacionais estabelecidas para as zonas definidas pelo Conselho Internacional para a Exploração do Mar (CIEM), de carapau (1610 t.) nas zonas Vb,VI,VII,VIIIabde, arenque (112 t.) nas zonas I e II, verdinho (2110 t.) nas áreas internacionais das zonas I a XIV, e 25 % da quota nacional de sarda (1150 t.), nas zonas VIIIc, IX e X, pelas 13 embarcações constantes do Anexo.

6 — Cada armador poderá promover, com navios de outro Estado Membro, a troca de quotas individuais atribuídas às referidas embarcações, devendo, para tal, solicitar à Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura (DGPA) a concretização de transferência de quotas com o Estado Membro em causa.

7 — Sem prejuízo dos procedimentos decorrentes da aplicação da regulamentação comunitária, nomeadamente em matéria de controlo das capturas e, em particular, dos artigos 6º, 8º e 9º do Regulamento (CE) n.º 2847/93, do Conselho, de 12 de Outubro, os armadores dos navios detentores de quotas devem transmitir electronicamente à DGPA, cada segunda-feira, todas as quantidades capturadas pelos seus navios na semana anterior, por espécie e zona de pesca, em particular nas áreas regulamentares da NAFO e da NEAFC, na ZEE da Noruega e no Svalbard, por zona, divisão e espécie, assim como o número de dias de pesca de camarão efectuada.

8 — Para além do previsto no artigo 21º do Regulamento (CE) n.º 1386/2007, do Conselho, de 22 de Outubro, as comunicações electrónicas à DGPA das capturas de palmeta na NAFO deverão iniciar-se no décimo dia após a entrada do navio na área regulamentar e ser transmitidas de cinco em cinco dias, em conformidade com o artigo 32º do Regulamento (CE) n.º 40/2008, do Conselho, de 16 de Janeiro, ou de três em três dias, logo que a utilização da quota nacional de palmeta tenha atingido 75 %.

9 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6º do Regulamento (CE) n.º 2791/1999, do Conselho, de 16 de Dezembro, em conjugação com o artigo 4º do Regulamento da Comissão (CE) n.º 1085/2000, da Comissão, de 15 de Maio, as comunicações electrónicas à DGPA das capturas semanais de cantarilho na NEAFC, devem ser transmitidas à segunda-feira, relativamente às capturas semanais efectuadas até à meia noite de Domingo, devendo a primeira transmissão ser efectuada até ao final do sétimo dia após entrada na área de regulamentação.

10 — A concessão de autorização especial de pesca de cantarilho no CIEM I e II aos navios que tenham participado nesta pescaria anteriormente e que manifestem interesse para 2008, fica sujeita à verificação da operacionalidade do sistema VMS com vista à comunicação electrónica de capturas, mediante informação prévia dos armadores à DGPA, da intenção de iniciar a campanha de pesca.

11 — O incumprimento da transmissão electrónica diária de capturas ao Secretariado da NEAFC e à DGPA, nos termos do previsto n.º 1 do artigo 6º do Regulamento (CE) n.º 2791/1999, do Conselho, de 16 de Dezembro, em conjugação com o artigo 2º do mesmo Regulamento e do artigo 4º do Regulamento (CE) n.º 1085/2000, da Comissão, de 15 de Maio, anulará a autorização de pesca especial atribuída ao navio para 2008.

12 — A falta de comunicação a que se referem os n.º 7, 8 e 9, nos prazos estabelecidos, é punível nos termos da alínea *m*) do n.º 3 do artigo 21º -A do Decreto-lei n.º 278/78, de 7 de Julho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 383/98, de 27 de Novembro.

13 — Atendendo ao plano de recuperação para a palmeta, adoptado pela NAFO, com vista à sua recuperação na subárea 2 e Divisões 3KLMNO da respectiva área regulamentar, bem como ao artigo 5º do Regulamento n.º 2115/2005, do Conselho, de 20 de Dezembro, são licenciadas, em 2008, doze (12) embarcações para a pesca desta espécie.

14 — A fim de garantir o controlo do esforço de pesca exercido pelos navios nacionais na NAFO e a proporcionalidade face às possibilidades de pesca de que Portugal beneficia nessa área, os armadores dos navios a licenciar deverão apresentar à DGPA um plano de pesca contendo a previsão do número de dias de pesca a exercer em 2008, por navio, naquela área regulamentar, assim como, a título indicativo, nos outros pesqueiros do Atlântico Norte, para que se encontrem licenciados, nos termos do n.º 2 do artigo 16º do Regulamento (CE) n.º 1386/2007, do Conselho, de 22 de Outubro.

15 — Para a captura de camarão nas divisões 3M e 3L da NAFO e para a captura de camarão no Svalbard, são licenciadas, em alternância anual, a embarcação "Santa Isabel" e uma das restantes 12 embarcações constantes do Anexo ao presente despacho, de acordo com os seguintes critérios de licenciamento:

a) O navio "Santa Isabel" é licenciado, em 2008, para a captura de camarão na zona 3M da NAFO e, em 2009, para a captura camarão no Svalbard, continuando nos anos seguintes, a ser licenciado, alternadamente, para um destes dois pesqueiros;

b) Para o pesqueiro para o qual o navio "Santa Isabel" não tenha sido licenciado, é licenciado, anualmente, um dos restantes 12 navios constantes do anexo do presente Despacho, por ordem alfabética;

c) Utilizando o critério estabelecido na alínea anterior, para a captura de camarão no Svalbard, é licenciado, em 2008, o navio "Calvão";

d) Até 31 de Dezembro, os armadores dos navios licenciados de acordo com as alíneas *a*), *b*) e *c*), informam a DGPA da sua intenção de, na campanha seguinte, utilizar a respectiva licença. Caso não pretendam utilizá-la, será a mesma disponibilizada aos navios que manifestem interesse na pescaria.

16 — No caso de virem a ser estabelecidos limites ao esforço de pesca expressos em número de dias de pesca, estes serão repartidos pelas embarcações licenciadas por forma a que, no cômputo global, haja equivalência das possibilidades de pesca atribuídas a cada navio.

17 — As licenças atribuídas para a área de regulamentação da NAFO são condicionadas à obrigatoriedade de desembarque e controlo da descarga das correspondentes capturas em portos designados pelas Partes Contratantes da NAFO, determinando o cancelamento da licença de pesca respectiva o não cumprimento desta obrigação.

18 — Em Portugal, são designados os portos de Aveiro e da Horta, para efeitos do disposto no número anterior.

19 — As empresas gerem livremente a utilização das quotas de pesca atribuídas aos navios que sejam de sua propriedade, estejam na sua posse ou tenham sido por elas armados, constantes do anexo ao presente despacho, podendo agregar ou repartir as quotas atribuídas a cada um deles substituindo uns pelos outros, salvo nos casos específicos constantes dos números seguintes.

20 — Havendo limitação do número de licenças disponíveis, a substituição dos navios licenciados fica condicionada à aceitação expressa da Comissão Europeia.

21 — A transferência de quotas entre navios da mesma empresa deve ser previamente comunicada à DGPA quando os navios que beneficiem da transferência estejam já licenciados para a captura das mesmas unidades populacionais devendo, nos restantes casos, ser previamente autorizada pelo Director-Geral das Pescas e Aquicultura.

22 — A transferência de quotas entre navios de diferentes empresas, no caso de já se encontrarem licenciados para a captura da unidade populacional em causa, deve ser prévia e conjuntamente comunicada à DGPA pelas empresas proprietárias dos navios cujas quotas são objecto da transferência, ficando sujeita a autorização prévia do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, nos restantes casos.

23 — O disposto nos números anteriores não retira a possibilidade de serem contemplados na atribuição de quotas em 2009 aos navios que, por força da liberdade de gestão das quotas, não operem em 2008.

24 — Tendo por objectivo a plena utilização das quotas de pesca nacionais, eventualmente acrescidas de transferências provenientes de outros Estados-membros, as quotas atribuídas a cada embarcação, devem ser capturadas até ao final do ano de 2008.

25 — A partir das datas indicadas no anexo ao presente Despacho, os remanescentes por utilizar das quotas individuais dos navios licenciados passam a constituir um saldo comum de quota nacional, disponível para todas as embarcações licenciadas para a captura da unidade populacional em causa, a menos que cada armador se comprometa formalmente a capturar o seu saldo de quota até ao final do ano.

26 — No caso das quotas individuais não serem integralmente capturadas, não obstante ter havido declaração de compromisso de captura por parte do armador, as quotas de pesca que vierem a ser atribuídas ao navio em 2009 são reduzidas dos saldos de quota não aproveitados em 2008,

passando os saldos assim obtidos a ser repartidos pelos navios que respeitaram as suas quotas, com base na chave de repartição aplicável. Este mecanismo apenas se aplica aos saldos não aproveitados que excedam 5 % da quota disponível do navio em questão, à data do compromisso.

27 — Com vista ao aproveitamento integral das quotas de pesca nacionais, por despacho do Director-Geral das Pescas e Aquicultura, atentos vários factores, designadamente as capturas médias na área, na época do ano em causa, pode tornar disponível a totalidade ou parte das quotas atribuídas a uma ou mais embarcações, a todas as embarcações licenciadas para a captura da unidade populacional em causa.

28 — Por despacho do Director-Geral das Pescas e Aquicultura pode ser determinado o encerramento da pesca de determinadas unidades populacionais constantes do anexo do presente Despacho, a fim de evitar situações de ultrapassagem das quotas nacionais.

29 — Na eventualidade das quotas atribuídas a Portugal para o ano de 2008 serem reduzidas, por força de dedução de sobrepesca verificada em 2007, prevista no nº4 do artigo 21º do Regulamento (CEE) n.º 2847/93, do Conselho, de 12 de Outubro, a DGPA faz repercutir a redução proporcionalmente nas quotas atribuídas às embarcações cuja actividade tenha originado a sobrepesca ou, caso tal não seja possível, sobre a totalidade da quota nacional.

30 — No caso de as quotas nacionais não terem sido ultrapassadas em 2008, mas a sobrepesca de alguns navios para além das suas quotas individuais tenha prejudicado a captura de quotas individuais atribuídas a outros navios pelo presente Despacho, serão reduzidas das correspondentes quantidades em excesso, as quotas atribuídas para 2009 às embarcações que tenham originado a sobrepesca.

31 — As quotas atribuídas aos navios constantes do Anexo não poderão, em momento algum, ao longo do ano de 2008, ser ultrapassadas, ainda que temporariamente.

32 — As quotas distribuídas pelo presente Despacho não constituem direitos adquiridos das empresas, podendo ser, a todo o tempo, retiradas ou diminuídas em resultado de decisões nacionais ou comunitárias, no âmbito da conservação e gestão de recursos.

29 de Fevereiro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira.*

ANEXO

Licenciamento e repartição de quotas por navio no Atlântico Norte — 2008

(salvo alterações decorrentes da aplicação do disposto no n.º 30 do Despacho)

Navio/Conjunto de identificação		Bacalhau		Camarão		Cantarilho			
		SVALBARD I e II (1) % de 1552 t	Noruega (1) % de 2299 t	SVALBARD 92 dias	NAFO 3M 69 dias	Noruega (2) 405 t	NAFO 3M (4) % de 2354 t	NAFO 3O (4) % de 5229 t	IRMINGER V, XII, XIV (3) % de 896 t
Aveirense	A-2318-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(**)	(*)	7,41 %	7,41 %	(**)
Brites	A-2130-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(**)	(*)	7,41 %	7,41 %	(**)
Calvão	A-2701-N	(**)	(**)	(*)	(**)	(**)	13,32 %	13,32 %	(**)
Cidade de Amarante	A-3349-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(**)	(*)	6,08 %	6,08 %	16,66 %
Coimbra	A-2204-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(**)	(*)	6,08 %	6,08 %	16,66 %
França Morte	A-3720-N	(**)	(**)	(**)	(**)	(**)	13,32 %	13,32 %	(**)
Joana Princesa	A-2053-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(**)	(*)	7,41 %	7,41 %	(**)
Lutador	A-3337-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(**)	(*)	6,08 %	6,08 %	16,66 %
Pascoal Atlântico	A-3323-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(**)	(*)	6,08 %	6,08 %	16,66 %
Praia de Santa Cruz	V-12-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(**)	(*)	7,41 %	7,41 %	16,66 %
Santa Cristina	A-1827-N	(**)	(**)	(**)	(**)	(**)	6,08 %	6,08 %	(**)
Santa Mafalda	A-1940-N	(**)	(**)	(**)	(**)	(**)	13,32 %	13,32 %	(**)
Santa Isabel	PD-454-N	11,11 %	11,11 %	(**)	(*)	(*)	(*)	(*)	16,66 %
Total		99,99 %	99,99 %	92 dias	69 dias	–	100,00 %	100,00 %	99,96 %

(1) Pesca livre para todos os navios licenciados a partir de 01 de Novembro, salvo se a empresa assumir que captura a(s) quota(s) atribuída(s) aos respectivos navios até ao final do ano.
(2) Quota acessível a todos os navios licenciados para a Noruega.
(3) Pesca livre a partir de 01 de Maio para todos os navios licenciados para o Mar de Irminger, salvo se a empresa assumir que captura a(s) quota(s) atribuída(s) aos respectivos navios até ao final do ano.
(4) Pesca livre a partir de 01 de Julho, salvo se a empresa assumir que captura a(s) quota(s) atribuída(s) aos respectivo(s) navio(s) até final do ano.
(*) Com licença para zona e espécie.
(**) Sem licença para a zona e espécie.

Navio/conjunto de identificação		Abrótea	Palmeta	Raia	Verdinho	Sarda	Arenque	Carapau
		NAFO 3NO (4) % de 2835 t	NAFO 3LMNO (4) % de 1837,5 t	NAFO 3LNO (4) % de 1274 t	I a VIII *e*), XII e XIV % de 2110 t	VIII *c*), IX e X % de 1150 t (5)	I e II % de 112 t	Vb,VI,VII,VIII a b d e % de 1610 t
Aveirense	A-2318-N	7,41 %	6,67 %	7,41 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Brites	A-2130-N	7,41 %	6,67 %	7,41 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Calvão	A-2701-N	13,32 %	13,32 %	13,32 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Cidade de Amarante	A-3349-N	6,08 %	6,67 %	6,08 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Coimbra	A-2204-N	6,08 %	6,67 %	6,08 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
França Morte	A-3720-N	13,32 %	13,32 %	13,32 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Joana Princesa	A-2053-N	7,41 %	6,67 %	7,41 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Lutador	A-3337-N	6,08 %	6,67 %	6,08 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Pascoal Atlântico	A-3323-N	6,08 %	6,67 %	6,08 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Praia de Santa Cruz	V-12-N	7,41 %	6,67 %	7,41 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Santa Cristina	A-1827-N	6,08 %	6,67 %	6,08 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Santa Mafalda	A-1940-N	13,32 %	13,32 %	13,32 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Santa Isabel	PD-454-N	(*)	(**)	(*)	7,69 %	7,69 %	7,69 %	7,69 %
Total		100,00 %	99,99 %	100,00 %	99,97 %	99,97 %	99,97 %	99,97 %

(4) Pesca livre a partir de 01 de Julho, salvo se a empresa assumir que captura a(s) quota(s) atribuída(s) aos respectivo(s) navio(s) até final do ano
(5) Correspondente a 25 % da quantidade susceptível de troca com outros Estados Membros, a capturar na VIII *a*), VIII *b*) e VIII *d*)
(*) Com licença para zona e espécie
(**) Sem licença para a zona e espécie

Gabinete de Planeamento e Políticas

Aviso n.º 8733/2008

O ponto 4.9 do Anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2092/91, do Conselho, de 24 de Junho de 1991, prevê que, entre outras situações, em virtude da ocorrência de condições meteorológicas excepcionais, as autoridades competentes dos Estados-Membros podem autorizar, por um período de tempo limitado e relativamente a uma zona específica, uma percentagem superior de alimentos convencionais para animais em Modo de Produção Biológico, caso tal autorização seja justificada, e mediante solicitação e aprovação por parte do Organismo de Controlo competente.

A ausência de pluviosidade, relativamente aos valores normais para a época, que se verificou no último trimestre de 2007 no território continental nacional, criou condições muito restritivas para a germinação e crescimento herbáceo de pastagens e culturas forrageiras durante o período outonal, comprovadas por relatórios de situação climatérica e de desenvolvimento vegetativo das culturas, que originaram dificuldades particulares em matéria de disponibilidade de alimentação animal nas explorações, e a um acréscimo da necessidade de aquisição de alimentos.

Por outro lado, a falta de matérias-primas para alimentos concentrados adequados ao Modo de Produção Biológico, leva a que nem sempre seja possível aos operadores adquirir este tipo de alimentos, impedindo assim o cumprimento das regras do Modo de Produção em matéria de alimentação animal.

Deste modo, torna-se necessário garantir que as condições meteorológicas excepcionais verificadas não impeçam os agricultores de manter a actividade no Modo de Produção Biológico, autorizando, nos termos da regulamentação acima referida, a possibilidade de ser utilizada uma percentagem de alimentos convencionais para animais, por um período de tempo limitado, pelo que torno público o seguinte:

1 — É autorizada até 31 de Julho de 2008 a utilização de uma percentagem até 5 % de alimentos convencionais, determinada em percentagem da matéria seca, para a alimentação dos animais herbívoros em modo de produção biológico, nas explorações localizadas no território continental português;

2 — Os alimentos permitidos para efeitos do disposto no número anterior são os constantes na parte C do Anexo II do Reg. 2092/91;

3 — Apenas podem beneficiar desta disposição, os operadores que demonstrem, a contento do seu organismo de controlo, que não podem obter a totalidade dos alimentos para animais a partir do modo de produção biológico;

4 — Para efeitos do número anterior, os operadores necessitados de usar esta medida de excepção devem dirigir ao seu organismo de controlo um pedido devidamente fundamentado, nos termos do modelo em anexo;

5 — Uma utilização de alimentos convencionais em percentagem superior à referida no número 1 do presente despacho implica a desclassificação dos animais e dos produtos deles provenientes como produtos de Agricultura Biológica, e implica o início do respectivo período de conversão depois de retomada a situação regulamentada;

6 — Os organismos de controlo enviam ao GPP, até 31 Março de 2008, um relatório síntese sobre os operadores abrangidos por esta excepção até essa data, contendo o nome da exploração, a área, o número de animais, bem como as espécies abrangidas e eventuais observações julgadas pertinentes;

7 — Os organismos de controlo enviam ao GPP no último dia de cada um dos meses seguintes a actualização do relatório referido no número anterior;

8 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2008.

4 de Fevereiro de 2008. — A Directora, *Maria Rita de Oliveira Horta*.

NIF:_____

Operador:_____

Vem por este meio solicitar autorização para utilização de alimentos convencionais para herbívoros em Modo de Produção Biológico, ao abrigo do ponto 4.9 do Anexo I do Regulamento (CEE) n.º 2092/91, do Conselho, de 24 de Junho de 1991, e nos termos e quantidades autorizados por Despacho da Directora do Gabinete de Planeamento e Políticas.

Exposição de Motivos

Previsão das necessidades de alimentos convencionais

Espécie	N.º de animais	% de matérias primas convencionais de origem agrícola usadas na ração total	Natureza das matérias primas convencionais usadas na fracção "concentrados" da alimentação animal	Quantidade total de alimentos concentrados (ton)

Nota: as percentagens e as quantidades são relativas à matéria seca dos alimentos de origem agrícola.

Data:____/____/_____

Assinatura do responsável:_____

A preencher pelo Organismo de Controlo
Tendo em conta a justificação apresentada pelo operador, assim como as quantidades previstas de alimentos convencionais a utilizar, e de acordo com os termos regulamentares e do Despacho nacional de autorização para este efeito, o pedido é: ☐ aprovado ☐ reprovado
Motivo da reprovação (a preencher em caso de parecer negativo)
Data:____/____/_____ **Assinatura do responsável:**_____

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 8377/2008

1 — Ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 23.º, n.º 2 da Lei-Quadro dos institutos públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 105/2007, de 3 de Abril, delego no vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I.P., licenciado António Manuel Nogueira de Lemos, os poderes que me são conferidos pelo artigo 21.º, n.º 3 da mesma lei, para, no respectivo nome e interesse e no âmbito dos poderes que lhe foram delegados pelo conselho directivo, representar o Instituto de Segurança Social, I. P. em juízo ou na prática de actos jurídicos e na outorga de contratos que se situem no âmbito substantivo e geográfico da sua actuação, nomeadamente, contratos de trabalho celebrados com trabalhadores em regime de contrato individual, acordos de cedência especial ou ocasional, acordos de comissão de serviço a celebrar com os dirigentes, à excepção dos directores de segurança social e directores adjuntos de segurança social, contratos de trabalhadores ocupacionais, acordos com estagiários, universidades e outras entidades com competências para o desenvolvimento de programas de estágios profissionais e de estágios curriculares ou académicos, e assinatura de termos de aceitação.

2 — Por força do presente despacho, que produz efeitos imediatos, e do preceituado no artigo 137.º do mencionado Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente que se insiram no alcance material e geográfico dos poderes de representação ora delegados.

21 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Edmundo Martinho*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 8378/2008

O Programa Nacional de Vacinação (PNV) está em vigor desde 1965, e a sua aplicação tem resultado num impacte significativo na saúde dos portugueses com a eliminação de várias doenças alvo e o controlo das restantes para níveis de endemicidade muito baixos.

O impacte positivo do PNV deve-se no seu modelo organizacional, ao empenho dos profissionais que localmente promovem a sua aplicação e aos cidadãos cuja confiança tem sido essencial para assegurar ao longo de décadas taxas de cobertura consistentemente elevadas.

Desde 1965, que a Direcção-Geral da Saúde tem providenciado a permanente revisão e actualização do PNV em função da disponibilidade

de novas vacinas, da epidemiologia das respectivas doenças no nosso País e da evolução social e dos serviços de saúde.

A complexidade do PNV implica que um grupo de especialistas acompanhe a sua evolução e, assim, à semelhança do que se verifica nos outros países desenvolvidos, a Direcção-Geral da Saúde fundamenta as suas recomendações em pareceres de uma Comissão Técnica de Vacinação e ainda de especialistas externos, instituições de saúde e sociedades científicas.

As mudanças que vão sendo introduzidas no PNV não alteram, antes pelo contrário, reforçam, as suas principais características, de que se destacam a universalidade, a acessibilidade e a gratuitidade para o utilizador, ao qual são garantidas, em tempo útil, vacinas de qualidade, eficazes e seguras.

De entre as vacinas disponíveis no mercado apenas algumas têm características para integrar, por rotina, um programa de vacinação universal.

Analisadas as características das vacinas contra infecções provocadas por Vírus do Papiloma Humano (HPV) e a epidemiologia das doenças abrangidas por essas vacinas no nosso País, concluiu-se que seria adequado e vantajoso para a saúde pública a sua inclusão no PNV.

Nestes termos, determino:

Aprovo o novo esquema do Programa Nacional de Vacinação (PNV), anexo ao presente despacho, de que faz parte integrante.

1 — A inclusão no PNV, a partir de Setembro de 2008, de uma vacina contra infecções por Vírus do Papiloma Humano (HPV), aplicável, por rotina, à coorte de raparigas que atinjam 13 anos no respectivo ano civil.

2 — A repescagem das coortes de raparigas que atinjam 17 anos, respectivamente em 2009, 2010 e 2011 (nascidas em 1992, 1993 e 1994).

3 — O desenvolvimento de mecanismos para melhorar a monitorização do Programa Nacional de Vacinação pelos serviços do Sistema de Saúde, com responsabilidades na área da vacinação.

4 — A fixação de metas pelos serviços a nível local, regional e nacional para que se atinjam coberturas iguais ou superiores a 95 % para todas as vacinas do Programa Nacional de Vacinação.

5 — A explicitação em Orientações Técnicas, com carácter normativo, da Direcção-Geral da Saúde, de todos os aspectos técnicos relacionados com a vacina contra infecções por HPV, bem como sobre o novo esquema de vacinação.

6 — Fica revogado o Despacho n.º 4570/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* n.º 43, de 2 de Março de 2005.

7 — O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 2008.

3 de Março de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Programa Nacional de Vacinação, 2008

Esquema recomendado

Vacinas contra	Idades										
	0 nascimento	2 meses	3 meses	4 meses	5 meses	6 meses	15 meses	18 meses	5-6 anos	10-13 anos	Toda a vida 10/10 anos
Tuberculose	BCG										
Poliomielite		VIP 1		VIP 2		VIP 3			VIP 4		
Difteria-Tétano-*Pertussis*		DTPa 1		DTPa 2		DTPa 3		DTPa 4	DTPa 5	Td	Td
Infecções por *Haemophilus influenzae b*		Hib 1		Hib 2		Hib 3		Hib 4			
Hepatite B	VHB 1	VHB 2				VHB 3				VHB (a) 1,2,3	
Sarampo Parotidite - Rubéola							VASPR 1		VASPR 2		
Doença Meningocócica C			MenC 1		MenC 2		MenC 3				
Infecções por Vírus do Papiloma Humano										HPV 1,2,3	

(a) VHB: aplicável apenas aos nascidos <1999, não vacinados, segundo o esquema 0,1 e 6 meses.

(*a*) VHB: aplicável apenas aos nascidos <1999, não vacinados, segundo o esquema 0,1 e 6 meses.

Despacho n.º 8379/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 2.º e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada Maria Isabel de Manique Ferreira Braga Tavares Branco, assessora principal do Instituto da Segurança Social, I.P., em regime de destacamento, para prestar colaboração no meu Gabinete, no âmbito das suas qualificações académicas e profissionais, nas áreas de Organização, Gestão e Planeamento.

2 — A presente nomeação é feita por um ano, tacitamente prorrogável, podendo ser revogada a todo o tempo sem direito a qualquer indemnização.

3 — Pela colaboração referida é atribuída à nomeada a remuneração mensal de 1000 euros, actualizável anualmente de acordo com o aumento que for estabelecido para a função pública, a suportar por verbas do meu Gabinete.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 1 de Março de 2008.

5 de Março de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Despacho n.º 8380/2008

1 — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e de harmonia com o estabelecido no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego na chefe do meu Gabinete, licenciada Filomena de Jesus Parra da Silva, a competência para a prática dos actos seguintes:

a) Despacho dos assuntos da gestão corrente do Gabinete, em especial dos que concernem à gestão de pessoal;

b) Gestão do orçamento do Gabinete e autorização para proceder às alterações orçamentais e antecipação de duodécimos que se revelem necessárias à sua execução e que não careçam de intervenção do Ministro de Estado e das Finanças, nos termos do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;

c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e em feriados, nos termos legais, bem como o respectivo pagamento;

d) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo a via aérea, ou a utilização de viatura própria por membros do Gabinete ou individualidades que tenham de se deslocar em serviço do mesmo;

e) Autorizar o processamento de despesas resultantes de deslocações em serviço, com ou sem abono antecipado de ajudas de custo;

f) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afecto ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;

g) Autorizar a realização de despesas eventuais de representação do Gabinete;

h) Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, derem entrada nos serviços além do prazo regulamentar;

i) Autorizar a constituição de fundo de maneio por conta do orçamento do Gabinete, até ao montante máximo de um duodécimo da dotação orçamental, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

j) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços por conta das dotações orçamentais do Gabinete, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, até ao limite dos montantes estabelecidos no âmbito das competências atribuídas aos directores-gerais;

k) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 30.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 83/2000, de 11 de Maio, a favor de individualidades designadas por mim e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;

l) Autorizar a aquisição de passes sociais ou assinaturas para utilização em transportes públicos relativamente a deslocações em serviço oficial;

m) Autorizar a utilização de carro de aluguer, quando indispensável e o interesse do serviço o exigir;

n) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre as quais tenha havido orientação prévia e, também, de grupos de trabalho, comissões, serviços ou programas especiais que funcionem na dependência directa do Gabinete;

o) Proceder à avaliação de desempenho do pessoal afecto ao Gabinete, quando devida;

p) Aprovar os planos anuais de férias e autorizar a acumulação de férias;

q) Autorizar a celebração de contratos de prestação de serviços, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Julho, na redacção da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

2 — Autorizo a subdelegação de competências nos adjuntos do meu Gabinete, sem faculdade de subdelegação.

3 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, designo a minha adjunta Aida Maria Antunes Martins Gonçalves para substituir a chefe do Gabinete nas suas ausências ou impedimentos.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de Fevereiro de 2008, ficando assim ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora delegadas.

5 de Março de 2008. — A Ministra da Saúde, *Ana Maria Teodoro Jorge.*

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 8381/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde de 28 de Fevereiro de 2008:

Maria Idalisa Cardoso Prior Figueiredo dos Santos, técnica profissional especialista do Instituto Nacional de Administração — nomeada para o Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, para o desempenho de funções de apoio técnico.

O despacho produz efeitos desde 29 de Fevereiro de 2008

6 de Março de 2008. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário.*

Despacho (extracto) n.º 8382/2008

Por despacho do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde de 03 de Março de 2008:

Licenciada Eva Sofia Moço Falcão, nomeada para prestar colaboração no Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Saúde, por despacho de 6 de Fevereiro de 2008, é autorizada a exercer actividades docentes em instituições de ensino superior, desde a data da nomeação.

6 de Março de 2008. — A Secretária-Geral, *Isabel Apolinário*.

Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.

Contrato n.º 252/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 31 de Janeiro de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Hospital Distrital de Águeda, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 16 de Março de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 9.700.585 € Euros para o ano de 2007.

25 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Contrato n.º 253/2008

Extracto do contrato-programa no âmbito do Serviço Nacional de Saúde

Nos termos do n.º 2 do artigo 146º da lei 53-A/2006, de 29 de Dezembro de 2007 dá-se conhecimento que foi celebrado a 31 de Janeiro de 2007 entre Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, a Administração Regional de Saúde do Centro e o Centro Hospitalar das Caldas da Rainha, incluído na rede do Serviço Nacional de Saúde, o contrato-programa para o triénio de 2007-2009, o qual foi homologado por Despacho de 16 de Março de 2007 do Secretário de Estado da Saúde. O valor global do contrato é de 26.326.753 € Euros para o ano de 2007.

25 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Teixeira*.

Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Sub-Região de Saúde de Beja

Deliberação (extracto) n.º 832/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e por despacho de 23 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Hugo Manuel dos Santos Arsénio — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de assistente administrativo, no Centro de Saúde de Beja, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 12-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099089

Deliberação (extracto) n.º 833/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 23 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Nídia da Conceição Mestre dos Santos — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico de 2ª classe de fisioterapia, no Centro de Saúde de Mértola, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 28-11-2007. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099091

Deliberação (extracto) n.º 834/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 23 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Eduardo Nogueira da Cruz — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A do Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnica de 2.ª classe de fisioterapia, no Centro de Saúde de Castro Verde, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 10-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099081

Deliberação (extracto) n.º 835/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 23 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Ana Margarida Borges Ramalho — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, no Centro de Saúde de Beja, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 26-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099078

Deliberação (extracto) n.º 836/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do conselho directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., e despacho de 23

de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Custódia Conceição Nunes dos Reis — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18.º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de auxiliar de apoio e vigilância, no Centro de Saúde de Cuba, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 24-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do TC.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099076

Deliberação (extracto) n.º 837/2008

Por deliberação de 12 de Fevereiro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 07 de Dezembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Úrsula Andreia Racune Ustá — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnica de 2ª classe de Radiologia, no Centro de Saúde de Moura, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 28-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099117

Deliberação (extracto) n.º 838/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 21 de Dezembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Susana Isabel Engrossa Dias Galrito — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior de 2ª classe, nos Serviços de Âmbito Sub-Regional, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 27-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099110

Deliberação (extracto) n.º 839/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 23 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Maria Vitória Pratas da Costa Rodrigues — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância, no Centro de Saúde de Ourique, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 28-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099113

Deliberação (extracto) n.º 840/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 21 de Dezembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Daniela Tasquinhas do Ó Valadas — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnica Superior de 2ª classe de Serviço Social, no Centro de Saúde de Odemira, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 28-12-2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099107

Deliberação (extracto) n.º 841/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 23 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Ana Lúcia Cordeiro Ruas — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Enfermeira, no Centro de Saúde de Mértola, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 28-11-2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099099

Deliberação (extracto) n.º 842/2008

Por deliberação de 29 de Janeiro de 2008 do Conselho Directivo da Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP e despacho de 23 de Novembro de 2007 do Sr. Coordenador Sub-Regional da Sub-Região de Saúde de Beja:

Margarida de Jesus das Neves Santinhos Conhita — ratificada a celebração de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 18º-A de Estatuto do SNS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 11/93 de 15 de Janeiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 53/98 de 11 de Março, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 276-A/2007, de 31 de Julho, para o exercício de funções inerentes à categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância, no Centro de Saúde de Beja, da Sub-Região de Saúde de Beja, a partir de 26-11-2007. (Isento de fiscalização prévia do T.C.)

11 de Março de 2008. — O Coordenador, *João José da Silva de Pina Manique.*

2611099097

Centro Hospitalar das Caldas da Rainha

Deliberação (extracto) n.º 843/2008

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar, de 27 de Fevereiro de 2008 (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas):

Júlia Maria Henriques da Silva — enfermeira, em regime de contrato a termo certo neste Centro Hospitalar, foi autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, cinco horas semanais, na empresa Alfa-Risco Serviços Paramédicos, Lda., no Estabelecimento Prisional de Alcoentre, ao abrigo do disposto no artigo 32º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro e nos termos do Decreto-Lei nº 413/93, de 23 de Dezembro.

7 de Março de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Silva Sabino.*

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 8734/2008

Por despacho do Conselho de Administração de 25 de Junho de 2007:

Paulo Mendes, Enfermeiro Graduado, autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78º do Dec lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Dec lei n.º 157/01, de 11 de Maio, com efeitos a 31 de Julho de 2007.
(Não carece de fiscalização prévia do T.C)

10 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil.*

Aviso n.º 8735/2008

Por despacho do Conselho de Administração de 13 de Junho de 2007:

António José dos Reis Rivotti, Assistente Hospitalar Graduado de Cirurgia Geral, autorizada licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do n.º 1 do artigo 78º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela lei n.º 117/99, de 11 de Agosto e pelo Decreto-Lei n.º 157/01, de 11 de Maio, com efeitos a 1 de Setembro de 2007.

(Não carece de fiscalização prévia do T. C.)

10 de Março de 2008. — O Vogal Executivo, *Carlos A. Coelho Gil*.

Centro Hospitalar de Torres Vedras

Aviso n.º 8736/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo da ACSS, de 17 de Janeiro de 2008, foram celebrados contratos administrativos de provimento, nos termos das disposições conjugadas da alínea *b*), do nº. 2, do artigo 15º. do Decreto — -Lei 427/89, de 7 de Dezembro, e do nº. 1 e 2, do artigo 13º. do Decreto–Lei nº. 203/2004, de 18 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº. 11/2005, de 6 de Janeiro e pelo Decreto-Lei nº. 60/2007, de 13 de Março, com efeitos a 21 de Janeiro de 2008, com os seguintes internos do Internato Médico — Ano Comum:

Ana Isabel da Rocha Barros Marques
Ângelo Filipe Miguel Abel
Catarina Alexandra Dias Bernardes
Cátia Sofia Telo Freitas
Joana Catarina Vintém Ramalho
João Carlos Justo dos Ramos
João Miguel Marques Baptista da Silva
José Eduardo Pereira Azevedo
Manuel João dos Santos Alveirinho
Miguel Eduardo Medalhas Gonçalves Cardoso
Miguel Jorge Soeiro de Carvalho Furtado
Raquel Morgado da Veiga
Rita Isabel da Silva Baptista Faria
Rita Rodrigues da Cova Canas Marques
Sara de Carvalho Ferreira
Susana Ferreira da Silva Ribeiro
Tatiana Bizgu

(Isento de fiscalização prévia do tribunal de Contas)

7 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus*.

Aviso n.º 8737/2008

Concurso interno geral de acesso para Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica.

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração de 23 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para um lugar de Enfermeiro Especialista em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica do quadro de pessoal do Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior, aprovado pela Portaria 916/94, de 14 de Outubro, alterado pela Portaria 185/98, de 19 de Março, e integrado no Centro Hospitalar de Torres Vedras pela Portaria 1295/2001, de 17 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga enunciada terminando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Lei nºs. 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 412/98, de 30 de Dezembro, e 411/99, de 15 de Outubro, bem como pelas disposições aplicáveis do Código do Procedimento Administrativo.

4 — Conteúdo funcional — as funções a exercer são as previstas no nº. 3, do artigo 7º. do Decreto-Lei nº. 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei nº. 412/98, de 30 de Dezembro.

5 — Local de trabalho — situa-se no Centro Hospitalar de Torres Vedras, ou em outras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

6 — Vencimento — o constante da estrutura remuneratória anexa ao Decreto-Lei nº. 411/99, de 15 de Outubro e as regalias sociais são as actualmente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — são os previstos no nº. 3 do artigo 27º, do Decreto-Lei nº. 437/91, de 8 de Novembro.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de Enfermeiro e Enfermeiro Graduado habilitados com o curso de Especialização em Enfermagem, estruturado nos termos do nº. 1 do artigo 14º. do Decreto--Lei nº. 178/85, de 23 de Maio, ou o curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de Enfermagem na área a que se candidata, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de Satisfaz.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, nos termos dos artigos 34º. e 35º. do Decreto-Lei nº. 437/91, de 8 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº. 412/98, de 30 de Dezembro.

8.1 — A classificação final resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 5) + (FP \times 5) + (AR \times 7) + (AGC \times 1)}{20}$$

HA — Habilitações Académicas — ponderação 2.
Valor limite 20 pontos;
Bacharel — 16 pontos;
Com Licenciatura — 18 pontos;
Doutoramento ou Mestrado ou Pós-Graduação — 20 pontos.
EP — Experiência Profissional — ponderação 5.
Valor limite 20 pontos;
Sem Experiência Profissional — 10 pontos;
Com experiência Profissional:
Até 10 anos — 5 pontos;
+ de 10 anos e por cada ano — 0,5 pontos até ao limite de 2 pontos;
Por cada 6 meses com especialidade — 1 ponto até ao limite de 3 pontos.
FP — Formação Profissional — ponderação 5.
Valor limite 20 pontos;
Sem formação como formador — 5 pontos;
Por cada acção como formador, ao valor acima acresce 1 ponto, até ao limite de 3 pontos;
Comunicações cientificas — por cada — um ponto até ao limite de 2 pontos;
Responsável pela formação — 1 ponto;
Sem participação como formando — 5 pontos;
Com participação como formando, ao valor acima acresce:

> ou = 6h> até 18h — 0,5 ponto por cada;
> 18 h até 30 h — 1 ponto por cada;
> 30h — 2 pontos por cada;
Até ao limite de 4 pontos.
AR — Actividades Relevantes — ponderação 7.
Valor limite 20 pontos;
Sem actividades relevantes — 10 pontos;
Por cada actividade relevante até ao limite de 10.

Exemplos:

Projectos no âmbito da Saúde Mental e Psiquiátrica — Por cada projecto desenvolvido e avaliado — 0,5 ponto até ao limite de 2 pontos;
Participação em grupos de trabalho na área da saúde enquanto Enfº. de Saúde Mental e Psiquiátrica — por cada 0,5 ponto até ao limite de 2 pontos;
Ser elo de ligação entre serviços e comissões — 0,5 ponto até ao limite de 1 ponto;
Júri de concurso — 0,25 por cada participação até ao limite de 1 ponto;
Projectos individuais e ou no serviço que visem a melhoria de qualidade — 1 ponto até ao limite de 2 pontos;
Actividades na área da Gestão — substituição da chefia ou chefia, por cada ano 0,5 ponto até ao limite de 1 ponto;
Outras actividades relevantes no âmbito da especialidade a que se candidata, desde que devidamente fundamentadas — 0,25 pontos por cada até ao limite de 1 ponto.
AGC — Apreciação Global Curricular — ponderação 1.
Valor limite 20 pontos;
Forma — *curriculum* dactilografado a 1,5 espaço, letra tamanho 12, até ao limite de 14 pontos — 1 ponto;

Apresentação gráfica — 2 pontos;
Clareza e correcção de linguagem — 4 pontos;
Rigor e determinação de terminologia — 3 pontos;
Descrição/ sistematização das experiências — 5 pontos;
Análise critica adequada do curriculum — 5 pontos.
Entende-se por análise crítica: apresentar a súmula das suas competências no seu percurso profissional.
Entende-se por adequada: apresentar um projecto profissional no âmbito da especialidade com estratégias a curto, médio e longo prazo.

Critérios de desempate:

Pertencer ao quadro do CHTV.
Maior antiguidade na carreira.
Maior nota na pós especialidade.
Maior nota na licenciatura.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitado.
9 — Formalização das candidaturas:
9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar de Torres Vedras e entregue pessoalmente no Serviço de Recursos Humanos/Pessoal, deste Centro Hospitalar, Rua Dr. Aurélio Ricardo Belo 2560-324 Torres Vedras, durante as horas normais de expediente até ao limite do prazo estabelecido, ou remetido pelo correio, registado e com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.
9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência incluindo código postal e número de telefone, situação militar se for caso disso;
b) — Habilitações literárias e profissionais;
c) — Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que pertence;
d) — Pedido para ser admitido ao concurso, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) — Menção dos documentos que acompanham o requerimento;
f) — Quaisquer outros elementos que o candidato considerar relevantes para apreciação do seu mérito.
9.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos (autênticos ou autenticados):
a) — Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;
b) — Documento comprovativo da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública;
c) — Documento comprovativo da Avaliação de Desempenho do último triénio;
d) — Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros;
e) — Três exemplares do *curriculum vitae,* devidamente datados e assinados.

10 — O júri reserva-se no direito de exigir a qualquer dos candidatos em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.
12 — A lista de candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final, serão publicitadas através de aviso publicado no *Diário da República,* nos termos do nº. 2 do artigo 33º.,do Decreto-Lei nº. 437/91, de 8 de Novembro.
13 — A abertura do presente concurso foi precedida de selecção de pessoal em situação de mobilidade especial SME, nos termos dos artigos 34º. e 41º. da lei nº. 53/2006, de 7 de Dezembro, publicitada no SigaMe, com o código nº. P20080959.
14 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Ana Maria Fontes Garcia Santos Cardoso, Enfermeira-Chefe do Centro Hospitalar de Torres Vedras;

Vogais efectivos:

Maria Manuela Vieira dos Santos Rio, Enfermeira Chefe do Centro Hospitalar de Torres Vedras;
José Henrique Lima dos Santos, Enfermeiro Especialista do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — Hospital Júlio de Matos;

Vogais suplentes:

Isabel Maria Filipe da Silva, Enfermeira Chefe do Centro Hospitalar de Torres Vedras;
Ana Paula Prostelo França, Enfermeira Especialista do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa — Hospital Júlio de Matos;

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

7 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Moreira Furtado Mateus.*

Direcção-Geral da Saúde

Despacho n.º 8383/2008

Por meu despacho de 11 de Fevereiro de 2008, constante dos avisos n.os 6302/2008 (2.ª Série), de 4 de Março e 6540/2008 (2.ª Série), de 5 de Março, fez-se pública abertura de dois procedimentos concursais para provimento de duas vagas para chefes de divisão da Segurança Clínica e de Promoção da Qualidade Clínica do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Saúde.
Considerando, no entanto, que está em curso, alteração legislativa ao Decreto Regulamentar n.º 66/2007, de 29 de Maio, relativamente à área da Qualidade em Saúde;
Considerando que a reestruturação em causa determina alteração dos pressupostos subjacentes à decisão de abertura dos procedimentos concursais em causa;
Considerando, por outro lado, não ter sido ainda praticado qualquer acto preparatório determinante na aferição das circunstâncias inerentes à anulabilidade do concurso por entidade *ad quem*, de harmonia com os mais elementares princípios procedimentais do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decido revogar o meu despacho de 11 de Fevereiro de 2008 constante dos avisos supra referidos, anulando os respectivos procedimentos concursais.

5 de Março de 2008. — O Director-Geral, *Francisco George.*

Hospitais Civis de Lisboa

Hospital de Curry Cabral

Despacho n.º 8384/2008

Por despacho, de 21/02/2008, do Conselho de Administração:

Elsa Maria Gomes Dias, Assistente Hospitalar de Anestesiologia, a exercer funções no Hospital Curry Cabral — autorizada a atribuição do regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, ao abrigo do DL 325/99, de 18/8, com efeitos a 1 de Março de 2008.

4 de Março de 2008. — A Vogal Executiva do Conselho de Administração, *Maria do Rosário Simões Raposo Graça Mira Correia Sepúlveda.*

Hospital Distrital de Faro

Aviso n.º 8738/2008

Concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica

1 — Para os devidos efeitos faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração de 04.03.2008 e nos termos dos Dec. -Leis n.os 437/91, de 8/11 e 412/98, de 30/12, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no DR, concurso interno geral de acesso para o provimento de dois lugares vagos na categoria de enfermeiro especialista (nível 2), área de enfermagem de saúde infantil e pediátrica do quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 1048/2000, de 30/10.
2 — O concurso é válido para o número de lugares vagos enunciados no nº. 1, caducando com o seu preenchimento.

3 — O vencimento é o resultante da aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11 e tabela nº. 1 a ele anexa, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12.

4 — O local de trabalho é no Hospital Central de Faro.

5 — As funções a desempenhar são as constantes no nº. 3 do artigo 7º. do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — (nº. 3 do artigo. 27º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11):

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

d) Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

6.2 — Requisitos especiais — Estar vinculado à Função Pública e possuir os requisitos de acesso de acordo com o nº. 2 do artigo. 11º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11 na nova redacção dada pelo artigo. 1º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12:

Ser enfermeiro ou enfermeiro graduado habilitado com um curso de especialização em Enfermagem estruturado nos termos do nº. 1 do artigo. 14º. do Decreto-Lei n.º 178/85, de 23/5, ou com um curso de estudos superiores especializados em Enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem na área de especialização de enfermagem de saúde materna e obstétrica, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de Satisfaz.

7 — O método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos aplicáveis dos artigos. 34º e 35º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11 na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12 e Decreto-Lei n.º 411/99, de 15/10 de acordo com a seguinte fórmula classificativa:

$$AC = \frac{(HA \text{ x } 2) + (FP \text{ x } 7) + (EP \text{ x } 10) + (ACE)}{20}$$

em que:

AC= Avaliação Curricular;
HA= Habilitações Académicas;
FP= Formação Profissional;
EP= Experiência Profissional;
ACE= Avaliação do Curriculum Elaborado.

De acordo com o definido haverá pontuação máxima de 20 pontos para cada critério com a seguinte ponderação:

HA — 2 (dois);
FP — 7 (sete);
EP -10 (dez);
ACE -1 (um).

O júri considerou que os critérios apresentados necessitam de especificação e assim determinou:

Habilitação Académica (HA) com a ponderação 2 (dois) — Será considerada a nota final da Pós licenciatura em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, ou equivalente legal.

Formação Profissional(FP) com a ponderação 7 (sete) — Será considerada a formação desenvolvida nos últimos nove anos até à data da publicação do aviso de abertura, sendo validados apenas os certificados que mencionem o número de horas.

Sem formação 5 pontos

Com formação 15 pontos:

Formação continua (até ao máximo de 6 pontos)

Com formação na Área de Saúde Infantil e Pediátrica, 0,2 pontos, por cada 7 horas até ao máximo de 2 pontos;

Com formação noutras Áreas de Saúde, 0,1 ponto, por cada 7 horas até ao máximo de 1 ponto;

Participação em Acções de Formação como prelector na Área de Saúde, 0,25 pontos por cada, até ao máximo de 2 pontos;

Organização de Congressos, Jornadas, Simpósios, Colóquios e outros que contribuam para a valorização profissional na Área de Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica, 0,25 pontos por cada, até ao máximo de 1 ponto;

Formação em Serviço (até ao máximo de 9 pontos)

Responsável pela Formação em Serviço, 0,5 pontos por cada ano, até ao máximo de 3 pontos;

Formador em Acções de Formação em Serviço, 0,25 pontos por cada Acção, até ao máximo de 3 pontos;

Formando em Acções de Formação em Serviço, 0,025 pontos por cada Acção, até ao máximo de 1,5 pontos;

Elaboração de Normas e Protocolos para a prestação de Cuidados de Enfermagem, 0,25 pontos por cada, até ao máximo de 1,5 pontos.

Experiência profissional (EP), com ponderação 10 (dez) — Será considerado o tempo efectivo de desempenho na Carreira de Enfermagem, até à data limite da apresentação das candidaturas, bem como os cargos relevantes desempenhados pelo candidato em prol do desenvolvimento da profissão.

Experiência na Área de Saúde Infantil e Pediátrica, 0,5 pontos por cada ano, até ao máximo de 6 pontos;

Experiência noutras Áreas de Saúde, 0,25 pontos por cada ano, até ao máximo de 4 pontos;

Cargos Relevantes — será considerado todo o cargo desempenhado pelo candidato na Área de Enfermagem, mediante prova documental/declaração;

Elemento efectivo em Comissões, Coordenação de Equipas e Grupos de Trabalho no âmbito da Saúde a nível Organizacional ou Nacional, 0,5 pontos por cada, até ao máximo de 2 pontos;

Tutoria de alunos dos Cursos de Licenciatura em Enfermagem, 0,5 por cada aluno, até ao máximo de 3,5 pontos;

Integração de Enfermeiros na Unidade ou Serviço, 0,5 por cada, até ao máximo de 3,5 pontos;

Colaboração efectiva na abertura e na reorganização de Unidades de Cuidados/ Serviços 0,5 pontos por cada, até ao máximo de 1 ponto.

Avaliação do Currículo Elaborado (ACE) com a ponderação de 1(um):- Será considerada a apresentação e a estrutura do documento baseada nos critérios definidos no aviso de abertura. Os aspectos a avaliar só serão pontuados se não existir qualquer falha

Paginação correcta, 2,5 pontos.

Descrição cronológica dos conteúdos, 12,5 pontos

Anexos correctamente referenciados no texto, 5 pontos.

A Classificação Final (CF) é expressa na escala de zero (0) a vinte (20) valores, resultantes da aplicação da formula referida, até à centésima, sendo que AC= CF.

Aplicada a fórmula de Avaliação Curricular(AC) se existir igualdade de classificação, para desempate aplicar-se-á sucessivamente o definido no nº6 do artigo 37 do Dec-Lei 437/91, de 08 de Novembro, com as alterações do Dec-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Conselho de Administração do Hospital Distrital de Faro e entregue no Serviço de Expediente Geral deste Hospital, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ainda ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

8.2 — Do requerimento deverão constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, se for caso disso, número fiscal, morada, código postal e telefone, se o tiver);

b) Habilitações literárias e profissionais;

c) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o requerente pertence;

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do DR onde se encontra publicado o aviso de abertura e respectiva categoria a que concorre;

e) Identificação dos documentos que instruam o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;

f) Quaisquer outros elementos que o candidato repute susceptível de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Documento comprovativo da posse do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal e respectiva classificação final;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Declaração passada pelo serviço ou organismo a que os candidatos estejam vinculados, comprovativa da natureza do vínculo à função pública e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como da avaliação de desempenho, nos termos exigidos no nº. 6.2 do presente aviso.

d) Documento comprovativo da posse da habilitação referida no nº. 3 do artigo.11º do Decreto-Lei n.º 412/98, de 30/12, se for caso disso;

e) Três exemplares do *curriculum vitae,* em formato A4, de que constem os elementos necessários à avaliação curricular, devidamente comprovados com certidões e declarações;

f) Quaisquer outros documentos que o requerente repute susceptíveis de contribuir mérito ou motivo de preferência legal.

9.1 — A apresentação dos documentos comprovativos das situações previstas no nº. 6.1 é dispensada nesta fase, desde que o candidato declare no requerimento de admissão, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

9.2 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvidas sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — A publicitação da lista de candidatos admitidos e excluídos e da lista de classificação final será efectuada nos termos dos artigos. 33º. e 38º. do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8/11.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente: Josefina do Rosário Reis Torrão, enfermeira-chefe do HCF
Vogais efectivos:

Ana Vitória Horta Dias, Enfermeira Chefe do HCF.
Lídia de Jesus Cardim Farinha Arrimar, enfermeira especialista do HCF

Vogais suplentes:

Dolores Cristina Oliveira Lopes Murta Carrasqueira, Enfermeira Especialista do HCF
Maria da Glória Silva Soares Parrinha, enfermeira especialista do HCF.

13 — O presidente do Júri será substituído pelo primeiro vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

6 de Março de 2008. — A Técnica Superior de Recursos Humanos, *Jacinta Charneca*.

Hospital Distrital do Montijo

Despacho (extracto) n.º 8385/2008

Por despacho do conselho de administração deste Hospital de 20-12-2007:

Pedro Manuel Rodrigues das Neves, técnico especialista, profissão radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de acesso limitado, técnico especialista de 1.ª classe, profissão radiologia, da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, com efeitos a partir da aceitação do lugar, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

10 de Janeiro de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *José d'Almeida Gonçalves.*

Hospital de Joaquim Urbano

Aviso n.º 8739/2008

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por deliberação do Conselho de Administração do Hospital Joaquim Urbano, de 6 de Março de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso misto para 3 lugares da categoria de auxiliar de acção médica principal do quadro de pessoal do Hospital Joaquim Urbano, aprovado pela Portaria n.º 832/92, de 28-8, sendo 2 quotas para funcionários do quadro do Hospital e 1 quota para funcionários de outras instituições.

2 — A abertura do concurso foi precedida dos necessários procedimentos, em cumprimento do disposto no artigo 34º da lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro tendo sido criada a oferta com o código P20080822, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinicio de funções não tendo sido recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

3 — — Validade do concurso: — O concurso é válido para as vagas postas a concurso, extinguindo-se com o provimento das mesmas.

4 — Local de trabalho, remuneração e regalias sociais: — O local de trabalho é no Hospital Joaquim Urbano sito à Rua Câmara Pestana na cidade do Porto; e o vencimento é o previsto para a categoria de auxiliar de acção médica principal no Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 413/99, de 15 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e demais legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

5 — Legislação aplicável: — O presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, pelo Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, na sua forma actualizada pelo Decreto-Lei n.º 413/99, pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pelas inerentes disposições do Código de Procedimento Administrativo.

6 — Conteúdo funcional: — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o constante do n.º 1 do anexo II ao Decreto-Lei n.º 231/92, de 21 de Outubro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 413/99.

7 — Requisitos gerais de admissão ao concurso: — Podem candidatar-se a este concurso os indivíduos que satisfaçam os requisitos gerais previstos no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, e os seguintes requisitos especiais: — Ser auxiliar de acção médica com, pelo menos, três anos de serviço efectivo e classificação de serviço não inferior a Bom.

8 — Método de selecção: — No presente concurso será utilizado o método de selecção de avaliação curricular, utilizando os seguintes factores em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional dos lugares postos a concurso:

a) Habilitação académica de base, em que se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de acção médica, designadamente pela sua natureza e duração, tendo em conta a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
c) Classificação de serviço, dada pela média quantitativa da respectiva avaliação dos últimos 3 anos;
d) Formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional dos lugares postos a concurso.

Classificação final: — A classificação final, expressa na escala de 0 a 20 valores, será o resultado da média aritmética das classificações obtidas nos referidos factores, e será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = \frac{HA + 2EP + CS + FP}{5}$$

em que:

HA = Habilitação académica;
EP = Experiência profissional;
CS = Classificação de serviço;
FP = Formação profissional.

A experiência profissional será obtida pela seguinte fórmula:

$$EP = \frac{Ac + Acar + Afp}{3}$$

em que:

Ac = Antiguidade na categoria;
Acar = Antiguidade na carreira;
Afp = Antiguidade na função pública.

9 — A avaliação e classificação final dos candidatos competirá ao júri do concurso, devendo os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constar de acta do mesmo júri, a qual poderá ser consultada ou solicitada pelos interessados.

10 — Formalização das candidaturas: — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser dirigidos ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Joaquim Urbano, com identificação do concurso, podendo ser entregues pessoalmente no Serviço de Pessoal no local referido no n.º 3, ou remetidas pelo correio registado com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo fixado para entrega das candidaturas.

10.1 — Dos requerimentos de admissão deverão constar os seguintes elementos:

a) Nome, estado civil, número e validade do bilhete de identidade, bem como a entidade que o emitiu, residência e número de telefone;
b) Habilitações literárias;
c) Situação face à função pública (categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo);
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por os considerarem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais só poderão ser tidos em conta se devidamente comprovados;

10.2 — Os requisitos de admissão deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Certificado autêntico ou autenticado das habilitações académicas;
b) Currículo profissional detalhado onde constem as habilitações académicas e profissionais, as funções que exercem e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional detida devidamente documentada (sob pena de não poder ser considerada) com indicação da duração e da entidade promotora;
c) Declaração actualizada passada e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo,

a categoria detida e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como as classificações de serviço obtidas nos últimos 3 anos.

10.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital de Joaquim Urbano estão dispensados da apresentação do documento referido na alínea *a*) desde que este faça parte do seu processo individual.

11 — Publicidade das listas: — As listas de candidatos admitidos e excluídos, bem como a lista de classificação final serão afixadas nas instalações do Hospital de Joaquim Urbano.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — De acordo com o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março: "Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

14 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente: Manuela Fernanda Pinto Duarte Garcia, Enfermeira Especialista do HJU.

Vogais efectivos: Maria de Fátima Duarte e Maria José Lourenço Cassenje, ambas Auxiliares de Acção Médica Principal do HJU.

Vogais suplentes: Mimosa Vieira Santiago Costa e Maria Manuela Cruz e Silva, ambas Auxiliares de Acção Médica Principal do HJU.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Jorge Nobre Mourão.*

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso (extracto) n.º 8740/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Hospital de Reynaldo dos Santos de 29/01/2008, foi autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho, designado por semana de quatro dias, nos termos do Decreto Lei n.º 325/99, de 18 de Agosto, relativamente ao Assistente Hospitalar de Cardiologia, Dr. Pedro Miguel Faneira Bico, num total de 28 horas semanais, com inicio em 01/03/2008, pelo período de um ano.

29 de Fevereiro de 2008. — Pelo Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Lourenço Braga.*

Hospital de Sousa Martins

Aviso n.º 8741/2008

Concurso n.º 8/2008 — Concurso Interno de Acesso Geral para a categoria de Assessor da Carreira Técnica Superior de Serviço Social.

1 — Por deliberação do Conselho de Administração de 30.11.2007, torna-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de Assessor da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do quadro de pessoal do Hospital de Sousa Martins — Guarda, aprovado pela Portaria 413/98, de 17.07, com as alterações decorrentes da aplicação da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24.4.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 34º da lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro e à circular informativa n.º 26, de 03 de Agosto de 2007, da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, foi criada a oferta com o código P20080738, tendo em vista a selecção de pessoal em situação de mobilidade especial para reinício de funções. Não foi recebida nenhuma candidatura de funcionários ou agentes nesta situação.

Em conformidade com o n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/ 2002, de 18 de Maio, foi expressamente declarada pelo dirigente máximo deste Hospital, a existência de cabimentação orçamental dos encargos inerentes ao presente concurso.

2 — Prazo de validade — O concurso visa o provimento do lugar referido, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — As funções do lugar a prover consiste na ajuda psicossocial ao doente/família, preparação da alta hospitalar e articulação com os serviços da comunidade, incentivar e contribuir para a humanização do Hospital.

4 — Legislação aplicável — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 427/89 de 07.12; 404-A/98 de 18.12; alterado pela lei 44/99, de 11.06; 296/91, de 16.08; 204/98, de 11. 07 e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Local de trabalho — nas instalações adstritas ao Hospital de Sousa Martins — Guarda.

6 — Vencimento — o correspondente ao escalão e índice fixados de acordo com o anexo I ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12.

7 — Condições de candidatura — poderão candidatar-se os Técnicos Superiores Principais de Serviço Social com, pelo menos, três anos de serviço, classificados de Muito Bom, ou cinco anos classificados de Bom, conforme alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18.12.

8 — Métodos de Selecção — De acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18/12 a selecção far-se-á mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação e discussão do currículo profissional dos candidatos.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Hospital de Sousa Martins — Guarda, solicitando a sua admissão ao concurso e entregue na Secção de Pessoal, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo também ser enviado pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone.

b) Habilitações literárias;

c) Habilitações Profissionais;

d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;

e) Menção expressa da categoria que detém, natureza do vínculo e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

f) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

10 — O requerimento deverá ser acompanhado obrigatoriamente, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Documentos autênticos ou autenticados das habilitações literárias e profissionais;

b) Declaração do tempo de serviço prestado na categoria, carreira e função pública e a classificação de serviço dos anos necessários.

c) Três exemplares do *curriculum vitae,*

11 — O júri pode exigir a qualquer dos candidatos, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

13 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicadas nos termos dos artigos 38º, 39.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O Júri terá a seguinte constituição:

Presidente: Dr.ª Maria Teresa Taborda Pereira Tavares Luiz, Assessor Principal de Serviço Social da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do Hospital de Sousa Martins — Guarda.

Vogais efectivos:

Dr.ª Maria Fátima Gonçalves Fernandes da Fonseca Pereira, Assessor Principal da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do Centro de Saúde de Paredes.

Dr.ª Alexandrina de Jesus Martins Ramos Carvalho Gomes, Assessor Principal da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do Hospital de Sousa Martins — Guarda.

Vogais suplentes:

Dr.ª Teresa Maria Proença de Oliveira Braz Ferreira, Assessor Principal da Carreira Técnica Superior de Serviço Social da Sub-Região de Saúde da Guarda.

Dr.ª Cândida Maria Monteiro Mendonça de Almeida, Assessor Principal da Carreira Técnica Superior de Serviço Social do Centro de Saúde da Guarda.

16 — A Presidente do júri será substituída pela primeira vogal efectiva, nas suas faltas e impedimentos.

5 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando Monteiro Girão.*

Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.

Delegação Regional do Algarve

Aviso (extracto) n.º 8742/2008

Por despacho de 25/07/07 do Presidente do Conselho Directivo do Instituto da Droga e da Toxicodependência, I. P.:

António Joaquim Pires Rebelo, enfermeiro graduado, do quadro de pessoal transitório do Instituto da Droga e da Toxicodependência — Delegação Regional do Algarve — integrado no escalão 3, índice 155, com efeitos a partir de 01/05/07, por lhe ter sido cometida a formação em serviço, de acordo com o estipulado no ponto 1 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11.

10 de Março de 2008. — O Delegado Regional, *António Brito Camacho*.

Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

Departamento de Recursos Humanos

Rectificação n.º 610/2008

Em virtude de ter saído com inexactidões a deliberação n.º 531/2008, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 41 de 27 de Fevereiro de 2008, página 7875, rectifica-se que onde se lê:

"1) Dos pelouros médico e da formação técnica em emergência médica ao seu Presidente, licenciado Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro;" deve ler-se "1. dos pelouros médico, da formação técnica em emergência médica e comunicação e imagem ao seu Presidente, licenciado Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro;"

e onde se lê

"2) Dos pelouros do planeamento, de gestão administrativa, financeira, recursos humanos e jurídico, à Vogal Margarida Madalena Martins França;" deve ler-se "2. dos pelouros do planeamento e controlo de gestão, de gestão administrativa e financeira, recursos humanos, jurídico e qualidade e auditoria à Vogal, licenciada Margarida Madalena Martins França;".

e, ainda, onde se lê

"….. produz efeitos repostados a 1 de Setembro de 2006…." deve ler-se "…. produz efeitos à data de 1 de Setembro de 2007…".

6 de Março de 2008. — A Directora, *Rita Abreu Lima*.

Rectificação n.º 611/2008

Por ter sido publicada incompleta a deliberação n.º 545/2008 no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 28 de Fevereiro de 2008, página 8100, rectifica-se que, onde lê:

"1.7 — . . . . . .;
2 — . . . . . ."

Deve ler-se

"1.7 — . . . . . .
1.8 — Autorizar o exercício de funções a tempo parcial.
1.9 — Justificar ou injustificar faltas.
1.10 — Conceder licenças e autorizar o regresso à actividade, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença de longa duração
1.11 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual.
1.12 — Autorizar o abono do vencimento do exercício perdido por motivo de doença.
1.13 — Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando não importem custos para o serviço.
1.14 — Autorizar o pessoal a comparecer em juízo quando requisitado nos termos da lei de processo.
2 — . . . . . ."

6 de Março de 2008. — A Directora, *Rita Abreu Lima*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção Regional de Educação do Norte

Despacho (extracto) n.º 8386/2008

Por despacho de 2008.03.04 do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Norte, é autorizada a transferência da Assistente de Administração Escolar Ermelinda Cristina Damas da Silva, do quadro distrital de vinculação de Aveiro para o quadro distrital de vinculação do Porto, produzindo efeitos à data do despacho.(Não carece de visto do Tribunal de Contas).

7 de Março de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

Despacho (extracto) n.º 8387/2008

Por despacho de 2008.03.04 do Senhor Director Regional Adjunto de Educação do Norte, é autorizada a transferência da Auxiliar de Acção Educativa de Nível 1, Felicidade de Jesus Lopes Fernandes Cunha, do quadro distrital de vinculação do Porto para o quadro distrital de vinculação de Braga, produzindo efeitos à data do despacho. (Não carece de visto do Tribunal de Contas).

7 de Março de 2008. — A Directora Regional, *Margarida Moreira.*

Escola Secundária de Águas Santas

Despacho (extracto) n.º 8388/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para a Escola Secundária de Águas Santas e Quadro de Zona Pedagógica do Porto, os docentes abaixo indicados:

Nome	De:			Para:		
	Grupo	Código	Escola / QZP	Grupo	Código	Escola / QZP
Cristina Sofia Fernandes Rodrigues	550	5	Castelo Branco	550	13	Porto
David Séren Viana Pais Garcia	520	342221	EB 2,3 Fragata do Tejo	520	13	Porto
Maria João Carrilho Vitória Peres	500	403404	Secundária S. Pedro da Cova	500	403398	Secundária de Águas Santas
Maria Laura Neves Santos Caspurro Vilela	330	402345	Secundária Oliveira Martins	330	403398	Secundária de Águas Santas
Maria Manuela Conceição Duarte Seco	300	8	Algarve	300	403398	Secundária de Águas Santas
Teotónio Filomeno de Almeida Correia e Silva	550	1	Aveiro	550	403398	Secundária de Águas Santas

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carneiro Ferreira.*

Listagem (extracto) n.º 142/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.1 do despacho n.º 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos seguintes docentes:

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carneiro Ferreira.*

Grupo de recrutamento	Nome
520	Isabel Cristina Guimarães Nogueira.
620	Vítor Manuel da Cruz Santos.

Listagem (extracto) n.º 143/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no nº 1.1 do despacho nº 24 941/2006 de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos seguintes docentes:

15 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Carneiro Ferreira.*

Grupo de recrutamento	Nome
290	Jacinta Maria Teixeira Rodrigues Cerca Santos.
290	Maria Olinda da Silva Coelho Fraga.
290	Miguel Ângelo Machado da Costa.
320	Elisabete de Fátima Castelo Branco de Carvalho.
320	Ana Maria Pereira da Costa.
400	Marta Olívia Macedo Soares.
400	Maria Manuela Simões Baptista Assunção.
410	Ana Lisa Ferreira Augusto Lopes Manso.
410	Paula Cristina Lopes Maia Soares Alves.
420	Paula Alexandra Barbosa de Sousa Moreira Leal.
430	Carlos Jorge de Sousa Oliveira.
430	Fernando Manuel Rocha da Cruz.
430	Flora Cristina Vaz da Silva.
430	António dos Santos Pereira.
430	Maria João Lamas Barros.
500	Rita Alexandra da Rocha Cruz.
510	Sara Cristina de Miranda Pereira Oliveira.
520	Sara Aboim da Silva.
600	Júlia Cândida Piçarra de Oliveira Raimundo.
620	Márcia Sofia Leite Veloso.
TEI	Teresa Alexandra Gomes de Couto Silva.

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Alfândega da Fé

Despacho n.º 8389/2008

Pedido anulação de despacho

O Despacho que autoriza os contratos para o ano lectivo 2006-2007 dos docentes deste Agrupamento, foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 38 de 22 de Fevereiro, com dois números (Despacho 4803/2008 e Despacho 4804/2008), pelo que solicitamos a V. Exas. que o Despacho 4804/2008 seja anulado.

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Diamantino Mário Soeiro Lopes.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Arga e Lima

Aviso n.º 8743/2008

Manuel Agostinho Sousa Gomes, Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Arga e Lima, em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para efeitos do disposto no mesmo diploma, designadamente no seu artigo 96.º, faz público que foi afixada na sala do pessoal não docente da Escola EB 2,3/S de Lanheses a lista de antiguidade referente a 31 de Dezembro de 2007.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Agostinho Sousa Gomes.*

Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso

Despacho n.º 8390/2008

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2007 do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Arqueólogo Mário Cardoso, Ponte — Guimarães, no uso da competência delegada no n.º 11 do Despacho n.º 24941-2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 5 de Dezembro, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, os docentes abaixo indicados:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
240	António Miguel Cubo Costa	Porto	13	Braga	03
260	Armando Sebastião Pereira da Felicidade	Tâmega	22	Braga	03
100	Cláudia Maria Espinha Domingues de Almeida	Tâmega	22	Braga	03
230	Florisa Maria Dias de Castro	Tâmega	22	Braga	03
620	João Filipe Silva Araújo	Viseu	18	Braga	03
300	Maria Rosa Domingues Vale	Porto	13	Braga	03

15 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Manuel Joaquim Gonçalves Teixeira.*

Escola S/3 Arquitecto Oliveira Ferreira

Despacho (extracto) n.º 8391/2008

Ao abrigo dos poderes que me são conferidos pelo n.º1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004 de 29 de Julho, nomeio para exercer funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, desde 15 de Outubro de 2007, o Assistente de Administração Escolar Francisco Abel Constantino Carneiro Lopes.

(Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

10 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Natividade dos Anjos Lopes Ferra.*

Agrupamento de Escolas «Coura e Minho»

Aviso n.º 8744/2008

Nos termos do disposto do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de pessoal da sede do Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2007.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma.

7 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Esteves*.

Agrupamento de Escolas D. Pedro I

Aviso (extracto) n.º 8745/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas D. Pedro I, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes com contrato de trabalho a termo certo, celebrados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 35/2007, de 15 de Fevereiro, abaixo indicados:

Nome	Grupo	Data de homologação
Cândida Conceição Almeida Oliveira	100	16 de Junho de 2007.
Paula Maria Rentes Mesquita Cabanal	110	5 de Julho de 2007.
Susana Cristina Marques Machado	110	11 de Maio de 2007.
Sandro Eduardo Margarido Lima Melo Moreira.	240	10 de Abril de 2007.

25 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Inês de Lencastre Valente Correia Pinto Monteiro.*

Escola Secundária de Fafe

Aviso n.º 8746/2008

Nos termos do disposto nos números 1 e 3 ao artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escolas as listas de antiguidade do pessoal não docente deste Estabelecimento de Ensino, reportando-se a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso, para reclamações ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado decreto-lei.

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Fernando de Sousa Caetano.*

Agrupamento Vertical de Escolas da Junqueira

Aviso n.º 8747/2008

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard existente nos serviços administrativo da escola sede, a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso, no *Diário da República,* para reclamarem ao dirigente máximo do serviço.

6 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques*.

Despacho n.º 8392/2008

Por meu despacho de 1 de Setembro de 2007, nos termos do n.º 3 e 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei 200/2007, de 22 de Maio, nomeio a Professora do quadro de nomeação definitiva Maria da Conceição Santos Magalhães, do grupo 200, em comissão de serviço para o exercício de funções de Professor Titular, no departamento de Ciências Sociais e Humanas, para o ano lectivo de 2007-2008.

6 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Manuel do Carmo Henriques*.

Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico de Lousada

Despacho n.º 8393/2008

António Augusto dos Reis Silva, presidente do Conselho Executivo da Escola Secundária com 3º Ciclo do Ensino Básico de Lousada, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 24941/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233 de 05 de Dezembro de 2006, Outorgou o contrato de trabalho a Termo Resolutivo Certo de Isabel Maria Moreira Fernandes, celebrado nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho e do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 99/2033, de 27 de Agosto, para exercer as funções de Auxiliar de Acção Educativa, com início a 26 de Fevereiro e termo a 31 de Agosto 2008.

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Augusto dos Reis Silva.*

Agrupamento de Escolas Professor Abel Salazar

Aviso n.º 8748/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixado nas salas dos Professores que constituem este Agrupamento, a lista de antiguidade de Pessoal Docente reportada a 31 de Agosto de 2007, da qual cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso, nos termos do artigo 96º do referido Decreto-Lei.

6 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Silvério Afonso Correia da Silva.*

Agrupamento de Escolas Vale do Mouro

Aviso n.º 8749/2008

Faz-se público que se encontra afixada, no átrio desta Escola, a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente em serviço neste Agrupamento de Escolas, relativa a 31 de Dezembro de 2007, de acordo com o n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março.

Os Funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96 do referido Decreto-Lei.

10 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Paula Maria Pereira da Silva.*

Agrupamento Vertical de Escolas Vieira de Araújo

Despacho n.º 8394/2008

Por despacho da então presidente do Conselho Executivo Elisa Maria da Cruz Varanda, no uso das competências delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 24 941/2006 de 23 de Outubro, da directora regional de educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, foram homologados os contratos administrativos de serviço docente relativos ao ano lectivo 2006-2007, dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Alexandra Manuela Novais Almeida Santos Martins	430
Ana Elisa Martins da Silva	510
Ana Lúcia de Figueiredo Leite Teixeira	500
Ana Rita Meneses Brito Lima	520
Ana Rosa Melo Figueira	430
Artur Eduardo Bragança Esteves Santos	430
Artur Ferreira Loureiro	620
Carla Marisa Magalhães Ribeiro	410
Cátia Susana Coelho Dias	550
Emília Paula Monteiro da Cunha	510
Hugo Nuno da Silva Oliveira	620
Inês Isabel dos Santos Pisa	510
João Carlos Sousa Cunha	510
Jorge Manuel Miranda Mourão Peixoto	510
Lígia Rute Fernandes Azevedo	500
Maria do Céu Peixoto Lança Pereira	430
Maria Goreti Lopes Alves de Barros	560
Maria Helena Flores Alexandre	430
Maria La Salete Morais Azevedo	410
Maria Pereira de Carvalho	290
Marisa Ferreira Azevedo	520
Natércia Daliana Leite da Silva	520
Nuno Miguel Fernandes Barros	550
Paula Cristina Lima da Silva	520
Paula Cristina Ventura Gonçalves	510

Nome	Grupo
Pedro Araújo da Cruz Carneiro	620
Rosa de Jesus Braga Ribeiro	400
Rute Carina Emídio Fernandes	550
Sara Cristina Torres Ferreira	550
Sílvia Manuela Almeida e Silva	420
Sílvia Rio da Rocha	300
Vera Telma dos Santos Marques	600

3 de Março 2008. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Alberto Rui Monteiro da Silva.*

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira

Aviso n.º 8750/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Cerveira, no uso da competência delegada através do Despacho n.º 24 941/2006, de 23 de Outubro, da Directora Regional de Educação do Norte, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 233, de 5 de Dezembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidos para lugar do quadro de educação especial, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13º e da alínea *a*) do artigo 60º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31 de Janeiro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e do artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 21 de Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, os seguintes professores do quadro de zona pedagógica a seguir indicados:

Grupo	Nome	Da escola/QZP	Código	Para a escola/QND	Código	Grupo
1º Ciclo	Maria Emília Ramalhosa da Rocha Fernandes	Viana do Castelo . . .	16	E. B. 2,3/Sec. de V. N. Cerveira	346093	910

18 de Dezembro de 2007. — O Presidente do Conselho Executivo, *Vesceslau Artur de Carvalho Teixeira.*

Direcção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Ceira

Aviso n.º 8751/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços Administrativos (Bloco A) a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

10 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Fernanda Pereira do Aido Nunes Pinto*.

Agrupamento de Escolas de Colmeias

Aviso (extracto) n.º 8752/2008

Lista de antiguidade de pessoal não docente

Fernando Paulo Mateus Elias, Presidente do Conselho Executivo, faz saber que, no uso das competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 23 189/2006, do Director Regional de Educação do Centro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 219, de 14 de Novembro de 2006, nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, se encontra afixada nesta Escola a Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente deste Agrupamento reportada a 31/12/2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso, no Diário a República para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível.)*

Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra

Despacho (extracto) n.º 8395/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219 2.ª série, de 14 de Novembro de 2006, foram transferidos nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 e Decreto-Lei n.º 121/2005, de 26/07, os professores do quadro de zona pedagógica a seguir mencionados, respeitantes ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Do QZP	Código	Para QZP	Código
110	Marta Isabel de Oliveira Santos.	Cidade e Zona Norte de Lisboa	11	Leiria	10
540	José Augusto Silva Marques	Lezíria e Médio Tejo	14	Leiria	10

25 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís António Godinho Nunes.*

Despacho (extracto) n.º 8396/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas e Jardins da Serra, no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 23 189/2006, publicado no *Diário da República* n.º 219 2.ª série, de 14 de Novembro de 2006, foi transferida nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 13.º e alínea *a*) do artigo 60º do Decreto-Lei n.º 20/2006, de 31/01 e alínea *a*) do n.º 1 do artigo 64º e artigo 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28/04, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02/01 a professora do quadro de nomeação definitiva em Educação Especial a seguir mencionada, respeitante ao ano lectivo de 2006-2007:

Grupo	Nome	Da Escola	Código Escola	Para a Escola	Código
300	Elsa Cristina dos Reis Pereira	Secundária c/ 3º Ciclo de Ourém	402357	EBI Sta Catarina Serra	330255

25 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís António Godinho Nunes.*

Agrupamento de Escolas de Midões

Despacho n.º 8397/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Midões no uso da competência delegadas no n.º 1.2 do despacho nº23 189/2006, da DREC, Publicado no *Diário da República,* 2.ª série, nº219 de 14 de Novembro, foram homologados os Contratos Administrativos de Serviço Docente; Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo e Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto, por urgente conveniência de serviço, para o ano lectivo de 2006-2007:

Contratos Administrativos de Serviço Docente

Nome	Código do grupo	Nº da cabimentação	Data da cabimentação
Joana Maria Alves Marques	290	1	01-10-2006
Pedro Miguel Henriques do Rosário	550	2	01-10-2006
Maria Luís da Silva Fonseca Feitor	320	3	01-10-2006
Pedro Luís de Juzarte Rolo Tavares Campos	600	4	01-10-2006
Isabel Cristina Simões de Oliveira	230	5	01-10-2006
Miguel Alexandre de Oliveira Ramos Rebelo	240	6	01-10-2006
Filipe Miguel Costa Pedro	240	7	01-10-2006
Sofia Alexandra Garcia Oliveira Costa	400	8	01-10-2006
Dalinda Rodrigues Melo	550	9	01-10-2006
Marta Maria de Matos Abreu	240	10	01-11-2006
Luís Manuel do Nascimento Saraiva	530	11	01-11-2006
Ricardo André Castro Batista	999	12	01-12-2006
António Carvalho Pereira	910	13	01-02-2007
Gisela Alexandra Fernandes Perafita	550	14	01-03-2007

Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Certo (Decreto-Lei nº35/2007 de 15/02)

Nome	Código do grupo	Nº da cabimentação	Data da cabimentação
Maria Miriam Rodrigues das Neves Cabral	110	1	01-08-2007
Sandra Martins Graça	Desenvolvimento de Projectos, DL.nº27/06 de 10/Fevereiro	2	01-05-2007

Contratos de Trabalho a Termo Resolutivo Incerto (Decreto-Lei nº35/2007 de 15/02)

Nome	Código do grupo	Nº da cabimentação	Data da cabimentação
Filipa Pinto Gonçalves	100	1	01-06-2007
Vera Cristina Flório Martinho	400	2	01-06-2007
Sónia Maria Gonçalves Pereira Alves	100	3	01-09-2007

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Carlos Figueiredo Silveira.*

Escola Secundária/3 de Vila Nova de Paiva

Aviso n.º 8753/2008

Por meu despacho de 15 de Fevereiro de 2007 e no uso de competências que me são conferidas, nomeio, nos termos do n.º 1 do artigo 26º do Decreto lei 184/2004 de 29 de Julho, para o desempenho de funções de Chefe de Serviços de Administração Escolar deste estabelecimento, em regime de substituição a Assistente de Administração Escolar Eufémia Rochinha Mota Machado, a partir de 15 de Fevereiro de 2007.

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando Eduardo Correia Braz.*

Agrupamento de Escolas de Vila Nova de Poiares

Aviso n.º 8754/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º. do Decreto-Lei nº. 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no placard da sala do Pessoal Não Docente, na sede do Agrupamento, a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários, dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República,* para apresentarem reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Eduarda Fino Santos Rodrigues Carvalho.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo

Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes Póvoa de Santa Iria

Despacho n.º 8398/2008

Por Despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas de Aristides de Sousa Mendes-Póvoa de Santa, no uso das competências delegadas pelo Decreto-Lei n.º 35/2007 de 15 de Fevereiro, foi homologado o contrato celebrado, no ano lectivo 2007-2008 do docente abaixo indicado:

Nome	Grupo
Nuno Pedro Pereira Miranda	510

6 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ana Lúcia Caetano Camarão Rodrigues.*

Agrupamento de Escolas de Atouguia da Baleia

Aviso (extracto) n.º 8755/2008

Nos termos do nº 1º do artigo 95º do Decreto-lei nº 100/99 de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na Escola EB 2.3 de Atouguia da Baleia a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Dezembro de 2007.

Os funcionários dispõem de 30 dias a partir da data da publicitação deste aviso no *Diário da República,* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Alves Simão Damas*.

Agrupamento de Escolas Belém-Restelo

Despacho n.º 8399/2008

Nos termos do artigo 105ª do Estatuto da Carreira Docente, Decreto--Lei n.º 15/2007 de 19 de Janeiro e ao abrigo do Despacho n.º 23731/2006 de 21/11/2006 por delegação de competências do Senhor Director Regional de Educação de Lisboa, foi autorizada a licença sem vencimento, até 90 dias, com início a 1 de Fevereiro de 2008, à docente do Quadro de Nomeação Definitiva desta Escola, Maria Isabel de Sousa Leal da Costa.

3 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Alberto F. Cerqueira.*

Escola Secundária com 2.º e 3.º Ciclos de Carcavelos

Louvor n.º 241/2008

Por proposta do seu presidente, a assembleia de escola aprovou por unanimidade uma moção de louvor ao professor Filipe José Passos Henriques, do quadro de nomeação definitiva desta escola do grupo de Educação Tecnológica, pelo trabalho desenvolvido ao longo dos últimos anos em prol do desenvolvimento do parque de equipamentos e infra-estruturas informáticas, com denodo, dedicação, profissionalismo e muito para além das suas obrigações e competências, capacitando-o a enfrentar os desafios da info--inclusão e da presença quotidiana das novas tecnologias de informação na vida da escola.

7 de Dezembro de 2006. — O Presidente da Assembleia de Escola, *Luís Miguel Martins Crespo de Carvalho.*

Escola Secundária do Cartaxo

Despacho n.º 8400/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no 1.1 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, são homologados os contratos administrativos de serviço docente do 3º ciclo e secundário celebrados para o ano lectivo de 2007-2008:

Teresa Catarina Maçarico Moita — Grupo 300.
Elisa Maria do Carmo Pereira Neves Zola da Silva — Grupo 330.
Carla Sofia Rodrigues Marques — Grupo 400.
José Carlos Martins Barroca — Grupo 430.
Maria Manuela Esteves Martins Almeida — Grupo 430.
João Pedro Guimarães Almeida — Grupo 500.
Isabel Sofia Cardoso Marques — Grupo 500.
Tânia Cristina de Abreu Braga — Grupo 500.
Ana Maria Gomes Martins Antunes — Grupo 510.
Anabela de Fátima Morais Prada — Grupo 510.
Cristina Maria Mota de Sá — Grupo 520.
Sónia Isabel Botequim Finote Venda — Grupo 550.
Ana Camila de Castro Abreu Soares — Grupo 550.
Patrício Alexandre Caria de Oliveira — Grupo 600.

10 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Hélia Maria Duarte Monteiro Baptista.*

Agrupamento de Escolas Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão

Despacho (extracto) n.º 8401/2008

Por despacho de 20 de Setembro de 2007, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.2 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos, referentes ao ano lectivo de 2007-2008, dos docentes a seguir indicados:

2º Ciclo:

230 — Inês Catarina dos Santos Sousa
240 — Maria Armanda Paixão dos Santos Charneca
3º Ciclo:
550 — Rui Pedro dos Santos Bernardino

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *Ramiro Arquimedes Baptista Marques.*

Agrupamento de Escolas D. Carlos I

Despacho (extracto) n.º 8402/2008

Por despacho de 17 de Maio de 2007, da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes abaixo indicados:

Nome	Grupo
Joana Mingates Fernandes	110
Cláudia Sofia Morais Bártolo	110
Paulo Jorge Rosa Muxagata	430
Angélica Amaro Campanha	500
Marta Isabel Oliveira Ascensão	520
Olga de Jesus Lago Cerqueira	520
Maria Isabel Carneiro Fernandes	550
Carlos Miguel Sousa Martins Sande Simões	620
Ana Margarida Tavares de Pina Borges Ferreira Filipe	620
Ana Emília Lopes Guerra	910

7 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo*, Maria Hermínia Saraiva.*

Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado

Despacho n.º 8403/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas Dr. António Torrado — Agualva, no uso da competência delegada pelo despacho nº. 23 731/2006, ponto 1.2, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224 de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos dos docentes abaixo indicados, referentes ao ano lectivo de 2007-2008:

Código 110 — Anabela Patrício Felgueiras;
Código 110 — Andreia Cristina Lobo Nunes;
Código 110 — Carla Margarida Lemos Teixeira;
Código 110 — Catarina Vicente Faustino;
Código 110 — Dora Margarida Lopes Rodrigues;
Código 110 — Lara Alexandra do Couto Machado;
Código 110 — Maria do Céu Bastos Teixeira;
Código 110 — Maria Glória Fonseca Marcelino Gonçalves;
Código 110 — Maria João Neves Matos da Silva;
Código 110 — Maria Odete Batista de Almeida Gomes;
Código 110 — Miguel Ângelo Candeias Marujo Grilo;
Código 110 — Neuza de Oliveira Ramos Glória;
Código 110 — Patrícia Carla Costa Pereira;

7 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Luísa Maria Pereira Dias*.

Escola Secundária de Emídio Navarro

Aviso n.º 8756/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos refe-

rentes ao ano lectivo de 2006-2007 dos docentes contratados abaixo mencionados:

Alexandra Vilela da Mota Balão Carvalho — Grupo 510
Célia da Conceição Cardoso Marques — Grupo 420
Dulce Cristina Neves Porto — Grupo 330
Fernanda Maria Guerreiro da Palma — Grupo 420
Inês Ribeiro Ferreira Luzia — Grupo 410
João Miguel Antunes Casaca Rodrigues — Grupo 540
Leonor de Jesus Almeida Lourenço — Grupo 320
Maria de Fátima Oliveira Sousa da Silva Roupa — Grupo 400
Maria Margarida do Rosário Nunes — Grupo 430
Paulo Alexandre Lourenço Ferreira Peixoto — Grupo 620
Rita Carla Santinho Barata Martins Rato — Grupo 510
Rosa Amélia Soares Gomes Pereira — Grupo 500
Sónia Alexandra Quaresma Estronca — Grupo 520
Vera Lúcia Gomes de Azevedo — Grupo 500
Vítor José Carvalho de Sousa — Grupo 500
Vítor Manuel Barroso Cardoso — Grupo 420

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Barros de Almeida Beato.*

Aviso n.º 8757/2008

Por despacho de 1 de Outubro de 2007 da Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do despacho n.º 23731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro de 2006, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo de 2007-2008 dos docentes contratados abaixo mencionados:

António José Rebelo Guerreiro — Grupo 620
Isabel Matias — Grupo 500
Isabel Virgínia da Costa Egídio Evangelista Mendes — Grupo 430
Joana Maria Faria Portela Moreira — Grupo 500
Luís Pedro Mendes dos Reis — Grupo 510
Paulo Renato Cláudio Martins — Grupo 510
Susana Maria Basílio Ramalho — Grupo 510
Susana Maria Martins Gomes Júlio — Grupo 300

14 de Janeiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Luísa Barros de Almeida Beato.*

Agrupamento Vertical General Humberto Delgado

Despacho (extracto) n.º 8404/2008

Por despacho de 07/12/2006, do Presidente do Conselho Executivo, no uso da competência delegada no n.º 1.3 do Despacho n.º 23 731/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 224, de 21 de Novembro, foram homologados os contratos referentes ao ano lectivo 2006-2007 dos docentes contratados abaixo mencionados:

Grupo de recrutamento	Nome
500	Irina Renata Pires Marques
540	Nuno Miguel Marques Vieira
550	Maria João Duarte Pereira
110	Fernanda Batista Esteves
110	Sandra Manuela Diogo Meirinho Antunes

3 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Executivo, *António Manuel Afonso Contente*.

Agrupamento de Escolas n.º 1 de Loures

Despacho (extracto) n.º 8405/2008

Por despacho de Albertina Oliveira Neves, presidente do conselho executivo do Agrupamento de Escolas Nº. 1 de Loures, pertencente à Direcção Regional de Educação de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, é nomeada chefe dos Serviços de Administração Escolar, em regime de substituição, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Março de 2008, a assistente de administração escolar especialista Maria Lurdes Silva Gonçalves Ribeiro, por motivo de aposentação da funcionária que exercia o cargo.

29 de Fevereiro de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Albertina Oliveira Neves*.

Direcção Regional de Educação do Alentejo

Despacho (extracto) n.º 8406/2008

Por despacho de 1 de Setembro de 2004 da Dr.ª Maria Teresa Ramalho Godinho, à data Directora Regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, no uso das suas competências, foram transferidos, precedendo concurso, nos termos do estabelecido na alínea *a*) do número 1, do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 35/2003, de 27 de Fevereiro, com a redacção dada pelo decreto-lei n.º 18/2004, de 17 de Janeiro, alínea *a*) do n.º 1, do artigo 64º e 65º do ECD, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 Abril, com as alterações dadas pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 02 de Janeiro, os professores do Quadro de Nomeação Definitiva abaixo indicados:

Nome	Código do grupo	QZP a cujo quadro pertencia em 2003/20004	Escola a cujo quadro pertence em 2004-2005
Maria José Cipriano Lourenço Afonso	01	02	E.B. 2, 3 de Moura
Manuel Bernardo Cipriano Lourenço	01	02	E.B. 2, 3 de Moura
Paula Cristina Domingues	21	02	E.B. 2, 3 de Moura
Luís António Nunes Aparício	21	14	E.B. 2, 3 de Moura
Paula Cristina Bernardo Ferreira	20	17	E.B. 2, 3 Mário Beirão — Beja
Maria Manuela Pacheco Letras Covas Lima	26	02	E.B. 2, 3 de Santa Maria — Beja
Maria Cristina Martins Lopes	03	02	E.B. 2, 3 de Santa Maria — Beja
António Manuel Ferreira Santos de Sousa Graça	20	02	E.B. 2, 3 de Santiago Maior — Beja
Ana Margarida Silvestre Pires Ortiz	05	02	E.B. 2, 3 Vasco da Gama — Sines
Maria Manuela Gomes Ramos	05	02	E.B. 2, 3 Vasco da Gama — Sines
Rute Conceição Branco Jorge Guerra	15	02	E.B. 2, 3 Dr. António Francisco Colaço
José António Pica Tagarroso	15	02	E.B. 2, 3 Dr. António Francisco Colaço
Paulo Jorge Chaves dos Santos Henriques	26	02	E.B. 2, 3 de Santo André

18 de Julho de 2007. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Agrupamento Vertical de Escolas de Almodôvar

Despacho n.º 8407/2008

Considerando o ponto 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 200/2007, de 22 de Maio, nomeio para o ano escolar de 2007-2008 o professor do Grupo 550, Filipe Manuel Patrício Mestre, em regime de comissão de serviço, para exercer funções de professor titular no Departamento de Matemáticas Aplicadas, com efeitos a 01 de Setembro de 2007.

10 de Setembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

Despacho n.º 8408/2008

Nos termos do artigo 105º do Estatuto da Carreira Docente, no uso de competências que lhe foram conferidas ao abrigo do despacho n.º 22 696/2006 de 08 de Novembro, autorizo a licença sem vencimento de 90 dias, com início a 01 de Dezembro de 2007, ao docente do quadro de nomeação definitiva da Escola EB 2,3/S Dr. João de Brito Camacho.

21 de Novembro de 2007. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *Maria João Vaz da Ribeira Alves.*

Agrupamento de Escolas de Grândola

Aviso n.º 8758/2008

Nos termos do disposto no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da Circular n.º 30/98/DEGRE, de 3 de Novembro, avisa-se o pessoal não docente desta Escola de que se encontra afixada nos Serviços Administrativos a lista de antiguidade, para efeitos de concurso, progressão na carreira e aposentação, relativa a 31 de Dezembro de 2007.

Da organização da referida lista cabe reclamação, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

6 de Março de 2008. — A Presidente da Comissão Executiva, *Mariana Pereira Galhoz Trindade Falcão.*

Escola Secundária Mouzinho da Silveira

Aviso n.º 8759/2008

Torna-se público a listagem de contratos de professores não efectivos relativos ao ano escolar de 2006-2007, homologados por despacho do coordenador educativo do Alto Alentejo:

Escola Secundária Mouzinho da Silveira, Portalegre (402310)

Nome	Grupo
Ana Catarina Gabriel Espinho Fonseca	550
Ana Jacinta Marques Curião	550
Ana Paula Marcelino Madeira d'Ascenção	520
Anabela Estorninho Parrano Alexandre	600
Isabel Maria Nunes Almeida	42º T. E.
Joaquim Luís Piteira	430
Rui Luís Dordio Martins	550
Sílvio José Martins Cardoso	350
Suzete Jesus Tavares Ferreira	550

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

10 de Março de 2008. — O Director Regional, *José Lopes Cortes Verdasca.*

Direcção Regional de Educação do Algarve

Agrupamento Vertical de Escolas do Concelho de Aljezur

Despacho n.º 8409/2008

Por despacho da Presidente do Concelho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Aljezur, no uso das competências delegadas no ponto 1.1, do Despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 218 de 13 de Novembro de 2006, procede-se à nomeação para o lugar do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve, no ano lectivo de 2006-2007, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, dos docentes abaixo mencionados:

Grupo	Nome	Para QZP	Código
100	Ana Cristina Centeio Leocádio	Algarve	08
100	Irene Maria Sá Esteves Mendes Fernandes	Algarve	08
100	Maria Augusta Pereira Aleixo Santos	Algarve	08
100	Paula Carolina Rodrigues Gomes	Algarve	08
110	Cláudia Sofia Ferreira Figo	Algarve	08
110	Inácia Maria Rebocho Arranhado Beja	Algarve	08
110	Jennifer da Silva Botelho	Algarve	08
200	Ana Paula Matos dos Santos	Algarve	08
500	Carlos Jorge Pereira Monteiro	Algarve	08
510	Rui Paulo da Conceição Lourenço Poeira	Algarve	08
520	Sérgio Nicolae Sena Martins dos Santos	Algarve	08
620	Sónia Maria Anão Pinto	Algarve	08

4 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Piedade Matoso Freire.*

Despacho n.º 8410/2008

Por despacho da Presidente do Conselho Executivo do Agrupamento de Escolas do Concelho de Aljezur, no uso de competências delegadas no ponto 1.1, do Despacho n.º 23 106/2006, publicado no *Diário da República* , 2.ª série, N.º 218, de 13 de Novembro de 2006, com efeitos a 1 de Setembro de 2006, foram transferidas do Quadro de Zona Pedagógica do Algarve para o Quadro de Escola, as seguintes docentes:

Grupo	Nome	QZP	Código	Para o Grupo	Para a Escola	Código
220	Cláudia Maria Mendes Ferreira Roberto Fernandes	Algarve	08	910	E. B. I./J. I. de Aljezur	330905
100	Maria Belchior Gualdino Mestre	Algarve	08	100	E. B. I./J. I. de Aljezur	330905

5 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria da Piedade Matoso Freire.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8411/2008

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da mestre Maria da Piedade Trigoso Braga Santos Belard da Fonseca no cargo de subdirectora da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., cargo para que fora nomeada pelo despacho n.º 3670/2008, de 18 de Janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 31, de 13 de Fevereiro de 2008.

2 — Reconhece-se o empenhamento demonstrado no exercício do referido cargo.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 4 de Março de 2008.

5 de Março de 2008. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro.*

PARTE D

TRIBUNAL CENTRAL ADMINISTRATIVO NORTE

Despacho (extracto) n.º 8412/2008

Por meu despacho de 29 de Fevereiro, o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça e a concordância da Directora-Geral da Administração da Justiça, foi reclassificado e simultaneamente transferido, como técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Tribunal Central Administrativo Norte. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas).

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro.*

3.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ÁGUEDA

Anúncio n.º 2027/2008

Processo de prestação de contas administrador (CIRE) n.º 1346/06.0TBAGD-F

A Dr.ª Beatriz Ribeiro Correia, juíza de direito do 3.º Juízo do Tribunal Judicial de Águeda, faz saber que são os credores e a insolvente Ana, Helder & Galvão, S. A., NIF 504636855, endereço: Covão, Apartado 416, Covão, 3754-909 Águeda, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

29 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Beatriz Ribeiro Correia.* — O Oficial de Justiça, *José Carlos Figueiredo.*

2611095270

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Anúncio n.º 2028/2008

Processo: 1825/07.1TBBCL-D — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 4128747
Administrador Insolvência: Francisco José Areias Duarte
Insolvente: Joluiz — Confecção Unipessoal, Lda

A Drª. Susana Maria Mesquita Gonçalves, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente,Joluiz-Confecção Unipessoal,Lda, NIF-505520028, com sede no Lg Cachadinha, Abade de Neiva, 4750-000 Barcelos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º nº 1 do CIRE).

O Prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

21 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Susana Maria Mesquita Gonçalves.* — O Oficial de Justiça, *Domingos Pereira.*

2611092576

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Anúncio n.º 2029/2008

Processo n.º 3773/07.6TBBRG — Insolvência de pessoa colectiva (requerida)

Insolvente — Minhalarmes — Sistemas de Segurança, L.da, NIF 506848698; endereço: Rua Eng.º Lagrifa Mendes, C. C. Marques, loja 27, Ferreiros, 4710-121 Braga.

Administrador da insolvência — José Barros Oliveira; endereço: Av. Rocha Gonçalves, 3, 4740-207 Esposende.

Ficam notificado todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as demais dívidas da massa insolvente.

Efeitos do encerramento: artigo 233.º, n.º 1, do CIRE:

a) Cessam todos os efeitos que resultam da declaração de insolvência, recuperando, designadamente, o devedor o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão dos seus negócios, sem prejuízo dos efeitos da qualificação da insolvência como culposa e do disposto no artigo seguinte;

b) Cessam as atribuições da comissão de credores e do administrador da insolvência, com excepção das referentes à apresentação de contas e das conferidas, se for o caso, pelo plano de insolvência;

c) Os credores da insolvência poderão exercer os seus direitos contra o devedor sem outras restrições que não as constantes do eventual plano de insolvência e do n.º 1 do artigo 242.º, constituindo, para o efeito, título executivo a sentença homologatória do plano de pagamentos, bem como a sentença de verificação de créditos ou a decisão proferida em acção de verificação ulterior, em conjugação, se for o caso, com a sentença homologatória do plano de insolvência;

d) Os credores da massa podem reclamar do devedor os seus direitos não satisfeitos.

23 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Barbosa de Carvalho Sampaio.* — O Oficial de Justiça, *Maria Armandina A. C. Fernandes.*

2611099026

TRIBUNAL DA COMARCA DE CAMINHA

Anúncio n.º 2030/2008

Processo nº 790/07.0TBCMN

Insolvência Pessoa Singular — Apresentação

Insolvente: João de Deus Fernandes da Silva
Administrador de Insolvência: António Bonifácio

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi declarado encerrado em 04-03-2008.

A decisão de encerramento do processo foi determinada pela inexistência de bens do insolvente.

4 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Célia Margarida Ferreira Lopes*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Céu Gomes Ferreira*.

2611098691

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DO CARTAXO

Anúncio n.º 2031/2008

Processo: 1406/05.4TBCTX-I — Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 1224894
Requerente: FRISOL — Instalações de Frio e Climatizações, Lda
Insolvente: Actividades Hoteleiras Horta da Fonte, Lda

A Drª Maria Teresa Lopes Catrola, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Actividades Hoteleiras Horta da Fonte, Lda, NIF — 501171266, Endereço: Rua do Quintino, 2 — 2º B, 2070 Cartaxo, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º nº 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

22 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Teresa Lopes Catrola*. — O Oficial de Justiça, *Dília Canais*.

2611092692

TRIBUNAL DA COMARCA DE CELORICO DA BEIRA

Anúncio n.º 2032/2008

Processo: 390/04.6TBCLB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 374983
Devedor: Lacticínios de Celorico, Lda e outro(s)...
Credor: Recoleite — Recolha de Leite da Beira Interior, Ldª. e outro(s)...
Insolvente : Lacticínios de Celorico, Lda, , Endereço: E. N. 16- Santa Maria- 6360- Celorico da Beira
Administrador da Insolvência Dr. António José Matos Loureiro, Endereço: Edifício Topázio Nº 405, Rua de Olivença, 3000-000 Coimbra

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: Motivo de a Sociedade Lacticínios de Celorico da Beira, Ldª ter sido declarada Insolvente no Proc. Nº 304/07.1TBCLB, neste Tribunal, por sentença já transitada em julgada, sendo confirmado o fim do período de fiscalização nos termos do artigo 220º nº 6 do CIRE
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

10 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Marta Campos*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Lopes*.

2611098872

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Anúncio n.º 2033/2008

Processo: 1635/07.6TBCVL — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

N/Referência: 1344112
Requerente: Ministério Público
Insolvente: Auto Reparações Martinho Soares Fernandes Lda
Convocatória de Assembleia de Credores
Nos autos de Insolvência acima identificados em que são:
Insolvente: Auto Reparações Martinho Soares Fernandes Lda, NIF — 504086812, Endereço: Sitio do Vale, 6250-076 Belmonte
Administrador de Insolvência: António Ramos Correia, Endereço: Rua Mateus Fernandes Nº 135-1º B, 6200-000 Covilhã.
Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi dada sem efeito a data de 18.02.2008 e, designado o dia 12-03-2008, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c nº 4 do Artigo 75º do CIRE).
Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

18 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Lima Teixeira*. — O Oficial de Justiça, *Ana Valente.*

2611095213

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Anúncio n.º 2034/2008

Processo: 1276/06.5TBESP — Insolvência pessoa singular (Requerida)

Insolvente: José Manuel Pinheiro Tavares e outro(s)...
No Tribunal Judicial de Espinho, 1º Juízo de Espinho, no dia 05-03-2008, às 15:10 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

José Manuel Pinheiro Tavares, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 19-12-1963natural de Portugal, concelho de Vila Nova de Gaia, NIF — 197052916, BI — 6604482, Endereço: Rua 62, Nº 872, Casa 6, Anta, 4500-361 Espinho
Ana Maria Esteves Figueiredo Tavares, estado civil: Casado (regime: Comunhão de adquiridos), nascido(a) em 18-06-1963natural de Angola, nacional de Portugal, NIF — 178986194, BI — 9727900, Endereço: Rua Sessenta e Dois, 872 Casa 6, Anta, 4500-361 Espinho
com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
José Estêvão Pinheiro Vidal, Endereço: Av. dos Descobrimentos 1193- I, S/e1, 4400-103 Vila Nova de Gaia
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE)
Para citação dos credores e demais interessados
correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.
Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do Artigo 128º do CIRE).
Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;
As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;
A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;
A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;
A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 14-05-2008, pelas 14:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).
Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).
Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

5 de Março de 2008. — O Juiz de Direito, *João Severino*. — O Oficial de Justiça, *Isaura José Rodrigues*.

2611098643

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA FIGUEIRA DA FOZ

Anúncio n.º 2035/2008

Processo n.º 3081/07.2TBFIG — 2.º Juízo Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)

Insolvente — Socopetro — Sociedade Comercial de Petróleos, L.da
Credor — Repsol Portuguesa, S. A., e outros.

N/ referência — 2297992.
Socopetro — Sociedade Comercial de Petróleos, L.da, NIF 501944788, endereço: Bairro da Estação (Repsol), Estrada de Coimbra, 3080-000 Figueira da Foz.
Maria Isabel Mendes Gaspar, endereço: Rua dos Oleiros, 30, bloco B, 3.º, esq.º, 3000-000 Coimbra.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.
A decisão de encerramento do processo foi determinada por: manifesta insuficiência da massa insolvente para satisfação das custas do processo e restantes dívidas daquela massa.
Efeitos: todos os efeitos legais, designadamente os previstos no artigo 233.º do CIRE.

28 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Goreti Cunha.* — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos.*

2611099040

3.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO FUNCHAL

Anúncio n.º 2036/2008

Processo: 156/05.6TBFUN — Insolvência de pessoa singular (requerida)

N/ referência — 4114418.
Data — 19-02-2008.
Requerente — União Comercial do Funchal, L.da
Insolvente — Celso Ferreira Rebolo.
Convocatória de assembleia de credores nos autos de insolvência acima identificados em que são:

Insolvente — Celso Ferreira Rebolo, estado civil: casado (regime: desconhecido), nascido em 15-07-1970, BI 9767365, endereço: Caminho da Ribeira, Caixa 17, Camara de Lobos, 9300-000 Câmara de Lobos;
Administrador da insolvência — Dr. Martinho Fernandes Luís, endereço: Rua da Conceição, 58, 2.º, B, Funchal, 9050-000 Funchal.

Ficam notificado todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 14-04-2008, pelas 14.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.
Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia [alínea *c*) do n.º 4 do artigo 75.º do CIRE].

19 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo.* — O Oficial de Justiça, *António José Duarte Silva.*

2611092306

Anúncio n.º 2037/2008

Processo: 5451/06.4TBFUN-C Prestação de contas administrador (CIRE)

N/Referência: 4115999
Requerente: Nóbrega e Silva, Lda.
Insolvente: Telesoft — Sist. Informação Automática, Lda.
A Dra. Alexandra Barreto do Carmo, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a insolvente Telesoft — Sist. Informação Automática, Lda., NIF — 511051336, Endereço: Rua do Sabão, 84, 2º, Funchal, 9000-056 Funchal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 CIRE).
O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

20 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Alexandra Barreto do Carmo*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Jacob.*

2611092471

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE GONDOMAR

Anúncio n.º 2038/2008

Processo: 4053/07.2TBGDM/Insolvência pessoa singular (Apresentação)

Insolvente: Carlos Alberto Gouveia Teixeira de Faria
No Tribunal Judicial de Gondomar, 3º Juízo Cível de Gondomar, no dia 12-11-2007, pelas 11,55 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):
Carlos Alberto Gouveia Teixeira de Faria, estado civil: Solteiro, nascido(a) em 27-05-1977, NIF — 218097220, BI — 11036740, Endereço: Rua de São Sebastião,337, Rio Tinto, 4435-442 Rio Tinto, com domicílio na morada indicada.
Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.
Drª. Ana Lúcia Nunes Monteiro, Endereço: Rua Sampaio Bruno, N. 33/1º-Dtº, Porto, 4000-440 Porto.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36 — CIRE).
Para citação dos credores e demais interessados, correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:
O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (nº 2 artigo 128º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham. Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (nº 3 do Artigo 128º do CIRE).Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (nº1, artigo 128º do CIRE):A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas; A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável; A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes; A taxa de juros moratórios aplicável.
É designado o dia 25-03-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).
Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Cláudia Cristina Moreira Salazar*. — O Oficial de Justiça, *Maria José Mota*.

2611094055

5.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Anúncio n.º 2039/2008

Processo n.º 340/08.0TBLRA — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

Requerente — A. S. L. Anselmo Santos Equipamentos Domésticos, L.da
Insolvente — Movinobel — Indústria de Mobiliário e Decoração, L.da
N/ referência — 3844273

Data — 28-02-2008
Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de insolvência acima identificados:

No Tribunal Judicial de Leiria, 5.º Juízo Cível de Leiria, no dia 27-02-2008, às 09h55 min, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Movinobel — Indústria de Mobiliário e Decoração, L.da, NIF 503252034, endereço: Rua do Areeiro, Azoia, 2400-823 Leiria, com sede na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr.ª Maria do Céu Carrinho, endereço: R. Seabra de Castro, Ed. São Gabriel Center, 2.º, S, 3780-238 Anadia.
É administrador do devedor Carlos Daquino Pimentel Neves, endereço: Rua da Condessa, 16, 1.º, 1000-000 Lisboa, a quem é fixado domicílio na morada indicada.
Conforme a sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para a satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.
Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).
Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.
Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio. Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE). Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.
Para constar se lavrou o presente e outro de igual teor, que vão ser afixados, conforme estipula o n.º 7 do artigo 37.º do CIRE.

28 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Cardoso.* — O Oficial de Justiça, *Ana Mestre.*

2611096162

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio (extracto) n.º 2040/2008

Processo n.º 78/04.8TYVNG — falência (requerida)

Requerente: Maria Filomena Gonçalves Macedo Lopes.
Requerido: DSR — Montagem, Manutenção de Ascensores e Escadas Rolantes, S. A.

Maria José de Almeida Costeira, Juíza de Direito do 2.º Juízo do Tribunal do Comércio de Lisboa, faz saber que são citados os credores da requerida DSR — Montagem, Manutenção de Ascensores e Escadas Rolantes, S. A., NIPC 502417625, com sede na Rua de Pedrouços, 62-A, Lisboa, para no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem oposição, justificarem os seus créditos ou proporem qualquer outra providência diferente da requerida, devendo oferecer logo os meios de prova de que disponham (artigo 20.º, n.os 2 e 3, do CPEREF).
A petição deu entrada na Secretaria do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia em 1 de Junho de 2004 e na Secretaria do Tribunal de Comércio de Lisboa em 1 de Junho 2004.

27 de Dezembro de 2004. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira*. — O Oficial de Justiça, *José Ribeiro*.

3000163609

Anúncio n.º 2041/2008

Processo n.º 154/07.5TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (requerida)

N/ referência n.º 1065383.
Data — 29-01-2008.
Credor — Coelima — Indústrias Têxteis, S. A.
Insolvente — Quadro Branco — Menage e Decoração, L.da
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados:

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 24-10-2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Quadro Branco — Menage e Decoração, L.da, NIF 503696145, Rua do Prof. Prado Coelho, 15, letra C, Lisboa, 0000-000 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Hervé Paul Francis Jean Bruchet, BI 161207751, Rua Agostinho Neto, 37, 5.º, C, 0000-000 Lisboa;
Jacky Gerard Madeleine, La Basse Crochardiere, Champeon;

a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).
Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Maria de Lurdes Pedro Soares da Cruz Oliveira, Rua Jacinto Marto, 8, 2.º, frente, Lisboa, 1150-192 Lisboa.
Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.
Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.
Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36 do CIRE].
Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.
Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.
O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 31-03-2008, pelas 10 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.
Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).
Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.
Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).
Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.
É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

29 de Janeiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

2611085017

Anúncio n.º 2042/2008

Processo n.º 264/08.1TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

N/ referência: 1082015
Data: 28-02-2008
Insolvente: American Style — Vestuário Unipessoal, L.da
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados:

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 2.º Juízo de Lisboa, no dia 27-02-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

American Style — Vestuário Unipessoal, L.da, NIF 505757796, Rua Silvestre Nunes, 16, Mucifal, Colares, 2705-216 Colares, com sede na morada indicada.

É administrador do devedor Mário Rui Veloso Lima dos Santos, Av. François Mitterrand, 30, 4.º, esq.º, 2710-000 Sintra, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — Dr. Agostinho da Silva Pedro, Av. do 1.º de Maio, 95, 1.º, direito, Fogueteiro, 2845-606 Amora.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 do artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 06-05-2008, pelas 15 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia em que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

28 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria José de Almeida Costeira.* — O Oficial de Justiça, *Maria Rosa Penedo.*

2611094538

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 2043/2008

Processo n.º 163/08.7TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (apresentação)

N/ referência — 1083965.

Data — 29-02-2008.

Insolvente — Magnatur — Viagens e Turismo, L.da e outro(s).

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de insolvência acima identificados:

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 26-02-2008, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Magnatur — Viagens e Turismo, L.da, NIF 501476598, sede: Rua do Cruxifixo, 86, 1.º, esq.do, 1100-184 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradoras do devedor Maria Amélia Azevedo da Cunha Rosa Costa Ferreira, NIF 100902740, endereço: Rua Marques da Fronteira, 1, 1.º, D.to, Paço de Arcos, 2780 Oeiras, e Fernanda Isabel da Silva Palyart Ferreira, NIF 104533226, endereço: Rua Porto Santo, 9, 3.º, D.to, Amadora, 2700 Amadora, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para administrador da insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio — António Anatalício de Jesus Dias, Endereço: Rua Poeta Bocage, 18, 3.º frente, 1600-581 Lisboa.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno [alínea i) do artigo 36.º do CIRE].

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital, acompanhado dos documentos probatórios de que disponham elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 28 de Abril de 2008 pelas 15.30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos de que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatória a constituição de mandatário judicial.

29 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Ana Cristina Castanheira.*

2611095614

TRIBUNAL DA COMARCA DE MACEDO DE CAVALEIROS

Anúncio n.º 2044/2008

Processo n.º 338-E/2002 — prestação de contas (liquidatário)

Liquidatário judicial: Dr. Carolino José Rodrigues Caetano.

Requerido: Eurico Carolino Dias.

O Dr. Filipe Martins Borges Delgado, juiz de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o falido notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo liquidatário (artigo 223.º, n.º 1, do CPEREF).

19 de Outubro de 2004. — O Juiz de Direito, *Filipe Martins Borges Delgado*. — A Oficial de Justiça, *Maria do Carmo Santos*.

3000157027

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA CRUZ

Anúncio n.º 2045/2008

No Tribunal Judicial de Santa Cruz, Processo nº. 3130/05.9TBFUN — 2º Juízo, nos autos de Insolvência acima identificados em que são.

Octávio Marques de Jesus, NIF — 216818095, BI — 13213426, Endereço: Estrada das Carreiras, 9135-000 Camacha.

Octávio Marques de Jesus — Caixilharia de Alumínio e Montagem, Soc. Unipessoal, NIF — 511116969, Endereço: Sitio da Vargem, 9125-000 Caniço.

Rúben Jardim de Freitas, Endereço: Caminho do Pilar — Conj. Habitacional Pilar I, Bloco A, Lote 1 — Fracção F, 9000-136 Funchal.

Ficam notificado todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 27-03-2008, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (nº 6 do Artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c nº 4 do Artigo 75º do CIRE).

Não tendo o Senhor Juiz limitado a participação na assembleia aos titulares de créditos de qualquer montante, podem os credores afectados fazer-se representar por outro cujo crédito seja pelo menos igual ao limite fixado, ou agrupar-se de forma a completar o montante exigido, participando através de um representante comum (nº 4 do artigo 72 do CIRE).

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

20 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Rosa Moura*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Otaviano Santos Souza*.

2611092513

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2046/2008

Prestação de contas no processo de insolvência pessoa singular (requerida) n.º 6003/07.7TBVFR-B:

Ana Cristina Guedes da Costa, juíza de direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e o insolvente António Sá Sousa Marques, NIF 135191599, endereço: Avenida do Corgo, 259, 4535-266 Paços de Brandão, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

4 de Março de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Cristina Guedes da Costa.* — O Oficial de Justiça, *Adelino José F. A. Oliveira.*

2611096518

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SANTA MARIA DA FEIRA

Anúncio n.º 2047/2008

Processo: 8118/06.0TBVFR-H

Prestação de contas administrador (CIRE)

Administrador Insolvência: Elmano Relva Vaz

A Dra. Raquel de Lurdes Asseiro Teiga, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o insolvente Rocha & Rocha, Lda., NIF — 500658986, Endereço: Rua Padre Joaquim Faria, 2696 — Ap. 22, 4500-000 Nogueira da Regedoura, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo administrador da insolvência (Artigo 64º n.º 1 CIRE).

O prazo é continuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

28 de Fevereiro de 2008. — A Juíza de Direito, *Raquel de Lurdes Asseiro Teiga*. — O Oficial de Justiça, *Dores Vieira*.

2611095017

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Rectificação n.º 612/2008

O Plenário do Conselho Superior da Magistratura de 19 de Fevereiro de 2008 deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Através do despacho nº 11883/2007 de 4.5.2007 (publicado no D.R., 2.ª série, nº 114 de 15 de Junho de 2007) o Exmº Presidente do Conselho Superior da Magistratura "em conformidade com o disposto no artigo 158º, nº 2 da lei nº 21/85 de 30 de Julho, com a redacção introduzida pelo artigo 1º da lei nº 10/94, de 5 de Maio", delegou no "Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura e nos Presidentes do Tribunal da Relação de Lisboa, do Tribunal da Relação do Porto, do Tribunal da Relação de Coimbra, do Tribunal da Relação de Évora e do Tribunal da Relação de Guimarães" os poderes que lhe haviam sido delegados pelo Plenário de 17 de Abril de 2007.

Porém, tal delegação de competências é restringida aos Exmºs Senhores Presidentes dos Tribunais da Relação, que são em concreto os sujeitos passivos da relação jurídica de (sub)delegação operada pelo despacho nº 11883/2007, procedendo-se à sua rectificação em conformidade.

Assim, rectificando o acima citado despacho nº 11883/2007, o mesmo passa a ter a seguinte redacção:

"Por despacho de 4 de Maio de 2007 do presidente do Conselho Superior da Magistratura, com efeitos a 17 de Abril de 2007, e em conformidade com o disposto no artigo 158º, nº 2 da lei nº 21/85, de 30 de Julho, com a redacção introduzida pelo artigo 1º da lei nº 10/94, de 5 de Maio, foi subdelegado nos presidentes do Tribunal da Relação de Lisboa, do Tribunal da Relação do Porto, do Tribunal da Relação de Coimbra, do Tribunal da Relação de Évora e do Tribunal da Relação de Guimarães os poderes que com aquela faculdade lhe foram delegados pelo plenário de 17 de Abril de 2007 e que são os seguintes:

1) Alterar a distribuição de processos nos tribunais com mais de uma vara ou juízo, a fim de assegurar a igualação e operacionalidade dos serviços — artigo 149º, alínea *h*), da lei nº 10/94, de 5 de Maio;

2) Designar os substitutos dos juízes de direito, designadamente para composição dos tribunais colectivos, nos casos de impedimento ou impossibilidade dos que normalmente os compõem (artigos 68º e 105º da lei nº 3/99, de 3 de Janeiro — lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais);

3) Pronunciar-se sobre pedidos de submissão à junta médica (artigos 36º e 37º do Decreto-lei nº 100/99, de 31 de Março);

4) Confirmar junto do Ministério da Justiça os elementos fornecidos pelos juízes de direito que requerem o passe para utilização de transportes colectivos públicos (artigo 4º, nº 2, do Decreto-Lei nº 274/78, de 6 de Setembro)."

10 de Março de 2008. — A Juíza-Secretária, *Maria João Sousa e Faro.*

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação (extracto) n.º 844/2008

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 21 de Janeiro de 2008, foi ordenado um aditamento ao movimento dos magistrados do Ministério Público, de 13 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de Agosto de 2007 — deliberação (extracto) n.º 1732/2007 — , nos seguintes termos:

O licenciado Jorge Manuel Alves de Oliveira, procurador-adjunto na comarca de Santa Maria da Feira, auxiliar, foi transferido para a comarca de Santa Maria da Feira.

26 de Fevereiro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes.*

Rectificação n.º 613/2008

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público, de 21 de Janeiro de 2008, foi ordenada a rectificação ao movimento dos magistrados do Ministério Público, de 13 de Julho de 2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 31 de Agosto de 2007 — Deliberação (extracto) n.º 1732/2007 — nos seguintes termos:

A fls. 25 287, onde se lê,

"A licenciada Maria de Fátima Gonçalves Braga Monteiro Pinto, procuradora-adjunta na comarca de Mira, auxiliar, foi transferida para a comarca de Santa Maria da Feira.",

deve ler-se,

"A licenciada Maria de Fátima Gonçalves Braga Monteiro Pinto, procuradora-adjunta na comarca de Mira, auxiliar, foi transferida para a comarca de Santa Maria da Feira, em regime de destacamento, como auxiliar."

26 de Fevereiro de 2008. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

PARTE E

ORDEM DOS ADVOGADOS

Despacho n.º 8413/2008

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 1, do artigo 35.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 2, do artigo 39.º, do Estatuto da Ordem dos Advogados (EOA), aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, delego, com efeitos imediatos, em cada uma das Vogais do Conselho Geral, Dra. Elina Fraga, Dra. Ana Costa Almeida e Dra. Fátima Bento, a competência que me é conferida pela alínea *p*), do n.º 1, do artigo 39.º do EOA, para decidir os recursos interpostos das decisões sobre escusas e dispensas de patrocínio oficioso.

18 de Janeiro de 2008. — O Bastonário, *António Marinho e Pinto.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

Declaração n.º 110/2008

Nos termos do disposto no nº1 do artigo 1º e n.º 1 do artigo 3º da lei 26/94, de 19 de Agosto, declara-se que o montante transferido pelos Serviços de Acção Social da Universidade dos Açores para a Associação Académica da Universidade dos Açores em Ponta Delgada, durante o 2º Semestre do ano 2007, foi de 5450 € (cinco mil quatrocentos e cinquenta euros).

6 de Março de 2008. — O Administrador, *Francisco Rosa Coelho.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Despacho (extracto) n.º 8414/2008

Por despacho de 28/2/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências (despacho nº 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2ª. série, nº 108, de 5 de Junho de 2007):

Licenciado Adelino Manuel dos Santos Gonçalves — Assistente em exercício de funções no Departamento de Arquitectura desta Faculdade, prorrogado o contrato até ao final do ano lectivo 2007-2008, ou seja, até 30 de Setembro de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

6 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 8415/2008

Por despacho de 27-02-2008 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do magnífico reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 05-06-2007):

Licenciado João Carlos dos Santos Alves Vieira — contratado como assistente convidado a 100 %, para o exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil, desta Faculdade, durante o período de 01-12-2007 a 30-11-2008. (Não carece de fiscalização prévia nos termos do n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26-8.)

7 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 8416/2008

Por despacho de 27-02-2008 do presidente do conselho directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10 956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 05-06-2007):

Doutor Paulo Alexandre Lopes Figueiredo Coelho, assistente em exercício de funções no Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade — contratado provisoriamente, por um quinquénio, como professor auxiliar, com início em 29-11-2007, nos termos do n.º 1 do artigo 25 do ECDU, considerando-se rescindido o anterior contrato desde aquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Despacho (extracto) n.º 8417/2008

Por despacho de 29/02/2008 do Presidente do Conselho Directivo, proferido por delegação de competências do Magnífico Reitor da Universidade de Coimbra (despacho n.º 10956/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutor Reinhard Josef Klaus Kahle, Professor Auxiliar do Departamento de Matemática desta Faculdade — rescindido, por mútuo acordo, o contrato administrativo de provimento que detinha com esta Faculdade, com efeitos a 1 de Março de 2008. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Teresa Manuela Antunes.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 8418/2008

Por despacho de 19 de Fevereiro de 2008 do Conselho Directivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (Despacho nº 10 956/2007, *Diário da República* 2.ª série nº 108, de 5 de Junho de 2007):

Doutora Alda Maria de Abreu Cardoso Ambrósio, Investigadora Auxiliar de nomeação provisória da Faculdade de Medicina — nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 18 de Agosto de 2007.

(Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas).

7 de Março de 2008. — A Directora de Administração, *Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho (extracto) n.º 8419/2008

Por despacho do Reitor da Universidade de Évora de 1 de Fevereiro de 2008:

Doutora Isabel Alexandra Joaquina Ramos, Professora Auxiliar, face à deliberação do conselho científico da Área Departamental de Ciências da Natureza e do Ambiente, na sessão de 24 de Janeiro de 2008 e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à lei 19/80, de 16 de Julho, é nomeada definitivamente na mesma categoria com efeitos a 25 de Dezembro de 2007.

Provimento definitivo da professora auxiliar da Universidade de Évora Doutora Isabel Alexandra Joaquina Ramos

Relatório

Nos termos do nº2 do artigo 25 do Estatuto da Carreira Docente Universitária, considerando o requerimento apresentado pela candidata com vista ao seu provimento definitivo, o conselho científico da Área Departamental das Ciências da Natureza e do Ambiente regista o seguinte:

1 — Foi submetido à apreciação do conselho científico da Área Departamental das Ciências da Natureza e do Ambiente o processo referente ao Provimento Definitivo como Professora Auxiliar requerido pela Professora Doutora Isabel Alexandra Joaquina Ramos.

2 — O relatório de Actividades apresentado pela requerente, conforme o estabelecido no ECDU, obteve o parecer favorável dos Senhores

Professores Catedráticos, Doutor Carlos A. Falcão Marques da Universidade de Évora e do Doutor Paulo Pinho da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

3 — Posto à votação do Conselho o provimento definitivo solicitado pela requerente, foi o mesmo aprovado por maioria dos membros votantes.

4 — Todos os elementos referidos neste relatório constam da acta de 24 de Janeiro de 2008, deste conselho científico da AD/CNA.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Científico da AD/CNA, *Luiz Gazarini.*

6 de Março de 2008. — O Director, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

Serviços Académicos

Despacho n.º 8420/2008

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da criação do curso de Licenciatura em Educação Básica pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos -Lei nºs 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março, foi registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — CR — 412/2007, a criação do 1º ciclo do curso de Educação Básica, conducente ao grau de licenciado em Educação Básica.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos adequado, o qual entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em Educação Básica

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

1. Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3. Curso: Licenciatura em Educação Básica
4. Grau ou diploma: Licenciatura
5. Área científica predominante do curso: Ciências da Educação
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7. Duração normal do curso: seis semestres
8. Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): Não Aplicável
9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	Mat	30	
Linguística	Ling.	25	
Literatura	Lit.	0	5
Ciências Biológicas	C.Bio	5	
Geografia	Geo	5	
Física	Fis.	5	
Química	Qui	5	
Ciências do Ambiente e Ecologia	CAE	5	
História	Hist.	5	
Educação Artística	EdArt	20	5
Educação Física	EdFis	5	
Sociologia	Soc	2,5	
Psicologia	Psic	7,5	
Filosofia	Fil	2,5	12,5
Ciências da Educação	C.Ed.	35	
Total		157,5	22,5

10 — Observações: Não aplicável

11 — Plano de estudos:

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em Educação Básica

Área científica predominante do curso: Educação Básica

1º Ano / 1º Semestre

QUADRO N.º2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Números e Operações	Mat	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Língua Portuguesa I	Ling	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Introdução à Física	Fis	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Introdução à Biologia	C. Bio	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Educação, Expressão e Jogo Dramático	EdArt	S	130	45 TP; 3 OT	5	
História das Ideias Educativas	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Elementos de Sociologia da Educação	Soc	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	

1º Ano / 2º Semestre

QUADRO N.º3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Aritmética e Álgebra	Mat	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Língua Portuguesa II	Ling	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Temas de Química	Quim	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Fundamentos de Ciências do Ambiente	CAE	S	130	45 TP; 3 OT	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Educação e Expressão Visual e Plástica	EdArt	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Psicologia do Desenvolvimento da Criança	Psic	S	130	45 TP; 3 OT	5	

2º Ano / 3º Semestre

QUADRO N.º4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Elementos de Estatística e Probabilidades I	Mat	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Análise e Produção de Texto	Ling	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Elementos de Geografia de Portugal	Geo	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Educação e Expressão Físico-Motora	EdFis	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Educação, Expressão e Cultura Musical	EdArt	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Introdução à Ética e Deontologia dos Educadores	Fil	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Educação Básica e seus Contextos	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	

2º Ano / 4º Semestre

QUADRO N.º5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Geometria Elementar	Mat	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Aquisição do Português como Língua Materna	Ling	S	130	45 TP; 3 OT	5	
História de Portugal	Hist	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Oficina de Integração das Expressões	EdArt	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Projectos de Intervenção em Contextos Educativos Não Formais	CEd	S	130	15 TP; 60 TC; 5 OT	5	
Introdução à Investigação Educacional	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Organização e Administração Educativa	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	

3º Ano / 5º Semestre

QUADRO N.º6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Elementos de Estatística e Probabilidades II	Mat	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Opção de Literatura	Lit	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Educação e Tecnologia	CEd	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Ensino da Matemática	CEd	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Ensino da Língua Materna	CEd	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Opção de Iniciação à Prática Profissional I *a*)	CEd	S	130	20 TP; 40 TC; 5 OT	5	

3º Ano / 6º Semestre

QUADRO N.º7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Geometria e Aplicações	Mat	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Cultura Portuguesa	Ling	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Opção de Educação Artística/Educação Física *a*)	EdArt/Edfis	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Opção de Educação Artística/Educação Física *a*)	EdArt/Edfis	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Ensino do Meio Físico e Social	CEd	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Necessidades Específicas de Educação	Psic	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Opção de Formação Educacional Geral	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Opção de Iniciação à Prática Profissional II *b*)	CEd	5	130	20 TP; 40 TC; 5 OT	5	

a) Os alunos farão, obrigatoriamente, duas unidades curriculares de 2,5 ECTS

b) Os alunos poderão optar por uma das seguintes conjugações de Iniciação à Prática Profissional: IPP I — prática pedagógica em creche e IPP II — prática pedagógica em Jardim de Infância; IPP I — prática pedagógica em Jardim de Infância e IPP II — prática pedagógica no 1º ciclo do ensino básico; ou IPP I — prática pedagógica no 1º ciclo do ensino básico e IPP II — prática pedagógica no 2º ciclo do ensino básico, consoante o perfil a que pretendam vir a aceder no 2º ciclo de formação. Tal escolha não condiciona a escolha posterior de qualquer perfil de formação.

Unidades Curriculares Optativas de Literatura

QUADRO N.º8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Literatura para a Infância	Lit	S	130	45 TP; 3 OT	5	
Promoção do Livro e da Leitura	Lit	S	130	45 TP; 3 OT	5	

Unidades Curriculares Optativas de Educação Artística e Educação Física

QUADRO N.º9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Laboratório de Técnicas Projectivas de Expressão Dramática	EdArt	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Educação e Cultura Visual	EdArt	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Projectos Integrados de Expressões Artísticas na Educação de Infância	EdArt	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Desenvolvimento Lúdico-Motor na Infância	EdFis	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Temas Aprofundados de Educação e Exp. Dramática	EdArt	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Temas Aprofundados de Educação e Exp. Plástica	EdArt	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Temas Aprofundados de Educação e Exp. Musical	EdArt	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Temas Aprofundados de Educação e Exp. Físico-Motora	EdFis	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	

Unidades Curriculares Optativas de Formação Educacional Geral

QUADRO N.º10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Educação para a Sustentabilidade	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Filosofia para Crianças	Fil	T	65	24 TP; 2 OT T	2,5	
Educação, Cultura e Cidadania	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Princípios de Educação Comunitária	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Educação para a Literacia	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	
Promoção e Educação para a Saúde	CEd	T	65	24 TP; 2 OT	2,5	

Unidades Curriculares Optativas de Iniciação à Prática Profissional

QUADRO N.º11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs
			Total	Contacto (1)		
Prática Pedagógica em Creche	CEd	S	130	20 TP; 40 TC; 5 OT	5	
Prática Pedagógica em Jardim de Infância	CEd	S	130	20 TP; 40 TC; 5 OT	5	
Prática Pedagógica no 1º Ciclo do Ensino Básico	CEd	S	130	20 TP; 40 TC; 5 OT	5	
Prática Pedagógica no 2º Ciclo do Ensino Básico	CEd	S	130	20 TP; 40 TC; 5 OT	5	

Explicitação da adequação da oferta formativa ao estipulado no artigo 15º do D.L. nº43/2007

Formação Educacional Geral

QUADRO Nº 12

Componente de Formação	Unidades Curriculares	Créditos
Formação Educacional Geral — 20 ECTS	História das Ideias Educativas	2,5
	Elementos de Sociologia da Educação	2,5
	Psicologia do Desenvolvimento da Criança	5
	Introdução à Investigação Educacional	2,5
	Organização e Administração Educativa	2,5
	Necessidades Específicas de Educação	2,5
	Opção da área de Formação Educacional Geral	2,5

Didácticas Específicas

QUADRO Nº 13

Componente de Formação	Unidades Curriculares	Créditos
Didácticas Específicas — 20 ECTS	Educação e Tecnologia	5
	Ensino da Matemática	5
	Ensino da Língua Materna	5
	Ensino do Meio Físico e Social	5

Iniciação à Prática Profissional

QUADRO Nº 14

Componente de Formação	Unidades Curriculares	Créditos
Iniciação à Prática Profissional — 20 ECTS	Introdução à Ética e Deontologia dos Educadores	2,5
	Educação Básica e seus Contextos	2,5
	Projectos de Intervenção em Contextos Educativos não Formais	5
	Opção da área de Iniciação à Prática Profissional I	5
	Opção da área de Iniciação à Prática Profissional II	5

Formação na Área de Docência

QUADRO Nº 15

Componente de Formação		Unidades Curriculares	Créditos
Formação na Área de Docência 120 ECTS	Português 30 ECTS	Língua Portuguesa I	5
		Língua Portuguesa II	5
		Análise e Produção de Texto	5
		Aquisição do Português como Língua Materna	5
		Cultura Portuguesa	5
		Opção de Literatura	5
	Matemática 30 ECTS	Números e Operações	5
		Aritmética e Álgebra	5
		Elementos de Estatística e Probabilidades I	5
		Elementos de Estatística e Probabilidades II	5
		Geometria Elementar	5
		Geometria e Aplicações	5
	Estudo do Meio 30 ECTS	Introdução à Biologia	5
		Temas de Química	5
		Introdução à Física	5
		Fundamentos de Ciências do Ambiente	5
		Elementos de Geografia de Portugal	5
		História de Portugal	5
	Expressões 30 ECTS	Educação, Expressão e Jogo Dramática	5
		Educação e Expressão Visual e Plástica	5
		Educação e Expressão Físico-Motora	5
		Educação, Expressão e Cultura Musical	5
		Oficina de Integração das Expressões	5
		Opção de Educação Artística/Educação Física	2,5
		Opção de Educação Artística/Educação Física	2,5

(1) (T) Ensino Teórico; (TP) Ensino Teórico-Prático; (PL) Ensino Prático e Laboratorial; (TC) Trabalho de Campo; (S) Seminário; (E) Estágio; (OT) Orientação Tutorial; (O) Outra.

27 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Belas-Artes

Despacho n.º 8421/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo, da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, de 4 de Março de 2008, proferido por delegação, conforme publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 148, de 2 de Agosto de 2006:

Licª Sandra Marisa Saraiva Pinheiro, Assistente Administrativo da Faculdade de Belas Artes da Universidade de Lisboa — nomeada definitivamente, Assistente Administrativo Principal (carreira administrativa), posicionada no 1º escalão/índice 222, da mesma Faculdade, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

6 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Miguel Arruda.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 8422/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, informa-se todas as unidades orgânicas/departamentos /ser-

viços de que as listas de antiguidade do pessoal Investigador, Docente e não Docente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, se encontram afixadas no Edifício C5, piso 1, a partir da data da publicação do presente aviso.

Da organização da referida lista cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso, conforme artigo 96.º do Decreto-Lei acima citado.

6 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Manuel Guimarães.*

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 8423/2008

Por despacho do Presidente do Conselho Directivo de 28 de Fevereiro de 2008, proferido por delegação de competências do Reitor da Universidade de Lisboa publicado no *Diário da República,* n.º 148, 2ª. Série, de 2 de Agosto de 2006, despacho n.º 16071/2006:

Licenciada Maria Isabel Marcelo Barbosa de Campos, Assessora, área de BD, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa — nomeada, precedido de concurso, Assessora Principal da mesma área e Faculdade, com efeitos à data do termo de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2008. — O Secretário, *Alfredo Ferreira Moita.*

UNIVERSIDADE DA MADEIRA

Aviso (extracto) n.º 8760/2008

Por despacho do magnífico Reitor da Universidade, Prof. Doutor Pedro Telhado Pereira, de 31 de Janeiro de 2008:

Mestre João Dionísio Simões Barros, assistente do Departamento de Matemática e Engenharias — autorizada a prorrogação do contrato administrativo de provimento celebrado em 26 de Fevereiro de 2002, por um biénio, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º, do ECDU (Estatuto da Carreira Docente Universitária). (Isento de fiscalização prévia Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas)

6 de Março de 2008. — O Administrador, *Ricardo Gonçalves.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extracto) n.º 8424/2008

Por despacho de 02.11.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Doutor António Alberto Caetano Monteiro, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 03 a 10.11.2007.

3 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8425/2008

Por despacho de 05.11.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Guilherme Augusto Borges Pereira, professor auxiliar — no período de 07 a 11.11.2007

Doutor Ricardo Jorge Silvério de Magalhães Machado, professor auxiliar — no período de 03 a 09.11.2007

Doutor Luís Miguel da Silva Dias, professor auxiliar — no período de 07 a 11.11.2007.

3 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8426/2008

Por despacho de 08.11.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Luís Augusto Sousa Marques da Rocha, professor associado — no período de 13 a 14.12.2007

Doutor Adriano Jorge Cardoso Moreira, professor associado — no período de 26 a 28.11.2007

Doutor Jorge Gustavo Pereira Bastos Rocha, professor auxiliar — no período de 20 a 22.11.2007

3 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8427/2008

Por despacho de 06.11.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Paulo António Alves Pereira, professor catedrático — no período de 06 a 10.12.2007

Doutora Domingas do Rosário Veríssimo Jacinto Tavares Oliveira, professora catedrática — no período de 12 a 15.11.2007

Doutora Noémia Maria Ribeiro Almeida Carneiro Pacheco, professora associada — no período de 21 a 23.11.2007

Doutor Pedro Alexandre Moreira Lobarinhas, professor auxiliar — no período de 28.10 a 01.11.2007.

3 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8428/2008

Por despacho de 06.11.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Licenciado Manuel Eduardo Cardoso Ferreira, assistente — concedida a equiparação a bolseiro no período de 28.10 a 01.11.2007.

3 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8429/2008

Por despacho de 07.11.07 do Presidente da Escola de Engenharia, da Universidade do Minho, por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Fernando Macedo Ribeiro, professor associado — no período de 15 a 18.11.2007

Doutora Maria Madalena dos Santos Alves, professora associada — no período de 18 a 21.11.2007

Doutora Maribel Yasmina Campos Alves Santos, professora auxiliar — no período de 26 a 28.11.2007

3 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8430/2008

Por despacho de 16.10.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Ana Alice Rodrigues Pereira Baptista, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 17 a 18.10.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8431/2008

Por despacho de 10.11.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Fernando Ilídio da Silva Ferreira, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 11 a 17.11.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8432/2008

Por despacho 12.11.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor António Gomes Correia, professor catedrático — no período 26 a 27.11.2007.

Doutor Mikhail Vasilevskiy, professor catedrático — pelo período de 22 dias, com início em 22.11.2007.

Doutor Eugénio Manuel de Faria Campos Ferreira, professor associado com agregação — no dia 14.11.2007.

Doutor Luís Alfredo Martins do Amaral, professor associado — no período de 08 a 12.12.2007.

Doutor José Higino Gomes Correia, professor associado — no período de 11 a 16.11.2007.
Doutor Raul Manuel Esteves de Sousa Fangueiro, professor auxiliar — no período de 28.11 a 02.12.2007.
Doutor Júlio César Machado Viana, professor auxiliar — no período de 24 a 27.10.2007.
Doutor Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes, professor auxiliar — no período de 10 a 16.12.2007.
Doutora Ana Alice Rodrigues Pereira Baptista, professora auxiliar — no período de 25 a 30.11.2007.
Licenciada Maria do Rosário Ribeiro Fernandes, assistente — pelo período de 20 dias, com início em 19.11.2007.
Licenciada Anabela Cruz dos Santos, assistente — no período de 13 a 19.11.2007.
Licenciado José Filipe Pereira da Silva, assistente convidado — pelo período de 31 dias, com início em 01.12.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8433/2008

Por despacho 10.10.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — no período de 27.10 a 04.11.2007.
Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático — no período de 24 a 28.10.2007.
Doutor Nelson Manuel Viana da Silva Lima, professor catedrático — no período de 10 a 18.11.2007.
Doutor Alberto Filipe Ribeiro de Abreu Araújo, professor associado com agregação — no período de 20 a 24.10.2007.
Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no dia 15.10.2007.
Doutor Fernando Arménio Costa Castro Fontes, professor associado — pelo período de 15 dias, com início em 22.08.2007.
Doutor José Francisco Creissac Freitas Campos, professor auxiliar — no período de 03 a 08.10.2007.
Doutor Manuel Filipe Pereira Cunha Martins Costa, professor auxiliar — no período de 08 a 11.11.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8434/2008

Por despacho de 09.10.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Maria Rosa Soares Pedrosa Cabecinhas, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 10 a 17.11.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8435/2008

Por despacho de 05.10.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Martin Andritschky, professor catedrático — no período de 08 a 13.10.2007.
Doutor Mário Jorge Cardoso Coelho Freitas, professor associado — no período de 07 a 09.10.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

Despacho (extracto) n.º 8436/2008

Por despacho de 28.11.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Nuno Miguel Machado Reis Peres, professor associado — anulada a equiparação a bolseiro publicada no *Diário da República,* n.º 247, 2.ª série de 24.12.2007, no período de 24.08 a 06.09.2007, e concedida pelo período de 15 dias, com início em 26.08.2007.
Doutora Sun Lam, professora auxiliar — pelo período de 28 dias, com início em 09.12.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8437/2008

Por despacho de 29.11.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutora Margarida Pereira Varela Santos Montenegro Durães, professora auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 11 dias, com início em 30.11.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8438/2008

Por despacho 23.10.07 do Reitor da Universidade do Minho:
Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Martin Andritschky, professor catedrático — pelo período de 17 dias, com início em 29.10.2007.
Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, professor associado — no período de 24 a 26.10.2007.
Doutor António Manuel Silva Pina, professor auxiliar — no período de 24 a 28.10.2007.
Doutor José Manuel González Meijome, professor auxiliar — no período de 04 a 10.11.2007.
Doutor José Filipe Vilela Vaz, professor auxiliar — no período de 09 a 12.11.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8439/2008

Por despacho de 22.10.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor António Augusto Magalhães da Cunha, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no período de 25 a 26.10.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8440/2008

Por despacho de 06.11.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Alberto da Silva Lima, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro pelo período de 37 dias, com início em 07.11.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8441/2008

Por despacho 05.11.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor José António Couto Teixeira, professor catedrático — no período 16 a 24.12.2007.
Doutor José António Colaço Gomes Covas, professor catedrático — no período 17 a 19.11.2007.
Doutor Luís Alfredo Martins Amaral, professor associado — no período 16 a 21.11.2007.
Doutor Rui Carlos Mendes de Oliveira, professor associado — pelo período 13 dias, com início em 19.11.2007.
Doutor João Manuel Luís Lopes Maia, professor associado — pelo período 22 dias, com início em 25.11.2007.
Doutora Rosa Maria de Castro Fernandes Vasconcelos, professora associada — no período 16 a 21.11.2007.
Doutor Pedro Manuel Baptista Palhares, professor auxiliar — pelo período 15 dias, com início em 30.11.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8442/2008

Por despacho de 19.10.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Doutor Paulo Manuel Pinto Pereira Almeida Machado, professor catedrático — concedida a equiparação a bolseiro no período de 22 a 29.10.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8443/2008

Por despacho 26.10.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Rui Luís Gonçalves dos Reis, professor associado — no período de 28.10 a 04.11.2007.

Doutor João Filipe Colardelle da Luz Mano, professor auxiliar — no período de 28 a 30.10.2007.
Doutor Manuel Filipe Pereira Cunha Martins Costa, professor auxiliar — no período de 03 a 05.11.2007.
Doutor João Pedro Santos Hall Agorreta Alpuim, professor auxiliar — no período de 30 a 31.10.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 8444/2008

Por despacho 31.10.07 do Reitor, da Universidade do Minho:

Concedida equiparação a bolseiro, aos docentes a seguir mencionados:

Doutor Adérito Fernandes Marcos, professor auxiliar — pelo período de 22 dias, com início em 03.11.2007.
Licenciado António Bernardo Mendes Seiça Providência Santarém, assistente — pelo período de 14 dias, com início em 01.11.2007.
Licenciado António Bernardo Mendes Seiça Providência Santarém, assistente — pelo período de 14 dias, com início em 03.12.2007.

10 de Março de 2008. — O Director de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extracto) n.º 8445/2008

Por despacho de 29/02/2008, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi Maria Elvira Serrano Protázio Cachucho, Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, nomeada precedendo concurso, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos à data do termo de aceitação.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Março de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 8446/2008

Por despacho de 29/02/2008, do Senhor Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Foi Maria Helena Nunes de Almeida, Assistente Administrativo Principal, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa, nomeada precedendo concurso, assistente administrativo especialista do quadro de pessoal da mesma Faculdade, considerando-se exonerada do lugar anterior com efeitos à data do termo de aceitação.
(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Março de 2008. — O Director, *J. M. Caldas de Almeida.*

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Aviso (extracto) n.º 8761/2008

Por despacho do Sr. Director de 29/02/2008, proferido por delegação de competências:

Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País, aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Fernando António de Freitas Costa Parente, Professor catedrático — no período de 03 a 06.03.2008.
Doutor Pedro Abílio Duarte Medeiros, Professor associado — no período de 05 a 09.03.2008.
Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora associada — no período de 09 a 19.03.2008.
Doutor Rui Jorge Fernandes Ferreira dos Santos, Professor associado — no período de 09 a 19.03.2008.
Doutor Francisco Manuel Freire Cardoso Ferreira, Professor auxiliar — no período de 04 a 06.03.2008.
Doutor José Manuel Leonardo de Matos, Professor auxiliar — no período de 01 a 24.03.2008.
Doutor Nuno Miguel Cavalheiro Marques, Professor auxiliar — nos períodos de 19 a 24.03.2008 e de 19 a 30.05.2008.
Mestre Rui Manuel Leitão dos Santos Tavares, Assistente — no período de 17 a 23.05.2008.

4 de Março de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Despacho (extracto) n.º 8447/2008

Por despacho do Sr. Director de 26/02/2008 proferido por delegação de competências:
Concedida a equiparação a bolseiro, fora do País aos docentes da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa abaixo indicados:

Doutor Mário António Basto Forjaz Secca — Professor associado, no período de 01 a 16.03.2008.
Doutor Nuno Manuel Robalo Correia — Professor auxiliar, no período de 20 a 21.03.2008.

4 de Março de 2008. — O Secretário, *Luís Filipe G. Gaspar.*

Instituto de Tecnologia Química e Biológica

Despacho n.º 8448/2008

Por despacho de 3 de Março de 2008, do Sr. Reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor Luís Paulo da Silva Nieto Marques Rebelo, Professor Associado com Agregação do quadro de pessoal Docente do Instituto de Tecnologia Química e Biológica da Universidade Nova de Lisboa — nomeado, em comissão e por urgente conveniência de serviço, no cargo de subdirector do mesmo Instituto, pelo período de três anos renováveis, a partir de 2 de Março de 2008. (Não carece de visto do Tribunal de Contas).

7 de Março de 2008. — O Director, *José Artur Martinho Simões*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 8449/2008

Por despacho de 7 de Março de 2007 do Director da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto, no uso de delegação de competência, foi o Doutor António José Nogueira Gomes de Moura nomeado definitivamente como Professor Auxiliar além do Quadro desta Faculdade, com efeitos a partir de 26 de Fevereiro de 2008 (Não carece de visto de Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

Relatório relativo a que se refere o n.º 3 do artigo 21º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei 19/80, de 16 de Julho

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Professores Catedráticos Fernando José Arraiano de Sousa Barriga e António Manuel Nunes Mateus do Departamento de Geologia da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, sobre o relatório de actividades do Doutor António José Nogueira Gomes de Moura referente ao último quinquénio, o conselho científico considera que a actividade científica e pedagógica desenvolvida naquele período satisfaz os requisitos do Decreto-Lei 448/79, de 13 de Novembro, ratificado pela lei 19/80, de 16 de Julho, pelo que propõe a sua nomeação definitiva como Professor Auxiliar.

26 de Fevereiro de 2008. — O Presidente do Conselho Cientifico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira.*

Faculdade de Economia

Despacho (extracto) n.º 8450/2008

Por despacho de 6 de Março de 2008, do Director da Faculdade de Economia do Porto, no exercício de delegação de competências concedida pelo Reitor da Universidade do Porto, foi à Profª Doutora Ana Teresa Cunha de Pinho Tavares Lehmann, Profª Associada desta Faculdade, concedida equiparação a bolseiro fora do país no período de 6 a 8 de Março de 2008.

10 de Março de 2008. — A Técnica Superior Principal, *Lídia Soares.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 8451/2008

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, delego e subdelego no vice-presidente do Conselho Directivo, Doutor Nuno Aires Mota Mendonça Montenegro, durante a minha ausência no estrangeiro, no período de 10 a 14 de Março de 2008, as minhas competências próprias e delegadas, com excepção das que apenas podem ser subdelegadas em professores catedráticos de nomeação definitiva.

5 de Março de 2008. — O Director, *J. Agostinho Marques.*

Despacho (extracto) n.º 8452/2008

Por despachos do director da Faculdade de 14 de Fevereiro de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor Davide Mauricio da Costa Carvalho, professor auxiliar, no dia 21 de Fevereiro de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Paulo Rui Fonseca Pessanha Andrade, assistente convidado, a 40 %, nos dias 21 e 22 de Fevereiro de 2008.

6 de Março de 2008. — O Técnico Superior de Gestão, *Antero Barbosa.*

Despacho (extracto) n.º 8453/2008

Por despachos do director da Faculdade de 19 de Fevereiro de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Fátima Machado Henriques Carneiro, professora catedrática, no período de 3 a 11 de Março de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor José Manuel Estevão Costa, professor associado, nos dias 3 e 4 de Março de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Manuel António Pereira Gutierres, professor auxiliar, nos dias 11 e 12 de Março de 2008.

6 de Março de 2008. — O Técnico Superior de Gestão, *Antero Barbosa.*

Despacho (extracto) n.º 8454/2008

Por despachos do director da Faculdade de 25 de Fevereiro de 2008, proferidos por delegação de competências:

Foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor Belmiro dos Santos Patrício, professor catedrático, no período de 3 a 7 de Março de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Maria Amélia Duarte Ferreira, professora catedrática, no período de 29 de Fevereiro a 8 de Março de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro no País ao Doutor Nuno Aires Mota Mendonça Montenegro, professor associado, nos períodos de 4 a 8 de Março e de 29 a 31 de Maio de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País ao Doutor Fernando Carlos de Landér Schmitt, professor associado, no período de 3 a 7 de Março de 2008.

Foi concedida equiparação a bolseiro fora do País à Doutora Carla Sofia Rodrigues Costa, professora auxiliar convidada, a 20 %, no período de 21 a 24 de Fevereiro de 2008.

6 de Março de 2008. — O Técnico Superior de Gestão, *Antero Barbosa.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 8455/2008

Por meu despacho de 04 de Março de 2008, por delegação de competências do Exmo. Sr. Reitor da Universidade do Porto, foi concedida a equiparação a bolseiro fora do País, ao seguinte docente abaixo discriminado:

Ao Doutor Jorge Pereira Machado, Professor Associado, no período compreendido entre 03 a 07 de Março de 2008.

7 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Manuel de Sousa Pereira.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 8456/2008

Por ter sido publicado com incorrecções o Regulamento de Funcionamento e Horário de Trabalho dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 45, de 4 de Março de 2008, através do Despacho n.º 6129/2008, procede-se à sua republicação já com as devidas rectificações.

4 de Março de 2008. — O Administrador, *Vítor Ramon Fernandes.*

Regulamento de Funcionamento e Horário de Trabalho dos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa

CAPÍTULO I

Âmbito e princípios gerais

Artigo 1°

Âmbito

1 — O presente Regulamento aplica-se a todo o pessoal, que a qualquer título, desempenhe funções nos Serviços de Administração e Acção Social da Universidade Técnica de Lisboa, doravante designado por SAAS.

Artigo 2°

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período normal de funcionamento dos serviços inicia-se às 8.00 horas e termina às 20.00 horas, de segunda a sexta-feira.

2 — O período de atendimento ao público decorre entre as 10 horas e as 12 horas e 30 minutos e entre as 14 horas e 30 minutos e as 16 horas e 30 minutos.

3 — Por despacho reitoral podem ser autorizados outros períodos de atendimento ao público, desde que devidamente fundamentados.

Artigo 3°

Duração semanal e diária do trabalho

1 — A duração semanal do trabalho é de trinta e cinco horas, distribuído de 2º feira a 6ª feira, conforme fixada no Decreto-Lei n° 259/98, de 18 de Agosto.

2- Salvo no caso de jornada contínua, não poderão ser prestadas diariamente mais de nove horas de trabalho, nem de cinco horas de trabalho consecutivo, salvo casos excepcionais como reuniões de trabalho, execução de trabalhos urgentes e outros de estrita necessidade de serviço, determinados pelo responsável do respectivo serviço.

3 — O período normal de trabalho é interrompido obrigatoriamente por um intervalo de descanso de duração não inferior a uma hora, sem prejuízo do estabelecido para o regime de jornada contínua.

Artigo 4°

Isenção de horário

1 — Gozam de isenção de horário, nos termos da lei geral:

a) O pessoal provido em cargos dirigentes e o pessoal de categorias legalmente equiparadas;

b) Os chefes de secção,

c) Pessoal cujas funções não conferem direito a trabalho extraordinário.

2 — A isenção de horário não dispensa a comparência diária ao serviço, bem como o cumprimento da duração média semanal de trabalho de trinta e cinco horas.

Artigo 5º

Dispensa de Marcação de Ponto

O Reitor pode, através de despacho nominal, dispensar da marcação do ponto o pessoal cujas funções o recomendem e a natureza do serviço o justifique.

Artigo 6°

Deveres de assiduidade e de pontualidade

1 — O pessoal que desempenha funções nestes Serviços não abrangido pela isenção de horário, deve comparecer assiduamente ao serviço e cumprir o horário resultante do presente Regulamento, não podendo ausentar-se nos períodos de presença obrigatória, salvo nos termos e pelo tempo autorizados pelo respectivo superior hierárquico, sob pena de marcação de falta, de acordo com a legislação aplicável.

2 — O cumprimento dos deveres de assiduidade e pontualidade, bem como do período normal de trabalho, é verificado por registo em sistema automático, ou outro suporte da mesma natureza, que se afigure consentâneo com o disposto no artigo 14º do Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto, e com o tipo de horário adoptado.

3 — A falta de registo de ponto, à entrada e à saída, faz presumir a ausência do funcionário ou agente, desde o último registo efectuado.

CAPÍTULO II

Horário de trabalho

SECÇÃO I

Princípios Gerais

Artigo 7°

Modalidades de horário

1 — Nos SAAS são adoptadas as seguintes modalidades de horário:

a) Horário flexível;
b) Horário rígido;
c) Jornada contínua.

2 — A modalidade de trabalho adoptado como referência para os funcionários dos SAAS é a de horário flexível.

3 — Podem ainda ser autorizados, por despacho reitoral, ouvido o responsável do serviço onde o interessado exerce funções, horários específicos, nos termos previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 8º

Horário flexível

1 — Na modalidade de horário flexível é permitido aos trabalhadores gerir o seu tempo de trabalho, escolhendo as horas de entrada e de saída, desde que sejam observados os períodos de presença obrigatória, designados por plataformas fixas.

2- As plataformas fixas, são as seguintes:

i) de manhã — das 10 horas às 12 horas e 30 minutos;
ii) de tarde — das 14 horas e 30 minutos às 16 horas e 30 minutos.

3 — A prestação diária de trabalho deve ser interrompida, entre os dois períodos de presença obrigatória (plataformas fixas), para um intervalo mínimo e não fraccionado de uma hora. O intervalo máximo entre os dois períodos é de duas horas, salvo casos excepcionais devidamente fundamentados.

4 — A flexibilidade nas plataformas móveis, não pode, em caso algum, originar inexistência de pessoal que assegure o normal funcionamento dos serviços.

5 — O não cumprimento integral de plataformas fixas, por motivo não devidamente justificado, pode implicar, no mês seguinte à sua ocorrência, a passagem ao regime de horário rígido, sem prejuízo do disposto no artigo 10º.

6 — Compete ao respectivo superior hierárquico verificar o cumprimento das plataformas fixas do pessoal que lhe está afecto, após informação de Departamento de Recursos Humanos.

7 — O regime de horário flexível não dispensa o pessoal de comparecer às reuniões de trabalho em que esteja integrado ou para que seja convocado, dentro do período normal de actividade dos serviços, nem o respeito por escalas que venham a ser estabelecidas para satisfazer especiais exigências de serviço, nomeadamente relacionadas com o atendimento de público.

8 — Sempre que as condições de funcionamento dos serviços dos SAAS o impuserem, nomeadamente por exigências de trabalho em equipa, a flexibilidade de horário e o cumprimento de plataformas fixas podem, mediante despacho do Reitor, ser alterados de acordo com essas necessidades específicas desde que devidamente justificadas, respeitando os limites das 8.00 horas e das 20.00 horas.

Artigo 9º

Regime de compensação

1 — É permitida a compensação dos tempos de trabalho entre os dias de funcionamento do serviço, traduzido na possibilidade de, diariamente, se acumular e transferir créditos ou débitos de tempo que serão ajustados mensalmente desde que ocorram fora das plataformas fixas, e não seja afectado o normal funcionamento do serviço

2 — A compensação é feita mediante o alargamento ou redução do período de trabalho diário, respeitando-se os limites de nove horas, previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto.

3 — Se, apesar da compensação a que se refere o número anterior for apurado um débito de horas no final do mês e desde que este não ultrapasse sete horas, nem constitua uma situação de reincidência ocorrida no mesmo ano civil, a compensação poderá ser efectuada no mês seguinte.

4 — Sempre que, por necessidade de serviço, tenham sido prestadas mais horas do que as consideradas obrigatórias, o excesso é transferido automaticamente para o mês seguinte, num máximo de 7 horas.

5 — No caso de incumprimento da compensação prevista no número 3, há lugar à marcação de uma falta, nos termos da legislação aplicável.

6- A ausência por inteiro num dia de trabalho, sem autorização prévia, dá origem à marcação de uma falta a justificar nos termos legais, ainda que se mostre cumprido, no mês, o número de horas legalmente exigido.

Artigo 10°

Dispensas em plataformas fixas

1 — É concedida, em cada mês, uma dispensa de quatro horas de serviço, isenta de compensação, que poderá ser gozada por inteiro ou fraccionada, não podendo, neste último caso, ser utilizada em mais de cinco plataformas fixas, nem afectar o regular funcionamento dos serviços. Essa dispensa deverá ser previamente solicitada e carece de parecer favorável do responsável do serviço.

2 — É também concedida a tolerância de 60 minutos mensais compensáveis, nos limites das plataformas fixas da manhã e da tarde. Ultrapassados os 60 minutos mensais de tolerância, as violações dos limites das plataformas fixas são descontados na dispensa prevista no n.º 1.

SECÇÃO II

Outras modalidades de horário

Artigo 11º

Jornada contínua

1 — A prática desta modalidade de horário é restrita ao pessoal nominalmente designado pelo Reitor e que reúna as condições previstas no artigo 22° do Decreto-Lei n°259/98, de 18 de Agosto.

2 — A jornada contínua terá a duração de seis horas ininterruptas, com um período de descanso de trinta minutos que, para todos os efeitos, se considera tempo efectivo de trabalho.

3 — Ao pessoal que pratique esta modalidade de horário é concedida uma tolerância de 60 minutos mensais, no início do período de trabalho diário, a qual não pode ser ultrapassada, salvo em casos excepcionais devidamente fundamentados.

4 — À jornada contínua é aplicável o disposto no artigo 19º do Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto.

5 — Os pedidos de renovação deverão ser solicitados anualmente.

Artigo 12º

Horário rígido

1 — O horário rígido abrange o pessoal nominalmente designados pelo Reitor.

2 — Ao horário rígido é aplicável o disposto no artigo 17º do Decreto-Lei nº259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 13º

Forma de justificação das faltas e do incumprimento do horário

1 — Os atrasos nas entradas e a antecipação nas saídas superiores a quinze minutos deverão ser justificados através do preenchimento do formulário aprovado para o efeito, existente no sistema de informação ou, na falta deste, disponível no serviço responsável pela gestão dos recursos humanos.

2 — O formulário indicado no número anterior deverá ser visado pelo responsável do serviço onde o funcionário exerce funções.

3 — A aceitação da justificação dos atrasos ou antecipações de saída não isentam do cumprimento do número de horas de serviço semanal a que se está sujeito, pelo que o somatório do tempo registado pelo sistema informático não pode ser inferior ao estabelecido.

4 — Todas as faltas ao serviço deverão ser justificadas através do preenchimento do formulário referido no n.º 1 deste artigo, acompanhado dos documentos legalmente previstos consoante a natureza da ausência, e dentro dos prazos estabelecidos na disposição aplicável.

5 — A ausência do local de trabalho, depois de registada a entrada, carece de justificação do responsável do serviço e só é possível por razões de serviço no exterior ou em casos excepcionais devidamente fundamentados.

CAPÍTULO III

Serviço Externo e Trabalho Extraordinário

Artigo 14º

Serviço externo

O registo dos serviços externos deverá ser efectuado mediante o preenchimento de impresso de autorização em uso nos serviços.

Artigo 15º

Trabalho extraordinário

1 — Só pode ser prestado trabalho extraordinário mediante autorização do Reitor ou de dirigente em quem tenha sido delegada tal competência.

2 — A fim de ser possível contabilizar as horas prestadas em trabalho extraordinário, deve ser enviada ao serviço responsável pelo controlo de assiduidade, lista nominativa do pessoal devidamente autorizado.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Artigo 16º

Regime supletivo

Em tudo o que não estiver expressamente previsto neste regulamento aplica-se o disposto no Decreto-Lei n° 259/98, de 18 de Agosto.

Artigo 17º

Dúvidas

As dúvidas resultantes da aplicação do presente regulamento serão resolvidas por despacho reitoral, ouvidos o Administrador e o Dirigente responsável pela gestão dos recursos humanos.

Artigo 18º

Infracções

O uso fraudulento do sistema automático de registo de ponto, bem como qualquer acção destinada a subverter o princípio da pessoalidade do registo de entradas e saídas é considerado infracção disciplinar em relação ao seu autor e ao eventual beneficiário.

Artigo 19º

Acesso aos dados próprios

Cada utilizador poderá visualizar no terminal ou no sistema de informação a situação em que se encontra relativamente ao cumprimento da assiduidade.

Artigo 20º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação, sendo revogados os regulamentos da Reitoria e dos SAS, vigentes nessa data.

2 — Ficam revogados todos os horários específicos anteriormente autorizados, podendo os interessados efectuar novo requerimento para o efeito.

Instituto Superior de Agronomia

Despacho (extracto) n.º 8457/2008

Por meu despacho de 18 de Janeiro de 2008:

Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9º da Lei n.º 2/2004, de 15/1, com as alterações da Lei n.º 51/2005, de 30/8, delego na Chefe de Divisão de Recursos Humanos, em regime de substituição, Drª Teresa do Céu Vieira da Luz Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes actos relativamente ao pessoal não docente que não se encontre directamente dependente do Conselho Directivo:

1 — Autorizar o gozo e a alteração de férias, aprovar o respectivo plano anual, bem como a acumulação para o ano seguinte até ao limite de 20 dias;

2 — Justificar ou injustificar faltas;

3 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença;

4 — Autorizar a inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional, sem custos para o Instituto.

5 — Assinar correspondência relativa a matérias procedimentais dirigida à Caixa Geral de Aposentações, Segurança Social, ADSE, solicitadores de execução e tribunais.

Pelo presente despacho ficam ratificados todos os actos praticados pela Chefe de Divisão de Recursos Humanos no âmbito das competências ora delegadas, desde 2 de Novembro de 2007.

18 de Janeiro de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Carlos Noéme.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA

Despacho (extracto) n.º 8458/2008

Por despacho de 4 de Março de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, nos termos do artigo 9º da lei n.º 54/90 de 5 de Setembro, celebrado contrato administrativo de provimento, com Cristina Maria Bernardo Machado Brás, para o exercício das funções de Técnica Superior de 2ª Classe, da Escola Superior de Educação de Bragança, correspondendo-lhe a remuneração mensal ilíquida referenciada na escala salarial constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *João Alberto Sobrinho Teixeira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 8459/2008

Sob proposta da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco e de acordo com o disposto no n.º 6 do Despacho n.º 6319/2008, de 5 de Março, aprovo o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Enfermagem da Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias do Instituto Politécnico de Castelo Branco, criado pela Portaria n.º 799-G/99, de 18 de Setembro e cuja adequação foi registada através do Despacho n.º 6319/2008, de 5 de Março.

Artigo 1.º

O plano de estudos do referido curso é o constante do anexo ao presente despacho.

Artigo 2.º

As regras de transição entre a anterior organização de estudos e a nova organização, decorrente do processo de adequação a Bolonha, aprovada pelo presente despacho, são fixadas de acordo com o disposto no artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 3.º

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2008/2009, inclusive.

7 de Março de 2008. — A Presidente, *Ana Maria Baptista Oliveira Dias Malva Vaz.*

ANEXO

1 — Estabelecimento de Ensino: Instituto Politécnico de Castelo Branco
2 — Unidade Orgânica: Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias
3 — Curso: Enfermagem
4 — Grau ou Diploma: Licenciatura
5 — Área Científica Predominante: Enfermagem
6 — Número de Créditos: 240 ECTS
7 — Duração Normal do Curso: 4 anos / 8 semestres
8 — Opções, Ramos: Não aplicável
9 — Áreas científicas e créditos:

QUADRO 1

Estrutura Curricular por Área Científica e Créditos

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Enfermagem	ENF	175,0	–
Ciências da Vida	CV	28,0	–
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	15,5	–
Ciências Exactas	CE	3,0	–
Ciências da Saúde	CS	9,5	–
Áreas de Opção	–	9,0	–
Total		240,0	–

10 — Observações.
11 — Plano de Estudos:

Instituto Politécnico de Castelo Branco

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias

Curso de Enfermagem

Licenciatura em Enfermagem

Área científica predominante do curso: Enfermagem

1º Ano — 1º e 2º Semestre

QUADRO 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
História e Fundamentos de Enfermagem I	ENF	Semestral 1	243,0	195 (T-145; TP-50)	9,0	
Anatomia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana I	CV	Semestral 1	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Bioquímica e Biofísica	CV	Semestral 1	135,0	75 (T-45; TP-30)	5,0	
Microbiologia	CV	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Psicossociologia da Saúde	CSC	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
História e Fundamentos de Enfermagem II	ENF	Semestral 2	405,0	395 (T-60; TP-50; P-45; E-210; OT-30)	15,0	
Anatomia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Fisiologia Humana II	CV	Semestral 2	135,0	45 (T-30; TP-15)	5,0	
Alimentação, Nutrição e Dietética	CS	Semestral 2	67,5	45 (T-30; TP-15)	2,5	
Farmacologia I	CS	Semestral 2	67,5	45 (T-30; TP-15)	2,5	

Área científica predominante do curso: Enfermagem

2º Ano — 1º e 2º Semestre

QUADRO 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem na Comunidade I	ENF	Semestral 1	121,5	75 (T-45; TP-30)	4,5	
Enfermagem de Saúde Mental	ENF	Semestral 1	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Enfermagem de Saúde Ocupacional	ENF	Semestral 1	54,0	30 (T-30)	2,0	
Bioestatística	CE	Semestral 1	81,0	60 (T-30; TP-30)	3,0	
Epidemiologia	CS	Semestral 1	54,0	30 (T-15; TP-15)	2,0	
Opção I		Semestral 1	81,0	30	3,0	a)
Estágio I	ENF	Semestral 1	337,5	320 (E-280; OT-40)	12,5	
Enfermagem na Comunidade II	ENF	Semestral 2	108,0	75 (T-45; TP-30)	4,0	
Enfermagem de Saúde Materna	ENF	Semestral 2	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	
Enfermagem de Saúde Infantil e Juvenil	ENF	Semestral 2	108,0	60 (T-30; TP-30)	4,0	
Psicologia do Desenvolvimento	CSC	Semestral 2	81,0	45 (T-30; TP-15)	3,0	
Pedagogia da Saúde	CSC	Semestral 2	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Estágio II	ENF	Semestral 2	337,5	320 (E-280; OT-40)	12,5	

a) Unidades Curriculares de opção a definir em cada ano lectivo

3º Ano — 1º e 2º Semestre

QUADRO 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem Médico-Cirúrgica I	ENF	Semestral 1	189,0	150 (T-50; TP-50; P-50)	7,0	
Enfermagem Infecciológica	ENF	Semestral 1	54,0	30 (T-15; TP-15)	2,0	
Investigação I	ENF	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Farmacologia II	CS	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Opção II		Semestral 1	81,0	30	3,0	a)
Estágio III	ENF	Semestral 1	351,0	320 (E -280; OT- 40)	13,0	
Enfermagem Médico-Cirúrgica II	ENF	Semestral 2	216,0	150 (T-50; TP-50; P-50)	8,0	
Enfermagem Gerontológica	ENF	Semestral 2	54,0	30 (T-30)	2,0	
Cuidados Paliativos	ENF	Semestral 2	54,0	30 (T-15; TP-15)	2,0	
Investigação II	ENF	Semestral 2	81,0	30 (T-15; TP-15)	3,0	
Direito em Saúde	CSC	Semestral 2	54,0	30 (T-30)	2,0	
Estágio IV	ENF	Semestral 2	351,0	320 (E -280; OT- 40)	13,0	

a) Unidades Curriculares de opção a definir em cada ano lectivo

4º Ano — 1º e 2º Semestre

QUADRO 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Enfermagem Obstétrica e Ginecológica.	ENF	Semestral 1	81,0	60 (T-45; TP-15)	3,0	
Enfermagem Pediátrica	ENF	Semestral 1	81,0	60 (T-45; TP-15)	3,0	
Enfermagem Psiquiátrica	ENF	Semestral 1	54,0	45 (T-30; TP-15)	2,0	
Bioética	CSC	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Gestão em Saúde	CSC	Semestral 1	67,5	30 (T-15; TP-15)	2,5	
Opção III		Semestral 1	81,0	30	3,0	a)
Estágio V	ENF	Semestral 1	378,0	360 (E -315; OT- 45)	14,0	
Projecto Profissional	ENF	Semestral 2	270,0	175 (T-10; OT-165)	10,0	
Estágio VI	ENF	Semestral 2	540,0	480 (E- 420; OT-60)	20,0	

a) Unidades Curriculares de opção a definir em cada ano lectivo

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extracto) n.º 8460/2008

No âmbito da autonomia conferida às Instituição do Ensino Superior Politécnico e por força do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07.12, por Despacho de 29 de Fevereiro de 2008, do Exmo. Presidente deste Instituto, Professor Doutor José Manuel Torres Farinha, foi autorizada, após bom cabimento de 24.09.2007 e porque conforme ao artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07., a renovação da contratação em regime de contrato administrativo de provimento, na equiparação à categoria de Assistente — na área de Ciências da Comunicação das Organizações e dos Media, em regime de tempo parcial — 30 %, e em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, na Escola Superior de Educação deste Instituto, da Licenciada Cláudia Silva Araújo pelo período com início a 01 de Outubro de 2007 e término 30 de Setembro de 2009, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 100.

7 de Fevereiro de 2008. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 8461/2008

Delegação de competências

No âmbito da realização do Fórum de Inovação, Tecnologia e Emprego (FITEC), a decorrer entre 13 e 16 de Março de 2008, e atendendo à necessidade de tornar mais próxima e mais rápida a tomada de decisões nesta matéria;

O Conselho Administrativo do IPL, reunido em 25 de Fevereiro de 2008, delibera delegar no Presidente do Conselho Directivo da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Leiria, Professor Carlos Fernando Couceiro de Sousa Neves, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite de €4.987,98, dentro dos condicionalismos legais.

25 de Fevereiro de 2008. — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques*. — O Vice-Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*. — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro*.

Despacho n.º 8462/2008

Delegação de competências

Considerando:

a) A ausência do Presidente, Professor Luciano Rodrigues de Almeida e do Vice-Presidente, Professor Nuno André Oliveira Mangas Pereira, nos dias 3 a 7 de Março de 2008, por motivos de serviço;

b) A necessidade de assegurar a gestão corrente do Instituto Politécnico de Leiria durante esse período; assim como,

c) O disposto no artigo 22.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, na redacção dada pelo Despacho Normativo n.º 6/2006, publicado na I.ª Série do *Diário da República,* n.º 25, de 3 de Fevereiro de 2006, e no artigo 25.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro;

d) A previsão dos artigos 17.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

e) O disposto pelo artigo 23.º, n.os 1 e 2, do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;

f) As normas constantes dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo;

o conselho administrativo do Instituto Politécnico de Leiria, reunido em 29 de Fevereiro de 2008, deliberou delegar no Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, Professor João Paulo dos Santos Marques, no período de 3 a 7 de Março de 2008, a competência para autorizar despesas e pagamentos até ao limite legalmente atribuído ao conselho administrativo. A presente deliberação produz efeitos desde a data da sua assinatura.

29 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.* — O Vice-Presidente, *João Paulo dos Santos Marques.* — O Vice-Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira.* — A Administradora, *Eugénia Maria Lucas Ribeiro.*

Despacho (extracto) n.º 8463/2008

Por despacho de 5 de Março de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria em exercício, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, a Nuno Miguel Carpinteiro André, Equiparado a Assistente do 2º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 3 de Março e 15 de Setembro de 2008.

6 de Março de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 8464/2008

Por despacho de 5 de Março de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria em exercício, foi autorizada a equiparação a bolseiro, no país, a Florindo José Mendes Gaspar, Equiparado a Assistente do 2º Triénio, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 3 de Março e 15 de Setembro de 2008.

6 de Março de 2008. — O Presidente, em exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 8465/2008

Por despacho de 13 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro, no país, a José Carlos Quaresma Coelho, Professor Adjunto, da Escola Superior de Saúde, do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de 1 ano com início a 1 de Março de 2008.

6 de Março de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 8466/2008

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, foi autorizada a prorrogação da equiparação a bolseiro, no país, a Rui Vasco Guerra Baptista Monteiro, Professor Adjunto, da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, do Instituto Politécnico de Leiria, a partir do 2º semestre do ano lectivo de 2007-2008, pelo período de 1 ano.

6 de Março de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 8467/2008

Por despacho de 6 de Março de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria em exercício, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, a Maria Adalgisa Apolinário de Brito, Professora Adjunta, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 7 e 14 de Março de 2008.

7 de Março de 2008. — O Presidente em exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 8468/2008

Por despacho de 7 de Março de 2008, do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria em exercício, foi autorizada a equiparação a bolseiro, fora do país, a Carlos Nelson da Costa Leão, Equiparado a Assistente (1º Triénio), em regime de tempo parcial, da Escola Superior de Educação, do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 7 e 14 de Março de 2008.

10 de Março de 2008. — O Presidente em Exercício, *João Paulo dos Santos Marques.*

Despacho (extracto) n.º 8469/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Walter Marcos Júnior, com a categoria de equiparado a assistente (1º triénio) em regime de tempo parcial (20 %) para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 3 de Março e 31 de Julho de 2008.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 8470/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço o contrato administrativo de provimento de Maria Pereira Kowalski, com a categoria de equiparado a assistente (1º triénio) em regime de tempo parcial (20 %) para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 3 de Março e 31 de Julho de 2008.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 8471/2008

Por despacho de 15 de Fevereiro de 2008 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, autorizado, por urgente conveniência de serviço a renovação de contrato administrativo de provimento de Sofia de Sousa Branco Dinis de Carvalho, com a categoria de equiparado a assistente (1º triénio) em regime de tempo parcial (20 %) para a Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Leiria, no período compreendido entre 1 de Março e 31 de Julho de 2008.

10 de Março de 2008. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Escola Superior de Música

Despacho n.º 8472/2008

Curso de Licenciatura em Música

Adequação de ciclos de estudos

Considerando o disposto no artigo 13º da lei n.º 46/86 de 14 de Outubro, alterado pelas Leis nºs. 115/97 de 19 de Setembro e 49/2005 de 30 de Agosto, no artigo 61º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março, na Portaria n.º 413-E/98 de 17 de Julho e na sequência do registo efectuado pela Direcção-Geral do Ensino Superior sob o número R/B-AD-483/2007 (despacho n.º 6040/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Março de 2007 *de*), no uso das competências conferidas pela alínea *n*) do n.º 1 do despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série), sob proposta da Escola Superior de Música aprovo a adequação do curso bietápico de licenciatura em Música, criado pela Portaria n.º 413-E/98, de 17 de Julho e alterado pelas Portarias n.º 883/2000 de 22 de Setembro e n.º 1410/2004, de 17 de Novembro, nos termos seguintes:

1º

Adequação do curso

1 — O Instituto Politécnico de Lisboa, através da Escola Superior de Música, adequa o anterior curso bietápico de licenciatura em Música, variantes de Canto, Canto Gregoriano, Direcção Coral, Composição, Formação Musical e Instrumento — ramos de Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Fagote, Flauta, Flauta de Bisel, Guitarra, Oboé, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Violeta, Violino e Violoncelo ao regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, passando com esta adequação a designar-se por licenciatura em Música, Variante de Composição, Direcção Coral e Formação Musical, Ramo de Composição e Ramo de Direcção Coral e Formação Musical; Variante de Execução, Ramos de Canto, Cordas Dedilhadas, Instrumentos de Arco, Sopro e Percussão, Música Antiga, Órgão e de Piano, adiante designado simplesmente por curso.

2 — Em resultado desta adequação o Instituto Politécnico de Lisboa através da Escola Superior de Música confere o grau de licenciatura em Música e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2º

Organização do curso

O curso organiza-se em unidades de crédito de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

3º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam nos anexos ao presente despacho.

4º

Normas regulamentares do curso

As normas regulamentares do curso são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e delas devem constar, nomeadamente:

a) Condições específicas de ingresso, nos termos da lei;
b) Condições de funcionamento;
c) Regime de avaliação de conhecimentos e de classificação final dos alunos;
d) Regime de precedências;
e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração o disposto na lei sobre esta matéria.

5º

Regime de transição

As regras de transição para a nova organização curricular decorrente da adequação são aprovadas pelo órgão competente da unidade orgânica e publicadas no *Diário da República,* 2.ª série.

6º

Aplicação

O disposto no presente despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2007-2008, inclusive.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

Instituto Politécnico de Lisboa

Escola Superior de Música de Lisboa

Licenciatura em Música

Área científica predominante do curso — Música

Variante de execução, ramo: Canto

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A1	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 1	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Canto 1	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório específico 1	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Movimento 1	MUS	Semestral	54	22,5 (P)	2	
Correpetição 1	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			108		4	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 2	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Canto 2	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório específico 2	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Movimento 2	MUS	Semestral	54	22,5 (P)	2	
Correpetição 2	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			108		4	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A3	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 3	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Canto 3	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Interpretação Cénica 1	MUS	Semestral	81	45 (P)	3	
Correpetição 3	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Coro 1	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			81		3	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A4	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A4	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 4	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Canto 4	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Interpretação Cénica 2	MUS	Semestral	81	45 (P)	3	
Correpetição 4	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Coro 2	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			81		3	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 5	MUS	Semestral	162	22,5 (P)	6	
Canto 5	MUS	Semestral	324	18,75 (P)	12	
Interpretação Cénica 3	MUS	Semestral	81	45 (P)	3	
Correpetição 5	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			189		7	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 6	MUS	Semestral	216	22,5 (P)	8	
Canto 6	MUS	Semestral	378	18,75 (P)	14	
Interpretação Cénica 4	MUS	Semestral	108	45 (P)	4	
Correpetição 6	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

Variante de execução, ramo: Cordas Dedilhadas

1º Ano / 1º Semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A1	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 1	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 1	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório específico 1	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Coro 1 / Projecto Orquestra 1	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Técnicas de Acompanhamento 1	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 2	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 2	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório específico 2	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Coro 2 / Projecto Orquestra 2	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Técnicas de Acompanhamento 2	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A3	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 3	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 3	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Técnicas de Acompanhamento 3	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 3 / Projecto Orquestra 3	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 10

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A4	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A4	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 4	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Instrumento 4	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Técnicas de Acompanhamento 4	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 4 / Projecto Orquestra 4	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 11

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 5	MUS	Semestral	162	22,5 (P)	6	
Instrumento 5	MUS	Semestral	324	18,75 (P)	12	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			324		12	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 12

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 6	MUS	Semestral	216	22,5 (P)	8	
Instrumento 6	MUS	Semestral	378	18,75 (P)	14	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			216		8	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

Variante de execução, ramo: Instrumentos de Arco, Sopro e Percussão

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A1	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 1	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 1	MUS	Semestral	270	18,75 (P) *	10	
Repertório específico 1	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Orquestra 1	MUS	Semestral	108	30 (P)	4	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

* Excepto os instrumentos do grupo de Metais que terão 15 horas
a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 14

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 2	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 2	MUS	Semestral	270	18,75 (P) *	10	
Repertório específico 2	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Orquestra 2	MUS	Semestral	108	30 (P)	4	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

* Excepto os instrumentos do grupo de Metais que terão 15 horas
a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 15

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A3	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 3	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 3	MUS	Semestral	270	18,75 (P) *	10	
Orquestra 3	MUS	Semestral	108	30 (P)	4	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			162		6	

* Excepto os instrumentos do grupo de Metais que terão 15 horas
a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 16

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A4	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A4	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 4	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 4	MUS	Semestral	270	18,75 (P) *	10	
Orquestra 4	MUS	Semestral	108	30 (P)	4	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			162		6	

* Excepto os instrumentos do grupo de Metais que terão 15 horas
a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 17

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 5	MUS	Semestral	162	22,5 (P)	6	
Instrumento 5	MUS	Semestral	324	18,75 (P) *	12	
Orquestra 5	MUS	Semestral	108	30 (P)	4	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			216		8	

* Excepto os instrumentos do grupo de Metais que terão 15 horas
a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 18

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 6	MUS	Semestral	216	22,5 (P)	8	
Instrumento 6	MUS	Semestral	378	18,75 (P) *	14	
Orquestra 6	MUS	Semestral	108	30 (P)	4	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

* Excepto os instrumentos do grupo de Metais que terão 15 horas
a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação.

Variante de execução, ramo: Música Antiga

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 19

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A1	MUS	Semestral	81	22,5 (T)	3	
Análise Musical A1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 1	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 1	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório Específico 1	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Técnicas de Acompanhamento B1 ou C1	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 1	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 20

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 2	MUS	Semestral	108	15(P)	4	
Instrumento 2	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório Específico 2	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Técnicas de Acompanhamento B2 ou C2	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 2	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 21

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A3	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 3	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Instrumento 3	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Técnicas de Acompanhamento B3 ou C3	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Interpretação Histórica 1	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Coro 3	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 22

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A4	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A4	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 4	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 4	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Técnicas de Acompanhamento B4 ou C4	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Interpretação Histórica 2	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Coro 4	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 23

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 5	MUS	Semestral	162	22,5 (P)	6	
Instrumento 5	MUS	Semestral	324	18,75 (P)	12	
Interpretação Histórica 3	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			270		10	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 24

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 6	MUS	Semestral	216	22,5 (P)	8	
Instrumento 6	MUS	Semestral	378	18,75 (P)	14	
Interpretação Histórica 4	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			162		6	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

Variante de execução, ramo: Órgão

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 25

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A1	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 1	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 1	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório específico 1	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Técnicas de Acompanhamento B1	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 1	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 26

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 2	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 2	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório específico 2	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Técnicas de Acompanhamento B2	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 2	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 27

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A3	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 3	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 3	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Improvisação 1	MUS	Semestral	81	15 (P)	3	
Canto Gregoriano 1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 28

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A4	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A4	MUS	Semestral	81	30(TP)	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 4	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 4	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Improvisação 2	MUS	Semestral	81	15 (P)	3	
Canto Gregoriano 2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 29

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 5	MUS	Semestral	162	22,5 (P)	6	
Instrumento 5	MUS	Semestral	324	18,75 (P)	12	
Improvisação 3	MUS	Semestral	81	15 (P)	3	
Canto Gregoriano 3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			162		6	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 30

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 6	MUS	Semestral	216	22,5 (P)	8	
Instrumento 6	MUS	Semestral	378	18,75 (P)	14	
Improvisação 4	MUS	Semestral	81	15 (P)	3	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			135		5	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

Variante de execução, ramo: Piano

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 31

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A1	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 1	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 1	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório específico 1	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Técnicas Avançadas de Leitura 1	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 1	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 32

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 2	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 2	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Repertório específico 2	MUS	Semestral	54	15 (T)	2	
Técnicas Avançadas de Leitura 2	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 2	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 33

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A3	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 3	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 3	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Técnicas Avançadas de Leitura 3	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 3	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 34

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva A4	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical A4	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Música de Câmara 4	MUS	Semestral	108	15 (P)	4	
Instrumento 4	MUS	Semestral	270	18,75 (P)	10	
Técnicas Avançadas de Leitura 4	MUS	Semestral	108	15 (TP)	4	
Coro 4	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			108		4	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 35

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 5	MUS	Semestral	162	22,5 (P)	6	
Instrumento 5	MUS	Semestral	324	18,75 (P)	12	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			324		12	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 36

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música de Câmara 6	MUS	Semestral	216	22,5 (P)	8	
Instrumento 6	MUS	Semestral	378	18,75 (P)	14	
Opções/Seminários/Projectos *a*)			216		8	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

Variante de Composição, Direcção Coral e Formação Musical, ramo: Composição

1.º ano / 1.º semestre

QUADRO N.º 37

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva C1	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical B1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Orquestração 1	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Coro 1	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Composição 1	MUS	Semestral	216	15 (P)	8	
Introdução à Informática Musical	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	
Técnicas de Composição 1	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			162		6	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 38

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva C2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical B2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Orquestração 2	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Coro 2	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Composição 2	MUS	Semestral	216	15 (P)	8	
Técnicas de Composição 2	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	
Música Electroacústica: Tratamento do som	MUS	Semestral	81	22,5 (TP)	3	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			162		6	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 39

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva C3	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical B3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Coro 3	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Composição 3	MUS	Semestral	216	15 (P)	8	
Técnicas de Composição 3	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	
Orquestração 3	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Música Electroacústica: Síntese Sonora	MUS	Semestral	81	22,5 (TP)	3	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			135		5	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 40

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva C4	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical B4	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Coro 4	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Composição 4	MUS	Semestral	216	15 (P)	8	
Técnicas de Composição 4	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	
Orquestração 4	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	
Música Electroacústica: Electrónica em Tempo Real	MUS	Semestral	81	22,5 (TP)	3	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			135		5	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 41

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conjuntos Vocais e Instrumentais B1 ou Coro 5	MUS	Semestral	81 ou 54	22,5 ou 30 (P)	3 ou 2	
Composição 5	MUS	Semestral	270	15 (P)	10	
Análise Musical B5	MUS	Semestral	108	30 (TP)	4	
Técnicas de Composição 5	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	
Orquestração 5	MUS	Semestral	81	22,5 (TP)	3	
Técnicas de Arranjo Musical 1	MUS	Semestral	81	22,5 (TP)	3	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			108 ou 135		4 ou 5	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 42

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conjuntos Vocais e Instrumentais B2 ou Coro 6	MUS	Semestral	81 ou 54	22,5 ou 30 (P)	3 ou 2	
Composição 6	MUS	Semestral	270	15 (P)	10	
Análise Musical B6	MUS	Semestral	108	30 (TP)	4	
Técnicas de Composição 6	MUS	Semestral	81	15 (TP)	3	
Orquestração 6	MUS	Semestral	81	22,5 (TP)	3	
Técnicas de Arranjo Musical 2	MUS	Semestral	81	22,5 (TP)	3	
Opções /Seminários/Projectos *a*)			108 ou 135		4 ou 5	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

Variante de Composição, Direcção Coral e Formação Musical, ramo: Direcção Coral e Formação Musical

1º Ano / 1º Semestre

QUADRO N.º 43

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva B1	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical B1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Orquestração 1	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Coro 1	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Formação Musical 1	MUS	Semestral	135	30 (P)	5	
Técnicas de Direcção 1	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Técnicas de Formação Musical 1	MUS	Semestral	135	30 (TP)	5	
Iniciação Musical: Orientações e Técnicas 1	MUS	Semestral	108	30 (TP)	4	
Técnica Vocal 1	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Leitura de Partituras 1/Piano para Formação Musical 1	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	

1.º ano / 2.º semestre

QUADRO N.º 44

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva B2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical B2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Orquestração 2	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Coro 2	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Formação Musical 2	MUS	Semestral	135	30 (P)	5	
Técnicas de Direcção 2	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Técnicas de Formação Musical 2	MUS	Semestral	135	30 (TP)	5	
Iniciação Musical: Orientações e Técnicas 2	MUS	Semestral	108	30 (TP)	4	
Técnica Vocal 2	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Leitura de Partituras 2/Piano para Formação Musical 2	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	

2.º ano / 3.º semestre

QUADRO N.º 45

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva B3	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical B3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Coro 3	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Formação Musical 3	MUS	Semestral	108	30 (P)	4	
Técnicas de Direcção 3	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Técnicas de Formação Musical 3	MUS	Semestral	108	30 (TP)	4	
Técnica Vocal 3	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Harmonização ao Piano 1	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Conjuntos Vocais e Instrumentais A1	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Canto Gregoriano 1 / Práticas de Iniciação Musical 1	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Opções /Seminários /Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

2.º ano / 4.º semestre

QUADRO N.º 46

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Formação Auditiva B4	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Análise Musical B4	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Coro 4	MUS	Semestral	54	30 (P)	2	
Formação Musical 4	MUS	Semestral	108	30 (P)	4	
Técnicas de Direcção 4	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Técnicas de Formação Musical 4	MUS	Semestral	108	30 (TP)	4	
Técnica Vocal 4	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Harmonização ao Piano 2	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Conjuntos Vocais e Instrumentais A2	MUS	Semestral	81	22,5 (P)	3	
Canto Gregoriano 2 / Práticas de Iniciação Musical 2	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Opções /Seminários /Projectos *a*)			54		2	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 5.º semestre

QUADRO N.º 47

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conjuntos Vocais e Instrumentais B1 ou Coro 5	MUS	Semestral	81 ou 54	22,5 ou 30 (P)	3 ou 2	
Formação Musical 5	MUS	Semestral	108	45 (P)	4	
Direcção Coral 1	MUS	Semestral	108	60 (P)	4	
Técnicas da Formação Musical 5	MUS	Semestral	108	30 (TP)	4	
Harmonização e Improvisação ao Piano 1	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Repertório Coral 1/ Piano para a Formação Musical 3	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Canto Gregoriano 3 / Práticas de Iniciação Musical 3	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Opções /Seminários /Projectos *a*)			216		8	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

3.º ano / 6.º semestre

QUADRO N.º 48

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Conjuntos Vocais e Instrumentais B2 ou Coro 6	MUS	Semestral	81 ou 54	22,5 ou 30 (P)	3 ou 2	
Formação Musical 6	MUS	Semestral	108	45 (P)	4	
Direcção Coral 2	MUS	Semestral	108	60 (P)	4	
Técnicas da Formação Musical 6	MUS	Semestral	108	30 (TP)	4	
Harmonização e Improvisação ao Piano 2	MUS	Semestral	54	15 (P)	2	
Repertório Coral 2/ Piano para a Formação Musical 4	MUS	Semestral	54	15 (TP)	2	
Canto Gregoriano 4 / Práticas de Iniciação Musical 4	MUS	Semestral	81	30 (TP)	3	
Opções /Seminários /Projectos *a*)			216		8	

a) A realizar na ESML ou em instituições de ensino superior nacionais ou estrangeiras com as quais a ESML estabeleça acordos de cooperação

ANEXO I

Estrutura curricular e planos de estudos

1 — Estabelecimento de ensino:

Instituto Politécnico de Lisboa

2 — Unidade orgânica:

Escola Superior de Música de Lisboa

3 — Curso:

Música

4 — Grau ou diploma:

Licenciatura

5 — Área científica predominante do curso:

Música

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:

180 ECTS

7 — Duração normal do curso:

3 anos (6 semestres)

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:

Variante de Composição, Direcção Coral e Formação Musical, Ramo de: Composição
Variante de Composição, Direcção Coral e Formação Musical, Ramo de: Direcção Coral e Formação Musical.
Variante de Execução, Ramo de: Canto
Variante de Execução, Ramo de: Cordas Dedilhadas
Variante de Execução, Ramo de: Instrumentos de Arco, Sopro e Percussão
Variante de Execução, Ramo de: Música Antiga
Variante de Execução, Ramo de: Órgão
Variante de Execução, Ramo de: Piano

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Variante de Execução

Ramo: Canto

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	157	23
Total		157	23

Variante de Execução

Ramo: Cordas Dedilhadas

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	148	32
Total		148	32

Variante de Execução

Ramo: Instrumentos de Arco, Sopro e Percussão

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	148	32
Total		148	32

Variante de Execução

Ramo: Música Antiga

QUADRO N.º 4

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	156	24
Total		156	24

Variante de Execução

Ramo: Órgão

QUADRO N.º 5

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	157	23
Total		157	23

Variante de Execução

Ramo: Piano

QUADRO N.º 6

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	148	32
Total		148	32

Variante de Composição, Direcção Coral e Formação Musical

Ramo: Composição

QUADRO N.º 7

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	150	30
Total		150	30

Variante de Composição, Direcção Coral e Formação Musical

Ramo: Direcção Coral e Formação Musical

QUADRO N.º 8

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Música	MUS	160	20
Total		160	20

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Despacho (extracto) n.º 8473/2008

Por despacho de 2008.02.29 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico: Denis Etienne Paul Joseph Bernard — rescindido o contrato administrativo de provimento, na categoria de equiparado a assistente, da Escola Superior de Música e das Artes do Espectáculo, com efeitos a partir de 2007.09.01, inclusive.

6 de Março de 2008. — O Vice-Presidente, *José Freitas Santos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Edital (extracto) n.º 277/2008

1. Em conformidade com os artigos 7º, 15º e 18º do Decreto-Lei 185/81 de 1 Julho, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Tomar torna público que se encontra aberto pelo prazo de 30 úteis dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor-adjunto para a Área Interdepartamental de Matemática da Escola Superior de Gestão de Tomar, sita na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar.

2 — Ao presente concurso poderão apresentar-se, nos termos do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

a) Os professores-adjuntos da área científica para que é aberto concurso, de outra escola superior politécnica e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica para que é aberto concurso e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

c) Os candidatos que, dispondo de currículo técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;

d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área científica para que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados nas alíneas *a*) e *b*) e desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

e) Os candidatos habilitados com licenciatura em Matemática Pura e Mestrado em Matemática Pura e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, entregue directamente na secretaria da Escola Superior de Gestão de Tomar, ou remetidas, por correio registado com aviso de recepção, para a mesma secretaria, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar

4 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Residência actual;
f) Número e data do bilhete de Identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu;
g) Graus académicos e respectivas classificações;
h) Categoria profissional e cargo que ocupa;
i) Categoria e área científica a que concorre.

5 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado de robustez física e psíquica, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Seis exemplares do *curriculum vitae,* detalhado, incluindo os documentos comprovativos das actividades técnicas ou profissionais relevantes, das habilitações académicas, profissionais e científicas, publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
e) Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
f) Declaração, passada pela instituição em que o candidato exerce funções, se for caso disso, comprovando que se encontra nas condições previstas no n.º 2 deste aviso;

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — As provas, nos termos do artigo 25º, do Decreto-Lei n.º 185/81, compreenderão:

Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área cientifica do concurso, sorteados pelo júri, nos termos dos números seguintes.

Até 40 dias antes do início das provas o júri mandará afixar em locais visíveis da escola a relação de temas propostos em número de cinco por cada candidato admitido.

30 dias úteis antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos a concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato.

Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio dos dois temas a discutir por cada candidato.

Discussão de estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise critica original sobre um tema inserido na área a que respeita o concurso.

Apreciação e discussão do *curriculum vitae,* do candidato.

Na apreciação e discussão do Curriculum Vitae apenas serão considerados os elementos devidamente comprovados por documentos ou fotocópias dos mesmos.

8 — O não cumprimento do estipulado nos números 3 a 6 do presente edital implica a exclusão dos candidatos.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António Pires da Silva, Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Vogais:

Maria Celeste de Almeida Gouveia, Professora Associada da Universidade de Coimbra.

Maria Helena Morgado Monteiro, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar.

Luís Miguel Lindinho da Cunha Mendes Grilo, Professor Adjunto da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar

Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho Professor Adjunto da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

Suplentes:

Maria Cristina Oliveira Costa, Professora Adjunta da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a forma de discriminação.

7 de Março de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

Edital (extracto) n.º 278/2008

1 — Em conformidade com os artigos 7º, 15º e 18º do Decreto-Lei 185/81 de 1 Julho, e demais disposições legais em vigor, o Instituto Politécnico de Tomar torna público que se encontra aberto pelo prazo de 30 úteis dias a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso de provas públicas para recrutamento de um Professor-adjunto para a Área de Recursos Humanos do curso de Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional da Escola Superior de Gestão de Tomar, sita na Quinta do Contador, Estrada da Serra, 2300-313 Tomar.

2 — Ao presente concurso poderão apresentar-se, nos termos do artigo 18º, do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho:

a) Os professores-adjuntos da área científica para que é aberto concurso, de outra escola superior politécnica e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

b) Os assistentes que, com pelo menos três anos de bom e efectivo serviço na categoria, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica para que é aberto concurso e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

c) Os candidatos que, dispondo de currículo técnico ou profissional relevante, estejam habilitados com o grau de mestre ou equivalente na área científica para que é aberto o concurso;

d) Os equiparados a professor-adjunto ou a assistente, da mesma ou de outra escola, da área cientifica para que é aberto o concurso e que satisfaçam os requisitos de habilitações e de tempo de docência fixados nas alíneas *a*) e *b*) e desde que disponham de currículo técnico ou profissional relevante;

e) Os candidatos habilitados com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho e que disponham de currículo técnico ou profissional relevante.

3 — As candidaturas deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão dirigido ao Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, entregue directamente na secretaria da Escola Superior de Gestão de Tomar, ou remetidas, por correio registado com aviso de recepção, para a mesma secretaria, na Estrada da Serra, Quinta do Contador, 2300-313 Tomar

4 — Do requerimento de admissão ao concurso deverão constar:

a) Nome completo;
b) Filiação;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Residência actual;
f) Número e data do bilhete de Identidade, bem como o serviço de identificação que o emitiu;
g) Graus académicos e respectivas classificações;
h) Categoria profissional e cargo que ocupa;
i) Categoria e área científica a que concorre.

5 — Os candidatos deverão instruir os requerimentos com seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;
b) Certificado do registo criminal;
c) Atestado de robustez física e psíquica, nos termos do Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Seis exemplares do *curriculum vitae,* detalhado, incluindo os documentos comprovativos das actividades técnicas ou profissionais relevantes, das habilitações académicas, profissionais e científicas, publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
e) Seis exemplares do estudo a que se refere a alínea *b*) do n.º 1, do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 185/81 de 1 de Julho;
f) Declaração, passada pela instituição em que o candidato exerce funções, se for caso disso, comprovando que se encontra nas condições previstas no n.º 2 deste aviso;

6 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

7 — As provas, nos termos do artigo 25º, do Decreto-Lei n.º 185/81, compreenderão:

Discussão de dois temas estritamente relacionados com a área científica do concurso, sorteados pelo júri, nos termos dos números seguintes.

Até 40 dias antes do início das provas o júri mandará afixar em locais visíveis da escola a relação de temas propostos em número de cinco por cada candidato admitido.

30 dias úteis antes do início das provas, o júri sorteará, na presença de todos os candidatos admitidos a concurso, de entre a totalidade dos temas propostos, cinco por cada candidato.

Quarenta e oito horas antes do início da discussão, o júri procederá ao sorteio dos dois temas a discutir por cada candidato.

Discussão de estudo, proposto pelo candidato, que constitua uma actualização de conhecimentos ou análise critica original sobre um tema inserido na área a que respeita o concurso.

Apreciação e discussão do *curriculum vitae,* do candidato.

Na apreciação e discussão do Curriculum Vitae apenas serão considerados os elementos devidamente comprovados por documentos ou fotocópias dos mesmos.

8 — O não cumprimento do estipulado nos números 3 a 6 do presente edital implica a exclusão dos candidatos.

9 — Das decisões finais proferidas pelo júri não cabe recurso, excepto quando arguidas de vício de forma.

10 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: António Pires da Silva, Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Vogais:

Carlos José da Silva Barracho, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Lusíada do Porto.

Miguel Pina e Cunha, Professor Associado da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

José Alves, Professor Coordenador da Escola Superior de Desporto de Rio Maior, do Instituto Politécnico de Santarém.

Maria Graciete da Purificação Reis Henriques Honrado, Professora Adjunta da Escola Superior de Gestão de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

Suplentes:

Isabel Maria da Cruz Ferreira, Professora Coordenadora da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar.

11 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda a forma de discriminação.

7 de Março de 2008. — O Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 8474/2008

Por despacho de 19-02-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Maria Manuela Jorge Martins Ferreira — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada

professora-adjunta, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 01/03/2008 por dois anos.

7 de Março de 2007. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 8475/2008

Por despacho de 19-02-2008 do Sr. Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciada Elsa Maria de Matos Figueiredo — autorizada a renovação de contrato administrativo de provimento, como encarregada de trabalhos, em regime de tempo integral, para o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Tecnologia, com início em 19-03-2008 por dois anos.

7 de Março de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 8476/2008

Por despacho de 18-02-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Jorge Paulo Jesus Santos, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado professor adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 02/01/2008 por dois anos.

7 de Março de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 8477/2008

Por despacho de 21-02-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Professor Doutor José Luís Mendes Loureiro Abrantes, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparado professor adjunto, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 05/01/2008 por dois anos.

7 de Março de 2008. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos.*

Despacho (extracto) n.º 8478/2008

Por despacho de 22-02-2008, do Senhor Presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Carla Maria Alves da Silva, autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, como equiparada a assistente, em regime de exclusividade, para o Instituto Politécnico de Viseu — Escola Superior de Tecnologia, com início em 01/04/2008 por dois anos.

7 de Março de 2008. — A Vice-Presidente*, Idalina de Jesus Domingos*.

PARTE G

AGÊNCIA NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E. P. E.

Aviso n.º 8762/2008

Para conhecimento das entidades referidas nos artigos n.º 2 e n.º 3.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, informa-se que o fornecedor Bull Portuguesa, Computadores, L.da, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 35, 6.º, dos contratos públicos de aprovisionamento n.os 911851, 911852, 911891, 911908 e 911935, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 12.º do caderno de encargos de microcomputadores, redes de comunicação de dados e serviços e suportes lógicos, comunicou à ANCP — Agência Nacional de Compras Públicas a seguinte alteração:

Mudou a denominação social para GFI Solutions — Tecnologias de Informação, L.da

11 de Março de 2008. — O Administrador, *João de Almeida.*

2611099002

CENTRO HOSPITALAR DE LISBOA OCIDENTAL, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 8479/2008

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 26 de Fevereiro de 2008:

Bruno Gonçalo Ramos Engenheiro Cabral — nomeado definitivamente, precedendo concurso, electricista principal da carreira de operário principal altamente qualificado do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 01 e índice 264, e com o regime de horário de 35 horas semanais, com efeitos desde a data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, Decreto-Lei n.º 518/99, de 10 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exonerado das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

Despacho (extracto) n.º 8480/2008

Por despacho do vogal do conselho de administração do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E., 26 de Fevereiro de 2008:

Filomena Maria Lopes da Silva — nomeado definitivamente, precedendo concurso, técnica de 1.ª classe de terapia da fala da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica do quadro de pessoal deste Centro Hospitalar, posicionada no escalão 05 e índice 155, e com o regime de horário de 35 horas semanais, com efeitos desde a data da publicação deste aviso, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 233/2005, de 29 de Dezembro, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

7 de Março de 2008. — O Vogal Executivo do Conselho de Administração, *João Nabais.*

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Deliberação n.º 845/2008

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E. de 15 de Fevereiro de 2008:

Dra. Sílvia Leonor Alves Moreira e Menezes, Assistente de Anestesiologia — homologada a Acta da Comissão de Avaliação Curricular com Informação Favorável à Progressão à Categoria de Assistente Graduada, conforme a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 23.º do Dec. Lei n.º 73/90, de 06 de Março, com a nova redacção dada pelo Dec. Lei n.º 210/91 de 12 de Junho, com efeitos reportados a 30 de Setembro de 2007.

7 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Maria Dias.*

HOSPITAL INFANTE D. PEDRO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 846/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 27/02/2008:

António Paulo Muge Costa — nomeado, com a categoria de técnico especialista de 1.ª classe de neurofisiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, mediante prévia aprovação em concurso, ficando exonerado do lugar que ocupava anteriormente.

A nomeação é definitiva, nos termos do n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

O regime de trabalho é o tempo completo, com 35 horas semanais, a que correspondente o escalão 1, índice 195. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º1, do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

10 de Março de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques.*

Deliberação (extracto) n.º 847/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 27/02/2008:

Maria Alice Fernandes Antunes e Eneida Maria Vieira Oliveira — nomeadas, com a categoria de técnica principal de fisioterapia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, mediante prévia aprovação em concurso, ficando exoneradas do lugar que ocupava anteriormente.

A nomeação é definitiva, nos termos do n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

O regime de trabalho é o tempo completo, com 35 horas semanais, a que correspondente o escalão 1, índice 155.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º1, do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Março de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

Deliberação (extracto) n.º 848/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 27/02/2008:

Filomena da Conceição Dias Santos — nomeada, com a categoria de técnica de 1.ª classe de terapia ocupacional, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, mediante prévia aprovação em concurso, ficando exonerada do lugar que ocupava anteriormente.

A nomeação é definitiva, nos termos do n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

O regime de trabalho é o tempo completo, com 35 horas semanais, a que correspondente o escalão 1, índice 128.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º1, do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Março de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

Deliberação (extracto) n.º 849/2008

Por deliberação do Conselho de Administração, de 27/02/2008:

Maria Alice Picanço Rodrigues Vieira — nomeada, com a categoria de técnica especialista de radiologia, da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, do quadro de pessoal deste Hospital, mediante prévia aprovação em concurso, ficando exonerada do lugar que ocupava anteriormente.

A nomeação é definitiva, nos termos do n.º 5, do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro.

O regime de trabalho é o tempo completo, com 35 horas semanais, a que correspondente o escalão 1, índice 175.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no n.º1, do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1, do artigo 114.º, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Março de 2008. — A Chefe de Secção, *Maria Margarida Nogueira Marques*.

HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 850/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 20/02/2008, Drª Maria Isabel Fonseca Rodrigues Almeida, Assistente de Pedopsiquiatria do quadro de pessoal do Hospital Nª Senhora do Rosário E.P.E., autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, nos termos do Decreto lei n.º 235/99 de 18 de Agosto, com efeitos a 01/03/2008.

10 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

Deliberação (extracto) n.º 851/2008

Por deliberação do Conselho de Administração ratificado em 06/02/2008, Dr.ª Isabel Maria da Silva Coelho, Assistente Graduada de Oftalmologia, do quadro de pessoal do Hospital Nossa Senhora do Rosário, E. P. E., autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, nos termos do Decreto-Lei n.º 235/99 de 18 de Agosto, com efeitos a 01/02/2008.

10 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

Deliberação (extracto) n.º 852/2008

Por deliberação do Conselho de Administração de 27/02/2008, Dr. Nuno Paulo Soeiro Baptista Pires, Assistente de Urologia, do quadro de pessoal do Hospital Nª Senhora do Rosário E.P.E., autorizada a passagem ao regime de prestação de trabalho designado por semana de quatro dias, nos termos do Decreto lei n.º 235/99 de 18 de Agosto, com efeitos a 01/03/2008.

10 de Março de 2008. — A Presidente do Conselho de Administração, *Izabel Pinto Monteiro.*

INSTITUTO PORTUGUÊS DE ONCOLOGIA DE COIMBRA FRANCISCO GENTIL, E. P. E.

Deliberação (extracto) n.º 853/2008

Por deliberação de 04/03/2008, do Conselho de Administração deste Instituto:

Carla Cristina Alves de Oliveira, assistente principal da carreira técnica superior de saúde, área de física hospitalar, escalão 1, índice 135, do quadro deste Instituto, de nomeação definitiva — promovida a assessora, da carreira técnica superior de saúde, área de física hospitalar, escalão 1, índice 160, do quadro deste Instituto, mediante prévia aprovação em concurso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Março de 2008. — O Administrador Hospitalar, *José Miguel Perpétuo.*

PARTE H

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

Aviso n.º 8763/2008

Concurso interno para admissão de um estagiário para ingresso na carreira técnica superior — ciências sociais

Para os devidos efeitos se torna público, que por meu despacho de 06 de Março de 2008, foi anulado o concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 46, de 05 de Março de 2008.

11 de Março de 2008. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *José Carlos Martins Rolo.*

2611098950

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

Aviso n.º 8764/2008

Concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares — Nomeação

Torna-se público que, por meu despacho nº. 24 de 11 de Março corrente, procedi à nomeação do candidato posicionado no primeiro lugar da lista de classificação final do concurso interno geral de acesso para provimento de vários lugares — um lugar de operário qualificado — Pintor Principal — Refª. D a que se refere o aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 221 de 16 de Novembro de 2007 — José Pereira de Carvalho.

Em conformidade com o artigo 11º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, os nomeados têm 20 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República* para aceitação da nomeação. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do artigo 46º, conjugado com o artigo 114º da lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Luís Miguel Franco.*

2611099028

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAMAR

Rectificação n.º 614/2008

No *Diário da República* 2.ª Série, n.º 49, de 10 de Março de 2008, a pag. n.º 10098, foi publicado com inexactidão o aviso n.º 7132/2008, relativo a reclassificações profissionais:

Assim, a linhas 22 e 25 onde se lê: "…Vítor Rodrigo Cerdeira Oliveira Teles …, em jardineiros, carreira de jardineiro…" deve ler-se: "… Vítor Rodrigo Cerdeira Oliveira Teles …, em asfaltador, carreira de asfaltador…".

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida.*

2611098959

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIOLOS

Aviso n.º 8765/2008

Para os devidos efeitos, e em cumprimento do estabelecido no artigo. 95º. do Dec.-Lei nº. 100/99, de 31/03, torna-se público que as listas de antiguidade dos funcionários deste Município, organizadas nos termos do artigo. 93º. do aludido diploma legal, foram afixadas no edifício dos Paços do Concelho e demais locais de trabalho.

Nos termos do nº. 1 do artigo. 96º. do Dec.-Lei nº. 100/99, de 31/03, cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

27 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jerónimo José Correia dos Lóios.*

2611099122

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRUDA DOS VINHOS

Aviso n.º 8766/2008

Alteração do quadro de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção dada pela lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, torna-se público que a Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29 de Fevereiro de 2008, aprovou, sob proposta da Câmara Municipal de 25 de Fevereiro de 2008, a alteração ao quadro de pessoal do município de Arruda dos Vinhos.

Proposta de alteração do quadro de pessoal do Município de Arruda dos Vinhos

Nota justificativa

I

Em 17 de Dezembro de 2007, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, aprovou uma nova estrutura orgânica e regulamento de funcionamento dos serviços.

Em 23 de Setembro de 1999, a Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos aprovou o quadro de pessoal, que foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 290, apêndice n.º 155, de 15 de Dezembro de 1999, tendo este sofrido já duas alterações parciais, uma em 2001, outra em 2003.

II

Não sendo aconselhável uma alteração profunda do quadro, pois esta terá que vir a ser feita devido à alteração de carreiras da função pública, que se espera para breve, impõe-se no entanto, fazer alguns ajustes pontuais, tendo em conta a necessidade de implementar a nova organização de serviços, com a criação de dois lugares de Chefe de Divisão, bem como de outros, que permitam a implementação do Serviço de Protecção Civil.

III

Assim, propõe-se à Assembleia Municipal de Arruda dos Vinhos, que nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração dada pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugada com a alínea *o*) do n.º 2 do artigo 53º da mesma Lei, aprove a alteração ao quadro de pessoal da Câmara Municipal de Arruda dos Vinhos, actualmente em vigor, em conformidade com o quadro em anexo (I) e que faz parte integrante desta proposta.

7 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel da Cruz Lourenço.*

ANEXO

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Obs.
			Providos	Vagos	A criar	Total	
Dirigente		Chefe de Divisão	3	0	2	5	(*a*)
Técnico Superior	Engenheiro Civil . . .	Assessor principal					
		Assessor					

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares				Obs.
			Providos	Vagos	A criar	Total	
Técnico Superior	Engenheiro Civil . . .	Técnico superior principal . . . . . . Técnico superior de 1ª classe . . . . . . Técnico superior de 2ª classe . . . . . . Estagiário	3	0	1	4	(*b*)
Auxiliar	Telefonista	Telefonista	1	0	3	4	

(a) Comissão de serviço;
(b) Dotação Global nos termos do artigo 16º Decreto-Lei 97/2001, de 26/3

CÂMARA MUNICIPAL DE AVIS

Aviso n.º 8767/2008

Para os devidos efeitos se publica que por meus despachos de 26/02/2008, foram nomeados definitivamente José António Pereira Grilo, Técnico de 2ª classe (Eng.º de Ordenamento de Recursos Naturais); Inês Filipe Pereira da Fonseca, Técnico Superior de 2ª classe (Arquitectura); Mónica Daniela Correia Monteiro, Técnica Superior de 2ª classe (Arquitectura Paisagista); Helder Alberto Maneiras Cortes Pereira, Técnico Superior de 2ª classe (Urbanismo).

Os candidatos devem tomar posse dentro do prazo legal.

7 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Maria Libério Coelho.*

2611098876

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

Aviso n.º 8768/2008

Nomeação de pessoal dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, considerando a proposta de nomeação e a respectiva fundamentação do júri do procedimento concursal, que consta em acta da reunião de vinte e sete de Fevereiro, para provimento do cargo de Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Azambuja cujo aviso de abertura foi publicado no jornal Diário de Notícias, em 28 de Novembro de 2007, no *Diário da República,* 2.ª série, em 7 de Dezembro, e na BEP, com o código de oferta OE2007/12/0157, determinei, no uso da competência expressa na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68º e nos termos do n.º 8 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, da funcionária deste município Maria Irene Lameiro dos Santos, no cargo de Directora do Departamento Administrativo e Financeiro. A funcionária em apreço é detentora de competência técnica para o exercício de funções inerentes ao respectivo cargo e de um perfil profissional correspondente ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Esta nomeação produz efeitos à data do despacho de nomeação.

7 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos.*

Nota curricular

Maria Irene Lameiro dos Santos, nasceu a 10 de Abril de 1958, em S. Sebastião da Pedreira, é licenciada pelo Instituto Superior de Economia e Gestão. È docente do ensino superior.

É funcionária desta autarquia e exerce funções de Directora do Departamento Administrativo e Financeiro, em regime de substituição, desde 21 de Fevereiro de 2005; de 27 de Março de 2002 a 20 de Fevereiro de 2005 exerceu funções de Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; de 1 de Agosto de 1994 a 26 de Março de 2002 exerceu funções de Chefe da Divisão de Administração Geral e Finanças.

2611099115

Aviso n.º 8769/2008

Nomeação de pessoal dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, considerando a proposta de nomeação e a respectiva fundamentação do júri do procedimento concursal, que consta em acta da reunião de vinte e sete de Fevereiro, para provimento do cargo de Chefe da Divisão Financeira do Município de Azambuja cujo aviso de abertura foi publicado no jornal Diário de Notícias, em 28 de Novembro de 2007, no *Diário da República,* 2.ª série, em 7 de Dezembro e na BEP, com o código de oferta OE2007/12/0151, determinei, no uso da competência expressa na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68º e nos termos do n.º 8 do artigo 21º da lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos, do funcionário deste município Ricardo Miguel Nunes Portela, no cargo de Chefe da Divisão Financeira. O funcionário em apreço é detentor de competência técnica para o exercício de funções inerentes ao respectivo cargo e de um perfil profissional correspondente ao perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objectivos do serviço.

Esta nomeação produz efeitos à data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

7 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Ramos.*

Nota curricular

Ricardo Miguel Nunes Portela, nasceu a 16 de Abril de 1976, em S. Sebastião da Pedreira, é licenciado em Gestão Autárquica e Regional pela Escola Superior de Gestão de Santarém e pós-graduado em Gestão e Administração Pública (Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa), em Direito das Autarquias Locais (Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa), e em Gestores de Formação para a Administração Local (Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Faculdade de Lisboa. È docente do ensino superior.

É funcionário desta autarquia, com nomeação definitiva, desde 5 de Janeiro de 2007, com a categoria de técnico superior de 1ª classe. Em 1 de Fevereiro de 2007 foi nomeado, em regime de substituição, Chefe da Divisão Financeira.

2611099116

CÂMARA MUNICIPAL DO BARREIRO

Aviso n.º 8770/2008

1 — Considerando o procedimento concursal para o cargo de Director de Projecto Municipal para a Reabilitação de Áreas Urbanas, desenvolvido pelo júri nomeado para o efeito, nos termos dos nºs. 1, 2 e 3 do artigo 21º da lei 2/2004 de 15/01, na redacção dada pela lei 51/2005 de 30/08, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei 93/2004 de 20/04, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06; 2. Considerando a proposta de nomeação apresentada pelo júri do procedimento concursal, que fundamentam pelos resultados alcançados após a aplicação dos métodos de selecção aos dois candidatos admitidos ao procedimento de selecção e verificaram que o candidato proposto é o que melhor corresponde ao perfil definido para prosseguir as atribuições e objectivos do cargo;

2 — Determino a nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos, eventualmente renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Director de Projecto Municipal para a Reabilitação de Áreas Urbanas, do Arquitecto de 1ª classe Mário José Andrade Nunes, no uso da competência que me é conferida pelo artigo 15º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Dec.-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

3 — A presente nomeação, produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008, ao abrigo do disposto no número 9 do artigo 21º da referida lei n.º 2/2004,

na redacção dada pela lei 51/2005 de 30/08, aplicável à administração local por força do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 104/2006 de 07/06.

4 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Nota relativa ao currículo académico e profissional, elaborada nos termos do n.º 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro

Nome: Mário José Andrade Nunes
Licenciatura em Arquitectura — Universidade Técnica de Lisboa
Formação profissional:

Participatory Spatial Planning in Europe
Jornadas Nacionais (Sociedades *de*) Reabilitação Urbana: Limitações e Potencialidades
Conferencia Mobilidade
Conferência Valorização Ambiental
Conferência Requalificação Urbana
Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial
Fiscalização de Obras Particulares
Colóquio — Um Código de Urbanismo para Portugal
Regime Jurídico de Urbanização e Edificação
Urbanismo Comercial e a Revitalização dos Centros Urbanos

Experiência profissional:

Arquitecto de 1ª classe da Câmara Municipal do Barreiro;
Director de Projecto Municipal para a Reabilitação de Áreas Urbanas, em regime de substituição, desde 30 de Dezembro de 2006;
Júri do concurso interno de acesso limitado para a categoria de Desenhador especialista principal;
Elemento da Comissão que conduziu o acto público de abertura de propostas referente à empreitada para a execução das obras em falta na Urbanização do Alto da Malhada, Coina;
Elemento da comissão que conduziu o acto público atinente à venda em hasta publica de 2 lotes de terreno municipais;
Co-autor do projecto de Remodelação do edifício dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana na Calçada dos Barbadinhos em Lisboa (1º lugar do concurso restrito);
Elemento do grupo de trabalho que desenvolveu uma proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Publicidade do concelho ano 2002.

2611098879

Aviso n.º 8771/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por proposta da Câmara Municipal do Barreiro, tomada na sua reunião de 7 de Março de 2008 e a Assembleia Municipal do Barreiro aprovou na sua sessão extraordinária de continuação realizada em 7 de Março de 2008, o Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares, que a seguir se transcreve na íntegra.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares

Preâmbulo

O novo regime jurídico da urbanização e da edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela lei 60/2007, de 4 de Setembro, no artigo 3º, prevê que os municípios aprovem regulamentos municipais de urbanização e de edificação.

Tendo presente a experiência entretanto adquirida com a aplicação do RJUE, elabora-se o presente regulamento tendo como objectivos:

Regulamentar matérias inerentes ao Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, bem como aquelas cuja regulamentação se impõe tendo em vista contribuir para uma ocupação e fruição ordenada e qualificada do território municipal, em complemento e conjugação com a demais regulamentação municipal existente;

Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar nos projectos que visem intervenções de carácter urbanístico e arquitectónico, cujo conteúdo não está abrangido pelo plano director municipal do Barreiro em vigor;

Clarificar definições procurando uniformizar o vocabulário urbanístico a aplicar;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares, procurando uma melhor e mais célere prestação de serviços ao munícipe.

Promover a abordagem à concepção sustentável de espaços exteriores e edifícios através da integração de princípios da utilização passiva da energia solar, ventilação e iluminação natural, que visem o conforto térmico, lumínico, minimizem o recurso a sistemas que dependam do consumo de energia de índole comercial e o impacto sobre o ambiente. Esta abordagem deverá assentar num equilíbrio entre os benefícios económicos, ambientais e sociais que as operações urbanísticas devem apresentar, constituindo um exemplo claro de elevado nível arquitectónico, de integração no espaço urbano ou rural e de garantia de funcionalidade para as quais foram concebidas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento obedece aos princípios consignados no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa em matéria de competências das Autarquias e é aprovado ao abrigo do artigo 3º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, tendo em conta as actualizações e alterações introduzidas designadamente as mais recentes pela lei 60/2007 de 4 de Setembro, fazendo também apelo, em matéria de competência regulamentar dos órgãos autárquicos ao disposto na lei 169/99 de 18 de Setembro na sua redacção em vigor após a republicação pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento tem por objecto a fixação supletiva de regras relativas à urbanização e à edificação visando assegurar a qualidade ambiental a preservação dos valores culturais, a sustentabilidade e a salubridade, a qualidade do espaço público e a promoção do desenho urbano e da arquitectura.

2 — O presente regulamento aplica-se à totalidade do território do concelho do Barreiro.

3 — A Câmara Municipal, nos casos devidamente fundamentados, pode dispensar a aplicação integral ou parcial do presente Regulamento quando existam planos de urbanização ou planos de pormenor.

Artigo 3º

Definições

Com o objectivo de uniformizar o vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulem esta actividade no concelho, são consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento — linha que em projecção horizontal separa a via pública do plano das fachadas dos edifícios, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes

b) Anexos — construção destinada ao uso complementar da construção principal, com entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público, como por exemplo: garagens, arrumos etc

c) Área de construção — soma das áreas totais dos pavimentos afectos ao uso em causa, medido pelo extradorso das paredes exteriores e eixos das paredes separadoras de usos, acima e abaixo do solo, com exclusão de sótãos sem pé-direito regulamentar para uso habitacional, instalações técnicas localizadas nas caves dos edifícios (P.T., central térmica, central de bombagem, etc.), galerias exteriores de uso público ou outros espaços livres de uso público coberto, quando não encerrados

d) Área de implantação — área ocupada pelos edifícios, medida pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo as áreas delimitadas por pilares, incluindo anexos e caves que não sejam totalmente enterradas

e) Volume de construção — espaço contido pelos planos exteriores que definem a forma da construção. Normalmente correspondem às fachadas anterior e tardoz, às fachadas laterais e à cobertura

f) Cércea — dimensão vertical da construção entre a cota média do terreno marginal e a linha superior do beirado, da platibanda ou da guarda do terraço

g) Cota de soleira — cota definida pelo plano horizontal do vão da entrada principal da construção

h) Cota do piso térreo — cota definida pelo plano horizontal do piso térreo

i) Cota do último piso — cota definida pelo plano horizontal do último piso utilizável

j) Cota do ponto mais elevado da construção — cota definida pelo ponto mais alto do elemento mais elevado da construção excluindo elementos técnicos e decorativos (chaminés, antenas, cornijas, etc.)

k) Cotas no eixo do arruamento — cota altimétrica definida a partir das coordenadas do Instituto Geográfico Português (IGP) no sistema Elipsóide de HAYFORD, Projecção de GAUSS — DATUM Planimétrico 73 (HAYFORD / GAUSS — DATUM 73), com a altimetria referenciada ao Datum Altimétrico de Cascais (marégrafo de Cascais)

l) n.º de pisos acima do solo — Número total de pavimentos sobrepostos, incluindo andares recuados, mas, excluindo casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, e espaços de arrecadação no desvão da cobertura, bem como os pavimentos abaixo da cota de soleira sem qualquer frente totalmente livre e desde que não se elevem, em relação à cota média do terreno ou arruamento, mais de um metro

m) n.º de pisos abaixo do solo — Número total de pavimentos abaixo do solo, incluindo caves que se elevem até um metro da cota média do terreno ou arruamento

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 4º

Instrução do pedido

1 — Os pedidos de informação prévia, de licença e de comunicação prévia, relativos a operações urbanísticas, obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual e serão instruídos com os elementos referidos na correspondente Portaria.

2 — A instrução dos pedidos referidos no n.º 1 obedecerá ainda ao seguinte:

a) Sempre que existentes, deverão ser utilizadas as minutas disponibilizadas pela autarquia;

b) Os processos deverão ser instruídos com a ficha técnica de caracterização do projecto, disponibilizada pela autarquia;

3 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser efectuados utilizando as coordenadas do IGP., no sistema Hayford/Gauss — DATUM 73, com altimetria referenciada ao marégrafo de Cascais. As coordenadas e cotas de marcas de apoio topográfico podem ser solicitadas por escrito à Divisão de Informação Geográfica.

4 — Todas as peças desenhadas a apresentar, que tenham por base informação cartográfica, deverão ser apresentadas sobre levantamento topográfico à escala 1:200, ou, 1:500, com a representação de uma zona envolvente de 25 metros, sendo que todos os vértices do limite de propriedade deverão ter escritas as suas coordenadas em M, P, e Cota;

Artigo 5º

Exemplares

1 — Os pedidos de realização de obras de edificação devem ser instruídos com o seguinte número de exemplares:

a) Um exemplar do projecto de arquitectura, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;

b) Um exemplar dos projectos das especialidades cuja aprovação é da competência do município;

c) Um exemplar dos projectos das especialidades aprovados e visados pelas competentes entidades exteriores ao município;

d) Três exemplares dos projectos das especialidades cuja aprovação deva ser requerida pelo município a entidades exteriores.

2 — Os pedidos de realização de operações de loteamento e obras de urbanização devem ser instruídos com o seguinte número de exemplares:

a) Seis exemplares do respectivo pedido, quando se tratar de pedido de informação prévia, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;

b) Um exemplar do projecto de loteamento, quando se tratar de pedido de licenciamento ou comunicação prévia, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar. Caso não exista pedido de informação prévia, deverão ser apresentados seis exemplares, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;

c) Dois exemplares dos projectos da rede de abastecimento de água, da rede de rega, da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, do projecto de arruamentos e arranjos exteriores (incluindo sinalização horizontal e vertical) e de higiene urbana (papeleiras, ecopontos, etc);

d) Um exemplar do projecto de condicionamento acústico;

e) Um exemplar do plano de acessibilidades;

f) Cinco exemplares do projecto de infra-estruturas de telecomunicações;

g) Cinco exemplares do projecto da rede de gás;

h) Seis exemplares do projecto de infra-estruturas eléctricas.

3 — Com o pedido de emissão do alvará de licença deverão ser apresentados:

a) Dois exemplares dos projectos cuja aprovação é da competência do município.

b) Nos casos de obras de urbanização ou operações de loteamento com obras de urbanização, dever ainda ser apresentado um exemplar da planta geral de cada um dos projectos cuja aprovação é da competência do município.

4 — Os pedidos de realização de operações urbanísticas terão de ser acompanhados de uma cópia em suporte digital formato Autocad para as peças desenhadas e formato Word para as peças escritas.

Artigo 6º

Pedido de prorrogação do prazo

A prorrogação dos prazos das licenças ou comunicações prévias deve ser requerida nos 23 dias úteis que antecedem o termo da licença ou comunicação prévia respectiva.

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 7º

Obras isentas de licença

1 — Estão isentas de licença:

a) As obras de alteração de fachada que se traduzam apenas na alteração de cores e ou materiais.

b) As obras de instalação de marquises nas fachadas dos edifícios.

c) A instalação de "barbecues" nos logradouros e ou terraços das edificações.

2 — As obras a que se reporta a alínea *a*) estão sujeitas a comunicação prévia nos termos previsto no Decreto-Lei 555/99, na redacção actualizada, que deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Memória descritiva;

d) Planta de localização à escala 1:2000 a solicitar nos serviços da autarquia;

e) Peças desenhadas que caracterizem graficamente a obra;

3 — As marquises têm que cumprir as regras do artigo 19º (Marquises).

Artigo 8º

Destaque de parcela

A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;

b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Planta de localização à escala 1:2000 a solicitar nos serviços da autarquia;

d) Levantamento topográfico do prédio, à escala 1:500, elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 4º do presente regulamento, com identificação da parcela a destacar;

e) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo processo de licenciamento, quando exigível à data da sua construção.

Artigo 9º

Projecto de execução

Sempre que solicitado pela câmara municipal no acto de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia, o projecto de execução deve ser apresentado em suporte digital, com as características definidas no n.º 4 do artigo 5º.

Artigo 10º

Impacte semelhante a loteamento

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 57º do DL 555/99, na sua actual redacção, considera-se gerador de impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 4º e alínea *f*) do n.º1 do artigo 6º do citado diploma, em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si de que resulte uma das seguintes situações:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de um núcleo de acessos comum a fracções ou unidades independentes;
b) Toda e qualquer construção que disponha de 6 ou mais fracções ou unidades independentes com acesso directo a partir do espaço exterior;
c) Toda e qualquer construção que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e no ambiente. (nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído)

Artigo 11º

Normas sobre a elaboração dos projectos

1 — O projecto de arquitectura, referente à construção nova ou a ampliação, deve incluir a representação, quando existam, das construções confinantes numa extensão de 10,00m para cada lado.
2 — As estimativas de custo de obras de edificação a apresentar, deverão ser elaboradas tendo por base, no mínimo, os valores anuais definidos em portaria para a construção de habitação social.

Artigo 12º

Constituição dos edifícios em Propriedade horizontal

Quando o requerente pretender que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil, deverá proceder consoante o caso:

1 — Se existir processo de construção do edifício a decorrer nos serviços deverá entregar:

a) Pedido para que o prédio seja constituído em regime de propriedade horizontal, conforme a minuta existente na autarquia;
b) Especificação da propriedade horizontal, elaborada de acordo com a minuta existente na autarquia;
c) Declaração de Responsabilidade em como o edifício é susceptível de ser constituído em regime de propriedade horizontal por se verificar que as fracções que o compõem constituem unidades autónomas independentes e isoladas entre si, e a especificação apresentada se encontra de acordo com o projecto de arquitectura aprovado, subscrita por técnico que esteja habilitado a assumir a autoria de projectos de arquitectura, conforme a minuta existente na autarquia.

2 — Se existir processo de construção do edifício arquivado nos serviços, a Declaração de Responsabilidade, mencionada na alínea *c*) do número anterior, deverá ainda referir que o edifício se encontra conforme as telas finais existentes no respectivo processo de construção.
3 — Se não existir processo de construção do edifício deverão ser apresentados os elementos indicados no ponto 1, bem como plantas esquemáticas dos pisos, com indicação de usos e áreas e funções dos compartimentos.

CAPÍTULO IV

Edificação e urbanização

SECÇÃO I

Da edificação

Artigo 13º

Dos lotes ou parcelas para construção

1 — Quando os terrenos adjacentes àqueles sobre os quais incide o pedido de construção não tenham, face à regulamentação em vigor para a edificação, configuração, características topográficas ou as dimensões mínimas que garantam, a respectiva edificação autónoma, poderá a câmara municipal condicionar o pedido de modo a garantir a construção futura naqueles terrenos.
2 — Nas situações acima mencionadas pode a Câmara Municipal condicionar a viabilização de construção na parcela, à demonstração, pelo requente, que na parcela contígua é possível, de acordo com a legislação em vigor, promover a edificação com o mesmo número de pisos a viabilizar para aquela parcela.

Artigo 14º

Da utilização das caves

1 — As caves, totalmente enterradas, não são contabilizadas para a área de implantação, nem, como área de construção, desde que se destinem a parqueamento ou áreas técnicas.
2 — O alinhamento da cave não pode exceder o alinhamento do piso térreo nas fachadas confinantes com a via pública, exceptuando-se as situações justificadas tecnicamente pelo requerente e aceites pelos serviços.
3 — A área de construção em cave para quaisquer fins, distintos do previsto no n.º1, é contabilizada para efeitos de aplicação da superfície total de pavimentos definida no PDMB.

Artigo 15º

Rampas de acesso a estacionamentos

1 — As rampas de acesso a estacionamentos no interior das construções não podem, em caso algum ter qualquer desenvolvimento nas vias, passeios e nos espaços públicos.
2 — As rampas referidas no número anterior devem ter uma inclinação máxima de 10 %, podendo atingir, a inclinação máxima de 15 % desde que revestidas com material antiderrapante.
3 — Excepcionalmente, face à exiguidade do espaço disponível ou à configuração da construção, e caso comprovadamente não exista outra solução que garanta o estacionamento, poderão ser admitidas inclinações até 20 %, desde que o técnico autor do projecto declare expressamente estarem asseguradas as condições de funcionalidade da rampa.
4 — Sempre que o acesso seja directo para a via pública, deverá prever-se junto a esta uma zona de espera horizontal de, pelo menos, 4,00 m, podendo este valor ser reduzido para 2,50 m quando o passeio adjacente possuir largura não inferior a 2,5 m.
5 — A zona de espera só poderá ser dispensada se for tecnicamente comprovada a inviabilidade da sua construção.
6 — Em todo o seu percurso as rampas devem ter uma altura livre mínima de 2,10 m.

Artigo 16º

Estacionamentos em cave

1 — A dimensão mínima, em planta, do lugar de estacionamento em cave é:

Estacionamentos de veículos ligeiros — 2,30 m × 5,00 m;
Estacionamentos de veículos para pessoas com deficiências — deverá cumprir o estipulado na legislação especifica em vigor.

2 — A largura das vias de circulação interior não deve ser inferior a:

a) 3,50 m, no caso de estacionamento longitudinal;
b) 4,50 m, no caso de estacionamento oblíquo;
c) 5,00m, quando o estacionamento é perpendicular.

Artigo 17º

Portões de garagens

Os portões de acesso ao estacionamento deverão abrir dentro dos limites das edificações.

Artigo 18º

Corpos balançados

1 — Os corpos balançados que possam vir a ser propostos para as edificações, deverão ser, exclusivamente, utilizados como elementos de composição da fachada, com o objectivo de valorizar sob o ponto de vista arquitectónico o edifício a construir, não devendo ser extensíveis à totalidade da fachada.
2 — Os corpos balançados (onde se incluem as varandas) deverão garantir uma altura mínima livre de 3,00 m entre estes e a via pública.
3 — Deverá sempre ser guardado um recuo mínimo de 1,00 m entre o balanço e o limite exterior do lancil, do passeio e ou estacionamento, sem prejuízo de outras condicionantes de natureza arquitectónica ou urbanística, designadamente da relação com a envolvente.

4 — Nas obras de construção nova, reconstrução, alteração e ou ampliação deverá ser previsto a aplicação nas guardas das varandas, com elementos horizontais que permitam o escalamento por crianças, de um elemento em acrílico transparente ou material semelhante, aplicado no lado de dentro da guarda, que impeça o escalamento.

Artigo 19º

Marquises

1 — Só será permitida a instalação de marquises de uma única tipologia construtiva, em termos de desenho arquitectónico e de materiais utilizados, definidos pela primeira marquise a ser colocada na edificação.

2 — Os materiais e cores a aplicar deverão ser idênticos aos utilizados nos vãos exteriores do edifício, não sendo permitido a utilização de bandeiras superiores, e as inferiores, eventualmente, a utilizar, deverão ser ocultas pela guarda da varanda e ou terraço.

Artigo 20º

Estendais

1 — Os projectos de arquitectura deverão prever na organização dos fogos, um espaço para estendal.

2 — Só será permitida a colocação de estendais no interior das varandas, nos terraços ou nas fachadas dos edifícios e desde que previsto com o respectivo elemento de ocultação da roupa.

3 — Quando localizados em terraço comum, poderá o espaço ser subdividido com muretes à altura da platibanda, mas nunca cobertos e ou encerrados.

Artigo 21º

Muros de Vedação

1 — O muro de vedação principal, em zonas urbanas, não deve, em regra, ter altura superior a 1,00m em alvenaria, acima do nível do arruamento considerando o seu ponto médio de desenvolvimento, podendo, porém, elevar-se essa vedação mais 0,60m com recurso à utilização de gradeamento.

2 — Os muros laterais poderão elevar-se no máximo até 2,00m de altura em alvenaria, e elevar-se até a altura de 2,40m através da utilização de chapas ou material idêntico, desde que salvaguardados os aspectos regulamentares relativos às edificações vizinhas.

3 — Em situações devidamente justificadas, designadamente pela topografia do terreno ou relação com a envolvente, poderão ser aceites soluções diferentes das indicadas nas alíneas anteriores.

4 — Nas zonas que não estejam definidos os alinhamentos dos arruamentos, poderá ser determinado que as vedações, que confinam com a via pública, tenham de ser constituídas por uma estrutura de fundação descontínua e rede metálica.

Artigo 22º

Da utilização das coberturas de habitações

1 — Não são permitidas quaisquer construções sobre as coberturas planas do último piso das edificações para além da caixa de escada, espaço técnico ou sala de condomínio, desde que não possuam pé-direito superior a 2,20 m, sejam desenhadas de forma a não permitir a leitura de mais um piso em qualquer dos seus alçados e sejam recuadas no mínimo 3,00 m em relação ao limite da fachada.

2 — As salas de condomínio a que se refere o número anterior não poderão ter área superior a 30 m^2.

Artigo 23º

Pérgulas

1 — As pérgulas que venham a ser colocadas sobre as coberturas dos edifícios não devem exceder a altura de 2,20 m, devem ser recuadas relativamente às fachadas e não podem em caso algum ser encerradas, admitindo-se a sua cobertura com elemento vegetal ou toldo.

2 — As pérgulas que não cumpram o definido no n.º 1, são obrigatoriamente contabilizadas como área de construção, e consequentemente como um piso.

Artigo 24º

Antenas e Painéis Solares

1 — A colocação de antenas e painéis solares, deve respeitar os seguintes critérios de integração:

a) Devem ser colocados nas coberturas dos edifícios, no local menos visível da via pública;

b) Dever-se-á racionalizar a sua colocação, de modo a que uma estrutura sirva várias ocupações e ou fracções do edifício, com vista à utilização do menor número possível de elementos

Artigo 25º

Equipamentos de Ar Condicionado e Outros

1 — A colocação de aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos deverá, preferencialmente, ser realizada:

a) Em local próprio, previsto no edifício;
b) Na fachada posterior dos edifícios;
c) Na sua cobertura, desde que ocultos por platibandas;
d) Nos terraços, desde que ocultos pelas respectivas guardas, e;
e) Sempre em locais não visíveis da via pública.

2 — Na instalação de unidades exteriores deve garantir-se uma altura mínima livre de 2,50 m entre estes e a via pública.

3 — É proibido o escoamento das águas de condensação dos aparelhos de ar condicionado, ou outros dispositivos, nas fachadas ou para os arruamentos, devendo este fazer-se, preferencialmente, através de ligação à rede de esgotos do edifício.

Artigo 26º

Exaustão de Fumos e Ventilação

1 — Nos edifícios e ou fracções que não disponham de conduta interior a cumprir o disposto no artigo n.º 113º do RGEU é admissível a existência de saídas de exaustão de fumos e de ventilação nas fachadas do edifício desde que, integrados nos vãos existentes, ou em vãos criados para o efeito, ocultos por grelha em material idêntico ao das caixilharias.

2 — Com o pedido de emissão de autorização de utilização deverá ser apresentado:

a). Certificado de homologação do sistema de extracção de fumos, válido e redigido em língua portuguesa;
b). O respectivo contrato de manutenção e limpeza.

3 — Em edifícios novos, reconstruções ou alterações profundas as condutas de ventilação e de exaustão de fumos devem ser interiores, integradas na construção, com saída ao nível da cobertura, e cumprir a legislação aplicável em vigor.

Artigo 27º

Do prazo das operações urbanísticas

1 — O prazo máximo para execução de operações urbanísticas de edificação sujeitas a comunicação prévia é de 18 meses;

2 — Poderão ser admitidos prazos superiores ao previsto no número anterior a pedido expresso do titular e desde que tecnicamente justificáveis.

SECÇÃO II

Da urbanização

Artigo 28º

Áreas de cedência

1 — As áreas a ceder à Câmara Municipal nas operações urbanísticas relativas a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, definidos no artigo 10º do presente regulamento, e em cada operação de loteamento, nos termos do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos públicos são definidas de acordo com as disposições dos planos municipais de ordenamento do território.

2 — Em caso de omissão em plano de ordenamento territorial a definição de tais áreas será feita com base no definido na portaria que estabelece os parâmetros de dimensionamento.

3 — Sempre que de acordo com os planos municipais de ordenamento do território, incluindo estudos urbanístico aprovados pela Câmara, as áreas a ceder para infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes e de utilização públicos sejam inferiores às áreas definidas nos termos dos números anteriores, a compensação devida ao Município corresponderá à diferença entre a área que deveria ser cedida nos termos do n.º 1 e a área do prédio a lotear a ceder efectivamente de acordo com plano ou o estudo urbanístico.

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo, consideram-se espaços verdes públicos, zonas ajardinadas e áreas complementares todas aquelas em que a área total seja superior a 1000 m^2 e não haja um dos lados com medida inferior a 25 m.

Artigo 29º

Compensações

1 — Quando o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas a que se refere a al. *h*) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redac-

ção actual, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos, não haverá lugar a cedências para os mencionados fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar ao Município do Barreiro uma compensação, em numerário ou em espécie.

2 — O disposto no número anterior é, igualmente, aplicável nos casos de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento.

Artigo 30º

Compensação em numerário

Se a compensação for paga em numerário o cálculo do valor correspondente é efectuado nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do Município do Barreiro.

Artigo 31º

Compensação em espécie

1 — Quando seja em espécie, a compensação a pagar pelo proprietário ao município pode consistir:

a) Cedência para o domínio privado do município de parcelas de terreno com viabilidade de utilização para equipamento público, localizadas no Concelho ainda que em local diferente do prédio a lotear, e de valor não inferior ao da compensação em numerário calculada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro;

b) Cedência para o domínio privado do município de lotes para construção, situados ou não no prédio a lotear, e de valor não inferior ao da compensação em numerário calculada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro.

2 — A área a ceder é determinada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro.

3 — Se a compensação for paga em espécie através da cedência de lotes para construção estes destinar-se-ão preferencialmente à construção de equipamentos públicos ou habitação social.

Artigo 32º

Dedução no valor das taxas

O valor das obras de urbanização que o titular da licença ou comunicação prévia haja acordado com a CMB realizar fora da sua propriedade e que não se destinem a assegurar as funções necessárias ao correcto funcionamento do (s) edifício (s) será, após estimativa orçamental a efectuar pelos serviços municipais ou aceitação pelo município de proposta apresentada pelo referido interessado, dedutível no montante das taxas contempladas no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro, aplicáveis à respectiva operação urbanística.

Artigo 33º

Do prazo das operações urbanísticas

1 — O prazo máximo para execução de operações urbanísticas de urbanização sujeitas a comunicação prévia é de 24 meses;

2 — Poderão ser admitidos prazos superiores ao previsto no número anterior a pedido expresso do titular e desde que tecnicamente justificáveis.

Artigo 34º

Da caução

O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução de obras de urbanização deverá corresponder ao montante dos orçamentos respectivos, após aceitação da autarquia, acrescido de 5 %.

CAPÍTULO V

Critérios de Optimização energética e ambiental

Artigo 35º

Tipologia Urbana

Na concepção da estrutura urbana principal, e sempre que possível, dever-se-á:

1 — Considerar a orientação relativamente ao percurso solar, a topografia, a direcção e intensidade do vento, a vegetação e a distribuição das zonas verdes e o sistema hidrológico que caracteriza o lugar;

2 — Estabelecer as condições geométricas do espaço urbano que poderão traduzir-se na relação entre a orientação e a secção das ruas/espaços exteriores, de forma a possibilitar a obtenção de adequados níveis de intercâmbio energético, ventilação e iluminação;

3 — Considerar a utilização da vegetação, a escolha de acabamentos superficiais e outros elementos complementares como variáveis importantes na termoregulação e no controle da radiação solar nos espaços exteriores;

4 — Considerar um sistema hierárquico de deslocações que permita a existência de vários níveis de segregação do tráfego urbano, bons acessos aos transportes públicos e aos equipamentos e proporcione adequados padrões de mobilidade pedonal e ciclável.

Artigo 36º

Tipologia Edificatória

Na concepção da edificação, e sempre que possível, dever-se-á:

1 — Desenhar as fachadas e a distribuição interior do edifício de forma a conseguir o máximo desempenho energético, optimizar as condições de iluminação natural e facilitar a ventilação natural cruzada (para controle da temperatura e renovação do ar interior);

2 — Procurar que a orientação dos edifícios se estabeleça a Sul para uma mais eficiente utilização passiva da energia solar;

3 — Minimizar as aberturas que não estejam na fachada Sul, em termos de combinação térmico-lumínica;

4 — Incorporar, em aberturas orientadas de Sudeste a Sudoeste, sistemas de protecção solar adequadamente dimensionados que poderão consistir em elementos passivos fixos (palas de sombreamento, pérgulas, beirados, varandas, etc) ou móveis (estores ou portadas com lâminas orientáveis, etc) que permitam restringir, na estação convencional de arrefecimento, os ganhos solares;

5 — Incorporar, em aberturas orientadas de Oeste a Noroeste, sistemas de protecção solar adequadamente dimensionados que poderão consistir em elementos passivos fixos ou móveis (lâminas verticais) que possibilitem restringir, na estação convencional de arrefecimento, os ganhos solares;

6 — Promover a aplicação de materiais isolantes térmicos pelo exterior da envolvente opaca do edifício (paredes, coberturas e pavimentos) e de janelas cujo conjunto vidro-caixilho-elemento de protecção exterior apresente valores elevados de resistência térmica, de forma a restringir as perdas por condução.

CAPÍTULO VI

Resíduos de construção e de demolição

Artigo 37º

Definição

Resíduos da construção e de demolição são todos os resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações.

Artigo 38º

Responsabilidade pela deposição de resíduos

1 — É da responsabilidade do promotor da operação urbanística a deposição dos resíduos provenientes da operação urbanística em unidades licenciadas para valorização e ou eliminação de resíduos.

2 — É expressamente proibido o depósito de resíduos provenientes de operação urbanística no domínio público ou privado do município, em terreno particular bem como nos contentores de RSU.

3 — Os solos provenientes de escavação poderão ser reutilizados nessa operação urbanística ou noutra que se encontre devidamente licenciada desde que não contaminados.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 39º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto

na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 40º

Regime transitório

O presente regulamento aplica-se apenas aos processos administrativos apresentados após sua entrada em vigor, com excepção das regras do artigo 28º ao artigo 32º que são de aplicação imediata, mesmo aos procedimentos iniciados antes daquela data.

Artigo 41º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

Aviso n.º 8772/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que por proposta da Câmara Municipal do Barreiro, tomada na sua reunião de 7 de Março de 2008 e a Assembleia Municipal do Barreiro aprovou na sua sessão extraordinária de continuação realizada em 7 de Março de 2008, o Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações de Urbanização e de Edificação do Concelho do Barreiro, que a seguir se transcreve na íntegra.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho*.

Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações de Urbanização e de Edificação do Concelho do Barreiro

Preâmbulo

Em 13 de Novembro de 2000, foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* o Regulamento Municipal de Fiscalização de Obras Particulares do Concelho do Barreiro, posteriormente adaptado ao Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo Dec.-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.

Decorridos que se encontram 7 anos após a elaboração do Regulamento inicial, e por força das alterações que a Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, irá introduzir ao RJUE, procede-se às necessárias adaptações ao Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações de Urbanização e de Edificação do Concelho do Barreiro.

Por outro lado, também a recente reestruturação de serviços operada implicou, reajustes nas competências das unidades orgânicas em matéria de Fiscalização, que se encontram já consideradas no presente Regulamento.

Mantém-se a convicção que em matéria de Fiscalização das operações urbanísticas objecto de presente Regulamento, a contribuição de todos aqueles que se encontram envolvidos na actividade da construção civil é fundamental para a concretização de um objectivo global que se pretende ver traduzido na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e de todos aqueles, que no do Concelho do Barreiro exercem a sua actividade.

Assim, e no uso da competência que está cometida às câmaras municipais nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 64.º, n.º 5, alínea *b*) e n.º 7, alínea *a*) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, foi elaborado o presente Regulamento que se remete para confirmação após terem sido cumpridas as formalidades previstas no referido artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e nos artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

Disposições Comuns à Edificação e Urbanização

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Objecto

O presente Regulamento municipal estabelece as normas gerais e específicas a que deve obedecer a actividade de fiscalização administrativa de obras de edificação, urbanização e demolição, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento ou comunicação prévia, bem como as regras de conduta que devem pautar a actuação dos funcionários encarregues dessa actividade.

Artigo 2º

Âmbito de aplicação

Ficam sujeitas à actividade de fiscalização todas as operações urbanísticas constantes do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, adiante designado por RJUE.

Artigo 3º

Competência

1 — Sem prejuízo das competências por lei atribuídas a outras entidades, compete ao Presidente da Câmara Municipal do Barreiro, através da Divisão de Fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, a fiscalização de todas as obras que se incluam no âmbito de aplicação do artigo 2º e que decorram na área deste concelho.

2 — Tal serviço é competente para a coordenação e promoção dos procedimentos administrativos que decorram da fiscalização de obras particulares, podendo no exercício das suas competências solicitar a colaboração da polícia e de outras unidades orgânicas da Câmara Municipal do Barreiro, através dos seus funcionários e agentes, havendo o dever de comunicação recíproca sempre que haja lugar à sobredita intervenção.

Artigo 4º

Composição

O serviço de fiscalização a que se refere o número 2 do artigo anterior, actua através de técnicos superiores, de técnicos e de fiscais municipais, devidamente credenciados para o efeito.

Artigo 5º

Área e modo de actuação

Cada funcionário com funções de fiscalização exercerá na área específica a que for afecto vigilância sobre todo o território municipal, quer para assegurar a conformidade das operações urbanísticas em curso com as normas legais e regulamentares aplicáveis, com as condições do licenciamento ou as resultantes de comunicação prévia, quer para prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas.

SECÇÃO II

Do início da obra

Artigo 6º

Condições genéricas

1 — Nenhuma obra sujeita a licenciamento ou comunicação prévia nos termos do RJUE, pode ter início sem que tenha sido emitido o respectivo alvará ou admitida a comunicação prévia e, fornecido o alinhamento e cota de soleira, quando necessário.

2 — Da mesma forma, nenhuma obra que nos termos da lei geral esteja sujeita a comunicação prévia pode ser iniciada sem que tenha havido apreciação liminar das peças escritas e desenhadas, salvo se entretanto tiverem decorrido o prazo previsto sobre a apresentação do requerimento de comunicação prévia, caso em que a obra poderá iniciar-se imediatamente.

3 — Exceptuam-se do disposto no n.º 1 os trabalhos de demolição ou de escavação e contenção periférica a que se refere o artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual, cuja execução pode ter início nos exactos termos constantes do citado preceito e, desde que fornecido o alinhamento e cota de soleira, quando necessário.

4 — Com o pedido de emissão do alvará ou da comunicação prévia será fornecido à Fiscalização cópia dos projectos necessários ao acompanhamento da obra bem como da documentação identificativa do titular do processo e dos intervenientes na execução da obra.

5 — Com a entrega dos elementos referidos no número anterior, a fiscalização deverá, fazer um levantamento do local da intervenção a fim de se certificar se estão reunidas todas as condições para o início dos trabalhos.

6 — Se pela execução do número anterior for verificado que não existem condições para o início dos trabalhos, tal facto deve ser comunicado, pela fiscalização, através de informação escrita ao superior hierárquico.

Artigo 7º

Da participação

1 — Todos os actos detectados pela fiscalização de obras que constituam infracção ao presente Regulamento e às disposições da lei geral serão participados, através de informação escrita.

2 — As participações devem identificar de forma clara, objectiva e pormenorizada, o autor e características da infracção, a localização da obra e as testemunhas presenciais da situação objecto do auto de notícia.

3 — Os autos de notícia serão remetidos e submetidos à apreciação do superior hierárquico que dará seguimento ao procedimento administrativo adequado.

SECÇÃO III

Do local da obra

Artigo 8º

Elementos sujeitos a fiscalização

1 — É da competência específica dos fiscais municipais a verificação, no local da obra, dos seguintes elementos:

a) Aviso que publicita a operação urbanística e o respectivo alvará de licença ou admissão de comunicação prévia;
b) Placas identificadoras do autor do projecto, do construtor e alvarás e, do técnico responsável pela direcção técnica da obra;
c) Estaleiros de obra devidamente tapados, com contentorização de resíduos provenientes da operação urbanística;
d) Livro de obra e cópia do processo licenciado relativo à mesma;
e) Tapumes e ocupação da via pública (quando necessário);
f) Os danos constantes dos artigo 46º e artigo 47º.º

2 — No prazo máximo de 10 dias contados da data da emissão do alvará de licenciamento ou da admissão da comunicação prévia, a Fiscalização procederá à verificação dos elementos referidos no número anterior.

3 — O prazo previsto no número anterior, conta-se a partir do termo daquele que, reportando-se a algum dos actos descritos nas alíneas antecedentes, venha expressamente fixado na lei geral.

4 — O disposto na alínea *e*) do n.º 1 só será objecto de fiscalização nas operações urbanísticas a que se refere o presente Regulamento, que confinem com a via pública e em que não esteja dispensada a colocação de tais vedações.

5 — As inspecções referidas no n.º 1 serão objecto de verificação periódica durante o prazo previsto para a execução da operação urbanística.

6 — Para efeitos de verificação do previsto na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 19º, a Fiscalização poderá solicitar ao dono da Obra comprovativo de entrega dos resíduos provenientes da operação urbanística na entidade licenciada para o efeito.

SECÇÃO IV

Dos deveres dos donos da obra e dos técnicos responsáveis pela direcção técnica da obra e dos industriais da construção

Artigo 9º

Direitos dos promotores de obras

1 — O titular do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia tem direito à pronta informação, a prestar pela Divisão de Fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, sempre que ocorra uma das seguintes situações:

a) Comunicação para baixa de responsabilidade na direcção técnica da obra;
b) Comunicação para baixa de responsabilidade do titular do alvará de industrial de construção civil.

2 — A comunicação prevista no n.º 1 destina se a permitir a rápida substituição do técnico, por forma a evitar o embargo subsequente da obra.

Artigo 10º

Obrigações dos promotores de obras

1 — Por forma a permitir o desempenho das funções específicas descritas no artigo 8º do presente Regulamento, os promotores das obras obrigam-se a:

a) Publicitar, no prazo de 10 dias após a emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia, colocando em local bem visível do exterior, na fachada principal ou junto à via principal de acesso à construção, o aviso a que alude o artigo 78.º, n.º 1, do RJUE;
b) Proceder à execução de estaleiros e instalações de apoio à obra conforme plano de ocupação de via pública previamente aprovado;
c) Possibilitar o acesso à obra, em condições de segurança, aos funcionários do serviço de fiscalização;
d) Conservar no local da obra todas as peças do projecto aprovado, licença ou admissão de comunicação prévia e livro de obra, bem como outros documentos oficiais relacionados com a mesma, devendo o livro de obra corresponder ao modelo preconizado na respectiva Portaria;
e) Facultar aos funcionários do serviço de fiscalização a documentação a que se refere a alínea anterior;
f) Solicitar aos serviços competentes, em caso de extravio da indicada documentação, e num prazo de cinco dias contados do conhecimento do facto, segunda via da documentação;
g) Adoptar igual procedimento quando se verifique a conclusão de um livro de obra;
h) Entregar nos serviços de fiscalização o livro de obra sempre que tenha sido feita a comunicação de baixa de responsabilidade do director técnico da obra e ou industrial de construção civil;
i) Substituir o técnico responsável pela obra e ou industrial de construção civil, logo que tenha sido feita a comunicação a que alude o artigo anterior.

Artigo 11º

Obrigações dos técnicos responsáveis pela direcção técnica das obras

1 — Por forma a permitir também, o normal desempenho das atribuições cometidas ao serviço de fiscalização de obras, os técnicos responsáveis pela direcção técnica da obra obrigam-se a:

a) Solicitar em impresso próprio junto do serviço respectivo o alinhamento e cota de soleira, e a dar nota no livro de obra do procedimento requerido;
b) Solicitar em impresso próprio junto do serviço respectivo as vistorias referidas no presente Regulamento;
c) Solicitar sempre que haja licenciamento ou admissão de comunicação prévia de muros de vedação a confirmação do respectivo alinhamento;
d) Encontrar-se no local da obra sempre que para o mesmo estejam marcadas deslocações pelo serviço de fiscalização;
e) Comunicar a mudança de residência ou de escritório para efeitos de notificação;
f) Tratar junto da Câmara Municipal dos assuntos de carácter técnico específico que se relacionem com as obras de sua responsabilidade, sempre que para isso seja convocado;
g) Comunicar a baixa de responsabilidade na direcção técnica da obra para a qual tenha entregue inicialmente termo de responsabilidade;
h) Referenciar junto do serviço de fiscalização as omissões e erros do projecto, bem como eventuais diferenças entre as condições do local e as mencionadas nas peças desenhadas e escritas.

Artigo 12º

Deveres dos industriais da construção

O disposto neste capítulo aplica-se com as necessárias adaptações aos titulares de certificados ou títulos de registo de industrial de construção civil.

SECÇÃO V

Do embargo e demolição

Artigo 13º

Objecto

Todas as operações urbanísticas que caindo no âmbito de aplicação do presente Regulamento estiverem a ser executadas irregularmente, poderão ser objecto de embargo administrativo.

Artigo 14º

Procedimento de embargo

1 — O conhecimento da ordem de embargo, obriga os agentes da fiscalização a lavrar o respectivo auto e a proceder à notificação da ordem de embargo com observância das exigências legais.

2 — Sempre que não for possível proceder à notificação pessoal do embargo decretado, o acto será notificado por meio de carta registada e publicitado através da afixação de editais no local da obra.

3 — O acatamento e respeito do embargo decretado será objecto de fiscalização, no prazo de cinco dias contados da data da sua notificação e, mensalmente, até que a legalidade urbanística venha a ser reposta dentro dos prazos fixados no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.

4 — O desrespeito da ordem de embargo obriga a fiscalização de obras a lavrar auto de desobediência a remeter ao serviço de contra-ordenações que o encaminhará para o tribunal competente para efeitos de instauração de procedimento criminal.

Artigo 15º

Verificação de ordens de demolição

1 — Compete à fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana, verificar o cumprimento voluntário e atempado das ordens de demolição de obras insusceptíveis de legalização.

2 — O acto de verificação ocorrerá no prazo de 10 dias contados após o termo do prazo fixado ao infractor para o efeito.

3 — O disposto nos números anteriores é aplicável à verificação do cumprimento da notificação para reposição do terreno na situação anterior à infracção detectada.

CAPÍTULO II

Da edificação

SECÇÃO I

Das escavações e trabalhos de contenção periférica

Artigo 16º

Condições da autorização

1 — Só é permitida a execução de trabalhos de escavação e de contenção periférica nos termos e condições constantes do numero 3 do artigo 6º deste Regulamento, e desde que se mostrem aprovados os projectos de escavação e de ocupação de via pública, nos casos em que não haja lugar a dispensa e, pagas as respectivas taxas.

2 — Para efeitos de execução dos trabalhos a que alude o número anterior a cota máxima admitida será definida pela cota, da primeira laje, do arruamento confinante ou do terreno a conter.

3 — O disposto nos números anteriores aplica-se com as necessárias adaptações àqueles trabalhos cuja execução em termos técnicas não seja compatível com uma intervenção posterior.

SECÇÃO II

Da ocupação de via pública

Artigo 17º

Definição

Para efeitos do presente Regulamento entende-se por via pública a área do domínio público ou privado da autarquia, inclusive áreas sobrantes à construção, e independentemente do fim a que se destinem ou do estado em que encontrem.

Artigo 18º

Licença de Ocupação de Via Publica

1 — A ocupação de via pública a que se refere a alínea *e*) do n.º 1 do artigo 8º, está sujeita a aprovação administrativa municipal e obriga à entrega de projecto que defina as respectivas condições, sendo, com excepção dos casos previstos no presente Regulamento, requerida pelo interessado com o pedido de licenciamento da obra ou de comunicação prévia.

2 — A ocupação de via pública só poderá ter lugar após o deferimento do pedido de licenciamento ou admissão de comunicação prévia, e por prazo igual ou inferior ao constante no respectivo alvará de licença ou daquele que for fixado na comunicação prévia.

3 — O prazo referido no número anterior poderá ser prorrogado, a requerimento fundamentado do interessado, remetido aos serviços competentes 15 dias antes do seu termo.

4 — O projecto de ocupação de via pública poderá ser alterado durante a execução da obra, desde que seja apresentado novo projecto nos 23 dias que antecedem o final do prazo fixado na licença ou admissão de comunicação prévia, ou nas obras dispensadas de licenciamento municipal, na respectiva calendarização.

5 — O prazo da primeira licença de ocupação de via publica inicia-se com a emissão do alvará de licença de construção ou com a admissão de comunicação prévia.

Artigo 19º

Requisitos do projecto

1 — O plano ou projecto de ocupação de via pública, entregue com os projectos das especialidades ou com a minuta do requerimento de comunicação prévia, é necessariamente instruído com:

a) Requerimento;
b) Memória descritiva;
c) Termo de responsabilidade do autor do projecto, elaborado nos termos da legislação em vigor;
d) Termo de responsabilidade do requerente pela eventual existência de danos que venham a ser causados na via pública, em equipamentos ou nos respectivos utentes;
e) Planta de implantação à escala de 1/200.

2 — Da memória descritiva deverão constar os seguintes elementos:

a) Prazo necessário à ocupação pretendida;
b) Quantidade de equipamentos de betonagem e veículos acessórios que irão ocupar a via publica para execução da operação urbanística, bem como o número de repetições previstas.
c) Métodos de separação, recolha e local de deposição de resíduos provenientes da operação urbanística
d) Comprimento dos tapumes e cabeceiras, tipo de materiais a utilizar e definição de cores, devendo ser observado o preceituado no artigo 20º do presente Regulamento.
e) Caracterização rigorosa do espaço publico envolvente è obra com indicação das características do arruamento, localização de sinalização e candeeiros de iluminação pública, Bocas ou sistemas de rega, Marcos de incêndio, sarjetas e ou sumidouros, arvores ou quaisquer instalações fixas de utilidade pública, mobiliário e equipamento urbano.

3 — A planta de implantação será cotada e, nela assinaladas a área a ocupar e a localização dos tapumes, estaleiros, instalações de apoio, máquinas, aparelhos elevatórios e contentores para recolha de resíduos provenientes da operação urbanística.

4 — Na planta de implantação serão ainda representados os elementos a que se refere a alínea *e*) do n.º 2 do presente artigo.

Artigo 20º

Ocupação de via pública com tapumes

1 — Consideram-se tapumes, todas as vedações que no local da obra sejam adequadas à sua localização e características, e destinadas não só a permitir a segurança dos operários e da população em geral, mas também a circulação normal do trânsito na via pública.

2 — Cabe ao serviço de fiscalização verificar se os tapumes existentes na obra são em material resistente (madeira, metal ou outros), com desenho e execução cuidados e com altura mínima de 2,20 m em toda a sua extensão.

3 — Havendo ocupação dos passeios, deverá o referido serviço igualmente verificar se entre o lancil do passeio e plano definido pelo tapume, ou entre este e qualquer obstáculo fixo nesse troço de passeio, existe uma faixa livre não inferior a 1,20 m, devidamente sinalizada.

4 — Em casos excepcionais, autorizados pela Câmara Municipal e devidamente confirmados pela fiscalização de obras, poderá ser mantida a ocupação do passeio, e bem assim, ser ocupada parcialmente a faixa de rodagem ou ainda, as placas centrais dos arruamentos, desde que tal seja absolutamente necessário à execução da obra.

5 — Nas situações previstas no número anterior será sempre obrigatória a construção de corredores para peões, devidamente vedados, sinalizados e protegidos, lateral e superiormente.

6 — Em todas as obras de edificação e de demolição, desde que confinantes com a via pública ou que exijam a instalação de andaimes, é obrigatória a colocação de tapumes até à conclusão dos referidos trabalhos.

7 — Poderá dispensar-se a colocação de tapumes, nomeadamente nos casos em que a sua existência prejudique a salubridade dos edifícios ou a actividade comercial neles exercida; e, bem assim, em pequenas obras de conservação em que a área a ocupar não ultrapasse os 15 m².

8 — Os tapumes e respectiva área circundante devem ser mantidos em bom estado de conservação e limpeza.

9 — No interior dos tapumes situar-se-ão os materiais e equipamentos utilizados na execução de obras assim como os resíduos provenientes da operação urbanística, excepto quando sejam utilizados contentores próprios para o efeito.

10 — Os tapumes bem como todos os materiais existentes e detritos depositados no seu interior, devem ser retirados no prazo de 15 dias após verificação pelo serviço de fiscalização da conclusão dos trabalhos, devendo a área ocupada ficar restaurada e limpa e, bem assim, reposta a sinalização que haja sido deslocada, ainda que as licenças se mantenham válidas.

11 — A utilização de um ou mais equipamentos, na execução das operações urbanísticas não prejudica o acima referido, sendo necessária, em alternativa, afectação do(s) equipamento(s) a outra operação urbanística em execução, concluída que se encontre a primeira.

12 — O Dono da Obra é responsável pelo(s) equipamentos acima referidos competindo-lhe a articulação com o(s) subempreiteiro(s) envolvidos na execução da operação urbanística.

13 — O cumprimento do disposto nos n.os 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, será obrigatoriamente objecto de verificação por parte do serviço de fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana da Câmara Municipal do Barreiro.

Artigo 21º

Ocupação de via pública com andaimes

1 — Nos casos em que seja permitida a instalação de andaimes sem tapumes, deverão os funcionários do serviço de fiscalização de obras verificar se existe plataforma instalada ao nível do rés-do-chão, a qual se considera indispensável à segurança dos utentes da via pública.

2 — Em caso negativo, será elaborado auto de notícia para instauração de processo contraordenacional e aplicação de coima nos termos previstos no capítulo X do presente Regulamento.

3 — Os mesmos funcionários do serviço de fiscalização deverão igualmente verificar se os andaimes e a respectiva zona de trabalhos estão vedados com rede de malha fina ou tela apropriada, devidamente afixadas e em bom estado de conservação, de modo a impedir a saída para o exterior da obra de qualquer elemento.

4 — Qualquer infracção ao preceituado no número anterior segue os termos previstos no n.º 2.

Artigo 22º

Ocupação de via pública com resíduos provenientes da operação urbanística ou materiais

1 — A ocupação de via publica ou de terreno particular, com resíduos provenientes da operação urbanística é proibida nos termos do RMOUP, com as excepções previstas no presente artigo.

2 — É da competência dos fiscais municipais verificar se os referidos resíduos foram recolhidos em depósitos apropriados localizados na área vedada pelos tapumes; ou no caso de serem lançados do alto, se o foram directamente por meio de condutas fechadas para o respectivo depósito.

3 — Os fiscais municipais verificaram se os materiais a utilizar na construção civil e localizados na via pública estão acondicionados no interior da área vedada pelos tapumes e dentro de contentores que ofereçam garantia de não extravasamento do conteúdo.

Artigo 23º

Ocupação de via pública com amassadouros

1 — Os agentes da fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana deverão lavrar informação escrita para efeitos de instauração de processo de contra-ordenação sempre que constatem a preparação sobre a via pública de argamassas de cal ou de cimento.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e, desde que não crie embaraços à circulação normal do trânsito, poderá ser autorizada em casos pontuais a instalação de amassadouros montados sobre estrados de madeira, metal ou outro material adequado ao efeito.

Artigo 24º

Ocupação de via pública com equipamentos

1 — Será permitida a ocupação de via pública com autobetoneiras, gruas e equipamento de bombagem de betão, durante os trabalhos de betonagem da estrutura da obra, pelo período de tempo estritamente necessário e, desde estejam devidamente licenciados e não ocorram incómodos para o trânsito e para a segurança dos utentes.

2 — Salvo casos excepcionais e, sempre que sejam utilizadas gruas, não será permitido que a lança ocupe espaço aéreo sobre vias principais, equipamentos escolares, ou outros que pela sua natureza possam pôr em risco pessoas e bens.

3 — Em face do presente Regulamento, é expressamente proibido o despejo de águas provenientes da limpeza dos equipamentos acima indicados para a via pública, sarjetas ou sumidouros.

4 — O dono da obra será responsável pelo cumprimento do disposto nos números anteriores, e sancionado com coima nos termos do capítulo VI do presente Regulamento se incorrer na sua violação.

Artigo 25º

Ocupação de via pública por obras isentas de licenciamento ou admissão de comunicação prévia administrativas

Às obras de simples conservação, restauro, reparação ou limpeza, que nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e pela Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro se encontrem isentas de licenciamento ou admissão de comunicação prévia, mas com ocupação de via pública, aplicar-se-ão com as necessárias adaptações as disposições constantes do presente capítulo, excepto se se subsumirem aos casos de isenção expressos no Regulamento Municipal de Liquidação e Cobrança de Taxas e Licenças.

SECÇÃO III

Da verificação do projecto

Artigo 26º

Actos sujeitos a fiscalização

1 — É da competência específica do serviço de fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana a verificação do cumprimento dos projectos, e designadamente a realização das vistorias referidas no artigo 27º.

2 — A inspecção a que se reporta o n.º 1 é precedida de pedido do director técnico da obra prestado até ao 3.º dia anterior à execução dos trabalhos.

3 — Dos pedidos referidos no número anterior, a Fiscalização procederá à vistoria daqueles que, aleatoriamente forem seleccionados.

4 — Sem prejuízo do mencionado no numero anterior, são objecto de inspecção os trabalhos referidos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27º.

5 — De igual modo, não se encontram no preceituado do n.º 3 as inspecções dos elementos estruturais para confirmação da cota de soleira.

6 — Caso no dia marcado para a realização da inspecção, a mesma não se realize por motivos imputáveis à administração poderá a obra prosseguir.

7 — Verificando-se que, na data agendada, a obra não se encontra em condições de ser vistoriada, o pedido a que se refere o n.º 2, a vistoria será indeferido havendo lugar a novo pedido.

8 — Todos os actos de inspecção serão objecto de registo pelo funcionário municipal do serviço de fiscalização responsável pela área onde se encontra a ser realizada a obra licenciada ou autorizada.

9 — O registo será exarado no respectivo processo, no registo de verificação de obra e livro de obra.

Artigo 27º

Fases da fiscalização

1 — Sempre que as obras a que se refere o artigo 2º.º do presente Regulamento hajam sido objecto de licença ou admissão de comunicação prévia, o serviço de fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana procederá às seguintes vistorias:

a) Alinhamento e cota de soleira;
b) Armaduras dos elementos de betão armado da estrutura;
c) Outras que se encontrem previstas em Regulamento Municipal.

2 — Sempre que a fiscalização verifique que os trabalhos estão a ser executados em desconformidade com o projecto aprovado, poderá ordenar a sua suspensão (no todo ou em parte) até à correcção ou alteração do projecto, fixando um prazo, para o efeito, onde se terá em conta a natureza e a complexidade das correcções a realizar.

3 — Os funcionários do serviço de fiscalização procedem ainda, no âmbito das competências da Administração e da intervenção da unidade orgânica, e apenas quando tal tenha sido requerido e ordenado, a inspecção ou a vistoria:

a) No âmbito de processos de reclamação;
b) No âmbito de processos de obras intimadas;
c) Para efeitos de constituição do prédio em regime de propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º e seguintes do Código Civil, com a redacção actual.

4 — Para os efeitos do número anterior, deverá ser requerido junto dos serviços competentes através de minuta própria a vistoria respectiva.

5 — O fornecimento de todos os elementos solicitados na minuta respectiva é condição de execução da vistoria.

Artigo 28º

Vistorias exteriores ao município

1 — A vistoria às redes de energia eléctrica, gás e telecomunicações é da competência das entidades que se encontrem acreditadas para o efeito, e às mesmas deve ser requerida.

2 — A vistoria às instalações electromecânicas de transporte de pessoas e mercadorias é efectuada nos termos legais estabelecidos para esses equipamentos à data da sua realização.

SECÇÃO IV

Do livro de obra

Artigo 29º

Disposições genéricas

1 — Compete ao serviço de fiscalização de obras a verificação regular no livro de obra de factos contrários ao projecto aprovado.

2 — Compete-lhe também verificar se aí estão a ser lavrados os registos impostos pelo artigo 97.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

3 — Cabe-lhe igualmente constatar se no mesmo estão a ser registados todos os factos relevantes relativos à execução da obra licenciada ou objecto de comunicação prévia e, que para efeitos do presente Regulamento se entendem como sendo os constantes do artigo 27º.

4 — A falta de registo no livro de obra do estado de execução das obras constitui contra-ordenação punida com coima nos termos da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção actual.

Artigo 30º

Disposições específicas

1 — Compete igualmente ao serviço de fiscalização de obras lavrar registo no livro de obra dos seguintes factos:

a) Situação em que se encontra a zona envolvente e as infra-estruturas existentes e visíveis;

b) Recomendações técnicas feitas ao dono da obra e ao técnico responsável pela direcção técnica daquela.

SECÇÃO V

Da licença e da autorização de utilização

Artigo 31º

Definição

1 — A autorização de utilização destina se a verificar a conformidade da obra concluída com o projecto aprovado e com as condições do licenciamento ou comunicação prévia, ou nos casos em que lugar à realização de obras, a verificar a conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis e a idoneidade do edifício ou sua fracção autónoma para o fim pretendido.

Artigo 32º

Condições de emissão de licença e de autorização

1 — Juntamente com o pedido de emissão de autorização de utilização previstas na lei geral, deverão ser entregues no serviço respectivo o termo de responsabilidade subscrito pelo responsável pela direcção técnica da obra, as telas finais do projecto de arquitectura e os certificados definitivos de conformidade da obra com os projectos das especialidades que tenham sido objecto de parecer das entidades a que alude o artigo 28º.º deste Regulamento, bem como quaisquer outro que a lei assim o preveja.

2 — Na mesma data deverá ser igualmente entregue o livro de obra, devidamente preenchido pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra e encerrado pelo Dono da Obra.

3 — Sem prejuízo de haver lugar à realização de vistoria nos exactos termos constantes do artigo 65.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/91, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, serão liminarmente indeferidos todos os pedidos que não venham instruídos com os elementos a que se reporta o número anterior.

4 — Da mesma forma não haverá lugar à emissão da autorização de utilização sem que previamente tenha sido confirmada pelos serviços de fiscalização a execução dos arranjos envolventes ao local da obra, remoção e evacuação dos resíduos provenientes da operação urbanística, materiais, máquinas e tapumes.

5 — A informação escrita favorável da Fiscalização, das ligações da construção às infra-estruturas municipais em conformidade com as disposições camarárias é condição para emissão da autorização de utilização.

6 — Da mesma forma, não haverá lugar à emissão da autorização de utilização sem que se encontrem liquidadas e pagas todas as taxas e tarifas inerentes ao procedimento administrativo, nas quais se inclui a tarifa de ligação prevista no Regulamento Municipal do Abastecimento de Água e Drenagem das Águas Residuais

Artigo 33º

Ocupação de edifícios ou de fracções autónomas

1 — Os funcionários do serviço de fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana estão obrigados a verificar se a ocupação de edifícios ou suas fracções autónomas está a ser feita com licença ou a autorização de utilização e, em conformidade com o uso fixado no respectivo alvará.

2 — Qualquer infracção ao disposto no número anterior sujeita o dono da obra a processo contra-ordenacional, nos termos previstos neste Regulamento.

CAPÍTULO III

Das Obras de Urbanização

SECÇÃO I

Da ocupação de Via Publica

Artigo 34º

Da ocupação de via pública e estaleiro de apoio às obras

1 — Não existindo pedido expresso de ocupação de via publica, o estaleiro e demais instalações de apoio à obra serão efectuados em terreno particular.

2 — A verificar-se a necessidade de ocupar espaço público, como tal definido no artigo 17º, deverá o pedido ser instruído nos termos e com os documentos mencionados no artigo 19º.

3 — Os resíduos resultantes das obras de urbanização serão objecto do tratamento previsto no RMOUP.

SECÇÃO II

Da verificação do projecto

Artigo 35º

Actos sujeitos a fiscalização

É da competência específica do serviço de fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana a verificação do cumprimento dos projectos, e designadamente a realização das vistorias referidas no número 1 do artigo 36º do presente Regulamento.

Artigo 36º

Fases da Fiscalização

1 — Sempre que as obras a que se o presente capítulo hajam sido objecto de licença ou admissão de comunicação prévia, o serviço de fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana procederá às seguintes vistorias:

a) Terraplanagens e abertura de valas;

b) Abertura de caixa para pavimentos;

c) Execução das camadas de sub-base e base constituintes do pavimento;

d) Aplicação de betão betuminoso e revestimentos superficiais;

e) Pavimentos em arruamentos viários e pedonais

f) Assentamento de lancis

g) Assentamento e ensaio das redes de água e colectores de saneamento doméstico e pluvial;

h) Execução de espaços verdes e sistemas de rega;

i) Fornecimento e colocação de mobiliário e equipamento urbano

2 — Outras que se encontrem previstas em Regulamento Municipal

3 — Para cumprimento do previsto no número *g*), deverá o técnico responsável pela direcção técnica da obra informar que os mesmos se encontram em condições de serem inspeccionados, com uma antecedência de três dias de antecedência.

Artigo 37º

Matérias a Utilizar

1 — Todos os materiais a aplicar nas obras de urbanização são previamente aprovados pela Fiscalização, após confirmação da respectiva homologação ou certificação.

2 — Os materiais a aplicar nas obras de urbanização serão os que constam em projecto previamente aprovado e que não contrariem disposição técnica Camarária.

Artigo 38º

Verificação Topográfica e Ensaios

1 — Sempre que se entenda necessário, a Fiscalização procederá à verificação topográfica dos trabalhos em curso, de forma a garantir o cumprimento do projecto aprovado, em planimetria e altimetria.

2 — Do mesmo modo poderá a Fiscalização solicitar ao promotor, a execução de ensaios a efectuar por empresa devidamente credenciada, sempre que os mesmos se mostrem necessários à confirmação da boa execução dos projectos aprovados.

3 — Os trabalhos referentes às redes de água e saneamento serão, ensaiados e testados na presença dos serviços competentes da Câmara, antes de dados como concluídos, devendo encontrar-se visíveis os colectores e condutas a inspeccionar.

4 — As infra-estruturas referidas no número anterior só poderão ser ligadas às infra-estruturas já em serviço após aprovação da Fiscalização.

5 — Os actos de inspecção deverão ser registados no respectivo livro de obra pelo fiscal responsável pela obra, devendo ser lavrado documento escrito para constar no respectivo processo da obra.

6 — Às Infra-estruturas de electricidade, gás, telecomunicações e transporte de instalações electromecânicas de transporte de pessoas, aplica-se com as necessárias adaptações, o disposto no artigo 28º

Artigo 39º

Recepção provisória e definitiva das obras de urbanização

1 — A recepção das obras de urbanização em loteamentos urbanos é efectuada por uma Comissão de Vistorias, composta pelos responsáveis das unidades orgânicas com competência em matéria de manutenção e conservação das infra-estruturas a recepcionar.

2 — O pedido de vistoria para efeitos de recepção provisória das obras de urbanização em loteamentos urbanos, é formalizado junto dos serviços da Autarquia em requerimento próprio aos quais serão juntos os seguintes documentos:

a) Relatório das obras executadas e estado das mesmas, relativo a cada especialidade em específico, subscrito pelo técnico responsável pelas mesmas;

b) Certificados/ relatórios das entidades fiscalizadoras sobre o estado dos trabalhos de infra-estruturas de gás, electricidade e telefones;

c) Telas finais (2 exemplares de cada) em material imperecível (reprolar ou idêntico), e em suporte digital das:

i.) Rede de Saneamento (domestico e pluvial),
ii.) Rede de Águas (distribuição e incêndios)
iii.) Rede Viária (incluindo sinalização horizontal e vertical)
iv.) Mobiliário Urbano
v.) Higiene Urbana
vi.) Espaços Verdes e Arranjos Exteriores

3 — Termo de responsabilidade do técnico responsável pela direcção técnica da obra, elaborado nos termos previsto na Portaria respectiva;

4 — Memória Descritiva

5 — Livro de Obra devidamente preenchido e encerrado pelo Dono da Obra.

Artigo 40º

Recepções Parciais

1 — A recepção parcial das obras de urbanização reportar-se-á a cada especialidade e à garantia da autonomia e funcionalidade da infra-estrutura a receber.

2 — Nos casos referidos no número anterior, aquando da formulação do pedido de recepção provisória parcial, o requerente deverá proceder à entrega dos elementos mencionado no artigo 39º com a delimitação e identificação dos trabalhos que pretende ver recebidos.

3 — Nos casos referidos no numero anterior, o Livro de Obra será entregue com o ultimo pedido de recepção a efectuar, sendo substituído por fotocópias do mesmo.

Artigo 41º

Prazo de garantia das obras de urbanização

1 — Se durante o período de cinco anos forem encontradas anomalias nas obras de infra-estruturas executadas que sejam resultado de comprovados defeitos de construção, a Fiscalização deverá elaborar informação detalhada destinada à responsabilização dos promotores do alvará e dos técnicos encarregues pela direcção técnica das obras.

2 — A verificar-se o acima referido caberá ao promotor corrigir as deficiências encontradas.

3 — Verificando-se que, qualquer material aplicado, não oferece as garantias de qualidade previstas no projecto aprovado, poderá a Câmara solicitar a sua substituição por outro, devendo nesse caso observar-se o previsto no artigo 37º.

CAPÍTULO IV

Da conduta dos agentes da fiscalização

Artigo 42º

Deveres genéricos

1 — Todo e qualquer funcionário do serviço de fiscalização do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana deverá, no âmbito das suas atribuições, proceder de modo a:

a) Acatar e cumprir a lei pontual e integralmente;

b) Manter-se informado sobre o conteúdo da lei reguladora da fiscalização municipal de obras;

c) Informar pronta e imediatamente os seus superiores hierárquicos de todos os assuntos correntes do serviço de fiscalização de obras;

d) Dar, em tempo oportuno e útil, andamento e seguimento às solicitações de fiscalização que lhe sejam requeridas;

e) Participar todas as ocorrências de que tomem conhecimento no exercício da actividade de fiscalização e de vigilância do território, independentemente de se tratar da sua área específica de actuação, incluindo aquelas que integrem qualquer tipo de infracções que possam ser enunciadas com contra-ordenação.

f) Cumprir com diligência todas as ordens dos superiores hierárquicos relativos à actividade de fiscalização;

g) Usar de moderação e compreensão com o público e munícipes em geral, por forma a evitar conflitos ou perante os mesmos lhes aumentar a gravidade;

h) Andarem munidos de identificação.

Artigo 43º

Deveres específicos

1 — Além dos deveres indicados no artigo anterior, os funcionários do serviço de fiscalização estão ainda adstritos a:

a) A lavrar participação para embargo de todas as obras sem licença ou admissão de comunicação prévia municipal, ou em desconformidade com o respectivo projecto ou com as condições do licenciamento ou admissão de comunicação prévia conferidas; ou em violação da normas legais e regulamentares aplicáveis.

b) Elaborar relatório mensal da actividade desenvolvida, o qual deve ser entregue ao superior hierárquico até ao dia 15 do mês subsequente àquele a que disser respeito.

c) Lavrar informação escrita sobre o desrespeito de actos administrativos que hajam determinado o embargo de obras, a demolição de edificações ou a reposição do terreno na situação anterior à infracção, para efeitos de comunicação do crime de desobediência previsto no artigo 348.º do Código Penal.

Artigo 44º

Incompatibilidades

Os funcionários incumbidos da fiscalização de obras não podem intervir na elaboração de projectos relacionados com obras particulares, nem encarregar-se de quaisquer trabalhos a executar na área deste município ou associar-se a técnicos construtores ou fornecedores de materiais, e nem representar empresas cuja actividade se desenvolva no concelho do Barreiro.

Artigo 45º

Responsabilidade disciplinar

O poder disciplinar deverá ser exercido sempre que, por acção, os funcionários municipais abrangidos pelo presente Regulamento prestem

falsas informações sobre infracções a disposições legais ou regulamentares relativas ao licenciamento ou admissão de comunicação prévia administrativas ou sobre o estado de execução das obras que se encontrem a fiscalizar e ou por omissão deixem de participar infracções de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções.

CAPÍTULO V

Da responsabilidade

Artigo 46º

Danos causados em bens do domínio público ou privado do município

Sempre que decorrentes da execução de obras sejam causados danos em bens do domínio público ou privado do município estes serão sempre da responsabilidade do titular do alvará de licença ou de autorização, que poderá exercer direito de regresso contra os responsáveis nos termos da lei civil.

Artigo 47º

Danos causados a terceiros

O disposto no artigo 38.º é aplicável aos danos causados na pessoa e bens de particulares.

Artigo 48º

Defeitos de construção

1 — Sempre que em resultado de erros de construção devidamente comprovados, as obras ruírem ou ameaçarem ruína no prazo de cinco anos contados da data efectiva da sua conclusão, o serviço de fiscalização elaborará informação detalhada destinada à responsabilização dos construtores e dos técnicos encarregues da direcção técnica das obras.

2 — O disposto no número anterior aplica-se ainda aos defeitos de construção.

Artigo 49º

Responsabilidade criminal e disciplinar

Sempre que na área deste concelho forem praticados pelos responsáveis pela direcção técnica da obra actos que pela sua gravidade sejam passíveis de responsabilização criminal ou disciplinar, a fiscalização de obras do Departamento de Planeamento e Gestão Urbana dará conhecimento dos mesmos ao organismo de classe ou associação profissional em que os técnicos se encontrarem inscritos e, aos serviços do Ministério Público junto do Tribunal competente, através do serviço de contra-ordenações.

CAPÍTULO VI

Penalidades e sanções

Artigo 50º

Contra-ordenações

1 — De acordo com o disposto no presente Regulamento constitui contra-ordenação:

a) O incumprimento do preceituado nos n.os 1 e 3 do artigo 6º, no que respeita ao alinhamento e cota de soleira;

b) O incumprimento do disposto nos n.os 2, 3, 5,6, 8, 9 e 10, do artigo 20º;

c) Os actos que infrinjam o disposto nos n.º 1, 2 e 3 do artigo 22º;

d) A falta de limpeza da via pública, em especial dos sumidouros, sarjetas e tampas de caixas de visita, resultante de cargas e descargas de materiais e resíduos provenientes da operação urbanística;

e) A ocupação de via publica sem licença ou em desacordo com o projecto;

f) A ocupação de via pública nos casos em que tenha sido requerida a respectiva dispensa e deferida a consequente isenção;

g) A ocupação de edifícios ou das fracções autónomas sem autorização de utilização;

h) A inexistência ou desconformidade entre os registos efectuados pelo técnico responsável pela direcção técnica da obra e o estado de execução da obra;

i) O incumprimento das obrigações previstas no Secção IV do Capítulo I;

j) O não cumprimento da obrigação a que se refere a alínea *c*) do artigo 11º;

k) A desobediência e o desrespeito dos actos e procedimentos previsto no presente Regulamento.

Artigo 51º

Aplicação de coima

1 — A contra-ordenação prevista na alínea *a*) do n.º 1do artigo 50º é punível com coima no valor de 49,87 euros.

2 — A contra-ordenação prevista nas alíneas *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 50º é punível com coima graduada de 249,40 euros a 2493,99 euros, em caso de pessoa singular, ou até 24 939,89 euros, no caso de pessoa colectiva.

3 — A contra-ordenação prevista na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 50º é punível com coima graduada de 498,80 euros a 4987,98 euros, em caso de pessoa singular, ou até 49 879,78 euros, no caso de pessoa colectiva.

4 — A contra-ordenação prevista na alínea *g*) do n.º 1 do artigo 50º é punível nos termos do artigo 98.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, com coima graduada de 498,79 euros até ao máximo de 99 759,57 euros, no caso de pessoa singular, ou até 249 398,94 euros, no caso de pessoa colectiva

5 — A contra-ordenação prevista na alínea *h*) do n.º 1 do artigo 50º é punível nos casos de inexistência de registos com coima graduada de 149,64 euros a 1496,39 euros, em caso de pessoa singular, ou até 2992,79 euros, no caso de pessoa colectiva, sendo a tentativa e a negligência punidas até metade daqueles valores máximos, e punível nos casos de desconformidade entre os registos efectuados, nos termos do artigo 98.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual.

6 — A contra-ordenação prevista nas alíneas *i*) e *j*) do n.º 1 do artigo 50º é punível com coima graduada de 249,40 euros a 1496,39 euros.

7 — A desobediência e desrespeito dos actos e procedimentos previstos no presente Regulamento, são punidos com coima que se graduará entre 124,70 euros e 2493,99 euros, para os quais outra não esteja prevista.

8 — A tentativa e a negligência são puníveis.

9 — Quando as contra-ordenações referidas no n.º 1 sejam praticadas em relação a operações urbanísticas que hajam sido objecto de comunicação prévia nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, os montantes máximos das coimas são agravados nos exactos termos constantes do artigo 98.º, n.º 8 do citado diploma legal.

10 — Cabe ao serviço responsável pelo registo e instrução de processos de contra-ordenação a aplicação da coima, que graduará em função dos dados da participação escrita e, nos termos deste Regulamento e, com absoluta observância pela lei geral e pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na redacção actual, que estabelece o Regime Geral das Contra-ordenações.

CAPÍTULO VII

Disposições finais e transitórias

Artigo 52º

Casos omissos

Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor e as dúvidas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal do Barreiro, sem prejuízo dos interessados poderem requerer a intervenção da comissão arbitral prevista no artigo 118.º do RJUE.

Artigo 53º

Processos pendentes

As disposições do presente Regulamento aplicam-se aos processos pendentes à data da sua entrada em vigor.

Artigo 54º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Artigo 55º

Lei habilitante

O presente Regulamento é aprovado ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, 64.º, n.º 5, alínea *b*) e n.º 7, alínea *a*), da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho e da Lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro.

Artigo 56º

Norma revogatória

Ficam revogados todos os regulamentos e posturas municipais cujas matérias se encontrem reguladas no presente Regulamento.

Aviso n.º 8773/2008

Para os devidos efeitos Torna-se Público que por proposta da Câmara Municipal do Barreiro, tomada na sua reunião de 7 de Março de 2008 e a Assembleia Municipal do Barreiro aprovou na sua sessão extraordinária de continuação realizada em 7 de Março de 2008, o Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares, que a seguir se transcreve na íntegra.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Humberto de Carvalho.*

Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas Particulares

Preâmbulo

O novo regime jurídico da urbanização e da edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pela lei 60/2007, de 4 de Setembro, no artigo 3º, prevê que os municípios aprovem regulamentos municipais de urbanização e de edificação.

Tendo presente a experiência entretanto adquirida com a aplicação do RJUE, elabora-se o presente regulamento tendo como objectivos:

Regulamentar matérias inerentes ao Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, bem como aquelas cuja regulamentação se impõe tendo em vista contribuir para uma ocupação e fruição ordenada e qualificada do território municipal, em complemento e conjugação com a demais regulamentação municipal existente;

Definir as condicionantes formais e funcionais a considerar nos projectos que visem intervenções de carácter urbanístico e arquitectónico, cujo conteúdo não está abrangido pelo plano director municipal do Barreiro em vigor;

Clarificar definições procurando uniformizar o vocabulário urbanístico a aplicar;

Sistematizar um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos relativos às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares, procurando uma melhor e mais célere prestação de serviços ao munícipe.

Promover a abordagem à concepção sustentável de espaços exteriores e edifícios através da integração de princípios da utilização passiva da energia solar, ventilação e iluminação natural, que visem o conforto térmico, lumínico, minimizem o recurso a sistemas que dependam do consumo de energia de índole comercial e o impacto sobre o ambiente. Esta abordagem deverá assentar num equilíbrio entre os benefícios económicos, ambientais e sociais que as operações urbanísticas devem apresentar, constituindo um exemplo claro de elevado nível arquitectónico, de integração no espaço urbano ou rural e de garantia de funcionalidade para as quais foram concebidas.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1º

Lei habilitante

O presente regulamento obedece aos princípios consignados no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa em matéria de competências das Autarquias e é aprovado ao abrigo do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, tendo em conta as actualizações e alterações introduzidas designadamente as mais recentes pela lei 60/2007 de 4 de Setembro, fazendo também apelo, em matéria de competência regulamentar dos órgãos autárquicos ao disposto na lei 169/99 de 18 de Setembro na sua redacção em vigor após a republicação pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 2º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente regulamento tem por objecto a fixação supletiva de regras relativas à urbanização e à edificação visando assegurar a qualidade ambiental a preservação dos valores culturais, a sustentabilidade e a salubridade, a qualidade do espaço público e a promoção do desenho urbano e da arquitectura.

2 — O presente regulamento aplica-se à totalidade do território do concelho do Barreiro.

3 — A Câmara Municipal, nos casos devidamente fundamentados, pode dispensar a aplicação integral ou parcial do presente Regulamento quando existam planos de urbanização ou planos de pormenor.

Artigo 3º

Definições

Com o objectivo de uniformizar o vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulem esta actividade no concelho, são consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento — linha que em projecção horizontal separa a via pública do plano das fachadas dos edifícios, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes

b) Anexos — construção destinada ao uso complementar da construção principal, com entrada autónoma pelo logradouro ou espaço público, como por exemplo: garagens, arrumos etc

c) Área de construção — soma das áreas totais dos pavimentos afectos ao uso em causa, medido pelo extradorso das paredes exteriores e eixos das paredes separadoras de usos, acima e abaixo do solo, com exclusão de sótãos sem pé-direito regulamentar para uso habitacional, instalações técnicas localizadas nas caves dos edifícios (P. T., central térmica, central de bombagem, etc.), galerias exteriores de uso público ou outros espaços livres de uso público coberto, quando não encerrados

d) Área de implantação — área ocupada pelos edifícios, medida pelo extradorso das paredes exteriores, incluindo as áreas delimitadas por pilares, incluindo anexos e caves que não sejam totalmente enterradas

e) Volume de construção — espaço contido pelos planos exteriores que definem a forma da construção. Normalmente correspondem às fachadas anterior e tardoz, às fachadas laterais e à cobertura

f) Cércea — dimensão vertical da construção entre a cota média do terreno marginal e a linha superior do beirado, da platibanda ou da guarda do terraço

g) Cota de soleira — cota definida pelo plano horizontal do vão da entrada principal da construção

h) Cota do piso térreo — cota definida pelo plano horizontal do piso térreo

i) Cota do último piso — cota definida pelo plano horizontal do último piso utilizável

j) Cota do ponto mais elevado da construção — cota definida pelo ponto mais alto do elemento mais elevado da construção excluindo elementos técnicos e decorativos (chaminés, antenas, cornijas, etc.)

k) Cotas no eixo do arruamento — cota altimétrica definida a partir das coordenadas do Instituto Geográfico Português (IGP) no sistema Elipsóide de Hayford, Projecção de Gauss — Datum Planimétrico 73 (Hayford / Gauss — Datum 73), com a altimetria referenciada ao Datum Altimétrico de Cascais (marégrafo de Cascais)

l) n.º de pisos acima do solo — Número total de pavimentos sobrepostos, incluindo andares recuados, mas, excluindo casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, e espaços de arrecadação no desvão da cobertura, bem como os pavimentos abaixo da cota de soleira sem qualquer frente totalmente livre e desde que não se elevem, em relação à cota média do terreno ou arruamento, mais de um metro

m) n.º de pisos abaixo do solo — Número total de pavimentos abaixo do solo, incluindo caves que se elevem até um metro da cota média do terreno ou arruamento

CAPÍTULO II

Do procedimento

Artigo 4º

Instrução do pedido

1 — Os pedidos de informação prévia, de licença e de comunicação prévia, relativos a operações urbanísticas, obedecem ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual e serão instruídos com os elementos referidos na correspondente Portaria.

2 — A instrução dos pedidos referidos no n.º 1 obedecerá ainda ao seguinte:

a) Sempre que existentes, deverão ser utilizadas as minutas disponibilizadas pela autarquia;

b) Os processos deverão ser instruídos com a ficha técnica de caracterização do projecto, disponibilizada pela autarquia;

3 — Os levantamentos topográficos, quando exigíveis, deverão ser efectuados utilizando as coordenadas do IGP, no sistema Hayford / Gauss — Datum 73, com altimetria referenciada ao marégrafo de Cascais. As coordenadas e cotas de marcas de apoio topográfico podem ser solicitadas por escrito à Divisão de Informação Geográfica.

4 — Todas as peças desenhadas a apresentar, que tenham por base informação cartográfica, deverão ser apresentadas sobre levantamento topográfico à escala 1:200, ou, 1:500, com a representação de uma

zona envolvente de 25 metros, sendo que todos os vértices do limite de propriedade deverão ter escritas as suas coordenadas em M. P. e Cota;

Artigo 5º

Exemplares

1 — Os pedidos de realização de obras de edificação devem ser instruídos com o seguinte número de exemplares:

a) Um exemplar do projecto de arquitectura, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;
b) Um exemplar dos projectos das especialidades cuja aprovação é da competência do município;
c) Um exemplar dos projectos das especialidades aprovados e visados pelas competentes entidades exteriores ao município;
d) Três exemplares dos projectos das especialidades cuja aprovação deva ser requerida pelo município a entidades exteriores.

2 — Os pedidos de realização de operações de loteamento e obras de urbanização devem ser instruídos com o seguinte número de exemplares:

a) Seis exemplares do respectivo pedido, quando se tratar de pedido de informação prévia, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;
b) Um exemplar do projecto de loteamento, quando se tratar de pedido de licenciamento ou comunicação prévia, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar. Caso não exista pedido de informação prévia, deverão ser apresentados seis exemplares, acrescido de mais um exemplar por cada entidade exterior a consultar;
c) Dois exemplares dos projectos da rede de abastecimento de água, da rede de rega, da rede de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, do projecto de arruamentos e arranjos exteriores (incluindo sinalização horizontal e vertical) e de higiene urbana (papeleiras, ecopontos, etc);
d) Um exemplar do projecto de condicionamento acústico;
e) Um exemplar do plano de acessibilidades;
f) Cinco exemplares do projecto de infra-estruturas de telecomunicações;
g) Cinco exemplares do projecto da rede de gás;
h) Seis exemplares do projecto de infra-estruturas eléctricas.

3 — Com o pedido de emissão do alvará de licença deverão ser apresentados:

a) Dois exemplares dos projectos cuja aprovação é da competência do município.
b) Nos casos de obras de urbanização ou operações de loteamento com obras de urbanização, dever ainda ser apresentado um exemplar da planta geral de cada um dos projectos cuja aprovação é da competência do município.

4 — Os pedidos de realização de operações urbanísticas terão de ser acompanhados de uma cópia em suporte digital formato Autocad para as peças desenhadas e formato Word para as peças escritas.

Artigo 6º

Pedido de prorrogação do prazo

A prorrogação dos prazos das licenças ou comunicações prévias deve ser requerida nos 23 dias úteis que antecedem o termo da licença ou comunicação prévia respectiva.

CAPÍTULO III

Procedimentos e situações especiais

Artigo 7º

Obras isentas de licença

1 — Estão isentas de licença:

a) As obras de alteração de fachada que se traduzam apenas na alteração de cores e ou materiais.
b) As obras de instalação de marquises nas fachadas dos edifícios.
c) A instalação de "barbecues" nos logradouros e ou terraços das edificações.

2 — As obras a que se reporta a alínea *a*) estão sujeitas a comunicação prévia nos termos previsto no Decreto-Lei 555/99, na redacção actualizada, que deve ser instruída com os seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
c) Memória descritiva;
d) Planta de localização à escala 1:2000 a solicitar nos serviços da autarquia;
e) Peças desenhadas que caracterizem graficamente a obra;

3 — As marquises têm que cumprir as regras do artigo 19º (Marquises).

Artigo 8º

Destaque de parcela

A comunicação relativa ao pedido de destaque de parcela deve ser acompanhada dos seguintes elementos:

a) Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade da realização da operação;
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos;
c) Planta de localização à escala 1:2000 a solicitar nos serviços da autarquia;
d) Levantamento topográfico do prédio, à escala 1:500, elaborado nos termos do n.º 3 do artigo 4º do presente regulamento, com identificação da parcela a destacar;
e) No caso de o destaque incidir sobre terreno com construção erigida, deverá ser identificado o respectivo processo de licenciamento, quando exigível à data da sua construção.

Artigo 9º

Projecto de execução

Sempre que solicitado pela câmara municipal no acto de licenciamento ou de admissão de comunicação prévia, o projecto de execução deve ser apresentado em suporte digital, com as características definidas no n.º 4 do artigo 5º.

Artigo 10º

Impacte semelhante a loteamento

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 57º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua actual redacção, considera-se gerador de impacte semelhante a uma operação de loteamento as obras referidas nas alíneas *c*) e *d*) do n.º 2 do artigo 4º e alínea *f*) do n.º 1 do artigo 6º do citado diploma, em área não abrangida por operação de loteamento, quando respeitem a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si de que resulte uma das seguintes situações:

a) Toda e qualquer construção que disponha de mais de um núcleo de acessos comum a fracções ou unidades independentes;
b) Toda e qualquer construção que disponha de 6 ou mais fracções ou unidades independentes com acesso directo a partir do espaço exterior;
c) Toda e qualquer construção que envolva uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e no ambiente. (nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído)

Artigo 11º

Normas sobre a elaboração dos projectos

1 — O projecto de arquitectura, referente à construção nova ou a ampliação, deve incluir a representação, quando existam, das construções confinantes numa extensão de 10,00 m para cada lado.
2 — As estimativas de custo de obras de edificação a apresentar, deverão ser elaboradas tendo por base, no mínimo, os valores anuais definidos em portaria para a construção de habitação social.

Artigo 12º

Constituição dos edifícios em Propriedade horizontal

Quando o requerente pretender que o edifício fique sujeito ao regime de propriedade horizontal, nos termos dos artigos 1414º e seguintes do Código Civil, deverá proceder consoante o caso:
1 — Se existir processo de construção do edifício a decorrer nos serviços deverá entregar:

a) Pedido para que o prédio seja constituído em regime de propriedade horizontal, conforme a minuta existente na autarquia;

b) Especificação da propriedade horizontal, elaborada de acordo com a minuta existente na autarquia;

c) Declaração de Responsabilidade em como o edifício é susceptível de ser constituído em regime de propriedade horizontal por se verificar que as fracções que o compõem constituem unidades autónomas independentes e isoladas entre si, e a especificação apresentada se encontra de acordo com o projecto de arquitectura aprovado, subscrita por técnico que esteja habilitado a assumir a autoria de projectos de arquitectura, conforme a minuta existente na autarquia.

2 — Se existir processo de construção do edifício arquivado nos serviços, a Declaração de Responsabilidade, mencionada na alínea *c*) do número anterior, deverá ainda referir que o edifício se encontra conforme as telas finais existentes no respectivo processo de construção.

3 — Se não existir processo de construção do edifício deverão ser apresentados os elementos indicados no ponto 1, bem como plantas esquemáticas dos pisos, com indicação de usos e áreas e funções dos compartimentos.

CAPÍTULO IV

Edificação e urbanização

SECÇÃO I

Da edificação

Artigo 13º

Dos lotes ou parcelas para construção

1 — Quando os terrenos adjacentes àqueles sobre os quais incide o pedido de construção não tenham, face à regulamentação em vigor para a edificação, configuração, características topográficas ou as dimensões mínimas que garantam, a respectiva edificação autónoma, poderá a câmara municipal condicionar o pedido de modo a garantir a construção futura naqueles terrenos.

2 — Nas situações acima mencionadas pode a Câmara Municipal condicionar a viabilização de construção na parcela, à demonstração, pelo requente, que na parcela contígua é possível, de acordo com a legislação em vigor, promover a edificação com o mesmo número de pisos a viabilizar para aquela parcela.

Artigo 14º

Da utilização das caves

1 — As caves, totalmente enterradas, não são contabilizadas para a área de implantação, nem, como área de construção, desde que se destinem a parqueamento ou áreas técnicas.

2 — O alinhamento da cave não pode exceder o alinhamento do piso térreo nas fachadas confinantes com a via pública, exceptuando-se as situações justificadas tecnicamente pelo requerente e aceites pelos serviços.

3 — A área de construção em cave para quaisquer fins, distintos do previsto no n.º 1, é contabilizada para efeitos de aplicação da superfície total de pavimentos definida no PDMB.

Artigo 15º

Rampas de acesso a estacionamentos

1 — As rampas de acesso a estacionamentos no interior das construções não podem, em caso algum ter qualquer desenvolvimento nas vias, passeios e nos espaços públicos.

2 — As rampas referidas no número anterior devem ter uma inclinação máxima de 10 %, podendo atingir, a inclinação máxima de 15 % desde que revestidas com material antiderrapante.

3 — Excepcionalmente, face à exiguidade do espaço disponível ou à configuração da construção, e caso comprovadamente não exista outra solução que garanta o estacionamento, poderão ser admitidas inclinações até 20 %, desde que o técnico autor do projecto declare expressamente estarem asseguradas as condições de funcionalidade da rampa.

4 — Sempre que o acesso seja directo para a via pública, deverá prever-se junto a esta uma zona de espera horizontal de, pelo menos, 4,00 m, podendo este valor ser reduzido para 2,50 m quando o passeio adjacente possuir largura não inferior a 2,5 m.

5 — A zona de espera só poderá ser dispensada se for tecnicamente comprovada a inviabilidade da sua construção.

6 — Em todo o seu percurso as rampas devem ter uma altura livre mínima de 2,10 m.

Artigo 16º

Estacionamentos em cave

1 — A dimensão mínima, em planta, do lugar de estacionamento em cave é:

Estacionamentos de veículos ligeiros — 2,30 m × 5,00 m;

Estacionamentos de veículos para pessoas com deficiências — deverá cumprir o estipulado na legislação especifica em vigor.

2 — A largura das vias de circulação interior não deve ser inferior a:

a) 3,50 m, no caso de estacionamento longitudinal;

b) 4,50 m, no caso de estacionamento oblíquo;

c) 5,00 m, quando o estacionamento é perpendicular.

Artigo 17º

Portões de garagens

Os portões de acesso ao estacionamento deverão abrir dentro dos limites das edificações.

Artigo 18º

Corpos balançados

1 — Os corpos balançados que possam vir a ser propostos para as edificações, deverão ser, exclusivamente, utilizados como elementos de composição da fachada, com o objectivo de valorizar sob o ponto de vista arquitectónico o edifício a construir, não devendo ser extensíveis à totalidade da fachada.

2 — Os corpos balançados (onde se incluem as varandas) deverão garantir uma altura mínima livre de 3,00 m entre estes e a via pública.

3 — Deverá sempre ser guardado um recuo mínimo de 1,00 m entre o balanço e o limite exterior do lancil, do passeio e ou estacionamento, sem prejuízo de outras condicionantes de natureza arquitectónica ou urbanística, designadamente da relação com a envolvente.

4 — Nas obras de construção nova, reconstrução, alteração e ou ampliação deverá ser previsto a aplicação nas guardas das varandas, com elementos horizontais que permitam o escalamento por crianças, de um elemento em acrílico transparente ou material semelhante, aplicado no lado de dentro da guarda, que impeça o escalamento.

Artigo 19º

Marquises

1 — Só será permitida a instalação de marquises de uma única tipologia construtiva, em termos de desenho arquitectónico e de materiais utilizados, definidos pela primeira marquise a ser colocada na edificação.

2 — Os materiais e cores a aplicar deverão ser idênticos aos utilizados nos vãos exteriores do edifício, não sendo permitido a utilização de bandeiras superiores, e as inferiores, eventualmente, a utilizar, deverão ser ocultas pela guarda da varanda e ou terraço.

Artigo 20º

Estendais

1 — Os projectos de arquitectura deverão prever na organização dos fogos, um espaço para estendal.

2 — Só será permitida a colocação de estendais no interior das varandas, nos terraços ou nas fachadas dos edifícios e desde que previsto com o respectivo elemento de ocultação da roupa.

3 — Quando localizados em terraço comum, poderá o espaço ser subdividido com muretes à altura da platibanda, mas nunca cobertos e ou encerrados.

Artigo 21º

Muros de Vedação

1 — O muro de vedação principal, em zonas urbanas, não deve, em regra, ter altura superior a 1,00 m em alvenaria, acima do nível do arruamento considerando o seu ponto médio de desenvolvimento, podendo, porém, elevar-se essa vedação mais 0,60 m com recurso à utilização de gradeamento.

2 — Os muros laterais poderão elevar-se no máximo até 2,00 m de altura em alvenaria, e elevar-se até a altura de 2,40 m através da utilização de chapas ou material idêntico, desde que salvaguardados os aspectos regulamentares relativos às edificações vizinhas.

3 — Em situações devidamente justificadas, designadamente pela topografia do terreno ou relação com a envolvente, poderão ser aceites soluções diferentes das indicadas nas alíneas anteriores.

4 — Nas zonas que não estejam definidos os alinhamentos dos arruamentos, poderá ser determinado que as vedações, que confinam com a via pública, tenham de ser constituídas por uma estrutura de fundação descontínua e rede metálica.

Artigo 22º

Da utilização das coberturas de habitações

1 — Não são permitidas quaisquer construções sobre as coberturas planas do último piso das edificações para além da caixa de escada, espaço técnico ou sala de condomínio, desde que não possuam pé-direito superior a 2,20 m, sejam desenhadas de forma a não permitir a leitura de mais um piso em qualquer dos seus alçados e sejam recuadas no mínimo 3,00 m em relação ao limite da fachada.

2 — As salas de condomínio a que se refere o número anterior não poderão ter área superior a 30 m^2.

Artigo 23º

Pérgulas

1 — As pérgulas que venham a ser colocadas sobre as coberturas dos edifícios não devem exceder a altura de 2,20 m, devem ser recuadas relativamente às fachadas e não podem em caso algum ser encerradas, admitindo-se a sua cobertura com elemento vegetal ou toldo.

2 — As pérgulas que não cumpram o definido no n.º 1, são obrigatoriamente contabilizadas como área de construção, e consequentemente como um piso.

Artigo 24º

Antenas e Painéis Solares

1 — A colocação de antenas e painéis solares, deve respeitar os seguintes critérios de integração:

a) Devem ser colocados nas coberturas dos edifícios, no local menos visível da via pública;

b) Dever-se-á racionalizar a sua colocação, de modo a que uma estrutura sirva várias ocupações e ou fracções do edifício, com vista à utilização do menor número possível de elementos

Artigo 25º

Equipamentos de Ar Condicionado e Outros

1 — A colocação de aparelhos de ar condicionado e outros dispositivos deverá, preferencialmente, ser realizada:

a) Em local próprio, previsto no edifício;
b) Na fachada posterior dos edifícios;
c) Na sua cobertura, desde que ocultos por platibandas;
d) Nos terraços, desde que ocultos pelas respectivas guardas, e;
e) Sempre em locais não visíveis da via pública.

2 — Na instalação de unidades exteriores deve garantir-se uma altura mínima livre de 2,50 m entre estes e a via pública.

3 — É proibido o escoamento das águas de condensação dos aparelhos de ar condicionado, ou outros dispositivos, nas fachadas ou para os arruamentos, devendo este fazer-se, preferencialmente, através de ligação à rede de esgotos do edifício.

Artigo 26º

Exaustão de Fumos e Ventilação

1 — Nos edifícios e ou fracções que não disponham de conduta interior a cumprir o disposto no artigo n.º 113º do RGEU é admissível a existência de saídas de exaustão de fumos e de ventilação nas fachadas do edifício desde que, integrados nos vãos existentes, ou em vãos criados para o efeito, ocultos por grelha em material idêntico ao das caixilharias.

2 — Com o pedido de emissão de autorização de utilização deverá ser apresentado:

a) Certificado de homologação do sistema de extracção de fumos, válido e redigido em língua portuguesa;
b) O respectivo contrato de manutenção e limpeza.

3 — Em edifícios novos, reconstruções ou alterações profundas as condutas de ventilação e de exaustão de fumos devem ser interiores, integradas na construção, com saída ao nível da cobertura, e cumprir a legislação aplicável em vigor.

Artigo 27º

Do prazo das operações urbanísticas

1 — O prazo máximo para execução de operações urbanísticas de edificação sujeitas a comunicação prévia é de 18 meses;

2 — Poderão ser admitidos prazos superiores ao previsto no número anterior a pedido expresso do titular e desde que tecnicamente justificáveis.

SECÇÃO II

Da urbanização

Artigo 28º

Áreas de cedência

1 — As áreas a ceder à Câmara Municipal nas operações urbanísticas relativas a edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, definidos no artigo 10º do presente regulamento, e em cada operação de loteamento, nos termos do n.º 1 do artigo 44º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos públicos são definidas de acordo com as disposições dos planos municipais de ordenamento do território.

2 — Em caso de omissão em plano de ordenamento territorial a definição de tais áreas será feita com base no definido na portaria que estabelece os parâmetros de dimensionamento.

3 — Sempre que de acordo com os planos municipais de ordenamento do território, incluindo estudos urbanístico aprovados pela Câmara, as áreas a ceder para infra-estruturas, equipamentos e espaços verdes e de utilização públicos sejam inferiores às áreas definidas nos termos dos números anteriores, a compensação devida ao Município corresponderá à diferença entre a área que deveria ser cedida nos termos do n.º 1 e a área do prédio a lotear a ceder efectivamente de acordo com plano ou o estudo urbanístico.

4 — Para efeitos do disposto no presente artigo, consideram-se espaços verdes públicos, zonas ajardinadas e áreas complementares todas aquelas em que a área total seja superior a 1000 m^2 e não haja um dos lados com medida inferior a 25 m.

Artigo 29º

Compensações

1 — Quando o prédio a lotear já estiver servido pelas infra-estruturas a que se refere a al. *h*) do artigo 2º do Decreto-Lei n.º 555/99, na sua redacção actual, ou não se justificar a localização de qualquer equipamento ou espaço verde públicos, não haverá lugar a cedências para os mencionados fins, ficando, no entanto, o proprietário obrigado a pagar ao Município do Barreiro uma compensação, em numerário ou em espécie.

2 — O disposto no número anterior é, igualmente, aplicável nos casos de edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, que determinem, em termos urbanísticos, impactes semelhantes a uma operação de loteamento.

Artigo 30º

Compensação em numerário

Se a compensação for paga em numerário o cálculo do valor correspondente é efectuado nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do Município do Barreiro.

Artigo 31º

Compensação em espécie

1 — Quando seja em espécie, a compensação a pagar pelo proprietário ao município pode consistir:

a) Cedência para o domínio privado do município de parcelas de terreno com viabilidade de utilização para equipamento público, localizadas no Concelho ainda que em local diferente do prédio a lotear, e de valor não inferior ao da compensação em numerário calculada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro;

b) Cedência para o domínio privado do município de lotes para construção, situados ou não no prédio a lotear, e de valor não inferior ao da compensação em numerário calculada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro.

2 — A área a ceder é determinada nos termos do disposto no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro.

3 — Se a compensação for paga em espécie através da cedência de lotes para construção estes destinar-se-ão preferencialmente à construção de equipamentos públicos ou habitação social.

Artigo 32º

Dedução no valor das taxas

O valor das obras de urbanização que o titular da licença ou comunicação prévia haja acordado com a CMB realizar fora da sua propriedade e que não se destinem a assegurar as funções necessárias ao correcto funcionamento do (s) edifício (s) será, após estimativa orçamental a efectuar pelos serviços municipais ou aceitação pelo município de proposta apresentada pelo referido interessado, dedutível no montante das taxas contempladas no regulamento municipal de liquidação e cobrança de taxas do município do Barreiro, aplicáveis à respectiva operação urbanística.

Artigo 33º

Do prazo das operações urbanísticas

1 — O prazo máximo para execução de operações urbanísticas de urbanização sujeitas a comunicação prévia é de 24 meses;

2 — Poderão ser admitidos prazos superiores ao previsto no número anterior a pedido expresso do titular e desde que tecnicamente justificáveis.

Artigo 34º

Da caução

O montante da caução destinada a assegurar a boa e regular execução de obras de urbanização deverá corresponder ao montante dos orçamentos respectivos, após aceitação da autarquia, acrescido de 5 %.

CAPÍTULO V

Critérios de Optimização energética e ambiental

Artigo 35º

Tipologia Urbana

Na concepção da estrutura urbana principal, e sempre que possível, dever-se-á:

1 — Considerar a orientação relativamente ao percurso solar, a topografia, a direcção e intensidade do vento, a vegetação e a distribuição das zonas verdes e o sistema hidrológico que caracteriza o lugar;

2 — Estabelecer as condições geométricas do espaço urbano que poderão traduzir-se na relação entre a orientação e a secção das ruas/espaços exteriores, de forma a possibilitar a obtenção de adequados níveis de intercâmbio energético, ventilação e iluminação;

3 — Considerar a utilização da vegetação, a escolha de acabamentos superficiais e outros elementos complementares como variáveis importantes na termoregulação e no controle da radiação solar nos espaços exteriores;

4 — Considerar um sistema hierárquico de deslocações que permita a existência de vários níveis de segregação do tráfego urbano, bons acessos aos transportes públicos e aos equipamentos e proporcione adequados padrões de mobilidade pedonal e ciclável.

Artigo 36º

Tipologia Edificatória

Na concepção da edificação, e sempre que possível, dever-se-á:

1 — Desenhar as fachadas e a distribuição interior do edifício de forma a conseguir o máximo desempenho energético, optimizar as condições de iluminação natural e facilitar a ventilação natural cruzada (para controlo da temperatura e renovação do ar interior);

2 — Procurar que a orientação dos edifícios se estabeleça a Sul para uma mais eficiente utilização passiva da energia solar;

3 — Minimizar as aberturas que não estejam na fachada Sul, em termos de combinação térmico-lumínica;

4 — Incorporar, em aberturas orientadas de Sudeste a Sudoeste, sistemas de protecção solar adequadamente dimensionados que poderão consistir em elementos passivos fixos (palas de sombreamento, pérgulas, beirados, varandas, etc) ou móveis (estores ou portadas com lâminas orientáveis, etc) que permitam restringir, na estação convencional de arrefecimento, os ganhos solares;

5 — Incorporar, em aberturas orientadas de Oeste a Noroeste, sistemas de protecção solar adequadamente dimensionados que poderão consistir em elementos passivos fixos ou móveis (lâminas verticais) que possibilitem restringir, na estação convencional de arrefecimento, os ganhos solares;

6 — Promover a aplicação de materiais isolantes térmicos pelo exterior da envolvente opaca do edifício (paredes, coberturas e pavimentos) e de janelas cujo conjunto vidro-caixilho-elemento de protecção exterior apresente valores elevados de resistência térmica, de forma a restringir as perdas por condução.

CAPÍTULO VI

Resíduos de construção e de demolição

Artigo 37º

Definição

Resíduos da construção e de demolição são todos os resíduos provenientes de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação e demolição e da derrocada de edificações.

Artigo 38º

Responsabilidade pela deposição de resíduos

1 — É da responsabilidade do promotor da operação urbanística a deposição dos resíduos provenientes da operação urbanística em unidades licenciadas para valorização e ou eliminação de resíduos.

2 — É expressamente proibido o depósito de resíduos provenientes de operação urbanística no domínio público ou privado do município, em terreno particular bem como nos contentores de RSU.

3 — Os solos provenientes de escavação poderão ser reutilizados nessa operação urbanística ou noutra que se encontre devidamente licenciada desde que não contaminados.

CAPÍTULO VII

Disposições finais

Artigo 39º

Dúvidas e omissões

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão submetidas para decisão dos órgãos competentes, nos termos do disposto na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção introduzida pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

Artigo 40º

Regime transitório

O presente regulamento aplica-se apenas aos processos administrativos apresentados após sua entrada em vigor, com excepção das regras do artigo 28º ao artigo 32º que são de aplicação imediata, mesmo aos procedimentos iniciados antes daquela data.

Artigo 41º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEJA

Edital n.º 279/2008

Francisco da Cruz dos Santos, presidente da Câmara Municipal de Beja:

Torna público o pedido de aprovação do projecto de loteamento a levar a efeito em Beja, Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, freguesia de Cabeça Gorda e pertencente a Casa do Povo de Cabeça Gorda

A Câmara Municipal de Beja procede à abertura de um período de discussão pública à aprovação da operação de loteamento, conforme previsto nos n.os 1,3 e 4 do artigo 77º do Decreto-Lei nº380/99, de 22 de

Setembro, por remissão do nº1 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto lei n.º 177/2001, de 04 de Junho.

Mais se informa que o período de discussão pública da aprovação da operação de loteamento é de 15 dias, após a publicação do presente auto no *Diário da República,* podendo os interessados consultar o respectivo processo na secretaria do Departamento Técnico, sito na Rua da Moeda nº2 em Beja.

As reclamações, observações ou sugestões deverão ser apresentadas por escrito, até ao final do mencionado período.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente aviso e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco da Cruz dos Santos*.

2611098677

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

Aviso n.º 8774/2008

Nomeação

Para os devidos efeitos se faz público que, por meu despacho, datado de 10 de Março, e decorrente dos respectivos Concursos Internos de Acesso Limitados, foram nomeados os funcionários:

José Armando da Cruz Rodrigues, para o lugar de Aferidor de Pesos e Medidas Especialista;

Rosa Maria Rodrigues Ferreira Reis, para o lugar de Assistente Administrativa Especialista.

Os candidatos nomeados devem apresentar-se, a aceitar os lugares, nos 20 dias imediatos ao da publicação, do presente aviso, no *Diário da República*.

11 de Março de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, *Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira.*

2611099051

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

Listagem n.º 144/2008

Para os devidos efeitos, e para dar cumprimento ao artigo 275º do Decreto-Lei n.º 59/ 99, de 2 de Março, indicam-se seguidamente todas as adjudicações de empreitadas de obras públicas realizadas por esta entidade no ano de 2007.

11 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António d'Orey Capucho*.

Processo	Tipo	Designação da empreitada	Adjudicatário	Prazo de Execução	Valor (em euros)	Adjudicação
4.11.6.07/ 2006	Ajuste Directo	REPARAÇÃO DE CALÇADAS E LIMPEZA DE SUMIDOUROS NO ZAMBUJEIRO	Motafra - Construções Civis e Obras Públicas, Lda	30	2.498,00	2007-01-29
2.12.6.25/ 2006	Ajuste Directo	COMPLEXO MULTISERVIÇOS DA ADROANA - EDIFICIO SOCIAL	Luseca - Sociedade de Construções, S.A	30	600,00	2007-02-13
2.12.7.01/ 2007	Ajuste Directo	EXECUÇÃO DE GUARDA METÁLICA DE CALÇADA DE ACERTO E DE 2 SUMIDOUROS JUNTO AO EDIFÍCIO CENTRO DE SAÚDE - EXTENSÃO DE S. JOÃO DO ESTORIL	João Domingos Duarte, Lda	30	4.884,87	2007-03-07
2.12.7.02/ 2007	Ajuste Directo	REPARAÇÃO DO CANEIRO NA AVENIDA DE PORTUGAL - ESTORIL	Sousa, Resende & Rodrigues - Construções e Obras Públicas, S.A	15	4.605,00	2007-03-21
4.11.7.04/ 2007	Ajuste Directo	REPARAÇÃO DE ABATIMENTO NO ESTORIL	Sousa, Resende & Rodrigues - Construções e Obras Públicas, S.A	15	2.785,00	2007-03-21
4.11.7.03/ 2007	Ajuste Directo	CORRECÇÃO DE PAVIMENTOS E CAPEAMENTO NO PAREDÃO - S. PEDRO DO ESTORIL	Jodofer - Soc.Empreiteiros e Fornec. Materiais Construção, Lda	15	4.980,00	2007-03-28
4.11.7.06/ 2007	Ajuste Directo	ESCORRÊNCIAS NA PRAIA DE S. PEDRO - TRABALHOS DE DRENAGEM	Jodofer - Soc.Empreiteiros e Fornec. Materiais Construção, Lda	20	4.995,00	2007-04-19
2.18.7.11/ 2007	Ajuste Directo	IMPLEMENTAÇÃO DE SINALETICA NO ESPAÇO MUSEOLÓGICO DO FAROL DE SANTA MARTA	Udra - Construtora, Lda	15	3.134,94	2007-06-14
2.12.7.13/ 2007	Ajuste Directo	EXECUÇÃO DE PILARES PARA VEDAÇÃO NA BOCA DO INFERNO	Miu - Gabinete Técnico de Engenharia, Lda	15	2.358,75	2007-07-19
2.12.7.07/ 2007	Ajuste Directo	IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORAMENTOS NO ESPAÇO EXTERIOR DO FAROL DE SANTA MARTA	Udra - Construtora, Lda	15	4.741,31	2007-07-19
2.12.7.17/ 2007	Ajuste Directo	COMPLEXO MULTISERVIÇOS DA ADROANA-EDIFÍCIO SOCIAL E EDIFÍCIO DAS OFICINAS	Edivisa - Empresa de Construções, S.A.	30	3.623,45	2007-07-19
2.12.7.20/ 2007	Ajuste Directo	REGULARIZAÇÃO E TRATAMENTO DE TALUDES ADJACENTES ÀS RUAS RIO DAS GRADES E DE S. VICENTE EM ALCABIDECHE	Plantiagro S.A	30	4.991,65	2007-09-04
4.11.7.16/ 2007	Ajuste Directo	RECTIFICAÇÃO DOS ARRUAMENTOS RUA CAMILO DIONISIO ALVARES E RUA GOMES FREIRE DE ANDRADE - PAREDE	Jocartécnica, Lda	30	4.958,10	2007-09-19
4.11.7.17/ 2007	Ajuste Directo	REVESTIMENTO BETUMINOSO NA RUA DE SANTA RITA E LARGO AMÁLIA RODRIGUES-ESTORIL	PAVILANCIL, LDA	30	4.997,90	2007-09-19
4.11.7.18/ 2007	Ajuste Directo	REVESTIMENTO BETUMINOSO NA AV. DO LIDADOR E RUA MONTE DE LEITE-ESTORIL	PAVILANCIL, LDA	30	4.994,19	2007-11-14
2.12.7.24/ 2007	Ajuste Directo	REMOÇÃO DE LÃ DE ROCHA CONTAMINADA NO JARDIM ESCOLA DO MUNICIPIO DE CASCAIS - BAIRRO ALCAIDE	Canas Correia, SA	15	23.778,52	2007-11-28
2.12.7.05/ 2007	Ajuste Directo com Consulta	CASCAIS - PAI DO VENTO - GUARDA METÁLICA	LANG - Sociedade de Construções e Projectos, Lda	45	5.950,00	2007-04-19
4.11.7.09/ 2007	Ajuste Directo com Consulta	REMODELAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS PLUVIAS NA RUA DO POÇO NOVO EM CASCAIS	Poliobra - Construções Civis, Lda	45	11.289,02	2007-05-28
2.12.7.12/ 2007	Ajuste Directo com Consulta	COBERTURA DO TERMINAL DE CARCAVELOS (2º CONCURSO)	LANG - Sociedade de Construções e Projectos, Lda	20	6.720,00	2007-07-19
2.12.7.18/ 2007	Ajuste Directo com Consulta	EDIFICIO DAS CASAS VELHAS DA GANDARINHA - REFORMULAÇÃO DA REDE DE DRENAGEM PREDIAL DAS ÁGUAS RESIDUAIS DOMÉSTICAS	LANG - Sociedade de Construções e Projectos, Lda	30	6.498,88	2007-08-14
3.13.7.01/ 2007	Ajuste Directo com Consulta	COLOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA DO ALTO DA PAMPILHEIRA	Pinto & Bentes, S.A	30	4.442,30	2007-12-04
2.12.6.18/ 2006	Limitado	CONSTRUÇÃO DE MURO DE SUPORTE E ESCADA - BAIRRO DAS ENCOSTAS - S. DOMINGOS DE RANA	Jocartécnica, Lda	60	24.965,62	2007-01-29
2.12.6.22/ 2006	Limitado	REPARAÇÃO DO TELHEIRO DO JARDIM ESCOLA DO PESSOAL DO MUNÍCIPIO DE CASCAIS - BAIRRO ALCAIDE	Canas Correia, SA	60	39.701,35	2007-02-13
2.12.6.17/ 2006	Limitado	EDIFICIO DE SERVIÇOS DA C.M.C. - TRASEIRAS DO PÃO DE AÇUCAR - REPARAÇÕES E REMODELAÇÕES	Poliobra - Construções Civis, Lda	45	99.505,32	2007-05-04
2.12.6.23/ 2006	Limitado	CLUBE DESPORTIVO DA COSTA DO ESTORIL - OBRAS DE REPARAÇÃO	LANG - Sociedade de Construções e Projectos, Lda	30	21.935,00	2007-05-11
4.11.7.02/ 2007	Limitado	ACESSO A LOTE NA RUA DE LISBOA	Sousa, Resende & Rodrigues - Construções e Obras Públicas, S.A	60	13.039,90	2007-05-28
3.13.5.02/ 2005	Limitado	REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA NAS FREGUESIAS DO ESTORIL E CASCAIS	Gomes dos Santos, Lda	240	111.405,70	2007-05-28
4.11.5.21/ 2005	Limitado	EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS NA FREGUESIA DO ESTORIL	Silva Brandão & Filhos, Lda	120	79.350,00	2007-05-28

Processo	Tipo	Designação da empreitada	Adjudicatário	Prazo de Execução	Valor (em euros)	Adjudicação
4.11.5.19/ 2005	Limitado	EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS NA FREGUESIA DE S. DOMINGOS DE RANA	Jodofer - Soc.Empreiteiros e Fornec. Materiais Construção, Lda	150	79.883,00	2007-05-28
2.12.7.03/ 2007	Limitado	REMODELAÇÃO DE ESGOTOS NO ARMAZÉM DO EDIFICIO SANTIAGO - PAI DO VENTO	INFRAURBE - Infraestruturas Urbanísticas, S.A.	60	47.870,19	2007-06-05
4.11.5.20/ 2005	Limitado	EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENOS ARRUAMENTOS - 2005 - FREGUESIA DE ALCABIDECHE	Jodofer - Soc.Empreiteiros e Fornec. Materiais Construção, Lda	120	81.179,43	2007-06-26
2.12.7.10/ 2007	Limitado	IMPERMEABILIZAÇÃO DE COBERTURA EM TERRAÇO NO EDIFICIO DA POLICIA MUNICIPAL	Jocartécnica, Lda	45	73.495,40	2007-07-26
2.12.7.09/ 2007	Limitado	FORTALEZAS MARÍTIMAS-FAROL DE SANTA MARTA-OBRAS DE RECUPERAÇÃO DE INTERIORES	TEVILIS - Construções, Lda	45	40.837,44	2007-07-26
2.12.7.16/ 2007	Limitado	REPARAÇÃO DE MURO NO JARDIM NAS TRASEIRAS DAS GALERIAS VALMOR	LANG - Sociedade de Construções e Projectos, Lda	45	16.920,23	2007-09-04
2.12.7.14/ 2007	Limitado	ACESSIBILIDADES AO EDIFÍCIO DA POLÍCIA MUNICIPAL	TEVILIS - Construções, Lda	60	14.880,93	2007-09-04
4.11.3.50/ 2003	Público	BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS NA FREGUESIA DE ALCABIDECHE	Florindo Rodrigues Júnior & Filhos, Lda	105	168.334,75	2007-01-29
4.11.3.52/ 2003	Público	BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DO ESTORIL	Silva Brandão & Filhos, Lda	90	166.125,00	2007-01-29
2.12.5.15/ 2005	Público	REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO MARIA E DO BAIRRO IRENE	Sanestradas - Empreitadas de Obras Publicas e Particulares SA	240	1.427.797,45	2007-02-26
4.11.4.06/ 2004	Público	BENEFICIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS NA FREGUESIA DE CARCAVELOS	Armando Cunha, S.A.	90	175.719,45	2007-05-28
4.11.7.05/ 2007	Público	BENEFICIAÇÃO DA RUA DE OLIVENÇA - ESTORIL	PAVILANCIL, LDA	75	117.781,08	2007-07-26
2.12.7.06/ 2007	Público	ESCOLA EB 2+3 DA GALIZA - AMPLIAÇÃO DO EDIFICIO POLIDESPORTIVO E REMODELAÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS EXTERIORES	ZUCOTEC - Sociedade de Construções, Lda	300	1.125.609,65	2007-07-30
3.13.3.09/ 2003	Público	REMODELAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - ZONA HISTÓRICA DE CASCAIS - V FASE - CASCAIS	Pinto & Bentes, S.A	60	403.129,15	2007-07-30
2.12.7.21/ 2007	Público	CASA DAS HISTÓRIAS E DESENHOS PAULA REGO	Empreiteiros CASAIS	300	3.986.654,18	2007-11-26

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVES

Aviso n.º 8775/2008

Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 06 e 07 de Março de 2008, e de acordo com o disposto na alínea *a*), do nº 1, do artigo 34º, do Decreto-Lei nº 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei nº 409/91, de 17 de Outubro, foram nomeados, precedendo concurso, os seguintes funcionários:

Carla Sofia Teixeira Morais Carvalho, Isabel Montalvão Pinto, Anabela Paiva Alves, Carla Sofia Lopes Granjo, José Manuel Paradela Reis, Maria Graça Rodrigues Silva, Cristina Maria F. Barrigas Queiroga, Alexandre Teixeira Simão, Anabela Pinheiro Ferreira, Maria José Dias Alexandre, Bruno Alexandre S. Pereira, Helena Presa Fernandes, Maria Fernanda Trindade Martins, Júlio César Nascimento Serapicos e Maria Fernanda Cerqueira Gomes da Costa, como Assistentes Administrativos Especialistas;

Melanie Salvador Batista, como Assistente Administrativo Principal;

Luís Filipe Pipa Félix, como Operário Principal, do Grupo de Pessoal Altamente Qualificado;

Lucinio Rodrigues Vila Nova, Américo Manuel Teixeira Oliveira, Pedro José da Costa Fernandes, Cândido Lopes Moreira, Porfírio Augusto Rodrigues Gomes, Cassiano da Silva Gonçalves, José Domingos Alves dos Santos, Diamantino Ervões Batista e Cândido José Brás Portelinha, como Operários Principais, do Grupo de Pessoal Operário Qualificado.

Os candidatos nomeados, deverão aceitar o lugar no prazo de 20 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

(Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114º da lei 98/97, de 29 de Agosto).

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Gonçalves Martins Batista*.

2611098986

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUCHE

Aviso n.º 8776/2008

V Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Dionísio Simão Mendes, presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público que por deliberação da Assembleia Municipal, tomada em 27 de Fevereiro de 2008, foi aprovada a V Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

Para o geral conhecimento se publica este edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos de costume.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Dionísio Simão Mendes*.

Nota justificativa

Com a entrada em vigor da lei 60/2007, opera-se no ordenamento jurídico de urbanização e edificação importantes mudanças que se consubstanciam, em especial, nos procedimentos administrativos.

Assim, os procedimentos passam a operar por via electrónica, quer nas relações entre os diferentes órgãos da administração quer nas relações com os particulares, o que permite agilizar os procedimentos.

A simplificação administrativa passa igualmente pela redução de procedimentos e de prazos procedimentais.

A comunicação prévia assume, com o novo regime, um papel fundamental no novo procedimento administrativo, obrigando os técnicos municipais a uma célere apreciação das pretensões dos particulares.

Esta alteração procedimental implica igualmente alterações ao nível da incidência das taxas a que passam a estar sujeitas as operações urbanísticas.

Assim, nos termos do disposto no artigo 3.º Decreto-Lei 555/99, na lei 53-E/2006, na lei das Finanças Locais, da lei 169/99, a Assembleia Municipal do Município de Coruche aprovou a V alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação.

A alteração proposta inclui também uma proposta de republicação do regulamento a fim de facilitar a sua leitura.

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Pelo presente diploma são alterados os seguintes artigos do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação artigo 1.º, artigo 2º, artigo 4.º, artigo 7.º, artigo 9.º, artigo 10.º, artigo 10.º-A, artigo 11.º, artigo 12.º, artigo 12.º-A, artigo 12-B, artigo 13.º, artigo 14.º, artigo 15º, artigo 16.º, artigo 17.º, artigo 18.º, artigo 19.º, artigo 20.º, artigo 21.º, artigo 22.º, artigo 23.º, artigo 24.º, artigo 25.º, artigo 27.º, artigo 28.º, artigo 29.º, artigo 32.º, artigo 35.º, artigo 37.º, artigo 38.º, artigo 39º, artigo 40.º, artigo 42.º, artigo 43.º, artigo 44.º, artigo 45.º, artigo 46.º, artigo 47.º, artigo 50.º, artigo 51.º, artigo 53.º, artigo 54.º, artigo 55.º, artigo 57.º, artigo 58.º, artigo 59.º, artigo 61.º, artigo 61.º-A, artigo 63º, artigo 64.º e os seguintes anexos: anexo I,II,III, IV,V, VI, VII, IX, XI, XII, XIII, XIV, os quais passam a ter s seguinte redacção:

Artigo 1.º

(…)

O presente Regulamento estabelece os princípios aplicáveis à urbanização e edificação, as regras gerais e critérios referentes às taxas devidas pela

emissão de alvarás, pela comunicação prévia e deferimento tácito e ainda pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas e às compensações a prestar à Câmara Municipal e à prestação de caução, no município de Coruche.

Artigo 2.º

(…)

a) (…)
b) (Revogado.)
c) (…)
d) (…)
e) (…)
f) (…)
g) (…)
h) (…)
i) (…)
j) (…)
l) (…)
M) (…)
n) (…)
o) (…)
p) (…)

2 — (…)

Artigo 4.º

(…)

1 — (…)

a) (…)
b) Dirigir efectivamente as obras sob a sua responsabilidade, registando as suas visitas no livro de obra, devendo-as programar conforme o desenvolvimento dos trabalhos e calendarização da obra;
c) (…)
d) Sempre que se verifique mudança do técnico responsável pela direcção da obra, esta deve ser comunicada ao gestor do procedimento, no prazo máximo de 15 dias, a contar desse facto.

2 — (…)
3 — (…)

Artigo 7.º

Instrução dos pedidos

1 — O pedido de informação prévia, de comunicação prévia e licença relativo a operações urbanísticas obedece ao disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 15 de Dezembro, e será instruído com os elementos referidos na Portaria complementar, observando-se ainda os seguintes aspectos:

a) As escalas indicadas nos desenhos não dispensarão nestes, todas as cotas que indiquem as dimensões dos compartimentos, dos vãos, espessuras das paredes, pé direito, e demais pormenores da construção;
b) A planta de localização e dos planos em vigor serão fornecidas pelos serviços municipais, mediante pagamento dos respectivos preços, competindo aos interessados aditar-lhes os elementos necessários;
c) (…)
d) (…)
e) (…)

2 — Revogado.
3 — Revogado.
4 — Revogado.
5 — Os pedidos de licenciamento e comunicação prévia, deverão ser instruídos com levantamento topográfico do prédio e das áreas circundantes quando se justifique, com referência à rede geodésica nacional (Datum 73 sistema de coordenadas Hayford/Gauss).

Artigo 9.º

Actividades isentas de licença

1 — São isentos de licença os muros e vedações confinantes com a via pública que se conformem com o alinhamento fornecido pela Câmara Municipal.
2 — O alinhamento será fornecido após requerimento efectuado pelo particular e mediante o pagamento de taxa.

Artigo 10.º

(…)

1 — (…)

a) (…)
b) Planta de localização à escala 1/10 000 ou superior, a qual deve delimitar a área total do prédio;
c) Plantas de implantação à escala 1/500 ou superior, cotada, georeferenciada (Datum 73 sistemas de coordenadas Hayford/Gauss), com indicação precisa a vermelho, dos limites e da área da propriedade, a verde, da parcela e da área a destacar, e a preto a implantação das construções projectadas ou existentes na propriedade com indicação dos afastamentos das mesmas às parcelas que resultem do destaque e com indicação das áreas de implantação e construção.
d) (…)
e) (…)

Artigo 10.º-A

Certidões para efeitos do artigo 37.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis

O requerimento para efeitos do disposto no artigo 37.º n.º 3 do Código do Imposto Municipal, com vista à obtenção de certidão comprovativa da viabilidade construtiva dos prédios para construção, sobre imóveis deverá ser instruído com os seguintes documentos, por tipo de prédio:

a) Terreno para construção:

a1) Planta de localização à escala 1/25:000;
a2) Planta de localização à escala 1/2000 ou 1/10000;
a3) Extractos do PDM (Planta de ordenamento e Planta de Condicionantes);
a4) Levantamento topográfico com integração das classes de solo e condicionantes do PDM;
a5) Caderneta Predial;

b) Lote de Terreno para Construção:

b1) Planta de localização à escala 1/25:000;
b2) Planta de localização à escala 1/2000 ou 1/10000.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 37.º n.º 2 do CIMI a emissão de qualquer certidão comprovativa da inexistência de processo de licenciamento de obras particulares e da sua inexigibilidade depende de vistoria a efectuar pelos serviços.
2 — O requerimento que visa a obtenção da certidão prevista no n.º 2 deve ser instruído com os seguintes elementos:

a1) Planta de localização à escala 1/25:000;
a2) Planta de localização à escala 1/2000 ou 1/10000;
a3) Extractos do PDM (Planta de ordenamento e Planta de Condicionantes).

Artigo 11.º

Sujeição a discussão pública do licenciamento de operações de loteamento

1 — São sujeitos a discussão pública os licenciamentos das operações de loteamento que excedam qualquer um dos seguintes limites:

a) 1 ha;
b) 50 fogos;

2 — Salvo o disposto na parte final do artigo 27.º n.º 2 do Decreto-Lei 555/99, são sujeitas a discussão pública as alterações à licença de loteamento, quando as mesmas ultrapassem quaisquer dos limites previstos no n.º 1.

Artigo 12.º

Impacto relevante ou semelhante a um loteamento

1 — Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 44.º e do n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, considera-se como gerador de um impacto relevante ou semelhante a um loteamento:

a) A construção, ampliação ou alteração, em área não abrangida por operação de loteamento, de edifício ou edifícios contíguos e funcionalmente ligados entre si, de que resulte uma das seguintes situações:

i) Pelo menos um dos edifícios disponha ou passe a dispor de mais do que uma caixa de escadas de acesso comum a fracções ou unidades de utilização independentes;
ii) Pelo menos um dos edifícios disponha ou passe a dispor de mais de seis fracções ou unidades de utilização independentes com acesso directo a partir do espaço exterior com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;
iii) O somatório das fracções e ou unidades de utilização independentes seja ou venha a ser superior a 16 com excepção das destinadas a estacionamento automóvel;

iv) Que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento, ruído, etc.

b) Os empreendimentos turísticos:

i) que incluam a execução de obras de urbanização;
ii) Que tenham mais de 6 fracções ou unidades de utilização independentes.

Artigo 12.º-A

(…)

A execução de obras de urbanização sujeitas ao regime de comunicação estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) (…)
b) (…)
c) (…)
d) (…)
e) (…)
f) (…)
g) (…)
h) (…)

Artigo 12.º-B

Condições e prazo de execução das obras comunicação prévia

A execução de outras obras sujeitas ao regime previsto de comunicação prévia conforme estabelecido no artigo 57.º n.º 1.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) (…)
b) (…)
c) (…)
d) (…)
e) (…)
f) (....)

Artigo 13.º

Revogado

Artigo 14.º

Telas finais dos projectos de arquitectura para efeitos de Imposto Municipal sobre Imóveis

Para efeitos de declaração do Imposto Municipal sobre Imóveis deverá o particular apresentar uma cópia de telas finais, em formato de papel a qual lhe será devolvida.

Artigo 15.º

Concessão de licença de loteamento ou licença de obras de urbanização

1 — A concessão de licença de loteamento ou de obras de urbanização está sujeita ao pagamento de taxa, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do número de lotes, fogos, unidades de ocupação e prazos de execução, previstos nessas operações urbanísticas.

2 — A emissão de acto administrativo de aditamento ao alvará de licença de loteamento ou de obras de urbanização resultante da sua alteração, que titule um aumento do número de fogos, unidades de ocupação, ou de lotes, é também devida a taxa referida no número anterior, incidindo a mesma, contudo, apenas sobre o aumento autorizado.

3 — Qualquer outro aditamento ao alvará de licença de loteamento e de obras de urbanização está igualmente sujeito ao pagamento da taxa fixada no quadro atrás referido.

Artigo 16.º

Revogado

Artigo 17.º

Admissão de comunicação prévia de obras de urbanização

A admissão de comunicação prévia, está sujeita ao pagamento de taxa, sendo esta composta de uma parte fixa e de outra variável em função do prazo de execução e do tipo de infra-estruturas previstas para essa operação urbanística.

Artigo 18.º

Concessão de licença de trabalhos de remodelação dos terrenos

A Concessão de licença para trabalhos de remodelação dos terrenos, tal como se encontram definidos na alínea *l*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento de uma taxa determinada em função da área onde se desenvolva a operação urbanística.

Artigo 19.º

A concessão de licença de alvará de licença para obras de edificação

A concessão de licença para obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração, está sujeita ao pagamento de uma taxa variando consoante o uso ou fim a que a obra se destina, da área bruta a edificar e do respectivo prazo de execução.

Artigo 20.º

Prazo para solicitar emissão de autorização de utilização ou emissão de autorização de alteração do uso

Concluída a obra e esgotado o prazo de execução, em conformidade com o projecto aprovado, deverá o requerente, no prazo de 30 dias, solicitar a emissão da autorização de utilização ou de autorização de alteração do uso.

Artigo 21.º

Concessão de autorização de utilização e autorização de alteração do uso

1 — A concessão de autorização de utilização e a concessão de autorização de alteração de uso prevista no artigo 4.º n.º 4 do Decreto-Lei 555/99, está sujeita ao pagamento de taxas, variando em função do número de metros quadrados dos fogos, das unidades de ocupação e seus anexos cuja utilização ou sua alteração seja requerida.

2 — A concessão de autorização de utilização ou autorização de alteração de uso para fins previstos em legislação específica, está sujeita ao pagamento de taxas que varia em função da complexidade do empreendimento e da área.

Artigo 22.º

Revogado

SUBSECÇÃO IV

Situações especiais

Artigo 23.º

Concessão de licença parcial

A concessão de licença parcial na situação referida no n.º 7 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, está sujeita ao pagamento de taxa, em conformidade com o disposto no artigo 116.º n.º 4 do Decreto-Lei 555/99,de 16 de Dezembro.

Artigo 24.º

(…)

O deferimento tácito de operação urbanística sujeita a licença ou autorização, está sujeita a ao pagamento da taxa que seria devida pela prática do respectivo acto expresso.

Artigo 25.º

(…)

Nos casos referidos no artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, a concessão de nova licença ou comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará caducado, reduzida na percentagem de 60 %, acrescendo o valor referente ao prazo de execução.

Artigo 27.º

(…)

1 — Em caso de deferimento do pedido de execução por fases, nas situações referidas nos artigos 56.º e 59.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sobre a concessão de licença ou admissão de comunicação prévia para início de cada fase incidirá uma taxa.

2 — Na fixação das taxas ter-se-á em consideração a obra ou obras a que se refere a fase.
3 — Na determinação do montante das taxas será aplicável o estatuído nos artigos 15.º, 17.º e 19.º deste Regulamento.

Artigo 28.º

(…)

1 — (…)
2 — Revogado.

Artigo 29.º

(…)

1 — A taxa pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas é devida quer nas operações de loteamento, quer em obras de edificação, sempre que estas impliquem a ligação à rede pública ou pela sua natureza impliquem um acréscimo de encargos públicos de realização, manutenção e reforço das infra-estruturas, nos termos do disposto no artigo 6.º n.º 1 *a*) da lei 53-E/2006,de 29 de Janeiro.
2 — Com a emissão do alvará relativo a obras de construção ou admissão da comunicação prévia não são devidas as taxas referidas no número anterior se as mesmas já tiverem sido pagas previamente aquando do licenciamento ou admissão da correspondente operação de loteamento e urbanização.
3 — A excepção prevista no n.º 2, não se verifica nos casos em que a operação de loteamento for promovida pelas entidades isentas de licença no termos do artigo 7.º do Decreto-Lei 555/99.
4 — (…)

Artigo 32.º

(…)

1 — (Revogado).
2 — Estão isentas do pagamento de taxas as pessoas jurídicas de direito privado às quais a lei confira tal isenção.
3 — (...)
4 — (…)
5 — (…)
6 — (…)
7 — (…)
8 — O reconhecimento de interesse público deverá ser requerido pelo particular interessado, no requerimento inicial.

Artigo 35.º

(…)

1 — Nas operações de loteamento urbano, os proprietários e demais titulares de direitos reais cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal, parcelas de terreno para espaços verdes públicos e equipamentos de utilização colectiva e para as infra-estruturas urbanísticas que, de acordo com a lei e licença ou a admissão da comunicação prévia de loteamento, devam integrar o domínio municipal, integração essa que se fará automaticamente com a emissão do alvará, ou, nos casos de comunicação prévia, por via de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo.
2 — O disposto no número anterior é ainda aplicável aos pedidos de licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de edificação, nas situações referidas no n.º 5 do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 Dezembro.
3 — O disposto no número um é igualmente aplicável nos casos previstos no artigo 44.º n.º 5.

Artigo 37.º

(…)

1 — (…)
2 — (…)
3 — (…)
4 — (…)
5 — (…)
6 — O disposto no presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações aos casos previstos no artigo 12.º do presente regulamento.

Artigo 38.º

Revogado

Artigo 39.º

(…)

1 — (…)

a) (…)
b) (…)

2 — (…)

a) (…)
b) Se o diferencial for favorável ao promotor, ser-lhe-á o mesmo entregue em numerário pelo município.

3 — (…)

Artigo 40.º

(…)

1 — A ocupação de espaço público por motivos de obras está sujeita ao pagamento de taxas.
2 — (…)
3 — (…)
4 — No caso de obras não sujeitas a licenciamento ou a admissão de comunicação prévia, ou que delas estejam isentas, a permissão de ocupação de espaço público será concedida pelo prazo fixado pela Câmara, a solicitação do interessado.

Artigo 42.º

Vistorias

A realização de vistorias por motivo da realização de obras, está sujeita ao pagamento de taxas.

Artigo 43.º

Operações de destaque

A prática do acto administrativo que aprecia o requerimento de destaque, está sujeita ao pagamento de taxas.

Artigo 44.º

Recepção de obras de urbanização

Os actos de recepção provisória ou definitiva de obras de urbanização, bem como para redução da caução referida no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, estão sujeitos ao pagamento de taxas.

Artigo 45.º

Assuntos administrativos

Os actos e operações de natureza administrativa a praticar no âmbito das operações urbanísticas estão sujeitos ao pagamento de taxas.

Artigo 46.º

(…)

1 — A Câmara disponibilizará projectos tipo mediante o pagamento de taxa.
2 — O fornecimento de projectos tipo será exclusivamente feito em situações de insuficiência económica devidamente comprovada, nos termos do n.º 3 do artigo 33.º do presente Regulamento e bem assim nos em casos em que o particular, pretenda proceder à edificação de um muro confinante com a via pública após cedência de uma faixa de terreno para o alargamento da mesma.
3 — No caso previsto no n.º 2 "in fine", não será aplicável a taxa prevista no número um.

Artigo 47.º

Revogado

Artigo 50.º

Revogado

Artigo 51.º

(…)

1 — (…)

a) (…)
b) (…)
c) (…)

2 — Revogado.
3 — (…)
4 — Revogado
5 — (…)

Artigo 53.º

Revogado

Artigo 54.º

Revogado

Artigo 55.º

Cantarias

Artigo 57.º

Revogado

Artigo 58.º

Revogado

Artigo 59.º

Da fiscalização

1 — (…)

a) Verificação da afixação do aviso publicitando o pedido de licença ou comunicação prévia;
b) (…)
c) Verificação da afixação no prédio da placa identificadora do director técnico da obra, do autor do projecto de arquitectura;
d) (…)
e) (…)
f) (…)
g) (…)
h) Verificar a existência de licença de ocupação da via pública por motivo de execução de obras;
i) (…)
j) (…)
k) Verificar se há ocupação de edifícios ou de suas fracções autónomas sem alvará de autorização de utilização ou em desacordo com o uso fixado no alvará;
l) Fazer notificação do embargo determinado pelo presidente da Câmara Municipal e verificar a suspensão dos trabalhos;
m) (…)
n) Verificar a existência de alvará de licença, admissão de comunicação prévia ou a isenção ou dispensa de licença ou admissão de comunicação prévia relativo a quaisquer obras ou trabalhos correlacionados com obras de edificação, obras de urbanização ou trabalhos preparatórios.

2 — Considera-se ainda actividade fiscalizadora:

a) A elaboração de participações de infracções sobre o não cumprimento de disposições legais e regulamentares relativas ao licenciamento, à autorização administrativa ou comunicação prévia, tendo em vista, nomeadamente, a instauração de processos de contra-ordenação;
b) A realização de embargos administrativos de obras de edificação ou urbanização, quando as mesmas estejam a ser efectuadas sem alvará de licença ou admissão da comunicação prévia ou em desconformidade com ela, lavrando os respectivos autos;
c) A elaboração de participações de infracções, decorrentes do não acatamento de ordens de embargo e ou de obras construídas sem alvará de licença ou admissão de comunicação prévia;
d) A inscrição, no livro de obra, de registos relativos ao estado de execução da obra, a qualidade de execução, bem como as observações sobre o desenvolvimento dos trabalhos considerados convenientes, especialmente quando ocorrer qualquer irregularidade;
e) A fiscalização deverá ainda incidir sobre a colocação de vitrinas, tabuletas, candeeiros, anúncios, palas e toldos ou quaisquer elementos acessórios dos parâmetros convencionais dos edifícios e que sejam visíveis da via pública.

Artigo 61.º

(…)

1 — Os titulares da licença, admissão ou autorização, entre outros deveres decorrentes da lei, estão obrigados a:

Artigo 61.º-A

(…)

1 — Concluída a obra, o dono é obrigado a proceder ao levantamento do estaleiro e à limpeza da área, de acordo com o regime da gestão de resíduos de construção e demolição nela produzidos, bem como à reparação de quaisquer estragos ou deteriorações que tenha causado em infra-estruturas públicas.

2 — O cumprimento do disposto no número anterior é condição de emissão do alvará de autorização de utilização ou da recepção provisória das obras de urbanização, salvo quando seja prestada em prazo a fixar pela Câmara Municipal, caução para garantia da execução das reparações referidas no mesmo número.

3 — A caução deverá ser apresentada até ao fim do prazo para a conclusão da obra previsto na licença ou admissão da comunicação prévia, incluindo o prazo de prorrogação.

4 — O montante da caução será de 5 % do valor da obra.

Artigo 63.º

(…)

1 — (…)
2 — (…)
3 — Salvo os projectos municipais ou apoiados pelo município, não podem ser elaborados projectos de operações urbanísticas por técnicos municipais, independentemente da qualidade em que estão investidos, para qualquer especialidade que seja objecto de parecer ou decisão no âmbito do licenciamento e admissão de obras particulares.

Artigo 64.º

(…)

1 — O incumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 62.º, bem como a prestação, pelos funcionários abrangidos pelo presente Regulamento, de informações falsas ou erradas sobre infracções a disposições legais e regulamentares relativas à execução de qualquer operação urbanística de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções constitui infracção disciplinar, punível com penas previstas no Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública.

2 — (…)

QUADRO I

Taxa devida pela licença de loteamento

	Valor (em euros)
1:	
a) (…)	
b) Revogado	
1.1 (…)	
a) (…)	
b) (…)	
c) (…)	
d) (…)	
2 — (…)	(…)
3 — (…)	(…)

QUADRO II

Revogado

QUADRO III

Taxa devida pela licença de obras de urbanização ou comunicação prévia de obras de urbanização

	Valor (em euros)
1 — Admissão da comunicação prévia	50,00
2 — Emissão do alvará (não aplicável nos casos dos loteamentos com obras de urbanização)	65,00
1.1 — Acresce ao montante referido no número anterior:	
a) Prazo inicial	
Por cada mês ou fracção	35,00

	Valor (em euros)
b)Tipo de infra-estruturas — redes de abastecimento de água, saneamento, arranjos exteriores, gás, etc.:	
Por cada tipo de obra	60,00
c) Por lote	31,00
d) Por fogo	21,00
e) Por outras unidades de ocupação	31,00
Alteração ao alvará — aplicam-se as taxas previstas no número anterior	-
Aditamento ao alvará de licença ou à admissão de comunicação prévia	52,00

QUADRO IV

Taxa devida pela concessão de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de construção, reconstrução, ampliação ou modificação

	Valor (em euros)
1 — Habitação, por metro quadrado de área bruta de construção	1,50
2 — Anexos à habitação, com área bruta superior a 40 m², por metro quadrado de área bruta de construção	2,00
3 — Comércio, serviços, empreendimentos turísticos e equipamentos em espaços encerrados, por m² de área bruta de construção	2,50
4 — Tanques e Piscinas não associadas a edifício principal	2,50
5 — Equipamentos ao ar livre, incluindo áreas respeitantes a empreendimentos turísticos por m² de área bruta de construção	1,00
6 — Estabelecimentos industriais, por m² de área bruta de construção	3,00
7 — Armazéns e similares, por m² de área bruta de construção	2,00
8 — Muros, por metro linear	1,50
9. Abrigos para animais, com área superior a 10 m², por m² de área bruta de construção	2,50
10 — Terraços utilizáveis no prolongamento do edifício, por m²	2,00
11 — Modificação das fachadas dos edifícios, por m² da superfície modificada	3,00
12 — Varandas e alpendres na parte projectada sobre a via pública, por m² de área bruta de construção	30,00
13 — Outros corpos salientes por m² de área bruta de construção	25,00
14 — Estufas para hortofluricultura ou similares, por m2 de área de ocupação	1,00
15 — Trabalhos de remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas, por m² de área intervencionada	1,00
16 — Demolições de edifícios e outras construções, quando não integradas em procedimento de licença ou admissão de comunicação prévia, por piso	25,00
17 — Antenas de comunicações por ondas radioeléctricas e instalações anexas por m² de área ocupada	150,00
18 — Instalação de ascensores, monta-cargas e escadas rolantes	35,00
19 — Taxa geral a acumular a todas as licenças ou admissões, prazo inicial	
a) Por período até duas semanas	5,00
b) Por período superior a duas semanas e por cada mês ou fracção	8,00

QUADRO V

(...)

	Valor (em euros) (*)
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações por:	
a) (…)	
b) (…)	
c) (…)	
d) (…)	
2. (…)	

QUADRO VI

Concessão autorização de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica

	Valor (em euros) (*)
1 — Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:	
a) (…)	
b) (…)	
c) (…)	
d) (…)	
e) (…)	
4 — Acresce ao montante referido no número anterior por cada 40 m² de área bruta de construção ou fracção	
3 — (…)	
4 — (…)	
5 — (…)	
6 — (…)	

QUADRO VII

Concessão de alvarás de licença parcial

Revogado.

QUADRO IX

Licença e admissão especial relativa a obras inacabadas

	Valor (em euros) (*)
Emissão de licença especial ou admissão para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção	

QUADRO XI

(...)

	Valor (em euros) (*)
1 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação e seus anexos, por fogo e por anexo.	

	Valor (em euros) (*)
2 — Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a comércio, serviços e equipamentos, por unidade de ocupação edificada ou a aedificar.	
3 — Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns, equipamentos e indústrias, por unidade de ocupação edificada ou a edificar.	
4 — Vistorias para efeitos de emissão de utilização ou autorização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e ou de bebidas, por estabelecimento.	
5 — Vistorias para efeitos de emissão de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos turísticos e similares.	
5.1 — (...)	
6 — (…)	
7 — (…)	

QUADRO XII

Operações de destaque

	Valor (em euros)
Pelo acto administrativo de apreciação de pedido de destaque	42,00

QUADRO XIII

Recepção de obras de urbanização

	Valor (em euros) (*)
1 — Pela recepção provisória de obra de urbanização.	
1.1 — Por unidade de ocupação edificado ou a edificar	
2 — Pela recepção definitiva de obra de urbanização.	
2.1 — Por unidade de ocupação edificado ou a edificar.	
3 — (…)	

QUADRO XIV

Assuntos administrativos

	Valor (em euros) (*)
1 — Averbamentos em procedimento de licenciamento, autorização ou admissão de comunicação prévia, por cada averbamento.	
2 — revogado	
3 — (…)	
4 — (….)	
5 — (…)	
6 — (…)	
7 — (…)	
8 — (…)	
9 — (…)	
10 — (…)	
11 — (…)	
12 — (…)	
13 — (…)	
14 — (…)	
15 — (…)	
16 — (…)	
17 — (…)	
18 — (…)	
19 — (…)	
20 — (…)	
21 — Por cada 100 ml ou fracção, em acumulação com o número anterior.	
22 — (…)	
23 — (…)	
24 — (…)	

(*) Mantêm-se em vigor as taxas anteriores acrescidas da actualização de acordo com a taxa de inflação, em conformidade com o artigo 65º do presente regulamento.

Artigo 2.º

Aditamento ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação

Pelo presente diploma são aditados ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação os artigos 1.º-A, 9.º-A, 12.º-A e 12.º-B, os quais têm a seguinte redacção:

Artigo 1.º-A

Legislação Habilitante

É legislação habilitante do presente regulamento, o Decreto-Lei 555/99, a Lei 53-E/2006, a lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei 2/2007 e a Lei 169/99.

Artigo 9.º-A

Gestor do procedimento

1 — O gestor do procedimento é distribuído entre os funcionários em funções na Secção de Licenciamento de Obras Particulares atendendo às seguintes regras:

a) Os processos são distribuídos pela chefe do secção de licenciamento de obras particulares;
b) A cada processo é atribuído código atendendo à natureza do mesmo e um número sequencial;
c) Os processos são distribuídos sequencialmente pelos funcionários atendendo à natureza e ao número do processo.

2 — Para efeitos da alínea *c*) do número anterior a natureza do processo é a constante no sistema informático.
3 — Os processos são distribuídos atendendo à sua natureza, pelos técnicos em funções no Serviço Planeamento Urbanístico, Arquitectura e Habitação, cabendo esta ao Chefe de Divisão.

Artigo 12.º-A

Condições e prazo de execução das obras de urbanização

A execução de obras de urbanização sujeitas ao regime de comunicação estabelecido no artigo 34.º devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) As obras de urbanização são as constantes nos projectos apresentados pelo requerente desde que cumpram todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
b) O prazo para a execução será o previsto na calendarização, salvo se o Presidente da Câmara o entender como manifestamente desadequado dada a natureza e dimensão das obras a executar;
c) O valor da caução é o que resultar da soma dos orçamentos apresentados referentes às diversas especialidades desde que devidamente rubricadas pelo técnico coordenador, salvo se houver necessidade de correcção pela Câmara Municipal, acrescido de 5 % do valor para efeitos de encargos de administração;
d) Deve ser comunicado ao Presidente da Câmara Municipal 15 dias antes da data de início dos trabalhos, o técnico responsável pelo acompanhamento da obra;
e) Caso exista contrato de urbanização a Câmara Municipal deverá aprovar a proposta de contrato, sem o que não poderão ser iniciados os trabalhos;

f) Dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores;
g) Dar cumprimento ao presente regulamento no que respeita à utilização de materiais;
h) Garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza da paisagem.

Artigo 12.º-B

Condições e prazo de execução das obras comunicação prévia

A execução de outras obras sujeitas ao regime previsto de comunicação prévia conforme estabelecido no artigo 57.º n.º 1.º devem obedecer aos seguintes requisitos:

a) As obras a executar são exclusivamente as constantes nos projectos apresentados pelo requerente desde que cumpram todas as normas legais e regulamentares aplicáveis;
b) O prazo para a execução será o previsto na calendarização apresentada, salvo se o Presidente da Câmara o entender como manifestamente desadequado dada a natureza e dimensão das obras a executar;
c) Deve ser dado cumprimento a todos os Regulamentos Municipais designadamente o Regulamento Municipal de resíduos sólidos, higiene e limpeza pública do concelho de Coruche;
d) Dar cumprimento integral às condições impostas pelas entidades exteriores;
e) Dar cumprimento ao presente regulamento no que respeita à utilização de materiais;
f) Garantir a adequada inserção da obra no ambiente urbano ou na beleza da paisagem.

Artigo 3.º

Normas transitórias

1 — O Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação aprovado pela deliberação da Assembleia Municipal de 9 de Maio de 2003, 13 de Fevereiro de 2004, 24 de Setembro de 2004, 30 de Junho de 2005, 19 de Janeiro de 2007 mantém-se em vigor para os processos em curso, incluindo no que a taxas diz respeito salvo se for requerida a tramitação processual pelo regime jurídico introduzido pela lei 60/2007.
2 — Até à instalação do sistema informático que permita a tramitação dos processos deverão ser cumpridas as seguintes normas:

a) A entrega do pedido e respectivos elementos instrutórios serão apresentados em duplicado, em formato papel, devidamente datados e assinados, acrescidos de tantas cópias quantas as entidades exteriores a consultar;
b) O pedido deverá ser igualmente instruído com uma cópia dos projectos ou planta da operação urbanística em formato digital;
c) As telas finais deverão ser entregues em três cópias, sendo uma em formato digital;
d) Caso não existam alterações em obra, apenas deverão ser apresentadas duas cópias em formato papel;
e) Uma das cópias será devolvida para efeitos de declaração do Imposto Municipal sobre Imóveis.

3 — Todos os procedimentos que não seja possível efectuar por via electrónica serão efectuados em formato papel.

Artigo 4.º

Entrada em vigor

As presentes alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação entram em vigor na data da entrada em vigor da lei 60/2007 e aplicam-se aos novos procedimentos e aos processos em curso cuja sujeição ao novo regime venha a ser admitida pelo Presidente da Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso n.º 8777/2008

Exoneração

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 22 de Fevereiro de 2008, foi autorizada a exoneração do funcionário José Carvalho Faria, com a categoria de operário, carreira de calceteiro, do grupo de pessoal operário qualificado, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 2008, nos termos do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17/10.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.

2611099036

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES

Aviso n.º 8778/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho do Vereador de Pessoal, datado de 28 de Fevereiro de 2008, no uso da competências para o efeito**,** foi renovada, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 23º e artigo 24º do Decreto-Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e artigo 9º — B do Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, a comissão de serviço da Chefe da Divisão de Biblioteca e Documentação — Ivone do Carmo Silva Gonçalves, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2008, inclusive.

10 de Março de 2008. — O Vereador de Pessoal, *Domingos Bragança.*

2611098645

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

Aviso n.º 8779/2008

No uso das minhas competências atribuídas pela alínea *a*) n.º 2 artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, nomeio definitivamente a candidata Ana Patrícia Correia da Costa, para o lugar vago no quadro de pessoal desta Autarquia de Assistente Administrativo Principal, na sequência do concurso interno de acesso geral, publicado no *Diário da República* 2.ª Série, n.º 220 de 15 de Novembro de 2007.
Em conformidade com o disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, dispõe a candidata de 20 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do aviso de nomeação no *Diário da República,* para aceitação do lugar.

20 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte.*

2611098961

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOS

Aviso n.º 8780/2008

Concurso interno de acesso geral para 3 lugares de operário principal (pedreiro)

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 7 do corrente, foram nomeados definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Arlindo Pereira Nunes, Francisco José Reis Rosa e Helder Manuel da Costa Guerreiro, para cada um dos três lugares vagos de Operário Principal (Pedreiro), existentes no quadro de pessoal, candidatos aprovados no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.
Os candidatos deverão aceitar os respectivos cargos no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

2611098868

Aviso n.º 8781/2008

Concurso interno de acesso geral para um lugar de fiscal municipal principal

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 6 do corrente, foi nomeado definitivamente, ao abrigo do n.º 8 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 407/91, de 17 de Julho, aplicável à Administração Local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, José Luís da Silva dos Santos, para um lugar vago de

Fiscal Municipal Principal, existente no quadro de pessoal, candidato aprovado no concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 8, de 11 de Janeiro de 2008.

O candidato deverá aceitar o cargo no prazo de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*.

(Isento de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas).

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Júlio José Monteiro Barroso.*

2611098858

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DAS FLORES

Aviso n.º 8782/2008

Discussão pública operação de loteamento

Para os devidos efeitos submete-se à discussão pública, por um período de 15 dias, contados após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos e para os efeitos do Artigo. 22º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, o projecto de operação de loteamento a realizar no lugar do Respingadouro, na freguesia da Fajã Grande, apresentado neste Município, para efeitos de licenciamento, pela Empresa Castanheira e Soares.

O processo encontra-se para consulta na Sala das Sessões da Câmara Municipal das Lajes das Flores durante o horário de expediente.

7 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Vieira Lourenço.*

2611099034

CÂMARA MUNICIPAL DAS LAJES DO PICO

Aviso n.º 8783/2008

Nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto — Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faço público que a lista de antiguidades referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportada a 31 de Dezembro de 2007 se encontra afixada na Secção de Pessoal e demais locais de trabalho.

Mais torno público que da organização da lista cabe recurso, a deduzir no prazo de 30 dias consecutivos a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Março de 2008. — O Presidente de Câmara, em exercício, *Sérgio Renato Azevedo de Sousa.*

2611099059

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA

Aviso n.º 8784/2008

Provimento em categoria superior ao abrigo do estatuto de pessoal dirigente

Por despacho de 28 de Fevereiro de 2008, do Director Municipal de Recursos Humanos (Subdelegação de 12 de Outubro de 2007, Publicado no Boletim Municipal nº.714, de 25 de Outubro de 2007)

João Pedro de Sousa Sande de Freitas, Engenheiro Civil Assessor Principal, com efeitos reportados a 12 de Novembro de 2007.

Maria da Assunção Vaz Alves Reboredo, Engenheira Civil Assessora Principal, com efeitos reportados a 12 de Novembro de 2007.

Maria Del Carmen Valente Macias, Técnica Superior (Economia, Finanças e Gestão) Assessora, com efeitos reportados a 11 de Novembro de 2007.

11 de Março de 2008. — O Director Municipal, *Luís Centeno Fragoso.*

2611099105

CÂMARA MUNICIPAL DA LOUSÃ

Aviso n.º 8785/2008

Licenciamento de operação de loteamento — Discussão Pública — Dr. Fernando dos Santos Carvalho, Presidente da Câmara Municipal da Lousã, torna público que, nos termos do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04 de Junho, se encontra aberto um período de discussão pública, pelo prazo de 15 dias, contados a partir do 8.º dia posterior à data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* tendo por objecto a aprovação de uma operação de loteamento, sita em Vale João Freguesia e Concelho da Lousã, em que é promotora a Câmara Municipal da Lousã.

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 12 horas e 30 minutos e das 14 horas às 16 horas e 30 minutos na Secretaria-geral da Câmara Municipal da Lousã, sita na Rua Dr. João Santos — 3200-935 Lousã, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima indicado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando dos Santos Carvalho.*

2611099135

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUSADA

Aviso n.º 8786/2008

Por despacho de 4 de Março de 2008, nomeei definitivamente, nos termos do nº.8 do artigo 6º. do Decreto-Lei nº.427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº.409/91, de 17 de Outubro, Isabel Maria Taveira Ribeiro, na categoria de Técnico Superior (Engenheiro Civil) Assessor principal, mediante concurso interno de acesso geral, aberto por Aviso publicado no *Diário da República* n.º 15, 2.ª série, de 22 de Janeiro de 2008.

De acordo com o previsto no artigo 11º.do Decreto-Lei nº.427/89, de 7 de Dezembro, tem o nomeado 20 dias para aceitar o lugar, a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Isento do visto do Tribunal de Contas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 114º, da Lei n.º 98/87, de 26 de Agosto.

4 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

2611098859

Aviso n.º 8787/2008

Por despacho de 6 de Março de 2008, nomeei definitivamente, nos termos do nº.8 do artigo 6º. do Decreto-Lei nº.427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº.409/91, de 17 de Outubro, Natália Arminda da Cunha Carvalho, na categoria de Técnico (Produção Agrícola) principal, mediante concurso interno de acesso limitado, aberto por Aviso afixado no átrio desta Câmara Municipal em 3 de Dezembro de 2007.

A candidata, de acordo com o previsto no artigo 11º.do Decreto-Lei nº.427/89, de 7 de Dezembro, tem o prazo de 20 dias para aceitar a nomeação, contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jorge Manuel Fernandes Malheiro de Magalhães*.

2611098866

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHICO

Aviso n.º 8788/2008

Considerando que foi publicitado na 2.ª Série do *Diário da República,* n.º 240, de 13 de Dezembro de 2007, na Bolsa de Emprego Público no dia 17 de Janeiro de 2008, com a Ref.ª OE200712/240 e no Jornal Notícias da Manhã, de 18 de Janeiro do corrente ano, a intenção de a Câmara Municipal efectuar o provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril.

Considerando que, efectuada a análise das candidaturas, verificou-se que foi admitida apenas a candidatura de António Joaquim da Silva Ferreira, Técnico Superior Assessor — Arquitecto, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Machico.

Considerando que o júri de selecção, após efectuar a avaliação curricular e a entrevista pública de selecção, propôs a nomeação do candidato António Joaquim da Silva Ferreira, para o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, atendendo que reúne os requisitos definidos no n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, e possui o currículo, o perfil e a experiência adequados para o desempenho do cargo, designadamente pela sua experiência profissional na área do cargo a prover e o seu conhecimento da realidade autárquica, atendendo que exerce funções na Câmara Municipal de Machico, desde 1988.

Usando da competência que me é conferida pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, conjugado com o artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, nomeio o Técnico Superior Assessor — Arquitecto, António Joaquim da Silva Ferreira, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos.

A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do presente despacho, nos termos da referida lei.

Data do despacho de nomeação — 7 de Fevereiro de 2008

Data da aceitação da nomeação — 7 de Fevereiro de 2008

Nota Curricular

Dados pessoais:

Nome — António Joaquim da Silva Ferreira

Data de nascimento — 3 de Novembro de 1963

Formação académica:

Licenciatura em Arquitectura, pela Universidade Técnica de Lisboa

Experiência profissional:

Iniciou funções na Câmara Municipal de Machico em 12 de Dezembro de 1988, como Técnico Superior de 2.ª Classe — Arquitecto, em regime de contrato de trabalho a prazo;

Ingressou no quadro da Câmara Municipal de Machico, no dia 2 de Novembro de 1995, com a categoria de Estagiário da carreira de Técnico Superior de 2.ª Classe — Arquitecto;

Foi promovido para a categoria de Técnico Superior de 1.ª Classe — Arquitecto em 10 de Novembro de 2000;

Foi promovido para a categoria de Técnico Superior Principal — Arquitecto em 6 de Fevereiro de 2002;

Foi promovido para a categoria de Técnico Superior Assessor — Arquitecto, no dia 1 de Janeiro de 2007.

7 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emanuel Sabino Vieira Gomes.*

2611098881

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso n.º 8789/2008

Na sequência do Aviso n.º 30/2007, de 07 de Dezembro de 2007, publicado com o n.º 24938-A/2007, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 242, de 17/12 desse mesmo ano, torna-se público que, em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal realizadas, respectivamente, em 01/02 e 27/02 do corrente ano, e após ter decorrido o prazo de apreciação pública nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado, sem qualquer alteração, o Regulamento do Programa de Concurso para Aquisição de Habitações a Custos Controlados no município de Mafra, o qual entrará em vigor, no prazo de 15 dias, após a publicação do presente aviso no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos.*

Regulamento do Programa de Concurso para Aquisição de Habitações a Custos Controlados no município de Mafra

Nota Justificativa

Nos termos do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, «todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar».

Porém, face aos preços actualmente praticados no mercado imobiliário e atendendo aos reduzidos recursos económicos disponíveis, a aquisição de uma habitação torna-se, muitas vezes, um objectivo de difícil concretização, especialmente para os jovens em início de vida, conduzindo mesmo a situações de grande carência habitacional.

Neste sentido, compete às autarquias locais promover programas de habitação a custos controlados e, consequentemente, a construção de casas económicas e sociais.

Reconhecendo a existência de agregados familiares desfavorecidos e com o objectivo de contribuir para a solvência das carências habitacionais, a Câmara Municipal de Mafra alienou, na sequência de Concurso Público, um terreno localizado na Rua da Santa Casa da Misericórdia, em Mafra, às empresas OBRECOL — Obras e Construções, SA e OBRECOL Coimbra — Urbanização e Promoção Imobiliária, Lda. para a construção de sessenta e quatro fogos de habitação a custos controlados, no âmbito dos contratos de desenvolvimento para habitação (CDH), sendo que cabe a esta última empresa a comercialização dos fogos.

Nestes termos, pretende-se estabelecer as condições de aquisição destes fogos, com base na realização de um concurso por meio de sorteio, de forma justa, com regras objectivas e transparentes. A citada alienação será feita às pessoas indicadas pelo Município de Mafra, após pré-selecção através dos critérios agora definidos, em conformidade com os pontos 13.2 e 13.3. do Programa de Concurso do referido Concurso Público.

Assim, em conformidade com as disposições conjugadas do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, da alínea *b*) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 165/93, de 7 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/97, de 08 de Maio e da Portaria n.º 696/2006, de 10 de Julho, vem a Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submeter a apreciação pública a proposta de Regulamento do Programa de Concurso para Aquisição de Habitações a Custos Controlados no Município de Mafra, a qual será posteriormente submetida a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do previsto na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 169/99.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objecto

Este regulamento tem por objectivo estabelecer as condições e procedimentos para a realização do concurso que permitirá a aquisição de habitações a custos controlados.

Artigo 2.º

Fogos

O número total de fogos que são objecto de concurso é de 64 (sessenta e quatro), os quais se localizam na Rua da Santa Casa da Misericórdia, em Mafra.

Artigo 3.º

Tipologias

1 — Cada candidato só pode inscrever-se para a aquisição de uma habitação cuja tipologia corresponda ao número de pessoas do agregado familiar, conforme as indicadas no quadro seguinte:

N.º de pessoas do agregado familiar	Tipologias
Até 3 elementos	T2.
4 a 5 elementos.	T3.

2 — A referência tipológica enunciada traduz-se no número de divisões a seguir expostas:

a) T2 — Fogo com dois quartos, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho;

b) T3 — Fogo com três quartos, uma sala, uma cozinha e uma casa de banho.

3 — Acresce a cada fogo uma arrecadação e um espaço de estacionamento em cave.

Artigo 4.º

Quantidade e Áreas

1 — As quantidades disponíveis de cada tipologia e a área bruta de construção de cada uma são as seguintes:

Tipologia	Quantidades	Área bruta de cada fogo (m^2)
T2	32	81,39
T3	32	103,14

Artigo 5.º

Preços dos Fogos

1 — O preço dos fogos é o resultante do valor de venda legalmente estipulado para as habitações construídas, no âmbito dos Contratos de Desenvolvimento para a Habitação, à data da sua comercialização.

2 — A título indicativo para o presente ano, indicam-se os seguintes preços (Portaria n.º 1501/2007, de 23 de Novembro):

Tipologia	Preços (€)
T2	57.279,00€
T3	70.752,00€

Artigo 6.º

Júri

1 — Será constituído um júri que seleccionará os candidatos em função dos requisitos e dos documentos exigidos, decidindo sobre todos os assuntos relativos a este concurso, conforme o disposto no presente regulamento, e que entra em exercício de funções a partir do primeiro dia útil seguinte à afixação do edital a que se refere o artigo 7.º.

2 — O júri será composto pelos seguintes elementos:

a) Pelo Presidente da Câmara Municipal de Mafra ou por alguém por este designado, que preside ao júri;

b) Pelo Vereador do Pelouro da Habitação Social ou por alguém por este designado;

c) Pela Directora do Departamento Sócio-Cultural ou por alguém por esta designado.

Artigo 7.º

Prazo

O prazo para apresentação de candidaturas decorre a partir do dia útil seguinte à afixação dos editais, num total de 30 dias úteis.

Artigo 8.º

Regulamento e Formulário

Para efeitos de candidatura ao concurso, o presente regulamento e respectivo formulário de candidatura poderão ser obtidos nos seguintes locais:

a) Balcão de Atendimento da Câmara Municipal de Mafra, sito no edifício dos Paços do Concelho, localizado na Praça do Município, em Mafra;

b) Página electrónica da Câmara Municipal de Mafra, em www.cm-mafra.pt.

Artigo 9.º

Pagamento

1 — A apresentação de candidatura implica o pagamento do valor de 25,00€ (vinte e cinco euros), a pagar na tesouraria da Câmara Municipal, para avaliação e análise do processo.

Artigo 10.º

Taxas e Emolumentos

As taxas e os emolumentos respeitantes aos actos de registos e decorrentes da celebração da escritura pública de compra e venda são suportados pelos adquirentes das habitações.

CAPÍTULO II

Candidaturas

Artigo 11.º

Requisitos de Admissão

1 — Só são admitidos a concurso os agregados familiares que cumpram, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Serem maiores de idade, mas não com idade superior a 35 anos;

b) Residência no Concelho de Mafra há mais de um ano, de, pelo menos, um dos elementos;

c) Nenhum dos membros do agregado familiar ser proprietário, a qualquer título, de outra habitação na Área Metropolitana de Lisboa ou em Município limítrofe;

d) Possuírem rendimentos de trabalho, devendo os rendimentos ilíquidos mensais do agregado não exceder os limites máximos indicados no quadro a seguir disposto, definidos com base no Salário Mínimo Nacional, em vigor para o ano de 2007 (Salário Mínimo — 403,00€):

Dimensão do Agregado Familiar	Salário Mínimo Nacional	Rendimento Mensal Total do Agregado
1 pessoa	3	1.209,00 €
2 pessoas	4	1.612,00 €
3 pessoas	5	2.015,00 €
4 pessoas	6	2.418,00 €
5 pessoas	7	2.821,00 €

2 — Entende-se que constituem rendimentos do agregado familiar todos os vencimentos, salários ou subvenções ilíquidos do candidato e dos elementos que compõem o seu agregado, bem como quais outros rendimentos de carácter não eventual, exceptuando-se quer os subsídios de renda de casa e bolsas de estudo, quer o subsídio familiar a crianças e jovens.

3 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, considera-se agregado familiar o conjunto de pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituída pelos cônjuges, ou por quem viva em condições análogas às dos cônjuges, nos termos do artigo 2020.º do Código Civil, pelos dependentes, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos.

4 — Podem ainda candidatar-se as pessoas que não se encontrem nas situações referidas nas alíneas *a*) e *b*) do número 1, cujas candidaturas ficarão condicionadas, até ao termo do processo, à existência de fogos ainda por atribuir.

Artigo 12.º

Falsas Declarações

Sem prejuízo da responsabilidade criminal que ao caso caiba, a prestação de falsas declarações, de forma expressa ou por omissão, para efeitos de acesso às habitações, constitui causa de exclusão do agregado familiar ou de cessação imediata do contrato relativo à habitação, se este já tiver sido celebrado.

Artigo 13.º

Documentos

Em conjunto com o formulário de candidatura, devidamente preenchido, deverão ser apresentadas fotocópias dos documentos a seguir mencionados:

a) Bilhete de Identidade ou cédula pessoal de todas as pessoas que constituem o agregado familiar;

b) Cartão de eleitor de todas as pessoas que constituem o agregado familiar, maiores de 18 anos;

c) Declaração da entidade patronal, indicando a profissão, o vínculo laboral, o vencimento mensal ilíquido e todos os subsídios ou subvenções que aufiram, das pessoas que contribuam economicamente para o agregado familiar;

d) No caso dos trabalhadores por conta própria, terão de apresentar documento da segurança social do valor mensal sobre o qual incidem os descontos;

e) Cartão de Contribuinte de todas as pessoas que constituem o agregado familiar;

f) Declarações do Imposto de Rendimento Singular (IRS) do último ano;

g) Certidão negativa emitida pela Conservatória do Registo Predial ou pelo Serviço de Finanças, a comprovar o requisito de admissão constante

na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 11.º do presente regulamento, relativamente aos elementos que compõem o agregado familiar;

h) Documento da instituição bancária à qual o concorrente pretenda recorrer, com a simulação positiva do empréstimo;

i) Comprovativo da residência.

Artigo 14.º

Entrega de documentos

Os documentos deverão ser entregues no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal, sito nos Paços do Concelho, em Mafra, no seguinte horário: 2.ª a 6.ª feira, das 9h00 às 15h00.

Artigo 15.º

Exclusão de Candidaturas

São objecto de exclusão do concurso as candidaturas formuladas nas seguintes condições:

a) Quando a identificação do candidato, no formulário, não seja completamente legível;

b) Quando os documentos apresentados não estejam devidamente assinados e datados pelo candidato;

c)

d) Quando os candidatos não reúnam os critérios de admissão constantes nas alíneas *c*) e *d*) do artigo 11º;

e) Não apresentar documentos autênticos ou autenticados;

f) Não indicar no formulário de candidatura a opção de tipologia pretendida;

g) Prestar declarações falsas;

h) Apresentar mais do que uma candidatura a concurso;

i) Apresentar a candidatura fora do prazo estabelecido no artigo 7.º.

CAPÍTULO III

Procedimentos do Concurso

Artigo 16.º

Listagem Provisória de Candidaturas

1 — No prazo de 30 dias úteis, após o termo do prazo de candidatura, será afixada, através de edital, nos Paços do Município e divulgação na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra, uma lista provisória dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos do concurso, sendo que, quanto a estes últimos, serão mencionados os motivos de exclusão.

2 — Os candidatos excluídos poderão apresentar reclamação no prazo de cinco dias úteis, a contar da afixação da lista mencionada no número anterior.

3 — As reclamações previstas no número anterior serão objecto de decisão no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data em que tem lugar a respectiva apresentação.

Artigo 17.º

Selecção de Candidaturas

1 — Após os prazos referidos no artigo anterior, será afixada uma listagem efectiva de candidatos e a cada um será atribuído um número para efeitos do sorteio a que se refere o artigo seguinte.

2 — Durante o processo de selecção, serão considerados, em primeiro lugar, os candidatos que reúnem os requisitos cumulativos constantes nos n.os 1 a 3 do artigo 11.º, ordenados por ordem de inscrição da candidatura, nos serviços competentes.

3 — Verificando-se que os candidatos são em número inferior ao dos fogos a alienar, admitem-se a concurso os candidatos que se encontrem nas condições referidas no n.º 4 do artigo 11.º.

4 — Caso o número de candidaturas seja superior ao número de fogos disponíveis, será criada uma listagem de suplentes e, em caso de desistência, o primeiro candidato suplente passa à condição de efectivo e assim sucessivamente.

Artigo 18.º

Sorteio

1 — O sorteio realizar-se-á nas instalações da Câmara Municipal de Mafra, em data e hora a divulgar aquando da afixação da lista efectiva de candidatos, e será presidido pelo Presidente do Júri, designado nos termos previstos no artigo 6.º do presente regulamento.

2 — O sorteio efectuar-se-á por tipologias de fogos e de acordo com o disposto no número 1 do artigo 3.º e no artigo 17.º.

Artigo 19.º

Lista Definitiva

No prazo de cinco dias, após a realização do sorteio, será afixada, através de edital, nos Paços do Município e divulgação na página electrónica da Câmara Municipal de Mafra, a lista dos candidatos contemplados e os mesmos serão convocados para darem início ao processo de aquisição dos fogos.

CAPÍTULO IV

Condições de Aquisição e de Alienabilidade

Artigo 20.º

Condições de Pagamento

1 — Após a escolha dos fogos, os contemplados são notificados pela Câmara Municipal de Mafra para, no prazo de 30 dias, procederem à celebração do contrato-promessa de compra e venda, com pagamento de 10 % sobre o valor do fogo, como sinal e início de pagamento junto da empresa "OBRECOL Coimbra — Urbanização e Promoção Imobiliária Lda.", responsável pela comercialização dos fogos.

2 — A escritura pública de compra e venda deverá ser celebrada no prazo máximo de 180 dias, após a celebração do contrato-promessa e do pagamento do sinal.

3 — A ocupação das habitações só ocorrerá após a celebração da escritura pública de compra e venda dos fogos.

Artigo 21.º

Ónus da Inalienabilidade

1 — As habitações só poderão ser alienadas decorridos cinco anos após a data da escritura, gozando o Município de Mafra do direito de preferência em caso de alienação, ónus que deverá ser registado na Conservatória do Registo Predial de Mafra.

2 — Durante o mesmo prazo, as habitações destinam-se exclusivamente a residência permanente dos adquirentes e respectivos agregados familiares, sendo proibido o seu arrendamento, sob pena de anulação do contrato de compra e venda.

3.Considera-se residência permanente, para efeitos do disposto no número anterior, aquela onde o agregado familiar mantém, estável, o seu centro de vida.

4 — O preço de venda, após o prazo referido no número um ou nas situações constantes do número seguinte, será o constante na Portaria em vigor à data da celebração da escritura de compra e venda.

5 — O prazo de inalienabilidade referido no número 1 cessa ocorrendo morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente ou do respectivo cônjuge, ou em caso de execução por dívida relacionada com o financiamento à aquisição da respectiva habitação.

CAPÍTULO V

Disposições Finais

Artigo 22.º

Reclamações

Qualquer reclamação que, eventualmente, surja no decurso do negócio jurídico de compra e venda, será directamente dirigida à empresa responsável pela comercialização das habitações, "OBRECOL — Coimbra — Urbanização e Promoção Imobiliária, Lda."

Artigo 23.º

Omissões

As dúvidas suscitadas na aplicação das disposições contidas no presente regulamento serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal, sem prejuízo da legislação aplicável.

Artigo 24.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor, no prazo de 15 dias, após a sua publicação nos termos legalmente previstos.

2611099056

Aviso n.º 8790/2008

Discussão pública

José Maria Ministro dos Santos, eng.º, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.

Torna público que, nos termos do artigo 22.º do Decreto–Lei n.º555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, conjugado com o artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, se procede à abertura do período de discussão pública relativa à operação de loteamento para constituição 32 lotes de terreno para construção de moradias unifamiliares isoladas com dois pisos mais cave e anexos destinados a arrumos/barbecue, que incide sobre os prédios sitos nos limites da Lagoa, descritos na Conservatória do Registo Predial de Mafra sob os n.º 00013, 45534, 40552, 37480 e 45723 e inscritos na matriz Cadastral Rústica, respectivamente sob os artigos n.ºs 44, 47, 54 (pendente de rectificação) 46 e 57, todos da Secção C, da freguesia de Santo Isidoro, a que se refere o processo LP-4/2006, em nome de António da Silva Portela. Para o efeito o processo estará disponível na Secção de Atendimento, a partir do dia seguinte ao da presente publicação e por um período de 15 dias, durante o horário das 9h às 15h. Quem pretender apresentar reclamações, observações ou sugestões, deverá fazê-lo por escrito e endereçá-las à Câmara Municipal de Mafra, Praça do Município, 2644–001 Mafra, ou entregá-las directamente na Secção acima referida.

Para constar se publica o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume, publicado no *Diário da República* e na Comunicação Social.

11 de Março de 2008. — O Presidente, *José Maria Ministro dos Santos.*

2611099035

CÂMARA MUNICIPAL DE MATOSINHOS

Aviso n.º 8791/2008

Destacamentos e requisições

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por despacho de 29/02/2008 do Prof. Correia Pinto, Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, foram autorizados com efeitos desde 1/3/2008 os destacamentos dos funcionários Caetano Santos Moreira, Assistente Administrativo, Carla Alexandra Gonçalves Alves, Engenheira Civil de 1ª classe, Cristina Maria Mira Moutinho Mendes Medeiros, Tesoureira Principal, Isolina Maria Gonçalves Coimbra Valga, Tesoureira Especialista, José António Mano Guedes, Desenhador Especialista Principal e Maria das Dores Morim Santos Cardoso, Chefe de Secção,bem como as requisições dos funcionários Fernanda Maria Sousa Machado, Engenheira Civil Assessora Principal e José Manuel Pires, Engenheiro Civil Assessor Principal, para exercerem os cargos de Chefe de Divisão e de Director de Departamento, respectivamente, nos termos do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto.*

2611098846

Aviso n.º 8792/2008

Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que:

Por despacho do Exmº Senhor Vereador com competências delegadas,de 19 de Fevereiro do ano 2008 e na sequência do contrato de concessão de exploração e gestão dos serviços públicos realizado entre este Município e a firma Indaqua Matosinhos — Gestão de Águas de Matosinhos, S. A.,autoriza a requisição dos funcionários abaixo designados para a citada firma, nos termos do artigo 16º do Decreto-Lei n.º 379/93, de 05 de Novembro e do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 147/95, de 21 de Junho, produzindo efeitos a 01 de Março de 2008.

Nome	Categoria
Maria Adilia Machado Magalhães	Chefe de Secção.
Fernando Silva Santos	Chefe de Armazém.
António Pinheiro Monteiro	Encarregado Geral.
Álvaro Alexandre Silva Oliveira Martins	Encarregado.
Manuel Pereira Hora	Encarregado.
Domingos José Correia Teixeira Silva	Encarregado.
Carlos Alberto Silva Gomes	Encarregado.
João Emiliano Falcão Reis Rodrigues	Engenheiro Civil Assessor Principal.
Emília Alves Moreira	Engenheira Civil Assessor.
Paulo António Cardoso Almeida Costa	Engenheiro Mecânico Assessor Principal.
Pedro Manuel Santos Reis Cruz Rocha	Engenheiro Ambiente Assessor Principal.
Humberto Alexandre Gomes Rodrigues	Técnico Superior Economia e Gestão Assessor.
Maria Conceição Reis Cruz	Técnica Superior Serviço Social Principal.
Fernanda Manuela Matos Pinto	Técnico Superior Economia e Gestão Assessor Principal.
Cláudia Susana Batista Machado	Técnico Contabilidade e Administração 1ª. Classe.
Artur Lourenço Sousa Adegas	Técnico Prof. Desenhador Especialista Principal.
Joaquim Fernando Silva Santos	Assistente Administrativo Especialista.
Deolinda Maria Gomes Moreira Adegas	Assistente Administrativa Especialista.
Cecília Martins	Assistente Administrativa Especialista.
Isabel Maria Pereira Oliveira	Assistente Administrativa Especialista.
Augusto Manuel Lopes Mesquita	Assistente Administrativo Especialista.
Fernanda Elisa Santos Sousa Sá Sotta	Assistente Administrativa Especialista.
Afonso Eugénio Gonçalves Correia	Assistente Administrativo Especialista.
Sofia Alexandra Moura Baltazar	Assistente Administrativa Especialista.
Maria Isabel Leonardo Soutinho Isidoro	Assistente Administrativa Especialista.
Olívia Carvalho Ribeiro Santos Mendes	Assistente Administrativa Especialista.
Germano Santos Esteves	Operário Principal (Canalizador).
António Silva Vieira	Operário Principal (Canalizador).
Mário Branco Barbosa	Operário Principal (Canalizador).
António Manuel Pereira Barbosa	Operário Principal (Canalizador).
José Manuel Sousa Fernandes	Operário Principal (Canalizador).
Francisco Pinto Carvalho	Operário Principal (Canalizador).
Eduardo Manuel Santos Tato	Operário Principal (Canalizador).
António André Santos Simões Franco	Operário Principal (Canalizador).
Paulo Fernando Silva Ferreira	Operário Principal (Canalizador).
Albano Joaquim Martins Silva	Operário Principal (Canalizador).
Carlos Silva Oliveira	Operário Principal (Canalizador).
Albino Manuel Gonçalves Marques	Operário Principal (Canalizador).

Nome	Categoria
Carlos Leopoldo Cardoso Pereira	Operário Principal (Canalizador).
Ricardo André Rocha Teixeira	Operário (Canalizador).
Rui Manuel Alves Santos	Operário Principal (Pedreiro).
Manuel Augusto Moreira Sousa	Operário Principal (Pedreiro).
Ângelo Lícinio Silva Dias	Operário (Pedreiro).
Acácio Novais Oliveira	Operário Principal (Asfaltador).
Carlos Manuel Pereira Hora	Operário Principal (Asfaltador).
Fernando Manuel Mena Anunciação	Operário Principal (Lubrificador).
Job Nunes Bastos	Operário Principal (Calceteiro).
Manuel António Oliveira Monteiro	Leitor Cobrador Consumos.
José Orlando Cruz Traqueia Neves	Leitor Cobrador Consumos.
José António Aboim Carvalho	Leitor Cobrador Consumos.
José Carlos Seixas Barandas Fonseca	Leitor Cobrador Consumos.
Maria Amélia Cunha Ferreira Pina Silva	Apontador.
Gonçalo Albino Costa Moreira Castro	Condutor Máq. Pes. Veíc. Especiais.
Agostinho Campos Monteiro	Condutor Máq. Pes. Veíc. Especiais.
Lino Rocha Baltazar	Condutor Máq. Pes. Veíc. Especiais.
Fernando Caetano Nora	Motorista Pesados.
Arlindo Silva Reis	Motorista Pesados.
José Manuel Silva Soares	Fiel de Armazém.
Albertina Augusta Carvalho Espírito Santo Lazera	Auxiliar Administrativo.
Idalina Alice Dias Costa	Auxiliar Administrativa.
Sebastião Gouveia Filipe	Encarregado Brigada Limpa-Colectores.
Nuno Filipe Araujo Ruela	Limpa Colectores.
Sérgio Peixoto Patrício	Limpa Colectores.
José Rodrigues Alves	Limpa Colectores.
Nuno Miguel Moura Pinto	Limpa Colectores.
José Fernando Nogueira Sousa	Limpa Colectores.
Berta Maria Oliveira Patrício	Telefonista
Carlos Manuel Malhado Delgado	Especialista Informática Grau II, Nível II
José Manuel Martins Silva	Operário Principal (Elect. Automóveis)

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Manuel Lopes Pinto.*

2611098829

Aviso n.º 8793/2008

Nomeação de pessoal — Gabinetes de apoio

O Dr. Guilherme Manuel Lopes Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Matosinhos, faz público que por seu despacho de 1/3/2008, foram nomeadas as seguintes pessoas para exercerem, respectivamente, os cargos de Adjunta e Secretária do Dr. Nuno Oliveira, Vice Presidente: Dra. Cláudia Manuela Fernandes Silveira Viana e Ana Paula Carneiro Lima Cidras e para exercer o cargo de Adjunto do Presidente da Câmara, Eng. Pedro Nuno Neves Pereira, nos termos da alínea *a*), n.º 2 do artigo 73º e n.º 3 do artigo 74º da lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Guilherme Pinto*.

2611098850

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

Aviso n.º 8794/2008

Concurso Externo de Ingresso para provimento de um lugar vago na categoria de técnico superior 2.ª classe da carreira de biblioteca e documentação.

"Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

1-Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, datado de 08 de Janeiro de 2008, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Técnico Superior 2.ª classe, da carreira biblioteca e documentação do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal deste município.

2- De acordo com a Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e ao abrigo do artigo 41.º, foi feita consulta à BEP acerca da existência ou não de pessoal em situação de mobilidade especial, tendo a DEGAP através do oficio n.º 008617, de 31 de Outubro de 2007, declarado a não existência de pessoal com perfil para o recrutamento em questão em situação de mobilidade especial em relação ao concurso.

3-Prazo de validade — O concurso é válido para o provimento do lugar posto a concurso, esgotando-se com o preenchimento da vaga.

4-O local de trabalho situa-se na área do concelho de Mogadouro.

5-As condições de trabalho e regalias sociais são as vigentes para a administração local, a remuneração a auferir é a fixada para a categoria de Técnico Superior 2.ª Classe, a que corresponde o escalão 1, índice 400, da escala salarial da função pública, actualmente no valor de 1.334,44 euros.

6-Conteúdo funcional: as funções a desempenhar são as constantes do anexo II ao Decreto-Lei n.º 247/91 de 10 de Julho.

Ao Técnico Superior de Biblioteca e Documentação incumbe genericamente: Conceber e planear serviços e sistemas de informação; Estabelecer e aplicar critérios de organização e funcionamento dos serviços; seleccionar, classificar e indexar documentos sob a forma textual, sonora, visual ou outra, para o que necessita de desenvolver e adaptar sistemas de tratamento automático ou manual, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores; Definir procedimentos de recuperação e exploração de informação; Apoiar e orientar o utilizador dos serviços; Promover acções de difusão, a fim de tornar acessíveis as fontes de informação primária, secundária e terciária; coordenar e supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às actividades a desenvolver e procede à avaliação dos resultados.

7-Legislação aplicável: a este concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho, Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com as alterações constantes no Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, adaptado à administração local com as adaptações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, no Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho.

8-Requisitos de admissão:

8.1- Gerais — os definidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, designadamente:

a)Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b)Ter 18 anos de idade completos;
c)Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d)Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e)Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f)Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — São requisitos especiais: possuir licenciatura adequada e curso de especialização em Ciências Documentais, ou outros, previstos no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.
9 — Formalização das candidaturas — deverão ser formalizadas através de requerimento de admissão, devidamente assinado e datado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, a entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, e endereçado à Câmara Municipal de Mogadouro, Largo Convento de São Francisco, 5200 — 244 Mogadouro, até ao termo do prazo fixado no n.º 1, devendo dele constar os seguintes elementos:

a)Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, estado civil, data de nascimento, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu, número fiscal de contribuinte);
b)Habilitações literárias;
c)Concurso a que se candidata, com identificação do mesmo, mediante referência ao número e data do *Diário da República,* onde se encontra o presente aviso;
d)Eventuais circunstâncias que o candidato entenda serem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de preferência legal.

10-Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a)Fotocópia do documento de habilitações literárias exigidas;
b)Fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado e fotocópia do n.º Contribuinte.
c)Currículo vitae, detalhado, devidamente datado e assinado, acompanhado dos respectivos documentos comprovativos.

10.1- As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei.
11- Em cumprimento do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é fixada a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, devidamente comprovada, com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
11.1-Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.
Os candidatos devem ainda indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão.
12-Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são:

a)Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos (PECGE);
b)Avaliação curricular (AC);
c)Entrevista profissional de selecção (EPS).

12.1- Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos — a prova escrita de conhecimentos terá a duração de duas horas, com consulta (sendo interdita a utilização de manuais anotados), será graduada de 0 a 20 valores, eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores e visa avaliar o nível de conhecimentos profissionais dos candidatos exigíveis para o exercício das funções.

Conhecimentos gerais:

a) Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.
b) Quadro de atribuições de competências e funcionamento dos órgãos das autarquias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.
c)Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.
d) Regime de Férias Faltas e Licenças, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alteração da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º70-A/2000, de 5 de Maio e alterado pelo Decreto-Lei 157/2001, 11 de Maio.

Conhecimentos específicos:

a) Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de Abril — Regime Jurídico dos Arquivos Distritais e das Bibliotecas Públicas;
b) Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho — Estatuto das carreiras de pessoal específicas das áreas funcionais de Biblioteca e Documentação e de Arquivo (BAD).

12.2- Avaliação Curricular — destinada a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação profissional e a experiência profissional serão considerados e ponderados os seguintes elementos:

Habilitação académica — será ponderada a nota final de curso:

Nota final de curso até 12 — 10 valores;
Nota final de curso entre 13 e 15 — 12 valores;
Nota final de curso entre 16 e 18 — 15 valores;
Nota final de curso superior a 18 — 20 valores.

Formação profissional — serão ponderadas as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionada com a área funcional posta a concurso, sendo classificado da seguinte forma:

Sem formação — 0 valores;
Com formação até 20 horas — 10 valores;
Com formação até 50 horas — 12 valores;
Com formação até 75 horas — 16 valores;
Com formação superior a 100 horas — 20 valores.

Experiência profissional — será ponderado o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso se encontra aberto, avaliado, designadamente pela sua natureza e duração, sendo classificado da seguinte forma:

Experiência de 0 a 1 anos — 10 valores;
Experiência de 1 a 2 anos — 15 valores;
Experiência de 2 a 3 anos — 20 valores.

12.3- Entrevista profissional de selecção — será classificada de 0 a 20 valores, terá em vista avaliar, numa relação interpessoal e por forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, mediante a ponderação de parâmetros adequados, e será obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

$$EPS = \frac{a + b + c}{3}$$

em que:

a= conhecimentos do conteúdo funcional do lugar a prover;
b= capacidade de relacionamento, espírito de equipa e participação;
c= Atitude profissional — interesse, motivação, dinamismo e percepção do posto de trabalho a prover.

Cada um destes parâmetros será graduado de acordo com a seguinte tabela:

Favorável preferencialmente — 20 valores;
Bastante favorável — 16 a 19 valores;
Favorável — 12 a 15 valores;
Favorável com reservas — 8 a 11 valores;
Não favorável — até 7 valores.

12.4-A classificação final resultará da média aritmética da soma das pontuações da prova de conhecimentos gerais, avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, traduzida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PECGE + AC + EPS}{3}$$

Em que:

CF = classificação final;
PEC = prova escrita de conhecimentos gerais e específicos;
AC = avaliação curricular;
EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — A falta de comparência dos concorrentes a qualquer das provas de conhecimentos ou à entrevista profissional de selecção determina a sua exclusão.
14.-Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção a utilizar, bem como o sistema de classificação final, constam de acta da

reunião do júri do concurso, que será facultado aos candidatos sempre que solicitada.

15 — Forma de ingresso: — O preâmbulo do Decreto-Lei n.º 247/91 de 10 de Julho, suprime o estágio probatório determinando a integração imediata na carreira de Técnico Superior de Biblioteca e Documentação, pelo que o provimento será efectuado a título definitivo em lugar de categoria de técnico superior de 2.ª classe.

16 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Ana Maria Afonso, Directora de Departamento Sócio Cultural da Autarquia de Bragança.

Vogais efectivos — Dr.ª Maria Margarida Melo de Carvalho, Directora dos Serviços de Documentação e Extensão da Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro e a Dr.ª Ana da Conceição Sarmento Felgueiras, Chefe de Divisão Acção Social e Cultura do Município de Mogadouro.

Vogais suplentes — Dr. António Luís Moreira, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira e Alexandra Carlota Amen Morais Machado, Chefe de Divisão Ordenamento Território Urbanismo e Ambiente.

O 1.º vogal efectivo substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

17-A data, local e horário da realização das provas de selecção, será dado a conhecer por escrito aos candidatos admitidos ou publicado na 2.ª série do *Diário da República,* conforme os casos em cumprimento do disposto nos termos do artigo 35º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

18- As listas dos candidatos admitidos e excluídos e as de classificação final serão afixadas, para consulta, no placar da secretaria do edifício dos Paços do Município ou publicadas no *Diário da República,* 2.ª Série, em conformidade com o disposto nos artigos 33.º, 34.º, 38º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

14 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Guilherme Sá de Moraes Machado.*

2611098863

CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO

Aviso n.º 8795/2008

Discussão pública

Alteração ao alvará de loteamento n.º 270/00, sito no Nucho de Pegões, Lote 5, Freguesia de Santo Isidro de Pegões

Maria Teresa Alves da Silva, directora do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montijo:

Torna público que, para efeitos do disposto no artigo 27.º e n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 04 de Junho, conjugado com disposto no artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, irá decorrer, a partir do 8º dia após a publicação deste aviso no *Diário da República,* por um período de 15 dias, um período de discussão pública relativo ao pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 270/00, registado em nome de Mário Luís Pereira Cananão. (Processo I-19/07), durante o qual os interessados poderão proceder à formulação de sugestões e observações, bem como à apresentação de reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas.

A alteração versa acerca do aumento da área bruta de construção prevista para o lote nº.5, sendo que a proposta está coordenada com uma alteração ao loteamento em causa, a qual inclui a supressão dos lotes 11 e 36, tendo sido as suas áreas redistribuídas pelas restantes moradias,

O processo poderá ser consultado todos os dias úteis, das 9 horas às 16 horas na Divisão de Gestão Administrativa do Departamento de Administração Urbanística, sito no Edifício da Câmara Municipal de Montijo, na Av. dos Pescadores — Montijo, e as sugestões ou reclamações dos interessados deverão ser apresentadas por escrito, através de requerimento dirigido à Presidente da Câmara, identificando devidamente o seu subscritor e entregue pessoalmente ou remetido através do correio ao serviço acima mencionado.

Para constar e devidos efeitos se publica este aviso e outros que irão ser afixados nos lugares de estilo.

6 de Março de 2008. — A Directora de Departamento de Administração Urbanística, por delegação de competências, *Maria Teresa Alves da Silva.*

2611099150

CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

Aviso n.º 8796/2008

Exoneração

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 26/02/2008, foi autorizado o pedido de exoneração de funções do calceteiro do quadro de pessoal deste Município, João de Oliveira Breda, ao abrigo do artigo. 29º. do Decreto-Lei nº. 427/89, de 7/12, com efeitos a 28/02/2008.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Afonso Sequeira Abrantes.*

2611099170

CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS

Aviso n.º 8797/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de auxiliar de acção educativa do nível 1

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Nelas de 20 de Fevereiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *"Diário da República"*, concurso externo de ingresso para provimento de um lugar de Auxiliar de Acção Educativa de nível 1, do grupo de pessoal Apoio Educativo, do quadro de pessoal desta Autarquia.

2 — O presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 184/2004, de 29 de Julho e 241/2004, de 30 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — o constante do Anexo III ao Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho.

5 — Local de trabalho — Instalações do Município de Nelas.

6 — Remuneração — A remuneração será atribuída de acordo com o anexo I ao Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho, escalão 1, índice 142 (€473,73), acrescida das demais regalias sociais vigentes e aplicáveis aos funcionários da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

a) Gerais — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam os requisitos exigidos pelo artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Especiais — possuir a escolaridade obrigatória, nos termos do n.º 2 do artigo 17º do Decreto-Lei n.º 184/2004, de 29 de Julho;

8 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Praça do Município, 3520-001 Nelas, solicitando admissão ao concurso e entregues pessoalmente no Gabinete de Recursos Humanos do Município de Nelas, dentro das horas normais de expediente, ou remetidas pelo correio, com aviso de recepção, as quais serão consideradas dentro do prazo legal desde que expedidas até ao termo fixado, dele devendo constar:

8.1 — Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número fiscal de contribuinte, etc.);

8.2 — Habilitações literárias e profissionais;

8.3 — Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando o número e data do *Diário da República* onde vem anunciado, com a menção do lugar a que se candidata.

8.4 — Quaisquer circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, e, neste caso, devidamente comprovadas.

9 — É dispensada, com excepção do certificado de habilitações, a apresentação dos documentos comprovativos de que o candidato possui os requisitos gerais exigidos, desde que declare, no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra, relativamente às alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*) e *f*) do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Os requerimentos devem ser acompanhados da seguinte documentação, sob pena de exclusão: comprovativos das habilitações exigidas, *curriculum vitae,* fotocópia do bilhete de identidade e do cartão fiscal de contribuinte.

11 — Quotas de emprego — nos termos n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, nos termos dos artigos 6º e 7º do diploma supramencionado.

12 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita através de uma prova escrita de conhecimentos e de entrevista profissional de selecção.

12.1 — A Prova Teórica-Oral de Conhecimentos (PTOC), valorizada de 0 a 20 valores, terá a duração trinta minutos e incidirá sobre a legislação a seguir indicada:

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro e 413/93 de 23 de Dezembro;

Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, Decreto-Lei 70-A/2000 de 5 de Maio e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos de Municípios e das Freguesias — Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Código do Procedimento Administrativo — Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

12.2 — A entrevista profissional de selecção (EPS), visará avaliar as capacidades e aptidões dos candidatos face ao perfil de exigências da função, sendo ponderados os seguintes factores de apreciação:

a) Interesse e motivação profissional;
b) Capacidade de expressão e comunicação;
c) Experiência Profissional;
d) Capacidade de relacionamento;
e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

13 — Classificação final (CF) — a prova escrita de conhecimentos e entrevista profissional de selecção serão classificadas, cada uma, de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 10 valores, considerando-se como tal, por arredondamento, as classificações inferiores a 9,5 valores.

$$CF = PTOC + EPS / 2$$

em que:

CF = classificação final;
PTOC = prova Teórica-Oral de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional de selecção.

14 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

15 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de elementos complementares de prova.

16 — Afixação e publicitação das listas — as listas de candidatos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos nos termos dos artigos 33º, 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98.

17 — Foram efectuados os procedimentos prévios de recrutamento de pessoal em situação de mobilidade especial na BEP, verificando-se a existência de pessoal, após abertura do procedimento de selecção para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial através das ofertas de emprego números (OEP20081215) não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo os mesmos sido encerrados nos dias 07-03-2008.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente um política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciado escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — As provas do concurso serão realizadas em data, hora e local a indicar oportunamente e comunicadas em tempo útil aos candidatos.

20 — Composição do júri do concurso:

Presidente — Dr. Osvaldo Luís dos Santos Coelho Seixas — Vice-Presidente.

Vogais efectivos:

Dra. Lucília Maria Cabral Ferreira — Técnica Superior de Recursos Humanos — 1.ª classe;

José Carlos Pires Borges — Chefe de Secção Expediente e Arquivo;

Vogais suplentes:

Dra. Susana Alexandra Aires Leandro Almeida Cardoso — Técnica Superior de Educação de 2.ª Classe;

Carlos Marques Henriques — Técnico Profissional Animação Cultural Principal.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

10 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Isaura Pedro.*

2611098649

CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

Regulamento n.º 138/2008

Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais a Munícipes Desfavorecidos

Nota Justificativa

A lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, prevê, na alínea *c*) do n.º 4 do seu artigo 64º a participação da câmara municipal na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e ainda a prestação de apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal. Vem o diploma supra referido na sequência da lei 159/99 de 14 de Setembro, a qual estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências da administração central para as autarquias locais. Nestes termos, submete-se a aprovação o presente Regulamento, com base no n.º 8 do artigo 112º e artigo 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, na alínea *h*) do artigo 13º e artigo 23º do artigo 159/99, de 14 Setembro, na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64º e alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 1º

Âmbito, Aplicação e Objectivos

1 — O presente regulamento destina-se à prestação de apoios económicos a estratos sociais comprovadamente desfavorecidos e ou dependentes residentes na área geográfica do município de Óbidos.

2 — Os apoios previstos no presente regulamento serão accionados quando esgotados os meios disponibilizados pelas entidades competentes da administração central e ou quando seja entendida a participação do Município no domínio da intervenção social local.

3 — A participação da Câmara Municipal de Óbidos na prestação de apoios económicos a estratos sociais comprovadamente desfavorecidos visa colaborar na resolução de problemas sociais de forma conducente à progressiva promoção, inserção social e autonomização dos indivíduos e agregados familiares abrangidos, com o objectivo do incremento das suas condições de vida e revestindo sempre um carácter pontual e temporário.

Artigo 2º

Modalidades de apoio

1 — Os apoios assumidos no presente regulamento revestem-se das seguintes modalidades: Bens alimentares e ou refeições; Cuidados de saúde; Arrendamento habitacional; Conservação ou beneficiação de habitação própria ou arrendada; Acessibilidades e transportes; Outros apoios pontuais não previstos nas alíneas anteriores.

2 — A Câmara Municipal de Óbidos decide acerca dos meios mais adequados de participação na prestação dos apoios supra referidos, mediante a análise da situação económica e social dos indivíduos e agregados familiares.

Artigo 3º

Dotação Global

1 — As comparticipações anuais a atribuir pela Câmara Municipal de Óbidos são financiadas através de verbas inscritas em Orçamento e Plano de Actividades, tendo como limites os montantes aí estipulados, cumprindo os compromissos decorrentes e os anteriormente assumidos.

2 — Os montantes actualmente à guarda do município, provenientes da campanha "Óbidos Solidário", bem como os que se vierem a conseguir no âmbito desta ou de outras campanhas de solidariedade

promovidas pelo Município de Óbidos são aplicáveis no âmbito deste regulamento.

Artigo 4º

Definição de Montantes

1 — Montantes Máximos a Atribuir por Agregado Familiar de acordo com as Modalidades de Apoio Previstas: Bens Alimentares e ou Refeições -500€; Cuidados de Saúde — 2.500€; Arrendamento Habitacional — 2.500€; Conservação ou Beneficiação de Habitação — 10.000€; Acessibilidades e Transportes — 500€; Apoios pontuais de natureza diversa — 10.000€.

Artigo 5.º

Carácter dos Apoios Económicos

1 — Os apoios económicos previstos no presente regulamento assumem um carácter pontual, pelo que cada agregado familiar poderá beneficiar uma única vez do apoio previsto em cada uma das seis modalidades disponíveis.

Artigo 6º

Definição de Conceitos

1 — Para efeitos do disposto no presente regulamento, consideram-se:

a) Indivíduos desfavorecidos: aqueles que auferem rendimentos mensais per capita inferiores a metade do salário mínimo nacional em vigor.

b) Agregados familiares desfavorecidos: aqueles que auferem rendimentos mensais *per capita* inferiores a metade do salário mínimo nacional em vigor.

c) Rendimento *per capita:* valor mensal composto por, salários, pensões e outras quantias recebidas a qualquer título de todos os elementos do agregado familiar, com excepção das prestações familiares ou outras de carácter eventual, a dividir pelo número total de componentes do agregado em causa.

d) Indivíduos dependentes: são aqueles que dependem da assistência permanente de outrem para satisfação das suas necessidades básicas. A situação de dependência deverá ser certificada por uma entidade oficial creditada para o efeito.

Artigo 7.º

Condições de Atribuição

1 — Nos termos e condições constantes no presente regulamento são elegíveis para efeitos de candidaturas, as situações que se inscrevam nos seguintes requisitos:

a) Agregados familiares residentes na área geográfica do Concelho de Óbidos há mais de 1 ano.

b) Agregados familiares, recenseados no Concelho de Óbidos, com comprovada carência económica.

c) Agregados familiares que forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados, com vista ao apuramento da sua situação económica.

d) Imóveis sitos na área geográfica do concelho de Óbidos que constituam residência permanente para os seus ocupantes.

Artigo 8.º

Requerimento inicial

1 — O procedimento inicia-se a requerimento dos interessados, devendo estes apresentar as respectivas candidaturas no Município de Óbidos.

2 — O requerimento referido no número anterior, deve ser dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, formulado por escrito e em modelo próprio, o qual se encontra disponível no Centro de Intervenção Social do Município, on-line no portal do Município e nas sedes das Juntas de Freguesias, devendo ser entregue em mão própria ou enviado por correio.

Artigo 9.º

Documentação

1 — Os requerentes deverão juntar ao requerimento inicial a seguinte documentação:

a) Declaração sob compromisso de honra relativa à composição do agregado familiar;

b) Fotocópias dos documentos de identificação pessoal dos elementos constantes no documento previsto na alínea anterior;

c) Fotocópias dos documentos de identificação fiscal;

d) Fotocópias dos cartões de eleitor de todos os elementos do agregado familiar;

e) Comprovativo do rendimento anual declarado;

f) Declaração sob compromisso de honra que nenhum dos elementos do agregado familiar é possuidor de outros bens e rendimentos para além dos constantes na candidatura;

g) Declaração sob compromisso de honra da não existência de qualquer empréstimo destinado à realização das obras candidatadas;

h) Declaração do proprietário do imóvel autorizando a realização de obras, nos casos em que a habitação não pertença aos titulares da candidatura.

Artigo 10.º

Instrução do processo

1 — O processo de candidatura será instruído por técnicos afectos à Intervenção Social do Município, que procedem à orçamentação das necessidades propostas e elaboram o relatório da situação sócio-económica.

2 — Serão liminarmente indeferidas as candidaturas em que se verifiquem pelo menos uma das seguintes situações:

a) Falsas declarações relativas à composição do agregado familiar, tipo de actividade, rendimentos e tipo de necessidades;

b) Verificação de que o pedido pode ser satisfeito no seio da família restrita ou alargada, ou ainda por outra entidade competente;

c) Os imóveis objecto das mesmas, que pelas suas características ou localização, não sejam susceptíveis de garantir segurança aos seus ocupantes, nem mesmo mediante a concessão de apoios previstos no presente diploma;

d) O valor da intervenção atribuído às obras prioritárias, for superior ao limite máximo estabelecido no presente regulamento;

e) O valor da intervenção seja claramente desproporcional face ao valor económico do imóvel em causa;

f) As habitações que disponham de anexos não contíguos, sem o devido licenciamento, com condições de habitabilidade, e que, conjuntamente com a habitação candidatada, permitam o alojamento da agregado familiar.

Artigo 11.º

Deliberação

1 — Uma vez reunidos todos os elementos necessários à candidatura, o Centro de Intervenção Social analisa-os, formula um relatório e apresenta uma proposta de apoio ao executivo da Câmara Municipal de Óbidos para deliberação;

2 — Os requerentes serão notificados por escrito da deliberação.

Artigo 12º

Situações excepcionais

1 — Serão prioritariamente propostos para decisão, os processos que configurem situações de urgência ou grande carência, tais como os descritos seguidamente: Agregados familiares que incluam deficientes, acamados, idosos e crianças até aos 10 anos de idade; Agregados familiares acompanhados pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Óbidos; Agregados familiares que beneficiem do rendimento social de inserção; Imóveis destituídos de condições de habitabilidade, de equipamentos de higiene e equipamentos sanitários.

2 — A título excepcional, poderão ter legitimidade para requer apoio agregados familiares com rendimentos superiores a metade do salário mínimo nacional em vigor, em casos devidamente comprovadas e tecnicamente fundamentados.

3 — Em situações de comprovada calamidade (incêndio, terramoto, tempestade) deverá a Câmara Municipal de Óbidos, articular-se com as entidades competentes no sentido de prestar com carácter de urgência, o apoio necessário.

Artigo 13.º

Taxas e Licenças

1 — No que concerne o apoio à habitação, as obras enquadradas no presente diploma, ao assumirem carácter de urgência e de pouca relevância urbanística, estão isentas de quaisquer taxas ou licenças camarárias.

Artigo 14.º

Fiscalização e sanções

1 — Por forma a garantir-se a efectiva aplicação de apoios concedidos pela Câmara Municipal de Óbidos, o Centro de Intervenção Social

deverá proceder ao acompanhamento de cada processo deferido. Este serviço instrutor, a qualquer momento e sem comunicação prévia, poderá proceder a quaisquer acções de fiscalização do apoio concedido.

2 — Nos casos de não utilização ou utilização indevida dos apoios concedidos pela autarquia, poderá ser solicitada a sua devolução.

3 — A prestação de falsas declarações por parte do requerente, implica sempre a suspensão da decisão final, o impedimento de acesso a candidaturas futuras e, quando se aplique, a consequente devolução de todos os apoios recebidos.

Artigo 15º

Omissões

1 — Todos os casos omissos do presente regulamento serão analisados, decididos e supridos por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos.

Artigo 16.º

Actualizações

1 — Os valores e montantes previstos no presente regulamento poderão ser actualizados por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

1 — O presente regulamento, depois de aprovado pela Câmara Municipal e Assembleia Municipal de Óbidos, entra em vigor após publicação no *Diário da República*.

28 de Fevereiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Telmo Henrique Correia Daniel Faria*.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM

Aviso n.º 8798/2008

Lista de antiguidades

Para os devidos efeitos se torna público que está afixada no átrio dos Paços do Município, a lista de antiguidades dos funcionários de acordo com o nº3 do artigo 95º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, com a alteração do Decreto-Lei nº117/99, de 11 de Agosto.

Nos termos do nº1 do artigo 96º do Decreto-Lei nº100/99, de 31 de Março, da lista cabe recurso no prazo de 30 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *David Pereira Catarino.*

2611099029

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMELA

Aviso n.º 8799/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 22 de Fevereiro de 2008, e de acordo com o disposto na alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário Diogo Gonçalo Tiago Brás Monteiro da Silva, da categoria de Lavador de Viaturas, para a categoria de Assistente Administrativo (índice 199, escalão 1 — 663,88 €).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Março de 2008. — O Director do Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611099119

Aviso n.º 8800/2008

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da Sr.ª Vereadora Adília Candeias, com competência delegada na área de Recursos Humanos, datado de 27 de Fevereiro de 2008, e de acordo com o disposto na alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 09 de Setembro, procedeu-se à reclassificação profissional do funcionário Adelino Manuel Valério Chapa, da categoria de Técnico Profissional de Informação Principal, para a categoria de Técnico Superior de Psicologia de 2ª classe (índice 400, escalão 1 — 1.334,44 €).

O funcionário deverá aceitar a nomeação no lugar nos 20 dias imediatos aos da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas ao abrigo disposto no n.º 1 do artigo 46.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

10 de Março de 2008. — O Director de Departamento de Recursos Humanos e Organização, *Agostinho Gomes.*

2611099121

Aviso n.º 8801/2008

Listas de antiguidade

Para os devidos efeitos e nos termos do n.º 3 do artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que as listas de antiguidade referente ao pessoal do quadro desta Câmara Municipal reportadas a 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2007, encontram-se afixadas no Departamento de Recursos Humanos e Organização desta Câmara Municipal, sito na Rua Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 39 — A — 1º em Palmela.

Mais se faz público que da organização das listas cabe recurso, a interpor no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* conforme disposto no artigo 96º do referido diploma legal.

11 de Março de 2008. — A Vereadora com competência delegada na área dos Recursos Humanos, *Adília Candeias.*

2611099125

CÂMARA MUNICIPAL DE PAREDES

Regulamento (extracto) n.º 139/2008

Alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Paredes

[...]

Artigo 7º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização, inserido em zonas industriais devidamente delimitadas e em zonas de concentração industrial está sujeito ao pagamento da taxa fixada no quadro I da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 8º

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento sem obras de urbanização

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — A emissão do alvará de licença ou autorização de loteamento sem obras de urbanização, inserido em zonas industriais devidamente delimitadas e em zonas de concentração industrial está sujeito ao pagamento da taxa fixada no quadro II da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 9º

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização

1 — . . . . . .

2 — . . . . . .

3 — A emissão do alvará de licença ou autorização de obras de urbanização, inserido em zonas industriais devidamente delimitadas e em zonas de concentração industrial está sujeito ao pagamento da taxa fixada no quadro III da tabela anexa ao presente regulamento.

Artigo 10º

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos

1 — A emissão do alvará de trabalhos de remodelação de terrenos inserido em zonas industriais devidamente delimitadas e em zonas de

concentração industrial está sujeito ao pagamento da taxa fixada no quadro IV da tabela anexa ao presente regulamento.

[...]

QUADRO I

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento com obras de urbanização

[...]
3 — Emissão de alvará de loteamento com obras de urbanização, inserido em zonas industriais — € 1.

QUADRO II

Emissão de alvará de licença ou autorização de loteamento sem obras de urbanização

[...]
3 — Emissão de alvará de loteamento sem obras de urbanização, inserido em zonas industriais — € 1.

QUADRO III

Emissão de alvará de licença ou autorização de obras de urbanização

[...]
3 — Emissão de alvará de obras de urbanização, inserido em zonas industriais — € 1.

QUADRO IV

Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos

[...]
3 — Emissão de alvará de trabalhos de remodelação de terrenos, inserido em zonas industriais — € 1.

5 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Celso Manuel Gomes Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL

Aviso n.º 8802/2008

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho datado de 07/03/08, foi provido definitivamente, nos termos do n.º 3, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº218/2000, de 9 de Setembro, a partir de 08 de Março de 2008, António Fernando Rodrigues Queirós, no lugar de Técnico Superior de 2ª classe — Desporto. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

10 de Março de 2008. — O Vereador, com competências delegadas, *Antonino Aurélio Vieira de Sousa.*

2611098870

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Anúncio n.º 2048/2008

Dr. António Manuel da Conceição Cabanas, Vice — Presidente da Câmara Municipal de Penamacor:

Faz público que, ao abrigo da competência, prevista na alínea *c*) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com redacção da Lei n.º 5 — A/2002, de 11 de Janeiro, delegada pelo Sr. Presidente da Câmara em despacho de 7 de Novembro de 2005, em conjugação com o n.º 2 do artigo 89.º do Decreto — Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com redacção que lhe foi dada pelo Decreto — Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e na sequência de vistoria efectuada ao local, se consideram notificados todos os herdeiros do prédio urbano situado na Rua Miguel Bombarda, n.º 29, 31 e 33, freguesia de Penamacor, inscrito na matriz predial sob o artigo 286, para que no prazo de 3 meses a contar da publicação da presente notificação procedam às necessárias obras de conservação do imóvel, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do mesmo diploma legal, pondo termo às más condições de segurança e salubridade.

O presente processo poderá ser consultado pelos interessados no Departamento de Obras, Planeamento e Ordenamento do Território, da Câmara Municipal.

23 de Janeiro de 2008. — O Vice-Presidente da Câmara, *António Manuel da Conceição Cabanas.*

2611098927

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Listagem n.º 145/2008

Listagem das adjudicações de obras públicas efectuadas pela Câmara Municipal de Portalegre, durante o ano de 2007 ao abrigo do artigo. 275º do Dec.-Lei nº. 59/99 de 2 de Março:

Empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA	Tipo de procedimento
Plano de acção para a Vila de Alegrete — implementação da 1ª. Fase — Projecto 5 — Requalificação paisagística do Largo da Praça e do Largo da Igreja.	Gaverg Construções, Ldª	133.889,72 €	Concurso público
Beneficiação geral e requalificação do Museu Municipal de Portalegre.	Manuel Rodrigues Gouveia, S.A	1.256.982,00 €	Concurso público
Implantação de manilhas no prolongamento da Rua das Flores.	Mendes & Gonçalves	28.372,40 €	Concurso limitado
Alargamento e pavimentação do Caminho de Besteiros e Largo da Capela — Trabalhos Complementares.	Asibel Construções, S.A	4.160,00 €	Ajuste directo
Alargamento e beneficiação do Caminho dos Almagres — Execução de trabalhos complementares.	Construções Aquino & Rodrigues, S.A	42.517,10 €	Concurso limitado
Plano de acção para a Vila de Alegrete — implementação da 1ª. Fase — Recuperação e valorização do Castelo e Castelejo.	Consórcio Agrocinco/Carija	362.394,90 €	Concurso público
Ampliação do canil municipal, climatização dos serviços administrativos e execução de iluminação do lote afecto às oficinas municipais.	Lena, Engenharia e Construções, S.A	92.584,14 €	Concurso limitado
Pavimentação de troço da avenida da Estremadura Espanhola entre o cruzamento do Bairro dos Assentos e a Rotunda do Eucalipto.	TOPBET, S.A.	33.713,50 €	Concurso limitado
Beneficiação de Caminhos Florestais no concelho de Portalegre.	EIRINHAS, Construções, Ldª.	91.295,00 €	Concurso público
Construção da rotunda na Avenida Frei Amador Arrais	Mendes Transportes e Construções, S.A	19.549,99 €	Ajuste directo
Prolongamento canal de águas pluviais junto à Quinta dos Assentos.	URBIGAV — Construções Unipessoal, Ldª.	20.830,27 €	Ajuste directo
Reparação na Rua 1º. De Maio	URBIGAV — Construções Unipessoal, Ldª.	1.848,61 €	Ajuste directo
Execução de drenagem de águas pluviais na Avª. George Robinson, junto ao Crisfal.	URBIGAV — Construções Unipessoal, Ldª.	4.525,90 €	Ajuste directo

Empreitada	Adjudicatário	Valor sem IVA	Tipo de procedimento
Reparação de calçada no espaço envolvente à casa mortuária da Ribeira de Nisa.	LENAPRÉDIO, Ldª.	1.700,00 €	Ajuste directo
Beneficiação do Largo da Mendonça (Urra) — Portalegre	URBIGAV — Construções Unipessoal, Ldª.	8.177,78 €	Ajuste directo
Remodelação polidesportivo de Fortios.	Agrocinco Construções, S.A	39.802,30 €	Concurso limitado
Execução de cozinha comunitária no mercado municipal	Milora, Construções, Ldª	30.036,35 €	Concurso limitado
Trabalhos necessários è emissão de licença do CAEP.	Sociedade de Construções, S.A	75.225,00 €	Concurso limitado
Iluminação da Avª. George Robinson	João Jacinto Tomé	33.829,78 €	Concurso limitado
Estabilização de taludes junto à Fonte dos Amores.	Firmino Carvalho & Mendes	20.250,00 €	Ajuste directo
Execução de muro junto à Robinson	URBIGAV — Construções Unipessoal, Ldª.	4.976,80 €	Ajuste directo
Reposição de calçadas em vários locais nas freguesias do concelho.	MUNDIPEDRA, Ldª.	24.900,00 €	Ajuste directo
Execução de colector doméstico e conduta de abastecimento de água na Rua Nova, Alagoa.	URBIGAV — Construções Unipessoal, Ldª.	21.765,53 €	Ajuste directo
Movimentação de terras na envolvente ao CDOS de Portalegre.	Constrope Construções, S.A	48.723,91 €	Concurso limitado
Execução de caleira em frente ao Parque de estacionamento da Corredoura.	Sociedade de Construções, S.A	2.156,70 €	Ajuste directo
Pavimento desportivo sintéctico, no polivalente dos Fortios	ECOTENIS	20.728,64 €	Ajuste directo
Marcação de sinalização horizontal em asfalto na zona de intervenção do Plano de Trânsito.	VIAMARCA	11.917,18 €	Ajuste directo
Trabalhos preparatórios para o assentamento do deslocamento do PT na Avª. Das Descobertas.	Electro Belarmino, Ldª.	792,03 €	Ajuste directo
Construção de 2 salas de aula para a Escola do Atalaião	Constrope Construções, S.A	83.660,64 €	Concurso limitado
Sistema de controlo de velocidade na Av.ª da Estremadura Espanhola.	Carlos Manuel Estima de Oliveira.	6.300,00 €	Ajuste directo
Construção de muro no polivalente dos Fortios	Agrocinco Construções, S.A	1.980,00 €	Ajuste directo
Trabalhos de reparação e manutenção piscinas Ribeira de Nisa	Agrocinco Construções, S.A	17.997,25 €	Ajuste directo
Regularização de plataforma e massame em betão — Bonfim	URBIGAV — Construções Unipessoal, Ldª.	18.070,20 €	Ajuste directo
Ampliação do cemitério dos Fortios	Agrocinco Construções, S.A	65.637,60 €	Concurso limitado
Vedação do polidesportivo de Fortios	Agrocinco Construções, S.A	4.393,60 €	Ajuste directo
Requalificação do talude do convento de S. Bernardo	Lena, Engenharia e Construções, S.A	8.617,61 €	Ajuste directo
Estabilização de taludes no Jardim da Corredoura	URBIGAV — Construções Unipessoal, Ldª.	8.935,73 €	Ajuste directo
Aplicação antiderrapante na Piscina Ribeira de Nisa	Agrocinco Construções, S.A	4.985,00 €	Ajuste directo

4 de Março de 2008. — O Vereador das Obras Municipais, *Luís Filipe Costa Calado.*

CÂMARA MUNICIPAL DA PÓVOA DE VARZIM

Aviso n.º 8803/2008

Reclassificação

Por Despacho do Vereador dos Recursos Humanos, datado de 10 de Março de 2008, foram reclassificados profissionalmente, por se constatar a situação prevista no artigo 2.º al. *e*) do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, os funcionários, Marlene Fernandes Lourenço e Lírio José Santos Vila Cova, das carreiras/categorias de auxiliar administrativo e de auxiliar de serviços gerais, respectivamente, para a carreira/categoria de assistente administrativo, escalão 1, índice 199.

O prazo para a aceitação é de 20 dias contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

Da consulta à BEP resultou declaração de inexistência, de pessoal em situação de mobilidade especial, com o n.º 2903.

Excluído de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

11 de Março de 2008. — A Chefe de Divisão Municipal Administrativa, *Isolina Mendes.*

2611099151

CÂMARA MUNICIPAL DE REDONDO

Aviso n.º 8804/2008

Para os devidos efeitos se faz público que conforme despacho do Sr. Presidente de 10 de Março de 2008 no uso da competência conferida pelo n.º 2 da alínea *a*) do artigo 68º da lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela lei n.º 5-A/2003 de 11 de Janeiro, foi reclassificado o funcionário a seguir identificado:

Dora de Jesus Pita Jeremias na categoria de Técnico Superior de 2ªclasse, estagiário, área de Educação Social, escalão 1, índice 321.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a contar da data de publicação do presente viso no *Diário da República*. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Alfredo Falamino Barroso.*

2611098825

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Aviso n.º 8805/2008

Renovação de licença sem vencimento por um ano

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 18 de Maio de 2007 e de harmonia com o disposto, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, foi renovada a Licença sem vencimento por um ano, à funcionária desta Autarquia, Sara Luísa Fernandes Câmara Gonçalves, Cantoneiro de Limpeza, a partir de 18 de Maio de 2007.

4 de Setembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

2611098875

Regulamento n.º 140/2008

Francisco Maria Moita Flores, Presidente da Câmara Municipal de Santarém, torna público, estar a decorrer a fase de inquérito público, nos termos do artigo 118.º do CPA, pelo prazo de 30 dias, contados a partir da publicação do "Projecto de Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio para Execução de Obras em Habitação Própria" no *Diário da República,* o qual foi aprovado por deliberação do Executivo Municipal de 12 de Novembro de 2007.

Durante esse período, o Projecto de Regulamento, encontra-se para consulta no Departamento de Assuntos Culturais e Sociais, Divisão de Saúde e Acção Social, Av. 5 de Outubro, n.º 1, 2000-102 Santarém, todos os dias úteis, durante o horário normal de expediente, devendo as eventuais observações ou sugestões serem formuladas por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal.

5 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Francisco Maria Moita Flores.*

Projecto de regulamento municipal de atribuição de subsídio para execução de obras em habitação própria

Nota justificativa

Nos termos do artigo 116º do Código do Procedimento Administrativo, entendeu a Câmara Municipal de Santarém elaborar o presente Projecto de Regulamento de Atribuição de Subsidio para Execução de Obras em Habitação Própria.

Uma habitação condigna, com as mínimas condições de habitabilidade, representa um dos aspectos mais importantes para a qualidade de vida dos indivíduos. É por essa razão que, a Constituição Portuguesa consagra, de forma plena, o direito de todos os cidadãos a uma habitação adequada.

No concelho de Santarém verifica-se a existência de um parque habitacional bastante envelhecido, onde se torna necessário intervir por forma a diminuir a degradação do mesmo. Esta situação acentua-se quanto mais se deixa de recorrer às intervenções de reparação e beneficiação das habitações.

Considerando o quadro legal das atribuições da autarquia, e não podendo ficar alheia às necessidades dos munícipes que residem em condições desfavoráveis, que por motivos de ordem sócio-económica muito dificilmente conseguem atenuar as dificuldades, e que a qualidade da habitabilidade passa, necessariamente, pelas intervenções de conservação e manutenção das habitações, é necessário a criação de um programa de apoio ao munícipe para a resolução dos problemas habitacionais.

Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio para Execução de Obras em Habitação Própria

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem por legislação habilitante o disposto no n.º 8 do artigo 112º e artigo 241º, ambos da Constituição da República Portuguesa, a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 53º conjugada com a alínea *a*) do n.º 6 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e o disposto na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 64º da lei 169/99 de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — O presente Regulamento estabelece os princípios gerais e as condições de acesso às comparticipações financeiras e ao apoio técnico a conceder pela Câmara Municipal de Santarém, visando melhorar as condições de habitabilidade dos agregados familiares mais carenciados e desfavorecidos do Município, que residam em habitação própria.

2 — Os apoios a atribuir pela Câmara Municipal de Santarém são financiados através de verbas inscritas em orçamento e grandes opções do plano de cada ano, tendo como limite o montante aí fixado.

Artigo 3.º

Candidaturas

Sempre que haja lugar à apresentação de candidaturas, estas serão obrigatoriamente apresentadas em requerimento tipo, constante do anexo I ao presente regulamento, a obter junto da Divisão de Saúde e Acção Social desta Câmara.

Artigo 4.º

Condições de Acesso

1 — São condições de acesso ao apoio mencionado no artigo 2º:

a) Ser proprietário, usufrutuário ou titular do direito de uso e habitação;
b) Que faça da habitação inscrita para o apoio a sua residência única, exclusiva e permanente;
c) Residir permanentemente na área do Município;
d) Situação comprovada de carência económica;
e) Não possuir, o candidato ou qualquer elemento do agregado familiar, outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objecto de pedido de apoio;
f) Não ser titular de qualquer contrato de arrendamento habitacional.

2 — O apoio financeiro concedido pela Câmara Municipal de Santarém não será cumulável com qualquer outro apoio concedido por via de programas de apoio do Estado, ou outros, salvo excepção quanto ao valor de apoio decorrente do Rendimento Social de Inserção.

Artigo 5.º

Instrução do Processo

1 — Com base no artigo 74º do Código de Procedimento Administrativo o requerimento de candidatura deve ser instruído com os documentos abaixo indicados e entregues na Divisão de Saúde e Acção Social da Câmara Municipal:

a) Requerimento de candidatura, a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchido;
b) Declaração, sob compromisso de honra, atestando a veracidade de todos as declarações prestadas, referindo, nomeadamente, que não beneficia de outro apoio destinado ao mesmo fim, que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, e que faz da habitação inscrita para o apoio a sua residência única, exclusiva e permanente, em conformidade com a minuta constante do anexo II ao presente regulamento;
c) Dois orçamentos das obras a efectuar, onde conste o preço proposto a descrição e quantificação dos trabalhos a realizar, em conformidade com a minuta constante do anexo III ao presente regulamento;
d) Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da área de residência;
e) Fotocópias do bilhete de identidade ou cédula pessoal de todos os elementos do agregado familiar;
f) Fotocópia do cartão de contribuinte do candidato e dos restante elementos do agregado familiar que o possuam;
g) Fotocópia do cartão de beneficiário de Sistema de Protecção Social de todos os elementos do agregado familiar;
h) Apresentação da última declaração de IRS ou comprovativos do rendimento mensal actual de todos os elementos do agregado familiar e ou comprovativos dos elementos que estejam em situação escolar;
i) Cópia de documento comprovativo da titularidade ou propriedade do imóvel ou fracção a intervencionar;
j) Fotocópia de documento comprovativo do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), ou documento comprovativo da sua isenção;
k) No caso do apoio referido no n.º 2 do artigo seguinte, deverá ainda ser junto ao processo relatório médico que comprove essas situações.

Artigo 6.º

Tipo de Apoios

Para efeitos do disposto no presente regulamento, podem ser contempladas:

1 — Obras de recuperação, conservação e beneficiação sempre que a habitação não detenha as condições mínimas de habitabilidade, a comprovar mediante relatório de vistoria técnica realizada ao imóvel pelos Serviços da Câmara Municipal.

2 — Apoio com vista à melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade, risco, ou défice de mobilidade tendo em conta a segurança no domicilio, decorrentes de processo de envelhecimento, de doenças crónicas ou debilitantes e de deficiência física/motora comprovada.

3 — Apoio técnico dos serviços da Autarquia na elaboração de projectos de arquitectura e especialidades, caso os mesmos detenham disponibilidade para o efeito.

4 — Eventual redução do valor das taxas nos termos do artigo 9º Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações da Câmara Municipal de Santarém.

Artigo 7.º

Cálculo do rendimento

1 — Para efeitos de cálculo do rendimento per capita do agregado familiar, ter-se-á em conta o rendimento médio mensal líquido de todos os rendimentos, vencimentos e salários auferidos por todos os elementos que constituam o mesmo.

2 — Nos casos em que os membros do agregado familiar, sendo maiores não apresentem rendimentos e não façam prova da situação de desemprego, frequência de ensino, ou outra situação devidamente justificada, considerar-se-á, que auferem rendimento de valor equivalente ao da retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo nacional).

Artigo 8.º

Limites de rendimento

Pode candidatar-se ao presente subsídio, a pessoa ou o agregado familiar cujo rendimento mensal per capita seja igual ou inferior ao da retribuição mínima mensal garantida (salário mínimo nacional).

Artigo 9.º

Decisão

1 — A decisão de que os candidatos reúnem as condições estabelecidas no presente Regulamento, bem como a proposta de apoio a atribuir aos mesmos será tomada pela Câmara Municipal, em sua reunião, mediante apreciação do relatório elaborado pelos Serviços e após cumpridos todos os requisitos legais aplicáveis;

2 — Os beneficiários dos subsídios previstos no presente regulamento ficam impedidos de candidatar-se, no prazo de cinco anos a contar da data da sua atribuição, a novo subsídio.

Artigo 10.º

Fiscalização

1 — As obras serão acompanhadas por uma equipa técnica da Câmara Municipal, composta por elementos da Divisão de Saúde e Acção Social e da Divisão de Gestão Urbanística, devendo, para tal, ser realizadas avaliações periódicas das situações de acompanhamento e informações técnicas relativas à execução da obra.

2 — No final da execução da obra será realizado relatório pelos serviços referidos no número anterior, onde se alcance que a mesma foi executada em conformidade com a candidatura aprovada e demais requisitos legais aplicáveis.

Artigo 11.º

Apoio Financeiro

Para as obras a que se refere o n.º 1 e ou 2 do artigo 6º do presente regulamento, a Câmara Municipal de Santarém atribuirá, a título de subsídio, uma comparticipação máxima até ao montante de sete mil e quinhentos euros, independentemente do valor total da obra em causa.

Artigo 12.º

Pagamento do subsídio

1 — O subsídio a atribuir, será pago mediante autos de medição das obras executadas, os quais serão executados pelos serviços da Câmara Municipal de Santarém.

2 — Quando o valor das obras for superior a sete mil e quinhentos euros, poderá ser atribuído um adiantamento de 30 % do valor total, destinado ao inicio da obra, o qual não poderá exceder, em caso algum, 50 % do montante referido no artigo 11º do presente regulamento.

3 — O subsídio será processado em nome do requerente, após cumprimento do definido no n.º 1 do presente artigo.

Artigo 13.º

Execução das obras

1 — As obras devem ser iniciadas no prazo máximo de seis (6) meses a contar da data da notificação da atribuição do subsídio, e ser concluídas no prazo máximo de doze (12) meses a contar da mesma data, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

2 — No âmbito da execução das obras devem ser cumpridos todos os requisitos legais aplicáveis, nomeadamente os previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

Artigo 14.º

Fim das habitações

1 — As habitações apoiadas ao abrigo do presente regulamento destinam-se a habitação única, própria e permanente dos proprietários e respectivo agregado familiar.

2 — Caso ocorra a utilização da habitação para fim diferente do previsto no número anterior ou a sua alienação dentro do prazo de 3 (três) anos, a contar da data da concessão do apoio, tal facto determina, após notificação para o efeito, a imediata devolução do valor do subsídio atribuído.

3 — Caso o valor do subsídio não seja devolvido no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da notificação para a devolução, acrescerão juros de mora.

4 — Exceptua-se do disposto no n.º 2 supra, a transmissão "mortis causa".

Artigo 15.º

Penalização

A comprovada prestação de falsas declarações na tentativa ou obtenção efectiva de algum dos benefícios referidos no presente regulamento, determina, para além de eventual procedimento criminal, a devolução das quantias recebidas indevidamente, acrescida dos juros legais nos termos do previsto no artigo anterior.

Artigo 16.º

Omissões

As dúvidas e omissões que se suscitem na interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal do Santarém.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente regulamento entra em vigor, após aprovação pelos órgãos municipais, no dia útil seguinte ao da sua publicação, nos termos legais.

ANEXO I

Requerimento

N.º Reg. Entrada ...
Data: ...
Classif.: ...
Func.: ...

Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém:

... (nome completo), estado civil ..., contribuinte n.º ..., portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido pelos serviços de identificação civil de ..., em .../.../..., com residência na (Avenida/ Rua/Praça/Largo/Beco/ Travessa/Estrada), ...-... (código postal), freguesia de ..., Município de Santarém, com o n.º de telefone fixo ..., telemóvel n.º ..., e-mail: ..., na qualidade de ... (Proprietário/Usufrutuário/Titular do direito de uso e habitação), do(a) ... (Imóvel/Fracção), sito na (Avenida/Rua/Praça/ Largo/Beco/Travessa/Estrada), ..., ...-... (código postal), freguesia de ..., Município de Santarém, descrito na Conservatória do Registo Predial de Santarém sob o n.º ... e inscrito na respectiva matriz predial urbana sob o artigo ..., vem por este meio requerer a Vossa Excelência o seguinte:

□Concessão de subsídio para realização de obras de recuperação, conservação e beneficiação em habitação própria, por não apresentar as condições mínimas de habitabilidade, ao abrigo do n.º 1 do artigo 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio para Execução de Obras em Habitação Própria.

□Concessão de subsídio para apoio com vista à melhoria das condições de segurança e conforto de pessoas em situação de dificuldade, risco, ou défice de mobilidade tendo em conta a segurança no domicilio, decorrentes do processo de envelhecimento, de doenças crónicas ou debilitantes e de deficiência física/motora comprovada, ao abrigo do n.º 2 do artigo 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio para Execução de Obras em Habitação Própria.

□Apoio técnico dos serviços da Autarquia na elaboração de projectos de arquitectura e especialidades, ao abrigo do n.º 3 do artigo 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio para Execução de Obras em Habitação Própria.

Santarém, ... de ... de ...
Pede Deferimento
O Requerente: ... (assinatura conforme consta no Bilhete de Identidade)

Junta:

□Declaração, sob compromisso de honra, atestando a veracidade de todos as declarações prestadas, referindo, nomeadamente, que não beneficia de outro apoio destinado ao mesmo fim, que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, e que faz da habitação inscrita para o apoio a sua residência única, exclusiva e permanente.

□Dois orçamentos.

□Atestado de residência e composição do agregado familiar emitido pela Junta de Freguesia da área de residência.

□Fotocópias do bilhete de identidade ou cédula pessoal de todos os elementos do agregado familiar.

□Fotocópia do cartão de contribuinte do candidato e dos restante elementos do agregado familiar que o possuam.

□Fotocópia do cartão de beneficiário de Sistema de Protecção Social de todos os elementos do agregado familiar.

□Apresentação da última declaração de IRS ou comprovativos do rendimento mensal actual de todos os elementos do agregado familiar e ou comprovativos dos elementos que estejam em situação escolar.

□Cópia de documento comprovativo da titularidade ou propriedade do imóvel ou fracção a intervencionar.

□Fotocópia de documento comprovativo do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), ou documento comprovativo da sua isenção.

□Relatório médico que comprove as situações referidas no n.º 2 do artigo 6 do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio para Execução de Obras em Habitação Própria.

Nota. — Os presentes dados não irão ser objecto de tratamento informático .

O requerente declara tomar conhecimento que este pedido será indeferido sem necessidade de audiência prévia, ao abrigo do Artigo 101º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo (CPA), se não reunir as condições essenciais referidas nos artigos 4º a 8º do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio para Execução de Obras em Habitação Própria e caso não seja facultado o acesso ao local a vistoriar aos técnicos da Câmara Municipal de Santarém para realização das vistorias necessárias, na data e horário previstos.

Mais declara que não tem em apreciação qualquer outra candidatura no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio para Execução de Obras em Habitação Própria, sendo que, caso se verifique essa situação, o processo será arquivado sem necessidade de audiência prévia, nos termos do Artigo do CPA atrás referido.

ANEXO II

Declaração de Compromisso

Eu, abaixo assinado, ...(nome), portador do Bilhete de Identidade n.º ..., emitido pelo serviço de identificação civil de ..., em .../.../..., contribuinte fiscal n.º ..., residente em ..., freguesia de ..., Município de Santarém, declaro para os devidos e legais efeitos e sob compromisso de honra, que as declarações prestadas no âmbito da presente candidatura correspondem à verdade dos factos e que:

Não beneficio de outro apoio para efectuar obras na minha habitação;

Não usufruo, ou qualquer outro elemento do meu agregado familiar, de outros rendimentos para além dos declarados;

Faço da habitação inscrita para o apoio, a minha residência única, exclusiva e permanente;

Não sou titular de qualquer contrato de arrendamento habitacional;

Não possuo, ou qualquer elemento do meu agregado familiar, outro bem imóvel destinado a habitação, para além daquele que é objecto de pedido de apoio;

Que me obrigo, por esta forma, a respeitar integralmente as obrigações impostas para a percepção do respectivo subsídio, as quais são do meu inteiro conhecimento.

Santarém, ... de ... de ...
O Declarante, ... (assinatura conforme consta no Bilhete de Identidade)

ANEXO III

Orçamento

Adjudicatário: ...
N.º Fiscal de Contribuinte: ...
Dono da Obra: ....
Localização da Obra: ...

Descrição dos Trabalhos	Preço unitário	Unid.	Valor
Total com IVA			

Data: ..., de ..., de ...	Assinatura e carimbo

CÂMARA MUNICIPAL DE SERPA

Aviso n.º 8806/2008

Concursos internos de ingresso para provimento de um lugar de encarregado de parque de máquinas e um lugar de encarregado de parque de viaturas, automóveis e transportes, do grupo de pessoal auxiliar.

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, de harmonia com os meus despachos de 12 de Fevereiro de 2008, e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Novembro, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia imediato ao da publicação do presente aviso no *Diário da República,* os seguintes concursos internos de ingresso:

Referência 1 — Um lugar de Encarregado de Parque de Máquinas, do grupo de pessoal auxiliar, para a Divisão de Obras Municipais, para executar funções na área do Município.

Referência 2 — Um lugar de Encarregado de Parque de Viaturas, automóveis e Transportes, do grupo de pessoal auxiliar, para a Divisão de Obras Municipais, para executar funções na área do Município.

2 — Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 7 de Dezembro, sendo efectuada oferta no SigaMe, com o Código de oferta P20080921 e após o desenvolvimento de procedimento e mobilidade especial previsto no artigo 34º, não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o mesmo sido encerrado no dia 28 de Fevereiro de 2008.

3 — Prazo de validade — os concursos são validos apenas para as vagas postas a concurso, esgotando-se com o preenchimento das mesmas.

4 — Remuneração mensal e condições de trabalho — a correspondente ao escalão 1, índice 244 (€814,01), sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

5 — Quota de emprego — no caso de igualdade de classificação, será dada preferência ao candidato com deficiência, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

6 — Legislação aplicável:

Decretos-Lei n.os 204/98, de 11 de Julho, 238/99 de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 427/89, de 7 de Dezembro, 409/91, de 17 de Outubro, 353-A/89, de 16 de Outubro, com as devidas alterações, 442/91 de 15 de Novembro com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e 29/2001 de 3 de Fevereiro.

7.Conteúdo funcional:

Referência 1 e 2 — O descrito no n.º 1, alínea *e*) do Despacho n.º 1/90 do SEALOT, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, de 27 de Janeiro de 1990.

8.Requisitos de admissão:

8.1 — Requisitos Gerais — podem candidatar-se aos concursos os indivíduos vinculados à função pública e que satisfaçam os requisitos constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir habilitações literárias ou profissionais, legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória;

g) No caso de candidatos com deficiência: Grau de incapacidade e tipo de deficiência.

8.2 — Requisitos Especiais — Possuir a escolaridade obrigatória, ou seja, a 4.ª classe para os nascidos até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1967 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos após 1 de Janeiro de 1981.

Apresentação das candidaturas:

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente da Câmara Municipal e entregue pessoalmente nesta Câmara Municipal, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção para Praça da República, 7830-389 Serpa, até ao termo do prazo para a entrega de candidaturas, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome completo, estado civil, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, morada e indicação do código postal, número de telefone, se o houver, e número fiscal de contribuinte);

b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar que possam ser relevantes para apreciação do seu mérito ou constituam motivo de preferência legal;

d) Referência ao lugar a que concorre, identificando o número e a data do *Diário da República* onde vem publicado;

e) Os candidatos portadores de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60 %) e abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo. Devem mencionar, ainda, todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de selecção, nas suas diferentes vertentes, às suas capacidades de comunicação/expressão.

f) Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se referem as alíneas *a*) a *f*) do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, devendo declarar no requerimento, por sua honra e em alíneas separadas, relativamente a cada um deles, a situação precisa em que se encontram.

9.1 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Curriculum vitae, devidamente assinado e datado;

b) Documento comprovativo das habilitações literárias, da formação e experiência profissional;

c) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;

d) Declaração devidamente autenticada e actualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste, inequivocamente, a natureza do vínculo e categoria detida e o tempo de serviço na carreira e na função pública.

9.2 — - Aos candidatos funcionários desta autarquia é dispensada a apresentação dos documentos a que aludem as alíneas *b*) e *c*), bem como a declaração exigida na alínea *d*).

9.3 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei geral. As candidaturas que não obedeçam aos requisitos expressos no presente aviso serão excluídas.

10.Métodos de selecção: prova escrita de conhecimentos gerais e entrevista profissional de selecção.

- A prova escrita de conhecimentos gerais, será de natureza teórica e forma escrita, terá a duração máxima de 1 hora e 30 minutos, com carácter eliminatório, para classificações inferiores a 9,50 valores e incidirá sobre as seguintes matérias:

a) Quadro de atribuições de competências e funcionamento dos órgãos das autarquias:

- Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

b) Direitos e deveres dos funcionários:

- Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com alteração da Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, alterado pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio e alterado pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio (Regime de férias, faltas e licenças);

- Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro (Estatuto Disciplinar dos funcionários e agentes da Administração Central, Regional e Local;

c) Conteúdo funcional — Despacho 1/90, n.º 1, alínea *e*) de 27 de Janeiro de 1990, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 23, do SEALOT:

10.1- A entrevista profissional de selecção, terá os seguintes factores de apreciação: nível e conteúdo da comunicação; motivação/Atitude Profissional, Interesse e Dinamismo; Apetência para o exercício da função e Sentido de Responsabilidade.

10.2- Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema da classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10.3-A classificação final dos candidatos será expressa de 0 a 20 valores e a estabelecer nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será conforme consta de acta e resultará da média aritmética simples das classificações parcelares obtidas em cada um dos métodos de selecção acima enunciados. Serão excluídos os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11.O júri do concurso será constituído pelos seguintes elementos:

Referência 1 e 2

Presidente — Eng.º Carlos Manuel Cardoso Ferreira, Chefe da Divisão de Obras Municipais.

Vogais efectivos — Dr.ª Norine da Cruz Brito, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Modernização Administrativa(*) e Sr. Carlos Alberto Bule Martins Alves, Chefe de Serviços de Cemitério.

Vogais suplentes — Vereadores Francisco Manuel Romeiro Jorge e José Machado Moreira Rita, Vereador desta Câmara Municipal.

(*) Vogal substituto do Presidente

12.A lista de candidatos e a lista de classificação final dos concorrentes serão publicadas no *Diário da República,* 3.ª série, se o número de candidatos for igual ou superior a 100, se o número for inferior a 100, serão as referidas listas afixadas nos Paços do Município de Serpa e os candidatos notificados através de ofício registado.

13.Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João Manuel Rocha Silva.*

2611098933

CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Aviso n.º 8807/2008

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho da signatária datado de 11/03/08, se procedeu à nomeação, na sequência do concurso interno de acesso geral para provimento de três lugares de operário principal (canalizador), aberto por aviso datado de 09/07/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 158, de 17/08/2007, dos candidatos aprovados, José Manuel Correia Sousa Gomes, José Manuel Formiga Malhado e Norberto José Gomes Costa.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

11 de Março de 2008. — A Vereadora do Pelouro de Recursos Humanos, *Maria Guilhermina Pinhal Ruivo*.

2611099053

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 8808/2008

Reclassificação profissional

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 37.º e 118.º, n.º4, ambos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 4 de Março de 2008, Manuel Gamito Dias, Motorista de Pesados (escalão 1, índice 151), foi nomeado definitivamente mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Condutor de Máquinas Pesadas e Veículos Especiais, com posicionamento no escalão 1, índice 155, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 6.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 247/87, de 17 de Junho, conjugado com o artigo 10.º, n.º 1, alínea *a*),do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por expressa remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, 3.º e 5.º, n.º 1, ambos do Dec.-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir da data da publicação no *Diário da República*. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

5 de Março de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

2611099084

Aviso n.º 8809/2008

Exoneração

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea *d*) e 118.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, a requerimento da interessada, por meu despacho, de 03/03/2008, Joana de Araújo Sobral Antunes, foi exonerada do posto de trabalho de Engenheiro Técnico Civil de 2.ª classe, com efeitos a partir de 3 de Março de 2008, nos termos e ao abrigo do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

5 de Março de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias.*

2611099093

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA

Aviso n.º 8810/2008

Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara, Presidente da Câmara Municipal de Sintra, ao abrigo da sua competência constante da alínea *v*) do nº1 do artigo 68º e para os efeitos do estatuído no n.º 1 do artigo 91º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Sintra tomada na sua reunião ordinária de 27 de Fevereiro de 2008, foi aprovado, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64º da lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, dos artigos 117 e 118º do CPA e do nº3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, submeter a inquérito público pelo prazo de 30 (trinta) dias o Projecto de Alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra.

Assim, torna-se público que o Projecto acima referido e que integra o presente Aviso para todos os efeitos legais, se encontra disponível ao público através de Edital afixado nos lugares de estilo, no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, suas Delegações e na página da Câmara Municipal de Sintra na Internet em www.cm-sintra.pt.

Os eventuais contributos podem ser endereçados ou entregues no Gabinete de Apoio ao Munícipe e Controlo de Processos, Lgº Dr. Virgílio Horta, 2710 Sintra, através do fax 219238551 ou através do e-mail geral@cm-sintra.pt.

5 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando Jorge Loureiro de Roboredo Seara.*

Proposta de alteração

Preâmbulo

O regime jurídico da urbanização e edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho e pela lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, prevê, no seu artigo 3.º, que os municípios aprovem regulamentos municipais de urbanização e de edificação, bem como regulamentos relativos ao lançamento e liquidação de taxas que, nos termos da lei, sejam devidas pela realização de operações urbanísticas.

Para além do regime jurídico subjacente foram tidas em consideração os diplomas específicos referentes a determinado tipo de projectos como, por exemplo, o Decreto-Lei n.º 78/2006 de 4 de Abril, referente ao Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar no Interior nos Edifícios, o Decreto-Lei n.º 79/2006 de 4 de Abril, que aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE) e o Decreto-Lei n.º 80/2006 de 4 de Abril que aprova o Regulamento das Características de Comportamento Térmico dos Edifícios, sendo ainda de considerar o DL 163/2006 de 8 de Agosto referente às acessibilidades por parte de pessoas com mobilidade condicionada.

Visa-se com o presente regulamento alcançar, sobretudo, os seguintes objectivos:

Regulamentar as matérias que obrigatoriamente são impostas pelo diploma habilitante e aquelas cuja regulamentação se impõe como instrumento para uma ocupação ordenada e qualificada do território, complementando os planos municipais de ordenamento do território em vigor, através do enquadramento urbanístico, arquitectónico e técnico-construtivo das diversas operações urbanísticas;

Clarificar os critérios de análise dos projectos e tornar mais célere a sua apreciação por parte dos serviços municipais;

Instituir um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, respeitantes às operações urbanísticas promovidas por particulares, que permitam a modernização dos serviços municipais, com reflexos positivos na satisfação dos munícipes;

Consagrar os deveres dos técnicos e dos promotores no que se refere à execução e acompanhamento das operações urbanísticas, incluindo a conservação e respeito pelo espaço público e ambiente urbano.

Deste modo, dá-se um forte contributo para a eficácia e simplificação administrativa através da existência de normas, procedimentos e responsabilidades claras e reconhecidas de todas as partes intervenientes na urbanização e edificação — donos de obra, projectistas e administração municipal —, apelando-se à colaboração de todos no respeito dos deveres e direitos de cada interveniente, afim de promover, num clima de estrito cumprimento da legalidade, a qualidade de vida a que todos os munícipes têm direito.

Todavia, o devir legislativo, assim como a dinâmica da sociedade não são estáticos, e tanto por via das alterações introduzidas pela lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, como pela prática adquirida desde que o presente Regulamento entrou em vigor, houve a necessidade de introduzir diversas alterações.

Procurou-se ainda articular o presente Regulamento com o Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 26 de Abril de 2007.

Foi efectuada a audiência dos interessados e a apreciação pública ao abrigo dos artigos 117º e 118º do Código do Procedimento Administrativo.

Assim, na sequência da proposta de Alteração ao Regulamento apresentada pela Câmara Municipal de Sintra, de acordo com o disposto na alínea *a*) do nº6 do artigo64º da lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro:

A Assembleia Municipal de Sintra, reunida, no Palácio Municipal de Valenças na sua... Sessão... realizada aos... dias do mês de... de 2008 delibera, nos termos da alínea *a*) do nº2 do artigo 53º do diploma atrás referido, aprovar por... as seguintes alterações ao Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Concelho de Sintra, procedendo-se em conformidade com a deliberação à republicação integral do regulamento a publicitar nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do RJUE e a entrar em vigor no prazo de 15 dias após o que precede:

«Artigo 3.º

Objecto e âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento tem por objecto a fixação supletiva de regras relativas à urbanização e à edificação visando assegurar a qualidade ambiental, a preservação dos valores culturais, a sustentabilidade e a salubridade, a qualidade do espaço público e a promoção do desenho urbano e da arquitectura.

2 — O presente Regulamento aplica-se à totalidade do território do Município de Sintra.

3 — Para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo, considera-se a área do Município de Sintra dividida em Classes de Espaços, de acordo com a Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal e com os artigos 23.º e 24.º do seu Regulamento.

Artigo 4.º

Definições

1 — Com o objectivo de uniformizar o vocabulário urbanístico em todos os documentos que regulem esta actividade no Município, são consideradas as seguintes definições:

a) Alinhamento — linha que, em planta, separa uma via pública dos edifícios existentes ou previstos, ou dos terrenos contíguos, e que é definida pela intersecção dos planos verticais das fachadas, muros ou vedações, com o plano horizontal dos arruamentos adjacentes;

b) Anexo — dependência coberta, de um só piso, com pé direito máximo de 2,40 metros, medidos no ponto mais desfavorável se a cobertura for inclinada, não incorporada no edifício principal e entendida como complemento funcional deste, não podendo a sua área de construção ultrapassar 20 % da área de implantação do edifício principal;

c) Área bruta de construção (Abc) — somatório da área bruta de cada um dos pavimentos de todos os edifícios que existem, ou podem ser realizados, incluindo anexos, com exclusão de:

ii) Terraços descobertos e varandas;

iii) Galerias exteriores de utilização pública;

iv) Sótãos sem pé-direito regulamentar para fins habitacionais;

v) Arrecadações em cave ou sótão, afectas aos fogos ou a espaços de actividades económicas, desde que sejam separadas fisicamente daqueles;

vi) Áreas técnicas, acima ou abaixo do solo (postos de transformação, centrais térmicas, casas das máquinas dos elevadores, centrais de bombagem, depósitos de água e compartimentos de recolha dos lixos);

vii) Áreas de estacionamento em cave, incluindo zonas de acesso.

d) Área de impermeabilização (Ai) — somatório da área total de implantação e da área de solos pavimentados com materiais impermeáveis ou que propiciem o mesmo efeito, incluindo as caves que ultrapassem a área de implantação;

e) Área de implantação (A) — área resultante da projecção horizontal da construção sobre o terreno, medida pelo extradorso das paredes exteriores dos edifícios, na sua intersecção com o plano do solo, incluindo anexos e excluindo corpos balançados e caves totalmente enterradas;

f) Áreas comuns do edifício — áreas de pavimentos cobertos, correspondentes a átrios e zonas de comunicação horizontal e vertical dos edifícios, casas de porteira ou outras, com estatuto de parte comum, em regime de propriedade horizontal ou aptas para esse estatuto, medidas pela meação das paredes;

g) Cércea — dimensão vertical da construção, medida a partir do ponto de cota média do terreno marginal ao alinhamento da fachada até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda do terraço, excluindo andares recuados e acessórios, como chaminés, casa de máquinas de ascensores e depósitos de água;

h) Piso recuado — último piso com utilização permanente que não conta para a fixação da cércea, sendo que nenhum dos seus elementos pode ultrapassar os planos que passam pelo topo das fachadas do edifício e fazem com a horizontal um ângulo de 45 graus, nem situar-se acima da cota de 3,50 metros, medida a partir da cércea;

i) Corpos salientes — elementos balançados, cuja projecção vertical ultrapassa o perímetro definido pelos planos das fachadas da construção;

j) Cota de soleira — demarcação altimétrica do nível do primeiro degrau do pavimento da entrada do edifício, identificada como principal, quando o edifício se situar entre dois arruamentos, a diferentes níveis, com entrada por ambos;

k) Edificabilidade do prédio — área bruta de construção que se pode realizar, reconhecida em licença ou autorização administrativa;

l) Espaço privado e via privada, de uso público — áreas do domínio privado duma propriedade, onde é permitida a presença de público e a circulação de pessoas e ou de veículos;

m) Espaço público e via pública — áreas do domínio municipal destinadas à presença e circulação de pessoas e ou de veículos;

n) Frente urbana — superfície, em projecção vertical, definida pelo conjunto das fachadas dos edifícios confinantes com uma via pública ou compreendida entre duas vias públicas sucessivas que nela concorrem;

o) Infra-estruturas locais — infra-estruturas que se inserem dentro do perímetro das áreas que são objecto de operações urbanísticas, decorrendo directamente destas, incluindo as ligações às infra-estruturas gerais, cuja execução é da responsabilidade, parcial ou total, dos promotores das referidas operações;

p) Infra-estruturas gerais — infra-estruturas que têm um carácter estruturante ou que estão previstas em plano municipal de ordenamento do território, servindo ou visando servir mais do que uma operação urbanística, sendo a sua execução da responsabilidade da autarquia ou dos promotores, quando se mostrem necessárias para a viabilização das operações urbanísticas afectadas por elas;

q) Logradouro — área de terreno livre da parcela ou do lote, adjacente à construção nele implantada, que se encontra funcionalmente ligada a ele, servindo de jardim, quintal ou pátio;

r) Lote — área de terreno resultante de operação de loteamento;

s) Parcela — área de terreno, parte de prédio, física ou juridicamente autonomizada;

t) Polígono base de implantação — limite que demarca a área na qual deve ser implantada a construção;

u) Reabilitação — conceito que envolve a execução de obras de conservação, de recuperação e de adaptação de edifícios e de espaços urbanos, com o objectivo de melhorar as suas condições de habitabilidade e de uso, mas conservando as suas características fundamentais;

v) Volume de construção — volume construído acima do solo, correspondendo a todos os edifícios que existem ou podem ser realizados no lote ou prédio, excluindo elementos ou saliências com fins decorativos ou estritamente destinados a instalações técnicas ou chaminés, mas incluindo o volume da cobertura.

2 — Considera-se como gerador de um impacte relevante ou semelhante a um loteamento a construção, reconstrução, ampliação ou alteração, em área não abrangida por operação de loteamento, de edifícios isolados ou que sejam ou passem a ser contíguos e funcionalmente ligados entre si de que resulte ou quando se verifique, uma das seguintes situações:

a) O conjunto dos edifícios disponha ou passe a dispor de mais de uma caixa de escada de acesso comum a fracções ou unidades funcionais, excluindo as escadas de emergência, quando exigidas por lei;

b) O conjunto dos edifícios disponha ou passe a dispor de três ou mais fracções ou unidades funcionais, com acesso directo a partir do espaço exterior, quer este tenha natureza privada, quer tenha natureza pública;

c) Abc superior a 2000 m^2 e A superior a 500 m^2;

d) Número de fogos igual ou superior a dez;

e) Soluções de edificações autónomas, mas que ao nível do subsolo possuem elementos estruturais de acesso comuns ou funcionalmente ligados.

f) Que envolvam uma sobrecarga dos níveis de serviço nas infra-estruturas e ou ambiente, nomeadamente vias de acesso, tráfego, parqueamento e ruído.

3 — São igualmente considerados de impacte relevante ou semelhante a loteamento os empreendimentos turísticos que:

a) Que incluam a execução de obras de urbanização;

b) Que tenham mais de 6 fracções ou unidades de utilização independentes.

4 — Nos casos previstos nos números 2 e 3 do presente artigo as áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e as infra-estruturas viárias devem cumprir os parâmetros consagrados no plano municipal de ordenamento do território, de maior pormenor, relativamente às operações de loteamento e urbanização, sendo, na sua falta, aplicáveis os valores constantes da competente portaria.

5 — Todo o restante vocabulário urbanístico utilizado no presente Regulamento tem o significado que lhe é atribuído no artigo 2.º do RJUE, demais legislação aplicável e, subsidiariamente, o constante em "Vocabulário do Ordenamento do Território", oficialmente publicado pela Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano.

6 — Os pareceres técnicos e outros documentos elaborados ou emitidos pelos serviços municipais devem respeitar as designações e correspondentes definições referidas nos números anteriores.

CAPÍTULO II

Da Edificabilidade e do Desenho Urbano

SECÇÃO I

Princípios

Artigo 6.º

Condições gerais de edificabilidade e desenho urbano

1 — Um lote ou parcela só pode ser considerado apto para a edificação urbana desde que garanta, cumulativamente, as seguintes exigências mínimas:

a) Tenha capacidade de edificação, de acordo com o estipulado em plano municipal de ordenamento do território e demais legislação aplicável;

b) A sua dimensão, configuração e características topográficas sejam adaptadas ao aproveitamento previsto, em condições de funcionalidade, salubridade e acessibilidade.

2 — No licenciamento e na realização de obras sujeitas a comunicação prévia de construções em prédios que não exijam a criação de novas vias públicas, devem ser sempre asseguradas, em cumprimento do presente Regulamento, nomeadamente as adequadas condições de acessibilidade de veículos e peões, prevendo-se sempre que possível e justificável a beneficiação do arruamento existente, nomeadamente no que se refere ao respectivo traçado, à largura do perfil transversal, à melhoria da faixa de rodagem e à criação de passeios, de baias de estacionamento e de espaços verdes, sem prejuízo das limitações que decorram da manutenção de valores paisagísticos e patrimoniais que devam ser preservados.

3 — As operações urbanísticas devem:

a) Valorizar a manutenção, recuperação e reabilitação dos edifícios existentes;

b) Assegurar uma correcta integração urbana, física e paisagística, bem como a preservação dos principais pontos de vista;

c) Ser coesas com o tecido urbano envolvente, nomeadamente ao nível da rede viária e outras infra-estruturas, tipologias e cérceas;

d) Tratar de forma cuidada os limites ou espaços intersticiais entre as novas intervenções e as construções confinantes, com especial relevo para a vitalização das charneiras dos diferentes conjuntos urbanos;

e) Preservar os principais elementos e valores naturais, as linhas de água, os leitos de cheia e a estruturas verdes;

f) Proporcionar espaços públicos exteriores, destinados a circulação ou lazer, que garantam ambientes seguros e calmos;

g) Requalificar os acessos e outros espaços públicos existentes;

h) Beneficiar o enquadramento dos valores paisagísticos, dos edifícios e dos espaços classificados;

i) Promover soluções ambientalmente correctas no âmbito da utilização racional da energia, das energias renováveis e do ciclo da água;

j) Respeitar todas as servidões constantes da legislação em vigor e dos planos especiais e municipais de ordenamento do território;

k) Ser projectadas e executadas de forma a garantir o acesso e a utilização de pessoas com mobilidade condicionada, nos termos da legislação aplicável.

4 — Na envolvente da linha do eléctrico de Sintra à Praia das Maçãs, definida pelas servidões previstas na alínea *j*) do número anterior, devem ser respeitadas as normas técnicas e de procedimento constantes do anexo 1 ao presente Regulamento.

Artigo 10.º

Suspensão da licença ou da comunicação prévia de operações urbanísticas

1 — A Câmara Municipal pode suspender quaisquer obras sempre que, no decorrer dos respectivos trabalhos, se verifique a descoberta de elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos, facto que é obrigatória e formalmente comunicado pelo técnico responsável pela obra à Câmara Municipal, no prazo de vinte e quatro horas, através do meio mais expedito para o efeito.

2 — Para efeitos do disposto na Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, o prosseguimento da obra depende da prévia realização dos trabalhos arqueológicos, sendo os mesmos obrigatoriamente dirigidos e acompanhados por arqueólogo contratado pelo dono da obra, o qual elaborará um relatório final cujas conclusões, acompanhadas de parecer da Câmara Municipal, determinarão o eventual levantamento da suspensão da obra.

3 — Durante o período de tempo que medeia entre a descoberta dos elementos arquitectónicos ou achados arqueológicos e o levantamento da suspensão da obra, o titular do alvará é responsável pela preservação dos mesmos, devendo abster-se de executar quaisquer trabalhos que os possam danificar ou pôr em causa.

4 — A suspensão da obra nos termos dos números anteriores determina a suspensão da contagem dos prazos estabelecidos na licença ou autorização respectiva.

5 — O procedimento referido nos números anteriores é aplicável às obras não sujeitas a licença ou comunicação prévia, com as devidas adaptações e através de medidas de tutela da legalidade, cabendo, nesse caso, ao proprietário do imóvel a comunicação referida no número um do presente artigo.

Artigo 14.º

Altura útil e instalações técnicas em pisos destinados a comércio e ou a serviços

1 — Em construções destinadas a comércio e ou serviços admite-se, sem prejuízo do cumprimento do pé-direito mínimo estabelecido na legislação específica, a redução da altura útil dos pisos, devidamente licenciados ou objecto de comunicação prévia, em consequência da colocação de pisos intermédios, tectos falsos e ou de pavimentos técnicos.

2 — Sempre que a introdução de pisos intermédios — devidamente licenciados ou objecto de comunicação prévia —, tectos falsos e ou de pavimentos técnicos conduza a uma altura útil livre inferior a 3 metros deve ser instalado sistema de ventilação e climatização, de acordo com o projecto específico, subscrito por técnico legalmente habilitado.

3 — Não serão admitidas soluções construtivas que conduzam a uma altura útil livre inferior a 2,70 metros.

Artigo 24.º

Postos de transformação

Enquanto não existir um projecto tipo nos serviços municipais, devem apresentar-se previamente, no âmbito dos pedidos de licenciamento e das apresentações de comunicação prévia, para análise urbanística e arquitectónica, os elementos escritos e desenhados que definam a solução pretendida e a sua relação com a envolvente, bem como a caracterização dos materiais de revestimento e das cores a utilizar.

Artigo 25.º

Antenas emissoras de radiações electromagnéticas

1 — A instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emissoras de radiações electromagnéticas, designadamente aquelas que dizem respeito à rede de comunicações móveis e a construção de estruturas que lhe servem de suporte físico carecem, nos termos legais, de autorização administrativa, devendo obedecer, sem prejuízo de outras disposições contidas em legislação especial, as seguintes condições:

a) Respeitar o afastamento mínimo de 200 metros de edifícios destinados a equipamentos de utilização pública, nomeadamente, a estabe-

lecimentos escolares, creches, centros de dia, lares, centros de saúde, hospitais, clínicas e outras unidades de saúde, museus, teatros, cinemas, superfícies comerciais e instalações desportivas, de forma a garantir que o feixe de maior intensidade de radiação emitido não recaia sobre esses locais;

b) Respeitar um raio de afastamento mínimo de 100 metros de qualquer outra instalação de rádio-telecomunicações;

c) Respeitar um afastamento mínimo de 7 metros do limite frontal e lateral do imóvel, quando instaladas nas coberturas de construções;

d) Não prejudicar, do ponto de vista estético e de segurança, a construção, a paisagem e o ambiente envolventes, devendo garantir, sempre que se justificar, a dissimulação dos equipamentos, o tratamento paisagístico e a iluminação pública dos espaços adjacentes aos mesmos;

e) Utilizar postes tubulares metálicos em detrimento de estruturas treliçadas, visando minimizar os impactos visuais;

f) Identificar inequivocamente o nome da operadora, endereço, contacto telefónico, nome do responsável técnico e número da licença municipal;

g) Cumprir as normas de segurança legais, devendo a área ser isolada, iluminada e sinalizada com placas, bem visíveis, advertindo para a radiação não ionizante.

2 — A estrutura de suporte de qualquer nova antena a instalar deve ser partilhável por qualquer operador.

3 — Não se consideram abrangidas pelo presente artigo as antenas de entidades públicas ou privadas de utilidade pública que prossigam fins de segurança ou saúde públicas.

Artigo 26.º

Projecto de deposição de resíduos sólidos

1 — Sem prejuízo do cumprimento integral e atempado das demais disposições da lei e do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos, aprovado pela Assembleia Municipal de Sintra em 26 de Abril de 2007, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas com impacte semelhante a operação de loteamento ou com impacte relevante, é da competência do urbanizador ou promotor o fornecimento e a instalação em número necessário e forma adequada, de sistemas colectivos de deposição de resíduos sólidos urbanos, colocados na via pública, à superfície ou em profundidade, de acordo com o modelo definido pela HPEM ou outro proposto pelo requerente e aprovado pela Câmara Municipal de Sintra, na sequência de parecer daquela empresa municipal, sem embargo da construção de compartimentos destinados a esse fim no próprio edifício.

2. — Caso se revele conveniente os projectos de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios podem prever um compartimento colectivo de armazenamento dos contentores de resíduos sólidos ou sistemas de deposição vertical de resíduos.

3 — Nos sistemas colectivos de deposição de resíduos sólidos urbanos a instalar pelo urbanizador ou promotor nos termos do número 1, deve ainda ser prevista:

a) A localização dos ecopontos com as características indicadas pela HPEM ou pela Câmara de Sintra, de acordo com a relação mínima de um ecoponto por cada ponto de deposição de resíduos sólidos urbanos indiferenciados;

b) A instalação de papeleiras de características idênticas às utilizadas pela Câmara Municipal de Sintra ou pela HPEM, ou propostas pelo requerente e aprovadas pela Câmara Municipal, na sequência de parecer daquela empresa municipal, de acordo com uma relação mínima de 10 papeleiras por cada 500 habitantes.

4 — As operações urbanísticas previstas no número 1 do presente artigo devem assegurar e considerar condições mínimas adequadas para a circulação dos veículos afectos à recolha dos resíduos sólidos urbanos.

5 — Os projectos de sistemas de deposição estão sujeitos a aprovação pelos serviços municipais competentes.

6 — Os projectos de construção, reconstrução ou ampliação de edifícios que prevejam um compartimento colectivo de armazenagem dos contentores de resíduos sólidos, implantado em local próprio, exclusivo e coberto, protegido contra a intrusão de animais, tendo fácil acesso para a colocação de resíduos e para a retirada dos contentores, devem garantir as seguintes características:

a) O revestimento interno das paredes deve ser executado, do pavimento ao tecto, com material que ofereça características de impermeabilidade;

b) A pavimentação deve ser em material impermeável e anti-derrapante, de grande resistência ao choque e ao desgaste;

c) Deve ser devidamente ventilado, de modo a impedir a acumulação de gases e a disseminação de cheiros;

d) O piso deve ter inclinação descendente mínima de 2 % e máxima de 4 %, no sentido oposto ao da porta de acesso, convergindo num ponto baixo, onde deve existir um ralo com sifão de campainha, com o diâmetro mínimo de 0,075 metros;

e) O escoamento do esgoto do ralo é feito para o colector de águas residuais domésticas;

f) Deve possuir ponto de água e ponto de luz;

g) Deve ser dimensionado na proporção de 0,50m^2 por fogo ou por cada 50 m^2 de área destinada a actividades económicas, até ao limite de 15 m^2, com um mínimo de 4 m^2;

h) Deve ter um pé direito livre na área de arrumação dos contentores de, pelo menos, 1,80 metros e na restante área de 2,20 metros;

i) A porta de acesso ao compartimento deve ter uma largura mínima de 0,90 metros, com respiração inferior e superior;

j) Deve ter uma área de circulação com uma largura mínima de 0,90 metros;

k) A zona de lavagem dos contentores, no interior do compartimento, deve ter uma área mínima de 2,00 m^2 e uma largura mínima de 1,20 metros.

Artigo 26.º-A

Parecer da HPEM

1 — Sem prejuízo dos pareceres de outras entidades externas, em razão da sua competência própria, devem ser sujeitos a parecer da HPEM, no que concerne às matérias do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos:

a) Os projectos de loteamento, e as operações urbanísticas com impacte semelhante a operação de loteamento e de impacte relevante;

b) Os projectos de construção, reconstrução, alteração ou ampliação de edifícios;

c) Os projectos de sistemas de deposição.

2 — Pela prestação do serviço é devida uma tarifa a estabelecer pela Câmara Municipal de Sintra, sob proposta da HPEM nos termos da alínea ***j***) do nº1 do artigo 64º da lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro e do artigo16º da lei 2/2004 de 15 de Janeiro.

Artigo 27.º

Implantação de equipamentos de utilização colectiva

As áreas de cedência para equipamentos de utilização colectiva devem localizar-se:

a) Em áreas estratégicas da malha urbana;

b) Em áreas livres de restrições que condicionem a sua utilização, designadamente em áreas que não possuam topografia acentuada, servidões ou restrições de utilização pública;

c) Junto à estrutura verde;

d) Em terrenos de forma regular e declive máximo de 5 %.

SUBSECÇÃO II

Postos de Abastecimento de Combustíveis

Artigo 30.º

Tipificação

1 — Para efeitos da presente subsecção, e sem prejuízo do disposto na legislação em vigor, são considerados três tipos de áreas de abastecimento de combustíveis:

a) Tipo I: Estação de Serviço — instalação possuindo serviços de lavagem e lubrificação, de abastecimento de gasolina, gasóleo, gases de petróleo liquefeitos, misturas autorizadas, lubrificantes, ar comprimido e água e, acessoriamente, apetrechada para a prestação de outros serviços aos automobilistas, tais como a venda de acessórios para veículos automóveis, tabacos, jornais, revistas, fornecimento de refeições e instalação de publicidade;

b) Tipo II: Posto Abastecedor — instalação possuindo serviços de abastecimento de gasolina, gasóleo, gases de petróleo liquefeitos, misturas autorizadas, lubrificantes, ar comprimido e água e, eventualmente, vendendo acessórios para veículos automóveis, tabacos, jornais, podendo possuir dispositivos de publicidade;

c) Tipo III: Bomba Abastecedora — instalação destinada a vender gasolina, gasóleo, gases de petróleo liquefeitos, misturas autorizadas e, eventualmente ar comprimido, água, lubrificantes, podendo possuir dispositivos de publicidade.

Artigo 31.º

Localização

Os critérios de localização devem ter em conta pelo menos os seguintes pressupostos:

a) Nas áreas rurais deve existir pelo menos uma instalação do tipo III por freguesia;

b) Nas áreas urbanas as instalações podem ser do tipo I ou II e a sua localização deve ser preferencialmente no perímetro do aglomerado e apoiado sobre a rede viária principal;

c) As áreas de abastecimento de combustíveis podem ser "simples" ou "duplas", consoante sejam instaladas em um ou em ambos os lados da via, sendo as áreas de abastecimento de combustíveis "duplas" constituídas por duas áreas de abastecimento de combustíveis "simples" que funcionam independentemente, embora com serviços de abastecimento semelhantes, situadas uma em frente da outra ou de modo a apresentar-se sempre primeiro a do lado direito do condutor, nunca afastadas mais de 300 metros e desde que entre ambas não haja qualquer cruzamento;

d) A localização das áreas de abastecimento de combustíveis não é autorizada nos seguintes casos:

i) Quando dificultem as condições de circulação rodoviária;

ii) Em zonas de má visibilidade;

iii) Em curvas em planta ou perfil sem distância de visibilidade conveniente;

iv) Em rampas ou declives com inclinação superior a 7 %.

e) A localização das áreas de abastecimento de combustíveis deve respeitar uma distância mínima de 2000 metros entre si, salvo disposição específica em sede de plano municipal de ordenamento do território.

CAPÍTULO III

Dotação de Estacionamento

SECÇÃO I

Disposições Gerais e de Projecto

Artigo 33.º

Âmbito e objectivo

1 — O presente capítulo destina-se a determinar o número de lugares de estacionamento a exigir no âmbito das operações urbanísticas sujeitas a controlo prévio por parte da administração, de forma a suprir as necessidades geradas pelas diversas actividades a instalar, sem prejuízo do disposto na legislação e nos planos municipais de ordenamento do território em vigor.

2 — Para além das áreas mínimas obrigatórias definidas no presente Regulamento, podem ser criadas áreas suplementares de estacionamento, como forma de suprir carências existentes.

Artigo 34.º

Dotação de estacionamento

1 — As construções a edificar, reconstruir, alterar ou ampliar, devem ser dotadas de estacionamento privativo, dimensionado para cada um dos usos previstos.

2 — Nas situações de alteração de uso, em construções já dotadas de licença ou autorização de utilização, aplicam-se os critérios de dotação de estacionamento respeitantes à nova forma de controlo prévio da operação urbanística.

3 — As dotações de estacionamento devem ser satisfeitas no interior das construções que são objecto de edificação e ou de alteração e dos lotes resultantes de operações de loteamento.

4 — Os parqueamentos criados para satisfação das necessidades estabelecidas no presente Regulamento e na legislação aplicável não podem constituir fracções autónomas.

5 — Quando legalmente admissível, o acesso ao estacionamento pode não ser gratuito, devendo a entidade exploradora requerer a devida autorização à Câmara Municipal, de acordo com a legislação aplicável.

6 — A Câmara Municipal pode, na impossibilidade do cumprimento das dotações de estacionamento, condicionar o licenciamento ou a comunicação prévia das operações urbanísticas à materialização do estacionamento em falta através do recurso a outros locais, designadamente, com a participação dos requerentes em soluções que se destinem à satisfação de necessidades de estacionamento permanente de moradores, apenas nos casos em que essas soluções estejam em curso e se localizem a menos de 300 metros das suas construções, e que não venha a por em causa o eficaz funcionamento dos sistemas de circulação públicos.

7 — Caso não se verifique a situação prevista no número anterior haverá lugar a pagamento da taxa prevista no artigo 141.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO IV

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos

Artigo 52.º

Dimensionamento

1 — As operações urbanísticas que devam prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas e equipamentos assim como as operações urbanísticas consideradas de impacte semelhante a uma operação de loteamento e de impacte relevante, nos termos do n.º 5 do artigo 57.º do RJUE e do artigo 4.º do presente Regulamento, ficam sujeitas à aplicação dos parâmetros de dimensionamento definidos na legislação e nos planos municipais de ordenamento do território em vigor.

2 — As áreas destinadas a espaços verdes e de utilização colectiva e a equipamentos, a integrar no domínio público municipal, devem possuir, sempre, acesso directo a vias ou espaços públicos ou integrar áreas que já possuam esse acesso, bem como forma adequada e declive inferior a 5 %.

CAPÍTULO V

Das condições de execução de obras de urbanização e de edificação e da ocupação da via pública por motivo de obras ou demolições

Artigo 55.º

Tapumes

1 — A colocação de tapumes ou quaisquer outros meios de protecção carece de aprovação da Câmara Municipal, devendo o respectivo pedido integrar o próprio pedido de licença ou apresentação da comunicação prévia da operação urbanística.

2 — Os tapumes devem ser executados em material resistente, preferencialmente metálico, devidamente acabados e pintados, não podendo ser provenientes de demolições, nem ter altura inferior a 2,00 metros.

3 — Atendendo ao tipo de obra ou aos condicionalismos do local, pode ser imposta a construção de tapumes ou outros meios de protecção com características específicas.

4 — As fachadas da construção devem ser resguardadas com uma lona, pano, tela ou rede de ensombramento, de forma a proteger o público e o pessoal da obra das poeiras e dos objectos que podem cair sobre a via pública, complementada com uma pala de dimensões e materiais adequados e ser suportada por uma estrutura rígida de forma a impedir que se solte.

Artigo 57.º-A

Gestão de resíduos de obra

1 — Todos os pedidos de licenciamento e apresentações de comunicação prévia referentes às diversas operações urbanísticas previstas no RJUE devem apresentar um plano de gestão de resíduos de obra nos termos do previsto no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Concelho de Sintra em vigor.

2 — Durante a execução das obras deverá ser cumprido o previsto no plano de gestão de resíduos de obra devendo constar do respectivo livro de obra a data e o local de descarga de entulhos por esta produzidos.

3 — A recepção provisória das obras de urbanização e a emissão de alvará de autorização de utilização das operações urbanísticas consideradas de impacte semelhante a operação de loteamento e de impacte relevante, será condicionada à verificação do estado de limpeza da obra e do espaço envolvente à mesma e à apresentação de comprovativo de descarga dos resíduos de construção e demolição em local devidamente licenciado, de acordo com o previsto no Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos do Concelho de Sintra em vigor.

4 — O previsto no número anterior aplica-se, com as devidas adaptações, à emissão de alvará de autorização de utilização relativo às operações urbanísticas de construção nova, reconstrução, ampliação, alteração e remodelação de edifícios.

Artigo 57.º-B

Prazo de execução das obras sujeitas a comunicação prévia

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 53.º e no n.º 2 do artigo 58.º, ambos do RJUE, o prazo de execução das obras é o fixado pelo interessado, não podendo, no entanto, o mesmo ser superior a 24 meses.

CAPÍTULO VI

Dos Técnicos, da Instrução dos Pedidos e Procedimentos

SECÇÃO I

Dos Técnicos e do Projecto

SUBSECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 58.º

Recepção, modelos de requerimento e *dossier* de organização do processo

1 — Os pedidos de licenciamento e apresentação de comunicação prévia ou de autorização de utilização e os demais constantes no presente Regulamento, para os quais o RJUE preveja expressamente essa forma de tramitação, devem ser apresentados "on-line", em suporte digital, através do programa informático adequado, aprovado pela Portaria de desenvolvimento do diploma acima referido.

2 — Até à implementação do sistema constante do número anterior, a apresentação efectua-se em suporte papel, através de formulário próprio, disponibilizado pela Câmara Municipal.

3 — Os formulários a que se faz menção no número anterior são facultados gratuitamente nos locais de atendimento da Câmara Municipal e através da internet no site www.cm-sintra.pt.

4 — Os formulários e os documentos necessários à instrução do pedido, bem como as peças escritas e desenhadas que o acompanham, devem ser integrados num único dossier de organização do processo, adquirido junto da Departamento de Urbanismo da Câmara Municipal.

5 — A apresentação de elementos iguais nas diferentes fases do licenciamento só é necessária quando os mesmos tenham expirado o seu prazo de validade ou se mostrem inadequados.

Artigo 58.º-A

Gestor de procedimento

1 — O gestor de procedimento desenvolve as suas competências ao abrigo do n.º 3 do artigo 8º e das demais disposições pertinentes do RJUE numa óptica de isenção, serviço público, respeito pela legalidade e responsabilidade.

2 — O gestor do procedimento é nomeado pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador com competências delegadas ou subdelegadas para a área do Urbanismo de entre os cargos dirigentes do Departamento.

3 — Em função das áreas geográficas do Município podem ser nomeados mais que um gestor de procedimento.

4 — A substituição dos gestores de procedimento, nas respectivas férias, faltas, licenças, impedimentos ou casos em que o próprio levante um incidente de suspeição, é efectuada, sob proposta do mesmo, ao eleito referido no n.º 2 do presente artigo.

SUBSECÇÃO II

Dos Técnicos

Artigo 59.º

Subscrição de projectos e direcção de obras

1 — Para efeitos de autoria de projectos, coordenação de projectos ou direcção de obras relativas às operações urbanísticas referidas no RJUE, os técnicos devem apresentar prova da inscrição em associação pública de natureza profissional ou, quando for caso disso, da posse de habilitação adequada, conforme previsto no artigo 10.º do RJUE.

2 — Os técnicos estão dispensados do exigido no número anterior quando intervenham em obras da iniciativa da Administração e nas demais previstas no nº1 do artigo 7º do RJUE.

Artigo 60.º

Termos de responsabilidade

Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, os técnicos autores de projectos, coordenadores de projectos e ou responsáveis pela direcção técnica de obra devem subscrever termos de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 61.º

Equipa multidisciplinar para projectos de loteamento

1 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 292/95, de 14 de Novembro:

a) Os projectos de operações de loteamento são elaborados por equipas multidisciplinares que devem incluir, pelo menos, um arquitecto e ou urbanista, um engenheiro civil ou um engenheiro técnico civil, um arquitecto paisagista e ainda, no caso de reconversão de área urbana de génese ilegal, um jurista;

b) As equipas multidisciplinares de projectos de loteamento dispõem de um coordenador de projectos designado de entre os seus membros;

c) Os técnicos devem subscrever uma declaração conjunta, a apresentar com o projecto de loteamento, comprovativa da constituição da equipa técnica para a realização do projecto em causa, identificando o coordenador técnico do projecto.

2 — São dispensadas as equipas técnicas multidisciplinares nas operações de loteamento, que cumulativamente:

a) Não incidam em parcela a lotear com área superior a 5.000 m^2;

b) Não integrem mais de dez fogos ou unidades funcionais.

3 — O previsto no número anterior não é aplicável à reconversão das áreas urbanas de génese ilegal.

Artigo 62.º

Técnicos autores dos projectos

Sem prejuízo do disposto na lei, designadamente nos números 3 e 4 do artigo 10º do RJUE:

1 — No âmbito do licenciamento de operações de loteamento e licenciamento ou comunicação prévia de obras de urbanização, bem assim como nos casos de operação urbanística de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante é obrigatório serem elaborados por arquitectos paisagistas os projectos de áreas de espaços verdes e de utilização colectiva.

2 — É obrigatório serem elaborados por arquitectos os projectos de arquitectura que tenham por objecto:

a) Núcleo(s) Histórico(s);

b) Parque Natural de Sintra-Cascais;

c) Imóveis classificados, edifícios públicos e construções previstas nas suas zonas de protecção;

d) Imóveis destinados a equipamentos colectivos e de utilização pública;

e) Empreendimentos turísticos, nos termos da legislação em vigor.

3 — Os projectos referentes a áreas de abastecimento de combustíveis e instalação de antenas emissoras de radiações electromagnéticas devem ser subscritos por projectista inscrito na entidade competente dependente do Ministério da Economia e Inovação.

Artigo 63.º

Obrigações dos técnicos

Sem prejuízo de outras obrigações resultantes da legislação em vigor, os técnicos responsáveis autores de projectos, coordenadores de projecto e /ou directores de obra devem:

a) Cumprir a legislação em vigor e os regulamentos municipais aplicáveis aos projectos, apresentando os processos devidamente instruídos e sem erros ou omissões;

b) Cumprir e fazer cumprir nas obras sob a sua direcção e responsabilidade, todos os

projectos aprovados, normas de execução, disposições legais e regulamentares aplicáveis e notificações que sejam levadas a cabo pela Câmara Municipal;

c) Dirigir tecnicamente e acompanhar de forma efectiva as obras sob a sua direcção e responsabilidade, registando em livro de obra, para além do mais, as suas presenças na mesma.

d) Comunicar ao gestor do procedimento, no prazo máximo de cinco dias úteis, qualquer alteração quanto à sua responsabilidade pelo projecto, coordenação do projecto ou pela direcção de obra.

Artigo 64.º

Penalidades aos técnicos

1 — Sem prejuízo do regime sancionatório a que alude o artigo 5.º do presente Regulamento, da responsabilidade civil, penal e disciplinar e do previsto no n.º 6 do artigo 10.º do RJUE, após notificação do técnico de que este não se encontra a dar cumprimento às obrigações estabelecidas neste Regulamento e ou na legislação em vigor, é efectuada participação do facto à respectiva Ordem ou Associação Pública de Natureza Profissional.

2 — A prestação de falsas declarações nos termos de responsabilidade apresentados ao abrigo do artigo10º do RJUE, determina a participação ao Ministério Público e à respectiva Ordem ou Associação Pública de Natureza Profissional, sem prejuízo da responsabilidade civil que ao caso couber.

SUBSECÇÃO III

Do Projecto

Artigo 65.º

Pedido referente a vários tipos de operações urbanísticas

1 — Sem prejuízo do disposto no artigo 9.º do RJUE e na competente Portaria de desenvolvimento, quando o pedido diga respeito a vários tipos de operações urbanísticas directamente relacionadas, as mesmas são individualizadas e identificadas, aplicando-se o procedimento correspondente, sem embargo da tramitação e apreciação conjunta.

2 — O processo deve ser instruído com os elementos previstos na Portaria referida no nº1 do presente artigo e no presente regulamento para cada uma das operações constantes da pretensão, salvo quanto aos elementos comuns a todas elas.

Artigo 66.º

Número de cópias na instrução dos processos

1 — Enquanto não for incrementado o sistema de recepção de processos por via informática através do programa adequado, o número mínimo de cópias dos elementos em suporte papel que devem instruir cada processo é de três, para além dos elementos necessários às consultas das entidades exteriores ao Município que, nos termos da legislação em vigor, tenham de ser promovidas directamente pela Câmara Municipal, por não se inserirem na competência da CCDRLVT prevista nos artigos 13º a 13ºB do RJUE, isto sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo seguinte.

2 — Quando o sistema referido no número anterior estiver implementado, basta ao requerente remeter, de acordo com a Portaria de desenvolvimento do RJUE os elementos que aí forem referidos.

Artigo 67.º

Normas de apresentação

1 — Sem prejuízo do que disponham as Portarias de desenvolvimento do RJUE, as peças que acompanham os projectos sujeitos à aprovação municipal, devem constar todos os elementos necessários a uma definição clara e completa da operação urbanística visada, devendo obedecer às seguintes regras:

a) Todas as peças escritas devem ser apresentadas no formato A4 (210 × 297 mm), redigidas ou traduzidas para língua portuguesa, numeradas, datadas e assinadas;

b) Todas as peças desenhadas devem ser apresentadas a tinta indelével, em folha rectangular, devidamente dobradas no formato A4 (210 × 297 mm), em papel de reprodução ou impressão informática com gramagem compreendida entre as 70 e as 110 g/m2, não devendo ter, dentro do possível, mais de 0,594 m de altura e possuir boas condições de legibilidade, sendo também numeradas, datadas e assinadas pelo respectivo autor;

c) Todas as peças escritas ou desenhadas só podem ser aceites se não contiverem quaisquer rasuras;

d) As peças desenhadas devem ser devidamente cotadas.

2 — Os projectos sujeitos a aprovação de entidades exteriores à Câmara Municipal devem obedecer também os requisitos exigidos por essas mesmas entidades.

3 — Para além do previsto no artigo anterior, deve ser apresentado um exemplar adicional em suporte informático, preferencialmente em *dwg ou *dxf, para as peças desenhadas e *doc ou *xls, para as peças escritas, gravado em disquete de 3,5" ou CD-ROM.

Artigo 68.º

Cores convencionais

1 — Sempre que a operação urbanística a apreciar compreenda uma alteração, devem ser utilizadas cores convencionais para a sua representação, com o seguinte código de cores:

a) A cor vermelha para os elementos a construir;
b) A cor amarela para os elementos a demolir;
c) A cor preta para os elementos a conservar;
d) A cor azul para os elementos a legalizar.

2 — Devem ser apresentados, quer em suporte papel, quer digital desenhos limpos, com a solução final, conjuntamente com os desenhos referidos no número anterior.

Artigo 70.º

Entrega de projecto de execução

A entrega do projecto de execução de arquitectura e engenharia das especialidades, quanto às obras de construção, alteração e ampliação em área não abrangida em operação de loteamento e às obras de reconstrução sem preservação de fachadas, deve verificar-se na Câmara Municipal até 60 dias a contar do início dos trabalhos relativos às operações urbanísticas atrás referidas.

Artigo 72.º

Utilização

1 — Concluída a obra e esgotado o prazo de execução, em conformidade com o projecto aprovado, o interessado deverá, no prazo de 30 dias, solicitar a emissão da autorização de utilização ou de autorização de alteração do uso.

2 — Sem prejuízo do que estabeleçam as Portarias de desenvolvimento do RJUE e para efeitos do disposto na legislação aplicável, o requerimento de autorização de utilização deve ser instruído com termos de responsabilidade dos respectivos técnicos autores de projecto de obra e do director de fiscalização da obra.

3 — Os termos de responsabilidade devem ser sempre acompanhados de certificado emitido por perito qualificado, no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética e da Qualidade do Ar Interior nos Edifícios (SCE).

SECÇÃO II

Situações Especiais

Artigo 73.º

Consulta pública

1 — A aprovação ou admissão, pela Câmara Municipal, das operações de loteamento e operações urbanísticas, consideradas com significativa relevância urbanística, nos termos do presente Regulamento, é precedida de um período de consulta pública, qualquer que seja o uso predominante previsto para as construções a edificar, sempre que se verifique uma das seguintes condições:

a) Dimensão superior a 4 hectares;

b) O número de fogos resultantes da operação seja superior a 100, quando estiver em causa uma operação urbanística para fins exclusivamente habitacionais;

c) Número de habitantes superior a 10 % da população do aglomerado urbano em que se insere a pretensão, tendo por referência os dados oficiais do último censo geral da população.

2 — O procedimento de consulta pública aplica-se, com as devidas adaptações, às solicitações de alterações.

3 — A consulta pública é anunciada com uma antecedência mínima de 8 dias, a contar da data da recepção do último dos pareceres, autorizações ou aprovações, emitidos pelas entidades externas ao Município ou do termo do prazo para a sua emissão, não podendo a sua duração ser inferior a 15 dias.

4 — Sem prejuízo da publicitação "on-line" no site da Câmara Municipal, o anúncio referido no número anterior deverá ser ainda publicitado através de edital, em dois jornais regionais e por aviso na 2.ª série do *Diário da República.*

5 — Os custos da publicitação respeitantes à comunicação social e ao *Diário da República* serão suportados pelo promotor da operação.

SECÇÃO III

Da Instrução dos Pedidos

Artigo 73.º-A

Instrução dos Pedidos

Os pedidos de informação prévia ou para a realização de operações urbanísticas sujeitas a procedimento de licença ou de comunicação prévia obedecem ao disposto no artigo 9.º do RJUE e serão instruídos com os elementos que se encontrem previstos na portaria ou portarias de desenvolvimento decorrentes do n.º 4 do mesmo artigo.

Artigo 74.º **(Informação prévia)** a artigo 92.º **(Autorização)**

(Revogados.)

Artigo 94.º

Propriedade horizontal

1 — Sem prejuízo da demais legislação aplicável, o pedido de emissão de certidão para efeitos de submissão ao regime de propriedade horizontal deve ser instruído com os seguintes elementos:

a) Requerimento;
b) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
c) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial ou cópia autenticada da mesma;
d) Descrição sumária do edifício, indicando o número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas, e a sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Código Civil;
e) Para cada fracção autónoma deve indicar-se o andar, o uso, o número de polícia pelo qual se processa o acesso à fracção, a designação dos compartimentos que a compõem, incluindo varandas, terraços, arrecadações e estacionamentos afectos à mesma, as áreas cobertas e descobertas e, ainda, a percentagem ou permilagem da fracção relativamente ao valor do edifício;
f) Indicação das zonas comuns.

2 — Quando a descrição das fracções não se mostre suficiente para identificar a localização e a constituição das mesmas, devem ser apresentadas plantas à escala adequada, com a designação de todas as fracções autónomas pela letra maiúscula respectiva.
3 — Nos casos em que existam três ou mais fracções por andar, devem as mesmas ser referenciadas pelas letras do alfabeto, começando pela letra A, no sentido dos ponteiros do relógio, com início a partir do átrio que lhes dá acesso.

SUBSECÇÃO IX

Obras Isentas, Escassa Relevância Urbanística e Alterações Durante a Execução da Obra

Artigo 96.º-A

Obras Isentas

Encontram-se isentas, não integrando, todavia o conceito de escassa relevância urbanística, as obras expressamente consagradas nas alíneas *a*) e *b*) do artigo 6º bem como as do artigo 7.º do RJUE.

Artigo 97.º

Escassa relevância urbanística

1 — Sem prejuízo das expressamente consagradas nas alíneas do artigo 6º-A do RJUE encontram-se, de igual modo isentas, com excepção das previstas na alínea *d*) do n.º 2 do artigo 4.º do mesmo diploma, as seguintes obras de edificação, que o Município qualifica de escassa relevância urbanística:

a) Colocação de elementos fixos de protecção de vãos, por razões de segurança ou climatéricas, nomeadamente gradeamentos e alpendres, desde que a solução adoptada tenha reduzido impacte visual e ambiental;
b) Colocação de guardas nos terraços e guarda fogos sempre que necessários para protecção mecânica dos utilizadores;
c) Colocação de dispositivos de ventilação, natural ou forçada, nos alçados, desde que a solução adoptada tenha reduzido impacte visual e ambiental e esteja conforme com a legislação em vigor;
d) Colocação de contadores de consumos de prestação de serviços públicos essenciais;
e) Pintura de tipo e cores diferentes, substituição de caixilharias exteriores e de algerozes, desde que não se verifique uma modificação radical ou muito significativa de cor e que não impliquem a ocupação da via pública com andaimes;
f) Colocação de antenas parabólicas e outras, exceptuando as referidas no artigo 25.º do presente Regulamento, em imóveis sitos fora de núcleos históricos;
g) Abrigos para animais de pequena criação, estimação, de caça ou guarda, com área inferior a 3 m²;
h) Estruturas para grelhadores, desde que a altura relativamente ao solo não exceda 2 metros, a área não exceda 3 m^2 e se localizem no logradouro posterior da construção, sem confinarem com logradouros ou construções contíguas;
i) Reparação de muros de pedra solta, nas zonas rurais não confinantes com estradas ou caminhos públicos e desde que não excedam a altura de 1,8 metros e não sejam muros de suporte de terras;
j) Vedações simples, não confinantes com a via pública, constituídas por prumos verticais em madeira, ligadas entre si por arame, rede ou sebes vivas;
k) Rampas de acesso para deficientes motores e eliminação de barreiras arquitectónicas, quando localizadas dentro de logradouros ou construções;
l) Pavimentação e ajardinamento de logradouros privados, não enquadráveis na alínea *d*) do nº1 do artigo 6º-A do RJUE, cuja área impermeabilizada não seja ultrapassada em 50 % e não se preveja o abate de árvores ou espécies vegetais notáveis;
m) Abertura de valas, regueiras, tanques de rega com capacidade não superior a 20 m^3 e demais trabalhos destinados a rega.

2 — Considera-se equipamento lúdico ou de lazer para os efeitos da alínea *e*) do nº1 do artigo 6º-A do RJUE, a colocação de baloiços, balizas e demais equipamentos de natureza desportiva.
3 — Constituem ainda obras de escassa relevância urbanística:

a) Remoção de marquises em varandas;
b) Demolição de construções ilegais, em logradouros.

4 — A isenção de controlo prévio não exime o proprietário do imóvel da obrigação de cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente com os Planos Municipais de Ordenamento do Território vigentes.

Artigo 98.º

Alterações durante a execução da obra

(Revogado.)

SUBSECÇÃO X

Licenciamento de Postos de Abastecimento de Combustíveis

Artigo 99.º

Instrução do processo

O pedido de licenciamento de postos de abastecimento de combustível sitos em rede viária municipal, deve ser instruído com os elementos constantes da portaria regulamentar do RJUE, sem prejuízo dos solicitados pela Portaria n.º 1515/2007, de 30 de Novembro e das menções indicadas nos artigos 30.º a 32.º deste Regulamento.

SUBSECÇÃO XI

Instalação de Antenas de Telecomunicações e respectivos acessórios

Artigo 100.º

Instrução do processo

1 — O pedido de autorização para instalação, construção, ampliação ou alteração de antenas emissoras de radiações electromagnéticas, designadamente aquelas que dizem respeito à rede de comunicações móveis e a construção de estruturas que lhes servem de suporte físico, deve observar o disposto no artigo 25.º do presente Regulamento e ser instruído com os seguintes elementos, sem prejuízo dos que vêm expressos na legislação aplicável:

a) Requerimento;
b) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada, referente ao prédio ou prédios abrangidos;

c) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
d) Licença para utilização do espectro radioeléctrico emitida pela Autoridade Nacional de Comunicações;
e) Projecto da antena e da sua estrutura;
f) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
g) Memória descritiva e justificativa, devidamente esclarecedora da pretensão, apresentando para análise urbanística e arquitectónica, os critérios adoptados, as condicionantes, os elementos que definem o tipo de estrutura e os materiais a utilizar, métodos construtivos e de fixação, bem como o seu enquadramento paisagístico e a relação com a envolvente;
h) Fotografias a cores do terreno ou da construção existente, tiradas de ângulos opostos;
i) Extracto das plantas de ordenamento e de condicionantes do Plano Director Municipal, de outros planos municipais de ordenamento do território e de planos especiais de ordenamento do território, quando aplicáveis, e da planta síntese do loteamento, caso exista, assinalando a área objecto da pretensão;
j) Plantas de localização e enquadramento, às escalas de 1:25000 e 1:2000, a fornecer pela Câmara Municipal, com a indicação precisa do local onde se pretende instalar a infra-estrutura e com a localização, tipo e orientação das antenas existentes num raio de 100 metros;
k) Planta de implantação, à escala 1:500;
l) Estudo justificativo da estabilidade das construções, sob o ponto de vista estrutural, e da fixação das infra-estruturas;
m) Termos de responsabilidade subscritos pelos técnicos responsáveis pela instalação, quer a nível civil, quer a nível das instalações eléctricas;
n) Declaração emitida pelo operador que garanta a conformidade da instalação em causa com os níveis de referência de radiação aplicáveis, de acordo com os normativos nacionais e ou internacionais em vigor;
o) Parecer do ICP-ANACOM sobre o projecto de instalação da infra-estrutura, nomeadamente no que se refere aos níveis de radiações resultantes, considerando as antenas já instaladas num raio de 100 metros.

2 — A autorização municipal para instalação das infra-estruturas de suporte das estações de rádio-telecomunicações tem a validade máxima de dois anos, renováveis mediante requerimento.
3 — A Câmara Municipal pode, sempre que assim o entenda, mandar efectuar ou solicitar à operadora, medições, visadas pelo ICP — ANACOM, do nível de radiações emitidas pelos equipamentos.

SUBSECÇÃO XIII

Depósito e Obtenção de Segunda Via de Ficha Técnica de Habitação

Artigo 102.º

Ficha técnica de habitação

1 — O depósito da ficha técnica de habitação é efectuado junto da Câmara Municipal, mediante o pagamento de taxa e a apresentação de requerimento instruído com os seguintes elementos:

a) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
b) Cópia da autorização de utilização.

2 — O pedido de segunda via da ficha técnica de habitação é efectuado junto da Câmara Municipal, mediante o pagamento de taxa e a apresentação de requerimento ao qual o proprietário deve juntar Certidão actualizada da descrição e de todas as inscrições em vigor, emitida pela Conservatória de Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada, referente à construção ou sua fracção.

Artigo 104.º

Consulta directa de processo de urbanismo

1 — O pedido de consulta directa de processo de urbanismo é efectuado "on-line", nos termos da respectiva Portaria de desenvolvimento do RJUE.
2 — Sem prejuízo do que precede, enquanto o sistema não estiver incrementado, o acesso é efectuado mediante a apresentação de requerimento, a exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

Artigo 105.º

Direito à informação

O pedido de informação sobre instrumentos de desenvolvimento e planeamento do território, condições gerais das operações urbanísticas e estado e andamento de processo concretiza-se, sem prejuízo do disposto no artigo 110.º do RJUE, através da consulta electrónica dos planos disponíveis na página da Câmara em www.cm-sintra.pt, do acesso "on-line" aos processos, nos termos da Portaria de desenvolvimento do RJUE e enquanto o sistema não estiver implementado, mediante a apresentação de requerimento, a exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

Artigo 107.º

Junção de elementos

1 — A junção de elementos é efectuada "on-line", nos termos da respectiva portaria de desenvolvimento do RJUE.
2 — Sem prejuízo do que precede, enquanto o sistema não estiver implementado, a junção de elementos é efectuada mediante a apresentação do requerimento e da exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

Artigo 108.º

Averbamentos

1 — Os pedidos de averbamento são efectuados "on-line".
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de averbamento são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.
3 — Os pedidos de averbamento são instruídos com os seguintes elementos:

a) Para averbamento de requerente:

i) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada, referente ao prédio ou prédios abrangidos;
ii) Documento autêntico ou autenticado comprovativo do negócio jurídico que operou a transferência de direitos sobre o prédio ou prédios abrangidos.

b) Para averbamento de técnico autor do projecto ou coordenador dos projectos:

i) Termo de responsabilidade do novo técnico ou coordenador;
ii) Declaração das habilitações do técnico ou coordenador emitida pela respectiva Ordem ou Associação Profissional.
c) Para averbamento de técnico responsável pela obra:
i) Termo de responsabilidade do novo técnico;
ii) Declaração das habilitações do técnico emitida pela respectiva Ordem ou Associação Profissional;
iii) Livro de obra.

d) Para averbamento de titular do alvará de licença ou do apresentante da comunicação prévia:

i) Documento autêntico ou autenticado comprovativo da legitimidade do requerente;
Prédio ou prédios abrangidos.

b) Para averbamento de técnico autor do projecto:

i) Termo de responsabilidade do novo técnico;
ii) Declaração das habilitações do técnico emitida pela respectiva Ordem ou Associação Profissional.

c) Para averbamento de técnico responsável pela obra:

i) Termo de responsabilidade do novo técnico;
ii) Declaração das habilitações do técnico emitida pela respectiva Ordem ou Associação Profissional;
iii) Livro de obra.

d) Para averbamento de titular do alvará de licença ou do apresentante da comunicação prévia:

i) Documento autêntico ou autenticado comprovativo da legitimidade do requerente;
ii) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória de Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada, referente ao prédio ou prédios abrangidos;
iii) Apólice de seguro de construção, quando exigível;

iv) Apólice de seguro que cubra a responsabilidade pela reparação dos danos emergentes de acidentes de trabalho, nos termos previstos na Lei n.º 100/97, de 13 de Setembro;
v) Certificado emitido pelo INCI.

Artigo 109.º

Prorrogação de prazo para solicitar emissão de alvará

1 — Os pedidos de prorrogação de prazo para solicitar a emissão de alvará são efectuados "on-line".
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de prorrogação de prazo para solicitar a emissão de alvará são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.

Artigo 110.º

Emissão de alvará

1 — Os pedidos de emissão de alvará são efectuados "on-line".
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de emissão de alvará são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e instruídos com os elementos constantes da Portaria de desenvolvimento do RJUE.

Artigo 111.º

Alteração de alvará de loteamento

1 — Os pedidos de alteração de alvará são efectuados "on-line".
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de alteração de alvará são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte.
3 — Os pedidos de alteração de alvará são instruídos sem embargo do n.º 6 do artigo 27.º do RJUE e da portaria de desenvolvimento, com os seguintes elementos:

a) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
b) Certidão actualizada da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada, referente ao prédio ou prédios abrangidos;
c) Fotografias a cores do local, devidamente esclarecedoras;
d) Fotocópia do alvará de loteamento e da notificação da Câmara Municipal que comunicou a aprovação de um pedido de informação prévia, quando esta exista e esteja em vigor;
e) Peças escritas, incluindo memória descritiva e justificativa;
f) Peças desenhadas;
g) Estimativa orçamental;
h) Calendarização da obra;
i) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
j) Declarações das habilitações dos técnicos emitidas pela respectiva Ordem ou Associação Pública de Natureza Profissional.

Artigo 112.º

Cedência gratuita de terreno para o domínio municipal

(Revogado.)

Artigo 113.º

Pedidos de prorrogação de prazo

1 — Os pedidos de prorrogação de prazo são efectuados "on-line".
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de prorrogação são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e instruídos com os seguintes elementos:

a) Para o pedido de prorrogação para apresentação das especialidades:

i) Fotocópia da notificação da Câmara Municipal que comunicou a aprovação do projecto de arquitectura.

b) Para o pedido de prorrogação referente a obras de urbanização:

i) Fotocópia do alvará para execução das obras de urbanização em vigor;

ii) Relatório do estado das obras até então executadas, a apresentar pelo técnico responsável pela obra, ou fotocópia do livro de obra actualizado.

c) Para o pedido de prorrogação referente a obras de edificação e ou de demolição:

i) Fotocópia do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia e comprovativo do pagamento das taxas;
ii) Relatório do estado das obras até então executadas, a apresentar pelo técnico responsável pela obra, ou fotocópia do livro de obra actualizado.

Artigo 114

Pedido de redução de caução

1 — Os pedidos de redução de caução são efectuados "on-line".
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de redução de caução são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e instruídos com os seguintes elementos:

a) Documentos autênticos ou autenticados comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
b) Fotocópia do alvará de loteamento ou da admissão da comunicação prévia e comprovativo do pagamento das taxas;
c) Relatório sumário das obras efectuadas, acompanhado dos devidos certificados, pareceres ou informações técnicas emitidas pelas respectivas entidades instaladoras, concessionárias ou certificadoras.

Artigo 115.º

Pedido de recepção provisória de obras de urbanização

1 — Os pedidos de recepção provisória de obras de urbanização são efectuados "on-line".
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de recepção provisória de obras de urbanização são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e instruídos com os seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada;
b) Relatório das obras executadas e estado das mesmas, relativo a cada especialidade em particular, subscrito pelo técnico responsável pelas mesmas;
c) Certificados e ou relatórios das entidades fiscalizadoras sobre o estado dos trabalhos de infra-estruturas de gás, electricidade e telecomunicações;
d) Fotocópia do livro de obra.

2 — No momento da recepção provisória das obras de urbanização, que será precedida de vistoria, devem verificar-se as seguintes condições:

a) Os arruamentos e restantes infra-estruturas, incluindo espaços verdes e sistemas de rega e iluminação pública, devem estar executados de acordo com o definido em alvará de loteamento ou contrato de urbanização;
b) Os lotes devem estar modelados, piquetados e assinalados, por meio de marcos;
c) O mobiliário urbano deve estar instalado.

3 — Quando se verifique a recepção de uma urbanização que contenha espaços verdes, é obrigatória a presença, na vistoria, de um arquitecto paisagista municipal.

Artigo 116.º

Pedido de recepção definitiva de obras de urbanização

1 — Os pedidos de recepção definitiva de obras de urbanização são efectuados "on-line".
2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de recepção definitiva de obras de urbanização são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e instruídos com os seguintes elementos:

a) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada;
b) Certificados de conformidade da execução das redes de energia eléctrica e de iluminação pública, da rede de telecomunicações e da

rede de abastecimento de gás, emitidos pelas entidades concessionárias e ou fiscalizadoras;

c) Telas finais em material imperecível (reprolar ou idêntico), em suporte papel e em suporte digital, das:

i) Redes de águas e esgotos;
ii) Planta de síntese do loteamento;
iii) Rede de esgotos pluviais;
iv) Rede viária e pedonal;
v) Planta do síntese do estudo paisagístico.

d) Livro de obra.

2 — Quando se verifique a recepção definitiva de uma urbanização que contenha espaços verdes, é obrigatória a presença, na vistoria, de um arquitecto municipal paisagista.

Artigo 117.º

Licença parcial para construção de estrutura

1 — Os pedidos de licença parcial para construção de estrutura são efectuados "on-line".

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de licença parcial para construção de estrutura são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e instruídos com os seguintes elementos:

a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
b) Projecto de especialidade;
c) Orçamento para demolição até ao piso de menor cota;
d) Caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota, em caso de indeferimento.

Artigo 118.º

Apresentação dos projectos de especialidade

1 — Os pedidos de apresentação dos projectos de especialidade são efectuados "on-line".

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior e da legislação em vigor, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos de apresentação dos projectos de especialidade são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e instruídos com os seguintes elementos:

a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
b) Declarações das habilitações dos técnicos emitidas pela respectiva Ordem ou Associação Profissional;
c) Termos de responsabilidade subscritos pelos autores dos projectos, quanto ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
d) Projectos das diferentes especialidades que integram a obra, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada:

i) Projecto de estabilidade que inclua o projecto de escavação e contenção periférica e a caracterização sumária dos terrenos;
ii) Projecto de alimentação e distribuição de energia eléctrica;
iii) Projecto de instalação de rede de televisão e radiodifusão;
iv) Projecto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei;
v) Projecto de redes prediais de água e drenagem de águas residuais e pluviais (incluindo: memórias descritivas da rede de água e de esgotos e estimativa do custo, separadas, planta de implantação do lote com a representação das canalizações exteriores de água e esgotos, peças desenhadas com corte vertical, esquema da fossa séptica com o respectivo órgão de tratamento complementar, caso não exista no local rede de saneamento);
vi) Projecto de intervenção paisagística (segundo o modelo e nos termos constantes no anexo II);
vii) Projecto de instalações telefónicas e de telecomunicações;
viii) Projecto de comportamento térmico do edifício, nos termos do RCCTE;
ix) Projecto de instalações electromecânicas, incluindo as de transporte de pessoas e ou de mercadorias;
x) Projecto de segurança contra incêndios;
xi) Projecto de condicionamento acústico (segundo o modelo e nos termos constantes no anexo III);
xii) Projecto de climatização, aquecimento, ventilação e exaustão de fumos ou de gases de combustão e ar condicionado (AVAC);
x*iii*) Estudo de avaliação geológica e geotécnica, se aplicável.
xiv) Projecto de arruamentos, se aplicável (segundo o modelo e nos termos constantes no anexo II);

e) Fotocópia da notificação da Câmara Municipal que comunicou a aprovação do projecto de arquitectura, se aplicável.

Artigo 119.º

Início da obra

1 — O promotor da obra deve comunicar previamente à Câmara Municipal o seu início com uma antecedência de cinco dias mediante a apresentação de formulário próprio, a exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, acompanhado de fotocópia do alvará da licença de construção e cópia da apresentação da comunicação prévia com comprovativo do pagamento das taxas.

2 — Para os efeitos do n.º 1 do artigo 93º do RJUE os proprietários de obras isentas de controlo prévio devem, no prazo referido no número anterior, também comunicar à Câmara Municipal o seu início.

Artigo 120.º

Licença especial para obras inacabadas

1 — Os pedidos para a concessão de licença especial para obras inacabadas ou de comunicação prévia para o mesmo efeito, são efectuados "on-line".

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, enquanto o sistema não estiver implementado, os pedidos para a concessão de licença especial para obras inacabadas ou de comunicação prévia para o mesmo efeito, são concretizados mediante a apresentação do requerimento e exibição do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte e instruídos com os seguintes elementos:

a) Documento autêntico ou autenticado comprovativo da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;
b) Termo de responsabilidade do director técnico da obra;
c) Declaração das habilitações do técnico emitida pela respectiva Ordem ou Associação Profissional;
d) Fotocópia do alvará da licença de construção inicial ou da admissão de comunicação prévia, com comprovativo do pagamento das taxas;
e) Calendarização para conclusão de obra;
f) Estimativa de custo dos trabalhos necessários à conclusão da obra;
g) Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, ou sua fotocópia autenticada;
h) Levantamento fotográfico do estado actual da obra;
i) Memória descritiva contendo relatório do estado actual da obra e justificando a conformidade da obra com a legislação em vigor e com os planos municipais e especiais de ordenamento do território;
j) Livro de obra.

Artigo 121.º

Conferência da assinatura nos documentos

1 — Todos os documentos, nomeadamente, requerimentos, comunicações, exposições ou reclamações, apresentados à Câmara Municipal dentro do objecto de aplicação do presente Regulamento, são obrigatoriamente subscritos pelos respectivos interessados ou seus representantes legais.

2 — A assinatura digital qualificada equivale, nos termos do RJUE, à assinatura autógrafa.

3 — Até à implementação do sistema informático, nos termos da Portaria de desenvolvimento do RJUE, quando da apresentação presencial de requerimentos, a assinatura será conferida pelos serviços camarários através da exibição de documento de identificação pessoal e, quando aplicável, de documento comprovativo de poderes bastantes, acompanhados de exibição do original ou cópia do cartão de identificação fiscal.

4 — A assinatura dos termos de responsabilidade deve ser certificada ou reconhecida.

Artigo 122.º

Devolução de documentos

1 — Os documentos autênticos ou autenticados, entregues em suporte papel, apresentados nos serviços camarários podem ser devolvidos a solicitação do requerente mediante requerimento.

2 — No caso previsto no número anterior, os serviços camarários extrairão as fotocópias necessárias e devolverão o original ao requerente, cobrando a taxa respectiva.

3 — O funcionário que proceder às fotocópias dos documentos, anotará sempre nas mesmas a verificação da respectiva autenticidade, assinando-as, numerando-as e datando-as.

Artigo 123.º

Elementos adicionais

A Câmara Municipal pode, excepcional e fundamentadamente, desde que imprescindível à apreciação da pretensão, por uma só vez em cada fase do processo, solicitar a entrega de documentos ou quaisquer outros elementos adicionais aos já apresentados.

Artigo 124.º

Avisos publicitários

1 — Sem prejuízo do disposto na Portaria de desenvolvimento do RJUE, os avisos publicitários obrigatórios devem ser preenchidos com letra legível, de acordo com a regulamentação em vigor, em suportes rígidos, protegidos com material impermeável e transparente, para que se mantenham em bom estado de conservação, devendo ser colocados a uma altura não superior a 4 metros, no plano limite de confrontação com o espaço público e junto ao acesso principal à construção.

2 — No caso de não ser possível a observância da parte final do número anterior a colocação alternativa deve garantir condições de visibilidade a partir do espaço público.

SECÇÃO I

Da Fiscalização

Artigo 130.º

Exercício da actividade de fiscalização

1 — A actividade fiscalizadora é exercida pelos fiscais municipais e pelos técnicos afectos à fiscalização, bem como às autoridades administrativas e policiais no âmbito das respectivas atribuições.

2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, impende sobre os demais funcionários municipais o dever de comunicarem as infracções de que tiverem conhecimento em matéria de normas legais e regulamentares relativas a obras de urbanização e edificação.

3 — Os fiscais municipais e técnicos afectos à fiscalização far-se-ão acompanhar de cartão de identificação, que exibirão sempre que solicitado.

4 — Os funcionários incumbidos da actividade fiscalizadora de obras particulares podem recorrer às autoridades policiais, sempre que necessitem, para o desempenho célere e eficaz das suas funções.

5 — A Câmara Municipal poderá contratar com empresas privadas, devidamente habilitadas, a fiscalização de obras, a realização de inspecções e vistorias previstas no RJUE.

Artigo 131.º

Objecto da fiscalização

1 — A fiscalização administrativa incide sobre a realização de quaisquer operações urbanísticas, independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento, admissão de comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio.

2 — A fiscalização administrativa visa a verificação da conformidade das operações urbanísticas com as normas legais e regulamentares vigentes e com as normas técnicas de construção, destinando-se igualmente a prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas e bens, não descurando uma acção pedagógica que conduza a uma diminuição dos casos de infracções.

Artigo 132.º

Deveres dos intervenientes na execução da obra

1 — O titular do alvará de licença, de alvará de autorização de utilização ou de comunicação prévia, o director técnico da obra e o director de fiscalização da obra, são obrigados a facultar aos funcionários municipais incumbidos da actividade fiscalizadora o acesso à obra, a todas as informações e respectiva documentação contribuindo para o desempenho célere e eficaz das respectivas funções.

2 — As pessoas, singulares e ou colectivas, referidas no número anterior são responsáveis solidariamente pela existência no local da obra dos projectos licenciados ou comunicados e admitidos e do livro de obra no qual devem ser registados todos os factos relevantes relativos à execução das obras licenciadas ou objecto de comunicação prévia, designadamente as datas de início e conclusão, todos os factos que impliquem a sua paragem ou suspensão e todas as alterações feitas ao projecto licenciado ou comunicado.

3 — A pessoa encarregada da execução dos trabalhos está obrigada ao cumprimento exacto dos projectos e ao respeito pelas condições do licenciamento ou comunicação prévia.

4 — O titular do alvará de licença ou de admissão de comunicação prévia deve afixar, de forma visível da via pública, durante o decurso do procedimento de licenciamento ou de comunicação prévia, o aviso legalmente previsto que publicita o respectivo pedido ou comunicação.

5 — Durante a execução de obras de urbanização, nomeadamente de rede viária, de abastecimento de água, de saneamento e de águas pluviais e zonas verdes, o titular da licença ou de admissão de comunicação prévia ou o director técnico da obra devem solicitar a presença dos serviços da Câmara Municipal, a fim de estes verificarem os materiais a utilizar e fiscalizarem a sua aplicação.

6 — Antes do fechamento das valas, toda a rede de abastecimento de água e rede rega deve ser testada em carga na presença da fiscalização municipal.

7 — Qualquer indicação de correcção ou alteração deverá ser registada pelo funcionário municipal no livro de obra respectivo.

8 — Os resultados da vistoria são registados no livro de obra e assinados por todos os intervenientes.

9 — O titular da licença ou de admissão de comunicação prévia, o director técnico da obra e o director de fiscalização da obra devem dar cumprimento às determinações que lhe sejam dirigidas por qualquer acto administrativo e respeitar os prazos que para o efeito lhe tenham sido estipulados, bem como acatar as indicações dadas, nos termos da lei e do presente Regulamento, pelos funcionários municipais em acção de fiscalização.

10 — O regime sancionatório para os técnicos autores de projectos e directores técnicos de obras, no caso de incumprimento das suas obrigações, vem expressamente previsto nos artigos 5.º e 64.º do presente Regulamento.

Artigo 133.º

Regras de conduta e responsabilidade

1 — É dever geral dos funcionários que exerçam actividade fiscalizadora a criação de confiança no público perante a acção da Administração Pública, actuando com urbanidade em todas as intervenções de natureza funcional, assegurando o conhecimento das normas legais e regulamentares que enquadram a matéria que esteja em causa, sob pena de incorrerem em infracção disciplinar, nomeadamente por defeituoso cumprimento ou desconhecimento das disposições legais e regulamentares ou de ordens superiores.

2 — Os funcionários, nomeadamente os que exerçam actividade fiscalizadora das operações urbanísticas ou de outras matérias contidas no presente Regulamento que, por dolo ou negligência, deixem de participar infracções ou prestarem informações falsas sobre infracções legais e regulamentares de que tiverem conhecimento no exercício das suas funções, são punidos nos termos da lei.

CAPÍTULO IX

Taxas Devidas pela Realização, Reforço e Manutenção das Infra-Estruturas Urbanas

Artigo 137.º

Âmbito de aplicação

1 — A taxa devida pela realização, reforço e manutenção das infra-estruturas urbanas aplica-se nas operações de loteamento e nas obras de construção.

2 — A emissão do alvará de licença ou a admissão de comunicação prévia, nos casos de deferimento tácito dos pedidos de operações urbanísticas, está sujeita ao pagamento das taxas que seriam devidas pela prática do respectivo acto expresso.

3 — Nos casos referidos no artigo 72.º do RJUE, a emissão do alvará ou a admissão de comunicação prévia resultante da renovação da licença ou a admissão da comunicação prévia está sujeita ao pagamento da taxa prevista no Regulamento e Tabela de Taxas em vigor para o Município.

4 — Nas situações referidas no n.º 3 do artigo 53.º do RJUE a concessão de nova prorrogação está sujeita ao pagamento da taxa prevista para a emissão do alvará, ou da comunicação prévia devendo o seu quantitativo corresponder a uma percentagem de 20 % dessa taxa.

5 — Quando se verificar a emissão de um alvará ou admissão da comunicação prévia relativo a obras de construção inserido em alvará de loteamento, não são devidas as taxas referidas no número anterior.

Artigo 138.º

Zonas do Município

Para efeitos da aplicação das taxas previstas no presente capítulo e no seguinte, são consideradas as seguintes zonas do Município de Sintra:

Zonas	Descrição
A.	Aglomerado urbano da Vila de Sintra.
B.	Corredor urbano dependente da linha de Sintra e do IC 19.
C.	Zona litoral, incluindo a área do Parque Natural.
D.	Restante área do concelho de Sintra.

Zona A — Os limites desta zona são coincidentes com os limites do Plano de Urbanização de Sintra, publicado no *Diário da República* — 2.ª série, número 114, de 16 de Maio de 1996.

Zona B — Os limites desta zona são coincidentes com os limites dos perímetros urbanos fixados na carta de ordenamento do Plano Director Municipal, referidos seguidamente:

Santa Maria — Lourel;

Algueirão — Casal de São Romão, Bairro da Cavaleira, Mem Martins, Algueirão, Mercês, Casais de Mem Martins, São Carlos, Tapada das Mercês, Sacotes, Barata, Barrosa, Pexiligais, Recoveiro;

Rio de Mouro — Rinchoa, Serra das Minas, Toca, Serradas, Rio de Mouro, Paiões;

Cacém — Cacém;

São Marcos — São Marcos;

Massamá — Massamá;

Queluz — Queluz;

Monte Abraão- Monte Abraão

Belas — Pego Longo, Belas, Serra das Minas, Toca, Serradas, Rio de Mouro, Paiões;

Agualva — Venda Seca, Agualva;

Mira Sintra — Mira Sintra;

São Pedro — Vale de Flores, Ranholas, Abrunheira, Linhó, Beloura, Manique de Cima.

Zona C — Os limites desta zona são coincidentes com os limites dos perímetros urbanos fixados na carta de ordenamento do Plano Director Municipal, referidos seguidamente:

São João das Lampas — Assafora, Catribana, A-do-Longo, Amoreira, Montarroio, Bolelas, São João das Lampas, Tojeira, Magoito, Bolembre, Arneiro dos Marinheiros, A-dos-Eis, Sacário, Alfaquiques, Ribeira do Rio de Cões, Fachada, Chilrreira, Codeiceira, Perrigem, Fontanelas, Gouveia, Aldeia Galega, Concelho;

Colares — Azenhas do Mar, Tomadias, Praia das Maças, Pinhal da Nazaré, Banzão, Mucifal, Colares, Vinagre, Almoçageme, Casas Novas, Penedo, Pé da Serra, Gigarós, Eugaria, Ulgueira, Atalaia, Azóia;

São Martinho — Bairro do Totobola, Janas, Nafarro, Morelinho, Carrascal, Galamares, Nora, Várzea de Sintra, Ribeira de Sintra;

Zona D — Os limites desta zona são coincidentes com os limites das áreas remanescentes do concelho de Sintra.

Artigo 140.º

Taxa devida pelas operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante

Na determinação da taxa devida pela realização, manutenção e reforço das infra-estruturas urbanas, quando está em causa a construção de edifícios não inseridos em operações de loteamento e de impacte relevante, a fórmula a aplicar é a que consta do artigo anterior.

Artigo 141.º-A

Redução ou isenção de taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas

A Redução ou isenção de taxas por realização de infra-estruturas urbanísticas é a que, ao abrigo da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, estiver concretamente prevista no Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município de Sintra, vigente.

CAPÍTULO X

Compensações

Artigo 142.º

Áreas para espaços verdes e de utilização colectiva, infra-estruturas viárias e equipamentos

As operações de loteamento e as operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e de impacte relevante devem prever áreas destinadas à implantação de espaços verdes e de utilização colectiva, de infra-estruturas viárias e de equipamentos.

Artigo 143.º

Cedências

1 — Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável, os promotores das operações de loteamento das operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e de impacte relevante cedem, gratuitamente, à Câmara Municipal as áreas de terreno necessárias à execução de espaços verdes públicos, de equipamentos de utilização colectiva e de infra-estruturas urbanas que, de acordo com a legislação em vigor e com a licença ou comunicação prévia, devam integrar o domínio municipal.

2 — A integração das cedências referidas no número anterior efectua-se por efeito da emissão do respectivo alvará ou, nos casos de comunicação prévia, através de instrumento próprio a realizar pelo notário privativo da Câmara Municipal.

3 — Sempre que o cumprimento estrito da legislação aplicável à reconversão das áreas urbanas de génese ilegal possa pôr em causa o sucesso das operações de reconversão, a Câmara Municipal pode fixar, caso a caso, uma redução das áreas de cedência, de acordo com o artigo 6.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, com as alterações vigentes.

Artigo 145.º

Cálculo do valor das compensações, em numerário, nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante

1 — O valor das compensações, em numerário, a pagar à Câmara Municipal nas operações de loteamento e nas operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante, é determinado pela seguinte fórmula:

$$C = \frac{V}{10}\left[(K_3 \times K_4 \times A_1) + \left(n_1 \times \frac{3 + 2n_2}{100} \times A_2\right)\right]$$

em que:

C — Valor, em euros, do montante total da compensação;

V — Valor em euros, do custo do metro quadrado de construção, decorrente do preço de construção fixado na portaria anualmente publicada para o efeito; para as diversas zonas do país;

K_3 — Coeficiente que traduz a influência da localização geográfica na operação de loteamento ou nas operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante, podendo tomar os seguintes valores, de acordo com o zonamento definido no artigo 139.º do presente Regulamento:

Zona	Valores de K_3
A.	0,8
B.	1,0
C.	0,8
D	0,6

K_4 — Coeficiente que varia em função do índice de construção bruto, nos termos do número 4 do artigo 4.º do presente Regulamento:

Índice de construção	Valores de K_4
Até 0,30.	1,0
De 0,30 a 0,50	1,2
De 0,50 a 0,60	1,4
Acima de 0,60	1,6

A_1 — Valor em metros quadrados, da totalidade ou de parte das áreas que deveriam ser cedidas para infra-estruturas, espaços verdes e de utilização colectiva, bem como para a instalação de equipamentos públicos, calculado de acordo com a Portaria de desenvolvimento do RJUE vigente;

n_1 — Número de fogos, e de outras unidades de ocupação previstos na operação de loteamento ou nas operações urbanísticas de impacte semelhante a loteamento e impacte relevante;

n_2 — Número de infra-estruturas existentes, de entre as seguintes: rede de saneamento, rede de águas pluviais, rede de abastecimento de água, rede de distribuição de energia eléctrica e de iluminação pública e rede de telefones ou de gás;

A_2 — Superfície determinada pelo produto do comprimento das linhas de confrontação dos arruamentos com o prédio ou prédios que são objecto da operação, pelas suas distâncias ao eixo dessas vias.

CAPÍTULO XI

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 147.º

Integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação aplicável, os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão decididos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 147.º-A

Remissões

1 — As remissões para diplomas, normas legais e regulamentares constantes do presente Regulamento consideram-se feitas para os diplomas e normas que os substituam em caso de revogação.

2 — As remissões efectuadas no presente diploma que digam respeito a designações de unidades orgânicas previstas na macro-estrutura municipal, consideram-se efectuadas para aquela ou aquelas que, à data, assumirem a mesma competência.

3 — O critério constante no número anterior estende-se a todas as entidades da administração central, regional ou local previstas no presente Regulamento.

Artigo 147.º-B

Aplicação no tempo

As alterações ao presente Regulamento decorrentes da lei n.º 60/2007 de 4 de Setembro, aplicam-se a todos os processos recepcionados nos serviços municipais a partir da entrada em vigor das presentes alterações regulamentares.

Artigo 150.º-A

Entrada em vigor das alterações

As alterações ao presente Regulamento entram em vigor 15 dias após a sua publicação no *Diário da República*.

ANEXO I

Linha do Eléctrico de Sintra à Praia das Maçãs

SECÇÃO I

Definições

Artigo 1º

(Noção)

Para efeitos do presente diploma, entende-se por Linha do Eléctrico de Sintra o conjunto dos seguintes elementos:

a) Estrutura e plataforma da via, nomeadamente o terreno ocupado pela mesma, abrangendo a faixa de passagem dos carros eléctricos e a área de protecção à sua passagem, incluindo aterros, trincheiras, drenos, valas, valetas de alvenaria, muros de revestimento e plantações para protecção dos taludes em terrenos não particulares;

b) Muros de suporte e obras de protecção contra avalanches e quedas de pedras;

c) Zonas de atravessamento;

d) Carris, contra-carris, travessas, longarinas e pequenas peças de ligação;

e) Balastro, incluindo gravilha e areia;

f) Aparelhos de mudança de via;

g) Pontes e viadutos nela incorporados;

h) Terrenos adquiridos, por expropriação ou por qualquer outro título, para o alargamento da plataforma da linha ou de outros espaços que lhe estejam afectos, designadamente estações.

Artigo 2º

(Definições)

Para efeitos do presente diploma, consideram-se como definições próprias deste capítulo:

a) Plataforma da Linha — faixa de passagem do Eléctrico e área de protecção à sua passagem, constituída pelos carris e contra-carris, bem como o respectivo apoio, composto pelas travessas, balastro e geotêxtil;

b) Atravessamento — local de intersecção, com uma via pública, serventia ou acesso privado, ao mesmo nível das linhas ou ramais ferroviários;

c) Proprietários confinantes — proprietários de terrenos que confrontam com a Linha do Eléctrico de Sintra;

d) Área de servidão da Linha do Eléctrico — espaço interdito ou condicionado à prática de acções ou procedimentos, tendo em vista a salvaguarda da Linha do Eléctrico de Sintra.

SECÇÃO II

Disposições Gerais

Artigo 3º

(Licenciamento ou Admissão de Comunicação Prévia)

1 — O licenciamento ou admissão de comunicação prévia de obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação, demolição e urbanização, bem como as operações de loteamento, operações urbanísticas de impacte similar a loteamento ou de impacto relevante e ainda outras operações urbanísticas e trabalhos de remodelação de terrenos, nos prédios confinantes com a Linha do Eléctrico de Sintra, seguem a tramitação normal, prevista no RJUE e suas Portarias de desenvolvimento e demais legislação em vigor, sem prejuízo do disposto no RMUECS e no presente Anexo.

2 — As obras e operações referidas no número anterior carecem do parecer dos competentes serviços camarários.

3 — O parecer será desfavorável se forem observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Se resultar, da execução das obras, inconvenientes para a visibilidade, que possam condicionar a normal circulação do Eléctrico de Sintra;

b) Se estiver prevista, nos termos da Lei, a necessidade de demolição de construções para a melhoria das condições da Linha do Eléctrico de Sintra.

4 — Dependem, também, do parecer dos competentes serviços camarários:

a) A aprovação, licenciamento e admissão de comunicação prévia de construções a menos de 50 metros da Linha do Eléctrico, mesmo que estejam inseridas em terrenos não confinantes com a mesma;

b) A implantação de taludes e a instalação de vedações de carácter removível ou irremovível numa faixa de 5 metros dentro da propriedade a que respeitam;

c) A instalação de objectos de publicidade, de acordo com a legislação em vigor;

d) A alteração de postos de abastecimento de combustíveis existentes;

e) O estabelecimento de atravessamentos de acesso a terrenos, lotes, urbanizações e aglomerados ou alterações nos pavimentos dos atravessamentos;

f) O estabelecimento de atravessamentos de tubagens e cabos, quer sejam subterrâneos ou aéreos;

g) A construção de novos atravessamentos na Linha do Eléctrico, designadamente decorrentes de destaques.

5 — Não é permitida, nos prédios confinantes com a Linha do Eléctrico de Sintra, a instalação de novos postos de abastecimento de combustíveis.

Artigo 4º

(Permissões referentes ao subsolo e aos espaços aéreos da Linha do Eléctrico de Sintra)

São consideradas as seguintes permissões, referentes ao subsolo e ao espaço aéreo da Linha do Eléctrico:

1 — Relativamente ao subsolo da Linha do Eléctrico, é permitido:

a) A pesquisa e captação de águas;

b) O estabelecimento de canalizações ou aquedutos de águas, esgotos e gás ou cabos condutores de energia eléctrica.

2 — Relativamente ao espaço aéreo da Linha do Eléctrico é permitido o estabelecimento de passadiços e atravessamentos por conduções aéreas ou obras de qualquer natureza, desde que não seja obstruída qualquer infra-estrutura do Eléctrico de Sintra.

3 — As actividades mencionadas no presente ponto deverão:

a) Considerar os procedimentos exigidos nos respectivos diplomas legais e regulamentares;

b) Não prejudicar ou condicionar, directa ou indirectamente, o normal funcionamento do Eléctrico de Sintra.

Artigo 5º

(Obrigações dos proprietários de prédios confinantes com a Linha do Eléctrico)

São obrigações dos proprietários de prédios confinantes com a Linha do Eléctrico:

1 — Não praticar acções, omissões ou procedimentos que prejudiquem ou coloquem em risco a circulação dos eléctricos e dos seus utentes.

2 — Tomar as providências necessárias no sentido de evitar danos e prejuízos à Linha do Eléctrico, devendo aqueles:

a) Cortar as árvores, arbustos ou outra vegetação que ofereça perigo de queda ou quebra para a via ou possa, ainda, causar interferência ou perda de visibilidade para a circulação do Eléctrico de Sintra;

b) Remover as árvores, entulhos e materiais que a obstruam em virtude de queda, desabamento ou demolição de qualquer edificação ou construção.

3 — Em todos os prédios situados junto da plataforma da linha, as águas pluviais devem ser recolhidas em algerozes ou caleiras nos telhados e daí conduzidas, através de tubos condutores, para aquedutos ou outros dispositivos apropriados;

4 — Os edifícios e vedações de terrenos confinantes com a Linha do Eléctrico de Sintra devem manter-se com bom aspecto e perfeito estado de conservação, podendo a Câmara Municipal de Sintra, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos previstos no RJUE.

5 — Na ausência da intervenção do proprietário, quando notificado pela CMS para tal, poderão ser efectuadas, por pessoal afecto ao Eléctrico de Sintra, pequenas intervenções nas árvores ou arbustos, consideradas de carácter urgente.

6 — Nos casos previstos no número anterior, os custos decorrentes da intervenção serão posteriormente imputados ao proprietário.

Artigo 6º

(Proibições nos terrenos confinantes com a Linha do Eléctrico)

1 — Não é permitido, nos terrenos confinantes com a Linha do Eléctrico de Sintra:

a) Lançar ou conduzir, para a Linha ou para a sua área de servidão, por qualquer forma, águas pluviais, efluentes ou quaisquer outros despejos líquidos ou sólidos;

b) Fazer explorações mineiras ou subterrâneas que possam afectar a segurança da circulação dos carros eléctricos;

c) Realizar escavações numa zona de largura igual à diferença de cota entre a altura original do terreno e a plataforma da Linha do Eléctrico, quando esta se eleva a mais de 3 metros sobre a mesma linha.

d) Colocar barracas de colmo, medas de palha ou feno ou matérias inflamáveis a uma distância inferior a 5 metros contados a partir dos limites da Linha do Eléctrico;

e) Ter, nas paredes exteriores dos andares térreos ou dos muros de vedação, quaisquer objectos que fiquem salientes sobre a linha em relação ao plano da parede ou muro, quando possam causar estorvo à passagem dos carros eléctricos.

2 — Nos casos de infracção do disposto nas alíneas anteriores, a Câmara Municipal de Sintra notificará o infractor para que, dentro de um prazo de 10 (dez) dias, proceda à reposição da situação anterior, sob pena de destruição ou demolição à custa do responsável pela infracção.

Artigo 7º

(Atravessamentos)

1 — Os atravessamentos à Linha do Eléctrico de Sintra e as suas ligações às estradas nacionais ou municipais e os acessos a vias particulares, bem como as servidões de passagem, devem possuir as seguintes características:

a) Estarem nivelados com os carris, com altura entre 2 e 4 cm, relativamente aos mesmos;

b) Os materiais a aplicar deverão ser feitos em pedra de calçada de granito 10x10, assente sobre argamassa de areia e cimento, com a devida drenagem inferior e superior, devendo ainda ser garantidas as fixações laterais dos cubos de granito, exceptuando-se os atravessamentos com pendentes superiores a 8 %, que deverão ser em alcatrão rugoso de modo a permitir a segurança das viaturas e da linha;

c) Garantir a drenagem da obra de modo a não haver desmoronamentos da mesma;

d) Serem devidamente assinalados, tanto para os utentes da linha do eléctrico como para os das estradas em que se inserem;

e) A sua inserção no arruamento de acesso deve ser efectuada em locais de boa visibilidade e de forma a não criar entraves tanto para a circulação do eléctrico como para a circulação automóvel, sendo sempre prioritária a passagem do carro eléctrico.

2 — Não é permitido o estabelecimento de novos atravessamentos sempre que os terrenos ou lotes possuírem outros acessos, em boas condições de utilização.

3 — Sempre que se verificar que não estão cumpridas as condições mínimas de segurança, os atravessamentos existentes deverão ser alterados, de modo a estarem conformes com estas disposições.

Artigo 8º

(Coimas)

1 — A violação do previsto no artigo 6º está sujeita ao pagamento de coimas com os seguintes valores:

a) Nos casos de violação das alíneas *a*), *b*) e *c*) do referido artigo, quatro ou cinco vezes o índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral, respectivamente para pessoas singulares ou pessoas colectivas;

b) Nos casos de violação das alíneas *d*) e *e*) do mesmo artigo, duas ou três vezes o índice 100 da escala salarial das carreiras de regime geral, respectivamente para pessoas singulares ou pessoas colectivas.

2 — A violação do previsto no artigo 6º implica, também, a comunicação ao Ministério Público, com vista ao possível procedimento criminal por eventual crime de dano, mediante comunicação às autoridades judiciais, nos termos da lei em vigor.

3 — O pagamento das respectivas coimas não invalida que os infractores tenham de proceder à respectiva reposição da situação no estado anterior.

4 — O valor da coima a cobrar, em caso de reincidência na violação, será igual ao dobro do valor cobrado inicialmente.

Aviso n.º 8811/2008

Período de discussão pública do pedido de licenciamento de operação de loteamento

Para efeitos do disposto no artigo 22º, número 1. do decreto-lei n. 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo decreto-lei n. 177/2001, de 04 de Junho, e, com base no disposto no artigo 77º do decreto-lei n. 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo decreto-lei n. 110/2003, de 10 de Dezembro, torna-se público que se irá proceder à abertura do período de discussão pública do projecto de loteamento LT/281/2006, sito em Pero Pinheiro, freguesia de Pero Pinheiro, em nome de Eventual, sociedade de construções, Lda., por um período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projecto do loteamento encontra-se disponível na Câmara Municipal de Sintra, Departamento de Urbanismo, Divisão de Projectos Estratégicos, Praça Afonso Henriques, na Portela de Sintra, assim como, na Junta de Freguesia respectiva.

Os interessados poderão consultar o projecto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, assim como, os pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e recla-

mações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra.

Para constar se publica o presente aviso na 2.ª série do *Diário da República*.

11 de Março de 2008. — O Director Municipal do Planeamento Estratégico e Urbanismo, por delegação de competências, *Luís Ferreira.*

2611098877

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 280/2008

Projecto de alteração ao Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Torres Vedras:

O Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras, torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada na reunião ordinária de 04/03/2008, e para cumprimento do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias, Inquérito Público sobre o Projecto de alteração ao Regulamento em título, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação no *Diário da República* e que se transcreve:

São aditados os seguintes quadros:

«QUADRO I-A

Taxa devida por comunicação previa de operações de loteamento ou de obras de urbanização

1 — Admissão de comunicação prévia — € 70,00:

1.1 — Acresce ao montante referido no n.º anterior:

1.1.1 — Por lote — € 16,00;

1.1.2 — Por fogo, fracção ou unidade de ocupação — € 8,00;

1.1.3 — Por cada tipo de infra-estrutura — rede de abastecimento de água, rede de esgotos, arruamentos, arranjos exteriores, etc. — € 20,00.

2 — Prazo de execução, por mês — € 8,00.

QUADRO IIA

Taxa devida pela comunicação prévia de obras

1 — Admissão — comunicação prévia para a realização de obras de construção, reconstrução, ampliação ou alteração — € 70,00:

1.1 — Acresce ao montante referido no n.º anterior, por metro quadrado da área total de cada piso, em todas as construções, excepto as previstas nos pontos 1.2 a 1.5 — € 3,00

1.2 — Por metro quadrado de corpo saliente de construção na parte projectada sobre espaço público:

1.2.1 — Espaço aberto — € 50,00;

1.2.2 — Espaço fechado — € 100,00;

1.3 — Por metro quadrado da área total de cada piso:

1.3.1 — Indústrias inseridas em espaços industrias, definidos no PDM — € 1,00;

1.3.2 — Indústrias inseridas noutros espaços — € 5,00;

1.4 — Muros ou vedações e suas alterações, por metro linear — € 1,00;

1.5 — Alteração de fachada quando não impliquem a cobrança de taxas previstas nos no anteriores, por metro quadrado — € 1,00

1.5.1 — Marquises, por metro linear da fachada — € 25,00.

2 — Pelo prazo de execução e por cada mês — € 8,00.

QUADRO VI-A

Taxa devida pela comunicação prévia de obras de remodelação de terrenos

1 — Admissão Comunicação prévia para a realização de obras de remodelação de terrenos — € 70,00:

1.1 — Acresce ao montante referido no n.º anterior:

a) Com área < 1000 m^2 — € 100,00;

b) Com área > 1000 m^2 — € 200,00.

2 — Por prazo de execução e por cada mês — € 8,00.»

É aditado o seguinte artigo:

«Artigo 17.º-A

Os pedidos de comunicação prévia estão sujeitos ao pagamento da taxa fixada nos quadros I-A, II-A, III, IV-A e XIV da tabela de taxas.»

Mais torna público que quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre a alteração ao Regulamento em título, poderão ser apresentadas na Câmara Municipal de Torres Vedras, onde o documento se encontra exposto, estando o mesmo também disponível no site da Câmara.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Alexandra Sofia Carlos Mota Luís,* Chefe de Divisão Administrativa, o subscrevi.

6 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Edital n.º 281/2008

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 04/03/2008, e para cumprimento do artigo 22º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a Alteração ao Alvará de loteamento n.º 14/2000, para o prédio sito em Rua de S. João — Runa, freguesia de Runa, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob os nº500 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 761, cujo titular é Vitor Carlos Cordeiro Severiano, a que se refere o processo nº. 02 — 9714/98 Req.º 02 — 101/08, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de Runa, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jorge Augusto dos Reis Martins,* Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

2611099114

Edital n.º 282/2008

Alteração ao alvará de loteamento

Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 04/03/2008, e para cumprimento do artigo 22º. do Decreto-Lei nº. 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei nº. 177/2001, de 4 de Junho, está aberto, durante 15 dias, inquérito público sobre a Alteração ao Alvará de loteamento n.º 02/1991, para o prédio sito em Vale Nogueira, freguesia de Silveira, deste concelho, registado na Conservatória do Registo Predial sob os n.os 5855 e 2119 e omisso na matriz predial urbana, cujo titular é José João Martinho, a que se refere o processo nº. 02 — 3400/88 Req.º 02 — 06/08, cujo prazo se inicia 8 dias após a publicação no *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre o referido projecto poderão ser apresentadas, por escrito, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara, na Secção de Apoio Administrativo à Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Torres Vedras e na sede da Junta de Freguesia de Silveira, onde o projecto estará exposto durante o horário normal de expediente.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Jorge Augusto dos Reis Martins,* Director do Departamento de Urbanismo, o subscrevi.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

2611099127

CÂMARA MUNICIPAL DE VAGOS

Edital n.º 283/2008

Dr. Rui Miguel Rocha da Cruz, Presidente da Câmara Municipal:

Torna Público que, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27º e n.º 3 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001 de 4 de Junho, e o artigo 77º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, se irá proceder ao período de Discussão Pública do pedido de alteração ao alvará de loteamento n.º 19/87 de 10 de Agosto, requerido por CONSTROILHAVO — Imobiliária, S. A., situado na Praia da Vagueira, freguesia da Gafanha da Boa Hora.

O período de Discussão Pública terá a duração de 15 dias e iniciar-se-á no 8º dia a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

O processo estará patente na Secção de Atendimento ao Público desta Câmara Municipal e poderá ser consultado todos os dias úteis e nas horas normais de expediente (Segunda a Sexta-feira das 9.00 horas às 16.00 horas).

Os interessados devem apresentar as suas observações ou sugestões relativamente ao projecto de alteração ao loteamento em causa, por escrito e em impresso próprio a conceder pelos Serviços, dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vagos.

Para constar se lavrou o presente aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e publicados em dois jornais.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Miguel Rocha da Cruz*.

2611099109

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE CAMBRA

Aviso n.º 8812/2008

Eng. José António Bastos da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vale de Cambra, torna público que, nos termos e para os efeitos da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 148º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 104/2007, de 6 de Novembro, sob proposta da Câmara Municipal de Vale de Cambra, a Assembleia Municipal de Vale de Cambra aprovou, por deliberação de 29 de Fevereiro de 2008, a Alteração ao Plano de Pormenor da Zona Industrial da Calvela, cujas alterações ao Regulamento e Planta de Implantação se publicam em anexo ao presente aviso e dele fazem parte integrante.

4 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José António Bastos da Silva*.

Alteração do Plano de Pormenor da Zona Industrial da Calvela

Regulamento

Artigo 6º

Tipologia de lotes

1 — Os lotes estão vocacionados para associação entre duas unidades, conforme Planta de Implantação e destinam-se à construção de Indústrias e Armazéns.

2 — Os lotes não podem dar origem a divisão em regime de propriedade horizontal.

Artigo 7º

Associação de lotes

1 — O número de lotes individuais para indústria e armazém é de 18, podendo os lotes associados constituir-se em lotes individuais, de acordo com a planta de implantação.

2 — As construções associadas devem constituir uma unidade arquitectónica com o mesmo tipo de cobertura, fenestração e planos de parede.

3 — No caso das construções associadas não pertencerem à mesma unidade industrial, estas obrigam-se a construir paredes corta-fogo na separação entre as suas construções.

Artigo 11º

Cérceas

2 — As construções terão um Pé — direito máximo de 7 m. Poderá ser aceite outra cércea nos casos de indústrias com programas de exigências tecnológicas excepcionais, devidamente fundamentadas, sem que tal represente aumento da área de construção.

Artigo 14º

Classificação das Indústrias

São de aceitar as tipologias 1,2,3 e 4, desde que cumpram o estabelecido na legislação referida no artigo 15º.

Artigo 15º

Licenciamento

O licenciamento de unidades industriais, bem como de utilização para as diferentes actividades será regido pelo Decreto-lei n.º 69/2003, de 10 de Abril e pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, ou por outros que os venham a substituir.

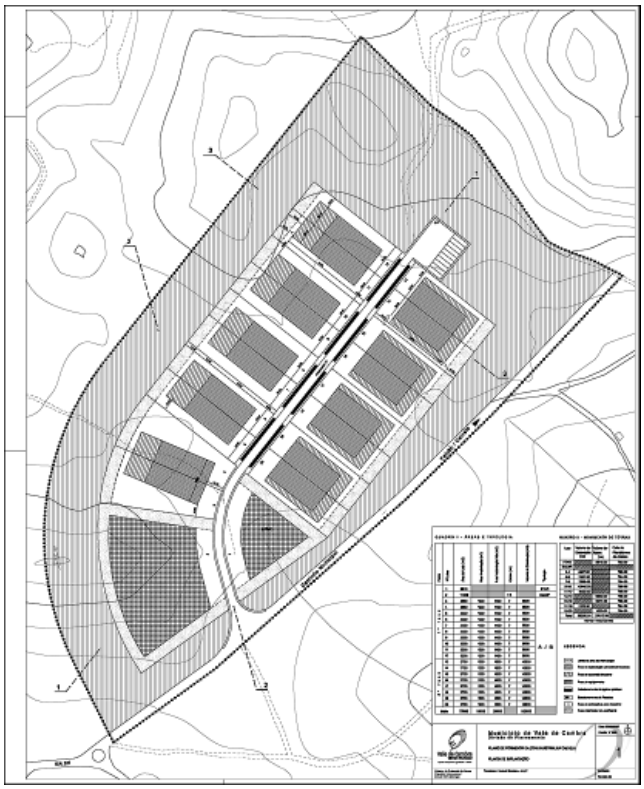

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 8813/2008

Início do processo — Plano de Pormenor da Entrada Sul Parque da Cidade de Vendas Novas

Faz-se público, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 77º do Decreto lei 380/99 de 22 de Setembro, alterado e Republicado pelo Decreto lei 316/2007 de 19 de Setembro, que a Câmara Municipal de Vendas Novas na sua reunião ordinária deliberou em 30 de Janeiro de 2008, proceder à abertura por um período de 30 dias, contados 5 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República* — 2.ª Série, da discussão pública do Plano de Pormenor da Entrada Sul — Parque da Cidade de Vendas Novas.

O prazo supra-referido é contado nos termos do artigo 72º do Código do Processo Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

A proposta do Plano está disponível no Centro de Atendimento ao Público — Divisão de Administração Urbanística e Ambiente desta Câmara Municipal, onde poderá ser consultada todos os dias úteis das 9h às 17h30.

A formulação de quaisquer reclamações, observações ou sugestões, que considerem pertinentes, para o processo que se vai iniciar, deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, dentro do prazo de 30 dias após a data da publicação deste aviso.

5 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira.*

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE FOZ CÔA

Aviso n.º 8814/2008

Contrato de trabalho a termo resolutivo certo

Para os devidos efeitos, torna-se público que por despacho do Presidente da Câmara Municipal de 05 de Março de 2008, foram celebrados contratos de trabalho a termo resolutivo certo com efeitos a partir de 10 de Março de 2008, pelo período de 1 ano renovável, ao abrigo da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com a Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, que aprova o código do trabalho, com as candidata Ana Maria Lopes Alves e Licínia Patrícia polido Chéu, auxiliar de serviços.(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Emílio António Pessoa Mesquita.*

2611099061

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE POIARES

Aviso n.º 8815/2008

Concurso interno de acesso geral para provimento de oito lugares de agente municipal de 1.ª classe

Para os devidos efeitos torna-se público que, por Despachos do Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares de 25 de Fevereiro de 2008, foram nomeados para oito lugares de agente municipal de 1.ª classe, do grupo de pessoal técnico profissional os seguintes candidatos:

Paulo Alexandre das Neves Simões;
Cláudio Miguel Rodrigues Cancela;
Milena Maria Ventura Luís;
Natália Rodrigues Correia;
Hélio Filipe da Piedade Nunes;
Sónia Regina Padilha Gaspar;
Bruno Miguel Ferreira da Silva;
Isabel Maria Gomes Marques.

O prazo de aceitação da referida nomeação é de 20 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.
(Isento de visto do Tribunal de Contas)

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611099060

Aviso n.º 8816/2008

Jaime Carlos Marta Soares, Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Poiares, torna público, que no dia imediatamente a seguir à publicação do presente aviso no *Diário da República,* entra em vigor a nova tabela de taxas e tarifas, relativamente ao consumo de água, saneamento e resíduos sólidos, aprovado em reunião de Câmara Municipal de 18 de Fevereiro de 2008 e sessão de Assembleia Municipal de 29 de Fevereiro de 2008, a qual poderá ser consultada na Câmara Municipal, Junta de Freguesia e Página Electrónica.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Jaime Carlos Marta Soares.*

2611099087

CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

Aviso n.º 8817/2008

Lista de Antiguidade dos Funcionários da Câmara Municipal de Vimioso de 2007

Para efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 95º, Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que as listas de Antiguidade dos Funcionários da Câmara Municipal De Vimioso, devidamente aprovadas, se encontram afixadas e podem ser consultadas no átrio do edifício desta Câmara Municipal e nos respectivos locais de trabalho.

Nos termos do artigo 96º do mesmo diploma legal, cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Baptista Rodrigues.*

2611098652

JUNTA DE FREGUESIA DE AGUALVA

Aviso n.º 8818/2008

João Castanho, Presidente da Assembleia de Freguesia de Agualva, torna público, de harmonia com o disposto no artigo 118.o do Código do Procedimento Administrativo, que se encontra em apreciação pública, pelo prazo de 30 dias contados da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* 2.ª série, o projecto de Regulamento de Taxas de Freguesia de Agualva, aprovado pela Junta de Freguesia em reunião de 24/07/2007, e remetido para apreciação pública por deliberação da Assembleia de Freguesia de Agualva de 15 de Fevereiro de 2008,o que pode ser consultado na sede da Junta na R. António Nunes Sequeira, nº 16,durante as horas de expediente(9h00-13h00/14h00-17h00) no site www.jf-agualva.pt, bem como nos locais de afixação de costume.

4 de Março de 2008. — O Presidente, *João Castanho*.

2611098977

JUNTA DE FREGUESIA DE ALGARVIA

Aviso (extracto) n.º 8819/2008

Lista de Antiguidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para devidos efeitos, que se encontra afixada na Junta de Freguesia, a lista de antiguidade do funcionário da Freguesia de Algarvia, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da lista cabe reclamação para a Junta de Freguesia de Algarvia, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Março de 2008. — O Presidente, *Herculano Cabral Dutra*.

2611099033

JUNTA DE FREGUESIA DE CAPELINS (SANTO ANTÓNIO)

Aviso n.º 8820/2008

Para os devidos efeitos se torna público que de acordo com o estipulado no artigo 95º do Decreto-Lei 100/99 de 31 de Março, se encontra afixada a Lista de Antiguidade dos funcionários desta Autarquia, a fim de ser consultada pelos interessados.

11 de Março de 2008. — O Presidente, *José Fortunato Galindro Serrano.*

2611099054

JUNTA DE FREGUESIA DE COVAS DO BARROSO

Aviso n.º 8821/2008

Torna-se público que através da deliberação da Junta de Freguesia de Covas do Barroso, de 30 de Dezembro de 2007, foi renovado, o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com João Pires Martins,

Cantoneiro de Limpeza, com efeitos a 2 de Janeiro de 2008 e pelo período de dois anos (Isento de Visto do Tribunal de Contas)

14 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Olímpio Martins Gomes*.
2611098873

JUNTA DE FREGUESIA DE MAIA

Aviso (extracto) n.º 8822/2008

Lista de Antiguidade

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que a Lista de Antiguidade do pessoal do quadro desta Junta de Freguesia, organizada nos termos do artigo 93º, do citado diploma, se encontra afixada na Secretaria da Junta e nos locais habituais.

Nos termos do n.º 1, do artigo 96º, do mesmo diploma legal, desta lista cabe reclamação, no prazo de 30 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República.*

11 de Março de 2008. — O Presidente, *Carlos Santos Teixeira*.
2611099030

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS

Aviso n.º 8823/2008

Lista de Antiguidade

Em cumprimento do estabelecido no artigo 95º do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março, torna-se publico que a lista de antiguidade do pessoal do quadro desta autarquia, referente ao ano 2007, organizada nos termos do artigo 93º do já citado decreto-lei, se encontra afixada na sede desta Junta de Freguesia e nos demais locais de trabalho dispersos pela freguesia, para consulta dos interessados.

10 de Março de 2008. — A Presidente, *Glória Maria Trindade Simões.*
2611098835

JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO DE NORDESTINHO

Aviso (extracto) n.º 8824/2008

Lista de Antiguidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para devidos efeitos, que se encontra afixada na Sede da Junta de Freguesia, a lista de antiguidade do funcionário da Freguesia de S. Pedro de Nordestinho, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da lista cabe reclamação para a Junta de Freguesia de S. Pedro de Nordestinho, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Março de 2008. — O Presidente, *José Miguel Costa Medeiros.*
2611098935

Aviso (extracto) n.º 8825/2008

Lista de Antiguidade

Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público, para devidos efeitos, que se encontra afixada na Junta de Freguesia, a lista de antiguidade do funcionário da Freguesia de S. António de Nordestinho, referente a 31 de Dezembro de 2007.

Da lista cabe reclamação para a Junta de Freguesia de S. António de Nordestinho, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

11 de Março de 2008. — O Presidente, *Gilberto António Vigário do Couto.*
2611099032

JUNTA DE FREGUESIA DE VALONGO DO VOUGA

Aviso n.º 8826/2008

Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga para técnico superior de 2.ª classe (estagiário) da carreira de técnico superior

1 — Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho de SS. Ex.ª o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, Carlos Alberto Carneiro Pereira, de 25 de Janeiro de 2008, proferido no uso das competências conferidas pela lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 5/A/2002, de 11 de Janeiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso externo de ingresso, tendo em vista o provimento de um lugar de técnico superior de 2ª classe (estagiário) — Licenciatura em Psicologia — Ramo Psicologia Clínica (Cognitivo — Comportamental), do grupo de pessoal técnico superior, da carreira técnico superior, do quadro de pessoal desta Junta de Freguesia.

2 — Para efeitos de recrutamento, foi consultada a bolsa de emprego público, tendo-se verificado não existir pessoal em condições de mobilidade especial nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 41º da lei 53/2006, de 7 de Dezembro, pelo que foi pela Direcção-Geral da Administração Pública emitida declaração de inexistência de pessoal com o perfil pretendido.

3 — Legislações aplicáveis — ao presente concurso são aplicáveis as disposições constantes dos Decretos — lei números 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pelo Decreto — lei n.º 238/99, de 25 de Junho: Decreto — lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, alterado pelo Decreto — lei n.º 407/91, de 17 de Outubro e aplicado à Administração Local pelo Decreto — lei n.º 409/91, de 17 de Outubro; Decreto — lei n.º 404-A/98 de 18 de Dezembro, aplicado à Administração Local pelo Decreto — lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro; Decreto — lei 353-A/89, de 16 de Outubro; Decreto — lei n.º 265/88 de 28 de Julho; Decreto — lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro; e Decreto — lei 247/91 de 10 de Julho.

4 — Validade do concurso — O Concurso é válida por um ano, cessando com o preenchimento da respectiva vaga posta a concurso.

5 — Conteúdo Funcional — O Constante no Decreto — lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

6 — Local de Trabalho — Área da Freguesia de Valongo do Vouga.

7 — Remuneração e condições de trabalho — A remuneração é fixada pela categoria, nos termos dos Decretos — lei números 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sócias genericamente vigentes e aplicáveis aos funcionários da Administração Local.

8 — Requisitos de admissão — Os candidatos devem reunir os requisitos gerais e especiais infra-referidos, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

8.1 — Requisitos gerais — os constantes no nº2 do artigo 29º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido de exercícios de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir o robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais: Os constantes no nº1 do artigo 5º do Decreto-Lei n.º 247/91, de 10 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas — As candidaturas deverão ser formalizadas, no prazo do n.º 1 do presente aviso, através de requerimento dirigido ao Presidente da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, e entregue pessoalmente na secretaria da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para: Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, Povoa do Espírito Santo, 3750-829 Valongo do Vouga.

9.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, nacionalidade, número, data, arquivo e validade do Bilhete de Identidade, número fiscal de contribuinte, morada, código postal e telefone);
b) Habilitações académicas;

c) Identificação do concurso a que se candidata, assim como do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal, e, neste caso, devidamente comprovados;
e) Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais de provimento em funções públicas, como determina o nº2 do artigo 31º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae,* detalhado, datado e assinado;
c) Documentos comprovativos das habilitações académicas, da formação profissional e da experiência profissional;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade válido e número fiscal de contribuinte;
Fotografia actualizada.

10 — Quota de Emprego — candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, conforme consta no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro. Os candidatos portadores de deficiência devem ainda declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência. Deverão ainda mencionar os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de selecção, quando estes não se adeqúem à sua deficiência.
11 — O júri tem a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos originais que comprovem as fotocópias apresentadas, sendo que, as falsas declarações serão punidas nos termos da lei, implicando desde logo a eliminação do concurso.
12 — Métodos de selecção:
12.1 — Prova Oral de Conhecimentos Específicos (POCE) — carácter eliminatório: vista avaliar numa escala de 0 a 20 valores, os conhecimentos dos candidatos, sendo excluídos aqueles que obtenham classificação interior a 9,5 valores., Terá a duração de 20 minutos e versará sobre os seguintes temas:

a) Carta Deontológica do Serviço Público;
b) Estatuto disciplinar;
c) Código do procedimento administrativo;
d) Quadro de Competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias.

12.2 — Avaliação Curricular (AC) — carácter eliminatório: visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do currículo profissional, pontuada numa escala de 0 a 20 valores, sendo excluídos aqueles que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

AC=HL+FP+EP/3

Sendo:

AC= Avaliação Curricular;
HL= Habilitações Literárias;
FP= Formação Profissional;
EP= Experiência Profissional.

12.3 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, constam da acta de reunião do Júri de concurso, sendo a mesma facultada quando solicitada.
13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na secretaria da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga, se for caso disso.
14 — A classificação final dos candidatos será resultante da aplicação da fórmula a seguir indicada, traduzida numa escala de 0 a 20 valores para cada um dos métodos, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

CF=POCE+AC/2

Sendo:

CF= classificação final;
POCE= Prova Oral de Conhecimentos específicos;
AC= Avaliação Curricular.

15 — Os candidatos admitidos serão notificados, do dia, hora e local da aplicação dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 35º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — O júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Carlos Alberto Carneiro Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga;
Vogais: Maria Alice Pereira Amaro e Santos, Secretária da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga e Jorge Fernandes de Almeida, Tesoureiro da Junta de Freguesia de Valongo do Vouga.
Vogais suplentes: Carlos Alberto de Matos Arede, Presidente da Assembleia de Freguesia de Valongo do Vouga e Natividade José Marques Brenha Vidal Martins, 1º secretário da Assembleia de Freguesia de Valongo do Vouga.

17 — O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efectivo.
18 — Regime de Estágio:
18.1 — O júri do estágio terá a mesma composição do júri do concurso
18.2 — Findo o período do estágio, o estagiário será avaliado pelo júri com base no relatório e na classificação do serviço, sendo a classificação final a resultante da média aritmética em cada um dos factores. Se obtiver classificação não inferior a Bom (14 valores), será provido a título definitivo.

25 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *Carlos Alberto Carneiro Pereira.*

2611098958

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 8827/2008

Reclassificação, precedida de Comissão de Serviço Extraordinária

Para os devidos efeitos e nos termos do Decreto-Lei nº427/89, de 17 de Dezembro, artigo 34, e por deliberação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de 29/02/2008, foi nomeada, em comissão de serviço extraordinária, a funcionária Fátima Alcina dos Santos Domingos Marques, com a categoria de Chefe de Secção, para a categoria de Técnica Superior de 2ª Classe (Não Adjectivada).
A nomeação em comissão de serviço extraordinária, foi-o ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo6 do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, pelo período de um ano, findo o qual, e se for revelada aptidão, será a nomeada reclassificada.
Mais se torna público que o prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da Re- pública. Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

10 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Vítor Manuel Fazenda dos Santos.*

2611098675

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES

Aviso n.º 8828/2008

Torna-se público que por deliberação de 07.11.2007, do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Loures, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contado a partir do dia útil seguinte à data da publicação deste aviso no *Diário da República,* o concurso interno de ingresso mencionado no ponto 5.
Foi dado cumprimento ao estabelecido no artigo 41.º da Lei n.º 53/2006 de 07/12 e, existindo pessoal em situação de mobilidade especial foi iniciado procedimento prévio de recrutamento para reinicio de funções de pessoal em situação de mobilidade especial através da oferta com o código nºP20081052 do Siga-Me. Não foram apresentadas quaisquer candidaturas, tendo o procedimento sido encerrado no dia 10.03.2008.
1 — Este concurso rege-se pelo Decreto-Lei 204/98 de 11/7, adaptado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº238/99 de 25/6.
Legislação Aplicável:
Decreto-Lei nº404-A/98 de 18/12, com as alterações introduzidas pela lei 44/99 de 11/6, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei nº412-A/98 de 30/12.
2 — Podem concorrer os indivíduos que reúnam os seguintes:
2.1 — Requisitos Gerais:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção Internacional;

b) Ter 18 anos completos;
c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2.2 — Requisitos Específicos:
Indivíduos com vínculo à Função Pública.
3 — Os candidatos deverão entregar pessoalmente na Secretaria Geral dos SMAS, ou enviar por *e-mai*l para o endereço geral@smas-loures.pt, ou ainda remeter pelo correio, com aviso de recepção, até ao prazo acima referido, para os Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, Rua Ilha da Madeira, n.º 2, 2674-504 Loures, requerimento de admissão ao concurso abaixo mencionado, em minuta própria existente no Sector de Recrutamento e Selecção da Divisão de Recursos Humanos, ou em folha A4.
O requerimento de candidatura deverá ser dirigido ao Presidente do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Loures, do qual deverão constar os seguintes elementos de identificação:

a) Nome completo; Filiação; Naturalidade; Estado Civil; Data de Nascimento; Número, data de emissão e de validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu; Número Fiscal de Contribuinte; Morada, Código Postal e Telefone.
b) Habilitações Literárias;
c) Identificação da categoria e natureza do vínculo que possui na Função Pública, bem como menção do lugar a que concorre e do *Diário da República* em que o presente aviso foi publicado;

Será dispensada a apresentação de documentos comprovativos das situações acima descritas, desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às alíneas *a*) *b*) e *c*) atrás referidas, com assinatura.
Os candidatos deverão anexar ao requerimento de candidatura fotocópia do Bilhete de Identidade actualizado, fotocópia do certificado de habilitações literárias, Curriculum Vitae detalhado com documentos comprovativos de formação e experiência profissional, declaração da qual conste o vínculo e tempo de serviço na Administração Pública, bem como quaisquer outros elementos que entendam dever apresentar por serem relevantes para apreciação do seu mérito, juntando prova dos mesmos.
Os candidatos devem reunir os requisitos acima mencionados até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas (nº3 do artigo29º do Decreto-Lei nº204/98 de 11/07).
A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis constantes no presente aviso de abertura, determina a exclusão do concurso (nº7 do artigo31º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07).
4 — O local de trabalho é nas áreas dos Concelhos de Loures e de Odivelas.
5 — Concurso interno de ingresso para provimento de 2 lugares na categoria de chefe de serviços de limpeza — grupo de pessoal de chefia — Divisão de Resíduos Sólidos.
O concurso é de provimento válido para as vagas indicadas, esgotando-se com o preenchimento das mesmas (nº4, do artigo10º, do Decreto-Lei 204/98, de 11/07).
Área de Recrutamento: De entre indivíduos habilitados com o 9º ano de escolaridade ou equiparado (Decreto-lei 412-A/98, de 30/12, Anexo III).
Constituição do Júri do Concurso: Presidente: Engº Jorge Manuel Firmino Baptista — Vogal do Conselho de Administração. Vogais efectivos: 1ºSr. João valente Breia — Vogal do Conselho de Administração; 2º Eng.º Vincenzo Piepoli — Chefe de Divisão Municipal de Resíduos Sólidos. Vogais suplentes: 1º Dr.ª Maria Guiomar Magalhães Gonçalves dos Santos — Chefe de Divisão Municipal de Recursos Humanos; 2º Eng.º Ricardo Cabral Lopes — Engenheiro de Ambiente de 1ª classe.
Descrição Sumária das Funções: Coordena e orienta o serviço de limpeza nos edifícios; distribui as tarefas ao pessoal que lhe está afecto e verifica se são executadas correcta e atempadamente; Requisita o material de limpeza e faz a sua distribuição pelo pessoal.
A remuneração dos lugares a concurso será de 984,15 € correspondente ao índice 295, ou a que resultar do novo posicionamento na escala indiciária, em função do posicionamento actual dos candidatos, nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98 de 18/12, com as alterações previstas na lei nº44/99 de 11/6, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98 de 30/12 e demais remunerações acessórias e regalias sociais vigentes para a Função Pública.
Métodos de selecção:

Prova Teórica de Conhecimentos Gerais/Específicos — 35 %
Avaliação Curricular — 35 %
Entrevista Profissional de Selecção — 30 %
Exame Médico com carácter eliminatório, a aplicar apenas aos candidatos a prover.
Prova teórica de conhecimentos gerais/específicos

Forma — Escrita; Duração — 1 hora e 30 minutos; A Prova será com consulta e classificada de 0 a 20 valores; Programa — Responder a um questionário versando:

Férias, Faltas e Licenças: Decreto-Lei n.º100/99 de 31 de Março; Lei n.º117/99 de 11 de Agosto; Decreto-Lei n.º 70-A/00 de 5 de Maio; Decreto-Lei n.º 157/01 de 11 de Maio; Decreto-Lei n.º 181/07 de 9 de Maio.
Estatuto Disciplinar: Decreto-Lei n.º 24/84 de 16 de Janeiro.
Competências dos SMAS de Loures na área de Resíduos Sólidos: Regulamento de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública no município de Loures; Guia de Boas Práticas da Divisão de Resíduos Sólidos.

6 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção constam da acta de reunião do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
7 — Relativamente às listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final do concurso, proceder-se-á nos termos dos artigos 34º e 40º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/7, aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99 de 25/6.
8 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

10 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Jorge Manuel Firmino Baptista.*

2611098982

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA MAIA

Aviso n.º 8829/2008

Dr. Manuel Marques Nogueira dos Santos, Vogal do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Electricidade, Água e Saneamento da Câmara Municipal da Maia, faz público que o Conselho de Administração deliberou, na reunião que teve lugar no dia 3 de Março de 2008, autorizar o regresso do Funcionário Ex.mo Senhor Fernando José de Sousa Maia, com a categoria de Auxiliar de Serviços Gerais, da Licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 1 de Março de 2008.

11 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Manuel Marques Nogueira dos Santos*.

2611099055

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUA E SANEAMENTO DE SINTRA

Aviso n.º 8830/2008

Nos termos do n.º 1 do artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta nos locais usuais a lista de antiguidades do pessoal do quadro dos S.M.A.S de Sintra, referida a 31 de Dezembro de 2007.

11 de Março de 2008. — O Vogal do Conselho de Administração, *Luís do Paço Simões*.

2611099039

PARTE I

ÓRGÃOS DE SOBERANIA

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

MARINHA

Superintendência dos Serviços do Material

Direcção de Infra-Estruturas

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional** **Marinha** **Superintendência dos Serviços do Material** **Direcção de Infra-Estruturas**	À atenção de **Divisão Administrativa e Financeira**
Endereço **Praça do Comércio**	Código postal **1100-148**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **351 213217600**	Fax **351 213255518**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Unidade de apoio às instalaçõescentrais da Marinha, empreitada de reabilitação do alojamento para praças, sobreloja.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Empreitada de reabilitação do alojamento para praças, sobreloja.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Instalações centrais da Marinha.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
comple-	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
mentares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A proposta será elaborada para a totalidade da empreitada prevista no caderno de encargos.
Valor estimado, sem IVA: 250 000.
Divisa: euro.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1 0 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Para efeitos de garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, o adjudicatário prestará, até seis dias contados da data da adjudicação, uma caução no valor de 10 % do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada será financiada através de verbas do Orçamento de Estado, Marinha. Modalidade de pagamento, nos termos do caderno de encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Poderão concorrer empresas ou grupos de empresas que declarem intenção de se associarem, na modalidade prevista no programa do concurso, em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista e celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Só serão admitidos a concurso:
a) Os titulares de alvará de construção, emitidos pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), que contenham as seguintes habilitações, de acordo com o Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, e as Portarias n.os 17/2004, 18/2004 e 19/2004, de 10 de Janeiro:
1) A 5.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra.
2) As 4.ª, 6.ª, 7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria, a 1.ª , 7.ª e 10.ª subcategorias da 4.ª categoria e a 1.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto n.º 6.3 do programa do concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar a documentação nos termos do programa do concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

NPD 3008007228.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 21/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: gratuito. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 90 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas e intervir as que, para o efeito, estejam devidamente credenciadas pelos concorrentes.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/04/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:30. Local: Sala de reuniões da Direcção de Infra-Estruturas.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Março de 2008. — O Director, *Nelson dos Santos Mateus,* contra-almirante.

2611099656

FORÇA AÉREA

Campo de Tiro de Alcochete

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☒
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Ministério da Defesa Nacional** **Força Aérea Portuguesa** **Campo de Tiro de Alcochete**	À atenção de **Secção de Aquisições**
Endereço **Estrada Nacional, 118**	Código postal **2890-403**
Localidade/Cidade **Alcochete**	País **Portugal**
Telefone **212348985**	Fax **212348901**
Correio electrónico **caoliveira@emfa.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☒ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☒
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Alienação de cortiça do CTA no ano de 2008.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Alienação de cortiça amadia e virgem a extrair, por conta e risco do adjudicatário, do montado de sobro do Campo de Tiro de Alcochete.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Campo de Tiro de Alcochete.

Código NUTS
PT185 ALENTEJO — LEZIRIA DO TEJO.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início 02/06/2008 e/ou termo 29/08/2008

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O pagamento será efectuado nos termos do estipulado do artigo 5.º do Caderno de Encargos.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As exigidas nos artigos 3.º e 10.º do Programa do Concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

As exigidas nos artigos 1.º e 10.º do Programa do Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

As exigidas nos artigos 2.º e 10.º do Programa do Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

As exigidas nos artigos 3.º e 10.º do Programa do Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público 01/CTA/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 10/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 75,00. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

O valor referido tem o IVA incluído e poderá ser pago em cheque ou em numerário. O processo poderá ser adquirido na morada indicada em I.1., todos os dias úteis da 9 horas às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas às 15 horas e 30 minutos.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

18/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Sessão Pública, só podendo intervir o concorrente ou quem o represente.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒

Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões do CTA, sito na Estrada Nacional 118, 2890-403 Alcochete.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

12 de Março de 2008. — O Comandante, *Vítor Manuel Rebelo Caria,* coronel.

2611099340

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Instituto de Meteorologia, I. P.

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Instituto de Meteorologia, I. P.**	À atenção de
Endereço **Rua C — Aeroporto de Lisboa**	Código postal **1749-077**
Localidade/Cidade **Lisboa**	País **Portugal**
Telefone **218447000**	Fax **218402370**
Correio electrónico	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação da instalação de ar condicionado e ventilação do edifício da sede do Instituto de Meteorologia, I. P.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Indicado em I.1

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 1☐8☐0 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Especificado no caderno de encargos.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Especificado no programa de concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Especificado no programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Especificado no programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Especificado no programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

Valor técnico da proposta — 55 %.
Preço — 45 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n.º 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 14/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*

Custo: 150, acrescido do IVA à taxa legal aplicável de 21% Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O processo poderá ser levantado no local indicado em I.1, sendo o respectivo custo liquidado em dinheiro ou em cheque no acto de aquisição do mesmo, debitando-se os custos de expedição no caso do envio ser efectuado pelo correio.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

15/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 16/04/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:30. Local: Indicado em I.1.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☐ SIM ☒

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

12 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho Directivo, *Adérito Vicente Serrão*.

2611099390

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Educação e Ciência

ANÚNCIO

Leva-se a conhecimento de todos os interessados que nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foram prestados todos os esclarecimentos solicitados no prazo legal previsto para o efeito, tendo os mesmos sido juntos às peças patentes em concurso e comunicados a todos os adquirentes das peças concursais relativamente ao Concurso Público n.º 1/2008 — DRE — Empreitada de Construção da Escola Básica Integrada Francisco Ferreira Drumond — Vila de São Sebastião — Ilha Terceira — Açores, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 20, de 29 de Janeiro de 2008.

12 de Março de 2008. — O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses.*

2611099398

AUTARQUIAS

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA RIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **AMRia — Associação de Municípios da Ria**	À atenção de
Endereço **Rua do Carmo, 20, 1.º**	Código postal **3800-127**
Localidade/Cidade **Aveiro**	País **Portugal**
Telefone **351234377650**	Fax **351234377659**
Correio electrónico **amria@amria.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☐ Organismo de direito público ☒ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 2 4

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☐ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Formação Agir para Ligar.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Serviços de formação (níveis IV e V) nas seguintes áreas:
- Linguagem e comunicação — Português;
- Linguagem e comunicação — Inglês;
- Matemática para a vida;
- Tecnologias da informação e comunicação.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Espaços Internet Municipais de Águeda, Albergaria-a-Velha, Estarreja, Ílhavo, Mira, Murtosa, Oliveira do Bairro, Ovar, Sever do Vouga e Vagos.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

Categoria 80.42.1
Subcategoria 80.42.10

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 2 1 0 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Consultar artigo 25.º do Programa de Concurso.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Consultar ponto 2 do Artigo 3.º do Programa de Concurso.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

A prestação de serviços requer que a entidade concorrente seja acreditada para a formação, nos termos da Portaria n.º 782/97, de 29 de Agosto.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Modelo de declaração conforme Anexo I do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Consultar ponto 2 do Artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Consultar ponto 3 do Artigo 10.º do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐
ou para processos abaixo do limiar
no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série
☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☒
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☐
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐14 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: ———— Moeda: ————
Condições e forma de pagamento

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐15 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:30.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	————

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Consultar Artigo 13.º do Programa de Concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, ———— dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: AMRia — Associação de Municípios da Ria.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

12 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Agostinho Ribau Esteves.*

2611099344

CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA

ANÚNCIO

Concurso público DAF/DPA N.º03/2008

1 — A entidade adjudicante é o Município de Albufeira, sito na Rua do Município, Cerro da Alagoa, 8200-863 Albufeira [telefone: (351)289599611; telefax: (351)289570703;e-mail:geral@cm-albufeira.pt].

2 — Objecto do concurso público — o presente concurso tem por objecto a adjudicação da exploração temporária de um quiosque sito na Praceta das Flores, Quinta da Palmeira, em Albufeira, destinado à venda de jornais, revistas, tabaco, gelados, sumos, cafés e afins.

3 — Local a explorar e respectiva área — um quiosque com a área total de 38 m^2.

4 — Duração do contrato – o contrato objecto do presente concurso é celebrado pelo prazo de três anos, contados a partir do dia seguinte à celebração do contrato, findo os quais a Câmara Municipal procederá à abertura de novo concurso público.

5 — Concorrentes – podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de Junho.

6 — (Não aplicável.)

7 — (Não aplicável.)

8 — Não é permitida a apresentação de propostas com alterações ao caderno de encargos, bem como de propostas variantes.

9 — Descrição dos elementos e formalidades necessárias à apreciação das condições de carácter profissional, técnico e económico que os concorrentes devam preencher – os indicados no processo de concurso.

10 — É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, o qual deve assumir a forma jurídica de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária quando lhe for adjudicada a exploração temporária.

11 — Programa de concurso e caderno de encargos:

a) O programa de concurso e o caderno de encargos encontram-se patentes na Divisão de Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Albufeira, onde poderão ser solicitados ou consultados, todos os dias úteis, das 9 às 15 horas;

b) Os pedidos de documentos, cujo envio pelo correio seja solicitado, deverão ser feitos até dois dias antes do acto público;

c) Os documentos serão entregues ou enviados, pela Divisão de Património e Aprovisionamento, mediante pagamento prévio, em numerário ou em cheque emitido à ordem do Município de Albufeira, no valor de € 15 (quinze euros), acrescido do IVA, à taxa legal em vigor.

12 — Apresentação das propostas – as propostas e os documentos que as acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhadas de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais e ser entregues no acto público a realizar na sala de reuniões da Câmara Municipal de Albufeira, pelas 11 horas do dia 7 de Abril de 2008.

13 — Ao acto público do concurso pode assistir qualquer interessado, apenas nele podendo intervir os concorrentes e seus representantes, devidamente credenciados.

14 — Critério de adjudicação — a adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, ou seja, que ofereça o preço mais elevado pela exploração, desde que reúna os demais requisitos e seja instruída com os documentos exigidos no programa de concurso.

15 — Prazo de manutenção das propostas – os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 60 dias contados da data da sessão de abertura das propostas, considerando-se este prazo tacitamente prorrogado por iguais períodos se aqueles nada requererem em contrário.

16 — Prestação de caução e valor base de licitação:

a) Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário prestará uma caução no valor de 3 % do montante global da exploração, com exclusão do IVA, a qual ficará retida até ao terminus da exploração;

b) A base de licitação a oferecer pelos concorrentes para a exploração da loja supra mencionada, a título de importância mensal devida é de € 350.

17 — Não foi publicado anúncio indicativo.

18 — O contrato a celebrar não é abrangido pelo acordo sobre contratos públicos aprovado pela Decisão n.º 94/800/CE, do Conselho, de 22 de Dezembro, publicada no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias,* n.º L 336, de 23 de Dezembro de 1994.

19 — Data do envio do anúncio para publicação no *Diário da República:* 12 de Março de 2008.

20 — Data da recepção do anúncio para publicação na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.: 12 de Março de 2008.

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Desidério Jorge da Silva.*

2611099244

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Almada/Câmara Municipal.
Endereço postal:
Largo de Luís de Camões.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2800-158.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Câmara Municipal de Almada — Departamento de Obras Municipais, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, 7.º piso.
À atenção de:
Sr. Eng. Manuel Larangeira, Director do DOM.
Telefone:
212724300/96.
Correio Electrónico:
dep.obras@cma.m-almada.pt
Fax:
212724493.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais:
Outro especificação:
Município de Almada/Câmara Municipal.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante:
Execução do Parque Aventura nas Quintinhas, Charneca de Caparica.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços:
a) Obras.
Execução.
Código NUTS: PT172.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições:
Trata-se da execução de um parque num terreno com a área prevista de 23 300 m^2, tendo em vista a recuperação da área da mata, a introdução de espaços de desporto, lazer e recreio, bem como a instalação de estruturas de apoio. Estão também incluidos, percursos pedonais e cicláveis, circuito de manutenção, espaços de anfiteatro, estadia e recreio infantil, de actividades físicas e desportivas (escalda e BTT) e edificio de apoio.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 45112710.
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONTRATO

II.2.1) Quantidade ou extensão total:
A empreitada, refere-se à totalidade da execução do Parque Aventura nas Quintinhas, Charneca de Caparica.
Valor estimado, sem IVA: 499 502,77.
Divisa: euro.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO

Período em dias: 150 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas:
Prestação de caução no valor de 5 % do valor total do contrato com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam:
Regime de pagamento: «por série de preços», nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
Financiamento suportado pelo orçamento camarário.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário:
Consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Não.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes devem ser titulares de alvará de empreiteiro de obras públicas, conforme o previsto no n.º 6.2 do programa de concurso. O referido alvará deverá conter a 9.ª subcategoria (Espaços Verdes) ou 10.ª subcategoria (Infra-estruturas de Desporto e Lazer) da 2.ª categoria (Vias de Comunicação, Obras de Urbanização e Outras Infra-estruturas), na classe correspondente ao valor global da obra, de acordo com o n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, ou podem ainda concorrer os detentores de alvará de empreiteiro geral de obras de urbanização (2.ª categoria), na classe correspondente ao valor global da obra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do citado diploma legal.
III.2.2) Capacidade económica e financeira:
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Documentos exigidos no n.º 16 do programa de concurso.
III.2.4) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo:
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.
IV.2.2) Proceder-se-á a leilão electrónico:
Não.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante:
4/2008.
IV.3.2) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto:
Não.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial):
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos:
Data: 10/04/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 235,48.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Cheque emitido à ordem do Tesoureiro da Câmara Municipal de Almada (ao valor indicado, acresce o IVA à taxa legal em vigor).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação:
Data: 28/04/2008.
Hora: 15:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação:
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos):
Período em dias: 66 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas:
Data: 29/04/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Edificio dos Serviços Técnicos da CMA, sito na Avenida de D. Nuno Álvares Pereira, 67, piso -1 (Auditório).

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Podem assistir ao acto público, todas as pessoas, interessadas e, nele intervir as pessoas devidamente credenciadas, pelos concorrentes, nos termos do n.º 5.2 do programa de concurso.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
O prazo de execução da obra referido em II.3) conta-se a partir da data de consignação.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
12/03/2008.

12 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria Emília Guerreiro Neto de Sousa.*

2611099319

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS DE VALDEVEZ

ANÚNCIO

Alienação de uma parcela de terreno para a construção de um edifício destinado a espaços comerciais e escritórios; e constituição do direito de superfície para a construção e exploração do Parque de Estacionamento da Misericórdia — Arcos de Valdevez.

João Manuel do Amaral Esteves, vice-presidente e vereador substituto legal do presidente da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez:

Faz público, de harmonia com o deliberado pela Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, na sua sessão ordinária de 23 de Fevereiro de 2008, que no dia 29 de Abril de 2008, pelas 10 horas e 30 minutos, se procederá na sala de reuniões desta Câmara Municipal à arrematação, por proposta em carta fechada, de uma parcela de terreno para construção de espaços comerciais e escritórios e, simultaneamente, a constituição do direito de superfície para construção e exploração de um Parque de Estacionamento na Misericórdia, nesta vila, e com subordinação às condições constantes do presente edital e do respectivo Regulamento, cujo processo pode ser consultado pelos interessados durante as horas de expediente, na Secção de Expediente Documentação e Arquivo (Divisão Administrativa e Financeira) desta Câmara, constituído pelo seguinte:

Objecto do Concurso — Construção de um edifício para comércio/restauração e bebidas e escritórios, em regime de propriedade plena, e um Parque de Estacionamento mediante a constituição do direito de superfície em subsolo e solo, pelo prazo de 30 anos.

Parcela de terreno (A), com a área de 434,36 m^2, a nível do rés-do-chão, e de 588,58 m^2, a nível de cave, correspondente a parte do prédio inscrito na matriz sob o artigo 397 da freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio), e uma parcela desafectada do domínio público municipal.

Parque público de estacionamento para viaturas ligeiras, com capacidade para cerca de 320 lugares, dispondo de entrada por servidão de passagem sob o prédio a construir, acima descrito, e saída no acesso já existente do lado norte, para a Rua Dr. Vaz Guedes.

Parcela (B) — Lote de terreno com a área de 2230 m^2, sendo parte desanexada do prédio urbano acima descrito, e o restante pela integração de uma parcela desafectada do domínio público.

Ao concurso poderá ser admitido, desde que satisfeitas as condições da admissão exigidas no Regulamento e na lei geral, qualquer entidade singular ou colectiva.

Será admitida a participação de agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, devendo os documentos a apresentar referir-se a todas as empresas do agrupamento.

Neste caso as empresas que constituem o agrupamento serão solidariamente responsáveis perante a Câmara Municipal pela oferta realizada e pela sua manutenção, devendo, caso lhes venham a ser adjudicadas a propriedade do imóvel e o direito de superfície, associar-se, antes da celebração dos contratos, numa das seguintes modalidades:

Consórcio externo de responsabilidade solidária;
Agrupamento complementar de empresas.

As propostas deverão ser entregues até às16 horas do dia 28 de Abril de 2008, contidas numa embalagem fechada dirigida à Câmara Municipal de Arcos de Valdevez com a indicação clara de «Proposta para venda de um lote de terreno para a construção de um edifício para comércio/restauração e bebidas e escritórios e construção e exploração do parque de estacionamento da Misericórdia».

Prazo de validade das propostas: a proposta deverá ter um prazo de validade de 66 dias a contar do dia da entrega, renovável automaticamente por mais 66 dias, caso o promotor não expresse vontade em contrário com 30 dias de antecedência.

Critérios de avaliação — as propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

Condições da oferta financeira 70 %: a avaliação da proposta financeira será feita com base no valor dos pagamentos propostos, no faseamento desses pagamentos e noutras eventuais condições.

Para apreciação do critério aplicar-se-á a seguinte expressão:

(Valor mais alto) — (Valor mais baixo/4= X
5 — [(valor do concorrente) — (valor mais baixo)]/X = (*a*)

(*a*) Tem a classificação de 5 para o valor mais baixo e 1 para o valor mais alto sendo as restantes classificações calculadas proporcionalmente.

Perfil do promotor 30 %: a caracterização do promotor será levada em conta na avaliação das suas capacidades para a concretização e exploração com sucesso, dos empreendimentos, tanto a nível técnico como financeiro.

Base de licitação — a base de licitação para a alienação da parcela para construção é de € 73 800,27.

O arrematante deverá efectuar o pagamento de 25 % do preço no prazo de 5 dias após a data da arrematação, devendo liquidar o restante no acto da celebração da escritura de compra e venda.

Não é fixada base de licitação para a parcela destinada a constituição do direito de superfície, pelo que a Câmara Municipal se reserva o direito de não proceder à adjudicação, caso entenda que nenhuma das propostas é satisfatória.

O adjudicatário obriga-se a reservar para o uso privativo do Município um mínimo de 10 % do total de lugares criados no Parque de Estacionamento.

O cumprimento das obrigações previstas no ponto 6.3 do Regulamento será garantido mediante caução, prestada através de garantia bancária, do montante de € 50 000,00, a qual deverá ser actualizada ao fim de cada período de 10 anos, pela aplicação do factor correspondente ao somatório dos valores das taxas de inflação relativos aos anos decorridos.

A Câmara Municipal dispõe do(s) projecto(s) de arquitectura, que serve(m) de referência ao concurso, devendo o adjudicatário apresentar, para aprovação e execução, os respectivos projectos de especialidades.

Para constar, se lavrou o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, e objecto de publicação no *Diário da República.*

5 de Março de 2008. — O Vice-Presidente e Substituto Legal do Presidente da Câmara, *João Manuel do Amaral Esteves.*

2611099515

CÂMARA MUNICIPAL DA AZAMBUJA

EDITAL

Concurso público para concessão da instalação e exploração de quiosque cafetaria-bar no Jardim Urbano de Azambuja

Joaquim António Sousa Neves Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, faz público que:

1 — A Câmara Municipal de Azambuja declara aberto concurso público para concessão da instalação e exploração de quiosque cafetaria-bar no jardim urbano de Azambuja.

2 — O presente concurso rege-se pelo respectivo programa de concurso e caderno de encargos, que poderão ser consultados na Secção de Aprovisionamento;

3 — O custo do processo é de € 45 e poderá ser obtido na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Azambuja ou solicitado por via postal, mediante o pagamento daquela importância acrescido dos portes de envio pelo correio.

4 — As propostas deverão ser formalizadas e instruídas de acordo com o indicado no programa de concurso e caderno de encargos.

5 — A proposta será acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração actualizada com a assinatura reconhecida, na qual conste o nome, número fiscal de contribuinte, estado civil e domicílio do concorrente. No caso de se tratar de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais que interessem à execução do concurso público para concessão, os nomes dos titulares dos órgãos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem;

b) Documento comprovativo de que não se encontra em dívida à Fazenda Nacional por contribuições e impostos liquidados;

c) Documento comprovativo da entrega da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS, ou, na falta deste documento, cópia da declaração de inscrição no registo;

d) Declaração do concorrente em como não se encontra em divida para com a Câmara Municipal de Azambuja;

e) Documento comprovativo em como se encontra regularizada a sua situação relativa às contribuições para a segurança social, no caso de se tratar de pessoa colectiva;

f) Procuração bastante se o concorrente for representado por mandatário;

g) Declaração com indicação do valor da mensalidade proposta, bem como indicação do prazo provável de abertura ao público das instalações;

h) Elementos informativos e elucidativos das intenções do concorrente relativamente ao tipo de exploração que pretende efectuar, com indicação do horário de funcionamento, e número de actividades lúdico culturais a desenvolver mensalmente;

i) *Curriculum vitae.*

6 — O prazo de entrega das propostas termina às 17 horas do 30.º dia seguinte ao da publicação do anúncio no *Diário da República* (a contagem do prazo não se suspende aos sábados, domingos e feriados), considerando-se excluídas aquelas que derem entrada fora daquele limite, podendo ser remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, ou entregues pessoalmente pelos concorrentes ou seus representantes, na Secção de Aprovisionamento da Câmara Municipal de Azambuja, contra recibo.

7 — O acto público do concurso terá lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho, perante o Júri designado pela Câmara Municipal de Azambuja, às 10 horas do 1.º dia útil imediato ao termo estipulado para entrega das propostas.

8 — O prazo de concessão é de 25 anos, prorrogável por acordo das partes, e por períodos iguais e sucessivos de 5 anos.

9 — A renda mensal base é de € 250, acrescida de IVA à taxa legal, abaixo da qual não serão consideradas as propostas.

10 — Na outorga do contrato de concessão o concessionário terá que entregar à Câmara Municipal de Azambuja uma caução no valor de três meses de renda.

11 — É obrigatório o funcionamento do quiosque cafetaria-bar aos Sábados, Domingos e Feriados.

12 — A adjudicação será feita em conformidade com o n.º 11 do programa de concurso.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Joaquim António Sousa Neves Ramos.*

2611099405

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Bragança**	À atenção de **Divisão Financeira, Secção e Património/ /Notariado e Aprovisionamento**
Endereço **Forte de São João de Deus**	Código postal **5301-902**
Localidade/Cidade **Bragança**	País **Portugal**
Telefone **273304200**	Fax **273304299**
Correio electrónico **dfin@cm-braganca.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm.braganca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐6

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação de serviços na área de seguros.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação de serviços na área de seguros.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Município de Bragança.

Código NUTS

PT118 Continente Norte — Alto de Trás-os-Montes

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☒

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) De declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número do bilhete de identidade, ou de pessoa colectiva, estado civil e domicílio ou, no caso de pessoa colectiva, a denominação social, número de pessoa colectiva, sede, filiais, que interessem à execução do contrato, objecto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, conservatória do registo comercial onde se encontra matriculada, e o seu número de matricula nessa conservatória;
b) De declaração emitida conforme modelo constante do anexo ao presente programa de concurso;
c) Certificado de solvência emitido pelo Instituto de Seguros de Portugal.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Os concorrentes devem ser titulares de habilitações profissionais específicas ou membros de determinadas organizações profissionais para poderem prestar determinado serviço.
b) No caso de pessoas colectivas, documento de prestação de contas dos três últimos exercícios findos ou dos exercícios findos desde a constituição, caso esta tenha ocorrido há menos de três anos;
c) No caso de pessoas singulares, declarações do IRS apresentadas nos três últimos anos.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Lista dos principais serviços fornecidos nos últimos três anos, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Concurso Público n. º DAGGF/DF — 1/2008.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 21/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 32,49 + IVA Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

05/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 60 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 06/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 15:00. Local: Salão Nobre dos Paços do Município.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes*.

2611099345

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Bragança, Câmara Municipal**	À atenção de **Secção Administrativa da Divisão de Obras e Equipamento**
Endereço **Edifício dos Paços do Concelho, Forte S. João de Deus**	Código postal **5301-902**
Localidade/Cidade **Bragança**	País **Portugal**

Telefone **(351) 273304200**	Fax **(351) 273304299**
Correio electrónico **dou@cm-braganca.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-braganca.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Pavimentação da Via Municipal da Estrada Nacional 217 (Penacal)/Freixedelo.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Aplicação de base em granolumetria extensa, com pavimentação ou repavimentação a massas betuminosas.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Caminho Municipal entre a zona do Penacal até à aldeia de Freixedelo, no concelho de Bragança.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.30.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

Desenvolve-se em cerca de 25 000 m^2 pavimentos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 120 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

5 % do valor da adjudicação.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

A empreitada é por série de preços.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas e comprovem, em relação a cada uma das empresas, os requisitos exigidos no n.º 15 do programa de concurso.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante o dono da obra, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

a) Os concorrentes deverão ser titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.), emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário, Instituto Público(INCI,IP), contendo as seguintes autorizações:
A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;
b) Os não titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.), emitido pelo INCI, IP que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará de construção (Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro), emitido pelo INCI, IP, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, desde que apresentem os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade, capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra posta a concurso, indicados nos n.os 15.1 e 15.3 do programa de concurso.
d) Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, deverão ser adoptados os seguintes critérios:
Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de um valor não inferior a €187 200;
Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas.
Adequação dos técnicos e dos serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.
e) A fixação de critérios de avaliação da capacidade económica e financeira dos concorrentes para a execução da obra posta a concurso, na parte respeitante ao equilíbrio financeiro, terá em conta os indicadores de liquidez geral e autonomia financeira com a definição e os valores de referência constantes da portaria em vigor publicada ao abrigo do n.º 5 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que, no mínimo, apresente cumulativamente os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos exercícios.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Os concorrentes terão de apresentar documentação, nos termos definidos no Programa de Concurso, que permita comprovar que possuem idoneidade.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia simples da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, na qual se contenha o carimbo «recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;
c) Relativamente à capacidade financeira e económica os concorrentes deverão apresentar ainda os seguintes documentos: Balanço e demonstração de resultados das declarações anuais de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais e relativos aos três últimos exercícios referenciados para efeito de cálculo, como consta da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 12/2004 de 9 de Janeiro.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
Director técnico da empreitada;
Responsável permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas de idêntica natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, quando se trata de equipamento próprio, alugado ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*);

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1) Preço da proposta — 70 %;

2) Garantia de boa execução e qualidade técnica da proposta — 30 %;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

N.º 04/2008 — D.O.U.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 14/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 50. Moeda: euros.
Condições e forma de pagamento

Pagamento prévio em numerário, vale de correio ou cheque.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Qualquer interessado apenas podendo intervir concorrentes ou representantes devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/04/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 14:30 Local: Munucípio de Bragança, Edificio Paços do Concelho, Forte S. João de Deus.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O preço base do concurso é de € 312 000.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *António Jorge Nunes.*

2611099654

CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE

ANÚNCIO

Concurso Público de Concessão para Exploração do Bar da Piscina Municipal de Cantanhede

(nos termos do Decreto-Lei nº. 390/82, de 17 de Setembro e do artigo 87º. do Decreto-Lei nº. 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade Adjudicante: Município de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva, apartado 154, 3064-909 Cantanhede (telefone: 231410100; fax: 231410199).

2 — Constitui objecto do presente concurso a concessão para exploração do bar da piscina municipal de Cantanhede.

3 — O concessionário obriga-se ao pagamento de uma renda pelo prazo da concessão sendo o valor base do concurso de € 1600,00 + IVA;

4 — A concessão a que se refere o presente concurso tem início na data de outorga do respectivo contrato e termina a 31 de Dezembro de 2010.

5 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

6 — O processo de concurso pode ser consultado ou requerido no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

7 — O custo dos documentos mencionados na alínea a) é de € 15 (IVA incluído).

8 — As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia, contado seguidamente a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do anúncio no *Diário da República,* no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Praça Marquês de Marialva, Apartado 154 3064-909 Cantanhede, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

9 — O acto do concurso é público, terá lugar no Edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal de Cantanhede — Salão Nobre, e realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil que se seguir ao términus do prazo para a entrega das propostas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de Empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

10 — O critério de apreciação das propostas é o seguinte:

a) Preço global das rendas no período da concessão — 60 %;

b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência para exploração de estabelecimentos congéneres — 40 %.

11 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

12 — Para efeitos de outorga do contrato, o concessionário deverá apresentar uma caução correspondente a 25 % do valor global das rendas da concessão, que se manterá pelo prazo desta.

13 — O concurso objecto do presente anúncio foi aprovado pela Câmara Municipal de Cantanhede em 12 de Fevereiro de 2008 e aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 26 de Fevereiro de 2008.

14 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 12 de Março de 2008.

12 de Março de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria Helena Teodósio.*

2611099429

ANÚNCIO

Concurso público de concessão para exploração do bar e restaurante da praia fluvial dos Olhos da Fervença

(nos termos do Decreto-Lei n.º 390/82, de 17 de Setembro e do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho)

1 — Entidade Adjudicante: Município de Cantanhede, Praça Marquês de Marialva, apartado 154, 3064-909 Cantanhede (telefone: 231410100; fax: 231410199).

2 — Constitui objecto do presente concurso a concessão para exploração do bar e restaurante da praia fluvial dos Olhos da Fervença.

3 — O concessionário obriga-se ao pagamento de uma renda pelo prazo da concessão sendo o valor base do concurso de € 30 000 + IVA;

4 — A concessão a que se refere o presente concurso tem início na data de outorga do respectivo contrato e termina a 31 de Dezembro de 2015.

5 — Podem concorrer ao presente concurso pessoas singulares, colectivas ou equiparadas, individualmente ou que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa única entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.

6 — O processo de concurso pode ser consultado ou requerido no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, durante as horas normais de expediente, desde a data da publicação do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso.

7 — O custo dos documentos mencionados na alínea a) é de € 15 (IVA incluído).

8 — As propostas deverão ser apresentadas até às 16 horas e 30 minutos do 15.º dia, contado seguidamente a partir do primeiro dia útil seguinte à data da publicação do anúncio no *Diário da República,* no Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Cantanhede/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, Praça Marquês de Marialva, Apartado 154 3064-909 Cantanhede, contra recibo, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de recepção.

Se o envio das propostas for feito pelo correio, o concorrente será o único responsável pelos atrasos que porventura se verifiquem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese de a entrada dos documentos se verificar já depois de esgotado o prazo de entrega de propostas.

As propostas e respectivos documentos deverão ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de o não serem, serão acompanhados da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respectivos originais.

9 — O acto do concurso é público, terá lugar no Edifício dos Paços do Município da Câmara Municipal de Cantanhede — Salão Nobre, e realizar-se-á pelas 10 horas do primeiro dia útil que se seguir ao terminus do prazo para a entrega das propostas. Só poderão intervir no acto público do concurso as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de Empresa em nome individual, a exibição do seu bilhete de identidade.

10 — O critério de apreciação das propostas é o seguinte:

a) Preço global das rendas no período da concessão — 75 %;

b) Curriculum dos concorrentes demonstrativo da formação e experiência para exploração de estabelecimentos congéneres — 25 %.

11 — Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante o prazo mínimo de 60 dias, contados da data da sessão de abertura das propostas.

12 — Para efeitos de outorga do contrato, o concessionário deverá apresentar uma caução correspondente a 15 % do valor global das rendas da concessão, que se manterá pelo prazo desta.

13 — O concurso objecto do presente anúncio foi aprovado pela Câmara Municipal de Cantanhede em 12 de Fevereiro de 2008 e aprovado pela assembleia municipal em sessão de 26 de Fevereiro de 2008.

14 — Envio do anúncio para publicação no *Diário da República* — 12 de Março de 2008.

12 de Março de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria Helena Teodósio.*

2611099432

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Cantanhede**	À atenção de
Endereço **Praça do Marquês de Marialva, Cantanhede**	Código postal **3060-909**
Localidade/Cidade **Cantanhede**	País **Portugal**
Telefone **231410100**	Fax **231410199**
Correio electrónico **dom@cm-cantanhede.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Requalificação da Rede Viárias nas Freguesias — Ligação Cordinhã/Póvoa da Lomba.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Terraplenagem, Drenagem, Pavimentação e Equipamentos de Sinalização e Segurança.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Cantanhede, Freguesias de Cordinhã e Cantanhede.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☐ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

O preço base do concurso é de € 274 827,30, com exclusão do IVA.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 180 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida uma caução de 5 % do valor da adjudicação, na execução do contrato.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O tipo de empreitada é por série de preços, nos termos do n.º 1 do artigo18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março e os trabalhos serão pagos nos termos do artigo 21.º do mesmo diploma. O financiamento terá como fonte o Orçamento da Câmara Municipal de Cantanhede.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, sem que entre eles exista qualquer vínculo mas, em caso de adjudicação da empreitada, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

*a*1) A classificação como empreiteiro geral de vias de comunicação, obras de urbanização e outras infra-estruturas de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 2.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta,(cumprindo obrigatoriamente as subcategorias referidas na alínea *a*2) ou,

*a*2) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, uma das quais tem que ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra. E ainda, em qualquer das alíneas as 1.ª, 2.ª e 7.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no ponto 6.3 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Deverão apresentar todos os documentos referidos nos pontos 15 e 16 do Programa de Concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estabelecido no ponto 19.3 do Programa de Concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

De acordo com o estabelecido no ponto 19.4 do Programa de Concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

Preço — 60 %;
Valia Técnica da Proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: € 200,00 + IVA, se for fornecido em papel e € 50,00 + IVA se for fornecido em CD.

Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

A pagar em dinheiro ou por cheque passado a favor do tesoureiro da CMC, acrescido de portes de correio, em caso de envio por esta via.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

07/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6 6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

---

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 0 8/0 5/2 0 0 8, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Edifício dos Paços do Concelho, Salão Nobre.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

---

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

12 de Março de 2008. — A Vice-Presidente da Câmara, com competências delegadas, *Maria Helena Rosa Teodósio Cruz Gomes.*

2611099364

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAIS

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Cascais
Endereço postal:
Praça de 5 de Outubro, 9
Localidade:
Cascais
Código postal:
2754-501
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Divisão de Aprovisionamento — Secção de Compras
Telefone:
214815103 — 214815106
Fax:
214865977

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES

Faz-se saber que no âmbito do concurso público para a Produção de 7 edições da Agenda Cultural de Cascais Proc. C- 202/2008, cujo anúncio de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 15 de Fevereiro de 2008 pp. 6209 e 6210, estão patentes para consulta na Divisão de Aprovisionamento, Secção de Compras, os esclarecimentos prestados pelo júri do concurso.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO: 13/03/2008.

13 de Março de 2008. — O Vereador, da área financeira, *Pedro Caldeira Santos.*

2611099504

CÂMARA MUNICIPAL DE CINFÃES

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Cinfães**	À atenção de **Município de Cinfães**
Endereço **Paços do Concelho — Cinfães**	Código postal **4690-030**
Localidade/Cidade **Cinfães**	País **Portugal**
Telefone **255560560**	Fax **255560569**
Correio electrónico **dosm.cmc@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-cinfaes.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar de Tarouquela.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada incluí a execução de trabalhos: de montagem e desmontagem do estaleiro, demolições e remoção de entulhos; movimento de terras; alvenarias em tijolo; coberturas planas e inclinadas; colocação de carpintarias em interior; divisórias em painéis fenólicos; serralharias (vãos exteriores, rufos, guardas, *lettering*); rufos em zinco; revestimentos interiores de pavimentos, paredes e tectos; colocação de equipamentos e mobiliário para sanitários e de cozinha; arranjos exteriores (guardas, revestimentos de pavimentos e paredes, incluindo ajardinamento, equipamento e mobiliário); estrutura em betão armado; rede de distribuição de água e combate a incêndios; rede de drenagem de águas residuais domésticas; rede de águas pluviais; infraestruturas eléctricas/ITED/segurança; instalações mecânicas de climatização e ventilação; rede de abastecimento de gás.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Tarouquela, concelho de Cinfães.

Código NUTS
PT115 Continente Norte — Tâmega

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 12 e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para a garantia do contrato é de 5 % do valor da adjudicação, nos termos do artigo 113.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são respectivamente o orçamento municipal sendo a retribuição feita nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Para ser admitido a concurso é necessário possuir:

a) Alvará para o exercício da actividade de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), devendo conter a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da obra e a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente aos trabalhos a executar.
b) Os não titulares de alvará para exercício de actividade, emitido pelo INCI devem apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros emitido pelo INCI e certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de alvará para exercício de actividade de construção, emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra a concurso, indicados no n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso; e

2 — Provar condições técnicas, financeiras e económicas:
a) Cópias do balanço de resultados das declarações de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais, referentes aos anos indicados na Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 643 868,27 (seiscentos e quarenta e três mil oitocentos e sessenta e oito euros e vinte e sete cêntimos).
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos
a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» (o carimbo de recibo tem de ser entendido como o carimbo ou menção que comprove que a declaração foi entregue na competente repartição de finanças) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

i) Director técnico da empreitada;
ii) Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea a);

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1.º Factor — Preço da Proposta — 60 % (A/B) × 5 em que: A — Valor da Proposta mais baixa; B- Valor da Proposta em análise. À proposta com o preço mais baixa serão atribuídos

5 valores, atribuindo-se às respectivas propostas notas inversamente proporcionais aos desvios dos seus preços em relação aos preços mais baixos.
2.º Factor — Valia Técnica da Proposta — 40 % [(Programa de Trabalhos) — 60 %: — (Memória Descritiva e Justificativa — 30 %), (Nota justificativa do preço proposto — 10 %)].

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 21/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.
Custo: 75, mais IVA à taxa legal em vigor (o processo é fornecido em formato digital)
Moeda:euro.
Condições e forma de pagamento

Aquando do levantamento do processo deve ser entregue em cheque ou numerário o respectivo valor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

29/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 30/04/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Cinfães.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒☐ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Preço base do concurso excluído o IVA: € 1 073 113,78 (um milhão setenta e três mil cento e treze euros e setenta e oito cêntimos);
b) Tipo de empreitada : por série de preços.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

2611099317

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Cinfães**	À atenção de **Município de Cinfães**
Endereço **Paços do Concelho — Cinfães**	Código postal **4690-030**
Localidade/Cidade **Cinfães**	País **Portugal**
Telefone **255560560**	Fax **255560569**
Correio electrónico **dosm.cmc@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-cinfaes.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Centro Escolar de Santo António — Santiago de Piães.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada inclui a execução de trabalhos: de montagem e desmontagem do estaleiro, demolições e remoção de entulhos; movimento de terras; alvenarias em tijolo; coberturas planas e inclinadas; colocação de carpintarias em interior; divisórias em painéis fenólicos; serralharias (vãos exteriores, rufos, guardas, *lettering*); rufos em zinco; revestimentos interiores de pavimentos, paredes e tectos; colocação de equipamentos e mobiliário para sanitários e de cozinha; arranjos exteriores (guardas, revestimentos de pavimentos e paredes, incluindo ajardinamento, equipamento e mobiliário); estrutura em betão armado; rede de distribuição de água e combate a incêndios; rede de drenagem de águas residuais domésticas; rede de águas pluviais; infraestruturas eléctricas/ITED/segurança; instalações mecânicas de climatização e ventilação; rede de abastecimento de gás.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Santiago de Piães, concelho de Cinfães.

Código NUTS
PT115 Continente Norte — Tâmega

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 1 2 e/ou em dias 3 6 5 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para a garantia do contrato é de 5 % do valor da adjudicação, nos termos do artigo 113.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são respectivamente o orçamento municipal sendo a retribuição feita nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Para ser admitido a concurso é necessário possuir:

a) Alvará para o exercício da actividade de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), devendo conter a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria em classe que cubra o valor global da obra e a 1.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente aos trabalhos a executar;
b) Os não titulares de Alvará para exercício de actividade, emitido pelo INCI devem apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros emitido pelo INCI e certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, do programa de concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de Alvará para exercício de actividade de construção, emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra a concurso, indicados no n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso; e

2 — Provar condições técnicas, financeiras e económicas:

a) Cópias do balanço de resultados das declarações de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais, referentes aos anos indicados na Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.

Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios:

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 617 166,25 (seiscentos e dezassete mil cento e sessenta e seis euros e vinte e cinco cêntimos);
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» (o carimbo de recibo tem de ser entendido como o carimbo ou menção que comprove que a declaração foi entregue na competente repartição de finanças) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:

i) Director técnico da empreitada;
ii) Representante permanente do empreiteiro na obra;

b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1º Factor — Preço da proposta — 60 % (A/B) — 5 em que: A — Valor da Proposta mais baixa; B — Valor da Proposta em análise. A proposta com o preço mais baixa serão atribuídos 5 valores, atribuindo-se às respectivas propostas notas inversamente proporcionais aos desvios dos seus preços em relação aos preços mais baixos.
2º Factor — Valia técnica da proposta – 40 % [(Programa de Trabalhos) — 60 % — (Memória Descritiva e Justificativa – 30 %), (Nota justificativa do preço proposto — 10 %)]

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 23/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 75, mais IVA à taxa legal em vigor (o processo é fornecido em formato digital).
Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Aquando do levantamento do processo deve ser entregue em cheque ou numerário o respectivo valor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

02/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 05/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Cinfães.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Preço base do concurso excluído o IVA: € 1 028 610,42 (um milhão vinte e oito mil seiscentos e dez euros e quarenta e dois cêntimos);
b) Tipo de empreitada: por série de preços.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto*.

2611099522

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Cinfães**	À atenção de **Município de Cinfães**
Endereço **Paços do Concelho, Cinfães**	Código postal **4690-030**
Localidade/Cidade **Cinfães**	País **Portugal**
Telefone **255560560**	Fax **255560569**
Correio electrónico **dosm.cmc@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-cinfaes.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Construção do parque de lazer de Mourilhe.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

A empreitada incluí a execução de trabalhos: de montagem e desmontagem do estaleiro; preparação do terreno (com remoção de entulhos e de vegetação infestante, reparação de pavimentos existentes em betonilha e betão e do muro de suporte em betão); movimento de terras; pavimentações (betão poroso, saibro, deck de madeira, guias de madeira e de betão); plantações de árvores e arbustos e realização de sementeiras incluindo trabalhos complementares; instalação de mobiliário urbano (papeleiras, bebedouros, sinalética, vedações, instalações sanitárias, bar de apoio e módulos pré-fabricados); execução da rede de rega e de drenagem de águas pluviais; realização da rede de iluminação e colocação de equipamentos.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de São Cristóvão de Nogueira, concelho de Cinfães.

Código NUTS

PT115, Continente Norte, Tamega.

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses 5 e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

A caução a exigir para a garantia do contrato é de 5 % do valor da adjudicação, nos termos do artigo 113.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

As modalidades essenciais de financiamento e de pagamento são respectivamente o orçamento municipal sendo a retribuição feita nos termos do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer à presente empreitada empresas associadas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. No caso de a adjudicação ser feita a um agrupamento de empresas estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, agrupamento complementar de empresas ou agrupamentos europeus de interesse económico.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1.º Para ser admitido a concurso é necessário possuir:
a) Alvará para o exercício da actividade de construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (INCI), devendo conter a 9.ª subcategoria da 2ª categoria em classe que cubra o valor global da obra e a 5.ª subcategoria da 1.ª categoria na classe correspondente aos trabalhos a executar.
b) Os não titulares de Alvará para exercício de actividade, emitido pelo INCI devem apresentar certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros emitido pelo INCI e certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, adequado à obra posta a concurso e emitido por uma das entidades competentes mencionadas no n.º 1 do anexo I, do Programa de Concurso, o qual indicará os elementos de referência relativos à idoneidade, à capacidade financeira e económica e à capacidade técnica que permitiram aquela inscrição e justifique a classificação atribuída nessa lista;
c) Os não titulares de Alvará para exercício de actividade de construção, emitido pelo INCI, ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, devem apresentar os documentos relativos à comprovação da sua idoneidade capacidade financeira, económica e técnica para a execução da obra a concurso, indicados no n.º 15.1 e 15.3 do programa de concurso;
e 2.º Provar condições técnicas, financeiras e económicas:
a) Cópias do balanço de resultados das declarações de IRS ou IRC entregues para efeitos fiscais, referentes aos anos indicados na Portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro.
Na avaliação da capacidade técnica dos concorrentes serão adoptados os seguintes critérios:
a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a € 164 588,25.
b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às exigências técnicas;
c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

a) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
b) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro, e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) Cópia da última declaração periódica de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC na qual se contenha o carimbo de «recibo» (o carimbo de recibo tem de ser entendido como o carimbo ou menção que comprove que a declaração foi entregue na competente repartição de finanças) e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Certificados de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente:
i) Director técnico da empreitada;
ii) Representante permanente do empreiteiro na obra;
b) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
c) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando, num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
d) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados na alínea *a*).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1) Factor, preço da proposta — 60 % (A/B) x 5 em que:

A — valor da proposta mais baixa;

B — Valor da proposta em análise. À proposta com o preço mais baixa serão atribuídos 5 valores, atribuindo-se às respectivas propostas notas inversamente proporcionais aos desvios dos seus preços em relação aos preços mais baixos.

2) Factor — valia técnica da proposta — 40 % [(programa de trabalhos) — 60 %: — (memória descritiva e justificativa — 30 %), (nota justificativa do preço proposto — 10 %)].

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

---

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 24/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 75 mais IVA à taxa legal em vigor. Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

Aquando do levantamento do processo deve ser entregue em cheque ou numerário o respectivo valor.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

06/05/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 16:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐67 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

São autorizadas a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas que para o efeito estejam devidamente credenciadas.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 07/05/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: 10:00. Local: Sala de Reuniões da Câmara Municípal de Cinfães.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Preço base do concurso excluído o IVA: € 274 313,75;
b) Tipo de Empreitada: por série de preços.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Manuel Pereira Pinto.*

2611099652

CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Loulé**	À atenção de
Endereço **Praça da República**	Código postal **8100-951**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289/400600**	Fax **289/45557**
Correio electrónico **dmai@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Alargamento do cemitério de Salir.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Os trabalhos a realizar consistem resumidamente nas seguintes actividades: trabalhos preparatórios gerais, movimento de terras, betão armado e cofrado, alvenarias, cantarias, coberturas, impermeabilizações e isolamentos, revestimentos de paredes e tectos, pavimentos, carpintarias, serralharias e vidros, pinturas, diversos, loiças acessórios e equipamento sanitário, rede de águas, rede de esgotos domésticos, rede de esgotos pluviais, rede de gás, arranjos exteriores, equipamentos, instalações eléctricas e de telecomunicações, e demais obras complementares conforme projecto patenteado no concurso.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Freguesia de Salir, concelho de Loulé.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.21.54.00-1	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada será realizada tendo por base o projecto patenteado a concurso. O preço base é de € 966 800, excluindo o imposto sobre o valor acrescentado. O prazo fixo de execução da obra é de 420 dias seguidos incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 420 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

Será exigida, aquando da elaboração do contrato de adjudicação de empreitada, a caução definitiva de 5 % do valor da adjudicação e em todos os pagamentos será deduzida a mesma percentagem para reforço dessa caução.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

O financiamento será assegurado através de verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal de Loulé.
A empreitada é por preço global, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 8.º Decreto-Lei 59/99 de 2 de Março e os pagamentos efectuados de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem concorrer agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade de empreiteiro de obras públicas, nos termos do disposto no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.
A constituição jurídica dos agrupamentos não é exigida na apresentação de propostas, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente, perante a Câmara Municipal de Loulé, pelo pontual cumprimento de todas as obrigações emergentes da proposta.
No caso de a adjudicação da empreitada ser feita a um agrupamento de empresas, estas associar-se-ão obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

1 — Nos termos do disposto no artigo 98.º do Decreto Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes serão submetidos a uma avaliação da sua capacidade económica, financeira e técnica, tendo em consideração os elementos de referência solicitados no Programa de Concurso, sendo excluídos os que não demonstrem aptidão para a execução da obra posta a concurso;
2 — Para ser admitido a concurso é necessário ser titular de Alvará de Construção, emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P., ou seja o ex-IMOPPI) contendo as seguintes autorizações:
a) A 1.ª subcategoria da 1.ª categoria (Edifícios de construção tradicional), a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta;
b) A 4.ª,5.ª,6.ª,7.ª e 8.ª subcategorias da 1.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
c) A 8ª e 9ª subcategorias da 2.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
d) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
e) A 11.ª subcategoria da 5.ª categoria e da classe correspondente aos valores dos trabalhos especializados que lhes respeitem;
3 — Caso o concorrente não disponha das autorizações exigidas, indicará em documento anexo à proposta, os subempreiteiros possuidores dessas autorizações, aos quais ficará vinculado por contrato para a execução dos trabalhos que lhes respeitem.
4 — Poderão, igualmente concorrer:
a) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção ou que não apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados, serão admitidos nos termos previstos no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;
b) Os concorrentes não detentores de Alvará de Construção que apresentem certificado de inscrição em lista oficial de empreiteiros aprovados de Estado pertencente ao espaço económico europeu, serão admitidos nos termos previstos no artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

1) Alvará de Construção (ou cópia simples do mesmo) emitido pelo Instituto da Construção e do Imobiliário (InCI, I.P., ou seja o ex-IMOPPI), contendo as autorizações exigidas no n.º 2 do ponto III.2.1;
2) Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a Segurança Social Portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu;
3) Declaração comprovativa da situação tributária regularizada, emitida pela repartição de finanças do domicílio ou sede do contribuinte em Portugal, de acordo com o prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 236/95, de 13 de Setembro e, se for o caso, certificado equivalente emitido pela autoridade competente do Estado em que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; qualquer dos documentos referidos deve ser acompanhado de declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu;

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

1) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto, no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
2) Cópia simples das três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC, incluindo a Informação Empresarial Simplificada (IES)/Declaração Anual — anexo A, na qual se contenha o carimbo «Recibo» e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada da respectiva declaração;

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

1) Certificados de habilitações literárias (cópia simples do diploma ou certidão emitida pela escola/universidade) e profissionais (cópia simples da cédula profissional ou da declaração emitida pela ordem/associação profissional correspondente, ambas dentro do prazo de validade) dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, designadamente do director técnico da empreitada e do representante permanente do empreiteiro na obra;
2) Lista das obras executadas da mesma natureza da que é posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução relativos às obras mais importantes; os certificados devem referir o montante, data e local de execução das obras e se as mesmas foram executadas de acordo com as regras da arte e regularmente concluídas;
3) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento principal a utilizar na obra e, se for o caso, o equipamento de características especiais, indicando num e noutro caso, se se trata de equipamento próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma;
4) Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione os técnicos, serviços técnicos e encarregados, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra, para além dos indicados no ponto 1).

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

a) Preço — 0,60;

b) Valor técnico da proposta — 0,40;

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

O.M. 221/2007

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 350 mais IVA. Moeda: euros.

Condições e forma de pagamento

Dinheiro ou por meio de cheque dirigido ao tesoureiro do Município de Loulé.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES DA DE EL EN FR IT NL PT FI SV Outra - país terceiro
☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☐ ☒ ☐ ☐ _____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐6 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Podem assistir ao acto público do concurso todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas concorrentes, devidamente identificados e credenciados para o acto.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 10:00. Local: Edifício Eng.º Duarte Pacheco, Praça da República, 36, em Loulé.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

1.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Município de Loulé, Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municípais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289/400841**	Fax **289/400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289/400841**	Fax **289/400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

1.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Município de Loulé Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais**	À atenção de **Divisão de Edifícios e Equipamentos Municipais**
Endereço **Rua do Município, 11**	Código postal **8100-561**
Localidade/Cidade **Loulé**	País **Portugal**
Telefone **289/400841**	Fax **289/400900**
Correio electrónico **dom@cm-loule.pt**	Endereço Internet (URL) **http://www.cm-loule.pt**

13 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emídio.*

2611099615

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGADOURO

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Mogadouro**	À atenção de
Endereço **Largo de São Francisco**	Código postal **5200-244**
Localidade/Cidade **Mogadouro**	País **Portugal**
Telefone **279340100**	Fax **279341874**
Correio electrónico **camaramogadouro@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE

Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras

Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Concurso público para a execução da empreitada de remodelação da escola primária e requalificação urbana da zona envolvente da escola primária de Urrós.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Remodelação da escola primária e requalificação urbana da zona envolvente da escola primária de Urrós.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Concelho de Mogadouro, distrito de Bragança.

Código NUTS

PT118, Continente Norte, Alto Trás-os-Montes.

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar	
Objecto principal	45.20.00.00-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
Objectos	45.23.24.10-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
complementares	45.26.19.10-6	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐ ☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO

II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada contempla movimentos de terra, pavimentos e outros elementos construtivos, instalação da vegetação, equipamentos, sinalização, remoção do existente, paredes coberturas, cantarias, serralharias, carpintarias, vidros, estores, revestimentos interiores e exteriores, estabilidade, saneamento, instalações eléctricas, telecomunicações, redes de gás.

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 365 a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO

III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O valor da caução é de 5 % do preço total da adjudicação nos termos do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

Financiamento será assegurado pelo orçamento da Câmara Municipal de Mogadouro, a empreitada é por série de preços, nos termos da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e a sua liquidação será feita com base em medições mensais e de acordo com o estabelecido no artigo 202.º do mesmo diploma legal.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

Podem apresentar-se a concurso agrupamentos de empresas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação, desde que todas as empresas do agrupamento satisfaçam as disposições legais relativas ao exercício da actividade do empreiteiro de obras publicas e que manifestem a intenção de se associarem, antes da celebração do contrato, na modalidade do consórcio em regime de responsabilidade solidária, tendo em vista a celebração do contrato.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

*a*1) A classificação como empreiteiro geral de edifícios de construção tradicional, de acordo com o estabelecido na Portaria n.º 19/2004, de 10 de Janeiro, na 1.ª categoria, em classe correspondente ao valor da proposta; ou

*a*2) A 1.ª e 4.ª subcategoria da 1.ª categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo de obra se enquadra;

b) A 4.ª, 5.ª, 6.ª e 9.ª subcategoria da 1.ª categoria, 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, 1.ª e 2.ª subcategoria da 5.ª categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3 (indicar as restantes subcategorias necessárias à execução da obra);

b) Todos os concorrentes deverão fazer acompanhar a sua proposta dos documentos referidos no n.º 15 do programa de concurso.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Remeta-se para os pontos 6.1; 6.2; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.1; alíneas *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *a*) a *d*) do n.º 15.3 do programa de concurso.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Será verificada com base no quadro de referência constante da portaria em vigor publicada ao abrigo do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro, não podendo ser excluído nenhum concorrente que apresente, cumulativamente e no mínimo, os valores de referência previstos nessa portaria, relativos ao último exercício, ou, em alternativa, a média aritmética simples dos três últimos anos.

a) Atendendo ao balanço e à demonstração de resultados da última declaração anual de IRS ou IRC entregue para efeitos fiscais.

remeta-se, também, para as alíneas *c*), *d*) e *i*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do 15.2, *e*) e *f*) do n.º 15.3 e 19 do programa de concurso.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

a) Comprovação da execução de, pelo menos, uma obra de idêntica natureza da obra posta a concurso, de valor não inferior a 50 % do valor estimado do contrato (preço da proposta do concorrente);

b) Adequação do equipamento e da ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado ou sob qualquer outra forma, às suas exigências técnicas;

c) Adequação dos técnicos e os serviços técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

Remeta-se, também, para as alíneas *e*) a *h*) do n.º 15.1; *a*) e *b*) do n.º 15.2 e alíneas *g*) e *h*) do ponto 15.3 todos do programa de concurso.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS

III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☒
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto

IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Preço — 60 %;

2 — Garantia de boa execução e qualidade técnica/valia técnica da proposta — 40 %.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒

ou

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Empreitada de remodelação da escola primária e requalificação urbana da zona envolvente da Escola Primária de Urrós, processo N.º 01EMP/CMM/08.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 20 dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: 750. Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento
O processo de concurso referido será fornecido na sua totalidade em formato digital, a pagar em numerário, ou em cheque visado emitido a favor do Município de Mogadouro.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐30 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados
Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta
Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas
Só podem intervir no acto público do concurso, as pessoas que estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, conforme o previsto no 5.2 do programa de concurso.

IV.3.7.2) Data, hora e local
Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☒
Hora: 14:30. Local: Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?
NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?
NÃO ☒ SIM ☐
Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*
☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

12 de Março de 2008. — O Vereador de Obras Públicas, *António Joaquim Pimentel.*

2611099341

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Porto
Endereço postal:
Praça do General Humberto Delgado
Localidade:
Porto
Código postal:
4049-001
País:
Portugal
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.I
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.II
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Outro: preencher anexo A.III

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Constituição do direito de superfície relativamente ao edifício designado "Mercado do Bom Sucesso".
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 27.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Mercado do Bom Sucesso.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
O objecto do contrato de constituição do direito de superfície inclui a concepção, o projecto, a execução de obras de adaptação, remodelação e/ou reabilitação e a exploração comercial do edifício designado «Mercado do Bom Sucesso».
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 50000000
Objectos complementares
Vocabulário principal: 45000000
Vocabulário principal: 74220000
Vocabulário principal: 74230000
Vocabulário principal: 74873000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Não.

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
a) Caução concursal para garantia da manutenção e cumprimento da proposta, no valor de € 100 000;
b) Caução para garantia do cumprimento das obrigações contratuais, de valor correspondente a 10 % do montante global do investimento a realizar. Após o decurso do prazo de 10 anos a contar da data de assinatura do contrato, a caução prestada pode ser reduzida até [40 %] do respectivo valor.
As cauções podem ser prestadas mediante depósito em dinheiro, seguro-caução ou garantia bancária autónoma e «à primeira solicitação».
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Podem concorrer agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, sem que entre elas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
Em caso de adjudicação, o agrupamento de concorrentes deve assumir a forma jurídica de sociedade comercial de responsabilidade limitada.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão juntar declaração de que o concorrente não se encontra em nenhuma das situações elencadas no n.º 3, do artigo 9.º do Programa do Concurso, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II ao Programa do Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para efeitos de demonstração da capacidade económica e financeira, os concorrentes deverão juntar os seguintes elementos:
a) Relatório e contas, consolidado se for o caso, e relatórios de auditoria ou certificação legal de contas, relativos aos últimos três anos de actividade;
b) Declaração na qual se indique, em relação aos últimos três anos, o volume global de negócios, consolidado se for o caso, decomposto no que respeita às actividades relacionadas com o presente procedimento concursal;
c) Cópia das declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC respeitantes aos últimos três anos e declarações anuais acompanhadas dos respectivos anexos, com prova da sua entrega.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Os concorrentes deverão demonstrar a sua experiência e capacidade, pelo menos, quanto aos seguintes aspectos:

a) Gestão e exploração de mercados, centros de comércio, unidades comerciais de restauração, cultura, lazer ou actividades similares às das constantes na proposta;
b) Elaboração de projectos de arquitectura e de engenharia de natureza semelhante às obras projectadas;
c) Experiência na construção de obras de engenharia civil de natureza semelhante às obras projectadas.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Qualidade técnica da proposta de exploração — Ponderação: 0,35;
Projecto de intervenção no edifício — Ponderação: 0,30;
Solução proposta relativa aos actuais comerciantes — Ponderação: 0,20;
Critério: Solução jurídico-financeira — Ponderação: 0,15.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Documentos a título oneroso:
Sim
Indicar preço: 3025.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Pagamento em numerário ou mediante cheque visado e emitido à ordem do Município do Porto, a efectuar na Divisão Municipal de Receita, situada nos Paços do Concelho, na Praça do General Humberto Delgado, no Porto.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 30/06/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em meses: 12 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 01/07/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala da Vereação, sita nos Paços do Concelho, Praça do General Humberto Delgado, Porto.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público pode assistir quem quer que o pretenda, mas apenas podem nele intervir os concorrentes ou pessoas por estes credenciadas para o efeito, num número máximo de três pessoas por concorrente.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) TRATA-SE DE UM CONTRATO DE CARÁCTER PERIÓDICO:
Não.

VI.2) CONTRATO RELACIONADO COM UM PROJECTO E/OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Não.
VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Nos termos do n.º 7, do artigo 12.º, do Programa do Concurso, admite-se a apresentação de catálogos, revistas ou documentos semelhantes em língua inglesa, francesa ou espanhola, com dispensa da respectiva tradução.
O processo do concurso está disponível para consulta até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 12/03/2008.

ANEXO A: ENDEREÇOS SUPLEMENTARES E PONTOS DE CONTACTO

I) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Porto — Divisão Municipal de Feiras, Mercados e Inspecção Sanitária
Endereço postal:
Rua do Bolhão, 164, 5.º
Localidade:
Porto
Código Postal:
4000-111
País:
Portugal

II) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO JUNTO DOS QUAIS SE PODE OBTER O CADERNO DE ENCARGOS E OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (INCLUINDO DOCUMENTOS RELATIVOS A UM SISTEMA DE AQUISIÇÃO DINÂMICO)
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Porto
Direcção Municipal de Finanças e Património
Divisão Municipal de Receita
Endereço postal:
Praça do General Humberto Delgado
Localidade:
Porto
Código Postal:
4049-001
País:
Portugal

III) ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Designação Oficial:
Câmara Municipal do Porto
Divisão Municipal de Feiras, Mercados e Inspecção Sanitária
Endereço postal:
Rua do Bolhão, 164, 5.º
Localidade:
Porto
Código Postal:
4000-111
País:
Portugal

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Rui Rio*.
2611099388

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☐
Fornecimentos ☐
Serviços ☒

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Vila Franca de Xira**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**
Endereço **Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280480**	Fax **263276002**
Correio electrónico **presidencia@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☐ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☐ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos

Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços

Categoria de serviços 1 6

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?

NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Prestação do serviço de lavagem de contentores de resíduos de sólidos urbanos no Concelho de Vila Franca de Xira.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso

Prestação do serviço de lavagem, interior e exterior, de cerca de 2500 contentores de polietileno, para deposição de resíduos de sólidos urbanos (rsu's), com capacidades compreendidas entre 800 e 1100Lt. O serviço será executado em simultâneo com as equipas de recolha de rsu's da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços

Nas 11 Freguesias do Concelho de Vila Franca de Xira.

Código NUTS

II.1.8) Nomenclatura

II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	9 0.2 0.0 0 0.0 0-9	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes

NÃO ☒ SIM ☐

Indicar se se podem apresentar propostas para:

um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?

NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

---

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias ☐☐☐ a partir da data da consignação *(para obras)*

em dias 3 6 5 a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*

Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas

O concorrente a quem for adjudicado o serviço em causa deverá prestar uma caução no valor de 5% do preço total da adjudicação, com a qual garantirá o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato escrito.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam

---

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços

---

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

As candidaturas são acompanhadas pelos documentos exigidos no Programa de Concurso e Caderno de Encargos, referentes ao procedimento.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Declaração emitida nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho; Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do mesmo Decreto.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Nos termos e de acordo com as alíneas *b*), *c*) e *d*) do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Nos termos e de acordo com as alíneas *a*), *b*) e *d*) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público	☐
Concurso limitado	☐
Concurso limitado com publicação de anúncio	☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio	☐
Concurso limitado por prévia qualificação	☒
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas	☐
Concurso limitado urgente	☐
Processo por negociação	☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio	☐
Processo por negociação urgente	☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐

Ou:

B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒

B1) Os critérios a seguir indicados

B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☒

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

Processo n.º 13/2008 CLPQ/SCA (PA).

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 0 7/0 5/2 0 0 8 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República*.

Custo: ——————— Moeda: euro.

Condições e forma de pagamento

O Programa do Concurso e o Caderno de Encargos podem ser adquiridos todos os dias úteis, durante as horas de expediente da Tesouraria (das 9 às 12 e das 14 às 16 horas), na Divisão de Aprovisionamento e Inventário, Secção de Compras, desta Câmara Municipal, desde que solicitados em tempo útil e mediante pagamento. Quando solicitado o envio do Programa de Concurso e Caderno de Encargos pelo correio, não caberá a esta entidade qualquer responsabilidade pelo atraso que se possa verificar com a sua entrega.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou 1 2 dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*

Hora: 17:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista 2 2/0 4/2 0 0 8

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou ☐6☐0 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Ao acto público da abertura das propostas pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes, desde que, devidamente credenciados.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data ☐☐/☐☐/☐☐☐☐, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou

no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐

Hora: _____ Local: _____

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☒ SIM ☐

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

O prazo de execução do serviço referido é meramente indicativo, correspondendo ao prazo de execução constante no Caderno de Encargos do procedimento; A data limite para obtenção de documentos contratuais e adicionais é prevista, podendo sofrer alterações.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

1 3/0 3/2 0 0 8

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

ANEXO A

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira — Departamento de Qualidade Ambiental — Divisão de Higiene Pública**	À atenção de **Dr.ª Paula Rocha**
Endereço **Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, 1.º Andar**	Código postal **2600-186**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280460**	Fax **263272816**
Correio electrónico **dqa@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Departamento de Administração Financeira — Divisão de Aprovisionamento e Inventário — Secção de Compras**	À atenção de **Beatriz Fonseca**
Endereço **Rua Dr. Manuel de Arriaga, n.º 24, r/c esq.**	Código postal **2600-186**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280460**	Fax **263271513**
Correio electrónico **daf.dai@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO

Organismo **Câmara Municipal de Vila Franca de Xira — Departamento de Administração Geral**	À atenção de **Presidente da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira**
Endereço **Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2**	Código postal **2600-093**
Localidade/Cidade **Vila Franca de Xira/Vila Franca de Xira**	País **Portugal**
Telefone **263280480**	Fax **263276002**
Correio electrónico **daf.dai@cm-vfxira.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-vfxira.pt**

13 de Março de 2008. — A Presidente da Câmara, *Maria da Luz Rosinha.*

2611099653

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DE GAIA

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
Município de Vila Nova de Gaia
Endereço postal:
Rua de Álvares Cabral
Localidade:
Vila Nova de Gaia
Código postal:
4400-017
País:
Portugal
Pontos de contacto:
Departamento Municipal de Compras e Aprovisionamento
À atenção de:
Lurdes Coutinho
Telefone:
(351) 223742400
Correio Electrónico:
lcoutinho@mail.cm-gaia.pt
Fax:
(351) 223742430
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Autoridades regionais ou locais.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços

b) Fornecimentos
Compra
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Área do Município de Vila Nova de Gaia.

II.1.3) O anúncio implica:

Um contrato público.

II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições

Fornecimento de mobiliário para as Escolas Básicas do 1.º Ciclo.

II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 36150000

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO

IV.1.1) Tipo de processo

Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 18/04/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 145,20.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
Em numerário ou cheque emitido á ordem do tesoureiro do Município de Vila Nova de Gaia.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 05/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 90 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 06/05/2008.
Hora: 15:00.
Lugar:
Auditório da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Gaia.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 12/03/2008.

12 de Março de 2008. — A Directora Departamento de Compras Aprovisionamento, *Lurdes Coutinho.*

2611099338

CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☐ SIM ☒

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Município de Viseu**	À atenção de **Secção de Obras Municipais da Câmara Municipal de Viseu**
Endereço **Praça da República**	Código postal **3514-501**
Localidade/Cidade **Viseu**	País **Portugal**
Telefone **232427427**	Fax **232427472**
Correio electrónico **obrasmunicipais@cmviseu.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-viseu.pt**

I.2) ENDEREÇO ONDE PODEM SER OBTIDAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.3) ENDEREÇO ONDE PODE SER OBTIDA A DOCUMENTAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.4) ENDEREÇO PARA ONDE DEVEM SER ENVIADOS AS PROPOSTAS/PEDIDOS DE PARTICIPAÇÃO
Indicado em I.1 ☒ *Se distinto, ver anexo A*

I.5) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE
Governo central ☐ Instituição Europeia ☐
Autoridade regional/local ☒ Organismo de direito público ☐ Outro ☐

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Tipo de contrato de obras
Execução ☒ Concepção e execução ☐
Execução, seja por que meio for, de uma obra que satisfaça as necessidades indicadas pela entidade adjudicante ☐

II.1.2) Tipo de contrato de fornecimentos
Compra ☐ Locação ☐ Locação financeira ☐ Locação-venda ☐
Combinação dos anteriores ☐

II.1.3) Tipo de contrato de serviços
Categoria de serviços ☐☐

II.1.4) Trata-se de um contrato-quadro?
NÃO ☒ SIM ☐

II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Outras obras de reabilitação da rede viária municipal — Requalificação da Rua dos Bombeiros Voluntários e espaços públicos do Bairro Social da Balsa.

II.1.6) Descrição/objecto do concurso
Execução de trabalhos de pavimentação, sinalização horizontal, infra-estruturas de águas e esgotos, iluminação pública e infra-estruturas de telecomunicações.

II.1.7) Local onde se realizará a obra, a entrega dos fornecimentos ou a prestação de serviços
Rua dos Bombeiros Voluntários e espaços públicos do Bairro Social da Balsa.

Código NUTS

PT165 Continente Centro — Dão-Lafões

II.1.8) Nomenclatura
II.1.8.1) Classificação CPV (Common Procurement Vocabulary) *

	Vocabulário principal	Vocabulário complementar		
Objecto principal	45.23.32.20-7	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
Objectos complementares	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐
	☐☐.☐☐.☐☐.☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐	☐☐☐☐-☐

II.1.8.2) Outra nomenclatura relevante (CPA/NACE/CPC) **

II.1.9) Divisão em lotes
NÃO ☒ SIM ☐
Indicar se se podem apresentar propostas para:
um lote ☐ vários lotes ☐ todos os lotes ☐

II.1.10) As variantes serão tomadas em consideração?
NÃO ☒ SIM ☐

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total
Preço base: € 331 578,65

II.2.2) Opções. Descrição e momento em que podem ser exercidas

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO DE EXECUÇÃO
Indicar o prazo em meses ☐☐ e/ou em dias 150 a partir da data da consignação *(para obras)*
em dias ☐☐☐ a partir da decisão de adjudicação *(para fornecimentos e serviços)*
Ou: Início ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ e/ou termo ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONCURSO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
A caução a exigir para garantir o contrato é de 5 % do valor da adjudicação, e para o reforço da mesma serão deduzidos 5 % por cada pagamento parcial que se efectuar.

III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
A empreitada é por série de preços e as modalidades essenciais de financiamento e pagamento são efectuadas por rubrica orçamental da Câmara Municipal de Viseu e o pagamento correspondente aos autos de quantidade de trabalho, medidos mensalmente, depois de deduzidos os descontos estabelecidos no contrato.

III.1.3) Forma jurídica que deve revestir o agrupamento de empreiteiros, de fornecedores ou de prestadores de serviços
Consórcio externo de responsabilidade solidária.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida
Para ser admitido a concurso é necessário possuir alvará de construção emitido pelo instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, que contenha a(s) seguinte(s)

autorização(ões), nos precisos termos do Decreto-Lei n.º 12/2004, de 9 de Janeiro: 1.ª, 6.ª, 8.ª e 11.ª subcategorias da 2.ª categoria, a 2.ª e 7.ª subcategoria da 4.ª categoria , sendo que a classe do certificado da 1.ª subcategoria da 2.ª categoria deve corresponder ao valor da proposta e os restantes certificados aos valores dos respectivos trabalhos a efectuar. Os concorrentes nacionais de outros Estados membros da União Europeia, nas condições previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março de 1999, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, em condições de igualdade com os concorrentes da União Europeia, nos termos desse acordo e respectivos instrumentos de aplicação, ou os concorrentes nacionais dos Estados signatários do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio, nos termos estabelecidos nesse acordo.

III.2.1.1) Situação jurídica — documentos comprovativos exigidos

Documento comprovativo da regularização da situação contributiva para com a segurança social portuguesa, emitido pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, e declaração, sob compromisso de honra, do cumprimento das obrigações respeitantes ao pagamento das quotizações para a segurança social no espaço económico europeu, declaração comprovativa da regularização da situação tributária perante o Estado Português e declaração, sob compromisso de honra, de cumprimento das obrigações no que respeita ao pagamento de impostos e taxas no espaço económico europeu.

III.2.1.2) Capacidade económica e financeira — documentos comprovativos exigidos

Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o concurso tenha sido aberto ou no mês anterior ou posterior, que mencione as responsabilidades da empresa no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo banco central do Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
Três últimas declarações periódicas de rendimentos para efeitos de IRS ou IRC (ou cópias simples das mesmas), bem como os respectivos anexos, nas quais se contenha o carimbo «recibo», ou documento comprovativo da sua recepção por via informática, e, se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar a respectiva declaração ou cópia simples da mesma.

III.2.1.3) Capacidade técnica — documentos comprovativos exigidos

Certificado de habilitações literárias e profissionais dos quadros da empresa e dos responsáveis pela orientação da obra, lista de obras executadas da natureza da obra posta a concurso, acompanhada de certificados de boa execução, declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que mencione o equipamento e a ferramenta especial a utilizar na obra, seja próprio, alugado, ou sob qualquer outra forma, declaração, assinada pelo representante da empresa, que mencione os técnicos, estejam ou não integrados na empresa, a afectar à obra.

III.3) CONDIÇÕES RELATIVAS AOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A prestação do serviço está reservada a uma determinada profissão?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, referência às disposições legislativas, regulamentares ou administrativas relevantes

---

III.3.2) As entidades jurídicas devem declarar os nomes e qualificações profissionais do pessoal responsável pela execução do contrato?

NÃO ☐ SIM ☐

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.1) TIPO DE PROCESSO

Concurso público ☒
Concurso limitado ☐
Concurso limitado com publicação de anúncio ☐
Concurso limitado sem publicação de anúncio ☐
Concurso limitado por prévia qualificação ☐
Concurso limitado sem apresentação de candidaturas ☐
Concurso limitado urgente ☐
Processo por negociação ☐
Processo por negociação com publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação sem publicação prévia de anúncio ☐
Processo por negociação urgente ☐

IV.1.1) Já foram seleccionados candidatos?

NÃO ☐ SIM ☐

Em caso afirmativo, usar Informações adicionais (secção VI) para informações complementares

IV.1.2) Justificação para a utilização do procedimento acelerado

---

IV.1.3) Publicações anteriores referentes ao mesmo projecto
IV.1.3.1) Anúncio de pré-informação referente ao mesmo projecto

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.3.2) Outras publicações anteriores

Número do anúncio no índice do *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐☐☐/S ☐☐☐-☐☐☐☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

ou para processos abaixo do limiar

no *Diário da República* ☐☐☐☐☐☐ IIIª Série

☐☐☐☐/☐☐☐☐ de ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.1.4) Número de empresas que a entidade adjudicante pretende convidar a apresentar propostas

Número ☐☐ ou Mínimo ☐☐ / Máximo ☐☐

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

A) Preço mais baixo ☐
Ou:
B) Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta ☒
B1) Os critérios a seguir indicados

1 — Condição mais vantajosa do preço — 60%.
2 — Valia técnica da proposta — 40%.

Por ordem decrescente de importância NÃO ☐ SIM ☒
ou
B2) Os critérios indicados no caderno de encargos ☐

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante

2003/124-A.

IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção 17/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República.*
Custo: 22 com IVA incluído Moeda: euro.
Condições e forma de pagamento

Pagamento em numerário ou cheque dirigido ao Tesoureiro da Câmara Municipal de Viseu.

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação

28/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 18:00.

IV.3.4) Envio dos convites para apresentação de propostas aos candidatos seleccionados

Data prevista ☐☐/☐☐/☐☐☐☐

IV.3.5) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação

ES	DA	DE	EL	EN	FR	IT	NL	PT	FI	SV	Outra - país terceiro
☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☐	☒	☐	☐	_____

IV.3.6) Prazo durante o qual o proponente deve manter a sua proposta

Até ☐☐/☐☐/☐☐☐☐ ou ☐☐ meses e/ou 66 dias a contar da data fixada para a recepção das propostas

IV.3.7) Condições de abertura das propostas
IV.3.7.1) Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas

Uma por concorrente, devidamente credenciada.

IV.3.7.2) Data, hora e local

Data 29/04/2008, _____ dias a contar da publicação do anúncio no *Diário da República* ou
no dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas ☐
Hora: 15:00. Local: Câmara Municipal de Viseu.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.1) TRATA-SE DE UM ANÚNCIO NÃO OBRIGATÓRIO?

NÃO ☒ SIM ☐

VI.2) INDICAR, SE FOR CASO DISSO, SE SE TRATA DE UM CONCURSO PERIÓDICO E O CALENDÁRIO PREVISTO DE PUBLICAÇÃO DE PRÓXIMOS ANÚNCIOS

VI.3) O PRESENTE CONTRATO ENQUADRA-SE NUM PROJECTO/PROGRAMA FINANCIADO PELOS FUNDOS COMUNITÁRIOS?

NÃO ☐ SIM ☒

Em caso afirmativo, indicar o projecto/programa, bem como qualquer referência útil

Programa Operacional Regional do Centro.

Nome do Projecto: «Outras obras de reabilitação da rede viária municipal — Requalificação da Rua dos Bombeiros Voluntários e espaços públicos do Bairro Social da Balsa».

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO *Jornal Oficial da União Europeia*

☐☐/☐☐/☐☐☐☐

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

13 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Fernando de Carvalho Ruas.*

2611099441

EMAC — EMPRESA DE AMBIENTE DE CASCAIS, E. M., S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO

Designação Oficial:
EMAC — Empresa de Ambiente de Cascais, E. M., S. A.
Endereço postal:
Complexo Multiserviços da Adroana, 1830, Alcoitão
Localidade:
Alcabideche
Código postal:
2765-138
País:
Portugal
Telefone:
(351) 214604230
Correio Electrónico:
geral@emac-em.pt
Fax:
(351) 214604242
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES

Outro:
Empresa Municipal
A entidade adjudicante está a contratar por conta de outras entidades adjudicantes
Não

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO

II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Prestação de serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes nas freguesias de Cascais, Alcabideche, Estoril, Parede, São Domingos de Rana e Carcavelos, do concelho de Cascais.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
c) Serviços
Categoria de serviços n.º 1.
Principal local de execução, de entrega ou da prestação dos serviços:
Os serviços de manutenção e conservação dos espaços verdes serão prestados nas freguesias de Cascais, Alcabideche, Estoril, Parede, São Domingos de Rana e Carcavelos, no concelho de Cascais.

II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Os serviços a que diz respeito o procedimento de concurso têm como objecto a manutenção e conservação dos espaços verdes nas freguesias de Cascais, Alcabideche, Estoril, Parede, São Domingos de Rana e Carcavelos, no Concelho de Cascais, e devem ser prestados de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos e em conformidade com as instruções fornecidas pela EMAC.
II.1.6) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000
II.1.7) O contrato está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Público (ACP)?
Não.
II.1.8) Divisão em lotes:
Sim.
Devem ser enviadas propostas para:
um ou mais lotes

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 1
Título: Lote 1 — freguesia de Cascais

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

O local da prestação de serviços no Lote 1 encontra-se devidamente limitado geograficamente nos mapas que fazem parte integrante do Procedimento de Concurso como Anexo 1.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Custo estimado, sem IVA: 240 000.
Divisa: euro.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

1. As propostas devem ser apresentadas por Lotes, devendo os Concorrentes fazer referência na proposta a apresentar qual ou quais o(s) Lote(s) a que diz respeito cada proposta, não podendo em momento algum, ser adjudicada a prestação de serviços da totalidade dos Lotes, objecto do presente procedimento, a um único concorrente.
2. Aos concorrentes que apresentem propostas a mais de 50 % dos Lotes, só poderá ser adjudicado, a cada concorrente, o limite máximo de 50 % dos Lotes de maior valor unitário, tendo em consideração as regras de adjudicação do presente Concurso.
3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos para cada Lote a que se candidata:
a) Valor global da proposta para o período considerado no Caderno de Encargos, de acordo com os trabalhos e modos de execução dos mesmos Anexo 3 — Proposta de preço;
b) Custos de manutenção, por metro quadrado e por tipologia de áreas, de acordo com a caracterização da área de intervenção expressa no Caderno de Encargos Anexo 4 — Custos de manutenção por tipologia e unidade de área;
c) Listagem de efectivos da empresa a afectar directamente ao Contrato, com discriminação de categoria profissional, funções a exercer e horário de trabalho Anexo 5 — Recursos Humanos.
Deve ser identificada e apresentada nominalmente 50 % da equipa operacional (incluindo encarregados) e 100 % da equipa técnica, e respectiva discriminação de formação e experiência profissional;
d) Listagem de máquinas e equipamentos a afectar directamente, e em exclusivo, à execução do Contrato;
e) Custo de manutenção mensal, especificando e detalhando o custo com a mão-de-obra, máquinas, equipamento e consumíveis;
f) Memória descritiva e justificativa dos trabalhos de manutenção, descrevendo as operações a realizar, de modo a atingir os objectivos propostos; Programa de trabalhos constituído no mínimo pelos seguintes elementos:
Plano de trabalhos definindo todas as operações a realizar, bem como as frentes de trabalho, calendarizadas definindo para cada operação a periodicidade;
Plano de mão-de-obra, com base no plano de trabalhos proposto, com afectação dos meios humanos e respectiva categoria profissional;
Plano de equipamento, com base no plano de trabalhos proposto;
4. Na proposta o concorrente deve especificar as mais-valias, aspectos relevantes e inovadores que permitam elevados níveis de qualidade na manutenção e requalificação.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 2
Título: Lote 2 — freguesia de Alcabideche

1) DESCRIÇÃO SUCINTA

O local da prestação de serviços no Lote 2 encontra-se devidamente limitado geograficamente nos mapas que fazem parte integrante do procedimento de Concurso como Anexo 1.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO

Custo estimado, sem IVA: 127 000.
Divisa: euro.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES

1. As propostas devem ser apresentadas por Lotes, devendo os concorrentes fazer referência na proposta a apresentar qual ou quais o(s) Lote(s) a que diz respeito cada proposta, não podendo em momento algum, ser adjudicada a prestação de serviços da totalidade dos Lotes, objecto do presente procedimento, a um único concorrente.
2. Aos concorrentes que apresentem propostas a mais de 50 % dos Lotes, só poderá ser adjudicado, a cada concorrente, o limite máximo de 50 % dos Lotes de maior valor unitário, tendo em consideração as regras de adjudicação do presente Concurso.
3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos para cada Lote a que se candidata:
a) Valor global da proposta para o período considerado no Caderno de Encargos, de acordo com os trabalhos e modos de execução dos mesmos Anexo 3 — Proposta de preço;
b) Custos de manutenção, por metro quadrado e por tipologia de áreas, de acordo com a caracterização da área de intervenção expressa no Caderno de Encargos Anexo 4 — Custos de manutenção por tipologia e unidade de área;
c) Listagem de efectivos da empresa a afectar directamente ao Contrato, com discriminação de categoria profissional, funções a exercer e horário de trabalho Anexo 5 – Recursos Humanos.
Deve ser identificada e apresentada nominalmente 50 % da equipa operacional (incluindo encarregados) e 100 % da equipa técnica, e respectiva discriminação de formação e experiência profissional;
d) Listagem de máquinas e equipamentos a afectar directamente, e em exclusivo, à execução do Contrato;
e) Custo de manutenção mensal, especificando e detalhando o custo com a mão-de-obra, máquinas, equipamento e consumíveis;

f) Memória descritiva e justificativa dos trabalhos de manutenção, descrevendo as operações a realizar, de modo a atingir os objectivos propostos; Programa de trabalhos constituído no mínimo pelos seguintes elementos:
Plano de trabalhos definindo todas as operações a realizar, bem como as frentes de trabalho, calendarizadas definindo para cada operação a periodicidade;
Plano de mão-de-obra, com base no plano de trabalhos proposto, com afectação dos meios humanos e respectiva categoria profissional;
Plano de equipamento, com base no plano de trabalhos proposto;
4. Na proposta o concorrente deve especificar as mais-valias, aspectos relevantes e inovadores que permitam elevados níveis de qualidade na manutenção e requalificação.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 3
Título: Lote 3 — freguesia de Estoril

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
O local da prestação de serviços no Lote 3 encontra-se devidamente limitado geograficamente nos mapas que fazem parte integrante do Procedimento de Concurso como Anexo 1.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Custo estimado, sem IVA: 75 000.
Divisa: euro.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
1. As propostas devem ser apresentadas por Lotes, devendo os concorrentes fazer referência na proposta a apresentar qual ou quais o(s) Lote(s) a que diz respeito cada proposta, não podendo em momento algum, ser adjudicada a prestação de serviços da totalidade dos Lotes, objecto do presente procedimento, a um único concorrente.
2. Aos concorrentes que apresentem propostas a mais de 50% dos Lotes, só poderá ser adjudicado, a cada concorrente, o limite máximo de 50% dos Lotes de maior valor unitário, tendo em consideração as regras de adjudicação do presente Concurso.
3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos para cada Lote a que se candidata:
a) Valor global da proposta para o período considerado no Caderno de Encargos, de acordo com os trabalhos e modos de execução dos mesmos Anexo 3 — Proposta de preço;
b) Custos de manutenção, por metro quadrado e por tipologia de áreas, de acordo com a Caracterização da Área de Intervenção expressa no Caderno de Encargos Anexo 4 – Custos de manutenção por tipologia e unidade de área;
c) Listagem de efectivos da empresa a afectar directamente ao Contrato, com discriminação de categoria profissional, funções a exercer e horário de trabalho Anexo 5 – Recursos Humanos.
Deve ser identificada e apresentada nominalmente 50% da equipa operacional (incluindo encarregados) e 100% da equipa técnica, e respectiva discriminação de formação e experiência profissional;
d) Listagem de máquinas e equipamentos a afectar directamente, e em exclusivo, à execução do Contrato;
e) Custo de manutenção mensal, especificando e detalhando o custo com a mão-de-obra, máquinas, equipamento e consumíveis;
f) Memória descritiva e justificativa dos trabalhos de manutenção, descrevendo as operações a realizar, de modo a atingir os objectivos propostos; programa de trabalhos constituído no mínimo pelos seguintes elementos:
Plano de trabalhos definindo todas as operações a realizar, bem como as frentes de trabalho, calendarizadas definindo para cada operação a periodicidade;
Plano de mão-de-obra, com base no plano de trabalhos proposto, com afectação dos meios humanos e respectiva categoria profissional;
Plano de equipamento, com base no plano de trabalhos proposto;
4. Na proposta o concorrente deve especificar as mais-valias, aspectos relevantes e inovadores que permitam elevados níveis de qualidade na manutenção e requalificação.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 4
Título: Lote 4 — freguesia da Parede

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
O local da prestação de serviços no Lote 4 encontra-se devidamente limitado geograficamente nos mapas que fazem parte integrante do Procedimento de Concurso como Anexo 1.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Custo estimado, sem IVA: 116 000.
Divisa: euro.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
1. As propostas devem ser apresentadas por Lotes, devendo os concorrentes fazer referência na proposta a apresentar qual ou quais o(s) Lote(s) a que diz respeito cada proposta, não podendo em momento algum, ser adjudicada a prestação de serviços da totalidade dos Lotes, objecto do presente procedimento, a um único concorrente.
2. Aos concorrentes que apresentem propostas a mais de 50% dos Lotes, só poderá ser adjudicado, a cada concorrente, o limite máximo de 50% dos Lotes de maior valor unitário, tendo em consideração as regras de adjudicação do presente Concurso.
3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos para cada Lote a que se candidata:
a) Valor global da proposta para o período considerado no Caderno de Encargos, de acordo com os trabalhos e modos de execução dos mesmos Anexo 3 — Proposta de preço;
b) Custos de manutenção, por metro quadrado e por tipologia de áreas, de acordo com a caracterização da área de intervenção expressa no Caderno de Encargos Anexo 4 — Custos de manutenção por tipologia e unidade de área;
c) Listagem de efectivos da empresa a afectar directamente ao Contrato, com discriminação de categoria profissional, funções a exercer e horário de trabalho Anexo 5 — Recursos Humanos.
Deve ser identificada e apresentada nominalmente 50% da equipa operacional (incluindo encarregados) e 100% da equipa técnica, e respectiva discriminação de formação e experiência profissional;
d) Listagem de máquinas e equipamentos a afectar directamente, e em exclusivo, à execução do Contrato;
e) Custo de manutenção mensal, especificando e detalhando o custo com a mão-de-obra, máquinas, equipamento e consumíveis;
f) Memória descritiva e justificativa dos trabalhos de manutenção, descrevendo as operações a realizar, de modo a atingir os objectivos propostos; Programa de trabalhos constituído no mínimo pelos seguintes elementos:
Plano de trabalhos definindo todas as operações a realizar, bem como as frentes de trabalho, calendarizadas definindo para cada operação a periodicidade;
Plano de mão-de-obra, com base no plano de trabalhos proposto, com afectação dos meios humanos e respectiva categoria profissional;
Plano de equipamento, com base no plano de trabalhos proposto;
4. Na proposta o concorrente deve especificar as mais-valias, aspectos relevantes e inovadores que permitam elevados níveis de qualidade na manutenção e requalificação.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 5
Título: Lote 5 – freguesia de São Domingos de Rana

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
O local da prestação de serviços no Lote 5 encontra-se devidamente limitado geograficamente nos mapas que fazem parte integrante do Procedimento de Concurso como Anexo 1.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Custo estimado, sem IVA: 260 000.
Divisa: euro.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
1. As propostas devem ser apresentadas por Lotes, devendo os concorrentes fazer referência na proposta a apresentar qual ou quais o(s) Lote(s) a que diz respeito cada proposta, não podendo em momento algum, ser adjudicada a prestação de serviços da totalidade dos Lotes, objecto do presente procedimento, a um único concorrente.
2. Aos concorrentes que apresentem propostas a mais de 50% dos Lotes, só poderá ser adjudicado, a cada concorrente, o limite máximo de 50% dos Lotes de maior valor unitário, tendo em consideração as regras de adjudicação do presente Concurso.
3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos para cada Lote a que se candidata:
a) Valor global da proposta para o período considerado no Caderno de Encargos, de acordo com os trabalhos e modos de execução dos mesmos Anexo 3 – Proposta de preço;
b) Custos de manutenção, por metro quadrado e por tipologia de áreas, de acordo com a caracterização da área de intervenção expressa no Caderno de Encargos Anexo 4 — Custos de manutenção por tipologia e unidade de área;
c) Listagem de efectivos da empresa a afectar directamente ao Contrato, com discriminação de categoria profissional, funções a exercer e horário de trabalho Anexo 5 — Recursos Humanos.
Deve ser identificada e apresentada nominalmente 50% da equipa operacional (incluindo encarregados) e 100% da equipa técnica, e respectiva discriminação de formação e experiência profissional;
d) Listagem de máquinas e equipamentos a afectar directamente, e em exclusivo, à execução do Contrato;
e) Custo de manutenção mensal, especificando e detalhando o custo com a mão-de-obra, máquinas, equipamento e consumíveis;
f) Memória descritiva e justificativa dos trabalhos de manutenção, descrevendo as operações a realizar, de modo a atingir os objectivos propostos; Programa de trabalhos constituído no mínimo pelos seguintes elementos:
Plano de trabalhos definindo todas as operações a realizar, bem como as frentes de trabalho, calendarizadas definindo para cada operação a periodicidade;
Plano de mão-de-obra, com base no plano de trabalhos proposto, com afectação dos meios humanos e respectiva categoria profissional;
Plano de equipamento, com base no plano de trabalhos proposto;

4. Na proposta o concorrente deve especificar as mais-valias, aspectos relevantes e inovadores que permitam elevados níveis de qualidade na manutenção e requalificação.

Anexo B: INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS LOTES

Lote n.º 6
Título: Lote 6 — freguesia de Carcavelos

1) DESCRIÇÃO SUCINTA
O local da prestação de serviços no Lote 6 encontra-se devidamente limitado geograficamente nos mapas que fazem parte integrante do procedimento de Concurso como Anexo 1.

2) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal
Vocabulário principal: 93000000

3) QUANTIDADE OU EXTENSÃO
Custo estimado, sem IVA: 171 000.
Divisa: euro.

5) INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OS LOTES
1. As propostas devem ser apresentadas por Lotes, devendo os concorrentes fazer referência na proposta a apresentar qual ou quais o(s) Lote(s) a que diz respeito cada proposta, não podendo em momento algum, ser adjudicada a prestação de serviços da totalidade dos Lotes, objecto do presente procedimento, a um único concorrente.
2. Aos concorrentes que apresentem propostas a mais de 50% dos Lotes, só poderá ser adjudicado, a cada concorrente, o limite máximo de 50% dos Lotes de maior valor unitário, tendo em consideração as regras de adjudicação do presente Concurso.
3. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos para cada Lote a que se candidata:
a) Valor global da proposta para o período considerado no Caderno de Encargos, de acordo com os trabalhos e modos de execução dos mesmos Anexo 3 — Proposta de preço;
b) Custos de manutenção, por metro quadrado e por tipologia de áreas, de acordo com a caracterização da área de intervenção expressa no Caderno de Encargos Anexo 4 — Custos de manutenção por tipologia e unidade de área;
c) Listagem de efectivos da empresa a afectar directamente ao Contrato, com discriminação de categoria profissional, funções a exercer e horário de trabalho Anexo 5 — Recursos Humanos.
Deve ser identificada e apresentada nominalmente 50% da equipa operacional (incluindo encarregados) e 100% da equipa técnica, e respectiva discriminação de formação e experiência profissional;
d) Listagem de máquinas e equipamentos a afectar directamente, e em exclusivo, à execução do Contrato;
e) Custo de manutenção mensal, especificando e detalhando o custo com a mão-de-obra, máquinas, equipamento e consumíveis;
f) Memória descritiva e justificativa dos trabalhos de manutenção, descrevendo as operações a realizar, de modo a atingir os objectivos propostos; Programa de trabalhos constituído no mínimo pelos seguintes elementos:
Plano de trabalhos definindo todas as operações a realizar, bem como as frentes de trabalho, calendarizadas definindo para cada operação a periodicidade;
Plano de mão-de-obra, com base no plano de trabalhos proposto, com afectação dos meios humanos e respectiva categoria profissional;
Plano de equipamento, com base no plano de trabalhos proposto;
4. Na proposta o concorrente deve especificar as mais-valias, aspectos relevantes e inovadores que permitam elevados níveis de qualidade na manutenção e requalificação.
II.1.9) São aceites variantes:
Não.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 12 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Para admissão a Concurso não é exigida qualquer caução. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, com a outorga do contrato, o Adjudicatário deverá prestar uma caução, no valor correspondente a 5% do valor da adjudicação, com exclusão do IVA.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e/ou referência às disposições que as regulam
1. O financiamento decorre de meios próprios.
2. As condições de pagamento da prestação dos serviços são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no Programa de Concurso e nos termos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
1. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, sem que entre eles exista, no momento da apresentação da proposta, qualquer modalidade jurídica de associação, desde que cada uma das empresas possua condições legais adequadas ao exercício de actividade compatível com o objecto do Concurso.
2. Cada uma das entidades que compõe o agrupamento deve apresentar os documentos que são exigidos para acompanhar as propostas referidos no Programa de Concurso.
3. As empresas que apresentem proposta em conjunto são solidariamente responsáveis perante a EMAC pela manutenção da sua proposta, com as legais consequências.
4. As empresas que se apresentem a Concurso em conjunto instruirão a sua proposta com um acordo-promessa de se constituírem, em caso de adjudicação, em Agrupamento Complementar de Empresas ou em Consórcio
Externo de Responsabilidade Solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 430/73, de 25 de Agosto, ou do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de Julho, respectivamente, com sede em Portugal, com a indicação clara da modalidade de associação escolhida e da participação de cada empresa constituinte, conforme minuta constante do Anexo 2 do Programa de Concurso.
5. Caso a adjudicação da prestação de serviços objecto do presente Concurso seja feita a um grupo de empresas, estas associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato, na modalidade indicada no acordo-promessa.
III.1.4) Existem outras condições especiais a que está sujeita a execução do contrato:
Sim.
Descrição das condições especiais:
Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de Cláusulas do Caderno de Encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrarem em nenhuma das situações previstas no n.º 1, do artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e que apresentem os documentos exigidos neste Programa de Concurso.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para a avaliação da capacidade financeira dos concorrentes, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes elementos:
a) Documento emitido pelo Banco de Portugal, no mês em que o Concurso tenha sido aberto ou no mês anterior, que mencione as responsabilidades do concorrente no sistema financeiro e, se for o caso, documento equivalente emitido pelo Banco Central do Estado de que a empresa seja nacional ou na qual se situe o seu estabelecimento principal;
b) No caso de pessoas colectivas, cópia da declaração de rendimentos Modelo 22 para efeitos de IRC, Anexo A — Elementos contabilísticos e fiscais da declaração anual e documento comprovativo da recepção da DGCI/Repartição de finanças, dos três últimos exercícios findos desde a constituição, caso este tenha ocorrido há menos de três anos, e se for o caso, documento equivalente apresentado, para efeitos fiscais, no Estado de que a empresa seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
se se tratar de início de actividade, a empresa deve apresentar cópia autenticada de respectiva declaração;
c) No caso de pessoas singulares, cópia da declaração anual de rendimentos para efeito de IRS e de respectiva declaração anual — Anexo I — Elementos contabilísticos e fiscais apresentadas nos últimos três anos;
d) Declarações bancárias adequadas ou prova da subscrição de um seguro de riscos profissionais;
e) Relatório e Contas, acompanhado de Relatórios de Empresa de Auditores ou de Certificação Legal de Contas, relativos aos últimos 3 anos;
f) Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos 3 últimos anos, o volume de negócios e das prestações de serviços objecto do concurso.
g) No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe deve apresentar os documentos referidos nos números anteriores.
h) No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta pode ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para participar todos os actos no âmbito do concurso.
Quando o concorrente justificadamente, não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso pode provar a sua capacidade financeira através de outros documentos, desde que estes sejam aceites pelo júri.
Sempre que o concorrente seja um agrupamento de empresas, os documentos exigidos deverão ser apresentados por caFda uma das empresas constituintes.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Para a avaliação da capacidade técnica dos concorrentes, a proposta deve ser acompanhada dos seguintes elementos:
a) Lista dos principais bens ou serviços fornecidos nos últimos três anos, exclusivamente na área da manutenção de espaços verdes, respectivos montantes, datas e destinatários, a comprovar por declaração destes ou, na sua falta e tratando-se de destinatários particulares, por simples declaração do concorrente;
b) Descrição dos métodos adoptados pelo concorrente para garantia da qualidade dos serviços a prestar e dos meios de estudo e investigação que utiliza;
c) Indicação dos técnicos ou dos órgãos técnicos integrados ou não na empresa e, mais especificamente, daqueles que têm a seu cargo o controlo de qualidade, bem como das habilitações literárias e profissionais desses técnicos, especialmente dos afectos à presente prestação de serviços;
d) Indicação do pessoal efectivo médio anual do concorrente nos últimos 3 anos.
Quando o concorrente justificadamente, não estiver em condições de apresentar os documentos exigidos no Programa de Concurso pode provar a sua capacidade técnica através de outros documentos, desde que estes sejam aceites pelo júri.

Sempre que o concorrente seja um agrupamento de empresas, os documentos exigidos deverão ser apresentados por cada uma das empresas constituintes.

III.3) CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS CONTRATOS DE SERVIÇOS
III.3.1) A execução dos serviços está reservada a uma profissão específica:
Não.
III.3.2) As pessoas colectivas devem indicar os nomes e habilitações profissionais do pessoal responsável pela execução do serviço:
Sim.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta
Os critérios enunciados a seguir (os critérios de adjudicação deverão ser apresentados com a respectiva ponderação ou por ordem de importância sempre que a ponderação não seja possível por razões justificáveis)
Preço global da proposta — Ponderação: 0,55;
Quanti e qualidade de meios humanos e equipamentos — Ponderação: 0,30;
Qualidade técnica e mais-valias da proposta — Ponderação: 0,15.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Numero de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
EPVUMAN0801.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares (excepto para um SAD) ou memória descritiva (em caso de diálogo concorrencial)
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 02/05/2008.
Hora: 17:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 500.
Divisa: euro.
Condições e modo de pagamento:
O Pagamento será efectuado por cheque cruzado, emitido à ordem da EMAC — Empresa de Ambiente de Cascais, E. M., S. A.
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 09/05/2008.
Hora: 17:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta (concursos públicos)
Período em dias: 60 (a contar da data-limite para a recepção das propostas)
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 12/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Ver «pontos de contacto»
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Ao acto público de abertura das propostas poderá assistir quem o pretender, mas só poderão nele intervir as pessoas que, para o efeito, estiverem devidamente credenciadas pelos concorrentes, devendo constar o nome, estado civil, morada, número de bilhete de identidade, data e local de emissão.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO 12/03/2008.

12 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Admnistração da EMAC, *Rui Carlos de Oliveira Libório.*

2611099176

ENTIDADES PARTICULARES

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.
Endereço postal:
Largo do Prof. Abel Salazar.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4099-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviços de Aprovisionamento — Gestão de Armazéns.
À atenção de:
Susana Teixeira.
Telefone:
222077523.
Correio Electrónico:
amcc4.aprov@hgsa.min-saude.pt
Fax:
222080291.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Protese total e unicompartimental do joelho.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de protese total e unicompartimental do joelho.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33183200.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ver Caderno de Encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Ver Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjucatário
Ver Caderno de Encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver Caderno de Encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos 3 anos, o volume global dos seus negócios, ou declaração bancária.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de fornecimentos de bens da natureza dos agora postos a concurso, nos últimos 3 anos, com indicação dos destinatários.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
2040/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos
Data: 27/05/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: EUR.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque à Tesouraria (à ordem do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 27/05/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 28/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento.
Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir os interessados e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
12/03/2008.

12 de Março de 2008 — O Administrador Hospitalar, *Victor Herdeiro.*

2611099275

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.
Endereço postal:
Largo Prof. Abel Salazar.
Localidade:
Porto.
Código postal:
4099-001.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
Serviços de Aprovisionamento — Gestão de Armazéns.
À atenção de:
Susana Teixeira.
Telefone:
222077523.
Correio Electrónico:
amcc4.aprov@hgsa.min-saude.pt
Fax:
222080291.
Mais informações podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
As propostas ou pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) TIPO DE ENTIDADE ADJUDICANTE E SUAS PRINCIPAIS ACTIVIDADES
Organismo de direito público.

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONTRATO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.1) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante
Material para deformidades da coluna vertebral.
II.1.2) Tipo de contrato e local da realização das obras, da entrega dos fornecimentos ou da prestação de serviços
b) Fornecimentos.
Compra.
Código NUTS: PT114.
II.1.3) O anúncio implica:
Um contrato público.
II.1.5) Breve descrição do contrato ou das aquisições
Aquisição de material para deformidades da coluna vertebral.
II.1.6) Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 33183100.

II.3) DURAÇÃO DO CONTRATO OU PRAZO PARA A SUA EXECUÇÃO
Período em meses: 36 (a contar da data de adjudicação).

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES RELATIVAS AO CONTRATO
III.1.1) Cauções e garantias exigidas
Ver Caderno de Encargos.
III.1.2) Principais modalidades de financiamento e pagamento e ou referência às disposições que as regulam
Ver Caderno de Encargos.
III.1.3) Forma jurídica que deve assumir o agrupamento de operadores económicos adjudicatário
Ver Caderno de Encargos.

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Situação pessoal dos operadores económicos, nomeadamente requisitos em matéria de inscrição nos registos profissionais ou comerciais
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Ver Caderno de Encargos.
III.2.2) Capacidade económica e financeira
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Declaração do concorrente na qual indique, em relação aos últimos 3 anos, o volume global dos seus negócios, ou declaração bancária.
III.2.3) Capacidade técnica
Informação e formalidades necessárias para verificar o cumprimento dos requisitos:
Lista de fornecimentos de bens da natureza dos agora postos a concurso, nos últimos 3 anos, com indicação dos destinatários.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.1) TIPO DE PROCESSO
IV.1.1) Tipo de processo.
Concurso público.

IV.2) CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO
IV.2.1) Critérios de adjudicação:
Proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta:
Os critérios enunciados no caderno de encargos, no convite à apresentação de propostas ou para participar na negociação ou na memória descritiva.

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.1) Número de referência atribuído ao processo pela entidade adjudicante
2041/2008.
IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares *(excepto para um SAD)* **ou memória descritiva** *(em caso de diálogo concorrencial)*
Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos.
Data: 28/05/2008.
Hora: 16:00.
Documentos a título oneroso:
Sim.
Indicar preço: 50.
Divisa: EUR.
Condições e modo de pagamento:
Numerário ou cheque à Tesouraria (à ordem do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.).
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 28/05/2008.
Hora: 16:00.
IV.3.6) Língua ou línguas que podem ser utilizadas nas propostas ou nos pedidos de participação
PT.
IV.3.7) Período mínimo durante o qual o concorrente é obrigado a manter a sua proposta *(concursos públicos)*
Período em dias: 120 (a contar da data-limite para a recepção das propostas).
IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 29/05/2008.
Hora: 10:00.
Lugar:
Sala de reuniões do Serviço de Aprovisionamento.

Pessoas autorizadas a assistir à abertura das propostas:
Sim.
Só podem intervir os interessados e seus representantes devidamente credenciados.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
13/03/2008.

13 de Março de 2008 — O Administrador Hospitalar, *Victor Herdeiro.*

2611099616

EDIA — EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO E INFRA-ESTRUTURAS DE ALQUEVA, S. A.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S. A.
Endereço postal:
Rua Zeca Afonso, n.º 2, Beja.
Localidade:
Beja.
Código postal:
7800-522.
País:
Portugal.
À atenção de:
DIPE.
Telefone:
284315100.
Fax:
284315101.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Avisam-se a todos os interessados ao concurso público n.º 3/2008 Empreitada e o Fornecimento dos Equipamentos da Estação Elevatória de Pedrógão Margem Esquerda do Empreendimento de Fins Múltiplos do Alqueva, a que se refere o anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 26, de 6 de Fevereiro de 2008, e publicado no *JO,* Série S, de 1/2/2008, sob o n.º S.22 — 028615 de que foram juntos ao referido processo de concurso esclarecimentos, os quais podem ser consultados por todos os interessados nos mesmos locais referidos no anúncio de abertura do concurso, dentro da horas de expediente e até à data limite para apresentação das propostas.

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
12/03/2008.

12 de Março de 2008 — O Presidente do Conselho de Administração, *Henrique Troncho.*

2611099264

NAER — NOVO AEROPORTO, S. A.

SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO — SECTORES ESPECIAIS

O presente anúncio corresponde a uma abertura de concurso:
Não.

SECÇÃO I — ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
NAER, Novo Aeroporto, S. A.
Endereço postal:
Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, n.º 1, 5.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-217.
País:
Portugal.
Pontos de contacto:
NAER, Novo Aeroporto, S. A.
Telefone: (351)213572149.
Correio Electrónico:
geral@naer.pt
Fax:
(351)213572161.
Endereços internet
Endereço geral da entidade adjudicante (URL):
www.naer.pt
Mais informações sobre o sistema de qualificação podem ser obtidas no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Outra documentação pode ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».
Os pedidos de participação devem ser enviados para o seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto».

I.2) PRINCIPAIS ACTIVIDADES DA ENTIDADE ADJUDICANTE
Actividades aeroportuárias.

SECÇÃO II: OBJECTO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO

II.1) DESIGNAÇÃO DADA AO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO PELA ENTIDADE ADJUDICANTE
Prestadores de Serviços de Topografia e Cartografia.

II.2) TIPO DE CONTRATO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DAS OBRAS, DA ENTREGA DOS FORNECIMENTOS OU DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
c) Serviços.

II.3) DESCRIÇÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS OU BENS A FORNECER NO ÂMBITO DO SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO
Serviços de topografia, cartografia ou outros de natureza similar, a realizar no contexto do processo de construção do Novo Aeroporto de Lisboa (NAL) e ou de privatização da ANA, S. A.

II.4) CLASSIFICAÇÃO CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)
Objecto principal.
Vocabulário principal: 74274100.
Objectos complementares.
Vocabulário principal: 74274000.

II.5) OS CONTRATOS NO ÂMBITO DESTE SISTEMA DE QUALIFICAÇÃO SÃO ABRANGIDOS PELO ACORDO SOBRE CONTRATOS PÚBLICOS (ACP)?
Sim.

SECÇÃO III — INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.1) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.1.1) Qualificação para o sistema
Condições a satisfazer pelos operadores económicos com vista à sua qualificação:
A qualificação dos concorrentes estará dependente do cumprimento de condições de habilitação e de prova de capacidade Técnica e Económico-financeira, nos termos constantes do Programa do Sistema de Qualificação.
Métodos pelos quais será verificada cada uma dessas condições:
Prova documental, nos termos constantes do Programa do Sistema de Qualificação.
III.1.2) Contratos reservados:
Não.

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.2) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.2.2) Duração do sistema de qualificação
Período de validade: de 26/03/2008 até 13/03/2011.
IV.2.3) Renovação do sistema de qualificação:
Não.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.1) UM OU MAIS CONTRATOS NO ÂMBITO DE QUALIFICAÇÃO ESTÃO RELACIONADOS COM UM PROJECTO E OU PROGRAMA FINANCIADO POR FUNDOS COMUNITÁRIOS:
Sim.
Fazer referência aos projectos e ou programas:
Novo Aeroporto de Lisboa — PP8 Rede Transeuropeia de Transportes.

VI.3) PROCESSOS DE RECURSO
VI.3.1) Organismo responsável pelos processos de recurso
Designação Oficial:
Conselho de Administração da NAER, Novo Aeroporto, S. A.
Endereço postal:
Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, n.º 1, 5.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-217.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
geral@naer.pt
Telefone:
(351)213572149.
Endereço internet (URL):
www.naer.pt
Fax:
(351)213572161.

VI.3.2) Interposição de recursos:
Informação precisa sobre os prazos para a interposição de recursos:
Das deliberações da Comissão cabe recurso hierárquico facultativo, a interpor no prazo de cinco dias úteis.
VI.3.3) Serviço junto do qual se pode obter mais informações sobre a interposição de recursos
Designação Oficial:
NAER, Novo Aeroporto, S. A.
Endereço postal:
Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, n.º 1, 5.º
Localidade:
Lisboa.
Código postal:
1050-217.
País:
Portugal.
Correio Electrónico:
geral@naer.pt
Telefone:
(351)213572149.
Endereço internet (URL):
www.naer.pt
Fax:
(351)213572161.

VI.4) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO:
12/03/2008.

12 de Março de 2008. — O Presidente da Comissão Executiva, *Carlos Madeira.*

2611099237

RECTIFICAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (AÇORES)

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Lagoa (Açores)**	À atenção de **Comissão de Abertura de Propostas**
Endereço **Largo de D. João III**	Código postal **9560-045**
Localidade/Cidade **Lagoa**	País **Portugal**
Telefone **296912159**	Fax **296916229**
Correio electrónico **cmlagoa.az@mail.telepac.pt**	Endereço Internet (URL)

SECÇÃO III: INFORMAÇÕES DE CARÁCTER JURÍDICO, ECONÓMICO, FINANCEIRO E TÉCNICO

III.2) CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
III.2.1) Informações relativas à situação do empreiteiro/do fornecedor/do prestador de serviços e formalidades necessárias para avaliar a capacidade económica, financeira e técnica mínima exigida

O Alvará de empreiteiro de obras públicas deverá conter as seguintes autorizações:
a.1) Empreiteiro geral ou construtor geral de edificios de construção tradicional (1.ª categoria) na classe que cubra o valor da proposta.
a.2) A 1.ª subcategoria da 4.ª categoria, da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhe respeitam.
caso o concorrente não recorra a subempreiteiros, sem prejuízo do disposto no n.º 3, do artigo 265.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

SECÇÃO IV: PROCESSOS

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO

IV.3.3) Prazo para recepção de propostas ou pedidos de participação
24/04/2008 ou ☐☐☐ dias a contar do envio do anúncio para o *Jornal Oficial da União Europeia* ou da sua publicação no *Diário da República*
Hora: 16:30.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Rectificação ao anúncio publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 50, de 11 de Março de 2008.
Pelo facto o prazo de entrega de proposta foi prorrogado até ao dia 24 de Abril até às 16 horas e 30 minutos.

* Cfr. descrito no Regulamento CPV 2151/2003, da Comissão, publicado no *Jornal Oficial da União Europeia* n.º L329, de 17 de Dezembro, para os contratos de valor igual ou superior ao limiar europeu.
** Cfr. descrito no Regulamento 3696/93, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L342, de 31 de Dezembro, alterado pelo Regulamento 1232/98, da Comissão, de 17 de Junho, publicado no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* n.º L177, de 22 de Junho.

12 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *João António Ferreira Ponte.*

2611099339

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

ANÚNCIO DE CONCURSO

Obras ☒
Fornecimentos ☐
Serviços ☐

O concurso está abrangido pelo Acordo sobre Contratos Públicos (ACP)?
NÃO ☒ SIM ☐

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO E ENDEREÇO OFICIAIS DA ENTIDADE ADJUDICANTE

Organismo **Câmara Municipal de Portalegre**	À atenção de **Serviço de Aprovisionamento**
Endereço **Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28 — Apartado 47**	Código postal **7300-186**
Localidade/Cidade **Portalegre**	País **Portugal**
Telefone **245307400**	Fax **245307487**
Correio electrónico **municipio@cm-portalegre.pt**	Endereço Internet (URL) **www.cm-portalegre.pt**

SECÇÃO II: OBJECTO DO CONCURSO

II.1) DESCRIÇÃO
II.1.5) Designação dada ao contrato pela entidade adjudicante

Remodelação/ampliação da Escola dos Assentos — Portalegre.

II.2) QUANTIDADE OU EXTENSÃO DO CONCURSO
II.2.1) Quantidade ou extensão total

A empreitada refere-se à execução da totalidade dos trabalhos previstos no projecto e caderno de encargos, sendo o seu preço base no valor de € 1 010 039,86 + IVA

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES ADICIONAIS

VI.4) OUTRAS INFORMAÇÕES

Foram apensos esclarecimentos ao processo de concurso publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 37, de 21 de Fevereiro de 2008 e rectificado o preço base do anúncio publicado na 2.ª série do *Diário da República,* n.º 50, de 11 de Março de 2008, porquanto foi publicado com inexactidão.

13 de Março de 2008. — O Vereador das Obras Municipais, *Luís Filipe Costa Calado.*

2611099620

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, E. P. E.

ANÚNCIO DE CONCURSO

SECÇÃO I: ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO
Designação Oficial:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
Endereço postal:
Praça da Portagem.
Localidade:
Almada.
Código postal:
2809-013.
País:
Portugal.

Pontos de contacto:
EP — Estradas de Portugal, S. A.
À atenção de:
Área de Coordenação de Concessões.
Telefone:
212879000.
Correio Electrónico:
concessões@estradasdeportugal.pt
Fax:
212879932.
Caderno de encargos e documentos complementares (incluindo documentos para diálogo concorrencial e para um Sistema de Aquisição Dinâmico) podem ser obtidos no seguinte endereço:
Ver «pontos de contacto»

SECÇÃO IV: PROCESSO

IV.3) INFORMAÇÕES DE CARÁCTER ADMINISTRATIVO
IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação
Data: 24/03/2008.
Hora: 16:00.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas
Data: 25/03/2008.
Hora: 10:00.

SECÇÃO VI: INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES
Rectificação aos pontos IV.3.4 e IV.3.8 dos anúncios publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 231, de 30 de Novembro de 2007, e *Diário da República*, 2.ª série, n.º 27, de 7 de Fevereiro de 2008, relativo ao Concurso Público Internacional para a Subconcessão de Lanços de Auto-estrada e Conjuntos Viários Associados designada por «Subconcessão Auto-estrada Transmontana».

VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO
13/03/2008.

13 de Março de 2008. — O Presidente do Conselho de Administração, *Almerindo Marques.*

2611099728

PARTE J

ASSOCIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE, ESPANHÓIS EM PORTUGAL

Anúncio (extracto) n.º 2049/2008

Certifico que, por escritura de 10 de Março de 2006, exarada de fl. 144 a fl. 145 do livro de notas para escrituras diversas n.º 28 A do Cartório Notarial da Notária Cármen Maria Coelho Mota Neves, foi constituída uma associação sem fins lucrativos, sob a denominação em epígrafe, com sede no Edifício do Mercado Municipal, loja 33, freguesia de Nossa Senhora dos Anjos, concelho de Ponte de Lima, tendo por principal objecto a divulgação e promoção de todos os eventos, congressos, actividades culturais e lúdicas, integração social e apoio a cuidados de saúde aos associados e à comunidade.

Está conforme o original.

10 de Março de 2006. — A Notária, *Cármen Maria Coelho Mota Neves.*

3000197380

ASSOCIAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA — ARC

Anúncio (extracto) n.º 2050/2008

Certifico que, por escritura outorgada em vinte e sete de Abril corrente, exarada a folhas oito e seguintes, do livro de notas para escrituras diversas número cento e quarenta e quatro — A, do Cartório Notarial de Barcelos, a cargo do Notário Lic. Jorge Carlos Serro da Costa e Silva, foi constituída uma associação com a denominação "Associação Para Reintegração Comunitária — ARC", com sede na Rua Antero de Quental, nº. 500, terceiro andar, cidade do Porto, que o objecto consiste na Promoção da Igualdade de Oportunidades; Reintegração Educacional, socioprofissional e habitacional; Apoio à desinstitucionalização promovendo autonomia dos indivíduos face aos serviços; Reabilitação dos papeis sociais dos indivíduos; e Desenvolvimento de actividades de investigação.

2 de Maio de 2007. — O Notário, *Jorge Carlos Serro da Costa e Silva.*

2611098466

AZEITONA BAZAR — SOCIEDADE COMERCIAL, L.DA

Anúncio n.º 2051/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 2656/901121; identificação de pessoa colectiva n.º 502502533; inscrição n.º 17; número e data da apresentação: 4/020218.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Redenominação com aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 402 410$, em dinheiro, quanto a 281 687$, por Ana Maria Coelho e Silva Antunes Vicente; e 120 723$, por José António Antunes Vicente.
Artigo alterado: 4.º
Termos da alteração:

4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma no valor de 3500 euros pertencente à sócia Ana Maria Coelho e Silva Antunes Vicente; e outra no valor de 1500 euros pertencente ao sócio José António Antunes Vicente.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

6 de Fevereiro de 2008. — A Escriturária Superior, *Isabel da Trindade Santos*.

1000311741

INTERVIR — ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE E PATRIMÓNIO

Anúncio (extracto) n.º 2052/2008

Certifico que, por escritura de 20 de Dezembro de 2002, exarada a fl. 21 do livro de notas para escrituras diversas n.º 145-D do 2.º Cartório Notarial das Caldas da Rainha, a cargo da notária licenciada Teresa Maria Sampaio Pereira Monteiro, foi feita uma constituição da associação Intervir — Associação de Defesa do Ambiente e Património, com sede nos Pavilhões do Parque, Parque D. Carlos I, Caldas da Rainha, a qual tem por objecto a defesa e valorização do ambiente, protecção do património e dos recursos naturais, promoção de um ambiente urbano de qualidade, contribuir para a promoção do desenvolvimento sustentável, colaborar em diagnósticos ambientais, acompanhar a implementação da Agenda Vinte e Um e intervir na resolução de problemas ambientais específicos.

Está conforme o original na parte transcrita.

20 de Dezembro de 2002. — A Segunda-Ajudante, *Antonina Maria Pimentel dos Santos Ferreira da Costa*.

3000084580

INUAF — INSTITUTO SUPERIOR DOM AFONSO III

Despacho n.º 8481/2008

Na sequência da aprovação da adequação da Licenciatura em Multimédia, conferente do grau de licenciado, e do registo da mesma na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-407/2006 e em cumprimento do despacho n.º 13208/2006 do Director Geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120 de 23/06/2007, procede-se

em anexo a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura acima referida.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Ventura Mello Sampayo.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III.

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

3 — Curso: Multimédia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Artes Gráficas e Multimédia.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: Três anos/seis semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º …

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Gráficas e Multimédia	AGM	107	
Informática.	INF	19	
Telecomunicações	TEL	14	
Ciências Sociais e Comportamentais.	CSC	5	
Ciências Sociais, Empresariais e Jurídicas.	CSEJ	5	
Ciências Empresariais e Administração — Marketing.	CEA-MARK	5	
Ciências Empresariais e Administração.	CEA	11	
Jornalismo e Informação	JI	14	
Total		180	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nota:

O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III

Multimédia

Licenciatura

Artes Gráficas e Multimédia

1.º ano/1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Introdução à Informática	INF	Semestral	150	TP30; PL24	6	–
Introdução às Telecomunicações	TEL	Semestral	175	T32; PL32	7	UCB
Introdução à Comunicação Multimédia.	JI	Semestral	175	T32; TP32	7	UCB
Técnicas de Captação de Imagens Vídeo e de Iluminação	AGM	Semestral	250	TP45; PL45	10	UCB

1.º ano/2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Guionismo	AGM	Semestral	150	T30; TP24	6	UCB
Novos Equipamentos e Serviços da Comunicação	TEL	Semestral	175	T32; PL32	7	UCB
Informática I.	INF	Semestral	175	TP32; PL32	7	–
Técnicas de Captação de Áudio.	AGM	Semestral	250	TP45; PL45	10	UCB

Nota: UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o "Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares" do INUAF, elaborado de acordo com Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro.

2.º ano/3.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas de Pós-Produção I.	AGM	Semestral	250	TP30; PL60	10	UCB
Mediatização de Produtos Multimédia	AGM	Semestral	175	T32; TP32	7	UCB

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Os Discursos das Novas Tecnologias da Informação	JI	Semestral	175	T32; TP32	7	UCB
Informática II	INF	Semestral	150	TP24; PL30	6	UCB

2.º ano/4.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas de Pós-Produção II	AGM	Semestral	250	TP30; PL90	10	UCB
Concepção e Composição Gráficas	AGM	Semestral	175	TP24; PL40	7	UCB
Sistemas Interactivos Multimédia	AGM	Semestral	175	T24; TP40	7	UCB
Gestão Integrada de Projectos	CEA	Semestral	150	T24; TP30	6	–

Nota: UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o "Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares" do INUAF, elaborado de acordo com Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro.

3.º ano/5.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas de Realização Vídeo I	AGM	Semestral	250	TP45; PL45	10	UCB
Concepção e Produção de CD-ROM e DVD I	AGM	Semestral	250	T30; PL60	10	UCB
Introdução à Gestão Empresarial	CEA	Semestral	125	T20; TP25	5	–
Direito e Deontologia na Comunicação	CSEJ	Semestral	125	T20; TP25	5	–

3.º ano/6.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Técnicas de Realização Vídeo II	AGM	Semestral	250	TP45; PL45	10	UCB
Concepção e Produção de CD-ROM e DVD II	AGM	Semestral	250	TP45; PL45	10	UCB
Introdução ao Marketing e Publicidade	CEA-MARK	Semestral	125	T20; TP25	5	–
Psicologia da Comunicação	CSC	Semestral	125	T20; TP25	5	–

Nota: UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o "Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares" do INUAF, elaborado de acordo com Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 8482/2008

Na sequência da aprovação da adequação da Licenciatura em Educação Física e Desporto, conferente do grau de licenciado, e do registo da mesma na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B- AD-1044/2007 e em cumprimento do despacho n.º 18 994/2007 do Director Geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 162 de 23/08/2007, procede-se em anexo a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura acima referida.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Ventura Mello Sampayo.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Dom Afonso III.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).
3 — Curso: Educação Física e Desporto.
4 — Grau ou diploma: 1º Ciclo — Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências do Desporto e da Actividade Física.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.

7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Licenciatura em Educação Física e Desporto

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências do Desporto	CD	126	–
Ciências do Desporto/Ciências Sociais e do Comportamento.	CD/CSC	12	–
Ciências Matemáticas e Informática	CMI	12	–
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	12	–
Disciplinas De Opção (Várias)	OP	–	18
Totais parcelares		162	18
Total		180	

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Nota: O item 9. é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

1 — Observações:

9 — Plano de estudos:

Instituto Superior Dom Afonso III

Educação Física e Desporto

1º Ciclo — Licenciatura

Ciências do Desporto e da Actividade Física

1º Ano/1º Semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cinesiologia I	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 24	6	UCB
Fisiologia geral	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 24	6	UCB
Introdução às Ciências da Actividade Física	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15 PL: 24	6	UCB
Disciplina de Opção I	Várias (*a*)	Sem	150	(*b*)	6	
Estudos Práticos I	CD	Sem	150	TP: 48; TC: 6	6	UCB
Total 1º Semestre			750		30	

(*a*) A eleger de entre as disciplinas de outras áreas científicas e ramos de formação ministrados no INUAF, constantes de uma lista aprovada em conselho científico e vigente para cada ano lectivo.

(*b*) Conforme a distribuição das disciplinas nos cursos de escolha.

1º ano/2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cinesiologia II	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 24	6	UCB
Fisiologia do Exercício	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 24	6	UCB
Métodos Quantitativos I	CMI	Sem	150	T: 24; TP: 12; PL: 12; TC: 6	6	-
Disciplina de Opção II	Várias (*a*)	Sem	150	(*b*)	6	-
Estudos Práticos II	CD	Sem	150	TP: 48; TC: 6	6	UCB
Total 2º Semestre			750		30	

(*a*) A eleger de entre as disciplinas de outras áreas científicas e ramos de formação ministrados no INUAF, constantes de uma lista aprovada em conselho científico e vigente para cada ano lectivo.

(*b*) Conforme a distribuição das disciplinas nos cursos de escolha.

2º ano/3º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biomecânica I	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 24	6	UCB
Psicologia do Desenvolvimento I	CSC	Sem	150	T: 24; TP: 12; PL: 24	6	UCB
Métodos Quantitativos II	CMI	Sem	150	T: 24; TP: 12; PL: 12; TC: 6	6	UCB
Disciplina de Opção III	Várias (*a*)	Sem	150	(*b*)	6	
Estudos Práticos III	CD	Sem	150	TP: 48; TC: 6	6	UCB
Total 3º Semestre			750		30	

(*a*) A eleger de entre as disciplinas de outras áreas científicas e ramos de formação ministrados no INUAF, constantes de uma lista aprovada em conselho científico e vigente para cada ano lectivo.
(*b*) Conforme a distribuição das disciplinas nos cursos de escolha.

2º ano/4º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biomecânica II	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 24	6	UCB
Psicologia do Desenvolvimento II	CSC	Sem	150	T: 24; TP: 12; PL: 24	6	UCB
Desenvolvimento e Adaptação Motora	CD	Sem	150	T: 24; TP: 12; PL: 12; TC : 6	6	UCB
Métodos e Técnicas de Investigação	CD	Sem	150	T-15; TP-30; OT-9	6	-
Estudos Práticos IV	CD	Sem	150	TP: 48; TC: 6	6	UCB
Total 4º Semestre			750		30	

3º ano/5º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Sociologia das Actividades Físicas	CD/CSC	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 24	6	UCB
Controlo Motor e Aprendizagem	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 18; TC: 6	6	UCB
Metodologia do treino I	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL : 18; TC: 6	6	UCB
Iniciação à Investigação	CD	Sem	150	T-10; TP-15; OT-29	6	-
Estudos Práticos V	CD	Sem	150	TP: 48; TC: 6	6	UCB
Total 5º Semestre			750		30	

3º ano/6º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Cineantropometria	CD	Sem	150	T: 15; TP: 15; PL: 24	6	UCB
Psicologia das Actividades Físicas	CD/CSC	Sem	150	T: 24; TP: 12; PL: 12; TC: 6	6	UCB
Metodologia do treino II	CD	Sem	150	T: 6; TP: 48	6	UCB
Projecto — Investigação Aplicada	CD	Sem	150	TP-15; OT-39	6	-
Estudos Práticos VI	CD	Sem	150	TP: 48; TC: 6	6	UCB
Total 6º Semestre			750		30	

Nota: UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o "Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares" do INUAF, elaborado de acordo com Dec.-Lei 42/2005 de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 8483/2008

Na sequência da aprovação da alteração da denominação do primeiro ciclo de estudos de "Marketing" para "Gestão de Marketing e Publicidade", conferente do grau de licenciado, e do registo da mesma na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AI-31/2007, e em cumprimento do nº2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 74/2006, publicado no *Diário da República* de 24 de Março, procede-se em anexo à publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura acima referida.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director, Ventura Mello Sampay.

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino:
INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III

2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso:
Gestão de Marketing e Publicidade
4 — Grau ou diploma:
Licenciatura
5 — Área científica predominante do curso:
Ciências Empresariais e Administração — Marketing
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma:
180 ECTS
7 — Duração normal do curso:
3 anos/6 semestres
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática e Estatística	ME	19	
Ciências Empresariais e Administração	CEA	23	
Ciências Sociais, Empresariais e Jurídicas	CSEJ	37	
Informática	INF	5	
Informática/ Ciências Empresariais e Administração- Marketing	INF/CEA-MK	4	
Ciências Jurídicas	CJ	6	
Línguas e Culturas Estrangeiras	LLE	10	
Ciências Empresariais e Administração-Marketing	CEA-MK	62	
Ciências Sociais, Empresariais e Jurídicas-Marketing	CSEJ-MK	8	
Artes Gráficas e Multimédia	AGM	6	
Total		180	(1)

10 - Observações:
11 - Plano de estudos:

INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III

Gestão de Marketing e Publicidade

Licenciatura

Ciências Empresariais e Administração — Marketing

1ºano, 1º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática	ME	SEM	175	T- 30; TP-15; OT-15; O-3	7	
Organização e Gestão de Empresas	CEA	SEM	175	T-30; TP-15; OT-15; O-3	7	
Macroeconomia	CSEJ	SEM	150	T-30; TP-15; OT-9	6	
Informática	INF	SEM	125	T 15; TP 15; OT 15	5	
Inglês	LLE	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	

1ºano, 2º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Microeconomia	CSEJ	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Atelier de Escrita Criativa	CSEJ	SEM	100	T-15; TP-15; OT-6	4	
Marketing	CEA-MK	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Métodos e Técnicas de Investigação	CSEJ	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Psicologia da Comunicação	CSEJ	SEM	125	T — 20; TP — 25	5	UCB
Inglês Técnico e Comercial	LLE	SEM	125	T-15 ; TP-15 ; OT-15	5	

2ºano, 3º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade	CEA	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	
Análise de Dados	ME	SEM	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Gestão da Distribuição e Merchandising	CEA	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Direito Comercial e do Consumidor	CJ	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	
Marketing de Novos Produtos	CEA-MK	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Inglês Técnico e Comercial	LLE	SEM	125	T-15 ; TP-15 ; OT-15	5	

2ºano, 4º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Marketing Turístico	CEA-MK	SEM	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Análise Avançada de Dados	ME	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Estudos de Mercado	CEA-MK	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Atelier de Concepção e Composição Gráfica	AGM	SEM	150	TP — 20; PL-34	6	UCB
Analise e Gestão Financeira	CSEJ	SEM	150	T — 30 ; TP — 15 ; OT — 9	6	UCB

3ºano, 5º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio curricular	CEA-MK		150	OT-54	6	
Marketing e Comercio Internacional	CEA	SEM	100	T-15 ; TP-15 ; OT-6	4	UCB
Estratégias de Comunicação	CSEJ	SEM	125	T — 15; TP — 15; OT — 15	5	UCB
Política do Produto e do Preço	CEA-MK	SEM	125	T — 30 ; TP — 10 ; OT — 5	5	UCB
Web Marketing e Comercio Electrónico	INF/ CEA-MK	SEM	100	T-15 ; TP-15 ; OT-6	4	
Simulador de Marketing	CEA-MK	SEM	150	T — 30 ; TP — 15; OT — 9	6	

3ºano, 6º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Estágio curricular	CEA-MK		175	OT-63	7	
Plano de Marketing	CEA-MK	SEM	125	T — 25 ; TP — 15 ; OT — 5	5	UCB
Produção Publicitária e Meios Audiovisuais	CEA-MK	SEM	125	T-15 ; TP-15 ; OT-15	5	UCB
Estratégia e Táctica de Marketing e de Publicidade	CEA-MK	SEM	125	T-15 ; TP-15 ; OT-15	5	UCB
Planeamento de Meios	CSEJ-MK	SEM	75	T-15 ; TP-10 ; OT-2	3	UCB
Comportamento do Consumidor	CSEJ-MK	SEM	125	T-15 ; TP-15 ; OT-15	5	

UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o "Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares" do INUAF, elaborado de acordo com Dec.-Lei 42/2005 de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 8484/2008

Na sequência da aprovação da adequação da Licenciatura em Gestão, conferente do grau de licenciado, e do registo da mesma na Direcção Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-404/2006 e em cumprimento do despacho n.º 13208/2006 do Director Geral, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 120 de 23/06/2007, procede-se em anexo a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura acima referida.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Ventura Mello Sampayo.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Superior Dom Afonso III.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.).
3 — Curso: Licenciatura em Gestão.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais e Administração.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática e Estatística	ME	24	
Ciências Empresariais e Administração — Marketing.	CEA-MARK	5	
Ciências Sociais, Empresariais e Jurídicas.	CSEJ	36	
Ciências Jurídicas	CJ	16	
Protecção e Segurança no Trabalho	PST	5	
Informática	INF	5	
Línguas Estrangeiras	LLE	10	
Humanidades	H	3	
Ciências Empresariais e Administração.	CEA	70	
Ciências Empresariais e Administração — Finanças.	CEA-FIN	6	
Total		180	(1)

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:

Nota:

O item 9 é repetido tantas vezes quantas as necessárias para a descrição dos diferentes percursos alternativos (opções, ramos, etc.), caso existam, colocando em título a denominação do percurso.

11 — Plano de estudos:

Instituto Superior Dom Afonso III

Gestão

Licenciatura

Ciências Empresariais e Administração I

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática — DEN	ME	Semestral	175	T-30; TP-15; OT-15; O-3	7	
Inglês	LLE	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Informática — DEN	INF	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Organização e Gestão de Empresas	CEA	Semestral	175	T-30; TP-15; OT-15; O-3	7	UCB
Macroeconomia	CSEJ	Semestral	150	T-30; TP15; OT-9	6	UCB

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Inglês Técnico e Comercial	LLE	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Microeconomia	CSEJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Métodos e Técnicas de Investigação — N	CSEJ	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	
Direito — N	CSEJ	Semestral	100	T-15; TP-15; OT-6	4	
Marketing — D	CEA-MARK	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Matemática Aplicada à Gestão — N	ME	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	

2.º ano/3.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Análise de Dados — N	ME	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	
Contabilidade — N	CEA	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Direito Comercial e do Consumidor — DEN	CJ	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	
Comportamento Organizacional — N	CSEJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Cálculo Financeiro — D	CEA	Semestral	175	T-30; TP-15; OT-15; O-3	7	UCB

2.º ano/4.º semestre

QUADRO N.º5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Contabilidade Geral I — D	CEA	Semestral	175	T-30; TP-15; OT-15; O-3	7	UCB
Análise Avançada de Dados — N	ME	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	
Contabilidade Analítica I — D	CEA	Semestral	175	T-30; TP-15; OT-15; O-3	7	UCB
História Económica e das Doutrinas Políticas — D	CSEJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Direito Fiscal	CJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	

3.º ano/5.º semestre

QUADRO N.º6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Recursos Humanos — D; DEN	CSEJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Fiscalidade	CEA	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Contabilidade Geral II — D	CEA	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Contabilidade Analítica II — D	CEA	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Direito do Trabalho — D; DEN	CJ	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Código Deontológico e Estatuto da CTOC — D	H	Semestral	75	T-15; TP-10; OT-2	3	UCB

3.º ano/6.º semestre

QUADRO N.º7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Gestão de Riscos	PST	Semestral	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Análise e Gestão Financeira — D	CEA-FIN	Semestral	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Simulação Empresarial	CEA	Semestral	475	T-45; TP-90; OT-15	19	UCB

Nota: UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o "Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares" do INUAF, elaborado de acordo com Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 8485/2008

Na sequência da aprovação da adequação da Licenciatura em Psicologia, conferente do grau de licenciado, e do registo da mesma na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-AD-408/2006 e em cumprimento do despacho n.º 13208/2006 do Director Geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 120 de 23/06/2007, procede-se em anexo a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura acima referida.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Ventura Mello Sampayo.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.)
3 — Curso: Psicologia.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Sociais e Comportamentais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180.
7 — Duração normal do curso: 6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável).
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Sociais e Comportamentais	CSC	108	(6)
Ciências de Vida	CV	12	
Ciências Sociais e Comportamentais/ Ciências de Vida	CSC/CV	12	(6)
Ciências Sociais e Comportamentais/C. da Educação	CSC/CE	12	
Matemática e Estatística	ME	18	
Informática	INF	12	
Total		174	6

(1) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Observações:
11 — Plano de estudos:

Instituto Superior Dom Afonso III

Curso de Psicologia

Licenciatura em Psicologia

Ciências Sociais e Comportamentais

1.º ano/1.º e 2.º semestres

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Matemática	ME	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; TC: 5	6	
História e Sistemas de Psicologia I	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; PL: 30; TC: 5	6	UCB
Biologia e Genética I	CV	Semestral	150	T: 15; TP: 15; PL: 30; TC: 5	6	
Epistemologia das Ciências Humanas I	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 30; TC: 5	6	UCB
Métodos e Técnicas de Investigação I	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; PL: 30; TC: 5	6	UCB
2.º Semestre						
Estatística Aplicada à Psicologia I	ME	Semestral	150	TP: 30; PL: 30, TC: 5	6	UCB
História e Sistemas de Psicologia II	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; PL: 30; TC: 5	6	UCB
Biologia e Genética II	CV	Semestral	150	T: 15; TP: 15, PL: 30; TC: 5	6	
Epistemologia das Ciências Humanas II	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 30; TC: 5	6	
Métodos e Técnicas de Investigação II	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15, PL: 30; TC: 5	6	

2.º Ano/3.º e 4.º semestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicologia do Desenvolvimento I	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; PL: 30; TC: 5	6	UCB
Psicofisiologia I	CV	Semestral	150	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 5	6	UCB

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Teorias da Motivação e Personalidade I	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; PL: 30; TC: 5	6	UCB
Informática Aplicada à Psicologia I	ME	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; TC: 5	6	UCB
Estatística Aplicada à Psicologia II	INF	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; TC: 5	6	
2.º Semestre						
Psicologia do Desenvolvimento II	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; PL: 30; TC: 5	6	
Psicofisiologia II	CV	Semestral	150	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 5	6	
Teorias da Motivação e da Personalidade II	CSC	Semestral	150	T: 15; TP: 15; PL: 30; TC: 5	6	
Informática Aplicada à Psicologia II	INF	Semestral	150	TP: 30; PL: 30; TC: 5	6	
Introdução à Psicanálise	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 30; TC: 5	6	UCB

3.º ano/5.º e 6.º semestres

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Psicopatologia e Psicologia Clínica I	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 5	6	UCB
Psicologia Social I	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 30; TC: 5	6	UCB
Psicologia das Organizações I	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 5	6	UCB
Psicologia Educacional I	CSC/CE	Semestral	150	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 5	6	UCB
Técnicas Psicométricas	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 30; TC: 5	6	
2.º Semestre						
Psicopatologia e Psicologia Clínica II	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 5	6	UCB
Psicologia Social II	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 30; TC: 5	6	
Psicologia das Organizações II	CSC	Semestral	150	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 5	6	
Psicologia Educacional II	CSC/CE	Semestral	150	T: 30; TP: 15; PL: 15; TC: 5	6	
Neurociências do Comportamento	CSC/CV	Semestral	150	T: 30; TP: 30; TC: 5	6	Optativa
Dinâmica de Grupos	CSC	Semestral				Optativa

Nota: UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o "Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares" do INUAF, elaborado de acordo com Dec.-Lei 42/2005 de 22 de Fevereiro.

Despacho n.º 8486/2008

Na sequência da aprovação da adequação da licenciatura em Marketing, conferente do grau de licenciado, e do registo da mesma na Direcção-Geral do Ensino Superior com o nº R/B- AD-406/2006 e em cumprimento do despacho nº 13208/2006 do director-geral, publicado no *Diário da República,* 2.ª série nº 120 de 23/06/2007, procede-se em anexo a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos da licenciatura acima referida.

20 de Fevereiro de 2008. — O Director, *Ventura Mello Sampayo.*

Formulário

1 — Estabelecimento de ensino: INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III.
2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):
3 — Curso: Marketing.
4 — Grau ou diploma: Licenciatura.
5 — Área científica predominante do curso: Ciências Empresariais.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos/6 semestres.
8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
Não aplicável.
9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática e Estatística	MAT	19	
Ciências Empresariais	CE	104	
Economia	ECON	11	
Informática	INF	10	
Direito	DIR	10	
Línguas Estrangeiras	LING	10	
Ciências Sociais e do Comportamento	CSC	16	
Total		180	(1)

10 — Observações:

Plano de estudos

INUAF — Instituto Superior Dom Afonso III

Licenciatura em Marketing

Área cientifica predominante: Ciências empresariais

1º ano

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Nr	Sigla	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
					Total	Contacto		
1º semestre								
Matemática	Matemática e Estatística	461	MAT	SEM	175	T- 30; TP-15; OT-15; O-3	7	
Organização e Gestão de Empresas	Ciências Empresariais	340	CE	SEM	175	T-30; TP-15; OT-15; O-3	7	
Macroeconomia	Economia	314	ECON	SEM	150	T-30; TP-15; OT-9	6	
Introdução à Informática	Informática	482	INF	SEM	125	T 15; TP 15; OT 15	5	
Inglês	Línguas Estrangeiras	222	LE	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
2º semestre								
Microeconomia	Economia	314	ECON	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Direito (N)	Direito	380	DIR	SEM	100	T-15; TP-15; OT-6	4	
Marketing	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Métodos e Técnicas de Investigação (DEN)	Ciências Sociais e do Comportamento	310	CSC	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Comercio Electrónico	Ciências Informáticas	481	INF	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
Inglês Técnico e Comercial	Línguas estrangeiras	222	LE	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	

2.º ano

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Nr	Sigla	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
					Total	Contacto		
1.º semestre								
Contabilidade	Ciências Empresariais	344	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	
Análise de Dados	Matemática e Estatística	460	MAT	SEM	150	T-30; TP-15; OT-9	6	UCB
Gestão da Distribuição (D)	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Direito Comercial e do Consumidor (DEN)	Direito	380	DIR	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	
Marketing de Novos Produtos (D)	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
2.º semestre								
Marketing Turístico	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Análise Avançada de Dados	Matemática e Estatística	460	MAT	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Estudos de Mercado (D)	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Marketing de Serviços (D)	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Análise e Gestão Financeira (DEN)	Ciências Empresariais	343	FIN	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB

3.º ano

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Nr	Sigla	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Obs.
					Total	Contacto		
1.º semestre								
Estágio curricular	Ciências Empresariais	342	CE		200	OT 72	8	
Marketing e Comercio Internacional (D)	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Gestão da Comunicação	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP-15; OT — 9	6	UCB
Política de Preços (D)	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Comportamento Organizacional (DEN)	Ciências Sociais e do Comportamento	310	CSC	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	
2.º semestre								
Estágio curricular	Ciências Empresariais	342	CE		200	OT 72	8	
Plano de Marketing	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Simulador de Marketing (N)	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	150	T — 30; TP — 15; OT — 9	6	UCB
Estratégia e Táctica de Marketing (D)	Ciências Empresariais	342	CE	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB
Comportamento do consumidor	Ciências Sociais e do Comportamento	312	CSC	SEM	125	T-15; TP-15; OT-15	5	UCB

UCB — Unidade Curricular Básica, de acordo com o «Regulamento de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares» do INUAF, elaborado de acordo com Decreto-Lei n. º 42/2005 de 22 de Fevereiro.

MBCM — GABINETE PRODUÇÃO GRÁFICA, L.DA

Anúncio n.º 2053/2008

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8839/970808; identificação de pessoa colectiva n.º 504001582; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 26/970808.

Certifico que entre Mário João de Oliveira Bastos e Carlos Alberto Marques Figueira foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

1.º

A sociedade adopta a firma de MBCM — Gabinete Produção Gráfica, L.da

2.º

A sociedade tem a sua sede social na Rua de Ary dos Santos, 18-F, freguesia do Feijó, concelho de Almada.

§ único. A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, pode também a gerência abrir ou extinguir delegações, filiais, agências ou sucursais onde e quando entender.

3.º

A sociedade tem como objecto social *atelier* gráfico, digitalização e tratamento de imagem, impressão, fotólitos, impressão digital.

4.º

O capital social é de 400 000$, totalmente realizado em dinheiro, corresponde à soma de duas quotas iguais, no valor de 200 000$, pertencentes uma a cada sócio.

5.º

A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida, a cessão a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual em primeiro lugar e aos sócios em segundo fica conferido o direito de preferência e opção.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será eleita em assembleia geral, com dispensa de caução com ou sem remuneração, conforme a mesma deliberar, ficando no entanto desde já nomeados os dois sócios.

§ 1.º Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos são necessárias as assinaturas de dois gerentes.

§ 2.º Em caso algum a gerência poderá obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto da sociedade, nomeadamente letras de favor, fianças, abonações e actos semelhantes, sob pena de incorrer em responsabilidade pessoal e solidária pelos prejuízos que decorram da infracção a esta norma.

7.º

Os sócios podem fazer suprimentos à sociedade devendo a assembleia geral fixar os termos e condições para a sua realização.

Vai conferida e conforme o original.

19 de Julho de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*.

2012409237

O ITD — INSTITUTO TRANSATLÂNTICO DEMOCRÁTICO

Contrato (extracto) n.º 254/2008

Certifico que, por escritura de 7 de Janeiro de 2007, lavrada a fl. 39 do livro de notas para escrituras diversas n.º 110-J do Cartório Notarial de Carla Cristina Soares, foi constituída a associação que se rege, entre outras, pelas cláusulas seguintes:

Denominação — O ITD — Instituto Transatlântico Democrático.

Sede social — Largo de Rafael Bordalo Pinheiro, 16, freguesia de Sacramento, concelho de Lisboa.

Duração — tempo indeterminado.

Tem por objecto O ITD é uma instituição de pesquisa, investigação e educação no domínio das políticas públicas que tem por objectivo formular e desenvolver ideias independentes que contribuam para uma sociedade de progresso, com uma melhor qualidade de vida, colocando essas ideias e estudos à disposição da sociedade portuguesa.

Órgãos da associação — a assembleia geral, o conselho de directivo, o conselho consultivo, o conselho científico e o conselho fiscal.

Está conforme ao original.

7 de Janeiro de 2007. — A Notária, *Carla Cristina Soares*.

3000223869

ROLIBANHA — COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, L.DA

Anúncio n.º 2054/2008

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 5944/20010110; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 11/20030716.

Certifico que foram efectuados os seguintes actos de registo:

Aumento do capital e alteração parcial do contrato.

Montante do reforço e como foi subscrito: 601,05 euros, em dinheiro, quanto a 288,51 euros por FINROL — SGPS, S. A., e 156,27 euros por cada um dos Jaime Manuel Pereira Rolão e Clotilde Guilhermina Saias Banha Rolão.

Artigos alterados: 2.º e 3.º

Termos de alteração:

Artigo 2.º

Objecto

O objecto da sociedade consiste na compra e venda de imóveis e de revenda dos adquiridos para esse fim; construção civil, subempreitadas; prestação de serviços afins.

Artigo 3.º

Capital social

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 250 000 euros, dividido em três quotas:

1) Uma no valor de 120 000 euros, pertencente à sócia FINROL, S. G. P. S., S. A.;

2) Duas iguais do valor nominal de 65 000 euros, pertencentes a Jaime Manuel Pereira Rolão e Clotilde Guilhermina Saias Banha Rolão.

O texto actualizado encontra-se depositado na pasta.

Está conforme o original.

12 de Julho de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho*.

1000311700

SGF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE PENSÕES

Anúncio (extracto) n.º 2055/2008

Alteração ao contrato constitutivo

Pela presente alteração ao Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões Solvay Portugal e empresas associadas é actualizado o conjunto de Associadas do Fundo para incluir a Thylmer Farmacêutica, Lda. como Associada do Fundo, ficando sujeita ao mesmo plano de pensões que a Solvayfarma, Lda. e a Voxfarma — Produtos Farmacêuticos, Unipessoal, Lda..

Na sequência desta inclusão procede-se à alteração do ponto 2 do artigo 1.º, do ponto 3 do artigo 2.º e do ponto 2 do artigo 4.º e introduz-se uma nova alínea no ponto 1 do artigo 4.º.

Procede-se ainda a alteração do ponto 1 do artigo 10.º, do artigo 12.º, do artigo 13.º, do ponto 3 do Plano de Pensões aplicável aos Beneficiários do Tipo B e ao ponto 1 do plano de Pensões aplicável as Associadas Solvayfarma, Voxfarma e Thylmer.

Todo o restante articulado do Contrato Constitutivo do Fundo, bem como, o clausulado dos Planos de Pensões mantém-se constante.

1.º

1 — [...]

2 — As Associadas do Fundo são a SOLVAY PORTUGAL — Produtos Químicos, S. A., a SOLVAY INTEROX — Produtos Peroxidados, S. A.., a SOLVAYFARMA, Lda., a VOXFARMA — Produtos Farmacêuticos, Unipessoal, Lda. e a THYLMER Farmacêutica, Lda..

3 — [...]

2.º

1 — [...]

2 — [...]

3 — Às Associadas VOXFARMA — Produtos Farmacêuticos, Unipessoal, Lda. e THYLMER Farmacêutica, Lda. é aplicado o Plano de Pensões e demais condições aplicáveis à Associada SOLVAYFARMA, Lda.

1 — O total dos encargos das Associadas com as contribuições e o prémio de seguro de grupo previstos no artigo 3.º não poderá exceder, no ano civil:

a) [...]

b) [...]

c) [...]

d) a percentagem de 5 % da respectiva massa salarial global ilíquida conjunta calculada para o ano quanto à Associada Thylmer Farmacêutica, Lda..

2 — Em caso de ultrapassagem daquelas percentagens, a Associada Solvay Portugal ou a associada SOLVAYFARMA, conforme o caso, fará calcular por actuário por si designado a percentagem de redução das pensões em formação que se torna necessária para reduzir essas percentagens aos referidos 8 % (para o conjunto Solvay Portugal e SOLVAY INTEROX) ou 5 % (para o conjunto SOLVAYFARMA, VOXFARMA e THYLMER).

[...]

10.º

1 — Quer as Associadas quer a Entidade Gestora podem, observando o estabelecido na legislação em vigor, transferir respectivamente a gestão do Fundo ou o depósito dos seus valores para outra entidade gestora ou outra instituição depositária, mediante aviso à outra parte em carta registada com aviso de recepção enviada com a antecedência mínima de seis meses sobre a data aniversaria do contrato constitutivo do Fundo.

2 — [...]

[...]

12.º

No caso de extinção do Fundo, a sua liquidação será efectuada nos termos estabelecidos no ponto 1 do artigo 13.º e no respeito pela legislação em vigor, mediante a celebração de um contrato de extinção e após prévia autorização do Instituto de Seguros de Portugal.

1 — Extinguindo-se uma associada que não seja a SOLVAY PORTUGAL, serão segregados os activos do Fundo relativos a essa Associada, respondendo o Fundo na medida dos seus activos:

a) Pelos valores acumulados nas contas correntes dos participantes no activo resultante da contribuição anual das Associadas, de 2 % da remuneração anual ilíquida;

b) Pelas responsabilidades respeitantes aos beneficiários pensionistas e participantes no activo com idade superior ou igual à idade de reforma provindos dessa Associada, ficando a cargo do Fundo o pagamento das respectivas pensões, enquanto devidas (responsabilizando-se as Associadas que permaneçam no Fundo pela correspondente solvência) ou, em alternativa, a aquisição de rendas vitalícias imediatas;

c) Finalmente, pelas expectativas dos participantes não abrangidos pela alínea *b*) às pensões em formação.

d) Em caso de insuficiência financeira, será definido no contrato de extinção da quota-parte da referida Associada, se será efectuado o rateio proporcional das responsabilidades enunciadas e pela ordem das alíneas *b*) e *c*), naquela em que for necessário, ou se as restantes Associadas serão solidárias por esse défice nos termos e condições a acordar no referido contrato e após prévia autorização do Instituto de Seguros de Portugal.

e) Verificando-se um excedente dos activos segregados, esse excedente fica no Fundo.

f) O valor do património que corresponda aos participantes que continuem no Fundo, por transitarem daquela Associada para outra Associada, permanecerá no Fundo. O património correspondente aos restantes participantes terá o destino que a Entidade Gestora determinar com o prévio assentimento do Instituto de Seguros de Portugal.

2 — A extinção da associada SOLVAY PORTUGAL implicará a extinção do Fundo, observando-se neste caso o estabelecido no artigo 12.º.

[...]

Fundo de Pensões

Solvay Portugal e empresas associadas

Plano de Pensões

Beneficiários do tipo B

(Solvay Portugal, S. A., SOLVAY INTEROX)

Definições

3 — Data Normal de Reforma por velhice

Significa o dia um do mês seguinte em que o Participante completa 65 anos de idade ou idade superior fixada legalmente.

[...]

Definições

1 — Data Normal de Reforma por velhice

Significa o dia um dos mês seguinte em que o Participante completa 65 anos de idade ou idade superior fixada legalmente.

[...]

16 de Agosto de 2007. — Pela S. G. F., *(Assinatura ilegível.)* — Pela Solvay Portugal, *(Assinatura ilegível.)* — Pelas Associadas: SOLVAY INTEROX — SOLVAYFARMA — VOXFARMA — THYLMER: *(Assinaturas ilegíveis.)*

SN MAIA — SIDERURGIA NACIONAL, S. A.

Anúncio n.º 2056/2008

Conservatória do Registo Comercial da Maia. Matrícula n.º 58 330/20041207; identificação de pessoa colectiva n.º 507150074; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 4/050204.

Certifico que o capital foi elevado à cifra de 22 000 000 de euros, tendo sido alterado o artigo 4.º, n.º 1, que fica com a seguinte redacção:

Artigo 4.º

1 — O capital social, integralmente subscrito e realizado, é de 22 000 000 de euros, encontrando-se representado por 4 400 000 acções, do valor nominal de 5 euros cada uma.

Mais certifico que é do seguinte teor o relatório do revisor oficial de contas, nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais:

Relatório da sociedade de revisores oficiais de contas independente dos sócios da sociedade SN Maia — Siderurgia Nacional, S. A., nos termos do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais.

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais, relativamente às entradas em espécie a efectuar pela Siderurgia Nacional — Empresa de Produtos Longos, S. A., contribuinte n.º 503204455, com sede na aldeia de Paio Pires, concelho do Seixal, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Seixal sob o n.º 3260, com o capital social de 50 000 000 de euros, para realização do aumento, no montante de 21 950 000 euros, do capital social da SN Maia — Siderurgia Nacional, S. A., com sede em São Pedro de Fins, concelho da Maia, com o capital social de 50 000 euros.

2 — O referido aumento de capital será realizado através de entradas em espécie, que consistem na entrega de bens, direitos e obrigações de que é titular a sociedade subscritora, no montante de 21 950 000 euros.

A natureza dos bens, direitos e obrigações que constituem as entradas em espécie é a seguinte:

	Euros
i) Imobilizações corpóreas (1)	16 823 686,99
ii) Existências (2)	16 234 033,21
iii) Créditos sobre bancos (saldos de depósitos bancários)	1 052 797,78
	34 110 517,98
iv) Acréscimos e diferimentos	<12 160 517,98>
v) Valor das entradas em espécie	21 950 000,00

(1) Líquido de reintegrações;
(2) Líquido de provisões;

cujo desenvolvimento consta dos mapas anexos.

Avaliação dos bens

3 — A administração da Siderurgia Nacional — Empresa de Produtos Longos, S. A., pretende reestruturar a actividade desenvolvida pela empresa nos seguintes termos:

Constituição das sociedades SN Maia — Siderurgia Nacional, S. A., e SN Seixal — Siderurgia Nacional, S. A., de que a Siderurgia Nacional — Empresas de Produtos Longos, S. A., é a única accionista, sociedades que, a partir de Fevereiro de 2005, passarão a desenvolver a actividade siderúrgica através das fábricas, respectivamente, da Maia e do Seixal;

Proceder, em Fevereiro de 2005, a um aumento do capital das sociedades SN Maia — Siderurgia Nacional, S. A., e SN Seixal — Siderurgia Nacional, S. A., que será subscrito pela accionista única — Siderurgia Nacional — Empresa de Produtos Longos, S. A., e realizado com um conjunto de bens e responsabilidades, afectos, respectivamente, às fábricas da Maia e do Seixal (entradas em espécie).

Este relatório respeita às referidas entradas em espécie da Siderurgia Nacional — Empresa de Produtos Longos, S. A., para realização do aumento de capital da SN Maia — Siderurgia Nacional, S. A., cujo montante é de 21 950 000 euros.

O património que constitui as entradas em espécie é avaliado pelos valores contabilísticos que, à data do destaque, constarão dos registos contabilísticos da Siderurgia Nacional — Empresa de Produtos Longos, S. A., sendo o destaque efectuado com observância dos princípios da neutralidade fiscal, previstos no artigo 67.º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas.

Responsabilidades

4 — É de nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendido.

Âmbito

5 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das entradas em espécie para realização de capital das sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuídas ao accionista que efectuou tais entradas. Para tanto, o referido trabalho incluiu:

a) A verificação da existência dos bens;

b) A verificação da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;

c) A adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos, e
d) A avaliação dos bens.

6 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados atingem o valor nominal das acções atribuídas ao accionista que efectua tais entradas, a realizar através de entradas em espécie.

Maia, 10 de Janeiro de 2005. — UHY — A. Paredes e Associados, SROC, L.da, representada por *António Tavares da Costa Oliveira*, revisor oficial de contas n.º 656.

Entradas em espécie

SN-Longos-SN-Maia

31-Jan-05

Imobilizado	*97 074 556,97*
Equipamento básico	85 349 593,46
Equipamento transporte	925 302,32
Ferramentas e utensílios	443 457,07
Equipamento administrativo	1 327 262,26
Outras imobilizações corpóreas	8 385 964,69
Imobilizações em curso	642 977,17
Amortizações	*– 80 250 869,98*
Existências	*16 234 033,21*
Produtos intermédios	5 250 000,00
Matérias-primas	5 000 000,00
Matérias subsidiárias	5 984 033,21
Saldos de depósitos bancários	*1 052 797,78*
Saldos de depósitos bancários	1 052 797,78
Total activo	**34 110 517,98**

31-Jan-05

Capital	*21 950 000,00*
Acréscimos e diferimentos	*12 160 517,98*
Pessoal	1 122 825,75
Rescisões	53 659,02
Saldos de fornecedores	10 984 033,21
Total passivo	**34 110 517, 98**

SN-Longos — Resumo imobilizado a transmitir para SN-Maia

Valor aquisição

	Maia
Equipamento básico	85 349 593,46
Equipamento transporte	925 302,32
Ferramentas e utensílios	443 457,07
Equipamento administrativo	1 327 262,26
Outras imobilizações corpóreas	8 385 964,69
Imobilizações em curso	642 977,17
	97 074 556,97

Amortizações acumuladas

	Maia
Equipamento básico	– 71 285 132,34
Equipamento transporte	– 846 523,21
Ferramentas e utensílios	– 427 032,75
Equipamento administrativo	– 1 207 187,04
Outras imobilizações corpóreas	– 6 484 994,63
	– 80 250 869,98

Valor líquido contabilístico

	Maia
Equipamento básico	14 064 461,12
Equipamento transporte	78 779,11
Ferramentas e utensílios	16 424,32
Equipamento administrativo	120 075,21
Outras imobilizações corpóreas	1 900 970,06
Imobilizações em curso	642 977,17
	16 823 686,99

SN-Longos — Detalhe imobilizado SN-Maia

Código	Descrição do activo imobilizado	Data: Aquisição Ano	Data: Aquisição Mês	Data: Inicio de utilização Ano	Activo imobilizado (valores de aquisição ou outro valor contabilístico da falta daqueles	Número de anos de utilidade esperada	Reintegrações e amortizações: de exercícios anteriores	Reintegrações e amortizações do exercício: taxas	Reintegrações e amortizações do exercício: Amort 2.004	Reintegrações e amortizações do exercício: Acumuladas 2.004	Valor Neto
	Equipamento Básico										
2220	Laboratório Aciaria-Adq.estado uso	1994	04	1994	89.783,62	7	89.783,62	14,29%	0,00	89.783,62	0,00
2220	Laboratório Aciaria (P10007,P20001,P20002)	1996		1996	195.596,38	7	195.596,71	14,29%	0,00	195.596,71	0,00
2220	Laboratório Aciaria (P10007,P20001)	1997		1997	22.580,02	7	22.579,84	14,29%	0,18	22.580,02	0,00
0930	Forno Eléctrico (inc.Despoeiramento)	1994	04	1994	605.369,98	8	605.369,98	12,50%	0,00	605.369,98	0,00
0930	Forno Eléctrico (inc.Despoeiramento)	1995	01	1995	1.144.824,61	8	1.025.304,91	12,50%	119.519,70	1.144.824,61	0,00
0930	Forno Eléctrico-Adquirido estado uso	1994	04	1994	10.598.637,53	8	10.092.699,88	12,50%	505.937,65	10.598.637,53	0,00
0930	Forno Eléctrico (P10008)	1996		1996	38.778,72	8	31.499,96	12,50%	7.271,01	38.770,97	7,75
0930	Forno Eléctrico (P10008, 31021)	1997		1997	43.176,15	8	31.475,41	12,50%	8.095,53	39.570,94	3.605,21
0930	Forno Eléctrico (P10020/25/31001/20/21)	1998		1998	434.845,76	8	280.779,91	12,50%	81.533,58	362.313,49	72.532,27
0930	Forno Eléctrico (P10026/28,31020/21)	1999		1999	77.201,28	8	53.075,88	12,50%	14.475,24	67.551,12	9.650,16
0935	Forno Eléctrico, Transformador (P10033)	2000		2000	957.166,38	7	615.314,41	14,29%	205.168,61	820.483,02	136.683,36
0935	Forno Eléctrico, Transformador (P10033)	2001		2001	705.763,95	7	352.917,26	14,29%	151.280,50	504.197,77	201.566,18
0930	Automatiz. Circuito Hidráulico do Forno Eléctrico (P1	2000		2000	2.826,51	8	1.589,91	12,50%	529,97	2.119,88	706,63
0930	Forno Eléctrico, Sistema Cojet (P10041)	2000		2000	429.077,73	8	241.356,22	12,50%	80.452,07	321.808,30	107.269,43
0930	Forno Eléctrico, Sistema Cojet (P10046)	2001		2001	125.012,92	8	54.693,15	12,50%	23.439,92	78.133,08	46.879,85
0930	Forno Eléctrico, Cuba superior (P10043)	2000		2000	310.427,00	8	174.615,19	12,50%	58.205,06	232.820,25	77.606,75
0930	Forno Eléctrico-Injector (31020)	2000		2000	1.011,41	8	568,92	12,50%	189,64	758,56	252,85
0935	Forno Eléctrico-Mono rail para manut. EBT (P10030)	2001		2001	36.167,84	7	18.085,73	14,29%	7.752,58	25.838,30	10.329,53
0935	Sistemas Aditivos-Adquirido estado uso	1994	04	1994	498.797,90	8	498.797,71	12,50%	0,18	498.797,90	0,00
0935	Sistema aditivos	1996		1996	11.222,95	8	10.240,94	12,50%	982,01	11.222,95	0,00
0930	Forno Panela	1994	04	1994	225,10	8	167,17	12,50%	42,21	209,38	15,72
0930	Forno Panela	1995	01	1995	8.619,73	8	6.042,44	12,50%	1.616,20	7.658,64	961,09
0930	Forno Panela-Adquirido estado uso	1994	04	1994	4.289.661,91	8	3.185.610,18	12,50%	804.311,61	3.989.921,79	299.740,13
0930	Forno Panela (31030)	1998		1998	10.504,32	8	5.614,56	12,50%	1.969,56	7.584,12	2.920,20
0930	Forno Panela (31030)	1999		1999	12.669,47	8	8.710,26	12,50%	2.375,52	11.085,78	1.583,68
0930	Forno Panela (31030)	2000		2000	11.721,75	8	6.593,48	12,50%	2.197,83	8.791,31	2.930,44
0935	Aquecimento Panelas+Panelas -Adq. est uso	1994	04	1994	334.194,59	7	334.194,83	14,29%	0,00	334.194,83	0,00
0935	Aquisição duas Panelas (P10013)	1997		1997	79.874,31	7	68.472,25	14,29%	11.402,06	79.874,31	0,00
0935	Aquisição duas Panelas (P10021)	1998		1998	92.776,41	7	70.254,94	14,29%	19.886,62	90.141,56	2.634,85
0935	Uma Panela 100 tn (P10042)	2000		2000	43.234,00	7	27.792,98	14,29%	9.267,21	37.060,19	6.173,81
0935	Ponte Rolante/Aciaria	1994	04	1994	18.874,51	7	18.874,83	14,29%	0,00	18.874,83	0,00
0935	Ponte Rolante/Aciaria	1995	01	1995	6.293,11	7	5.917,73	14,29%	375,38	6.293,11	0,00
0935	Ponte Rolante/Aciaria-Adquirido estado uso	1994	04	1994	0,00	7	0,00	14,29%	0,00	0,00	0,00
0935	Ponte Rolante/Aciaria (P10003)	1996		1996	100.189,56	7	85.867,47	14,29%	14.322,09	100.189,56	0,00
0935	Ponte Rolante/Aciaria (P10003, 31024)	1997		1997	6.234,98	7	4.824,31	14,29%	1.336,47	6.160,78	74,20
0935	Ponte Rolante/Pratos magnet.(P10023;31024/25)	1998		1998	104.509,59	7	71.327,65	14,29%	22.401,63	93.729,28	10.780,31
0935	Ponte Rolante/Revamping equip. Elect.(P10024)	1998		1998	0,00	7	0,00	14,29%	0,00	0,00	0,00
0935	Ponte Rolante 120 tn (3B)	2003		2003	1.080.937,18	7	386.048,99	35,71%	372.261,53	758.310,52	322.626,66
0935	Ponte Monoviga 8 tn Vazamento Continuo	2003		2003	28.970,00	7	10.346,43	35,71%	9.976,91	20.323,34	8.646,66
0935	Manipulador de lanças (P10004)	1997		1997	320.710,21	7	248.149,53	14,29%	68.744,23	316.893,76	3.816,45
0930	Movimentação e Forno Reaquecimento Biletes	1994	04	1994	1.146,41	8	1.098,34	12,50%	48,07	1.146,41	0,00
0930	Movimentação e Forno Reaquecimento Biletes	1995	01	1995	29.476,62	8	26.399,26	12,50%	3.077,36	29.476,62	0,00
0930	Movim. e Forno Reaq. Biletes -Adquirido est. uso	1994	04	1994	4.289.661,91	8	4.109.817,84	12,50%	179.844,08	4.289.661,91	0,00
0930	Movim. e Forno Reaq. Biletes	1996		1996	29.343,10	8	23.835,40	12,50%	5.501,83	29.337,23	5,87
0930	Movim. e Forno Reaq. Biletes (31121)	1997		1997	30.885,57	8	22.515,58	12,50%	5.791,04	28.306,63	2.578,94
0930	Movim. e Forno Reaq. Biletes (31120/21/41/42/43/4	1998		1998	107.451,78	8	69.381,61	12,50%	20.147,21	89.528,82	17.922,96
0930	Movim. e Forno Reaq. Biletes (31141/42)	1999		1999	55.797,79	8	38.360,98	12,50%	10.462,09	48.823,07	6.974,72
0930	Forno Reaq. Biletes - Analisador de Oxigenio (31121)	2000		2000	7.780,75	8	4.376,67	12,50%	1.458,89	5.835,56	1.945,18
0935	Pontes Rolantes/Laminagem	1994	04	1994	3.583,54	7	3.583,67	14,29%	0,00	3.583,67	0,00
0935	Pontes Rolantes/Laminagem-Adq.estado uso	1994	04	1994	117.217,51	7	116.873,46	14,29%	344,05	117.217,51	0,00
0935	Pontes Rolantes/Laminagem (P31148)	1997		1997	0,00	7	0,00	14,29%	0,00	0,00	0,00
0935	Pontes Rolantes/Laminagem (P31149)	1998		1998	12.737,86	7	8.794,85	14,29%	2.730,36	11.525,21	1.212,64
0935	Pontes Rolantes/Laminagem nº 17 (P11051)	2003		2003	530.192,86	7	189.354,59	35,71%	182.591,93	371.946,52	158.246,34
0935	Vagão de Tranferência do P.A. (P11052)	2003		2003	13.700,00	7	4.892,86	35,71%	4.718,11	9.610,97	4.089,03
0935	Vagão para transportes internos	2003		2003	1.800,00	7	642,86	35,71%	619,90	1.262,76	537,24
0935	Aquecimento "Tundish"-Adq.estado uso	1994	04	1994	44.891,81	7	44.891,75	14,29%	0,06	44.891,81	0,00
0935	Sistema substituição busetes (P10019)	1998		1998	237.029,02	7	179.490,22	14,29%	50.807,17	230.297,39	6.731,62
0935	Ponte Rolante/Vaz.Cont.-Adq.estado uso	1994	04	1994	89.783,62	7	89.783,26	14,29%	0,36	89.783,62	0,00
0935	Ponte Rolante/Vaz.Cont (P10016)	1997		1997	1.405.631,53	7	1.087.607,40	14,29%	301.297,12	1.388.904,51	16.727,02
0935	Vazamento Contínuo	1994	04	1994	24.150,82	7	24.150,77	14,29%	0,05	24.150,82	0,00
0935	Vazamento Contínuo	1995	01	1995	10.823,91	7	10.823,58	14,29%	0,33	10.823,91	0,00
0935	Vazamento Contínuo-Adquirido estado uso	1994	04	1994	4.783.545,01	7	4.783.544,97	14,29%	0,04	4.783.545,01	0,00
0935	Vazamento Contínuo (P10012)	1997		1997	5.184.986,15	7	4.444.829,38	14,29%	740.156,78	5.184.986,15	0,00
0935	Remodel. Naves Aciaria (P10014, 31050)	1997		1997	212.025,35	7	181.758,74	14,29%	30.266,62	212.025,35	0,00
0935	Vazamento Contínuo (31050)	1998		1998	79.153,61	7	59.939,07	14,29%	16.966,58	76.905,65	2.247,96
0935	Sistema Convex (P10036)	2000		2000	71.584,47	7	46.018,08	14,29%	15.344,13	61.362,21	10.222,26
0935	Vazamento Contínuo, adaptação fabrico Biletes 130*	2001		2001	124.586,78	7	62.299,62	14,29%	26.705,18	89.004,79	35.581,98
0935	Vazamento Contínuo, Bomba Booster (P10044)	2001		2001	43.746,77	7	21.875,57	14,29%	9.377,12	31.252,69	12.494,08
0935	Vazamento Contínuo, Carro Transfer (P10050)	2002		2002	44.539,06	7	31.326,31	35,71%	7.078,26	38.404,57	6.134,49
0935	Vazamento Contínuo, Controlo aut. Nivel de aço (P100	2002		2002	170.458,73	7	119.582,02	35,71%	27.255,38	146.837,40	23.621,33
2220	Laboratório do Vazam.Contínuo	1995	01	1995	16.959,13	7	16.959,32	14,29%	0,00	16.959,32	0,00
2220	Laboratório do Vazam.Contínuo-Adq.estado uso	1994	04	1994	19.951,92	7	19.951,92	14,29%	0,00	19.951,92	0,00
0935	Linha Direitos/Trem Contínuo	1994	04	1994	47.719,62	12	43.729,07	12,50%	3.990,55	47.719,62	0,00
0935	Linha Direitos/Trem Contínuo	1995	01	1995	26.188,86	7	24.626,70	14,29%	1.562,17	26.188,86	0,00
0935	Linha Direitos/Trem Contínuo-Adq.estado uso	1994	04	1994	8.506.259,91	7	8.506.259,47	14,29%	0,44	8.506.259,91	0,00

Código	Descrição do activo imobilizado	Data: Aquisição Ano	Data: Início de utilização Mês	Data: Início de utilização Ano	Activo imobilizado (valores de aquisição ou outro valor contabilístico da falta daqueles	Número de anos de utilidade esperada	Reintegrações e amortizações: de exercícios anteriores	Reintegrações e amortizações do exercício: taxas	Reintegrações e amortizações do exercício: Amort 2.004	Reintegrações e amortizações do exercício: Acumuladas 2.004	Valor Neto
0935	Linha Direitos/Trem Contínuo (P11003)	1996		1996	690.483,61	7	591.778,97	14,29%	98.704,64	690.483,61	0,00
0935	Linha Direitos/Trem Contínuo (P11003)	1997		1997	92.034,35	7	71.211,57	14,29%	19.727,56	90.939,13	1.095,21
0935	Linha Direitos/T Cont (P11008/10/14/31131/32)	1997		1997	641.633,94	7	496.464,26	14,29%	137.534,23	633.998,49	7.635,44
0935	Linha Direitos (P11002/09;31101/02/03/04/31/32/5	1998		1998	319.755,97	7	220.775,51	14,29%	68.539,69	289.315,20	30.440,77
0935	Linha Direitos/T Cont (P11016/17,31131)	1999		1999	177.274,16	7	139.275,45	14,29%	37.998,72	177.274,16	0,00
0935	Optimização de corte (P11019)	2000		2000	185.311,64	7	119.127,59	14,29%	39.721,55	158.849,14	26.462,51
0935	Modernização conversores - Caixas 12 e 18 (P11021,	2000		2000	114.852,30	7	73.832,80	14,29%	24.618,59	98.451,39	16.400,91
0935	Conversores p/tesouras de corte - Apos Caixa 9 (P11	2000		2000	38.898,74	7	25.006,05	14,29%	8.337,94	33.344,00	5.554,74
0935	Motor para tesoura CVA VIA 2 (P11023)	2000		2000	43.302,92	7	27.837,28	14,29%	9.281,98	37.119,26	6.183,66
0935	Linha Direitos Tren Cont. - Chumaceiras (31131)	2000		2000	2.873,08	7	1.846,96	14,29%	615,84	2.462,80	410,27
0935	Motores corr.cont. p/accionamiento Caixas Laminage	2001		2001	189.061,06	7	94.539,98	14,29%	40.525,24	135.065,22	53.995,84
0935	Motor para Caixa Laminagem (P11027)	2001		2001	113.918,44	7	56.964,92	14,29%	24.418,42	81.383,33	32.535,11
0935	Conversores digitais p/motores Caixas Laminagem (P	2001		2001	224.920,78	7	112.471,64	14,29%	48.211,77	160.683,41	64.237,38
0936	Conversores digitais p/motores Caixas Laminagem 5/	2003		2003	131.319,99	7	46.900,00	35,71%	45.225,00	92.124,99	39.195,00
0935	Motor e Conversor de 1250 kw Caixas 8/9 (P11040)	2003		2003	196.939,90	7	70.335,68	35,71%	67.823,69	138.159,37	58.780,53
0935	Linha Direitos Tren Cont. - Monitorização de Alarme	2001		2001	58.041,51	7	29.023,66	14,29%	12.441,20	41.464,85	16.576,66
0935	Linha Direitos Tren Cont. - Automação controlo de r	2001		2001	13.966,49	7	6.983,94	14,29%	2.993,72	9.977,66	3.988,83
0935	Linha Direitos Tren Cont. - Máq.Impressão etiquetas	2001		2001	16.259,72	7	8.130,67	14,29%	3.485,27	11.615,94	4.643,78
0935	Automatiz. da zona de corte e atagem (P11035)	2002		2002	54.598,48	7	38.302,51	35,71%	8.729,99	47.032,49	7.565,99
0935	Bomba booster para processo Tempcore (P11037)	2002		2002	51.922,17	7	36.424,99	35,71%	8.302,06	44.727,05	7.195,12
0935	Motores e conversores das T.C.D. (P11042)	2002		2002	69.710,00	7	48.903,70	35,71%	11.146,23	60.049,93	9.660,07
0935	Caixao Tempcore (P11044)	2002		2002	85.108,53	7	59.706,24	35,71%	13.608,37	73.314,61	11.793,92
0935	Produto Acabado									0,00	0,00
0935	Ponte (P11006, 31111/12)	1997		1997	8.958,41	7	6.931,57	14,29%	1.920,24	8.851,80	106,61
0935	Reform. Layout escoam. Prod Acab.(P11005)	1997		1997	250.364,28	7	193.719,36	14,29%	53.665,58	247.384,94	2.979,34
0935	Ampliação do parque (P11011)	1998		1998	234.140,67	7	161.662,42	14,29%	50.188,05	211.850,47	22.290,19
0935	Ponte rolante (31111)	1999		1999	27.720,48	7	21.778,60	14,29%	5.941,89	27.720,48	0,00
2155	Lotes armazenamento productos especiais (P11031)	2001		2001	88.471,04	12	25.793,73	8,33%	11.054,46	36.848,19	51.622,85
0935	Parque de Sucata	1994	04	1994	12.270,43	7	12.270,09	14,29%	0,34	12.270,43	0,00
0935	Parque de Sucata	1995	01	1995	56.024,25	7	52.682,40	14,29%	3.341,86	56.024,25	0,00
0935	Parque de Sucata-Adquirido estado uso	1994	04	1994	349.158,53	7	349.158,90	14,29%	0,00	349.158,90	0,00
0935	Pesagem de Sucata (P10001)	1996		1996	50.140,73	7	42.973,11	14,29%	7.167,61	50.140,73	0,00
0935	Pesagem de Sucata (P10001)	1997		1997	2.926,09	7	2.264,06	14,29%	627,21	2.891,27	34,82
0935	Parque de Sucata (P10015)	1997		1997	396.719,21	7	306.961,48	14,29%	85.036,76	391.998,24	4.720,96
0935	Parque de Sucata (31010)	1998		1998	17.950,19	7	12.393,71	14,29%	3.847,62	16.241,33	1.708,86
0935	Parque de Sucata (P10032,31010)	1999		1999	50.775,20	7	39.891,53	14,29%	10.883,66	50.775,19	0,00
0935	Máquina para movimentação de sucata (P18029)	2000		2000	147.247,97	7	94.658,36	14,29%	31.562,60	126.220,96	21.027,01
0935	Vagão para tranportes internos	2003		2003						0,00	0,00
0935	Balde de Garras para movimentação de sucata (P100	2001		2001	51.721,85	7	25.863,51	14,29%	11.086,58	36.950,09	14.771,76
0935	Balde de Garras para movimentação de sucata (P100	2003		2003	51.000,00	7	18.214,29	35,71%	17.563,78	35.778,06	15.221,94
0935	Atrelado para cestos de sucata (P10038)	2001		2001	81.113,37	7	40.560,74	14,29%	17.386,65	57.947,39	23.165,98
0935	Parque de Biletes-Adq. estado uso	1994	04	1994	134.675,43	7	134.675,89	14,29%	0,00	134.675,89	0,00
0935	Parque Biletes (31110)	1998		1998	33.571,81	7	23.179,66	14,29%	7.196,12	30.375,77	3.196,04
2220	Laboratório Central-Adq. estado suo	1994	04	1994	246.904,96	7	246.905,04	14,29%	0,00	246.905,04	0,00
2220	Laboratório Central(32002)	1998		1998	13.255,04	7	12.306,64	14,29%	948,40	13.255,04	0,00
2220	Máquina de ensaios de fadiga (P20003)	2000		2000	157.050,55	7	100.959,95	14,29%	33.663,79	134.623,74	22.426,82
2280	Oficina Central-Adq. estado uso	1994	04	1994	172.446,86	7	172.446,86	14,29%	0,00	172.446,86	0,00
2280	Oficina Central (31602)	1999		1999	1.254,96	5	1.165,11	20,00%	89,86	1.254,96	0,00
2295	Armazem Central-Adq. estado uso	1994	04	1994	49.879,79	8	49.880,27	12,50%	0,00	49.880,27	0,00
2295	Armazem Central (P61001)	1998		1998	6.598,30	8	4.701,29	12,50%	1.237,18	5.938,47	659,83
2280	Oficina Hidráulicos-Adq. estado uso	1994	04	1994	4.987,98	5	4.988,37	20,00%	0,00	4.988,37	0,00
2280	Oficina Calibragem (31170)	1997		1997	15.612,37	5	15.612,37	20,00%	0,00	15.612,37	0,00
2280	Oficina Calibragem (31170)	1999		1999	4.768,11	5	4.767,92	20,00%	0,19	4.768,11	0,00
2230	Básculas-Adquirido estado uso	1994	04	1994	35.414,65	8	33.929,88	12,50%	1.484,77	35.414,65	0,00
2230	Básculas	1996		1996	53.009,25	8	43.059,41	12,50%	9.939,23	52.998,64	10,61
2230	Básculas (31806)	1999		1999	6.983,17	8	4.800,93	12,50%	1.309,34	6.110,27	872,90
2230	Básculas (P18034)	2002		2002	57.114,26	8	35.696,41	31,25%	10.039,62	45.736,03	11.378,23
2095	Rede Ar Comprimido	1994	04	1994	4.064,43	10	3.640,01	10,00%	424,42	4.064,43	0,00
2095	Rede Ar Comprimido-Adq. Estado uso	1994	04	1994	280.124,90	10	249.227,48	10,00%	30.897,42	280.124,90	0,00
2095	Rede Ar Comprimido (31504)	1997		1997	34.128,63	10	22.746,73	10,00%	5.119,30	27.866,03	6.262,61
2095	Rede Ar Comprimido (31504)	1998		1998	51.634,21	10	30.113,07	10,00%	7.745,13	37.858,20	13.776,01
2095	Rede Ar Comprimido (P15002,31504)	1999		1999	161.581,50	10	100.988,44	10,00%	24.237,22	125.225,66	36.355,84
2095	Rede Ar Comprimido (31504)	2000		2000	9.452,22	10	4.726,11	10,00%	1.417,83	6.143,94	3.308,28
2235	Compressor e secadores de ar comprimido (P15003/	2001		2001	111.747,59	4	81.017,00	25,00%	30.730,59	111.747,59	0,00
2235	Compressor e secadores de ar comprimido (P15004)	2002		2002	1.147,24	4	833,54	37,50%	176,46	1.010,00	137,24
2195	Tratamento Efluentes-Adq. estado uso	1994	04	1994	82.301,65	10	73.707,30	10,00%	8.594,35	82.301,65	0,00
2095	Rede de Vapor-Adq. estado uso	1994	04	1994	44.891,81	10	38.334,24	10,00%	6.557,57	44.891,81	0,00
2095	Rede de Vapor (31505)	1997		1997	19.029,14	10	12.682,93	10,00%	2.854,37	15.537,30	3.491,84
2095	Rede de Energia	1994	04	1994	6.011,69	10	5.383,91	10,00%	627,77	6.011,69	0,00
2095	Rede de Energia-Adquirido estado uso	1994	04	1994	2.144.830,96	10	1.914.548,44	10,00%	230.282,52	2.144.830,96	0,00
2095	Rede de Energia-Inst. Reatancias (P10009)	1996		1996	583.683,00	10	437.645,51	10,00%	87.552,45	525.197,96	58.485,04
2095	Rede de Energia-Inst. Reatancias (P10009)	1997		1997	138.916,50	10	92.587,84	10,00%	20.837,48	113.425,32	25.491,18
2095	Rede de Energia-Rep. Condensadores(P13001)	1996		1996	46.238,57	10	34.669,68	10,00%	6.935,78	41.605,46	4.633,10
2095	Rede de Energia-Rep. Condensadores(P13001)	1997		1997	11.947,86	10	7.963,25	10,00%	1.792,18	9.755,42	2.192,43
2095	Rede de Energia-Rep. Condensadores(P13004)	1999		1999	42.647,22	10	23.455,97	10,00%	6.397,08	29.853,05	12.794,17
2095	Rede de Energia-Aliment. Elect. Emerg(P13003)	1998		1998	324.265,67	10	189.111,74	10,00%	48.639,85	237.751,59	86.514,08
2095	Rede de Energia-Aliment. Elect. Emerg(P13005)	1999		1999	52.889,06	10	29.088,99	10,00%	7.933,36	37.022,35	15.866,72

Código	Descrição do activo imobilizado	Data Aquisição Ano	Data Início de utilização Mês	Data Início de utilização Ano	Activo imobilizado (valores de aquisição ou outro valor contabilístico da falta daqueles	Número de anos de utilidade esperada	Reintegrações e amortizações de exercícios anteriores	Reintegrações e amortizações do exercício taxas	Reintegrações e amortizações do exercício Amort 2.004	Reintegrações e amortizações do exercício Acumuladas 2.004	Valor Neto
2095	Rede de Energia-Injector carbono(P10011)	1997		1997	133.309,13	10	88.850,54	10,00%	19.996,37	108.846,91	24.462,22
2095	Rede de Energia-Controlo translação(P10022)	1998		1998	55.849,32	10	32.571,32	10,00%	8.377,40	40.948,72	14.900,60
2095	Regulação Electrica (P10017, 31301)	1997		1997	341.342,63	10	227.504,86	10,00%	51.201,40	278.706,26	62.636,38
2095	Rede de Energia-Dist. e comando(31304/06/07)	1998		1998	6.658,71	10	3.883,36	10,00%	998,81	4.882,16	1.776,55
2095	Rede de Energia - Quadro de distribuição (P10029)	1999		1999	126.602,66	10	69.631,47	10,00%	18.990,40	88.621,87	37.980,80
0935	Condensadores com PCB's (P13006)	2000		2000	43.769,52	7	28.137,23	14,29%	9.382,00	37.519,23	6.250,29
0935	Transformador da subestação (P13008)	2000		2000	26.935,09	7	17.315,22	14,29%	5.773,54	23.088,76	3.846,33
0935	Transformador da subestação (P13010)	2001		2001	118.234,55	7	59.123,19	14,29%	25.343,58	84.466,77	33.767,79
0935	Rede de Energia-Monitorização P. de linhas (P13013)	2001		2001	20.714,87	7	10.358,47	14,29%	4.440,23	14.798,70	5.916,17
0935	Rede de Energia-Ampliação da bat. De Condensad. 30	2002		2002	153.581,75	7	107.742,30	35,71%	24.556,85	132.299,15	21.282,60
0935	Transformador da subestação de 80/100 MVA (P130	2002		2002	570.588,33	7	400.285,18	35,71%	91.233,83	491.519,01	79.069,32
0935	Rede de Energia-Monitorização P. de linhas (P13013)	2002		2002	11.154,16	7	7.824,98	35,71%	1.783,49	9.608,47	1.545,69
2095	Rede Água Arrefecida	1995	01	1995	1.197,11	10	997,32	10,00%	179,57	1.176,88	20,23
2095	Rede Água Arrefecida-Adq. estado uso	1994	04	1994	711.784,60	10	637.455,99	10,00%	74.328,61	711.784,60	0,00
2095	Rede Água (P14006,14007)	1997		1997	1.316.517,02	10	877.458,59	10,00%	197.477,55	1.074.936,14	241.580,88
2095	Rede Água (P14001;P14008;P14009)	1998		1998	2.886.550,70	10	1.683.436,37	10,00%	432.982,60	2.116.418,97	770.131,73
2095	Rede Água (31403/05/07/08/10)	1998		1998	44.998,33	10	26.243,03	10,00%	6.749,75	32.992,78	12.005,55
2095	Rede Água (P14012,31403/04/11)	1999		1999	55.668,36	10	30.617,60	10,00%	8.350,25	38.967,85	16.700,51
2095	Rede Água Circuito fechado 2 (P14013)	2000		2000	29.175,91	10	13.129,16	10,00%	4.376,39	17.505,54	11.670,36
2095	Rede Água-Bomba de "SCALE-PIT"(P14014)	2001		2001	84.209,52	10	29.473,33	10,00%	12.631,43	42.104,76	42.104,76
2095	Reservatórios Oxigénio	1995	01	1995	1.319,32	10	1.319,32		0,00	1.319,32	0,00
2095	Reservatórios Oxigénio-Adquirido estado uso	1994	04	1994	11.472,35	10	11.472,35		0,00	11.472,35	0,00
??	Contentores Abertos (multi-caixas)	2003		2003	2.900,00	10	725,00	25,00%	725,00	1.450,00	1.450,00
2135	Parque Propano	1995	01	1995	0,00	10	0,00	15,00%	0,00	0,00	0,00
2135	Parque Propano-Adquirido estado uso	1994	04	1994	0,00	10	0,00	10,00%	0,00	0,00	0,00
2135	Gas Natural (P15001)	2002		2002	293.787,78	10	146.893,89	25,00%	55.085,21	201.979,10	91.808,68
2135	Gas Natural (P15001)	2003		2003	102.343,87	10	25.585,97	25,00%	25.585,97	51.171,94	51.171,94
2365	Via Férrea	1994	04	1994	16.913,31	10	16.913,15	10,00%	0,16	16.913,31	0,00
2365	Via Férrea-Adquirido estado uso	1994	04	1994	468.870,02	10	468.869,77	10,00%	0,25	468.870,02	0,00
2130	Central Telefonica	1996		1996	19.453,12	10	16.535,15	10,00%	2.917,97	19.453,12	0,00
2195	Alarmes(31814;36103)	1998		1998	3.915,92	10	2.545,35	10,00%	587,39	3.132,73	783,18
2195	Sistema controlo radioactividade(P18023)	1998		1998	135.912,24	10	88.342,96	10,00%	20.386,84	108.729,79	27.182,45
2195	Sistema de prevenção radiológica (P10040)	2001		2001	28.396,40	10	9.938,74	10,00%	4.259,46	14.198,20	14.198,20
0935	10059 DESPOEIRAMENTO			2004	10.062.421,32		0,00	35,71	3.593.721,90	3.593.721,90	6.468.699,42
0935	10060 TRANSFORMADOR DE 20/24 MVA PARA O FORNO PANE			2004	391.411,94		0,00	35,71	139.789,98	139.789,98	251.621,96
0935	10064 AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE "DOG-HOUSE"			2004	1.503.106,62		0,00	35,71	536.823,79	536.823,79	966.282,83
0935	10066 SISTEMA DE ADIÇÕES - 1.A FASE			2004	936.447,91		0,00	35,71	334.445,68	334.445,68	602.002,23
0935	10068 5.A LINHA DO VAZAMENTO CONTINUO			2004	1.286.186,30		0,00	35,71	459.352,25	459.352,25	826.834,05
0935	11048 FREZADORA ATOMAT AT 820 HD			2004	393.950,34		0,00	35,71	140.696,55	140.696,55	253.253,79
0935	11054 EQUIPAMENTO DE ETIQUETAGEM E IDENTIF. DE PROD			2004	102.834,75		0,00	35,71	36.726,70	36.726,70	66.108,05
0935	13016 REFORMA DAS CELAS 30KV DA SUBESTAÇÃO - 1ª FASE			2004	462.559,37		0,00	35,71	165.199,78	165.199,78	297.359,60
0935	10067 ABOBADAS REFRIGERADAS PARA O F.E.			2004	155.344,00		0,00	35,71	55.480,00	55.480,00	99.864,00
0935	10058 Ponte Rolante 120 tn (3B)			2004	19.605,00		0,00	35,71	7.001,79	7.001,79	12.603,21
0935	Pontes Rolantes/Laminagem nº 17 (P11051)			2004	2.243,97		0,00	35,71	801,42	801,42	1.442,55
0935	Cilindros			2004	129.439,80		0,00	33,33%	43.146,60	43.146,60	86.293,20
	Cilindros	1997		1997	764.839,58	3	764.839,58	33,33%	0,00	764.839,58	0,00
	Cilindros	1998		1998	132.190,27	3	132.190,27	33,33%	0,00	132.190,27	0,00
	Cilindros	1999		1999	125.811,23	3	125.811,23	33,33%	0,00	125.811,23	0,00
	Cilindros	2000		2000	154.483,49	3	154.483,03	33,33%	0,00	154.483,03	0,00
	Cilindros	2001		2001	260.158,55	3	260.132,53	33,33%	26,02	260.158,55	0,00
	Cilindros	2002		2002	240.135,76	3	160.090,51	33,33%	80.045,25	240.135,76	0,00
	Cilindros	2003		2003	242.657,21	3	80.885,74	33,33%	80.885,74	161.771,47	80.885,74
					84.977.166,95		58.205.315,17		12.677.237,63	70.882.552,80	14.094.616,67
	Equipamento Transporte										
2375	Veículos Ligeiros (02-25-HX/82-01-IA/82-19-IA/26										
2375	Veículos Ligeiros	1997	02	1997	34.666,45	4	34.666,45	25,00%	0,00	34.666,45	0,00
2375	Veículos Ligeiros	1997		1997	10.459,63	4	10.459,63	25,00%	0,00	10.459,63	0,00
2385	Veículos Pesados									0,00	0,00
2390	Pas Mecanicas (2)	1996		1996	43.854,27	4	43.855,76	25,00%	0,00	43.856,76	0,00
2390	Pa carregadora modelo 928 F	1996		1996	54.867,77	4	54.867,77	25,00%	0,00	54.867,77	0,00
2345	Grua Liebherr (P18020)	1997	04	1997	127.392,23	6	127.392,23	25,00%	0,00	127.392,23	0,00
2345	Empilhador (P18022)	1998		1998	58.722,13	6	58.722,13	25,00%	0,00	58.722,13	0,00
2345	Empilhador Linde H80 (P18025)	1999		1999	12.020,24	6	12.020,73	16,67%	0,00	12.020,73	0,00
2345	Empilhador retractil (P61003)	1999		1999	25.189,29	6	25.189,08	16,67%	0,21	25.189,29	0,00
2390	Camião Man (23-30-QQ)	2000		2000	33.419,46	4	33.417,95	25,00%	0,00	33.417,95	1,50
2390	Camião Scania usado (24-34-PZ)	2000		2000	25.688,09	4	25.688,09	25,00%	0,00	25.688,09	0,00
2345	Gruas/Empilhadores/Atrelados/Locomotivas/									0,00	0,00
	/Veículos Pesados e Veículos Ligeiros									0,00	0,00
	Transferidos da SN, SA em estado de uso	1994	04	1994	225.706,05	6	225.706,05	33,33%	0,00	225.706,05	0,00
2375	Veículos Ligeiros e Mistos									0,00	0,00
2375	02 - 47 - HX	1997	01	1997	12.918,87	4	12.918,87	25,00%	0,00	12.918,87	0,00
2365	Locomotivas-Adq. estado uso (benef.)	1994	04	1994	56.145,25	10	56.145,25	33,33%	0,00	56.145,25	0,00
2375	Maquina c/ Electro-iman	1996		1996	43.430,23	4	43.430,23	25,00%	0,00	43.430,23	0,00
2375	Maquina tipo BOB-CAT (P18012)	1997		1997	46.966,81	4	46.966,81	25,00%	0,00	46.966,81	0,00
2375	Martelo Hidráulico p/máquina Komatsu	2001		2001	4.489,18	4	3.366,89	25,00%	1.122,30	4.489,18	0,00
2375	Engate porta-compon., garfos porta-paletes,	1997	01	1997	4.325,59	4	4.325,59	25,00%	0,00	4.325,59	0,00
	Jogo Placas p/engate rápido(P18008)									0,00	0,00

Código	Descrição do activo imobilizado	Data Aquisição Ano	Data Início de utilização Mês	Data Início de utilização Ano	Activo imobilizado (valores de aquisição ou outro valor contabilístico da falta daqueles	Número de anos de utilidade esperada	Reintegrações e amortizações de exercícios anteriores	Reintegrações e amortizações do exercício taxas	Reintegrações e amortizações do exercício Amort 2.004	Reintegrações e amortizações do exercício Acumuladas 2.004	Valor Neto
2375	18038 AQUISIÇÃO DE UM DUMPER DRESSER			2004	105.040,78		0,00	25,00%	26.260,20	26.260,20	78.780,59
					925.302,32		819.139,51		27.382,70	846.523,21	78.782,10
	Ferramentas e Utensílios										
2265	Ferramentas Ligeiras	1994	04	1994	18.492,18	4	18.492,18	25,00%	0,00	18.492,18	0,00
2265	Ferramentas Ligeiras	1995	01	1995	12.335,21	4	12.335,21	25,00%	0,00	12.335,21	0,00
2265	Ferramentas Ligeiras	1996		1996	13.371,81	4	13.371,81	25,00%	0,00	13.371,81	0,00
2265	Ferramentas Ligeiras	1997		1997	19.301,22	4	19.301,22	25,00%	0,00	19.301,22	0,00
2265	Ferramentas Ligeiras	1998		1998	8.139,27	4	8.139,27	25,00%	0,00	8.139,27	0,00
2265	Ferramentas Ligeiras	1999		1999	31.071,16	4	31.071,16	25,00%	0,00	31.071,16	0,00
2265	Ferramentas Ligeiras	2000		2000	14.984,71	4	14.984,71	25,00%	0,00	14.984,71	0,00
2265	Ferramentas Ligeiras	2001		2001	43.252,33	4	32.439,26	25,00%	10.813,08	43.252,33	0,00
2265	Ferramentas Ligeiras (95009/22/24)	2002		2002	13.440,46	4	10.080,35	37,50%	1.890,06	11.970,41	1.470,05
2265	Ferramentas Ligeiras (95009/15/20/29/33/40)	2003		2003	7.746,15	4	2.904,81	37,50%	2.723,26	5.628,06	2.118,09
2300	Extintores (95043)	2002		2002	2.873,20	4	2.154,90	37,50%	404,04	2.558,94	314,26
2300	Extintores (95043)	2003		2003	3.307,32	4	1.240,25	37,50%	1.162,73	2.402,97	904,35
2435	Moldes	1994	04	1994	1.538,39	4	1.538,39	25,00%	0,00	1.538,39	0,00
2435	Moldes	1995	01	1995	3.748,47	4	3.748,47	25,00%	0,00	3.748,47	0,00
2435	Moldes	1996		1996	112,23	4	112,23	25,00%	0,00	112,23	0,00
2435	Moldes	1997		1997	6.070,22	4	6.070,22	25,00%	0,00	6.070,22	0,00
2435	Moldes	1998		1998	12.887,32	4	12.887,32	25,00%	0,00	12.887,32	0,00
2435	Moldes	1999		1999	1.674,71	4	1.674,72	25,00%	0,00	1.674,72	0,00
2435	Moldes	2000		2000	2.920,46	4	2.920,46	25,00%	0,00	2.920,46	0,00
2435	Moldes	2001		2001	7.217,60	4	5.413,20	25,00%	1.804,40	7.217,60	0,00
2435	Moldes (95042)	2002		2002	4.137,95	4	3.103,46	37,50%	581,90	3.685,36	452,59
2435	Moldes (95042)	2003		2003	717,50	4	269,06	37,50%	252,25	521,31	196,19
2220	Aparelhos e Utensílios Laboratório	1995	01	1995	9.842,23	7	9.842,30	14,29%	0,00	9.842,30	0,00
2220	Aparelhos e Utensílios Laboratório	1996		1996	728,74	7	728,66	14,29%	0,00	728,66	0,08
2220	Aparelhos e Utensílios Laboratório	1997		1997	1.300,86	7	1.300,60	14,29%	0,26	1.300,86	0,00
2220	Aparelhos e Utensílios Laboratório	1998		1998	13.038,83	7	11.174,27	14,29%	1.863,25	13.037,52	1,31
2220	Aparelhos e Utensílios Laboratório	2000		2000	17.475,79	7	13.732,47	14,29%	2.497,29	16.229,76	1.246,02
2220	Aparelhos e Utensílios Laboratório	2001		2001	4.597,85	7	2.463,53	14,29%	657,03	3.120,56	1.477,29
2220	Aparelhos e Utensílios Laboratório (95041)	2002		2002	1.759,76	7	1.256,97	35,71%	269,35	1.526,32	233,44
2220	Aparelhos e Utensílios Laboratório (95041)	2003		2003	5.427,15	7	1.938,27	35,71%	1.869,04	3.807,31	1.619,84
2265	Outros aparelho de elevação (95004)	2003		2003	1.798,00	7	642,14	35,71%	619,21	1.261,35	536,65
2285	Máquinas e Ferramentas Pesadas	1995	01	1995	3.990,38	8	3.990,38	12,50%	0,00	3.990,38	-0,00
2285	Máquinas e Ferramentas Pesadas	1996		1996	18.321,75	8	18.321,76	12,50%	0,00	18.321,76	0,00
2285	Máquinas e Ferramentas Pesadas	1997		1997	48.934,37	8	42.817,58	12,50%	6.116,79	48.934,37	0,00
2285	Máquinas e Ferramentas Pesadas	1998		1998	36.844,34	8	27.633,27	12,50%	4.605,54	32.238,81	4.605,53
2295	Máquinas e Ferramentas Pesadas (95001/2/44/45/4	2002		2002	41.893,99	8	26.183,74	31,25%	7.364,18	33.547,92	8.346,07
2265	Ferramentas de valor inferior a 250,00 Eur	1997		1997	394,59	1	394,59		0,00	394,59	0,00
2265	Ferramentas de valor inferior a 250,00 Eur	1998		1998	478,10	1	478,10		0,00	478,10	0,00
2265	Ferramentas de valor inferior a 250,00 Eur	1999		1999	2.112,84	1	2.112,84	100,00%	0,00	2.112,84	0,00
2265	Ferramentas de valor inferior a 250,00 Eur	2000		2000	1.525,67	1	1.525,67	100,00%	0,00	1.525,67	0,00
2265	Ferramentas de valor inferior a 250,00 Eur	2001		2001	2.377,62	1	2.377,62	100,00%	0,00	2.377,62	0,00
2265	Ferramentas de valor inferior a 250,00 Eur	2002		2002	173,65	1	173,65	100,00%	0,00	173,65	0,00
2265	Ferramentas de valor inferior a 250,00 Eur	2003		2003	1.100,68	1	0,00	100,00%	0,00	0,00	1.100,68
					443.457,08		373.341,07		45.493,67	418.834,73	24.622,43
	Equipamento Administrativo										
2430	Mobiliário	1995	01	1995	1.624,29	8	1.624,29	12,50%	0,00	1.624,29	0,00
2430	Mobiliário	1996		1996	28.651,62	8	28.651,63	12,50%	0,00	28.651,63	0,00
2430	Mobiliário(96001/2/3/4/5/6/7/8/10/11/13/15/63)	1997		1997	45.910,89	8	40.172,02	12,50%	5.738,86	45.910,89	0,00
2430	Mobiliário(96001/2/3/4/5/6/7/8/10/11/13)	1998		1998	32.106,75	8	24.080,06	12,50%	4.013,34	28.093,40	4.013,34
2430	Mobiliário(96001/2/3/5/7/10/13)	1999		1999	9.255,56	1	9.255,56	100,00%	0,00	9.255,56	0,00
2430	Mobiliário(96001/2/3/4/5/8/10/11)	2000		2000	37.629,59	8	18.814,80	12,50%	4.703,70	23.518,50	14.111,10
2430	Mobiliário(96001/2/3/5/6/7/8/10/13)	2001		2001	7.187,93	8	2.695,47	12,50%	898,49	3.593,96	3.593,96
2430	Mobiliário(96002/3/8/13)	2002		2002	1.343,02	8	335,76	12,50%	167,88	503,63	839,39
2430	Mobiliário(96001/2/3/5/6/7/8/10/11/15)	2003		2003	15.729,00	8	1.966,13	12,50%	1.966,13	3.932,25	11.796,75
2430	Utensílios de Escritório	1994	04	1994	10,31	8	10,64	12,50%	0,00	10,64	0,00
2430	Utensílios de Escritório	1995	01	1995	1.268,34	8	1.268,34	12,50%	0,00	1.268,34	0,00
2275	Fotocopiadora (96039/96057)	1997		1997	1.391,15	5	1.390,93	20,00%	0,22	1.391,15	0,00
2275	Fotocopiadora (96039)	1998		1998	997,60	5	897,84	20,00%	99,76	997,60	0,00
2275	Fotocopiadora (96039)	1999		1999	7.253,77	5	7.253,77	20,00%	0,00	7.253,77	0,00
2275	Fotocopiadora (96039)	2000		2000	1.434,04	5	1.147,24	20,00%	286,81	1.434,04	0,00
2275	Fotocopiadora (96039)	2001		2001	897,84	5	538,70	20,00%	179,57	718,27	179,57
2275	Máquinas Escrever, Calcular e Cont.	1994	04	1994	66,39	5	66,39	20,00%	0,00	66,39	0,00
2275	Máquinas Escrever, Calcular e Cont.	1995	01	1995	802,66	5	802,66	20,00%	0,00	802,66	0,00
2275	Máquinas Escrever, Calcular e Cont.	1996		1996	38.557,48	5	38.557,48	20,00%	0,00	38.557,48	0,00
2275	Máq. Escrev., Calcular e Cont. (96026,96029)	1997		1997	780,70	5	780,70	20,00%	0,00	780,70	0,00
2275	Máq. Escrev., Calcular e Cont. (96029)	2000		2000	748,20	5	598,56	20,00%	149,64	748,20	0,00
2275	Máq. Escrev., Calcular e Cont. (96026/9)	2003		2003	2.040,00	5	408,00	20,00%	408,00	816,00	1.224,00
2210	Aparelhos Ar Condicionado	1996		1996	5.045,35	8	4.671,25	12,50%	374,10	5.045,35	0,00
2210	Aparelhos Ar Condicionado (96052)	1997		1997	46.514,93	8	40.700,57	12,50%	5.814,37	46.514,93	0,00
2210	Aparelhos Ar Condicionado (96052)	1998		1998	23.199,43	8	17.399,57	12,50%	2.899,93	20.299,50	2.899,93
2210	Aparelhos Ar Condicionado (96052)	1999		1999	1.845,55	8	1.153,47	12,50%	230,69	1.384,16	461,39
2210	Aparelhos Ar Condicionado (96052)	2000		2000	9.063,50	8	4.531,75	12,50%	1.132,94	5.664,69	3.398,81
2210	Aparelhos Ar Condicionado (96052)	2001		2001	32.881,09	8	12.330,41	12,50%	4.110,14	16.440,54	16.440,54
2210	Aparelhos Ar Condicionado (96052)	2002		2002	7.797,28	8	1.949,32	12,50%	974,66	2.923,98	4.873,30

Código	Descrição do activo imobilizado	Data Aquisição Ano	Data Início de utilização Mês	Data Início de utilização Ano	Activo imobilizado (valores de aquisição ou outro valor contabilístico da falta daqueles	Número de anos de utilidade esperada	Reintegrações e amortizações de exercícios anteriores	Reintegrações e amortizações do exercício taxas	Reintegrações e amortizações do exercício Amort 2.004	Reintegrações e amortizações do exercício Acumuladas 2.004	Valor Neto
2210	Aparelhos Ar Condicionado (96052)	2003		2003	5.392,00	8	674,00	12,50%	674,00	1.348,00	4.044,00
2240	Equipamento Informático	1994	04	1994	779,15	4	779,15	25,00%	0,00	779,15	0,00
2240	Equipamento Informático	1995	01	1995	53.520,13	4	53.520,13	25,00%	0,00	53.520,13	0,00
2240	Equipamento Informático (P70001)	1996		1996	201.933,82	4	201.933,82	25,00%	0,00	201.933,82	0,00
2240	Equip. Inform. (P44001, P70001,96031/32/34)	1997		1997	105.051,40	4	105.051,40	25,00%	0,00	105.051,40	0,00
2240	Equip. Inform. (P44002)	1998		1998	25.877,63	4	25.877,63	25,00%	0,00	25.877,63	0,00
2240	Equip. Inform. (96031/32/34)	1998		1998	4.915,72	4	4.915,73	25,00%	0,00	4.915,73	0,00
2240	Equip. Inform. (P70002,P44003)	1999		1999	48.780,99	4	48.780,99	25,00%	0,00	48.780,99	0,00
2240	Equip. Inform. (96032)	1999		1999	12.131,89	4	12.131,89	25,00%	0,00	12.131,89	0,00
2240	Maquinas Inform. Div. (96034/66)	1999		1999	1.831,04	1	1.831,04	100,00%	0,00	1.831,04	0,00
2240	Memorias (96036)	1999		1999	847,71	1	847,71	100,00%	0,00	847,71	0,00
2240	Equip. Inform. (96031/32/34)	2000		2000	44.473,31	4	44.473,32	25,00%	0,00	44.473,32	0,00
2240	Equip. Inform. (P44004,P70003,96030/31/32/34/3	2001		2001	27.998,82	4	20.999,11	25,00%	6.999,70	27.998,82	0,00
2240	Equip. Inform. (96031/32/33/34/36/37)	2002		2002	10.442,76	4	5.221,38	25,00%	2.610,69	7.832,07	2.610,69
2240	Equip. Inform. (96031/32/34/36/37/38)	2003		2003	20.020,18	4	5.005,05	25,00%	5.005,05	10.010,09	10.010,09
2405	Aparelhos e Utensílios Ambiente e Conforto	1995	01	1995	128,78	8	128,78	12,50%	0,01	128,78	0,00
2405	Aparelhos e Utensílios Ambiente e Conforto	1996		1996	826,41	8	826,41	12,50%	0,00	826,41	0,00
2405	Apar e Utens Amb e Conforto (96051/53/55/56)	1997		1997	6.299,56	8	5.512,12	12,50%	787,44	6.299,56	0,00
2405	Apar e Utens Amb e Conforto (96055)	1998		1998	2.999,42	8	2.249,56	12,50%	374,93	2.624,49	374,93
2405	Apar e Utens Amb e Conforto (96051)	1999		1999	1.027,52	8	642,20	12,50%	128,44	770,64	256,88
2405	Apar e Utens Amb e Conforto (96055/65)	1999		1999	1.302,65	1	1.302,65	100,00%	0,00	1.302,65	0,00
2405	Apar e Utens Amb e Conforto (96055/56)	2000		2000	3.964,55	8	1.982,28	12,50%	495,57	2.477,85	1.486,70
2405	Apar e Utens Amb e Conforto (96056)	2002		2002	482,00	8	120,50	12,50%	60,25	180,75	301,25
2405	Apar e Utens Amb e Conforto (96053/6)	2003		2003	1.350,00	8	168,75	12,50%	168,75	337,50	1.012,50
2175	Aparelhos e Utensílios Refeitório	1994	04	1994	335,40	10	327,01	10,00%	8,39	335,40	0,00
2175	Aparelhos e Utensílios Refeitório	1995	01	1995	1.571,21	10	1.414,09	10,00%	157,12	1.571,21	0,00
2175	Aparelhos e Utensílios Refeitório (96049)	1997		1997	5.275,26	10	3.692,69	10,00%	527,53	4.220,21	1.055,05
2175	Aparelhos e Utensílios Refeitório (96049)	2001		2001	4.197,76	10	1.259,33	10,00%	419,78	1.679,11	2.518,66
2175	Aparelhos e Utensílios Refeitório (96049)	2002		2002	3.205,00	10	641,00	10,00%	320,50	961,50	2.243,50
2175	Aparelhos e Utensílios Refeitório (96049)	2003		2003	5.916,20	10	591,62	10,00%	591,62	1.183,24	4.732,96
2195	Aparelhos Utensílios Lavandaria e Limpeza	1994	04	1994	1.006,10	10	980,95	10,00%	25,15	1.006,10	0,00
2195	Aparelhos Utensílios Lavandaria e Limpeza	1995	01	1995	6.042,81	10	5.438,54	10,00%	604,28	6.042,81	0,00
2195	Apar Utens Lavand e Limpeza (96050)	1997		1997	3.646,15	10	2.552,31	10,00%	364,61	2.916,92	729,23
2195	Apar Utens Lavand e Limpeza (96050)	1998		1998	659,91	10	395,95	10,00%	65,99	461,94	197,97
2195	Apar Utens Lavand e Limpeza (96050)	2000		2000	313,45	10	125,38	10,00%	31,35	156,73	156,73
2195	Apar Utens Lavand e Limpeza (96050)	2001		2001	604,86	10	181,46	10,00%	60,49	241,94	362,92
2300	Aparelhos Utensílios Segurança	1994	04	1994	7.876,02	4	7.876,02	25,00%	0,00	7.876,02	0,00
2300	Aparelhos Utensílios Segurança (96046)	1997		1997	396,36	4	396,36	25,00%	0,00	396,36	0,00
2300	Aparelhos Utensílios Segurança (96046)	1998		1998	2.527,91	4	2.527,91	25,00%	0,00	2.527,91	0,00
2300	Aparelhos Utensílios Segurança (96046)	1999		1999	219,47	1	219,47	100,00%	0,00	219,47	0,00
2095	Meios de Comunicação	1994	04	1994	1.882,16	10	1.835,11	10,00%	47,06	1.882,16	0,00
2095	Meios de Comunicação	1995	01	1995	4.171,95	10	3.754,75	10,00%	417,19	4.171,95	0,00
2095	Meios de Comunicação	1996		1996	13.304,34	10	10.643,47	10,00%	1.330,43	11.973,91	1.330,44
2095	Meios de Comunicação (96021,96022,96023)	1997		1997	9.134,39	10	6.394,07	10,00%	913,44	7.307,51	1.826,88
2095	Meios de Comunicação (96022,96023;96063)	1998		1998	6.996,22	10	4.197,73	10,00%	699,62	4.897,36	2.098,86
2095	Meios de Comunicação (96022/23/63)	1999		1999	4.136,04	1	4.136,04	100,00%	0,00	4.136,04	0,00
2095	Meios de Comunicação (96022)	2000		2000	8.989,29	10	3.595,71	10,00%	898,93	4.494,64	4.494,64
2095	Meios de Comunicação (96022)	2001		2001	399,04	10	119,71	10,00%	39,90	159,62	239,42
2205	Meios de Comunicação (96022/23)	2002		2002	1.998,76	5	799,50	20,00%	399,75	1.199,26	799,50
2205	Meios de Comunicação (96023)	2003		2003	1.079,61	5	215,92	20,00%	215,92	431,84	647,77
2220	Aparelhos Medição e Controlo	1994	04	1994	2.653,60	7	2.653,61	14,29%	0,00	2.653,61	0,00
2220	Aparelhos Medição e Controlo (96020,96042)	1997		1997	605,40	7	605,28	14,29%	0,12	605,40	0,00
2220	Aparelhos Medição e Controlo (96020)	1998		1998	3.681,16	7	3.154,75	14,29%	526,04	3.680,79	0,37
2220	Aparelhos Medição e Controlo (96020)	1999		1999	7.434,71	7	5.309,87	14,29%	1.062,42	6.372,29	1.062,42
2220	Aparelhos Medição e Controlo (96020)	2001		2001	498,80	7	213,78	14,29%	71,28	285,06	213,73
2220	Aparelhos Medição e Controlo (96020/42)	2002		2002	2.668,48	7	762,65	14,29%	381,33	1.143,98	1.524,50
2230	Balanças	1995	01	1995	2.426,75	8	2.426,75	12,50%	0,00	2.426,75	0,00
2230	Balanças (96018)	1997		1997	1.351,74	8	1.182,77	12,50%	168,97	1.351,74	0,00
2230	Balanças (96018)	2003		2003	1.125,00	8	140,63	12,50%	140,63	281,25	843,75
2440	Programas de Computador	1995	01	1995	3.112,85	3	3.112,85	33,33%	0,00	3.112,85	0,00
2440	Programas de Computador	1996		1996	1.237,02	3	1.237,02	33,33%	0,00	1.237,02	0,00
2440	Programas de Computador (96030)	1997		1997	793,09	3	793,09	33,33%	0,00	793,09	0,00
2440	Programas de Computador (96030)	1998		1998	36.174,20	3	36.174,20	33,33%	0,00	36.174,20	0,00
2440	Programas de Computador (96030)	1999		1999	511,27	1	511,27	100,00%	0,00	511,27	0,00
2440	Programas de Computador (96030)	2002		2002	7.097,05	3	4.730,89	33,33%	2.365,45	7.096,34	0,71
2295	Aparelhos e Utensílios Fotografia, Filmagem e Proje	1995	01	1995	38,31	8	38,31	12,50%	0,00	38,31	0,00
2295	Aparelhos e Utensílios Fotografia (96035)	1997		1997	355,14	8	310,75	12,50%	44,39	355,14	0,00
2295	Aparelhos e Utensílios Fotografia (96035)	1999		1999	1.389,54	1	1.389,54	100,00%	0,00	1.389,54	0,00
2295	Diversas Maquinas e Utensilios(96060/61)	1997		1997	3.748,37	8	3.279,82	12,50%	468,55	3.748,37	-0,00
2295	Diversas Maquinas e Utensilios(96060/65/66)	1998		1998	4.679,90	8	3.509,92	12,50%	584,99	4.094,91	584,99
2295	Diversas Maquinas e Utensilios(96065/66)	2000		2000	798,07	8	399,06	12,50%	99,76	498,82	299,26
2295	Diversas Maquinas e Utensilios(96060/65/66)	2001		2001	6.345,66	8	2.379,62	12,50%	793,21	3.172,83	3.172,83
2295	Diversas Maquinas e Utensilios(96065/66)	2003		2003	3.982,49	8	497,81	12,50%	497,81	995,62	2.986,87
2200	Diversas Maquinas electrónicas (96035)	2002		2002	1.077,13	5	430,85	20,00%	215,43	646,28	430,85
2295	Equip. Administ.inferior a 250,00 Eur	1998		1998	246,93	1	246,93	100,00%	0,00	246,93	0,00
2295	Equip. Administ.inferior a 250,00 Eur	2000		2000	2.469,45	1	2.469,45	100,00%	0,00	2.469,45	0,00
2295	Equip. Administ.inferior a<250,00 Eur	2001		2001	1.398,27	1	1.398,27	100,00%	0,00	1.398,27	0,00

Código	Descrição do activo imobilizado	Data: Aquisição Ano	Data: Início de utilização Mês	Data: Início de utilização Ano	Activo imobilizado (valores de aquisição ou outro valor contabilístico da falta daqueles	Número de anos de utilidade esperada	Reintegrações e amortizações: de exercícios anteriores	Reintegrações e amortizações do exercício: taxas	Reintegrações e amortizações do exercício: Amort 2.004	Reintegrações e amortizações do exercício: Acumuladas 2.004	Valor Neto
2295	Equip. Administ.inferior a 250,00 Eur	2002		2002	1.495,02	1	1.495,02	100,00%	0,00	1.495,02	0,00
2295	Equip. Administ.inferior a 250,00 Eur	2003		2003	656,64	1	656,64	100,00%	0,00	656,64	0,00
2295	Equipamento Administrativo e Soc. e Mobiliário									0,00	0,00
	Diversos: Transferido da SN, SA- Adq. estado uso	1994	04	1994	185.093,84	4	185.093,84	25,00%	0,00	185.093,84	0,00
2170	P6020 SISTEME VIDEOCONFERENCIA			2004	1.819,00		0,00	12,50%	227,38	227,38	1.591,63
					1.327.262,26		1.139.946,22		67.240,82	1.207.187,04	120.075,56
	Outras Imobilizações Corpóreas										
2155	Contentores(91814)	1998		1998	10.225,36	12	5.110,63	8,33%	851,77	5.962,41	4.262,95
	Peças de Reserva										0,00
	De Avaria (>= 4.988,00 Eur)										0,00
	Fornos	1995	01	1995	9.345,37	8	9.345,36	12,50%	0,00	9.345,36	0,00
	Outros	1994	04	1994	19.302,93	7	19.302,93	14,29%	0,00	19.302,93	0,00
	Outros	1995	01	1995	64.204,38	7	64.204,38	14,29%	0,00	64.204,38	0,00
	De Avaria (>= 100,00 Eur < 4.988,00 Eur)										0,00
	Fornos	1994	04	1994	0,00	8	0,00	12,50%	0,00	0,00	0,00
	Fornos	1995	01	1995	7.636,36	8	7.636,36	12,50%	0,00	7.636,36	0,00
	Outros	1994	04	1994	3.779,71	7	3.779,71	14,29%	0,00	3.779,71	0,00
	Outros	1995	01	1995	173.052,37	7	173.052,37	14,29%	0,00	173.052,37	0,00
	De Manutenção (>= 4.988,00 Eur)										0,00
	Fornos	1994	04	1994	11.313,76	8	11.313,76	12,50%	0,00	11.313,76	0,00
	Fornos	1995	01	1995	80.787,52	8	80.787,52	12,50%	0,00	80.787,52	0,00
	Outros	1994	04	1994	14.390,60	5	14.390,61	20,00%	0,00	14.390,61	0,00
										0,00	0,00
	Peças reserva valor inferior a 250,00 Eur	2000		2000	2.966,57	1	2.966,57	100,00%	0,00	2.966,57	0,00
	Peças reserva valor inferior a 250,00 Eur	2001		2001	449,17	1	449,17	100,00%	0,00	449,17	0,00
	Peças reserva valor inferior a 250,00 Eur	2002		2002	1.464,47	1	1.464,47	100,00%	0,00	1.464,47	0,00
	Peças reserva valor inferior a 250,00 Eur	2003		2003	1.734,85	1	1.734,85	100,00%	0,00	1.734,85	0,00
	Peças reserva valor superior a 250,00 Eur	1997		1997	30.286,65	7	11.284,09	14,29%	4.327,96	15.612,06	14.674,60
	Peças reserva valor superior a 250,00 Eur	1998		1998	2.081.233,79	7	1.635.433,51	14,29%	297.408,31	1.932.841,82	148.391,98
	Peças reserva valor superior a 250,00 Eur	1999		1999	1.219.194,07	7	871.271,61	14,29%	174.222,83	1.045.494,44	173.699,63
	Peças reserva valor superior a 250,00 Eur	2000		2000	842.776,98	7	481.940,26	14,29%	120.432,83	602.373,09	240.403,89
	Peças reserva valor superior a 250,00 Eur	2001		2001	799.800,58	7	342.810,76	14,29%	114.291,50	457.102,26	342.698,32
	Peças reserva valor superior a 250,00 Eur	2002		2002	898.535,73	7	630.315,96	35,71%	143.689,16	774.005,12	124.530,61
	Peças reserva valor superior a 250,00 Eur	2003		2003	1.000.260,42	7	357.235,87	35,71%	344.477,44	701.713,31	298.547,11
	Peças reserva valor superior a 250,00 Eur	2004		2004	850.000,00	7	0,00	35,71%	303.571,43	303.571,43	546.428,57
					8.122.741,63		4.725.830,75		1.503.273,24	6.229.103,99	1.893.637,65
	Imobilizações em curso										
	10070 MANIPULADOR B.S.E. MOD. LM2			2004	288.664,26		0,00	35,71	0,00	0,00	288.664,26
	11053 INSTALAÇÃO DE ANEIS DE CARBONETO - 1.A FASE			2004	718.828,00		0,00	35,71	0,00	0,00	718.828,00
					1.007.492,26		0,00		0,00	0,00	1.007.492,26
	TOTAL VALORES				96.803.422,49		65.263.572,73		14.320.628,05	79.584.201,79	17.219.226,66

Está conforme.
O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, foi depositado na pasta respectiva.

10 de Fevereiro de 2005. — A Ajudante Principal, *Ana Mafalda Magalhães Basto*.

2008507564

TERTÚLIA ALGARVIA — CENTRO DE CONHECIMENTO EM CULTURA E ALIMENTAÇÃO TRADICIONAL DO ALGARVE

Anúncio (extracto) n.º 2057/2008

Certifico, nos termos do n.º 2 do artigo 168.º do Código Civil, que, por escritura outorgada em 23 de Maio de 2006, de fl. 90 a fl. 98 v.º do livro para escrituras diversas n.º 32-A do Cartório Notarial de Faro, a cargo do notário Luís Miguel Gonçalves Rodrigues Valente, foi lavrada uma escritura de constituição de associação denominada Tertúlia Algarvia — Centro de Conhecimento em Cultura e Alimentação Tradicional do Algarve, NIPC 507662598, com sede no Centro Empresarial de Faro, Estrada da Penha, freguesia de Faro (Sé), concelho de Faro, constituída por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, tendo como principal objecto disseminar de forma integrada e contínua a cultura e alimentação tradicional do Algarve, através da criação de espaços temáticos adequados.

Está conforme o original quanto à parte transcrita.

23 de Maio de 2006. — No uso de competência delegada, *Maria Eduarda de Brito Mendonça Gonçalves*.

3000207035

UNILINE — LOGÍSTICA, L.DA

Anúncio n.º 2058/2008

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 11 031/30082001; identificação de pessoa colectiva n.º 505630974; inscrição n.º 1; número e data da apresentação n.º 2/30082001.

Armanda Maria Miranda Marrachinho, primeira-ajudante, certifica que foi constituída a sociedade supra-referida, cujo estatuto é o seguinte:

Artigo 1.º

1 — A sociedade adopta a firma UNILINE — Logística L.da

2 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Capitão Leitão, 105, 4.º, esquerdo,. freguesia e concelho de Almada.

3 — Por simples deliberação da gerência, pode a sede ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e serem criadas sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste em logística, prestação de serviços e outras actividades de apoio a empresas de transportes terrestres, marítimos e aéreos.

Artigo 3.º

O capital social é de € 5000, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas, uma de € 4000 da sócia Ermelinda de Freitas Vieira de Moura e uma outra de € 1000 da sócia Susana Cristina Vieira Dias de Moura.

Artigo 4.º

1 — A gerência da sociedade compete aos gerentes, sócios ou não sócios, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral.

2 — Para a sociedade ficar obrigada em todos os seus actos e contratos é necessária a intervenção de um gerente.

3 — Ficam desde já nomeadas gerentes as sócias.

Artigo 5.º

A sociedade poderá participar no capital social de outras sociedades mesmo com objecto diferente do seu e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 6.º

A cessão de quotas a não sócios depende do consentimento da sociedade que terá sempre o direito de preferência, o qual, de seguida, se defere aos sócios não cedentes.

Vai conforme o original.

27 de Fevereiro de 2008. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho.*

2008169944

PARTE L

CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

Aviso (extracto) n.º 8831/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 14 de Fevereiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mafra — Chefe da Divisão de Gestão Financeira, nos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611098948

Aviso (extracto) n.º 8832/2008

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção conferida pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicável à administração local por força do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que, por meu despacho de 30 de Janeiro de 2008, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na bolsa de emprego público, procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direcção intermédia do 2.º grau, do grupo de pessoal dirigente do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Mafra — Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, nos termos e condições melhor definidos em aviso a publicitar na bolsa de emprego público.

11 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *José Maria Ministro dos Santos*.

2611098947

CÂMARA MUNICIPAL DE MARCO DE CANAVESES

Aviso n.º 8833/2008

Concurso para provimento de cargos de direcção intermédia de 1.º e 2.º grau

Nos termos do nº2 do 21ºda Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e aplicado à administração local pelo Dec. Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com a redacção dada pelo Dec. Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se público que por meu despacho de 07 de Março de 2008, se encontram abertos procedimentos concursais para provimento dos seguintes cargos de direcção intermédia, em regime de comissão de serviço:

Director de Departamento de Administração Geral e Finanças;
Director de Departamento de Obras e Equipamentos;
Director de Departamento de Ordenamento do Território e Ambiente;
Director de Departamento de Desenvolvimento Económico e Social;
Chefe de Divisão de Gabinete de Projectos;
Chefe de Divisão de Gabinete Jurídico;
Chefe de Divisão de Finanças;
Chefe de Divisão de Obras;
Chefe de Divisão de Gestão de Equipamentos;
Chefe de Divisão de Planeamento;
Chefe de Divisão de Gestão Urbanística.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de selecção dos referidos procedimentos concursais vai ser publicitada na Bolsa de Emprego Público, após a data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterada e republicada pelo Decreto Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

10 de Março de 2008. — O Presidente da Câmara, *Manuel Moreira.*

2611098678

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Electrónico:

Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:

Correio electrónico: dre@incm.pt
Linha azul: 808 200 110
Fax: 21 394 5750